SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2277

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LEI 1213 PPA 2022-2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1213/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL de Governo do Município de Enéas Marques, para o período de 2022 a 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou, e eu Edson Lupatini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do anexo integrante desta lei.
Art. 2º. O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:
I – Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Assegurar à população do município, a atuação do Governo Municipal, com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;
III – Garantir e incentivar o acesso da população à Programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infra-estrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
IV – Garantir o acesso da população à educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e, suplementarmente, no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;
V – Proporcionar apoio ao produtor rural do município, buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;
VI – Integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;
VII – Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do município, buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
VIII – Buscar o cumprimento do mandato constitucional de que saúde é direito de todos;
IX – Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.
Art. 3º. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:
I – Alteração de indicadores de programas;
II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 02 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:43D693CB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 40/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 40/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 40/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3423/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 40/2021, o(s) participante(s):

Fornecedor	**Itens**
BELTROX OXIGENIO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
R$ 176.750,00(cento e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	9, 10, 11, 12, 13
R$ 13.290,00(treze mil e duzentos e noventa reais)	

Enéas Marques, 2 de junho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:D6F7A9EF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 54/2021
Modalidade: Pregão nº. 43/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para veículos da frota municipal em atendimento ao Município de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 663.764,00(seiscentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais)

Abertura dos Envelopes: 18/06/21 as 14:00.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 02 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI	*FERNANDA SGARBI AGUIAR*
Prefeito Municipal	Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:83F4CA51

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO

Termo de Ratificação para Chamamento Público

Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade DISPENSA/CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR FINALIDADE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM O CHAMAMENTO PÚBLICO - SOB LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, PARA O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR. Encaminho para o Departamento de Compras e Licitações o processo licitatório para a devida publicidade.

Extrato de Edital de Chamamento Público

Processo Administrativo nº. 55/2021
Modalidade: Dispensa/Chamamento público nº. 07/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM O CHAMAMENTO PÚBLICO - SOB LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, PARA O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 61.230,00 (sessenta e um mil, duzentos e trinta reais).

Os grupos formais/informais deverão entregar a documentação até o dia 28 de junho de 2021 até as 08h50min.

A ata de dispensa/e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 02 de Junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:0DEF042C

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE

PORTARIA Nº 3396/2021

SÚMULA - Nomeia Comissão Permanente para apurar danos ao patrimônio público, e dá outras providencias..

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na letra c e f, inciso II do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão Permanente para apurar danos ao patrimônio público:

MARINA GALVAN CPF 059.411.889-19 Presidente
ALAIR CAMAR CPF 628.310.709-53 Membro
ALESSANDRO SALVALAGIO CPF 035.842.949-8 Membro
OLANDIR ROQUE FORMENTÃO CPF 676.733.509-63 Membro
VIANEI LAURI BORTOLOZO CPF 032.905.089-35 Membro
ROSANGELA BAIO BELLE CPF 776.415.159-91 Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3359/2019 de 29/11/2019. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 02 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BFFEA42D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br Folha nº _____

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI

Fênix, 02 de junho de 2021.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidenta da Comissão

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Membro da Comissão

JHONATA GOULART DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F0109DA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - CLASSIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br Folha nº _____

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI**	**636.522,60**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fênix, 02 de junho de 2021.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidenta da Comissão

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Membro Da Comissão

JHONATA GOULART DOS SANTOS
Membro Da Comissão

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E329B5DA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2021-RH

PORTARIA Nº 128/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 01 de junho de 2021**, EDERSON PEREIRA BAIA,** do cargo em comissão de **Secretário de Indústria, Comércio e Abastecimento.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:9D0E4C5F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 129/2021-RH

PORTARIA Nº 129/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 01 de junho de 2021**, LARISSA APARECIDA ZAGO FIGUEIRA,** do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Finanças.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:58F1C58C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 130/2021-RH

PORTARIA Nº 130/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 02 de junho de 2021 o servidor, **DANIEL PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº7. 542.547-3 e CPF Nº 906.264.439-20, lotado no cargo de **Motorista**, para prestar serviços na **Secretaria de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:FD8E956E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 131/2021-RH

PORTARIA Nº 131/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **LARISSA APARECIDA ZAGO FIGUEIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 13.142.032-3 - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário de Indústria, Comércio e Abastecimento**, a partir de 02 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:8E327155

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 132/2021-RH

PORTARIA Nº 132/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **EDERSON PEREIRA BAIA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 8.395.700-0 - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário de Esporte**, a partir de 02 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:EC497A2F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133/2021-RH

PORTARIA Nº 133/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELZA HELENA ANDRADE BARBOZA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 08/09/2019 a 07/09/2020 a ser usufruída de 07 de junho a 06 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:99639F02

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134/2021-RH

PORTARIA Nº 134/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARISA APARECIDA LOPES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 11/02/2020 a 10/02/2021 a ser usufruída de 07 de junho a 06 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:43FEEE2F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2021-RH

PORTARIA Nº 135/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **DAMARIS DE OLIVEIRA FELISBINO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/02/2020 a 31/01/2021 a ser usufruída de 07 de junho a 06 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:2D812747

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 05/2021

COMUNICADO

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ESGOTO PARA ESTE SERVIÇO AUTARQUICO.

No dia 28 de maio de 2021 referente ao certame **PP 005/2021** do edital em epígrafe, a empresa **NOBRE ARTEFATOS DE CONCRETO CNPJ 29.750.741/0001-71** apresentou a certidão RFB tempestivamente pessoalmente e por tanto foi considerada habilitada no **LOTE 1**, itens 1, 2 e 4. Sendo assim, o pregoeiro adjudicou os itens referidos da empresa citada acima.

Sarandi-PR, 01 de junho de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Fernandes
Código Identificador:FD746E87

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 006/2021

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS.

Comunicamos aos interessados, referente ao processo licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 – SMSA, que a empresa **MRG REPRESENTAÇÕES COM. DE MATERIAIS EIRELI, CNPJ 23.182.035/0001-94** não apresentou o balanço patrimonial conforme exigido no edital do referido pregão. Sendo assim foi aberto o prazo de **3(três)** dias úteis para a empresa apresentar recurso contra a decisão de inabilitação. Como a empresa não se manifestou tempestivamente o pregoeiro resolve ratificar todos os atos referentes à ata do dia 25/05/2021 e adjudicar os itens nas quais sagraram vencedoras as empresas que participaram do certame. Informamos que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi-PR, 02 de junho de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kelly Ferreira dos Reis
Código Identificador:6A05AD6C

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO 04/2021

Contratação de empresa especializada em consultoria para adequação da legislação previdenciária municipal em conformidade a Emenda Constitucional n° 103/2019, além da elaboração e implantação do novo plano de cargos, carreira, remuneração e organograma administrativo desta autarquia.

CONTRATO Nº 004/2021

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	M.G ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SOCIEDADE SIMPLES – ME
CNPJ/CPF:	05.783.940/0001-18
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em consultoria para adequação da legislação previdenciária municipal em conformidade a Emenda Constitucional n° 103/2019, além da elaboração e implantação do novo plano de cargos, carreira, remuneração e organograma administrativo desta autarquia
VALOR GLOBAL:	17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA:	03/06/2021 à 03/06/2022
ASSINATURA:	02/06/2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:754A8C6A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 007/2021-CMS

ORIGEM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	LABORE SAUDE OCUPACIONAL LTDA CNPJ: 07.967.051/0001-36
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS NOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR:	R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO ENTRE 28/05/2021 A 28/05/2022.
ASSINATURA:	28/05/2021.

Sarandi, 02 de junho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:F0000875

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020/CMS
ORIGEM:	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI CNPJ: 08.696.723/0001-89
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PARA O DIA 23/06/2021, ISTO É, POR MAIS 20 (VINTE) DIAS.
VALOR:	NÃO HAVERÁ AJUSTE FINANCEIRO.
ASSINATURA:	02 DE JUNHO DE 2021
BASE LEGAL:	ARTIGO 57, § 1º, INCISO II, DA LEI N° 8.666/1993.

Sarandi, 02 de junho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:6EC288FC

GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N° 12/2021

Dispõe sobre a requisição, concessão e prestação de contas de diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 150/2007, alterada pela Lei Complementar nº 273/2012 e Lei Complementar nº 333/2016;

CONSIDERANDO, a Lei n° 2685/2021, de 30 de Abril de 2021, que Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários de Sarandi, e dá outras providências.

ESTABELECE:

CAPÍTULO I
Das Finalidades

Art. 1° - Esta Instrução Normativa tem por objetivo disciplinar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos de controle sobre a requisição, concessão e prestação de contas de diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a serem observadas pelo Poder Executivo do Município de Sarandi;

CAPÍTULO II
Dos Conceitos

Art. 2° - Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

Diária: Valor concedido pelo Município procedido de prévio empenho ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito ou Secretários Municipais, para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção quando em serviço do interesse do Público;

Ajuda de Custo: Consiste verba de natureza indenizatória, transitória e circunstancial, não possuindo caráter remuneratório, tendo como objetivo custear a alimentação e deslocamento a distância inferior a 80 (oitenta) quilômetros de Sarandi, conforme art. 6°, § 1° da Lei n° 2685/2021;

Locomoção Urbana: Considera-se locomoção urbana os custos com o deslocamento do local de desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;

Pernoite: Considera-sepernoite a permanência noturna na cidade de destino;

Diária em excesso: Diária concedidas ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção quando em serviço do interesse Público, concedidos para um determinado período e o mesmo retornou a sede antecipadamente;

CAPÍTULO III
Das Atribuições

Art. 3° - Compete a Controladoria Geral a responsabilidade do controle da Prestação de Contas, considerando o relatório de viagem e dos comprovantes de despesas;

Art. 4° - Compete as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito a realização e acompanhamento de todo procedimento administrativo referente a solicitação, autorização e concessão de diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e demais Secretários Municipais;

CAPÍTULO IV
Da Requisição e Concessão de Diária

Art. 5° - A Concessão de diária ao Vice-Prefeito e Secretários Municipais está condicionada a autorização do Prefeito Municipal, conforme art. 4° da Lei n° 2685/2021;

Art. 6° - Nos casos de concessão de diária ao Prefeito Municipal está condicionada a assinatura do Prefeito Municipal em conjunto com o Controlador Interno do Município, conforme art. 4° da Lei n° 2685/2021;

Art. 7° - Para concessão de diária deverá ser encaminhado o documento Requisição de Diária (anexo I)contendo todas as informações constantes no Artigo 4º - Parágrafo Único, da Lei n° 2685/2021,para o deferimento do PrefeitoMunicipal:

I - A Requisição de Diária (anexo I) deverá ser encaminhado ao Gabinete noprazo máximo 03(três) dias úteis antes da data inicial da diária, não sendoadmitido ausência de informação ou preenchimento de documento incompleto;

II - Nos casos de indeferimento da diária pelo Prefeito Municipal, a Requisição deverá ser arquivada no próprio órgão solicitante;

III - Na ausência do Prefeito Municipal, o mesmo designará o responsável para deferimento das diárias;

Art. 8° - Compete ao Gabinete do Prefeito a elaboração e publicação de Portaria de concessão de diária ao Prefeito Municipal e Vice - Prefeito, já em relação aos Secretários Municipais é de responsabilidade da própria Secretaria solicitante elaborar e publicar a portaria em Diário Oficial, observando os requisitos do Art. 4°, Parágrafo Único e Art. 14 da Lei n° 2685/2021;

Parágrafo único: Nos casos de concessão de diária ao Prefeito Municipal a Portaria deverá ser assinada pelo próprio Prefeito Municipal;

Art. 9° - Após a autorização da diária o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais deverá solicitar número de portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos do Município para elaboração da Portaria de concessão da diária;

Parágrafo único: A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi e Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Básico deverá seguir a ordem da numeração conforme controle de vossos órgãospara publicação das portarias;

Art. 10° - O Gabinete do Prefeito e as Secretaria Municipais deverá indicar 01(um) ou mais servidores representantes, que serãoresponsáveis pela Requisição da Diária (anexo I), elaboração e publicação da Portaria e expedição da Nota de Autorização de Despesa (NAD) para empenho, liquidação e pagamento;

Art. 11° - Após publicação da Portaria de concessão de diária no Diário Oficial, deverá ocorrer a emissão de Nota de Autorização de Despesa (NAD) verificando a disponibilidade orçamentária e financeira para pagamento, cabendo àSecretaria Municipal de Fazenda, o empenho, liquidação e pagamento da diária antes da saída do Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários Municipais, conforme Art. 10, § 1° da Lei n° 2685/2021;

Art. 12° - Os valores das diárias, ajuda de custo e meia diária será pago observando a Lei n° 2685/2021;

Art. 13° - Caberá os servidores indicados para cuidar das diárias a disponibilização da Portaria de concessão da diária no Portal da Transparência, Ícone das diárias, juntamente com a prestação de contas em atendimento ao Princípio da publicidade definido no Art. 37 da Constituição Federal;

CAPÍTULO V
Da Prestação de Contas da Diária

Art. 14° - O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais após usufruir das diárias ou ajuda de custo e meia diária, deverá no prazo de 3 (três) dias úteis encaminhar a Prestação de Contas à Controladoria Geral do Município, conforme citado no Art. 1°, §2° e Art. 11° da Lei n° 2685/2021;

Parágrafo único: Não seráadmitido ausência de informação no relatório de viagem bem como ausência dos documentos comprobatórios anexos;

Art. 15° - A Prestação de Contas compõe o Relatório de Viagens (Anexo III) e documentações comprobatórios citados no Art. 1°, § 1° e Art. 11°, § 1°da Lei n° 2685/2021;

Art. 16° - O Relatório de Viagens (Anexo III) deverá ser elaborado de forma clara contendo os itens descritos abaixo:

I - Nome completo, cargo e CPF;

II - Quantidade de diárias concedidas e base legal;

III - Valor da diária, meia diária ou ajuda de custoe do evento;

IV - Local de destino, data e horário de saída, além do período de permanência, data e horário de retorno;

V - Meio de transporte utilizado;

VI - Manifestação dos objetivos propostos, com especial destaque dos benefícios para o município;

VII - Os resultados alcançados após o comparecimento e ação do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito ou Secretários Municipais;

VIII - O relatório de viagem deverá ser rubricado em todas as páginas e conter assinatura e data de entrega do beneficiário da diária;

Art. 17° - Os documentos comprobatórios anexos ao Relatório de Viagens deverá conter:

I - Nos casos de participação em cursos, seminários, conferências, palestras, entre outras participações de qualificação profissional, deverá anexar o certificado ou diploma;

II - Nos casos de visitas agendadas com autoridades da União, do Estado e dos Municípios, o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais deverá apresentar o comprovante de agendamento, podendo serum ou mais dos seguintes documentos oficiais:

a) Atestado de comparecimento expedido e datado pelo local visitado;

b) Declaração de visita expedido e datado pelo local visitado;

c) Matérias jornalísticas, podendo ser notícias ou artigos divulgadas em jornal impresso ou cópia de notícias, artigos ou publicações divulgados na Rede Mundial de Computadores;

d) Fotos divulgados na Rede Mundial de Computadores ou Fotos registradas e datadas no momento do evento que comprovem o comparecimento, devendo inserir legendas com descrição sucinta da captura da imagem.

Art. 18°- Noscasosde deslocamentos realizados com veículos Oficiais deverá apresentar cópia do diário de bordo como número de identificação do veículo oficial, número da placa do veiculo, quilometragem, nome e assinatura do motorista responsável em casos de deslocamentos realizados com transporte aéreo ou rodoviário pagos com recursos do Poder Executivo, será obrigatória a apresentação de cópias dos bilhetes de saída e de retorno, em nome do usuário;

Art. 19° - Deverá encaminhar em anexo ao Relatório de Viagem, cópia do Requerimento da Diária contendo deferimento do Prefeito Municipal, Portaria de concessão publicada e Cópia do Empenho;

Art. 20°- As Prestações de Contas serão analisadas pela Controladoria Geral e emitido Parecer conclusivo, conforme Art. 13 da Lei n° 2685/2021;

Art. 21° - A Prestação de Contas juntamente com o Parecer conclusivo da Controladoria Geral deverá ser publicada no Portal da Transparência, Ícone das Diárias pelos servidores indicados para cuidar da diária, em até 02 (dia) úteis após encaminhamento do protocolo da Controladoria Geral;

Parágrafo único: A Prestação de Contas após devolução da Controladoria Geral, deverá ser arquivada nas Secretárias Municipais nos casos de diárias dos Secretários Municipais ou no Gabinete do Prefeito nos casos de concessão de diárias ao Prefeito Municipal ou Vice - Prefeito;

Art. 22° - Nos casos de descumprimento do prazo de entrega da Prestação de Contas caberá a restituição dos valores recebidos ao Município no mês subsequente mediante o desconto em folha de pagamento, conforme citado no Art. 1°, §2° e Art. 11, §2° da Lei n° 2685/2021;

Art. 23° - Também será restituído na sua totalidade ao Município em 03 (três) dias úteis, após o recebimento, os casos de diárias bem como taxas de inscrições em cursos, treinamentos, palestras, seminários, entre outros custeados pela Poder Executivo e não ocorrer o afastamento e ausência de apresentação de justificativa plausível, conforme citado no Art. 1°, §3° da Lei n° 2685/2021;

Art. 24° - Conforme Art. 1°, §4° da Lei n° 2685/2021, a diária deverá ser restituída na sua totalidade em 3 (três) dias úteis, após o recebimento ao Município e não se aplicará a restituição das taxas de inscrições em cursos, treinamentos, palestras, seminários, entre outros custeados pelo Poder Executivo, quando não ocorrer o afastamento na data prevista pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais mediante apresentação de justificativas plausíveis procedidos de documentos comprobatórios:

I - Afastamentos médicos mediante apresentação de atestados;

II - Internamentos médicos mediante apresentação de atestados;

III - Ocorrência de calamidades públicas mediante publicação de Decreto reconhecendo a calamidade;

IV - Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, mediante apresentação de Certidão de Óbito, conforme Art. 161, Inciso II, alínea “b” da Lei Complementar n° 10/1992;

V - Nascimento de filhos(as), mediante apresentação de Certidão de Nascimento.

Art. 25° - Nos casos de não ocorrer o afastamento do Prefeito Municipal, Vice - Prefeito e Secretários Municipais edevolução de diárias e das taxas de inscrições em cursos, treinamentos, palestras, seminários, entre outros custeados pelo Poder Executivo, deverá ser encaminhado no prazo de 03 (três) dias úteis a Controladoria Geral, cópia de comprovante de devolução dos valores juntamente com preenchimento docampo 04 dorelatório de viagem (anexo III);

Parágrafo único: Nos casos que não couber a devolução de taxas de inscrições em cursos, treinamentos, palestras, seminários, entre outros custeados pelo Poder Executivo deverá ser anexado comprovante de devolução da diária e os documentos comprobatórios descritos no art. 22° Inciso I, II, III, IV ou V desta Instrução Normativa, juntamente com preenchimento do campo 04 do relatório de viagem (Anexo III) e encaminhados a Controladoria Geral;

Art. 26° - Nos casos de pagamento de diária em excesso deverá ser apresentado a Controladoria Geral o comprovante de devolução dos valores excedidos juntamente com preenchimento de campo 04 do relatório de viagem (Anexo III), no prazo de 03 (três) dias úteis após o retorno do Prefeito Municipal, Vice - Prefeito e Secretários Municipais a sede;

Parágrafo único: Nos casos de não apresentação do comprovante de devolução dos valores excedidos juntamente com preenchimento de campo 04 do relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis após o retorno do Prefeito Municipal, Vice - Prefeito e Secretários Municipais a sede, serão encaminhados pela Controladoria Geral para descontos em folha de pagamento, conforme definido no Art. 12, da da Lei n° 2685/2021;

Art. 27°- O cálculo dos valores a ser devolvido ao município, nos casos de devolução de diária em excesso ou nos casos de devolução de diárias e das taxas de inscrições em cursos, treinamentos, palestras, seminários, entre outros custeados pelo Poder Executivo será de responsabilidade da própria secretaria solicitante;

CAPÍTULO VI
Considerações Finais

Art. 28° - Os casos não previstos nesta Instrução Normativa sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal, Vice - Prefeito e Secretários Municipais, serão tratados em conjunto entre o Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR e Controladoria Geral do Município;

Art. 29° - Conforme Art. 15 da Lei n° 2685/2021 as despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação constante no orçamento vigente do Poder Executivo, suplementadas se necessário;

Art. 30° - Conforme Art. 16 da Lei n° 2685/2021 fica vedado qualquer servidor efetivo ou comissionado receber qualquer verba relacionada a diárias superiores ao que recebe os Secretários Municipais;

Art. 31° - Esta Instrução Normativa entre em vigor na data da sua publicação.

Sarandi,02de Maiode 2021.

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral
Decreto nº 1567/2020

ANEXO I

Requisição para Concessão Diária

Venho por meio deste solicitar autorização para Concessão de Diária, de acordo com o Previsto no Artigo 4º Parágrafo único da Lei n.º 2685/2021, conforme informações abaixo:

Identificação do Servidor

A Diária será concedida ao (à) Servidor(a) _____

CPF: _____

Cargo/função _____

Descrição das Diárias

Disponibilidade orçamentária e Financeira: ( ) Sim ( ) Não

Quantidade de Diárias a serem concedidas _____(_____)

Valor das Diárias

Valor da Diária _____(_____)

Valor do Evento _____(_____)

Destino

Local de Destino _____

Período à que refere-se à diária _____

Data, horário e local de partida_____

Data e horário de retorno_____

Finalidades*

Solicito a autorização de concessão de diárias com a finalidade de: _____

Justifico que a minha participação trará os benefícios ao Município de:

_____

Previsão de saída e volta _____
* Poderá ser anexados documentos que justifica;

Meio de Transporte

( ) Veículo Próprio
( ) Veículo Oficial
( ) Transporte aéreo
( ) Transporte rodoviário

Previsão Legal

Previsão Legal _____

Data da Emissão: ____/_____/_____

_____

Nome Completo
Secretário(a) Municipal de _____

Análise/ Resultado

( ) Abonar ( ) Indeferir

_____
Assinatura do Prefeito Municipal

Data de Ciência:_____

ANEXO II

PORTARIA Nº XX/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para _____(nome do(a) servidor (a)), CPF: _____, ocupante do cargo/função de _____, sendo concedidas _____ diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

2º - O montante total da(s) diária(s) concedida(s) corresponde(m) ao valor de R$ XXX,XX reais, sendo essa correspondente ao período de ___ dias, enquanto o valor referente a participação do servidor no evento corresponde a R$ XXX,YY reais, evento no qual ocorrerá na cidade de _____ (Cidade/Estado), no(s) dia(s) _____ e _____.
ou
2º -O montante total da(s) diária(s) concedida(s) corresponde(m) ao valor de R$ XXX,YY reais, sendo essa correspondente ao período de ___ dias, enquanto a participação do servidor no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de _____ (Cidade/Estado), no(s) dia(s) _____ e _____.
3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem para a participação do evento _____, tendo como previsão de saída no dia _____, às _____ horas e retorno no dia _____, às _____ horas, no qual o meio de transporte utilizado será _____ (por meio rodoviário, com o uso de veículo próprio / por meio de transporte aéreo / por meio rodoviário, com o uso de veículo oficial).
ou
3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão do comparecimento ao _____, tendo como previsão de saída no dia _____, às _____ horas e retorno no dia _____, às _____ horas, no qual o meio de transporte utilizado será _____ (por meio rodoviário, com o uso de veículo próprio / por meio de transporte aéreo / por meio rodoviário, com o uso de veículo oficial).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, XXde XXde XX.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal
ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

RELATÓRIO DE VIAGEM

1. Identificação do Servidor

Nome:
Cargo:
CPF:

2.Identificação da Concessão de Diária

Base Legal - Lei n° 2685/2021, de 30/04/2021;
Quantidade de diárias concedidas:
Valor da diária:
Valor do evento:
Origem: Saída ___/___/___ horário: ___:___
Destino: Retorno: __/___/___ horário: ___:___

3. Meio de Transporte Utilizado

( ) Veículo Próprio
( ) Veículo Oficial
( ) Transporte aéreo
( ) Transporte rodoviário

* Nos casos de utilização de Veículo Oficial anexar cópia do Diário de Bordo;
* Nos casos de utilização de Transporte aéreo ou rodoviário anexar cópia dos bilhetes de saída e de retorno em nome do usuário;

4.**Relatório de Viagem**

Viagem realizada ( ) SIM ( )Não*

Caso não, justifique:_____
* Nos casos previsto no art. 22° desta Instrução Normativa, anexar comprovante de devolução dos valores da diária e das taxas de inscrições em cursos, treinamentos, palestras, seminários, entre outros custeados pelo Poder Executivo;
* Nos casos previsto no art. 23°, Inciso I, II, III, IV ou V desta Instrução Normativa, anexar comprovante de devolução dos valores da diária e os documentos comprobatórios descritos nos incisos;

Ocorreu o retorno a sede antecipadamente ( ) SIM* ( ) NÃO

Caso sim, justifique:_____

* Nos casos previsto no art. 24° desta Instrução Normativa, anexar o comprovante de devolução dos valores excedidos a Secretaria Municipal de Fazenda;

5. Objetivos/Ação/Resultados

Objetivos propostos_____

Benefícios resultantes para o Município_____

Resultados alcançados _____

6. Documentos Comprobatórios*

I . Nos casos de participação em cursos, seminários, conferências, palestras, entre outras participações de qualificação profissional:

( ) Certificado ( )Diploma ( ) Outros

II. Nos casos de visitas agendadas com autoridades da União, do Estado e dos Municípios, o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais deverá apresentar o comprovante de agendamento, podendo serum ou mais dos seguintes documentos oficiais:

( ) Atestado de comparecimento expedido e datado pelo local visitado
( ) Declaração de visita expedido e datado pelo local visitado

( ) Matérias jornalísticas, podendo ser notícias ou artigos divulgadas em jornal impresso ou cópia de notícias, artigos ou publicações divulgados na Rede Mundial de Computadores

( ) Fotos divulgados na Rede Mundial de Computadores ou Fotos registradas e datadas no momento do evento que comprovem o comparecimento, devendo inserir legendas com descrição sucinta da captura da imagem

* Anexar a documentação citada;

7. Considerações Finais*

*Deverá anexar cópia do Requerimento da Diária contendo deferimento do Prefeito Municipal, Portaria de concessão publicada e Cópia do Empenho
* O relatório de viagem deverá ser rubricado em todas as páginas e conter assinatura e data de entrega do beneficiário da diária

Por ser verdade as informações e comprovantes, firmo o presente,

_____
Assinatura (prestador de contas)

Sarandi, ____/____/___.

Publicado por:
Aline Lopes Balbo
Código Identificador:5C788678

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
LEILÃO MUNICIPAL 001/2021

LEILÃO MUNICIPAL Nº 001/2021

Alienação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas declarados inservíveis, pertencentes ao Município de Sarandi – Paraná.

CREDENCIAMENTO: Das 09:00 às 9:30 Horas do dia 01 de julho de 2021.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 01 de julho após o término do credenciamento.

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 02 de junho de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Leiloeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:210A6943

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 20/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 20/2021-PMS, que tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de toner, cilindros, cartuchos e fitas para impressora, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR, a empresa:

1) F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.880.068/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$651.163,48 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

2) A. G .S. COMERCIAL - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.435.379/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$394.232,29 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

3) J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.682.981/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).

Sarandi, 01 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:955F2B94

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 42/2021, ocandidato Danilo Xavier de Morais devidamente convocadopara o cargo de Auxiliar Administrativo não apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentoupara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 02dejunhode 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:7AC66C55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 43/2021, o candidato Maira Oliveira Panao devidamente convocadopara o cargo deMédico PSF não apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentoupara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 02de junhode 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:49B9DAE9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 46/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de junho de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3746	67	DAIANA DOS SANTOS	80

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
10733	58	AMANDA MARTINHAGO CHAVONI	73

PAÇO MUNICIPAL,02DE JUNHODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:803C2D3B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 47/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de junho de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;

- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
675	59	MAYARA GRAVA MONTEIRO	73
3123	60	EDUARDO NOGUEIRA COSTA	72,5
9613	61	BRUNA CAMPOS PUPIN	72

PAÇO MUNICIPAL,02 DE JUNHODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5D59100F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 332/2021

SÚMULA:Constitui Comissão de Desenvolvimento de avaliação funcional e graduação, para fins de promoção dos profissionais da Administração Publica Municipal do Município de Sarandi, não serão abrangidos por esta Portaria os Profissionais do Magistério na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Complementares nº 159/2007, 267/2012 e Decreto Municipal nº 1746/2012.

R E S O L V E:

1º - Constitui Comissão de Desenvolvimento de Avaliação Funcional e Graduação, composta pelas pessoas abaixo, para fins de promoção dos Profissionais da Administração do Município de Sarandi:

JESSICA CATHCART	PROCURADORIA JURÍDICA
GISLAINE LAURINDO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INDRIGO DOS SANTOS AGUILIERI	SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA
MARLENE DELPHINA RIBEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROBSON RIBEIRO DE SOUZA	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

02º - O período de atuação da Comissão ora constituída se estenderá até **31 de Dezembro de 2022**

03º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº **2868/2020, de 02 de Dezembro de 2020**, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 31 DE MAIO DE 2021.

WALTER VOLPATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C227158A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 48/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias07, 08, 09, 10 e 11 de junho de 2021das 08:00 às 11:30 horase das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4150	43	MURYLO VALÉRIO CARDOSO	68,25

PAÇO MUNICIPAL,02 DE JUNHODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B02E3061

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N° 001/2021

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

DADOS DO SOLICITANTE

Nome:David de Souza Cruz

Cargo ou função:Secretário Municipal deTrânsito, Transporte e Segurança Pública

CPF:061.501.139-06

DADOS DA VIAGEM

Quantidade de diárias concedidas: 02 (duas) diárias.

Valor das diárias e do evento: O valor das diáriasR$ 860,00 (oito centos e sessenta reais), não será necessário dispor de recursos financeiro para o pagamento da participação no evento.

Local de destino e período a que se refere à diária: A visita técnica será realizada na cidade de São José dos Campos-SP, no período de 08/06/2021à 10/06/2021.

Finalidade com a devida justificativa, contendo previsão de horário de saída e de volta:

A presente viagem é necessária para que esta secretaria realize uma visita técnica no município de São José dos Campos, e assim,

conhecer de perto o projeto "Acesso Já", o qual possibilitoua implantação de um sistema de transporte privado de passageiros por aplicativo no município, fomentando assim o comércio local, bem como uma mobilidade urbana eficiente. Desta feita, busca-se adquirir os conhecimentos necessários para a implantação do mesmo modelo de transporte no município de Sarandi-PR.

A previsão de saída ocorrerá no dia 08/06/2021, as 09:00 horas e retornará as 17:00 horas do dia 10/06/2021.

Meio de transporte: Veículo Oficial desta Secretaria.

Por fim, importa destacar que apresente diária encontra respaldo na Lei Municipal nº 2685/2021.

DAVID DE SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:44A46D8B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, com abertura em 02 de junho de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designado pela Portaria nº. 030/2021 ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 025/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA GESTAO EM SERVIÇOS, CNPJ Nº 00.165.960/0001-01; NO ITEM 01 VALOR GLOBAL R$ R$ 17.464,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Saudade do Iguaçu, 02 de junho 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON,
Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, com abertura em 02 de junho de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA GESTAO EM SERVIÇOS, CNPJ Nº 00.165.960/0001-01; NO ITEM 01 VALOR GLOBAL R$ R$ 17.464,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Saudade do Iguaçu, 02 de junho 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito.

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:47625115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construções de prédios públicos dentre outros serviços de utilidade pública, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 18 de junho de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 02 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:8B96467E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTAIRIA 155

PORTARIA Nº 155/2021, de 01 de junho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
ALINE MARIA LANGHINOTTI SANGALETTI	15	23.01.2020 a 21.01.2021	07.06.2021 a 21.06.2021
MAILA PANIZZON	30	11.01.2020 a 09.01.2021	02.06.2021 a 01.07.2021
GILVANE HOFFMANN	30	20.05.2020 a 19.05.2020	01.06.2021 a 30.06.2021
MARIZA BOM	10	02.03.2020 a 28.02.2021	07.06.2021 a 16.06.2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:69DC1BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 51/2021

DECRETO N° 51/2021, de 02 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do município de Abatiá, fica constituído pelos membros dos seguintes Órgãos:

Representante do Poder Executivo
Daiane da Silveira Bragança – Titular
Aline dos Santos Carlos de Souza – Suplente

Representante dos Professores

Poliana de Fátima da Silva Monterani - Titular
Luciana Nunes da Rocha - Suplente
Valéria Soares Martins – Titular
Angélica Tavares de Oliveira – Suplente

Representante da Associação de Pais e Mestres
Leila Rocha da Fonseca – Titular
Flávia Maria Muniz Vieira Pertele – Suplente
Rodrigo Francisco da Silva – Titular
Lucia Duque – Suplente

Representante da Sociedade Civil
Marcos Roberto Modos – Titular
Tristão Antônio Borborema de Carvalho - Suplente
Ilza de Mello Manzini – Titular
Eudácio Cardoso Siqueira – Suplente

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 02 dias do mês de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:F412F968

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129/2021

Portaria Nº 129, de 02 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020,** a partir de **07/06/2021,** com retorno em **07/07/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2ADA0B96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021"
MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ACORDO COM A TABELA TEMPARIO UTILIZADA PELO MUNICÍPIO, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA REFERENCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2018, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** tendo como vencedoras as empresas **CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob número 08.029.343/0001-90, estabelecida na Avenida Lucia Helena Gonçalves Vianna, 795, Jardim Pacaembu, CP 86.079-180, cidade de Londrina – PR, vencedora dos lotes **34, 36 e 45**, com valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 80.052.277/0001-05, estabelecida na Rua Vinte e Dois de Abril, 167, Jardim União, CEP 86185-550, cidade de Londrina – PR, vencedora dos **lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50 e 51** com valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)..

Abatiá - PR, 02 de junho de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:FD178AFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 023/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Revogar o extrato de rescisão de contrato de trabalho por prazo determinado em regime especial N° 020/2021, da servidora abaixo especificada, conforme o Protocolo Nº 412/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
002/2020	AMANDA BALIUTIS	2879	ENFERMEIRO	04/05/2021

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:17F284C6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 024/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificada:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
002/2020	AMANDA BALIUTIS	2879	ENFERMEIRO	04/05/2021 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:5CF9B0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados no certame.

Agudos do Sul, 21 de maio de 2021.

CRISTINA P. PEREIRA NASCIMENTO
Pregoeira – Decreto nº 154/2021

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:C3BDD081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

Licitação Exclusiva às Micro/Epp e Mei

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CALCÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 04/06/2021 até às 08h00min do dia 17/06/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 17/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 08h30min do dia 17/06/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:40ABC29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2021

PROCESSO Nº. 55/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR FACIAL SHIELD

CONTRATADA: MICHELI MILCHESKI EIRELLI ME
CNPJ: 22.073.846/0001-94
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 300 – SALA 02 – CENTRO – AGUDOS DO SUL – PR – CEP 83850-000
VALOR: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.100495.09.02.05.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS 90.672,59

Agudos do Sul, 02 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:75FB4B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2021

PROCESSO Nº. 56/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ATENDIMENTO AOS CASOS DE COVID

CONTRATADA: AGI-GAS COMERCIO DE OXIGENIO E ACETILEO LTDA
CNPJ: 00.106.615/0001-05
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR LOUREIRO CAMPOS, Nº 2494 – BOQUEIRÃO – CURITIBA- PR – CEP 81.670-360
VALOR: R$ 23.100,00 (VINTE E TRES MIL E CEM REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
04.01.10.302.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.302.0009.1.003 Aquisição de Veículos e Equipamentos
65 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS 94.028,42

Agudos do Sul, 02 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:3494888A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
DETENTOR: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.472.411/0001-04
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2021
VIGÊNCIA: 02/06/2022

ITEM	UND.	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNITÁRIO
1	Caixa	120	Papel formato A4, medindo 210x297mm, 75g/m², alcalino, resma c/ 500fls - Cx c/ 10 resmas	Perfect Paper	R$ 142,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:310C33E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

Estabelece ponto facultativo conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ– ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o recente Decreto Estadual nº7716/2021 que restringiu o funcionamento das atividades consideradas não essenciais até o dia 11 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a bandeira vermelha decretada no município de Curitiba que vigora até 09 de junho de 2021;
CONSIDERANDO que o estabelecimento de tal medida visa prevenir o deslocamento desnecessário de servidores,
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 03 de junho de 2021

RESOLVE

Art. 1º – Estabelece Ponto Facultativo o dia 04 de junho de 2021, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:CC0018BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 107/2021

Portaria nº. 107/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Ketlin Cristina de Fatima Pinheiro, inscrito no CPF/MF sob o 059.085.719-38 e portador do RG nº 9.713.438-3, para o Cargo de Assessor Parlamentar II , a partir de 02 de Junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de Junho de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:4104735E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 108/2021

Portaria nº. 108/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Marcos Paulo de Lima Marques, inscrito no CPF/MF sob o 080.456.779-45 e portador do RG nº 12.443.939-6, do Cargo de Assessor Parlamentar III , a partir de 02 de Junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de Junho de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:97099062

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 109/2021

Portaria nº. 109/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Rodrigo Miranda de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o 091.623.759-11 e portador do RG nº 11.028.523-0, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 02 de Junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de Junho de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:ABF7FE7A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 110/2021

Portaria nº. 110/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Pamela do Nascimento de Matos, inscrito no CPF/MF sob o 048.368.569-06 e portador do RG nº 9.103.276-7, do

Cargo de Assessor Administrativo/Contábil/Financeiro, a partir de 02 de Junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de Junho de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:33943765

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 111/2021

Portaria nº. 111/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Pamela do Nascimento de Matos, inscrito no CPF/MF sob o 048.368.569-06 e portador do RG nº 9.103.276-7, no Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 03 de Junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 03 de Junho de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:542AACDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação de empresa para execução do objeto:

LOTE 1 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO TRANQUEIRA e LOTE 2 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO COMPLEXO POLIESPORTIVO E DE LAZER AREIAS, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Tendo como vencedoras as empresas:

LOTE I
TFI ENGENHARIA LTDA foi declarada ARREMATANTE com o valor global de R$ 289.632,21 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos)
LOTE II
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA foi declarada ARREMATANTE com o valor global de R$ 289.490,48 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) referente ao Lote II.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
12.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
27.812.0034.1.011	*Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos*
3.3.90.39.00-1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
3.3.90.39.00-1859	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1859	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 02 de Junho de 2021.

VITOR ROBERTO LOVATO
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4C579B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018.0002803/2021

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0002803/2021

A presente licitação tem por objeto "**LOTE 1 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO TRANQUEIRA e LOTE 2 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO COMPLEXO POLIESPORTIVO E DE LAZER AREIAS, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ".**

Considerando o contido no processo de **TOMADA DE PREÇOS 003/2021**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor das empresas:

LOTE I
TFI ENGENHARIA LTDA foi declarada ARREMATANTE com o valor global de R$ 289.632,21 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos)
LOTE II
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA foi declarada ARREMATANTE com o valor global de R$ 289.490,48 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) referente ao Lote II.

Almirante Tamandaré, 02 de Junho de 2020.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:20C2A330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL N. º 028/2021 – PROCESSO SELETIVO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos resolve:
Conforme dever constitucional do Município de garantir a saúde à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei, e considerando:
A urgência e a necessidade de contratar profissionais na área de saúde para suplemento de vagas em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (CORONA VÍRUS) que gerou estado de calamidade

em saúde pública conforme Lei nº 13.979/2020 e Decretos Municipais nº 029/2020 e nº 046/2021.
Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
A necessidade de assegurar à população saúde com qualidade e pronto atendimento;
Que não há Concurso Público ou Processo Seletivo vigente com candidatos classificados a serem chamados.

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA**, de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2011 e em conformidade com os Decretos Municipais nº 029/2020 e nº 046/2021, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando a declaração da situação de emergência em Saúde Pública, para enfrentamento da pandemia do Coronavirus – COVID-19. A contratação de pessoal será destinada ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** para reposição de vacâncias e afastamentos de acordo com Lei Complementar n° 018/2011.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em regime jurídico de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Complementar n° 018/2011, com as alterações, para atuar no enfrentamento e situação a emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), UNIDADE DE SAÚDE CACHOEIRA 12 HORAS, UNIDADES ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO AO CORONA VÍRUS E UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745/1993 e na Lei Complementar n° 018/2011.
1.2 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

2 – Das vagas

2.1 - Serão ofertadas **05 (cinco) vagas para TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**
2.2 Os 05 (cinco) primeiros candidatos por ordem de inscrição serão convocados para **CONTRATAÇÃO IMEDIATA** e os demais candidatos ficarão aguardando em lista de espera para eventual chamamento ocasionado pela necessidade e ou aumento da demanda de pacientes acometidos pelo COVID-19 e enquanto perdurar a pandemia.

3 – Vencimento Mensal

3.1 – **R$ 1.588,68** (Um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.
3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Complementar nº 023/2012

4 – Da Jornada de Trabalho

4.1 – O ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** cumprirá a jornada de trabalho em regime de escala 12x36 e ou 40 horas semanais conforme a necessidade da Administração Pública.
4.2 – As atribuições do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo e do Contrato de Trabalho

5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo dar-se-á pelo prazo da vigência do estado de emergência e ou calamidade pública em saúde pública podendo ser prorrogado nos termos da Lei Complementar n° 018/2011, alterada pela Lei Complementar nº 038/2015.

6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante, conforme o contido do item 5.1 deste Edital.

7 – Dos Requisitos para Inscrição

7.1 – São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo com Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe (COREN), com anuidade vigente.
d) Estar apto a exercer a função atendendo aos Decretos Municipais 029/2020 e 046/2021 (ou seja, não ter idade igual ou superior a 60 anos, ser gestante, lactante, portador de problemas respiratórios ou outras doenças crônicas que compõe o grupo de risco ao COVID-19).
7.2 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
7.3 – **O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha**.
7.4 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – Das Inscrições e contratação imediata

8.1 As inscrições serão realizadas **na data de 07 de junho de 2021, das 08h00 às 20h00** através do endereço eletrônico:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeByXkTnGjLHnSn8MtUedonYo6w
pw8GfZspaY67B69uZ7Hl8Q/viewform?usp=sf_link

Ou pelo site:

https://tamandare.pr.gov.br/

8.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
8.3 Não será cobrada taxa de inscrição.
8.4 **A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.**

9 - Documentos Para Admissão:

9.1 No ato do comparecimento para contratação, deverá ser entregue as cópias simples e originais da seguinte documentação, para ser possível a contratação imediata:

a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
p) 02 (duas) fotos 3x4.
9.2 - Por ser em caráter emergencial, a entrega de documentos e contratação deverá ser realizada **pessoalmente, não sendo admitida por procuração.**
9.3 – A contratação se dará no momento do chamamento por Edital, na entrega de documentos, e o não comparecimento implicará na eliminação do certame.
9.4 Na falta de qualquer documento solicitado no ato da contratação, o candidato será automaticamente desclassificado.

10 - Análise dos critérios de Classificação.

10.1**.** Conforme urgência e justificativa dos itens I à IV do preâmbulo deste Edital, os 05 (cinco) primeiros candidatos por ordem de inscrição serão convocados para contratação imediata, conforme ordem cronológica de inscrição.
10.2. A classificação será na ordem crescente sequencialmente a hora, o minuto e o segundo em que se efetivou a confirmação da inscrição pelo candidato através do link no item 8.1.

11 - Dos procedimentos de contratação

11.1 O candidato aprovado e classificado, quando admitido, será submetido ao regime de contrato temporário de trabalho, regido pela Lei Complementar nº 18/2011.
11.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.
11.3 Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br.
11.4 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
11.5 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.
11.6 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.tamandare.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

12 - Do Resultado Final

12.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

13 - Das Disposições Gerais

13.1 – O Processo seletivo será supervisionado por Comissão própria, designada pela **Portaria nº 234/2020**. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.
13.2 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do certame, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.3 - **Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados**.
13.4 - A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do Processo seletivo.
13.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: *www.tamandare.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
13.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 234/2020, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2021

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Requisitos mínimos:

Ensino Médio completo com Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe (COREN), com anuidade vigente.

Descrição do cargo na Lei Municipal nº 023/2012:

Executa ações assistenciais de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais vitais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;
Executa ações de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, realizando coleta interna e externa de sangue, limpeza e desinfecção de material, transfusão de hemocomponentes, preparo e infusão de hemoderivados;
Participa na elaboração do plano de assistência de enfermagem;

Atua na supervisão de pessoal de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhamento a execução das tarefas;
Colabora no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
Coletar dados e informações junto ao paciente e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
Colhe material biológico, ficando responsável pelos exames dos materiais colhidos, bem como por sua guarda;
Presta assistência, sob supervisão, em dispensários, laboratórios e consultórios, executando atividades de apoio;
Faz controle de perícias através de arquivamento;
Verifica as condições de higiene das instalações;
Controla a distribuição de medicamentos;
Utiliza os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde - TAS do Projeto Cartão Nacional de Saúde, alimentando com os dados de procedimentos realizados em cada paciente; Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.
Participa com o enfermeiro do desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos servidores;
Participa com o enfermeiro da execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais;
Assiste ao enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
Integra equipe de saúde;
Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
Prepara clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
Verifica os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
Prepara e administra medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro;
Cumpre prescrições de assistência médica e de enfermagem;
Realiza a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
Auxilia nos atendimentos de urgência e emergência;
Realiza controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
Circula e instrumentaliza em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;
Efetua o controle diário do material utilizado, bem como requisita, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
Controla materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
Mantém equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
Executa atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
Propõe a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
Realiza atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
Participa de programa de treinamento, quando convocado;
Executar todas as atividades de enfermagem exceto as privativas do enfermeiro.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9CC27CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018.0001925/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0001925/2021
A presente licitação tem por objeto **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE COM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.02	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
15.451.0032.2.025	Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **146**
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo **148**
3.3.90.30.00 – 1511	Material de Consumo **149**
15.452.0032.2.027	Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 – 1504	Material de Consumo **158**
3.3.90.30.00 – 1512	Material de Consumo **159**
26.782.0032.2.029	Manutenção de Estradas Vicinais – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 – 1504	Material de Consumo **168**

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE	EMPRESA	VALOR
I	CHIMELLI& GHELLER LTDA	R$ 1.032.000,00
II	CHIMELLI& GHELLER LTDA	R$ 414.800,00
III	CHIMELLI& GHELLER LTDA	R$ 490.500,00
IV	CHIMELLI& GHELLER LTDA	R$ 163.800,00

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO:

Homologo o procedimento licitatório, com a Adjudicação do seu objeto a empresa: CHIMELLI & GHELLER LTDA CNPJ 80.288.236/0001-04**,** autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitação para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2021

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:99189131

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2020

Número do Processo: 0018.0005188/2021
Objeto: *Fornecimento parcelado de medicamentos manipulados para atender a demanda administrativa e judicial da Secretaria Municipal de Saúde.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
Da Prorrogação Contratual: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 106/2020 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 10/06/2021, finalizando-se em 08/09/2021.
Data da Assinatura: 24/05/2021

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:79E0440C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2020

Número do Processo: 0018.0002907/2021
Objeto: *Prestação de serviços de consultas médicas nas unidades básicas de saúde, respeitando o teto mensal de atendimentos de 2.800 (duas mil e oitocentas) horas, sendo as consultas realizadas por médicos especialistas: clínico generalista, clinico pediatra, clinico ginecologista, urologista, otorrinolaringologia, cardiologia, clinico vascular, endocrinologia e oftalmologia.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência e execução do **Contrato Administrativo nº 088/2020** por mais **12 (doze) meses,** iniciando-se em 22/05/2021, finalizando-se em 22/05/2022.
Data da Assinatura: 18/05/2021

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:C416791D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.235/2021

"Altera o artigo 1° da Lei n° 1811/2014, de 28 de novembro de 2018".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe os artigos 49, inciso IV, e 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1° da Lei 1811/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada Rua JOSÉ ANTÔNIO GOVATISKI, prolongamento da mesma do Lote 05 (cinco) até o lote 08 (oito) de propriedade de Alexandre Baka na localidade de Jardim Marrocos, neste Munícipio".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n°. 1811/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 15 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:496C3AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.239/2021

"Autoriza O Poder Executivo Municipal A Doar Mudas De Morango Aos Agricultores Do Município De Almirante Tamandaré".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar mudas de morango aos pequenos agricultores do Município de Almirante Tamandaré, que estejam devidamente cadastrados perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Parágrafo único: Os donativos mencionados neste artigo serão intransferíveis a terceiros e deverão ter sua correta destinação.

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente a seleção e cadastro dos beneficiários, o controle, fiscalização e distribuição das mudas.

Parágrafo único: Competirá à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, por meio de ato normativo próprio, estabelecer os critérios e quantidades de mudas a serem destinadas aos agricultores beneficiários.

Art. 3ºOs agricultores beneficiários deverão manter e/ou recuperar as áreas de APP, bem como preservar as nascentes de suas propriedades, como contrapartida do benefício recebido e seguir a legislação ambiental vigente.

Art. 4º Os Agricultores que não seguirem as orientações técnicas repassadas e não se utilizarem dos benefícios adquiridos e/ou transferirem a terceiros, ficarão suspensos por tempo indeterminado de quaisquer projetos fomentados pela municipalidade.

Parágrafo único: No caso de má utilização das mudas ou transferência a terceiros, os agricultores poderão ser responsabilizados na esfera cível, criminal e administrativa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 19 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:10CC62AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.241/2021

"Dá denominação ao próprio público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art.69, XXII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado "Espaço Cidadão Dona Mirttis Wosch Galuski" o próprio público, localizado na Rua Professor Alberto Krause, nº 1808, Bairro Tanguá, neste município.

Art. 2° Fica denominado "Espaço Cultural Francisco Wosch" o salão do piso superior, do mesmo edifício descrito no Art. 1º, destinado à biblioteca, sala de reuniões e telecentro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 27 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:383F20E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.242/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, REVOGA A LEI 2.196/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão deliberativo, colegiado, consultivo e fiscalizador da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal e que tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Almirante Tamandaré.

Parágrafo único - O Chefe do Executivo Municipal poderá indicar a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social ou outro órgão municipal responsável pela execução da Política da Mulher, que poderá prestar o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para consecução das finalidades do Conselho Municipal da Mulher de Almirante Tamandaré.

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I- Promover a cidadania feminina e a política dos direitos da mulher, prestando assessoria aos órgãos do poder público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo poder público nessa área;
II - Contribuir para o fortalecimento da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação das mulheres;
III - Promover a articulação e a integração dos programas de governo nas diversas áreas da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;
IV - Monitorar e propor políticas públicas comprometidas com a superação do preconceito e desigualdade de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais ou não governamentais;
V - Acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento no que se refere aos direitos das mulheres;
VI - Exigir efetividade junto ao órgão competente do atendimento à mulher vítima de violência doméstica;
VII - Receber denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes exigindo providências efetivas;
VIII - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
IX - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
X - Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher;
XI - Organizar as Conferências Municipais dos Direitos da Mulher;
XII - Elaborar suas normas e diretrizes.

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto pela seguinte estrutura

I - Comissão Executiva;
II - Plenária;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comissões Permanentes e Temporárias.
§ 1º A Comissão Executiva será formada pela Presidente e pela Vice - Presidente.
§ 2º Os membros da Comissão Executiva serão eleitos por voto direto da maioria simples das conselheiras do CMDM, presentes em reunião com pelo menos dois terços de seus integrantes.
§ 3º A Plenária é a instância máxima de deliberação, plena e conclusiva do CMDM.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formará comissões permanentes e temporárias, objetivando estudar projetos e propor medidas para efetivação de políticas públicas para as mulheres.
§ 5º A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social irá designar servidor público efetivo para exercer a função de Secretário/a Executivo/a.

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 50 % (cinquenta por cento) representando o poder público e 50% (cinquenta por cento) a sociedade civil, conforme abaixo indicado:
I- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação, E Cultura;
III - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
IV- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
V- 01 (uma) representante da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
VI - 01 (uma) representante de associações de moradores;
VII- 01 (uma) representante de classe de trabalhadoras;
VIII- 03 (três) representantes da comunidade, que possuam engajamento com a Política de Promoção dos Direitos da Mulher, disponíveis e aptas para as atividades do CMDM.
Parágrafo único. O CMDM poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais ou de vida, possam contribuir para a discussão dos assuntos em exame.

Art. 5º - A eleição dos membros da sociedade civil será realizada através de assembleia convocada pelo CMDM e divulgada em Diário Oficial, conforme Regimento Interno.

Art. 6º - Os membros do poder público, preferencialmente do sexo feminino, serão indicados pelos responsáveis de suas respectivas Secretarias Municipais e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Em caso de vacância da titular, haverá a nomeação da suplente para completar o mandato da substituída durante o período necessário.

Parágrafo único. Se o afastamento da titular for definitivo, deverá ser indicada nova suplente para a vaga.

Art. 8º - Em caso de vacância dos membros da Comissão Executiva, a conselheira deverá protocolar sua carta de renúncia. Após o protocolo, será realizada nova eleição para o cargo vago, de acordo com o Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º - As funções do CMDM não serão remuneradas nem terão percepção de gratificação, sendo consideradas de relevante serviço público para o Município.

Art. 10. - O mandato das integrantes do CMDM será de 2 (dois) anos, sendo que após o término deverá ser feito novo procedimento para preenchimento das vagas.

§ 1º As representantes do Poder Público poderão ser reconduzidas para um único mandato subsequente, sendo que após o período de 2 (dois) anos afastadas poderão ser novamente nomeadas.
§ 2º As reuniões acontecerão ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente por convocação da Presidente ou da maioria dos membros do CMDM, em dia, local e horário a serem definidos pelas conselheiras em reunião oficial e divulgados por meio de resolução.

Art. 11. - Os representantes da sociedade civil não poderão ser servidores da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, nem ter parentes, até o segundo grau, nesta condição.

Art. 12. - As conselheiras poderão ter o limite de 05 (cinco) faltas não justificadas durante o mandato. Caso ultrapasse esse número, a mesma poderá ser excluída do CMDM por decisão da maioria absoluta de seus membros. A substituição deverá acontecer conforme o artigo 7º supracitado.

Art. 13. - As reuniões do Conselho deverão acontecer com a presença mínima de dois terços das conselheiras, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples. Caso não haja o quórum mínimo, a reunião deverá ser suspensa.

Art. 14. - Cabe à Prefeitura Municipal conceder um espaço, sala ou estrutura física do Poder Público para que aconteçam as reuniões do CMDM.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. - À Presidente do CMDM compete:

I - Representar o Conselho em eventos oficiais ou delegar alguém para representá-lo;
II - Dirigir as reuniões e atividades do CMDM;
III - Fazer as convocações e os convites oficiais do CMDM;
IV - Realizar o voto de desempate nas decisões do CMDM.

Art. 16. - Em caso de necessidade da Presidente se ausentar, deverá ser substituída pela Vice-Presidente. Na ausência de ambas, o Conselho deverá ser representado por sua conselheira mais antiga.

Art. 17. - A Presidência do CMDM terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do poder público e outro por uma representante da sociedade civil.

Art. 18. - Ao Secretário/a Executivo/a compete:

I - Providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões do CMDM;
II - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às reuniões do CMDM para deliberação;
III - Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do CMDM;
IV - Organizar os documentos do CMDM;
V - Redigir as atas nas reuniões oficiais do CMDM.

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 19. - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres no Município de Almirante Tamandaré.

Art. 20. - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I- Recursos provenientes de convênios, termos de cooperação ou contratos com órgãos federais, estaduais e municipais firmados pelo Município, cujos objetivos estejam de acordo com a defesa e a implementação de políticas públicas para as mulheres;
II- Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais ou estrangeiras, governamentais ou não governamentais, pessoas físicas ou jurídicas;
III- Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do FMDM;
IV- Repasses dos Governos Federal e Estadual destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM;
V- Verbas em dotações orçamentárias municipais, oriundas da Lei Orçamentária Anual - LOA e de seus créditos adicionais;
VI- Outras receitas correlatas.

Art. 21. - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, deverão ser aplicados:
I- Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Gestão Municipal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM que tenham como objetivo a promoção dos direitos da mulher no âmbito do Município;
II - Em programas e projetos de formação e qualificação profissional para o público feminino, com vistas à inserção das mulheres no mercado de trabalho;
III - Em programas e projetos de conscientização e combate à violência contra as mulheres;
IV - Em ações de capacitação para servidores especializados ou envolvidos no atendimento às mulheres, bem como para conselheiras de direitos;
V - No fomento a pesquisas, estudos e diagnósticos municipais sobre a população feminina, de modo a subsidiar a formulação de políticas públicas destinadas às mulheres, bem como monitorar e avaliar os programas e serviços de atendimentos a este público;
VI - Em outros programas e ações que sejam de interesse das mulheres, inclusive de caráter emergencial, desde que aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.
Parágrafo único. Os recursos do FMDM serão aplicados exclusivamente em programas e ações vinculados à política pública para as mulheres, de acordo com aprovação prévia de plano de aplicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 22. - Os recursos do FMDM serão considerados recursos públicos, estando sujeitos às regras e princípios relacionados à transparência na sua aplicação, submetendo-se ao controle interno dos órgãos da Administração Pública, tais como Controladoria Geral e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, assim como aos demais órgãos de controle externo.

Art. 23. - A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social ficará responsável pelas atividades de contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 24. - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM observará o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 25. - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 26. - O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM deverá ser utilizado no exercício subsequente, sendo incorporado ao orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para elaborar e aprovar o Regimento Interno do CMDM.

Art. 28. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando a Lei Municipal nº 2.196/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 27 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:33C4B584

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.243/2021

''Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE para execução de obras e contrapartidas de obras infraestrutura urbana e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal e Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, operações de crédito até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público, através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do BRDE.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados na execução de obras e contrapartidas de obras, nas áreas de infraestrutura viária, de saúde e educação, objetivando investimentos em despesa de capital como a construção de novas pavimentações de vias urbanas, urbanização/calçadas, construção de unidades de saúde e construção de escolas e cmeis (centros municipais de educação infantil), dentre outras obras vinculadas a despesa de capital.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder ao BRDE, parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de Maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:EC942ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.244/2021

''Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – financiamento à infraestrutura e ao saneamento na modalidade apoio financeiro destinado a aplicação em despesa de capital e dá outras providências''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:75A1787D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.245/2021

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal,

no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Unidade	01	Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1120	Programa Finisa	
Rubrica	4.4.90.51.00 1619	Obras e instalações	4.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado o recurso de operação de crédito no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com o inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma a seguir demonstrada:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR
Recurso - 1619	4.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:2A1CB21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE URBANISMO CTU – ANO 2020

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2020, às 09:00h, foi aberta a reunião ordinária da Câmara Técnica do Urbanismo – CTU, com a presença dos seguintes membros: Gerônimo Teider Rocha, Louise Camilly Cullmann, Pamela do N. de Matos, Amanda Marquezini de Oliveira, Nereu Osni Colodel e José Silvano Buzato, todos nomeados pelo **Decreto nº 006/2019 de 25 de janeiro de 2019, publicado em 28 de janeiro de 2019,** tudo ocorrido e passado conforme consta nesta ata. Aberta a sessão, foi analisado o processo **nº18.7025/2020, Guia Amarela,** onde o requerente **CEMITÉRIO E CREMATÓRIO MEMORIAL DAS ACÁCIAS LTDA** solicita a alteração de uso, de permissível para permitido, para Uso Serviço Específico, situado à Rodovia dos Minérios, km 10,201, inserida na Zona de Comércio e Serviço ZCS. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação e localização escolhida, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Após foi analisado o processo **nº18.19285/2019, Anuência,** onde o requerente **GUILHERME AUGUSTO DE ASSIS** solicita a alteração de uso, de permissível para permitido, solicita que seja analisado o projeto com o zoneamento ZR3, uma vez que o empreendimento não terá acesso para Rodovia, para Conjunto Residencial com aproximadamente 500 unidades habitacionais, situado à Rua Ver Dirceu Pavoni nº 435, inserida na Zona Residencial 3 ZR3 e Zona Industrial ZI. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação e localização escolhida, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Seguinte foi analisado o processo **nº18.9737/2020, Alvará de Construção,** onde o requerente **LEONARDO PALU DE CORDOVA** solicita a alteração de uso, de permissível para permitido, para Auto Posto de Combustível, Serviço Especifico, situado à Rua Antônio Johnson nº 5260, esquina com Rua Valdemiro Hecke, bairro Cachoeira, inserida no Setor Especial de Vias Estruturais SVE. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento com ressalvas** do pedido, solicitando estudo de trânsito e acessos para implantação do empreendimento, conforme inciso I, Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Após foi analisado o processo **nº18.11106/2020, Alvará de Construção,** onde o requerente **PAMELA DO NASCIMENTO MATOS** solicita que seja analisado o projeto em função do acesso pela Rua Santa Bárbara, com o zoneamento ZR1, uma vez que as habitações não possuem acesso pela Av. São Jorge, solicita a redução do recuo frontal para a Rua Santa Bárbara, de 5,00m para 1,20m, tendo em vista que é uma obra existente, para Habitação em Série com 2 unidades habitacionais, situado à Rua Santa Bárbara nº492, esquina com Av. São Jorge, inserida na Zona Residencial 1 ZR1 e Setor Especial de Vias de Ligação SVL. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação e localização escolhida, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Por fim foi analisado o processo **nº18.10758/2020, Solicitação,** onde o requerente **ALBERTO ROSIN** solicita a alteração de uso, de permissível para permitido para Conjunto Residencial, com 32 Unidades Habitacionais, situado à Av. José Milek Filho nº1804, bairro Campina do Arruda, inserida na Zona Residencial 3 ZR3. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação e localização escolhida, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2020.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Câmara Técnica do Urbanismo

LOUISE CAMILLY CULLMANN
Secretária da Câmara Técnica do Urbanismo

PAMELA DO N. DE MATOS
Diretora da Secretaria do Governo

AMANDA M. DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo de Habitação

NEREU OSNI COLODEL
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário de Obras

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:133EF294

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL - COPLAG

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2019, às 16h, foi aberta a reunião ordinária da Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – COPLAG, com a presença dos seguintes membros: Gerônimo Teider Rocha, Antônio José Pedroso Moraes, Amarildo Freitas, Lucimar Soares, Marcos Roberto Alves, José Barbosa, Hileno de Oliveira, Elizandra da Luz Macedo e Pamela do Nascimento de Matos , todos nomeados pelo **Decreto nº 043/2019 de 18 de abril de 2019, publicado em 27 de maio de 2019,** além de Dayana F. Machado e Louise Camilly Culmann como ouvintes, tudo ocorrido e passado conforme consta nesta ata. Aberta a sessão pelo Presidente deste Conselho, Gerônimo Teider Rocha, o qual explanou sobre as atribuições da COPLAG, e passou-se a análise da solicitação de aquisição de potencial construtivo, processo protocolado sob nº 0018.0000486/2019, onde a empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. solicita Alvará de Construção para Conjunto Residencial com 240 unidades habitacionais, à Rua Professor Alberto

Krause nº 891, bairro Tanguá. A aquisição do potencial construtivo refere-se à área a ser construída no 5º (quinto) pavimento dos edifícios, perfazendo um total de 2.212,84 m². Os membros decidiram pelo deferimento do pedido. Encerrada a sessão, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes.

Almirante Tamandaré, 27 de novembro de 2019.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA	***ELIZANDRA DA LUZ MACEDO***
PAMELA DO NASCIMENTO DE MATOS	
ANTÔNIO JOSÉ PEDROSO MORAES	***LUCIMAR SOARES***
AMARILDO FREITAS	***MARCOS ROBERTO ALVES***
JOSÉ BARBOSA	***HILENO DE OLIVEIRA***
DAYANA F. MACHADO	***LOUISE CAMILLY CULLMANN***

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:15D9389D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMUNICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES

Protocolo n. 0018.0006195/2021. Data: 12/05/2021. Licença Sanitária n. 202100010000070. Data de vencimento: 10/03/2022. Razão Social: Farmácia e Drogaria Nissei S.A. CNPJ: 79.430.682/0362-32. Endereço: Rua Antônio Johnson, n. 3713 - Vila Alto Pinheiros, Almirante Tamandaré. CEP: 83503-000. UF:PR. Responsável Legal: Sergio Maeoka, CPF: 358.417.029-04. RESP TÉCNICO: Renata Vidal Dos Santos, CPF: 045.138.629-98. Conselho Profissional: CRF: n. de Inscrição: 19.454. UF:PR. Chefe da Equipe Técnica da Vigilância Sanitária, Ernesto Rossi, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa referenciada, a dispensar medicamentos de uso sistêmica a base de substâncias da lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS-344/98 e de suas atualizações, atendidas as exigências da mesma Portaria e Normas Específicas. Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2021. Ernesto Rossi - Matrícula n. 3169 - Vigilância Sanitária.

ERNESTO ROSSI
Chefe da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C37F70D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 438/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. EDIVANDA APARECIDA LIMA, RG nº 916.0829-4/PR, CPF nº 057.764.219-77, em Cargo Comissionado de CHEFE DO PROTOCOLO da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:453A42C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 448/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível as profissionais abaixo relacionadas:

MAT	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA
6374	CARLA MARIA CARDOSO MARTINS	NB-03	NC-03
6837	SIMONE CRISTINA GOINSKI	N2-03	N3-03
6849	STEFHANY HRYCIW	N2-03	N3-03
6855	CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN	N2-03	N3-03
6869	RENATA CORDEIRO DOS SANTOS	N2-03	N3-03
7034	ALINE SUELEN BINI BREGENSKI	N2-03	N3-03
4940	SANDRA CRISTINA DA ROSA	NA-10	NB-10
6592	DENISE ADRIANA MACARAIO	N2-03	N3-03
6283	VANESSA MAGALHÃES	EDNB-03	EDNC-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F784C4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 378/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ANTONIO DE LARA VAZ NETO, RG nº 1464245-5/PR, CPF nº 299.016.429-49, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DO CÉU com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 05 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:7DB51BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 377/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. MARILIS LAZAROTTO, RG nº 3942681-1/PR, CPF nº 536.087.209-87, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DO NÚCLEO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTOS E LANÇAMENTOS com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 05 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:BC064B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 373/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. MARIA RAPHAELY DO NASCIMENTO KONYCKI, RG nº 13.873.030-1/PR, CPF nº 108.825.829-84, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE HABITAÇÃO com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 05 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:423BDF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 371/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. VERGILIO MANFRON BISNETO, RG nº 7230361-0/PR, CPF nº 019.070.899-93, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE CULTURA com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 05 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:293844A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 367/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. EVERSON GERALDO LEODATO, RG nº 8.408.884-6/PR, CPF nº 043.736.754-14, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE ROÇADA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 05 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:CB028E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 393/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. FLAVIO DIEGO PACHECO, RG nº 9406856-8/PR, CPF nº 071.129.379-14, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO NÚCLEO DE CAIXA DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 12 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:DE2F676C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 397/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. SEVERINO ALVES DA SILVA, RG nº 4.404.493-5/PR, CPF nº 635723.709-49, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO CONSELHO DA COMUNIDADE com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 12 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:6E18ED51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 395/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. MARIANE CUNICO BONATTI, RG nº 12.377.751-4/PR, CPF nº 058.208.069-05, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 12 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:CF584226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 381/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ALISON GUILHERME DOS SANTOS, RG nº 13124311-1/PR, CPF nº 094.083.879-61, em Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE LOGÍSTICA com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 12 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:80ABD60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 203/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOÃO MARCELO BINI, RG nº 6.084.335-0/PR, CPF nº 869.790.949-04, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:FA11A8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 286/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. ATAGIL VAZ COSTA, RG nº 6990237-5/PR, CPF nº 016.649.979-03, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE LAZER, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 1º de março de 2021.

Art. 2º Revogar a portaria n.º 474 de 20 de novembro de 2020 e n.º 167 de 18 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:45D37831

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 285/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, RG nº 37027743-0/PR, CPF nº 612.242.949-04, em Cargo Comissionado de CHEFE DO GABINETE DO VICE PREFEITO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 1º de março de 2021.

Art. 2º REVOGAR as portarias de n.º 167 de 15 de janeiro de 2019 e n.º 158 de 18 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B1724940

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 280/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. OSNI PHILIPPS JUNIOR, RG nº 7548140-3/PR, CPF nº 060.167.769-20, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESPORTES, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 1º de março de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D08A519B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 338/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ELIZA AZAMOR DA SILVA, RG nº 9.641.482-0/PR, CPF nº 054.017.469-62, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE LAZER, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 1º de março de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D12B9DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 138/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **CLAUDEVIR MACEDO M. GARCIA,** RG nº 523.909-82/PR, CPF nº 744.411.919-87, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A8947E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 424/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ELIEZER DA SILVA FRANCO, RG nº 5018814-0/PR, CPF nº 856.773.539-49, em Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Mobilização da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B3A4F37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 407/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JOSEMAR DA SILVA, RG nº 4.435.255/PR, CPF nº 073.141.148-03, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA RURAL/URBANA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:AA6EFC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 366/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. EMERSON ZINHER, RG nº 13.578.162-2/PR, CPF nº 103.448.589-01, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE ROÇADA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:70649AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 445/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. MARIA INÊS TOMACHESKI, Matrícula nº 1375, RG nº 4.041.594-7, CPF nº 574.789.109-04, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo (antiga nomenclatura - Oficial Administrativo), a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, o retroativo a partir do dia 26 de agosto de 2020, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0000011/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:26A54E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 436/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. KARINE CRISTIANE PEREIRA, RG nº 5.215.318-2/PR, CPF nº 876.018.779-49, em Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo Técnico de Unidade Básica de Saúde, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 06 de maio de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:671A71FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 423/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. WILLIAN MENDES DA SILVA, RG nº 8830418-7/PR, CPF nº 075.613.609-16, em Cargo Comissionado de Diretor de Mobilização e Articulação Social da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:15C0A19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 073/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020:

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO o que aborda a Lei Federal nº 13.979.2020 e o Decreto Federal nº 7.616/2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do Coronavírus, causador do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus, causador do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que, até este momento, a concentração da contaminação das pessoas e dos surtos da doença se encontra em outros municípios do País e que existem dois casos suspeitos no Município de Almirante Tamandaré até o dia 17 de março de 2020;
DECRETA:

Art. 1º Fica instalado o Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública para a adoção de medidas de enfrentamento da crise decorrente do Coronavírus.

Art. 2º O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de importância Municipal, decorrente do Coronavírus.

Art. 3º O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública será composto pelos seguintes representantes:

I – João Gustavo Kepes Noronha, Secretário Municipal de Saúde;
II – Jocélia Alves Fonseca, Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos e Ouvidoria;
III – Luiz Carlos Teixeira da Luz, Secretário Municipal de Administração e Previdência;
IV – Adriano José Honorato Bueno, Secretário Municipal de Comunicação Social;
V – Aristides Gustavo Machado, Secretário Municipal de Gabinete;
VI – Fernanda Ângela Gabardo, Enfermeira;
VII – Ernesto Antonio Rossi, Farmacêutico Bioquímico;
VIII- Eliano Antonio de Novais, Técnico Administrativo.

Parágrafo único: O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública de que trata o presente Decreto será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde e existirá enquanto perdurar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus.

Art. 4º A coordenação do Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, de acordo com a necessidade, poderá convocar representantes, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 030/2020, 039/2020 e 010/2021 de 03 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 28 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:EB882442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 450/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Gestão do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação que objetiva orientar a implantação e operacionalização do Plano de que trata a Lei Complementar nº 087/2019, a saber:

Membros Titulares:

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS Matrícula 6683 Secretário Municipal de Educação e Cultura (Presidente);
VERA VON KRIGER - Matrícula 2651/4005 - Professora;
WALERIA SCHWARTZBACH - Matrícula 6327/4006 - Professora;
LUCIANE APARECIDA GRACIANO - Matrícula 2629/4922 - Professora;
ISABELLI HONORIO SOPA - Matrícula 6386 - Professora de Ed. Infantil;
JOSELIA DOS SANTOS BRIZOLA MOZER - Matrícula 4242 - Professora de Ed. Infantil.

Membros Suplentes:

CAMILA CASTELIANO PEREIRA - Matrícula 6300 -Professora;
SANDRA MARA MACHNA DE MENDONÇA - Matrícula 4381/4923 - Professora;
PAULO HENRIQUE CORREIA BATISTA - Matrícula 6272 - Agente Administrativo da Educação;
AUREA HONORATO - Matrícula 2381 - Técnico Administrativo;
TATIANA TOMAL B. DOS SANTOS - Matrícula 4304 - Auditor Fiscal em Nutrição;
DIRLENE CORDEIRO VAZ - Matrícula 2775 - Agente Administrativo da Educação.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 758/2019, de 23 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:CD598874

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 451/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os representantes que irão compor a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 da Educação Escolar Pública do Município de Almirante Tamandaré:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Angela Marcia Ferreira da Silva RG 4.123.485-7 - Departamento Gestão Educacional;
Kelly Terezinha Rossa RG. 7.924.038-9 - Departamento Pedagógico;
Waleria Schwartzbach RG 7.935.908-4 – Núcleo de educação especial
Elizangela Soares dos Santos RG. 7.619.098-4 - Núcleo de Educação Infantil
Maria Cristina Bornancin Cit RG 220494-8 - Dep. Direitos Humanos
Janete Fagundes Branchi RG. 4551.901-5 - Departamento de Infraestrutura Educacional
II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Daniely Rocha da Silva Oliveira RG 9.297.601-7 - Dep.de Atenção Primária
Fernanda Angela Gabardo RG 7588937-2 – Dep.de Atenção Primária
III – Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
Jéssica Karoline de Lara Kafka RG 9461362-0
IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Previdência:
Maria Inês Tomacheski RG 4.041.594-7
V - Representantes dos trabalhadores da Educação e Cultura:
Paulo Henrique Correia Batista RG 94863325
VI - Representantes dos Conselhos da Educação:
Camila Casteliano Pereira RG 95004954
VII - Representante das escolas da rede privadas:
Gillys Vieira da Silva - RG 4012836
VIII – Representante do Conselho Tutelar:
Tatiane Miranda Ramos RG. 8503430-8
IX – Representante do SINPROSMAT – Sindicato dos Professores e Servidores Públicos de Almirante Tamandaré:
Marcio Jose dos Santos RG 80172567
X – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Robson Francisco da Costa RG 8583256-5
XI – Representantes da Gestão Escolar:
Elaine Beatriz Passos Mazur RG: 7230432-2 - Escolas Municipais
Juliana Segantini RG 4029728-6 - Centros Municipais de Educação Infantil;
XII – Representante de Pai/Mãe/Responsável e Time da Defesa:
Daniela Martins Moreira RG 4.759.565-5
Viviane dos Santos RG 7.341.329-0
XIII – Representante do Comitê do Transporte Escolar
Carlos Fortunato da Palma RG: 8.303.165-4

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:
I – Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;
II – Planejar as ações a serem realizadas pela comissão, estabelecendo cronograma e prazos;
III – Articular a construção de um planejamento a partir do contexto municipal;

a) Aspectos a serem verificados, entre outros:
- Definição da data de retorno das aulas presenciais;
- Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e Centros Municipais de Educação Infantil;
- Discussão da reorganização do calendário escolar;
- Reorganizar a oferta do transporte escolar público, se necessário, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento das crianças/educandos contemplados pelo serviço.
IV - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
V - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

a) observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional e estadual de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;
b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;

c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de educandos por sala de aula, escalonamento dos educandos em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);
d) Oferta de vagas a educandos oriundos da rede privada;
e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;
f) Definição de aplicação, ou não, de ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial;
g) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas/ Centros Municipais de Educação Infantil, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;

VI Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, estudantes e famílias;
VII- Identificar educandos, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;
a) definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a esses educandos;
b) definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
c) organizar diretrizes para a rede municipal realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.
VIII - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre educandos, profissionais e trabalhadores da educação:
a) definir protocolos de atendimento a educandos, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na unidade educacional;
b) encaminhar casos suspeitos/sintomáticos à área de saúde.

IX - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

X - Articular com as Secretarias Municipais de Saúde e da Família e Desenvolvimento Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a educandos, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

XI - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as unidades educacionais;
XII - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;
XIII - Definir como será a oferta de alimentações/refeições individuais nas unidades educacionais;
XIV - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos de temas relacionados ao reestabelecimento das aulas, considerando os desafios de uma pós - pandemia;
XV - Fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, articulando as ações desta comissão com as demais comissões da educação, quando necessário;
XVI - Verificar as condições de acesso à Internet do município, propondo ações a serem implementadas;
XVII – Sugerir temas a serem trabalhados no programa de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação;
XVIII- Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios;
a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras e luvas), entre outros;
b) Adequação dos espaços escolares;
d) Aquisição de equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;
XIX - Orientar as unidades educacionais sobre a aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
XX- Elaborar planejamento e estratégias a serem aplicadas na possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.
Art. 3º A Comissão será presidida por um dos representantes indicados no inciso I do art. 1º desta Portaria.
Art. 4º Fica revogada a portaria nº 431, de 04 de novembro de 2020.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:84A0F102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 059/2021

"Dispõe sobre o Programa Municipal de Aprendizagens Integrais com as Comunidades - Casas Sementeiras e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Casas Sementeiras no âmbito da promoção da Educação Integral no Município de Almirante Tamandaré, o qual tem por finalidade a garantia da participação das comunidades na promoção do Direito à Educação e ao Desenvolvimento Integral nos/dos territórios, fortalecendo a Rede de Proteção de Direitos e o Sistema de garantias à todos os educandos do município.
Art. 2º São objetivos do Programa Casas Sementeiras:
I - Fortalecer a participação dos diversos atores das comunidades nas práticas político-pedagógicas do ensino e das aprendizagens, efetivando o direito à educação, conforme previsto no artigo 205 da Constituição Federal;
II - Favorecer a convivência entre educadores, educandos e suas comunidades;
III - Promover o diálogo entre os distintos saberes dos territórios, articulando-os em práticas concretas de promoção dos direitos das aprendizagens;
IV - Fortalecer os vínculos comunitários;
V - Ampliar o olhar protetivo e de promoção dos Direitos Humanos para todos, salvaguardando e promovendo a diversidade expressa no município;
VI - Gerar ações articuladas de promoção do pertencimento local da comunidade e apropriação das condições para participação na vida pública e destino comum das comunidades.
VII - Articular intersetorialmente as Secretarias Municipais e suas políticas públicas, a fim de garantir efetividade acesso aos direitos fundamentais a todos os tamandareenses.
Art. 3º - As Casas Sementeiras são residências, pontos comerciais, instituições religiosas, sedes de organizações e movimentos sociais e/ou equipamentos público do município de Almirante Tamandaré, cujo morador responsável, disponibiliza seu domicilio, rede e condições de comunicação e articulação local, como pontos de defesa de direitos e disseminação de informações para acessos e garantias, por meio da realização de atividades e propostas construídas coletivamente através da articulação entre comunidades e suas unidades educacionais.
Art. 4º O Programa Casas Sementeiras será desenvolvido em regime de colaboração e parcerias entre as Secretarias Municipais do município de Almirante Tamandaré e os cidadãos previamente cadastrados, por meio de assessoria técnica, protetiva e de infraestrutura, observadas as legislações vigentes.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá os instrumentos de adesão, por meio de cadastros e termos para os responsáveis que disponibilizarem suas casas ou pontos comerciais para serem Casas Sementeiras e a realização de consulta da vida civil dos voluntários.
§ 2º Todas as pessoas, físicas ou jurídicas (moradores, comércios, indústrias, instituições religiosas, públicas e privadas) da comunidade que tenham interesse em contribuir com o direito à educação e a

promoção e proteção dos direitos das pessoas nas suas comunidades podem aderir ao Programa.
Art. 5º A adesão ao programa se dará por termo de voluntariado com expressa ciência do participante da sociedade civil, conforme a Lei Federal n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, Nacionalidade:_____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) no(a) Rua _____ Nº _____, bairro _____, na Cidade de Almirante Tamandaré /PR; portador(a) do CPF n.º _____ carteira de identidade nº _____, _____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1998, na composição da rede das Casas Sementeiras, que articulará como apoio as Unidades Educacionais da rede municipal de Almirante Tamandaré, para a retomada do "Programa Municipal de Aprendizagens Integrais Remotas", na construção de uma rede comunitária de apoio para garantir o direito a aprendizagem no período de pandemia. Sendo uma rede de contatos nas comunidades para que o direito à Educação chegue a todos os educandos. Decorrentes da prestação do referido serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Almirante Tamandaré/PR, ____ de _____de 2021.

_____
(Assinatura do Voluntário)

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:80EA3EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2021

Súmula: Julga aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2016.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, presidente, sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovada as contas do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2016, acolhendo Acórdão de Parecer Prévio nº 753/20 – Segunda Câmara - Processo nº 231094/17, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual emite Parecer Prévio pela Regularidade das Contas com ressalvas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um – (02/06/2021).

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:5CDA70A8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 264/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de junho de 2021, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **GISLEI RODRIGUES DIAS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.987.555-4-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **073.700.159-39** e matrícula funcional nº **508386**, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**,** lotado no Paço Municipal, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:068D77DF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 265/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 02 (dois) de junho de 2021, o servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 11.064.881-2-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 083.833.009-64** e matrícula **nº 508568,** ocupante do cargo efetivo para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS CC-III**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D2392E7C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 266/2021

SÚMULA: Dispõe sobre atualização dos membros da Comissão de Fiscalização.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE

***ATUALIZAR** os membros da Comissão Municipal de Fiscalização para a verificação do cumprimento das regras impostas pelas Normas Legais Municipais referentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo Corona vírus – COVID 19 e para a efetiva aplicação das medidas cabíveis.*

A Comissão Municipal de Fiscalização será composta pelos agentes públicos, considerados AGENTES DE FISCALIZAÇÃO, conforme abaixo:

ADRIANA PEREIRA BARBOSA, CPF: 045.114.579-80
ANDERSON FERREIRA, CPF: 029.550.859-01
DIEGO DE PAULA CORDEIRO, CPF: 060.395.269-04
DIONATA CARVALHO DOS SANTOS, CPF: 083.991.469-51
EDUARDO EVANGELISTA JUNIOR, CPF: 109.079.469-09
ELHEN THAIS DA SILVA SOUZA, CPF: 101.586.529-16
ELISMARI TERESINHA ANTONIO, CPF: 026.920.929-88
ELISANGELA MORAES DE OLIVEIRA MARTINS, CPF: 039.157.619-40
EVERTON LEDO DA ROCHA, CPF: 060.393.909-05
GILMAR OLIVEIRA DE AGUIAR, CPF: 109.079.469-09
GUILHERME PEDRO DOS SANTOS, CPF: 081.975.009-32
IZILDA APARECIDA DE RAMOS, CPF 976.187.139-87
KATIELE ANDRADE DE LIMA AMARAL, CPF: 065.839.699-47
LUIZA ROSA BALEEIRO, CPF: 752.894.079-87
LUIZ CARLOS DA SILVA, CPF: 562.407.919-20
MARINES RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 048.227.359-31
MAURICIO MACHADO GODOIS, CPF: 105.797.809-45
NELSON JOÃO HENRIK SANTANA, CPF: 096.827.259-25
PABLO AMARAL LEDES, CPF: 100.289.639-89
RENATA PIRES, CPF: 050.827.969-09
ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA, CPF 004.434.649-28
ROSELY DA SILVA, CPF: 043.750.459-06
ROSENILDA APARECIDA NUNES RODRIGUES, CPF: 060.392.769-67
SIRLENE CORDEIRO DA SILVA, CPF: 032.067.439-82
SOLANGE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 033.246.119-03
TAIS CARLA DIAS NUNES, CPF: 084.619.809-64
VANDERLEI ELISIO FELIX, CPF: 018.151.969-04
WELITON MENDES COSTA, CPF: 101.830.529-78

A atuação da Comissão Municipal de Fiscalização fica submetida às disposições estabelecidas no Decreto Municipais de enfrentamento a da pandemia causada pelo Corona vírus – COVID 19.

Esta portaria entra em vigor na data de assinatura.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:66E97D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº58/2021

JULIANO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado de Corpus Christi de 03 de junho de 2021;

Decreta

Art. 1º Ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal o dia 04/06/2021 (sexta-feira), voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente nos dias úteis subseqüentes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 01 de junho de 2021.

JULIANO ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:9CB64CF9

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 121/2021

DECRETO N° 121/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
858 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104	8.000,00
859 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	9.670,10
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0043.1064	**Manter a Gestão da Secretaria de Saúde**		
832 - 4.4.90.52.00.00	Investimentos e Aquisição de Equipamentos	1510	2.329,90
09.001.10.301.0047.2095	**Manter a Gestão do Programa APSUS Estadual**		
541 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	2495	30.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 50.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0019.2047	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 25%**		
342 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	17.670,10
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.304.0049.2102	**Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária**		
595 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1510	2.329,90
09.001.10.301.0047.2095	**Manter a Gestão do Programa APSUS Estadual**		
542 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2495	30.000,00
Total do Crédito Suplementar ..... R$ 50.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E402DA65

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 120/2021

DECRETO N° 120/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da Assistência Social do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 64.850,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
11	**Secretaria De Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal De Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.244.0056.2120	**Gestão das Atividades do CRAS**		
896 - 4.4.90.52.00.00	Investimentos e Aquisição de Equipamentos	31749	64.850,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 64.850,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 64.850,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00. - FEAS INCENTIVO CRAS	R$ 64.850,00
TOTAL	R$ 64.850,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:C64AA1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 588, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador MARLON LEONARDO DE CARVALHO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL no 546, de 13 de março de 2012 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER o valor correspondente a **01 (uma) Diária Integral e ½ (meia)**, conforme autoriza o art. 9º da Lei Municipal no 546/2012, ao vereador relacionado no quadro abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

NOME:	**MARLON LEONARDO DE CARVALHO – CPF no 082.476.519-20**
CARGO	**Vereador – 8 Legislatura 2021/2024**
DATA:	**31/05 à 01/06/2021 – (segunda à terça-feira)**
PERÍODO:	36 horas
DESTINO	CURITIBA – PR
DESLOCAMENTO	Veículo Oficial – SENTRA – Placa AJY-7973
OBJETIVO	***Audiência com o Deputado Estadual e líder do Governo HUSSEIN BAKRI, na Assembleia Legislativa do Paraná, para solicitação de recursos e projetos/atividades junto ao Governo do Paraná, destinado ao Município de Anahy, apresentando os seguintes pedidos: 1-) Campo Sintético (Projeto Meu Campinho); 2-) 02 veículos Novos para a Saúde e 3-) 01 Veículo Utilitário para o Urbanismo.***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
DIÁRIAS CONCEDIDAS	01 (uma) Diária Integral e ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – DENTRO DO ESTADO
VALOR TOTAL PAGO R$	**R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 31 de MAIO de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:237E5115

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 589, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador SALEZIO BENJAMIN ROSA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL no 546, de 13 de março de 2012 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER o valor correspondente a **01 (uma) Diária Integral e ½ (meia)**, conforme autoriza o art. 9º da Lei Municipal no 546/2012, ao vereador relacionado no quadro abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

NOME:	**SALEZIO BENJAMIN ROSA – CPF nº 546.109.74-91**
CARGO	**Vereador – 8 Legislatura 2021/2024**
DATA:	**31/05 à 01/06/2021 – (segunda à terça-feira)**
PERÍODO:	36 horas
DESTINO	CURITIBA – PR
DESLOCAMENTO	Veículo Oficial – SENTRA – Placa AJY-7973
OBJETIVO	1-) ***Audiência no escritório político do Deputado Federal VALDIR ROSSONI, solicitando ao parlamentar a apresentação de Emenda Parlamentar junto ao Orçamento Geral da União – OGU/2021, destinada ao município de Anahy no valor de R$ 600.000,00. 2-)***

	Audiência com o Deputado Estadual e líder do Governo HUSSEIN BAKRI, na Assembleia Legislativa do Paraná, para solicitação de recursos e projetos/atividades junto ao Governo do Paraná, destinado ao Município de Anahy, apresentando os seguintes pedidos: 1-) Campo Sintético (Projeto Meu Campinho); 2-) 02 veículos Novos para a Saúde e 3-) 01 Veículo Utilitário para o Urbanismo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
DIÁRIAS CONCEDIDAS	01 (uma) Diária Integral e ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – DENTRO DO ESTADO
VALOR TOTAL PAGO R$	**R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 31 de MAIO de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:8EADACD8

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 054/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-Ratificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 027/2021, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Jornal O Paraná, no Diário oficial do Estado do Paraná – DIOE PR em 26 de maio de 2021, conforme segue:

I - No item 10 – DA HABILITAÇÃO, inclui-se subitem referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, passando a vigorar o seguinte texto:

10.7 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) Certificado de Registro e Inscrição do Laboratório, licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia e ao Conselho Federal de Odontologia, assim como a Certidão de Regularidade, não sendo aceito apresentação de protocolos ou recibos;

b) Certificado de inscrição de responsável técnico, certidão de regularidade junto ao órgão fiscalizador e devendo apresentar cópia de carteira de registro do profissional (técnico em prótese), e também comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio e Certidão de Regularidade expedida pelo órgão fiscalizador CRO;

c) CNES-Cadastro Nacional de Entidades de Saúde;

d) Alvará de Funcionamento e Localidade expedido pela Vigilância Sanitária;

10.7.1 Os Certificados e Certidões que não preveem prazo de validade não poderão ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão pública do presente Pregão.

10.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo **(ANEXO IV).**

10.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10 O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada( ) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

II – No **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, inclui-se o seguinte texto de esclarecimento:

Os serviços de Moldagem anatômica com alginato; Plano de cera; Prova com dentes; Entrega; Avaliação e ajustes finais, deverão ser totalmente executados e custeados pela empresa contratada.

III - No **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DO PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

Os serviços de laboratório para a confecção de próteses odontológicas contratado pelo município de Anahy deverá fornecer as próteses totais e parciais no prazo de 10 dias, conforme demanda e solicitação do Departamento de Saúde Municipal de Anahy.

IV – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
Data e horário de abertura: 17/06/2021 às 09h00min.
No sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

V - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: (45) 3249-1149

Anahy-PR, 02 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:E0FDD6FE

SECRETARIA GERAL
EDITAL 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Carlos Antonio Reis, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI,** de conformidade o Estatuto, vem, pelo presente Edital, **CONVOCAR** os Senhores representantes dos entes federados consorciados: Municípios de Anahy, Braganey, Cafelândia, Corbélia, Formosa do Oeste, Iguatu, Iracema do Oeste, Jesuítas, Nova Aurora, Tupãssi e Ubiratã, **para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI,** realizar-se no dia **18 de Junho de 2021 às 14:00hrs** (quatorze horas)em Primeira Convocação e as 14:30hrs (Quatorze horas e trinta Minutos) em Segunda Convocação, a ser realizada na sede da ACICORB – Associação Comercial e Industrial de Corbélia – PR, sita na Rua Lírio, 2055 – Centro, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

1) Apresentação de Contas referente ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021;
2) Deliberação e aprovação da proposta PLACIC – Plano de Ação Conjunta e Interesse Comum e Orçamento Público para o Exercício de 2022;

3) Ratificação dos Procedimentos Licitatórios realizados para aquisição de emulsão asfáltica e contratação de mão de obra: Pregão 001 e 002/2021 – Registro de Preço.
4) Deliberação e aprovação de Contratos de Programa/Convênio Itaipu;
5) Assuntos Gerais:
a) Criação e/ou alteração no Estatuto atual para implantação, via Consórcio, a operacionalização do SIM/POA (Serviço de Inspeção Municipal);
b) Parceria Público/Privada com a empresa FUTURE – Reciclagem Inteligente, visando a destinação final dos resíduos sólidos da construção civil;
c) Cumprimento de metas (convênios Itaipu);
d) Apresentação de proposta de assessoria na elaboração do Plano Diretor Municipal e acompanhamento processual junto aos órgãos do governo estadual e federal.

OBSERVAÇÃO: Em razão da pandemia COVID 19 serão tomadas todas as precauções necessárias à segurança dos participantes desta assembleia, como: distanciamento, uso de máscara e álcool gel.

Anahy, 01 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:90AB997F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.724/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva **Cristiane Rubert**, portadora do RG. 8.801.453-7/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob a matricula nº 562-2/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 13 de junho de 2017 a 12 de junho de 2018, que serão gozadas de 04 à 18 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:65AD9A69

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.725/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo **Israel Charles Rodrigues da Guia,** portador do RG. 10.311.123-4/PR, ocupante do cargo de Motorista na matrícula nº 871-0/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 10 de junho de 2019 a 09 de junho de 2020, que serão gozadas de 07 de junho à 06 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CF058320

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.726/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo **Paulo Ademir Wagner**, portador do RG. 50224006658/RS, ocupante do cargo de Odontólogo, sob a matricula nº 498-7/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de junho de 2019 a 31de maio de 2020, que serão gozadas de 07 de junho à 06 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:16325D10

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.727/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Comissionado **Almir Rocha de Sousa,** portador do RG. 4.300.084-5/PR, ocupante do cargo de Chefe

de Equipe, sob a matrícula nº 919-9/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 01 de fevereiro de 2020 à 31 de janeiro de 2021, que serão gozadas de 01 à 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F239857B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.728/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo **José Aparecido dos Santos,** portador do RG. 9.852.358-3/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, na matrícula nº 813-3/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 02 de março de 2020 a 01 de março de 2021, que serão gozadas de 01 de à 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3AF4BD07

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.729/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Claudir Bourscheid,** motorista, portador do RG. 7.647.387-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 603-3/1, **01 (uma) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	04 de JUNHO
Destino:	Londrina -PR
Objetivo:	Transportar o paciente NATHAN GABRIEL DE CAMARGO e acompanhante, o qual passará por procedimento cirúrgico cardíaco no hospital Infantil Sagrada Família de Londrina – PR.
Memorando nº	021/2021
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:754C228D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.730/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva **Edna Fernandes Pereira**, portadora do RG. 7.944.477-4/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, sob a matricula nº 823-0/1, lotada no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 17 de março de 2020 a 16 de março de 2021, que será gozada de 02 de junho à 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1520558C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.943/2021

Súmula: Suspende o atendimento presencial ao público e estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho dos servidores do Município de Anahy, ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a declaração da Organização Mundial da Saúde publicada em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO, o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) publicado pelo

Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS no 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Publica de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS no 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e da COVID-19 e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 1.786 de 20 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública e suas alterações;

CONSIDERANDO, os Boletins de Informe Epidemiológico e as Notas Orientavas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de novos procedimentos para a otimização do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Município de Anahy,

DECRETA:

Art. 1° - Fica suspenso o atendimento presencial ao público e estabelecido de forma excepcionalíssima, no período de 07 a 11 de junho de 2021, o regime de teletrabalho aos servidores públicos do município de Anahy.

§ 1º - Excetuam-se desta determinação aqueles servidores prestadores de serviços essenciais cuja função não comporta o teletrabalho.

§ 2º - Para a hipótese do parágrafo primeiro, o Diretor do Departamento organizará escala de trabalho, priorizando o atendimento remoto quando possível, mantendo o atendimento presencial apenas para aqueles serviços absolutamente indispensáveis.

Art. 2º - Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho, deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate a COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - As regras estabelecidas neste Decreto, se descumpridas, poderão ensejar abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, na forma de lei.

Art. 4º - Este Decreto poderá ser alterado a qualquer momento a critério da administração.

Art. 5º - Casos omissos serão analisados e dirimidos pelo Titular de cada Departamento, observadas as peculiaridades e necessidades próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:031277A8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.731/2021

SÚMULA: Exonera da função de Conselheiro Tutelar Titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei nº 655/2015 de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar **Valcilene Fabris Rocha,** Conselheira Tutelar Suplente, portadora do RG. 5.519.606-0/PR, da função de Conselheiro Tutelar Titular, lotada no Departamento de Ação Social, que estava cobrindo férias de Conselheiros Tutelares, **a partir de 04 de junho de 2021.**

Parágrafo Único – A servidora volta a ocupar o cargo de Zelador.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4EF8C001

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.732/2021

SÚMULA: Concede Licença para tratar de assuntos particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Art. 91 da Lei municipal nº 338/2005 de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Licença sem vencimento à Servidora Efetiva **Veridiana Bandeira da Silva Correia,** portadora do RG. 7.092.545-1/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Ação Social sob a matrícula nº 698-0/1, para tratar de assuntos particulares, no período de**: 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DC85BBB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 027/2021

PORTARIA N.º 027/2021

Considerando o disposto no artigo 16, inciso III, alínea *c* e *d* do Regimento Interno,

Considerando o disposto no artigo 40, § 1º do Regimento Interno,

Considerando as diretrizes presentes na Lei Federal n.º 9.096 de 19 de Setembro de 1995,

Considerando a Portaria 008/2021-CMA que nomeou os membros para compor Comissão de Finanças e Orçamento;

Considerando o requerimento de renuncia do Vereador Wagner Luiz Calixto, como membro da Comissão de Finanças e Orçamento;

NOMEIO, nos exatos termos da representação partidária e de acordo com a vontade dos líderes, como membro da *Comissão de Finanças e Orçamento* para exercer as atribuições previstas no artigo 50 do Regimento Interno e pelo prazo máximo previsto no §1º do artigo 45, em substituição ao Vereador Wagner Luiz Calixto a Vereadora **Valdiria Izidoro Lauton (PODEMOS)** como **membro,** ficando assim constituída a referida comissão:

ADILSON DOS SANTOS (PODEMOS)
Presidente;

SUELI FÁTIMA RIBEIRO NARDONI (PSD)
Relatora

VALDIRIA IZIDORO LAUTON (PODEMOS)
Membro.

Comunique-se.
Publique-se.
Arquive-se

Câmara Municipal de Andirá, Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:958D466F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 10/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

Considerando a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando o Edital nº 09/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando a entrega da documentação exigida no Edital nº 09/2021 CMDCA no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá em 02/06/2021 pela Conselheira Tutelar Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi;
Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:
Art. 1º - Que a Conselheira Tutelar Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi, assuma as funções no Conselho Tutelar de Andirá, respeitando a escala de trabalho, a contar do dia 02/06/2021 a 09/06/2021, podendo permanecer após esta data para suprir outras necessidades temporárias.
Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 02 de junho de 2021.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:083EC970

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.276 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº 3.425 de 01 de junho de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇAÕ PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*150.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*80.000,00*
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*70.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:53F874EC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.277 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.454,67 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), autorizado pela Lei nº. 3.426 de 01 de junho de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.3813 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*196,03*
3.3.90.93.00.00.3802 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*214,60*
3.3.30.93.00.00.3827 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*1.044,04*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3813 – CONTRATO DE REPASSE 866603/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - JAMIL AMUD E RUA A, no valor de R$ 196,03 (cento e noventa e seis reais e três centavos); 3802 - Contrato Repasse - Pavimentação de Ruas - Império do Sol, no valor de R$ 214,60 (duzentos e quatorze reais e sessenta centavos); 3827 - CONVÊNIO 181/2020 - SEAB - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PITAIA, no valor de R$1.044,04 (um mil e quarenta e quatro reais e quatro centavos).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5E402E12

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.278 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 331.463,29 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reis e vinte e nove centavos), autorizado pela Lei nº. 3.427 de 01 de junho de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. MANTER O GABINETE SAMAE	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*34.500,00*
3.1.90.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*350,00*
3.1.90.16.00.00.1002. outras despesas variáveis – PESSOAL CIVIL	*600,00*
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*14.004,17*
3.3.90.36.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.201. IMPLEMENTAR A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.34.00.00.1511. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*93.200,00*
2.201. Manter O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DE RESÍDUOS	
3.1.90.16.00.00.1002. outras despesas variáveis – PESSOAL CIVIL	*5.600,00*
003. DEPARTAMENTO de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*103.950,41*
3.1.90.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*34.477,42*
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*31.997,11*
3.3.90.08.00.00.1002. outros benefícios assistenciais do servicor e do militar	*9.784,18*

***Art. 2º** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. MANTER O GABINETE SAMAE	
3.3.72.70.00.00.1002. rateio pela participação em consórcio público	*1.972,92*
3.3.90.08.00.00.1002. outros benefícios assistenciais do servicor e do militar	*1.500,00*
3.3.90.14.00.00.1002. diária – civil	*3.000,00*
3.3.90.30.00.00.1002. material de consumo	*3.000,00*
3.3.90.46.00.00.1002. auxílio-alimentação	*1.000,00*
3.3.90.91.00.00.1002. sentenças judiciais	*3.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.201. IMPLEMENTAR A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.34.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*38.981,25*
2.201. Manter O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DE RESÍDUOS	
3.1.90.11.00.00.1511. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*68.000,00*
3.1.90.13.00.00.1511. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*12.300,00*
3.1.90.94.00.00.1511. indenizações e restituições trabalhistas	*4.600,00*
3.3.90.30.00.00.1511. material de consumo	*5.000,00*
3.3.90.33.00.00.1511. passagens e despesas com locomoção	*200,00*
3.3.90.36.00.00.1511. outros serviços de terceiros – pessoa física	*200,00*
3.3.90.39.00.00.1511. outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	*6.000,00*
3.3.90.46.00.00.1511. auxílio-alimentação	*2.000,00*
4.4.90.52.00.00.1511. equipamentos e materiais permanentes	*500,00*
003. DEPARTAMENTO de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS - CIVIL	*1.000,00*
3.3.90.30.00.00.1002. material de consumo	*143.617,12*
3.3.90.46.00.00.1002. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*8.000,00*
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	*27.592,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2A189762

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.075 DE 02 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, NAIR COSTA CASSITTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 15 de julho 2021, com término em 14 de outubro 2021,** referente ao período aquisitivo: **31-01-2009 a 30-01-2014**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:26541672

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 084/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES (VW KOMBI E VANS), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MÓDULOS E ELETRÔNICA EMBARCADA (SENSORES MODULOS DE INJEÇÃO, PARTIDA E CONTROLE), SERVIÇO DE ALARME VEÍCULAR, TRAVAS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VENCEDOR:

ISMAEL DA SILVEIRA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.893.578/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 93.325,00** (noventa e três mil trezentos e vinte e cinco reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D4086C65

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 091/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM A TABELA AUDATEX, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BFBB930D

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 087/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A AMBULÂNCIA "FARMÁCIA MÓVEL" NO CENTRO DE SAÚDE I - DR. ÂNGELO PAPA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR:

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.983.773/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 39.596,95** (trinta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:75554972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.996/2021, Sr. Allan Pierre Barbezani, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico dos itens nº 72, 80, 81 e 172, a fim de se verificar se alguma empresa consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelos atuais fornecedores.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESAS CONVOCADAS:
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP
MAGNUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MÉDICOS LTDA
SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA – ME
EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

INÍCIO DA SESSÃO: às 10h:00min do dia 07/06/2021.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá – Pr, às 10h:00m do dia 07/06/2021 na Sala de Licitações. Informo ainda as empresas que tiverem interesse de oferta proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com

Andirá, 02 de junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7F3AE2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 – SRP RETIFICAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, COMPRESSORES DE AR E SOPRADORES, PARA DAR ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/06/2021 à 15/06/2021.
PROTOCOLO: Até às 08h:30m do dia 15/06/2021.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 15/06/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 02 de junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A0F8A1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2020

PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, de 04/06/2021 com término em 03/06/2022 com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.06.2021

INEXIGIBILIDADE N° 007/2020

ASSINATURAS:
ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

CAMILE MACHADO MARICATO NEVES
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AD425C1E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 701 DE 02 DE JUNHO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**RODRIGO FARIA DIAS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
CONTRATO:	**13-2021**	**Vigência:**	**02/06/2021 A 01/06/2022**
ID DO CONTRATO:	**27-2021**		
Modalidade:	**TOMADA DE PREÇO**		
Nº Licitação:	**01-2021**		
Contratado:	**LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI- ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ÁREA UTILIZADA COMO LIXÃO PELO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**		
Valor:	**R$ 31.333,33** (trinta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 02 de Junho de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4707F103

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 702 DE 02 DE JUNHO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 07 de Junho de 2021, a Servidora Pública Municipal **KERLIS SIMONE DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo 08-03-2019 a 07-03-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 02 de junho 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3441AFB4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2021 - TOMADA DE PREÇO 01/2021

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ E LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ÁREA UTILIZADA COMO LIXÃO PELO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 31.333,33** (trinta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 02 de Junho de 2021.

TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2021

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente.

ROBSON RICARDO RESENDE

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:44DB4501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2019

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
REF: CONTRATO Nº PMA 044/2019 – ID 2383
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2019

DO OBJETO
Prorrogação do prazo de execução do Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Revitalização e Reforma da Praça Feira Mar, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 003/2019, conforme detalhado no Termo de Referência Anexo I.

DA CONTRATADA
LOGÍSTICA EDIFICAÇOES LTDA., CNPJ Nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, em Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000, representado por seu Representante Legal Senhor Denilson Martins Costa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.055.454-0, CPF nº 597.233.789-49, residente na Rua Valle Porto, nº 033, Centro em Antonina/Pr. CEP: 83.370-000.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a não autorização de início de obras por parte da Caixa Econômica Federal.

DOS PRAZOS
Vigência do Prazo de Execução: 120 dias contados a partir da assinatura do Contrato de Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 520

DA BASE LEGAL
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do Termo Aditivo de Prazo de Execução no Contrato referente à TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2019.

Antonina, 01 de junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7E3504BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº PMA 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
REF: CONTRATO Nº PMA 044/2019 – ID 2383
TOMADA DE PREÇO Nº PMA 003/2019
Homologação do Aditivo: 01/06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, em Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Revitalização e Reforma da Praça Feira Mar, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 003/2019, conforme detalhado no Termo de Referência Anexo I.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Vigência do Prazo de Execução: 120 dias contados a partir da assinatura do Contrato de Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 520.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57 e suas alterações.

DATA: 02/06/2021.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Denilson Martins Costa, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:89B6D4E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO - CONTRATO N0 046/2020 – ID N0 2528

EXTRATO DE CONTRATO
1º TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR
CONTRATO N0 046/2020 – ID N0 2528
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 017/2020
Ratificação do Aditivo: 17/05/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr.

José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e,

CONTRATADA: NETLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Comendador Araújo, nº 309 – Centro, em Antonina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 09.607.715/0001-81, neste ato representada pela Senhora Fernanda Nascimento Pereira, Brasileira, residente e domiciliado em Antonina/Pr, na Rua Salvador Graciano, nº 20, Bairro Ponta da Pita, CEP 83.370-000, RG nº 7.731.474-1, CPF/MF sob o nº 068.005.449-90, E-mail:Fernanda@netlinkant.com.br – Fone 41-34323212.

DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação do presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de Internet por Fibra Ótica e Rádio na Zona Urbana e Rural. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

DO VALOR: CLÁUSULA SEGUNDA – altera o valor global de contrato para R$ 76.929,20 (setenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA –

02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39- fonte 1000
03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.39- fonte 1000
04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39- fonte 1000
05.004.04.122.0007.2031.3.3.90.39- fonte 1000
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.39- fonte 1104
06.003.27.811.0034.2020.3.3.90.39- fonte 1000
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39- fonte 1303
08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.39- fonte 1000
09.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39- fonte 1000
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39- fonte 1000
11.001.04.131.0003.2065.3.3.90.39- fonte 1000
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.39- fonte 1000

DA VIGÊNCIA: CLAUSULA QUARTA - O presente termo terá sua vigência no período de 29/05/2021 a 28/05/2022.

Antonina, 28 de Maio de 2021.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Empresa Contratada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6CAD2919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 045/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 023/2021

OBJETO O presente procedimento tem por objeto a aquisição de Kits Obras literárias para alunos de Professores da rede municipal de Ensino, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 023/2021, em favor das empresas abaixo:

EDITORA MODERNA LTDA
CNPJ 62.136.304/0003-08
Avenida Regente Feijó, 501 Vila Regente Feijó
CEP 03342-000 – São Paulo – SP

Item	Séries que o projeto atende	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kits de Obras literárias para Educação Infantil, Ensino fundamental e professores.	2100	300,00	630.000,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO - R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Antonina, 02 de Junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3501258A

SAMAE DE ANTONINA
LICENÇA SERVIDOR SAMAE

PORTARIA Nº 014/2021

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 126 da Lei nº 033/98 de 25/11/98.**

RESOLVE:
Conceder ao servidor abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
SILVIO NUNES DA SILVA	***AUX. TEC. ADM***

Licença Especial Remunerada de **81 DIAS** , 2 (Dois) Meses e 21 (Vinte e um) Dias, conforme pedido e atendendo a Lei nº 033/98 Seção VIII Da Licença Especial Art. 126.
Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, a partir de **17/05/2021 a 04/08/2021**. ***RETORNO EM 05/08/2021***.
Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina, 16 de Maio de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:7E473842

SAMAE DE ANTONINA
FÉRIAS SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 015/2021.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001 de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
VALDIR MARQUES	*ENCANADOR REDES E RAMAIS*	2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre 01 *de Junho à 30 de Junho de 2021*. ***Retorno em 01/07/2021.***

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 31 de Maio de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:E330FAE4

SAMAE DE ANTONINA
FÉRIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 016/2021.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001 de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
VALDIR SALLES	MOTORISTA	2020/2021
WILLIAN CLAY CALONASSI SANTOS	OPERADOR DE ETA B	2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre *11 à 30 de Junho de 2021.*

Retorno em 01/07/2021.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 01 de JUNHO de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:323E965D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 249/20220 - REPUB

Decreto nº 249/2020 de 22/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 41/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.00.000.0000.0.000. SAMAE
14.001.17.511.0008.2.075. Operação e Manutenção do Sistema de Água - Rural
23-3.3.90.30.00.00 76 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
24-3.3.90.36.00.00 76 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00

14.001.17.512.0008.2076. Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano
37-3.3.90.30.00.00 76 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
39-3.3.90.34.00.00 76 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 60.000,00
42-3.3.90.39.00.00 76 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

Total Suplementação: 246.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.00.000.0000.0.000. SAMAE
14.001.17.122.0000.0.000. Manutenção dos Serviços Administrativos
10-3.3.90.30.00.00 76 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
12-3.3.90.35.00.00 76 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 30.000,00
15-3.3.90.39.00.00 76 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

14.001.17.511.0 Aquisição de Bens Imóveis e Desapropriação
20-4.4.90.61.00.00 76 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 17.883,80

14.001.17.512.0 Aquisição de Veículos
51-4.4.90.52.00.00 76 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 68.116,20

Total Redução: 246.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E2A3809C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 164/2020 REPUB

DECRETO nº 164/2020 DE 29/06/2020

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 41/2019 de 20/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 103.000,00 (cento três mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
14.000.00.000.0000.0.000 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.00.000.0000.0.000- SAMAE
14.001.17.511.0008.2.075 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Rural
23 – 3.3.90.30.00.00 – 76 – Outros serv de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 10.000,00
25 – 3.3.90.39.00.00 – 76 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 10.000,00

14.001.17.512.0008.2.076 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano
40 – 3.3.90.36.00.00 – 76 – Outros serv de terceiros – Pessoa Física..R$ 63.000,00

14.001.17.512.0008.2.077 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

49 – 3.3.90.39.00.00 – 76 – Outros serv de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 10.000,00
50 – 4.4.90.52.00.00 – 76 – Equipamentos e Material permanente....R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 103.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
14.000.00.000.0000.0.000 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.00.000.0000.0.000- SAMAE
14.001.17.512.0008.2.078 – Aquisição de Veículos
51 – 4.4.90.52.00.00 – 76 – Equipamentos e Material permanente....R$ 103.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 103.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 29/06/2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:322CC2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 203/2019 REPUB

DECRETO nº 203/2019 DE 28/08/2019

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 70/2018 de 21/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
14.000.00.000.0000.0.000 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.00.000.0000.0.000- SAMAE
14.001.17.122.0008.2.074 – Manutenção dos serviços administrativos
6 – 3.3.71.70.00.00 – 76 – Rateio pela participação em consórcio público . R$ 10.000,00
19 – 3.3.90.93.00.00 – 76 – Indenizações e restituições....R$ 19.000,00

14.001.17.512.0008.2.076 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano
39 – 3.3.90.30.00.00 – 76 – Material de Consumo....R$ 31.000,00

14.001.17.512.0008.2.077 – Operação e manutenção do sistema de esgoto
49 – 3.3.90.39.00.00 – 76 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
14.000.00.000.0000.0.000 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.00.000.0000.0.000- SAMAE
14.001.17.122.0008.2.074 – Manutenção dos serviços administrativos
8 – 3.3.72.39.00.00 – 76 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica . R$ 30.000,00

14.001.17.512.0008.2.076 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano
44 – 3.3.90.39.00.00 – 76 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica....R$ 35.256,70

14.001.17.512.0008.2.078 – Aquisição de veículos
51 – 4.4.90.52.00.00 – 76 – Equipamentos e Material permanente....R$ 4.743,30

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 28/08/2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8FD8C30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 128/2019 REPUB

DECRETO nº 128/2019 DE 23/05/2019

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 70/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
14.000.00.000.0000.0.000 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.17.512.0000.0.000 – Saneamento Básico Urbano
14.001.17.511.0008.2.076 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.30.00.00 – 76 – Material de Consumo..R$ 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
14.000.00.000.0000.0.000 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

14.001.17.512.0000.0.000 – Saneamento Básico Urbano
14.001.17.511.0008.2.076 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.39.00.00 – 76 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica..R$ 40.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 23/05/2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:17D6E898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 156/2021

DECRETO nº 156/2021 DE 06/05/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 273.835,97 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.1.168 – Construção de 01 centro esportivo educacional
170 – 4.4.90.51.00.00 – 01104 – Obras e Instalações.....R$ 158.835,97

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
304 – 3.3.90.39.00.00 – 01495 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gabinete do Sec de Ass Social
364 – 3.3.90.36.00.00 – 01000– Outros Serv de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 273.835,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Gabinete do Secret de Adm
36 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
40- 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 70.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
181 – 3.3.90.33.00.00 – 01104 – Passagens e despesas com locomoção....R$ 158.835,97

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.045 – Execução do Programa Saúde da Família
321– 3.3.90.36.00.00 – 01495 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 15.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 273.835,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 06/05/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3A430957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 158/2021

DECRETO nº 158/2021 DE 18/05/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
304 – 3.3.90.39.00.00 – 01495 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.115 – Execução PAB Agentes Comunitários

324– 3.3.90.36.00.00 – 01495 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 50.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 18/05/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0B7A0256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 159/2021

DECRETO nº 159/2021 DE 18/05/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 104.322,22 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
451 – 3.3.90.30.00.00 – 1017 – Material de Consumo....R$ 20.000,00
452 – 3.3.90.36.00.00 – 1017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 74.322,22
453- 3.3.90.39.00.00 – 1017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica....R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 104.322,22

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.0000000000 Fonte: 1017 R$ 104.322,22
Total da Receita: R$ 104.322,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 18/05/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6AD729B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 167/2021

DECRETO nº 167/2021 DE 26/05/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
302 – 3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 400.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.115 – Execução PAB Agentes Comunitários
296– 3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 400.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 26/05/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9B7A86F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 168/2021

DECRETO N.º 168/2021

Compõe Comissão Municipal de Defesa Civil de Antonina/PR.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal n.º 12/96.

DECRETA:

Art. 1º. Compõe a Comissão Municipal de Defesa Civil – **COMPDEC de Antonina – GESTÃO 2021 A 2024**, com as seguintes pessoas abaixo relacionadas:

Presidência
I - PRESIDENTE
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM - Prefeito Municipal

Diretoria de Operações
I - DIRETORA DE OPERAÇÕES
ANDRESSA BARBARA IVANFY

II - DIR. OPERAÇÕES – ADJUNTO
JANIR DA VEIGA PEDRO

III - SECRETÁRIA
CAROLINA DE SOUZA FREIRE

III - SECRETÁRIO - ADJUNTO
ELISEU MARCHIORI TRANCOSO

SUBCOMISSAO
JEAN PIERRE RICARDO RAMOS - Relações Publicas
CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO - SAMAE
PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA - Depósitos
ODILENO GARCIA TOLEDO – Saúde
ADALBERTO SFERELLI NETO – Vistoria

ANDRÉLUIZ ROLIM DE CAMARGO – Vistoria
NATALIA SANTOS WEISS – Vistoria
LUZIA BECKER GASPARI – Vistoria Suplente
RAFAEL NEVES ALVES – Donativos
LUIZ ANTONIO DE CARVALHO - Máquinas e Equipamentos
MURILO NEMER DE SOUZA – Abrigos

Art. 2º. Os membros desta Comissão e Subcomissão designados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Maio de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E4607B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA REVISÃO DA LEI Nº 12/2009 DE 18 DE MAIO DE 2009 E DECRETO 118/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem Equipe Técnica para revisão da Lei nº 12/2009 de 18 de Maio de 2009 e Decreto nº 118/2021 de 01 de Abril de 2021:

PRESIDENTE
MARCIA CRISTINA PERES MENDES

MEMBROS
JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

RAFAEL NEVES ALVES

LUCIANO BROSKA DA SILVA

MÁRCIO HAIS DE NATAL BALERA

HÉLIO MENDES RANGEL

Art. 2º - Os trabalhos da Equipe Técnica serão norteados pela legislação vigente, e após finalizados os trabalhos será encaminhado relatório para análise da Procuradoria e/ou Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Maio de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:499E8387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 013/2021

ATO N.º 013/2021

***A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,*
Considerando a obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Astorga, especialmente em razão da reforma do Plenário, impossibilitando a realização de sessões, audiências e reuniões.
Considerando que o prédio da Prefeitura Municipal dispõe de local adequado, tendo havido autorização para que a Câmara utilize seus espaços nos horários vagos.
Considerando que por força do Ato n.º 011 da Mesa Executiva as sessões, audiências públicas e reuniões estão sendo realizadas no auditório da Prefeitura Municipal e que referido espaço não dispõe de meios tecnológicos para transmissão das sessões;
Considerando que o horário de trabalho e funcionamento do Paço Municipal é das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30;
Considerando que a utilização do espaço em período noturno importa em geração de hora extra a servidor do Executivo, responsável pela portaria, que permanece, no máximo, até as 18h, tendo que se ausentar durante a sessão em razão do intervalo para refeição, ocasião em que ninguém permanece no local da portaria;
Considerando que há toque de recolher vigente em razão de decreto municipal e estadual, impossibilitando as sessões no período noturno.
R e s o l v e
Que, até que terminem as obras, as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões serão realizadas no auditório do prédio da Prefeitura Municipal de Astorga com início às 15h30 e término até as 18h.
As sessões e audiências não serão transmitidas ao vivo, diante da ausência de recursos tecnológicos junto ao auditório da Prefeitura Municipal.
Tão logo o Plenário seja reformado, as sessões serão realizadas em horário normal, qual seja, 19h, transmitindo-se as sessões em redes sociais.

Publique-se.

Câmara Municipal de Astorga, ao 02 (dois) dias do mês de junho de 2.021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO
Presidente

FERNANDO R. C. BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:0685FD84

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 048/2021, processo administrativo nº 106/2021, e homologo-a para fins de contratação com as empresas MULTIVIDA FARMÁCIAS LTDA, CNPJ: 15.656.187/0001-53, que apresentou os menores orçamentos para os itens nºs 04, 07, 08 e 11, totalizando o valor de R$ 15.670,00 (Quinze mil, seiscentos e setenta reais); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, que apresentou os menores orçamentos para os itens nºs 02 e 09, totalizando o valor de R$ 2.960,00 (Dois mil, novecentos e sessenta reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, que apresentou os menores orçamentos para os itens nºs 01, 05, 06 e 10, totalizando o valor de R$ 2.403,00 (Dois mil, quatrocentos e três reais); ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.789.446/0001-01, que apresentou os menores orçamentos para o item nº 03, totalizando o valor de R$ 49,60 (Quarenta e nove reais e sessenta centavos), tendo como objeto a aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos que foram DESERTOS no Pregão Eletrônico nº 030/2021.

O valor total estimado para contratação é de R$ 21.082,60 (Vinte e um mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. e 06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 01 de junho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7ED6F63D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 049/2021, processo administrativo nº 108/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa HÉLIO MENDES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 07.356.189/0001-07, tendo como objeto a prestação de serviços de Execução de Cobertura e Forro na Escola Municipal do Distrito de Içara, neste Município de Astorga-PR.
O valor estimado para contratação é de R$ 17.036,94 (Dezessete mil, trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 01 de junho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7A0E88D9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (REPUBLICADO POR ERRO)

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 002/2021, processo administrativo nº 032/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa CRECAD – CENTRO DE REABILITAÇÃO EMOCIONAL E COMPORTAMENTAL EM ÁLCOOL E DROGAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.524.549/0001-95, tendo como objeto a prestação de serviços em comunidade terapêutica, para o acolhimento temporário e tratamento adequado de pessoas adultas com dependência química pelo período de 12 (doze) meses, sendo que estes procedimentos deverão ser realizados nas dependências da Credenciada, cujo valor não ultrapasse o teto máximo de um salário mínimo nacional, por paciente efetivamente internado, limitada a, no máximo, 10 usuários/mês e disponibilidade de atendimento.
A remuneração pelos serviços prestados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. e 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00., nos termos do artigo 25, "*caput"*, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 01 de junho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1579B81D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o comunicado emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação; torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto era a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Construção de Infraestrutura urbana (lazer) com playground", neste Município de Astorga-PR.

Astorga, 31 de maio de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3A99BC08

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 078/2020 PREGÃO Nº 027/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, CNPJ/MF sob n. 03.093.776/0001-91;

OBJETO: Fica prorrogado, por 06 (seis) meses, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 11/11/2021, bem como o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 10/07/2021, conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Nilson Menon
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D2896542

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 028/2021 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **KAREN CHAGAS DE SOUZA 07329867969**, CNPJ sob n. 39.466.470/0001-80;
OBJETO: Fica acrescido ao valor constante no contrato primitivo o valor de R$ 11.558,77 (Onze mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e setenta e sete centavos) referentes a um aumento de meta física não previsto na planilha inicial, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Karen Chagas de Souza
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3045D1E2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a necessidade na aquisição do objeto do presente certame; torna público a **CONVOCAÇÃO** de todas as proponentes classificadas em sequencia na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 05 (cinco) dias,** conforme relação abaixo:

K3BBB INFORMATICA EIRELI ME: CNPJ: 11.128.236/0001-24; apresentar amostras referentes ao lote 01 item nº 21.

EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, CNPJ: 34.216.251/0002-00; apresentar amostras referentes ao lote 01 itens nºs 02, 03, 13, 14, 15 e 17.
ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO: CNPJ: 34.854.886/0001-52; apresentar amostras referentes ao lote 01 item nº 01.
G&L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI: CNPJ: 24.616.893/0001-62; apresentar amostras referentes ao lote 01 itens nºs 05 e 20.
MARINETE DONINI WILHAMS FRATINO: CNPJ: 37.365.700/0001-90; apresentar amostras referentes ao lote 01 itens nºs 04, 07, 08, 09, 10, 11, 16 e 22 e lote 02 item nº 01.

OBS 01: A presente convocação é para maior celeridade no processo de análise das amostras, que serão analisadas de acordo com a ordem de classificação das proponentes na fase de lances.

OBS 02: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado.

Astorga, 02 de junho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3563FB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.108/2021

SÚMULA: APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA CONTRA O CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Contingência para enfrentamento da doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo Coronavírus SARS-Cov-2, no âmbito do Município de Astorga, o qual deverá ser seguido por todos os profissionais da saúde do Município.

Art. 2º - O Plano de Contingência, com as medidas a serem tomadas, fica fazendo parte integrante desta Lei, através de anexo.

Art. 3º - O Plano de Contingência poderá ser alterado de acordo com a evolução da pademia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada de forma ampla e irrestrita, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:805EE76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.109/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE ASTORGA, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta lei regula no Município de Astorga, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,** estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Astorga, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º - A cultura é direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Astorga.

Art. 4º - A cultura é importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Astorga.

Art. 5º - É de responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Astorga e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município de Astorga planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VI - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
VIII - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
IX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
X - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XI - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Astorga, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só poderá ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Astorga.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da

realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Astorga deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura

SEÇÃO I
Dos Componentes

Art. 33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
b) Departamento de Cultura e Turismo.
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da indústria e comércio, das relações internacionais, da assistência social, do meio ambiente, do esporte, do turismo e da saúde, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social o Departamento de Cultura e Turismo, as instituições vinculadas indicadas a seguir e as instituições como Institutos e Fundações que venham a ser constituídos:
I - Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss;
II - Centro de Eventos Amaury Abrahão Keide Júnior;
III - Biblioteca Pública Municipal Ana Maria Cavalari;
IV - Biblioteca Cidadã Professora Judith de Camargo Ferreira e
V - Casa do Artesão.

Art. 36 - São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, através do Departamento de Cultura e Turismo :
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município de Astorga;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município de Astorga;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município de Astorga;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37 - ÀSecretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, através do Departamento de Cultura e Turismo, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38 - Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e
II - Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SUBSEÇÃO I
Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social através do Departamento de Cultura e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
§ 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
§ 3º - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
§ 4º - A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Astorga, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social através do Departamento Municipal de Cultura e Turismo e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40 - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 06 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 03 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, 01 representante, sendo o Diretor do Departamento de Cultura e Turismo ou Coordenador do Setor de Cultura do Município;
b) Departamento de Assistência Social, 01 representante;
c) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, 01 representante.
II - 03 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Artistas cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, 01 representante;
b) Artesãos cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, 01 representante;
c) Escritores cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, 01 representante;
§ 1º - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º - Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.
§ 4º - O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Culturais.

Art. 42 – Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Astorga para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 43 - Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44 - Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45 - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46 - Compete aos Fóruns Culturais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC, para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

SUBSEÇÃO II
Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 48 - A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 1º - É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, através do Departamento de Cultura e Turismo, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º - Para convocação da Conferência Municipal de Cultura – CMC, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, por meio do Departamento de Cultura e Turismo publicará Edital de Convocação, assegurando a representação da sociedade civil. A Conferência elegerá seus delegados municipais para as conferências estadual e nacional.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC e
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

SUBSEÇÃO I
Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 50 - O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 51 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, por meio do Departamento de Cultura e Turismo e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

SUBSEÇÃO II
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 52 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Astorga, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Astorga:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Outros que venham a ser criados.

SUBSEÇÃO III
Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social através do Departamento de Cultura e Turismo, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55 - São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Astorga e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social através do Departamento Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56 - O Fundo Municipal de Cultura - FMC terá como gestor o Secretário/Diretor do Departamento de Cultura e Turismo do Município de Astorga e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º - Nos casos previstos no inciso II do *caput*, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social através do Departamento de Cultura e Turismo, definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2 º- Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º - A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º - Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57 - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58 - O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º - Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 2º - Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º - Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59 - Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º - O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º - A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60 - A seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC ficará a cargo do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, já definidos no artigo 40 desta Lei e seus respectivos incisos.

Art. 61 - Na seleção dos projetos pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - este deverá considerar suas diretrizes e prioridades já definidas anualmente e também deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 62 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto: simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

SUBSEÇÃO IV
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 63 - Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social através do Departamento de Cultura e Turismo, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º - O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 64 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 65 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 66 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

SUBSEÇÃO V
Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 67 - Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social através do Departamento de Cultura e Turismo, elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 68 - O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 69 - O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social através do Departamento de Cultura e Turismo e suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 70 - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
Art. 71- O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º - Os recursos previstos no caput serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º - A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 72 - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira

Art. 73 - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social através do Departamento de Cultura e Turismo, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social através do Departamento Municipal de Cultura e Turismo acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 74 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 75 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 76 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 77 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78 - O Município de Astorga deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 79 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 80 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.176/2009, de 30/09/2009.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E2C38E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.110/2021

SÚMULA: INSTITUI AS DIRETRIZES PARA O CONTROLE POPULACIONAL PERMANENTE DE CÃES E GATOS, ACOMPANHADO DE AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam instituídas as diretrizes para o Controle Populacional Permanente de Cães e Gatos no Município de Astorga, mediante esterilizações cirúrgicas, coordenadas pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 1° - O Município poderá implementar as ações de que trata esta Lei mediante contratação de empresas terceirizadas para prestação de serviços médico-veterinário e mediante convênio a ser firmado com organizações não-governamentais (ONGs) e associações voltadas à proteção e à defesa dos direitos dos animais.
§ 2° - As ações envolverão a esterilização de cães e gatos tutelados, sem nenhum custo cirúrgico para o proprietário do animal, adotados por qualquer cidadão, aplicado ainda aos animais em situação de rua ou abrigados por entidades reconhecidas no Município de Astorga, além de atender aos animais de famílias inscritas no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD ÚNICO), ou com situação de vulnerabilidade constatado pelo Departamento de Assistência Social do Município.
§ 3° - Os animais adotados nas feiras e eventos de adoção realizados no Município de Astorga terão o direito de participar do programa de esterilizações, desde que devidamente comprovada a adoção, devendo os interessados, para tal, formalizar requerimento junto ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, apresentando cópias do comprovante de residência atualizado, documento pessoal com foto e o termo de adoção.
§ 4° - As solicitações dos procedimentos de esterilização serão limitadas a 5 (cinco) pedidos por usuário do sistema ao ano, ou conforme disponibilização das castrações, com exceção no caso de famílias que tenham mais de 5 animais e se encontrem nos requisitos elencados no § 2° ou 3° deste artigo, sendo que, para a liberação de número superior, far-se-á necessária vistoria técnica dos animais cadastrados para esterilização, a ser realizada pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° - O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente definirá o número de castrações a serem efetuadas, a cada ano, com base em estudos que levem em conta o quadro epidemiológico local, o quantitativo de animais cuja esterilização seja necessária para a redução e o controle da taxa populacional e a preferência de atendimento.
Art. 3° - Compete ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente a esterilização dos animais errantes capturados pelo Município, podendo os animais, em situações especiais, serem devolvidos ao local de origem sem caracterização de abandono.
Parágrafo único. Os animais não tutelados em situação de emergência quanto à castração poderão ser encaminhados por protetores ou entidades cadastradas no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e terão triagem para autorização em, no máximo, 72h (setenta e duas horas), tendo prioridade também na execução do procedimento nas clínicas.

Art. 4° - A critério do contrato ou do convênio a ser firmado, instituições de ensino públicas ou privadas poderão realizar cirurgias de esterilização de cães e gatos errantes capturados pelo Município.

Art. 5° - Os procedimentos de esterilização deverão ser realizados em locais que apresentem instalações em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.
§ 1° - A terceirizada ou conveniada que procederá a esterilização, marcará a data e o horário da cirurgia a ser realizada e fornecerá ao proprietário do animal instruções acerca do procedimento, sendo vedada qualquer cobrança relativa ao procedimento de esterilização.
§ 2° - No dia marcado para a esterilização, a terceirizada ou conveniada fará prévia avaliação das condições físicas do animal e, em caso de ser verificado algum impedimento para a realização da cirurgia, o médico veterinário responsável pela avaliação emitirá, sem custo adicional, um laudo expondo suas conclusões sobre as condições do animal e efetuará reagendamento do procedimento.
§ 3° - O reagendamento de que trata o § 2° será realizado num prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo indicação expressa de prazo maior no laudo veterinário.
§ 4° - O médico veterinário, junto a terceirizada ou conveniada responsável pela esterilização fornecerá ao animal todo o tratamento pós operatório liberando-o após a retirada dos pontos.

Art. 6° - O médico veterinário responsável pela castração fornecerá ao proprietário do animal um comprovante de esterilização que conterá, no mínimo:
I - o nome e o endereço do local onde foi realizada a cirurgia;
II - o nome do médico veterinário responsável;
III - a espécie, o porte, o sexo, a cor, a idade exata ou aproximada do animal esterilizado.

Art. 7º - As ONGs, Associações e os Protetores Independentes voltados à proteção e à defesa dos direitos dos animais terão preferência na inscrição para realização dos procedimentos de esterilização, desde que devidamente cadastrados junto ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Os animais doados pelo Município, bem como os de famílias carentes cadastradas no CRAS também terão preferência no atendimento objeto desta Lei.
Art. 8° - A Administração Municipal, através do Departamento de Saúde, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, bem como do Departamento de Educação, deverá dar ampla divulgação ao objeto desta Lei, inclusive através dos meios de comunicação, para o conhecimento de toda a população.

Art. 9° - Paralelamente às ações de esterilização, será realizada campanha educativa de posse responsável, envolvendo as ONGs e os Protetores Independentes vinculados ao tema, a Administração Municipal, através dos departamentos nomeados no artigo anterior, destinada às instituições de ensino e à população de modo geral.

Art. 10 - O Município poderá instituir clínica móvel - "castramóvel" - desde que em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, a ser gerenciada pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dia do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CF847441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.111/2021

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer ou distribuir gratuitamente, absorventes higiênicos às mulheres em condição de vulnerabilidade econômica.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, determinará os critérios para a entrega e distribuição dos absorventes.

Art. 2° - Além da distribuição, deverá ser desenvolvido programa permanentes de sensibilização e capacitação para profissionais de saúde sobre a atenção integral à saúde da Mulher.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dia do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5DDA4729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.112/2021

SÚMULA: DENOMINA DE "MÁRCIO BASTOS RUZISKA" O COMPLEXO ESPORTIVO DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de "**MÁRCIO BASTOS RUZISKA**" o Complexo Esportivo de Astorga, localizado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 453, nesta cidade de Astorga.

Art. 2º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a confeccionar e afixar placas de identificação e homenagem.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dia do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CF2AA46C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.113/2021

SÚMULA: DENOMINA DE "TÁCITO OCTAVIANO BARDUZZI" O ESTÁDIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DE ASTORGA, NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de "**ESTÁDIO MUNICIPAL TÁCITO OCTAVIANO BARDUZZI**" o estádio municipal localizado no Complexo Esportivo Municipal, neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dia do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:95734ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 036/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- ASTORGABL GBF FNAS	4.575,92	31/05/2021
- FUNDEB 60%	31.687,69	01/06/2021

Astorga, 02 de Junho de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7C0F01FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 560/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **CARLOS LEONARDO DA SILVA BASSETTO,** brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 9.579.086-0 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 083.286.299-17, nascido aos 01/11/1990, residente e domiciliado à Rua Antonio Tarifa Vargas, nº 105, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, símbolo CC-05**, a partir de 1º de junho de 2021, revogando-se a Portaria nº 022/2021, de 01/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A1DA2663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 561/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **FULVIO MUELLER,** brasileiro, casado, portador do RG. nº 6.919.699-3 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 024.123.859-55, nascido aos 23/04/1978, residente e domiciliado à Rua Arcênio Cavallari, nº 238, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, símbolo CC-05**, a partir de 1º de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3D050B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 171/2021

PORTARIA N.º 171/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 8524/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA CAROLINA ROSSA NEVES,** portadora do RG n.º 137237180, registrada na matrícula n.º 47058, ocupante do cargo de "Enfermeiro", conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27.05.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9F6DD1A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 172/2021

PORTARIA N.º 172/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o Processo Administrativo n.º 3183/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **JOANINA DE MATOS WENTZ,** registrada na matrícula n.º 29861, portadora do RG n.º 76199876, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.05.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4EFFF74E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 173/2021

PORTARIA N.º 173/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando os Processos Administrativos n.º 2493 e 2585/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELTON DIEGO DOS SANTOS,** registrado na matrícula n.º 46937, portador do RG n.º 96487762, ocupante do cargo de "Técnico em Saúde", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25.01.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0D2AD2BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 174/2021

PORTARIA N.º 174/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 3609/2021.
RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **AMARILDO VAZ DA SILVA,** portador do RG n.º 4.637.431-2, registrado na matrícula n.º 46981, no cargo de "Gari- Limpeza Urbana Externa", da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D097C681

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 175/2021

PORTARIA N.º 175/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 3609/2021.
RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **LEONEL LEVANDOVSKI,** portador do RG n.º 5.246.291-6, registrado na matrícula n.º 46980, no cargo de "Gari- Limpeza Urbana Externa", da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D043EB93

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 04/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8523/2020

EDITAL-SMECE/BN Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8523/2020

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de **JUNHO de 2021,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de junho de 2021

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:50B99015

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 35/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 35/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 35/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE GRUPOS "A", "B" E "E" GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, À CRITÉRIO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005 E RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 306/2004, NO DIA 21/06/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:09C80B25

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste contratual, tendo como base a variação registrada pelo índice IGP-M/FGV, onde o valor passará de 17.073,24 (dezessete mil, setenta e três reais e vinte e quatro centavos) para R$ 22.479,44 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) mensal referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão administrativa, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Administração Pública, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 269.753,28 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.00.00.103;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.00.00.000;
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.40.00.00.000;
04.001.04.122.0002-2013-3.3.90.40.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 48/2019.

Balsa Nova, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:073BAD50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 015/2021

PORTARIA nº 015/2021

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina **Recesso Administrativo** da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, no dia **04 de junho de 2021** (sexta feira).
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir das 0:00 horas do dia 04 de junho de 2021.

Barbosa Ferraz/PR, 02 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:AE82A080

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 36/2021

DECRETO Nº 36/2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz e nas repartições públicas da Administração Direta, em virtude do feriado de Corpus Christi**,** no dia 04 de junho**.**

Artigo 2° - Excetuam-se os serviços que por sua natureza, são considerados contínuos e essenciais, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, UBS-Unidades Básicas de Saúde e Coleta de Lixo.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor de imediato.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 02 de junho de 2.021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:B41627B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 115/2021

PORTARIA Nº 115/2021

Súmula: Altera Gratificação a Servidora Efetiva e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera-se a partir de 01 de junho de 2021, a Senhora **CARLA LUCIANE BENELLI TAVARES**, portadora do RG n° 9.168.866-2 SESP/PR, a título de Gratificação de Função o percentual

de 75% (Setenta e cinco por cento), sobre o Piso Salarial de seu cargo, com base no Artigo 457§ 1 da CL e Decreto n° 41/2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 01 de junho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:DD4E4E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de auxilio-natalidade que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no Art. 212 da Lei Municipal nº. 16/93 e,
CONSIDERANDO o requerimento e certidão de nascimento protocolados sob o nº. 1423 de 02/06/2021.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a servidora pública municipal, Srª. KARINA LAYANE TAVARES MENDES – Matr. 360508, servidora pública municipal, cargo de *Professora*, *Auxílio-Natalidade*, valor referente ao menor piso salarial pago pelo município, em virtude de nascimento de filho, conforme Certidão de Nascimento Lv. 00054 Fls. 198 Termo nº. 0015873, CRC de Andirá-PR, e requerimento protocolado sob nº. 1423 em 02/06/2021.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:DF3D9B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 590/2021

Súmula: Ratifica a Alteração do Estatuto e do Contrato do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, ficam ratificados os termos da 2ª (segunda) Alteração e Consolidação do Estatuto e da 5ª (quinta) Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, assinados em 26 de fevereiro de 2021, cujo teor faz parte integrante e inseparável desta Lei.

Parágrafo Único - O consórcio de que trata o *caput* deste artigo, é constituído sob a forma de Associação Publica, com personalidade jurídica de direito público de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JUNHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:B07864AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0109/2021

Súmula: Designa membros para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bela Vista da Caroba (CDM).

GELSON MAFFI, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela legislação vigente,

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Municipal nº 336 de 15 de dezembro de 2009 (Plano Diretor) que atribuiu ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação dos membros para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bela Vista da Caroba (CDM),

DECRETA:

Art. 1º – Fica designado os membros para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bela Vista da Caroba (CDM), que são eles:
I. Representando o Departamento Municipal de Finanças:

João Luiz Nicolotti (Titular)
Ruhama Juliegge Andriguetti Girollete (Suplente)

II. Representando o Departamento de Viação e Obras:

Nileu Pedro Villani (Titular)
Valdoir Silva de Souza (Suplente)

III. Representando a Câmara Municipal de Vereadores:

José Valdir Rodrigues (Titular)
Sidnei Tesche (Suplente)

IV. Representando as Cooperativas:

Izalmo Adriano Cossetin (Titular)
Tiago Fernando Schaurich (Suplente)

V. Representando a Associação Comercial e Industrial:

Paulo Roberto Campra (Titular)
Euclides Pavanello (Suplente)

VI. Representando o Setor Agropecuário do Município de Bela Vista da Caroba:

Elizeu Nilson Roll (Titular)
Zeno Schallenberger (Suplente)

VII. Representando os profissionais liberais com atuação no Município de Bela Vista da Caroba:

Leandro Giongo (Titular)
Leonardo Mainardi (Suplente)

Art. 2º – As atribuições do referido Conselho serão aquelas definidas no artigo 50 da Lei Municipal nº 336 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 26 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F549DBFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 121/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: OX-AIR GASES LTDA
Valor.....: R$ 13.270,00 (treze mil e duzentos e setenta reais)
Vigência...: Início: 02/06/2021 Término: 01/06/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL13/2021
Recursos...: Dotação:
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
61 - 1 . 5001 . 20 . 608 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/06/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2146D3A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 122/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BELINKI & SOUZA LTDA
Valor.....: R$ 880,95 (oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)
Vigência...: Início: 02/06/2021 Término: 30/08/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR39/2021
Recursos...: Dotação: 317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
406 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
323 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
428 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UMA FRAGMENTADORA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS RECURSOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CAD ÚNICO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/06/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A46E5C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 123/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 5.346,88 (cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
Vigência...: Início: 02/06/2021 Término: 30/08/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR39/2021
Recursos...: Dotação: 317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
406 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
323 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
428 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UMA FRAGMENTADORA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS RECURSOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CAD ÚNICO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/06/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7C440BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021**, objetivando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO***, está suspensa em virtude de necessidade de averiguar informações técnicas sobre características do edital.

Bela Vista da Caroba 02 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A6323CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR52/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão

Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE CÂMARAS DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 7.129,68 (sete mil e cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 17/06/2021, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 2 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:155ECE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública e para conhecimento de todos os interessados que a realização de licitação, do dia **02/06/2021 às 09:30** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (Fracassados do LOTE 1 e 2) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. Itens desertos ou fracassados no Proc. 04/2021 - PE 04/2021 e Proc. 06/2021 - PE 06/2021, foi considerada DESERTA por motivo que não houve nenhuma empresa interessada.

Bituruna, 02 de junho de 2021

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1625C540

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS ITENS DESERTOS NO - PROC 04/2021_PROC 06/2021_PROC 15/2021 -

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia 2**2/06/2021** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (Fracassados do LOTE 1 e 2) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. Itens desertos ou fracassados no Proc. 04/2021 - PE 04/2021 e Proc. 06/2021 - PE 06/2021 e Proc. 15/2021 e PE 12/2021. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:09B646A2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 051/2021 PROCESSO N.º 06/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021 – PE

Apostilamento para incluir ao Contrato nº 177/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Medilar Imp. e Dist. de Prod. Médicos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, representada pelo Sr(a). Cesar Augusto Gomes Neumann.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 06/2021 – Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Contrato Administrativo nº 177/2021.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 14 e subitem 14.02 letra e) do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, os referidos itens da tabela abaixo passando a partir de 04/06/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
127	Noradrenalina (Noraepinefrina) 1mg/ml com 4 ml - COD. BR 0305717	R$ 7,70	R$ 9,8905

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 02 de junho de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:991300FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para o servidor Edson Antonio de Almeida, matrícula 0988, no período de 11/05/2021 a 08/08/2021, referente ao período aquisitivo de 08/05/2011 a 07/05/2016, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:47F9D09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 003/2020**, em desfavor da empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI,** para a apuração de possíveis irregularidades relatadas através do Ofício nº 006/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, quanto a execução do contrato referente ao Processo de Licitação nº 079/2018 – Pregão presencial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:02355EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 078/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar A PEDIDO, a partir desta data (21/05/2021), NICOLE KAYTHLINE BARBOZA CARDOSO, matrícula 2316, do cargo efetivo de Psicóloga.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:524A9804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data (24/05/2021), Nereuvaldo da Silveira, RG 3.103.678-0, para exercer o Cargo de Agente Político de Secretário de Governo, de conformidade com a Lei Municipal n.º 19547/2017 de 03/10/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1834906B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento nesta data (26/05/2021), o servidor Celio de Freitas, matrícula 2369, do cargo Comissionado de Assessor de Desenvolvimento Social, AS-04.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5CAB5ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2021

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e bem como nos termos do art. 143 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2001; e,
CONSIDERANDO denúncia por escrito realizada pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, em desfavor do Servidor Público, Jose Roberto Lamaizon, Matrícula 1440, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, visando apurar os fatos constantes na Denúncia.

Art. 2º. Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:
I - PRESIDENTE: Herlayne Celina Mattos, matrícula 2037;
II - MEMBRO: Devanildo de Castro, matrícula 2140;
III – MEMBRO: Rogerio Ferreira Lopes, matrícula 1375.

Art. 3º. Fica a Comissão ora designada autorizada a proceder à apuração dos fatos apresentados.

Art. 4º. No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á o princípio do contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. O prazo para conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados a partir da data desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:938E5B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 08/2021

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido extraordinariamente em 01 de junho de 2021, registrada na ata nº05/2021.

DELIBEROU:

Art. 1º - Desligar a pedido do Conselheiro Tutelar Nabor Antonio Giacomini Junior, para que possa resolver assuntos particulares, o mesmo concorreu ao pleito de Conselheiro Tutelar no ano de 2019, onde obteve 184 votos, ficando em 2º (segundo) lugar;

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 02 de junho de 2021.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:12F6D0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 09/2021

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido extraordinariamente em 01 de junho de 2021, registrada na ata nº05/2021.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela convocação da Primeira Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar Sra. Carla Daniela Seccon Vacchi, a qual obteve 115 votos válidos, ficando em 6º (sexto) lugar, conforme Edital 017/2019;
Art. 2º - Este conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deliberou pela convocação imediata da suplente, conforme art.48 inciso 7º da Lei 1593/2011, desta maneira solicita apresentação junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, no período máximo de 48 horas a partir da data da publicação;
Art. 3º - No momento da posse a candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
1)Possuir documento oficial de identidade (RG)
2)Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
3)Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
4)PIS/PASEP;
5)Comprovante de Endereço;
6)Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
7)Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
8)Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
9)Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
10) Portar carteira de habilitação definitiva para veículo;
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 02 de junho de 2021.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:9BBBD4AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EMENDA A LEI ORGÂNICA

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 26/2021

Altera o texto permanente da Lei Orgânica Municipal, afim de corrigir erros formais de redação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA, nos termos do Artigo 154, § 4º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:
TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção IX
Da Soberania Popular
.....
Seção X
Da Iniciativa Popular
.....
Seção XI

Da Consulta Popular e da Audiência Públic
.....
Seção XII
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária
.....
Seção XIII
Do Julgamento das Contas do Prefeito
.....

Art. 31 .....
§ 5º - A convocação deverá ser realizada por escrito, devendo para isso utilizar as redes sociais oficiais do órgão.
Parágrafo único - Revoga
Art. 64-G – .....
I – a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos indicados no art. 64-F;

II - a contratação, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, na condição de pessoa física ou de sócio de pessoa jurídica, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos indicados no art. 64-F;
III - a nomeação de agente político de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos indicados no art. 64-F;
Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 01 de junho de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

CLEIDE BATISTA WERNER
Primeira Secretária

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:B27803DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2021 EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2021
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CONTÊINER PADRONIZADAS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 18 de junho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 06 de junho de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:E9F655B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 29/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 29/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: ELOILSON DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. MAXIMILIANO VICENTIN, 1477 - CEP: 85270000 - BAIRRO: – Palmital/PR, inscrita no CNPJ n.º 06.985.644/0001-62.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPARAÇÃO NO SISTEMA AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD55, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.850,00 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6590	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6620	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/05/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ELOILSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9267EA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: GUARATEC MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA

NOVA LONDRINA , 54 - CEP: 85070620 - BAIRRO: SANTANA– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.360.585/0001-01

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTES DE VAZÃO DE 24 HORAS DE DURAÇÃO, COM LAUDO BACTERIOLÓGICO, a pedido da secretaria Municipal de Administração.

VALOR CONTRATUAL: R$ 44.450,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
850	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FLAVIA DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3727CC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
Pregão Nº 23/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.360,50 (Dez Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 31/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GIOVANA CAVALLI RONQUI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6D955534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 86, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº. 86, DE 02 de junho de 2021.

Decreta situação emergêncial em decorrência do Estado de Emergência de Saúde Pública e Estado de alerta epidemiológico, e regulamenta as normas sanitárias no Município de Boa Ventura de São Roque –Pr,

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito social (art. 6º da CRFB/1998), e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFE/1998);
CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) estabelece que são idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, atribuindo ao Estado a obrigação de garanti-lhe a proteção à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;
CONSIDERANDO que constitui direito básico do consumidor Art.60, I, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista.
CONSIDERANDO, que a conduta de opor ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário público competente para executar ou a quem lhe esteja prestando auxilio, constitui ato passível de sanção nos termos do Art. 329 do Código Penal.
CONSIDERANDO que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Código Penal.
CONSIDERANDO o aumento da média móvel de casos confirmados e suspeitos de COVID-19 no Município de Boa Ventura de São Roque.
CONSIDERANDO a necessidade de fixação de protocolos de funcionamento e atendimento no comercio local.
CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art.268 do Código Penal.
CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVGS/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.
CONSIDERANDO os Decretos do Estados do Paraná que normatizam as medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus em nosso Estado, os quais serão integralmente cumpridos pelo Munícipio de Boa Ventura de São Roque por força Constitucional.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades econômicas no Município, de forma compatibilizada com as medidas sanitárias impostas pelo momento que vivemos.
CONSIDERANDO que o Poder Público não pode permanecer inerte frente a esta Matriz de risco apresentada na análise epidemiológica regional.
CONSIDERANDO todo o exposto, o Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque,

DECRETA

Art. 1° Fica Decretado o protocolo de emergência destinado a restringir a mobilidade de pessoas e coisas como forma de prevenção da transmissão do Coronavírus - **LOCKDOWN**, com restrição intermitente de circulação e funcionamento - Toque de Recolher Constante, no Município de Boa Ventura de São Roque-PR, **no seguintes período**:
I – Das **20hr00min do dia 02 de junho de 2021 (quarta-feira)** às **05hr00min do dia 04 de junho de 2021(sexta-feira)**;

II – Das **20hr00min do dia 05 de junho de 2021(sábado)** às **05hr00min do dia 07 de junho de 2021(segunda-feira)**;

§1º Durante o período disposto nos incisos I e II deste artigo, vigorarão as seguintes regras:
I – Ficam SUSPENSAS TODAS AS ATIVIDADES comerciais e/ou de prestação de serviço de estabelecimentos essenciais ou não-essenciais, bem como, ficam SUSPENSOS os atendimentos nas modalidades *delivery*, *drive-thru* e *takeaway*, com exceção nos seguintes casos;
a) – Os Postos de Combustíveis poderão funcionar unicamente para o abastecimento de veículos públicos ou particulares em situações emergenciais;
b) – Farmácias, Drogarias, clinicas veterinárias e estabelecimentos congêneres funcionarão exclusivamente em regime de plantão para atendimento de situações emergenciais;
c) – Cerealistas e centro de recebimento e distribuição de cereais poderão fazer atividades de expedição de grãos e entrega de sementes e adubos em regime de plantão;
d) – Industrias de produção de alimentos e materiais e equipamentos da área de saúde em geral poderão manter suas atividades;
e) – Estabelecimentos de comercio de gás poderão atender exclusivamente na modalidade d*elivery*;
f) – Os estabelecimentos de lavagem rápida de veículos – Lavacar –, poderão funcionar unicamente para atendimento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.
g) – Os restaurantes e estabelecimentos congêneres localizados nas rodovias poderão realizar, excepcionalmente, a entrega de *marmitex*.
§2º Durante o período de vigência do Artigo 1 º incisos I e II, fica suspensa a COMERCIALIZAÇÃO de qualquer natureza, varejo ou atacado, de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos, fica também suspenso o consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviço, bem como, em locais públicos ou privados de uso público.
§3º Durante o período de vigência deste Decreto, nos períodos compreendidos nos Art. 1º e 2º, vigorarão as seguintes regras:
I – Ficam **SUSPENSOS** os seguintes serviços e atividades:
Reuniões com aglomeração pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos e privados, bem como em espaços domiciliares;
Todos os Eventos Esportivos, sejam aqueles organizados por clubes, escolas, associações ou até mesmo pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de promover uma competição esportiva, com premiação ou não.
Apresentações artísticas em locais abertos e fechados.
A prática de esportes coletivos em locais públicos e privados;
Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, inclusive chácaras;

II – Os Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, bares, restaurantes, pizzarias, hambúrguerias, sorveterias, galerias, praças de alimentação, lotéricas, bancos, academias, farmácias, estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais devem observar além das medidas previstas no protocolo em anexo, também as seguintes medidas sanitárias, junto aos clientes e funcionários:
a) Organizar entrada única de acesso ao estabelecimento, limitação de acesso de pessoas;
b)Promover o uso de máscara por funcionários e clientes, recomenda-se a restrição de acesso de crianças nos estabelecimentos;
c) Autorizar somente a entrada de pessoas que estejam utilizando máscaras, bem como fiscalizar utilização durante a permanência no estabelecimento;
d) Manter a disponibilização de álcool em gel (70%), acompanhar e fiscalizar a utilização na entrada; Manter demarcação de distanciamento mínimo de 2mt (dois metros) em entradas de estabelecimento, guichês/caixas, mesas, cadeiras e bancos;
e) Estabelecer fluxo de atendimento evitando a aglomeração no interior do estabelecimento;
f) Disposição de cadeiras e mesas respeite o distanciamento mínimo de 2mt (dois metros), bem como que deverão permanecer sentados, evitando aglomeração;
III – Fica **OBRIGATÓRIO** o uso de máscara em espaços abertos e/ou fechados em ruas, praças, parques, bancos, estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviço essenciais e não essenciais, nos ônibus, táxis carros de aplicativos e terminais rodoviários nos termos da Lei Federal nº 13.979/20 e da Lei Estadual nº 20.189/20.
IV – Durante o período de vigência deste Decreto os Parques, Praças e demais espaços públicos ficam FECHADOS para reuniões, confraternizações ou quaisquer atividades físicas ou de recreação individuais ou coletivas;
Art. 2° Fica igualmente decretado o estado de CONTINGÊNCIA de saúde pública – estágio de alerta epidemiológico - no Município de Boa Ventura de São Roque enquanto perdurar o período de calamidade pública.
§1º Nos dias não compreendidos no período de LockDown previsto no Art.1º inciso I e II deste Decreto fica determinada a restrição de circulação – TOQUE DE RECOLHER – no Município de Boa Ventura de São Roque, no período das 20hr00min (vinte horas) às 05hr00min (seis horas) do dia subsequente.
§2º Com exceção das atividades de farmácias e de abastecimento de combustíveis, o atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviço **NÃO** poderá ocorrer durante o período de toque de recolher, ressalvado unicamente o atendimento na modalidade *delivery*.
Art. 3°. Os estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços, OBEDECERÃO o Lockdown previsto no Art.1º inciso I e II deste Decreto, bem como, o período de Toque de Recolher compreendido entre as 20hr00min (vinte horas) às 05hr00min (seis horas) do dia subsequente, sendo autorizado o funcionamento nos demais dias atendidas as regras deste Artigo.
§1º Nos períodos não compreendidos no Lockdown disposto no Art.1º inciso I e II deste Decreto, poderão atender nos horários estabelecidos em seus alvarás de funcionamento, observando as seguintes regras:
I - Os estabelecimentos/comércio de alimentos e bebidas, tais como: bares, pubs, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, hamburguerias, cafés, açougues**,** lojas de conveniência, serviços de *food truck*, praças de alimentação, pesque-pague e congêneres devem OBRIGATORIAMENTE cumprir:
Horário de Funcionamento: das 06hr00min (seis horas) às 20hr00min (vinte horas), após as 20hr00min (vinte horas) fica permitido o funcionamento APENAS na modalidade de delivery;
II - Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias e congêneres devem OBRIGATORIAMENTE cumprir:
Horário de Funcionamento: das 06hr00min (seis horas) às 20hr00min (vinte horas), após as 20hr00min (vinte horas) fica permitido o funcionamento APENAS na modalidade de delivery;
III - Academias de musculação, Centros de Treinamento, academias de artes-marciais, e demais estabelecimentos de treinamento e condicionamento físico devem OBRIGATORIAMENTE cumprir:
Horário de Funcionamento de segunda à sábado: das 06hr00min (seis horas) às 20hr00min (vinte horas), devendo optar preferencialmente pelo atendimento com hora agendada;
IV – Estabelecimento de ensino de qualquer espécie, como por exemplo, escolas públicas ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnicos, supletivos, dentre outros, poderão funcionar sem restrição de horário, somente na modalidade à distância/virtual, sendo proibidas aulas presencias de qualquer natureza.
§2º Aos Domingos os restaurantes e estabelecimentos congêneres localizados nas rodovias poderão realizar, excepcionalmente a entrega de *marmitex*.
Art. 4°. Postos de combustíveis, estão autorizados para funcionamento 24hr (vinte e quatro) horas, UNICAMENTE para as atividades de venda e distribuição de combustível.
Parágrafo Único. As conveniências poderão, desde que respeitado os horários de funcionamento previsto neste Decreto, ter atendimento ao público e consumação nos estabelecimentos, desde que, sem prejuízo das regras de prevenção já previstas na legislação Nacional, Estadual e Municipal;
Art. 5°. Fica PROIBIDO o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer locais públicos, vias públicas, logradouros e praças, excetuando os espaços oriundos de concessão destinados a este fim, os quais devem seguir regramento previsto em protocolo anexo**.**
Parágrafo Único. Fica igualmente PROIBIDA qualquer aglomeração de pessoas em vias públicas, parques, praças e demais locais públicos.
Art. 6º. Respeitado o período de LockDown previsto no **Art.1º inciso I e II deste Decreto**, os Centros de Estética, salões de beleza,

fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, centros de terapia, consultórios médicos e odontológicos, clínicas de saúde ou de realização de exames, devem manter agendamento, evitando fluxo e aglomeração de pessoas em salas de espera ou recepção.

Art. 7º. Estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviço, empresas e /ou indústrias em geral e afins devem VEDAR a realização de trabalho presencial de funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço suspeitos ou confirmados de Covid-19.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços que tiverem a confirmação de caso positivo de funcionários/colaboradores devem comunicar imediatamente as autoridades sanitárias competentes.

Art. 8º. As medidas de segurança à serem estabelecidas para todos os estabelecimentos previstos neste Decreto estão dispostas no protocolo anexo, as quais passam a vigorar como regra de obediência obrigatória para o regular funcionamento daqueles estabelecimentos.

Art. 9º. Fica proibido à abertura de espaços *kids* existentes em restaurantes, lanchonetes e/ou salões de eventos.

Art. 10. É VEDADA à abertura de casas de entretenimento e salão de festa de associações ou similares, sob pena de aplicação das multas;

Art. 11. Fica recomendada à toda população de Boa Ventura de São Roque a não realização de viagens a passeio/turismo ou recreação, bem como, que seja desestimulada a recepção de familiares oriundos de outros municípios, para não propagar a circulação do vírus COVID-19.

Art. 12. Durante o período de vigência deste Decreto, excetuado o periodo LockDown previsto Art.1º inciso I e II deste Decreto, funcionamento de Igrejas, Templos Religiosos ou de qualquer denominação, bem como, a realização de missas, cultos e demais celebrações religiosas, deverão observar a capacidade máxima de 30%, bem como manter o distanciamento entre pessoas de 2 metros, utilização de álcool em gel, e uso obrigatória de mascará.

Parágrafo Único. Fica suspensa durante o período de vigência deste decreto, as atividades de catequese, estudo bíblico ou similar de crianças e adolescentes, na forma presencial;

Art. 13. Durante o período de vigência deste Decreto, ficam SUSPENSAS as atividades escolares e acadêmicas presenciais, assim compreendidas as das escolas públicas ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnicos, supletivos, dentre outros, poderão funcionar sem restrição de horário, somente na modalidade à distância/virtual, sendo proibidas aulas presencias de qualquer natureza.

Art. 14. Os veículos de passageiros utilizados para o transporte público coletivo, devem obrigatoriamente reforçar todas as medidas de higienização no interior de seus veículos.

Parágrafo único. É OBRIGATÓRIO o uso de máscara, bem como, a disponibilização de álcool gel no interior dos veículos de transporte coletivo.

Art. 15. A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto serão realizadas pela Defesa Civil, Vigilância Sanitária e Fiscalização Geral do Município de Boa Ventura de São Roque, sem prejuízo das competências de fiscalização e controle exercidas pela Policia Militar.

Parágrafo Único. Ficam autorizadas as Secretarias Municipais a promover remanejamento de servidores, para a estruturação de ações de combate e prevenção à disseminação da covid-19.

Art.16. As infrações administrativas serão punidas com as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativas.

I - advertência verbal;
II - multa;
III - embargo;
IV - interdição;
V - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá impor uma ou mais sanções previstas neste artigo, conforme o caso exigir, podendo as penalidades de natureza administrativa e/ou civil cumularem-se com as sanções penais.

Art. 17. A penalidade de advertência verbal somente poderá ser aplicada na hipótese de descumprimento da obrigação do uso de máscaras.

Parágrafo único. Em caso de desobediência ou de não acatamento da orientação, o infrator ficará sujeito à penalidade de multa.

Art. 18. A multa será corrigida periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, devendo ser observada a gravidade da infração cometida, a ser aferida e descrita pelo servidor municipal designado para a fiscalização, podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 19. Sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa ou penal cabíveis, nos casos previstos no art. 3º deste decreto, durante a vistoria administrativa, poderão ser aplicadas as penalidades de multa, cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento, interdição ou embargo.

§1º As penalidades de multa, interdição ou embargo independem de prévia notificação.

§2º A cessação das penalidades de embargo ou interdição dependerá de decisão da autoridade administrativa competente após a apresentação, por parte do autuado, de defesa e proposta de adequação, se comprometendo ao atendimento da legislação.

Art. 20. As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração ou, nos casos de cassação do Alvará, com a notificação, observado o rito estabelecido neste decreto.

Art. 21. O auto de infração conterá:

I - o nome do infrator ou responsável, seu domicílio ou residência e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação;
II - o local, data e hora em que a infração foi constatada;
III - o dispositivo legal transgredido e a descrição sucinta da infração em termos genéricos;
IV - o preceito legal que autoriza a imposição de penalidade;
V - as assinaturas do autuante, do autuado ou seu representante legal, e nas suas recusas, de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;
VI - em caso de aplicação de multa, concessão do prazo de dez dias, para que o infrator recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu valor em Dívida Ativa.

Parágrafo Ùnico. As omissões ou incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, quando no processo constarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou a responsabilidade do infrator.

Art. 22. Para a imposição da penalidade e sua graduação, a autoridade competente deverá levar em conta:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública;
II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas de combate à pandemia.

Parágrafo Único. Corrigida as razões do auto de infração e considerando a gravidade do fato originário, a pedido da parte autuada, a autoridade competente, no devido processo administrativo, poderá reduzir a multa em até 90% (noventa por cento) do seu valor original.

Art. 23. A população poderá esclarecer dúvidas, pedir orientações e/ou realizar denúncias via contato telefônico ou e-mail imuno.epideobv@gmail.com, (42) 8405-3972, e a Secretaria Municipal de Saúde através do número (42) 3652-1133 e (42) 3652-1044 ou com a Polícia Militar através do número 190.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 79 de 27 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

VANDERLEI HONÓRIO DA SILVA
Secretário de Saúde

Anexo I

PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO

O município de Boa Ventura de São Roque, com população estimada pelo IBGE de 6.554 conta com uma rede de assistência à saúde de 14 estabelecimentos entre gestão dupla, estadual e municipal, sendo desses 1 dupla estadual, 13 de gestão municipal e 3 equipes de ESF.

No fim de 2019, o Novo Coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2. Este Novo Coronavírus produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China). Ainda não há informações

plenas sobre a história natural, nem medidas de efetividade inquestionáveis para manejo clínico dos casos de infecção humana pelo SARS-CoV-2, restando ainda muitos detalhes a serem esclarecidos. No entanto, sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves– cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência respiratória –entre 5% e 10% dos casos.
Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária e condições clínicas associadas. Portanto, é necessário agir. Para esse fim, as melhores e mais recentes evidências foram utilizadas na redação deste documento. Pela dinâmica da epidemia e da produção de conhecimento associada a ela, as informações podem sofrer alterações conforme avance o conhecimento sobre a doença. Dessa forma, este protocolo específico para serviços estabelecimentos e serviços, de forma a estabelecer medidas seguras de funcionamento, evitando a propagação do vírus. (BRASIL, 2020)

Anexo II

SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CONGÊNERES

1. A Instituição/Serviço onde a pessoa faleceu e que emitiu a Declaração de Óbito, deverá:
Fazer constar entre as condições e causas do óbito a suspeita ou confirmação de infecção por Coronavírus (COVID-19);
• Diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, cabe ao médico que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial. Neste caso o corpo não precisará ser ensacado e a urna funerária não necessitará do fechamento com tarraxas.
• Comunicar aos familiares do falecido ao Serviço Funerário e Vigilância sanitária quando da suspeita ou confirmação da morte por infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
• Orientar aos familiares caso haja a suspeita de contaminação entre os entes, de que devem entrar em isolamento domiciliar e destinar outro parente para comparecer ao Serviço Funerário Municipal;
• Providenciar o ensacamento do cadáver em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) antes da chegada dos agentes funerários;
• Caberá somente à instituição de saúde a opção de abertura do saco impermeável, sendo vetado a qualquer agente funerário ou terceiro realizar sua abertura, mesmo em se tratando de caso descartado para infecção por Coronavírus (COVID-19);
2. Os profissionais do segmento funerário devem utilizar EPIs (óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver.
3. O cadáver de caso com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) somente poderá ser transportado em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido, não devendo haver manipulação posterior do mesmo;
4. A concessionária/funerária deverá dispor de saco impermeável próprio para acondicionar os cadáveres suspeitos ou confirmados de morte pelo Coronavírus (COVID-19) cujo óbito tenha ocorrido em residência;
5. Deverá haver informação no envoltório externo de transporte do cadáver que se trata de óbito de caso suspeito ou confirmado de COVID-19;
6. A remoção de fluídos corporais/secreções que por ventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante (Grupo A). Após, limpar equipamento e /ou superfícies com água e sabão e secar com pano limpo ou realizar desinfecção com álcool 70% ou desinfetante padronizado;
7. Após transporte do corpo, retirar e descartar luvas, máscara e avental (se descartável) em lixo infectante (Grupo A);
8. Em caso de óbito de por covid-19 familiares que tiveram contato em período inferior a 14 dias, e que encontram-se em isolamento domiciliar ficam proibidos de participar dos tramites e eventos relacionados ao sepultamento.
9. Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados por infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
10. Não deve haver qualquer tipo de manipulação no cadáver com suspeita ou confirmação por infecção pelo Coronavírus (COVID-19) após seu ensacamento na instituição de saúde em que faleceu, quer seja assepsia, tamponamento ou colocação de vestimenta;
11. Todas instituições envolvidas no atendimento ao óbito até a realização do sepultamento e ou cremação, devem primar pela agilidade no atendimento, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final, devendo ocorrer em no máximo 24 horas após o horário do óbito;
12. Diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, cabe ao médico que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial. Neste caso o corpo não precisará ser ensacado e a urna funerária não necessitará do fechamento com tarraxas, podendo ser realizado o velório e as práticas usuais no serviço funerário como: tamponamento, assepsia, necromaquiagem, toilete.
13. A maca de transporte do corpo deve ser higienizada com álcool 70% líquido ou solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa após cada utilização;
14. Não há contraindicação quanto ao material utilizado na confecção do caixão, não sendo necessária a aplicação de lacre no mesmo;
15. Realizar a desinfecção das alças da urna com álcool 70% líquido ou outro desinfetante padronizado, após o fechamento desta;
16. Funcionários que apresentarem sinais e sintomas de Coronavírus (febre acompanhada de tosse ou dor de garganta e sintomas respiratórios) devem afastados de suas atividades;
17. O translado de corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução SESA nº 1035/2020.
18. Todos os funcionários das funerárias devem intensificar a higiene das mãos com água e sabonete ou álcool 70% gel por pelo menos 20 segundos;
19. Todos os materiais descartáveis utilizados no atendimento que envolvam cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito por Coronavírus devem ser descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final) como resíduos infectantes Grupo A;

VELÓRIO

1. Considerando a situação epidemiológica atual de Coronavírus (COVID-19) e como medida de proteção àqueles que estejam no recinto, exclusivamente para casos não suspeitos de COVID-19 ou diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, devidamente informados pelo médico (na Declaração de Óbito- DO ou Declaração anexa a DO).
2. Não será permitida a realização de velórios de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devendo o sepultamento ou cremação ser realizado de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito; Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
3. Nos casos em que o velório for vetado, a família pode optar por realizar uma breve despedida, de no máximo vinte minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida presença de mais que dez pessoas ou casos suspeitos e confirmados de covid-19;
4. É responsabilidade da funerária promover a higienização das mãos com álcool em gel 70%, exigir uso obrigatório de máscara para todos os presentes (inclusive disponibilizando quando necessário), vedar o consumo de alimentos no local, controlar o número dos presentes no estabelecimento do velório e verificar a temperatura dos participantes antes de adentrar ao recinto, sendo vedada a participação de pessoas com temperatura superior a 37°C.
5. A Funerária deve manter registro dos participantes dos velórios para que se possa fazer investigação epidemiológica em casos de contágio relacionados ao evento;
6. Manter portas e janelas da capela abertas para a ventilação de ar;

7. O espaço não poderá ser ocupada por mais de 10 pessoas, em velórios realizados em locais diferentes de capelas, deve-se considerar o quantitativo máximo de pessoas pelo tamanho do espaço, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m;
8. Pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;
9. Realizar a higienização das mãos com álcool 70% gel ao entrar e sair da capela;
10. Evitar qualquer contato físico com as pessoas, como apertos de mãos, beijos e abraços;
11. Alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitido somente líquidos, desde que devidamente envasados;
13. Nos casos em que o óbito for suspeito ou confirmado de COVID-19 e a pessoa falecida portar dispositivo cardíaco eletrônico implantável e ou prótese em metal, a cremação deve ser descartada, por impossibilidade de manuseio do corpo para a retirada dos mesmos.
14. Demandas religiosas específicas que prevejam destinações distintas ou em dias específicos deverão ser previamente acordadas junto à Vigilância Sanitária.

Anexo III
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

1. Para a modalidade de autosserviço (buffet self-service):
Manter funcionário no início do circuito do buffet com a finalidade de garantir o distanciamento entre as pessoas e orientar os clientes quanto aos cuidados que devem ser tomados;
Obrigatório ofertar pia com água, sabonete líquido e tolha de papel descartável e/ou álcool gel 70% para higienização das mãos;
A cada retorno do cliente ao buffet, nova higienização das mãos.
Durante o servimento o cliente não deve tocar olhos, boca e nariz, evitando-se também colocar a mão na máscara;
Os talheres de servimento devem ser higienizados/trocados a cada trinta minutos ou antes se necessário;
Cabe ao responsável pelo estabelecimento a garantia da higienização de mãos pelos clientes que utilizarem os buffets através da modalidade autosserviço;
2. Obrigatório o uso de máscaras de proteção para todos os clientes e funcionários, durante o período de permanência dentro e fora do estabelecimento, somente sendo permitida a retirada durante a alimentação, devendo recolocá-la o mais brevemente possível. Recomenda-se quando tirar a máscara colocá-la dentro de um saco plástico com as alças (elástico) para fora;
3. Permitida a atividade de delivery ou drive thru;
4. Os serviços deverão funcionar com lotação máxima de 1 pessoa a cada 9m² no interior dos estabelecimentos, considerando a área total de circulação de pessoas e o número de funcionários, devendo mesas e cadeiras serem dispostas de forma a garantir o distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes;
5. O servimento feito pelos estabelecimentos poderá ser realizado somente aos clientes que estejam devidamente assentados, mantendo as regras de distanciamento social;
6. As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização, bem como cardápios;
7. Os talheres devem ser embalados individualmente ou serem colocados à mesa somente na hora de servir, evitando-se assim a exposição destes e de outros utensílios;
8. Os cardápios devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
9. Os estabelecimentos devem abster-se de agendar atendimento para comemorações, com participação de mais de um núcleo familiar, como formaturas, casamentos festas de aniversários, enquanto perdurar a proibição destes.
10. Não disponibilizar galheteiros, bisnagas ou outro produto/condimento de uso comum nas mesas. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens individuais;
11. Para clientes e funcionários: disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos;
12. Funcionários: higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção mesmo se estiverem utilizando luvas;
13. Disponibilizar no "caixa" álcool gel 70% para a Higienização das mãos;
14. Pagamento de contas: preferencialmente via cartão bancário. Organizar a fila para pagamento com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
15. Manter todos os ambientes bem arejados;
16. Serviços que possuírem ar-condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização;
17. Intensificar a limpeza dos pisos, equipamentos e utensílios com água e sabão ou produto próprio para limpeza (nota orientativa 23/2020 SESA-PR; https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-11/NO_23_DESINFECCAO_DE_LOCAIS_PUBLICOS_V4.pdf);
18. Intensificar a higienização dos sanitários sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;
19. Proibido o uso dos dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca;
20. Os espaços Kids devem permanecer fechados;
21. Funcionários com sintomas de gripe (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar médico;
22. Divulgar e informar aos trabalhadores para que ao tossir ou espirrar deve-se manter a Etiqueta da Tosse:
Mesmo utilizando máscara, ao tossir ou espirar se deve cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado.
23. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração dentro e fora do estabelecimento.
Conforme a dinâmica epidemiológica da doença, novas estratégias serão estudadas e implementadas ao longo do curso da epidemia.

Anexo IV
SUPERMERCADOS
1. Os serviços deverão limitar o acesso sendo 1(uma) pessoa a cada 25m² de área de venda, limitar também as vagas de estacionamento das lojas proporcionalmente, bloqueando o acesso das vagas que não devem ser utilizadas;
2. Orientar a restrição de acesso de crianças menores de 12 anos nos estabelecimentos;
3. Manter uma única porta de entrada e uma única porta de saída no estabelecimento, controlando o número de pessoas que entram e que saem do estabelecimento, evitando aglomerações no interior e na entrada da loja;
4. Obrigatório o uso de máscaras para todos os funcionários internos/ externos e clientes;
5. Organizar filas para acesso ao estabelecimento com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, controlando a entrada de acordo com o número máximo permitido no interior do ambiente;
6. Organizar as filas nos setores que realizam atendimento ao cliente no interior dos estabelecimentos (ex: padaria, açougue, rotisseria, caixas) demarcando no chão a distância de 1,5m entre as pessoas;
7. Para otimizar o tempo de espera de clientes na fila, o estabelecimento deve permitir a entrada de apenas uma pessoa da família na loja;
8. No interior do estabelecimento, as pessoas deverão manter-se afastadas a uma distância mínima de 1,5m uma das outras, incluindo profissionais e pessoas do próprio local;
9. Realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões;
10. Disponibilizar em todos os "caixas" álcool 70% gel para a higienização das mãos dos funcionários e clientes e álcool líquido 70% ou outro sanitizante para bancada (esteira);
11. Não é recomendado o uso de luvas pelo funcionário do caixa, caso escolha utilizar luvas estas deverão ser trocada a cada cliente;
12. Sugere-se instalar anteparo de acrílico nos "caixas";
13. O pagamento de contas deve ser realizado preferencialmente via cartão bancário e a máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;

14. Intensificar a higienização das mãos dos funcionários antes e após a manipulação dos alimentos ou qualquer interrupção, após tocar materiais contaminados ou usarem sanitários e sempre que necessário;
15. Não é recomendado o uso de luvas descartáveis e sim a higienização frequente das mãos;
16. Conforme orientação do Ministério da Saúde, recomenda-se o uso de máscaras caseiras conforme NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS), as máscaras caseiras devem ser higienizadas diariamente, e a troca deve ser realizada a cada 2 horas, ou sempre que a mesma apresentar humidade;
17. Disponibilizar para todos os clientes e funcionários, álcool gel 70% em pontos estratégicos (leitores de preço, etc);
18. Intensificar a limpeza de todos os pisos e equipamentos com água e sabão ou produto próprio para limpeza o uso de saneantes deve ser devidamente descrito em POP's e acompanhado por profissional devidamente capacitado (nota orientativa 23/2020 SESA-PR; https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-11/NO_23_DESINFECCAO_DE_LOCAIS_PUBLICOS_V4.pdf;
19. Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de cestinhas e carrinhos de compras (local onde há suporte para as mãos) após o uso pelo consumidor;
20. Intensificar a higienização dos sanitários, sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, máscara, avental, calça comprida e sapato fechado;
21. Supermercados que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos);
22. Proibido o uso de bebedouros;
23. Supermercados que possuírem espaços Kids devem permanecer fechados e sem acesso ao público;
24. O serviço de degustação de alimentos e bebidas no interior da loja deve ser suspenso;
25. Em caso de serviços de lanchonetes e padarias com consumo no local seguir as normas do serviço;
26. Funcionários com sintomas suspeitos de COVID-19 (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados e procurar atendimento médico, fica sob responsabilidade da empresa promover o isolamento de contatos próximos e informar a Vigilância Sanitária para adoção das medias conforme investigação do caso;
27. Divulgar e informar aos trabalhadores para que ao tossir ou espirrar:
a. Cobrir o nariz e a boca com lenço descartável e posteriormente descartá-lo.
b. Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse).
28. Carrinhos e cestinhas devem ser higienizados após cada uso;
29. É responsabilidade do estabelecimento promover o uso de máscara pelos clientes, sendo responsável por acionar a vigilância sanitária ou serviço de segurança pública (polícia militar) em caso de recusa.
30. Dispor informativos em áreas estratégicas referente a higienização de mão;
31. Promover informação dos cuidados na higienização das comprar no domicílio.

Anexo V
ACADEMIAS
1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha. Os equipamentos, pesos anilhas e demais objetos utilizados nos treinos devem ser higienizados antes e após cada exercício.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados e higienizados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato com a Secretaria de Saúde do Município).
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficial.
9. Conforme disponibilidade, adotar medidas, em especial quanto aos colaboradores dos grupos de risco, promovendo o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
10. Evitar reuniões ou aglomeração de pessoas acima de 10 participantes.
11. Estimular aos trabalhadores que não adentrem aos seus domicílios utilizando roupas e calçados utilizados no trabalho.
12. Permitir a entrada de 1 pessoa a cada 10m², devendo ser considerada a área da sala, e não da academia como um todo. Ou seja, se a sala tem 10m² apenas uma pessoa, se a academia toda tem 300 m² 30 pessoas, distribuídas entre toda a academia, devendo manter o distanciamento de 2 metros entre os alunos.
13. Bebedouros devem ser isolados.
14. Instruir aos participantes que levem para as atividades seus objetos pessoais, como garrafas de água e toalhas, e não compartilhem esses objetos com outras pessoas.
15. Atividades coletivas devem ser realizadas de forma a permitir o distanciamento mínimo de 1,5m dos alunos;
16. É responsabilidade dos instrutores orientar o uso da máscara, mesmo durante a realização dos exercícios, caso o aluno alegue dificuldade respiratória, o treino deve ser adaptado;
17. Deve ser avaliada a temperatura de todos antes de adentrar ao estabelecimento, sendo que alunos temperaturas superiores a 37,1°C devem ser impedidos de adentrar ao recinto e orientados a procurar serviço de saúde.

Anexo VI
EDIFÍCIOS COMERCIAIS, EMPRESAS, ESCRITORIOS DE ADVOCACIA E CONTÁBEIS
1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos; Proibido o uso de bebedouros.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico; Evitar reuniões ou aglomeração de pessoas acima de 10 participantes.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelos telefones (42) 3652-1133 e (42) 3652-1044.

8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficiais.
9. Conforme disponibilidade, promover o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
10. Estimular aos trabalhadores que não adentrem aos seus domicílios utilizando roupas e calçados utilizados no trabalho.

Anexo VII
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelos telefones (42) 3652-1133 e (42) 3652-1044).
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficiais.
9. Conforme disponibilidade, promover o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
10. Organizar as filas externas de modo a manter o distanciamento social de 1,5 metros;
11. Garantir que a distância entre os usuários, durante o atendimento nos caixas e no autoatendimento (caixas eletrônicos) seja de 1,5 metros;
12. Organizar o acesso ao interior da agência de forma a manter a circulação de pessoas em no máximo 9m2 por pessoa (incluindo os funcionários);
13. Controlar o acesso ao interior da agência de acordo com o número caixas e atendentes disponíveis;
14. Retirar materiais e utensílios de uso compartilhado (canetas, grampeadores);
15. Disponibilizar álcool 70% gel para higienização das mãos pelos usuários para acesso ao interior da agência, antes e após uso dos caixas eletrônicos e atendimento bancário;

Anexo VIII
FARMÁCIAS E DROGARIAS

1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelos telefones (42) 3652-1133 e (42) 3652-1044.
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficiais.
9. Conforme disponibilidade, promover o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
10. Organizar as filas nos balcões de atendimento de pacientes de modo a manter distância mínima de segurança de 1,5 metros entre os clientes, bem como manter esta distância entre o início do fila e o(s) funcionário(s).
11. Realizar os devidos encaminhamentos dos casos suspeitos de Coronavírus (SARS-CoV2) de clientes, conforme gravidade e risco de complicações.
12. Priorizar o serviço de tele-entrega e realizar atendimento remoto para orientar adequadamente os pacientes.
13. Funcionários com sintomas de gripe ou resfriado (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar o centro de atendimento ao Covid.

RECEITUÁRIOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS
Observar os requisitos da RDC n.º 357, de 24 de março 2020 que estende, temporariamente, as quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial de Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial e que permite, temporariamente, a entrega remota definida por programa público específico e a entrega em domicílio de medicamentos sujeitos a controle especial, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2).
A RDC n.º 357/2020 tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovada sucessivamente por iguais períodos ou não, enquanto reconhecida pelo Ministério da Saúde emergência de saúde pública relacionada ao SARS-CoV-2.
A referida RDC não alterou as demais regras relacionadas ao controle dos receituários. Dessa forma, todos os controles já definidos pelas normativas vigentes da Anvisa, tais como prescrição no tipo de receituário correto, validade dos receituários, itens obrigatórios de preenchimento dos receituários, a retenção das Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial no momento da dispensação, bem como a escrituração no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados, devem ser integralmente atendidos.
Os receituários de controle especial (receitas brancas) emitidos por meio eletrônico são válidos desde que a assinatura eletrônica seja realizada por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP, e, no caso de assinatura médica, poderá ser feita também pelo sistema eletrônico desenvolvido e operacionalizado pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR, conforme previsto na Resolução SESA/PR n.º 482/2020.
A prescrição eletrônica não é permitida para Notificação de Receita (NRA), Notificação de Receita para Talidomida, Notificação de Receita B e B2 e Notificação de Receita Especial para Retinóides de uso sistêmico. Não é permitida a prescrição e dispensação de medicamentos por receita digitalizada. As farmácias devem dispor de recurso para consultar o documento original eletrônico e validar a receita emitida eletronicamente, de forma a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos emitidos de forma eletrônica.
Após a dispensação, a farmácia deve manter a receita salva em meio eletrônico, pelo período que a legislação determina, para fins de

registro e verificações posteriores, além de manter uma via impressa que deve ser preenchida com as informações exigidas em legislação vigente.

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E CONGÊNERES EM LOCAIS PÚBLICOS – QUIOSQUES

1. Obrigatório o uso de máscaras de proteção para todos os clientes e funcionários, durante o período de permanência dentro e fora do estabelecimento, somente sendo permitida a retirada durante a alimentação, devendo recolocá-la o mais brevemente possível. Recomenda-se quando tirar a máscara colocá-la dentro de um saco plástico com as alças (elástico) para fora;
2. Permitida a atividade de delivery ou drive thru;
3. Mesas e cadeiras serem dispostas de forma a garantir o distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes;
4. O servimento feito pelos estabelecimentos poderá ser realizado somente aos clientes que estejam devidamente assentados, mantendo as regras de distanciamento social;
5. As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização, bem como cardápios;
6. Os talheres devem ser embalados individualmente ou serem colocados à mesa somente na hora de servir, evitando-se assim a exposição destes e de outros utensílios;
7. Os cardápios devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
8. Não disponibilizar galheteiros, bisnagas ou outro produto/condimento de uso comum nas mesas. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens individuais;
9. Para clientes e funcionários: disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos;
10. Funcionários: higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção mesmo se estiverem utilizando luvas;
11. Disponibilizar no "caixa" álcool gel 70% para a Higienização das mãos;
12. Pagamento de contas: preferencialmente via cartão bancário. Organizar a fila para pagamento com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
13. Intensificar a limpeza dos pisos, equipamentos e utensílios com água e sabão ou produto próprio para limpeza (nota orientativa 23/2020 SESA-PR; https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-11/NO_23_DESINFECCAO_DE_LOCAIS_PUBLICOS_V4.pdf);
14. Intensificar a higienização dos sanitários, quando existir de uso exclusivo do estabelecimento, sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;
15. Proibido o uso dos dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca;
16. Funcionários com sintomas de gripe (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar médico;
17. Divulgar e informar aos trabalhadores para que ao tossir ou espirrar deve-se manter a Etiqueta da Tosse: a. Mesmo utilizando máscara, ao tossir ou espirar se deve cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado.
18. O estabelecimento deve delimitar por meio de cordões de isolamento, gradil modular ou similar o espaço de atendimento, dispor mesas e cadeiras num distanciamento mínimo de 2 metros e promover o atendimento apenas nesse espaço, limitando-se ao quantitativo de público sentado.
19. Caso ocorra acumulo de pessoas em torno do espaço delimitado, cabe ao responsável pelo estabelecimento acionar Vigilância Sanitária ou a Policia Militar para medidas cabíveis;

Boa Ventura de São Roque, 02 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

VANDERLEI HONÓRIO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8FA4EAF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 158 DE 2021

DECRETO Nº 158/2021
Data 01/06/2021

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA PORTARIA Nº 430/2020 DE 30/12/2020 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA/GAINETE DO MINISTRO.

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições púbicas do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no dia 03 de junho de 2021,(Corpus Christi) devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas.

Art. 2º. Nos serviços considerados essências deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida, em 01 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EF9439A5

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA Nº. 028/2021
Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte um, com inicio, às 14h00min, foi realizada sessão de audiência publica, conforme Editais, 043, 044 e 045/2021, Editais do Executivo Municipal, conforme legislação vigente, Sessão de Audiência Pública Especial com presença restrita de publico, conforme Portaria 004/2021, Decreto Estadual em vigor do Governo do Estado do Paraná e Decreto Municipal em vigor do Executivo Municipal, Devido a Pandemia da Covid-19; A presente Audiência Publica transmitida ao vivo pelo FACEBOOK da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, PR; Na presença dos Vereadores: Renato Canton Chernhak, Presidente da Câmara de Vereadores e Valdir das Dores Manzani, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores, Gilvair Alves e Alex Sandro Zuco, Secretários Municipais, e Munícipes em Geral; O Presidente deu abertura às audiências sobre Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2021 da Câmara Municipal e do Poder Executivo, Saúde e Ação Social do 1º Quadrimestre de 2021, e passou a palavra ao Técnico Contábil Dalvo Koerich, primeiramente o Contador da Câmara Municipal Leomar Paulo Granetto, informou os dados do relatório de Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2021, fornecidos pelo setor contábil desta Egrégia casa de Leis, de responsabilidade do Contador Sr. Leomar Paulo Granetto, após o Técnico Contábil do departamento contábil do Executivo Municipal, Dalvo Koerich, relatou sobre a Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2021, como também das áreas de

SAUDE E AÇÃO SOCIAL, relatórios e anexos protocolados nesta casa de leis, conforme legislação vigente, de acordo com a lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os funcionários Rosangela Ghedin Berti (Ação Social) e Rildo José Peloso (Secretário Municipal de Saúde) apresentaram os relatórios e execuções dos trabalhos realizados pelas devidas secretarias, após foi dado a palavra ao Senhor Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal, o qual falou sobre os dados apresentados e comentou sobre sua gestão do inicio deste ano de 2021, agradecendo a todos, passado a palavra ao Relator da Comissão de Finanças e Orçamento que teceu seus comentários bem como agradeceu a todos e colocou os relatórios em votação que foram aprovados pelos presentes; Passado a palavra ao presidente da Casa que agradeceu os presentes e teceu seus comentários sobra as audiências em pauta; OBS: OS PRONUNCIAMENTOS DOS VEREADORES E DEMAIS AUTORIDADES E PARTICIPANTES ESTÃO GRAVADOS EM PLACA DE MICRO COMPUTADOR A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA E DIRETORIA DA CASA CONFORME ATO DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL Nº. 002/2011. Como não havia mais nada tendo a constar o Senhor Presidente, encerrou a presente sessão de audiência Publica, e determinou a lavratura e após aprovação do Plenário desta Casa de Leis a publicação desta ata e eu, Secretário digitei a mesma.

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:DD39B60E

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, tendo em vista a impugnação interposta pela empresa VALDETE CORREA 07434801980, e a alteração do edital, fica alterada a data de abertura da presente licitação visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública municipal, conforme abaixo:
- Data de abertura: 22/06/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 02 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:894542BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2019

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2019

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **A. M. MENDES - ACESSORIOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05, rescindem em comum acordo o Contrato de Fornecimento nº 136/2019, firmado em 16 dias do mês de agosto de 2019, dando-se por terminado o referido contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, 02 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A9934096

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2019

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2019

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **BARATÃO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 25.115.613/0001-03, rescindem em comum acordo o Contrato de Fornecimento nº 137/2019, firmado em 16 dias do mês de agosto de 2019, dando-se por terminado o referido contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, 02 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:10073B1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:172EE933

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:322681BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6F815F0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DED96AA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: STANGE OFICINA MECANICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B93E43DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: TURATTO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0B74C6EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRANSPORTE EIRELI EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:753DEBA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO *WEBCAMARA*, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE E SERVIÇOS DE STREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES)

Termo de contrato que em si celebram a **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP**, Contratado; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO
1.1 Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado webcamara, hospedagem e manutenção técnica de site e serviços de streaming (transmissão ao vivo das sessões)
2-PREÇOS
2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento ao Contratado do valor mensal de R$ 966,83 (novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

3-DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.:
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.11 – Locação de Softwares

4-VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato terá validade de 22/06/2021 à 21/06/2022.

Bocaiúva do Sul, 01 de Junho de 2021.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:6B2B76BD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 42/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021
PROCESSO Nº 93/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 14.101,36 (quatorze mil, cento e um reais e trinta e seis centavos).

Emissão: 02/06/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **08:30 horas do dia 16 de junho de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **08:35 horas do dia 16 de junho de 2021**, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, e Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9BC6BF06

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO 35/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
PROCESSO Nº 83/2021

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 35/2021, referente a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para o dia 16 de junho de 2021, às 13:30 horas, tendo em vista alterações no edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 16 de junho de 2021, às 13:30 horas;

2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 02 de junho de 2021.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:90D67458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 879/2021

SÚMULA: Nomeia MARLI BORTH para o Cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2019 - Edital n0 1/2019 de 14 de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **MARLI BORTH**, portadora do **RG: 10.467.670-7 SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de **Professor de Educação Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **04 de junho de 2021 à 22 de setembro de 2021**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FC020645

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4824/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ISABEL CRISTINA LODI BASSANESI matrícula nº 277, servidora pública municipal, lotada no cargo: Odontólogo II – em Extinção, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/01/2020 a 18/01/2021, para serem gozadas de 04/06/2021 A 13/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1F29A076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-111/2021.
DATA: 02 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Leila de Souza Botti Correia, matrícula nº-202404 –cargo Vigilante Noturno, lotada no Departamento de Educação, 04 (quatro) meses de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para usufruir de 02/06/21 a 29/09/21, devendo retornar suas atividades normais em 30/09/21, previsto na Lei Municipal nº-1345/12 de 29/10/12, para tratar de assuntos particulares.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 02 de junho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2B2EF8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.027, DE 02 DE JUNHO 2021.

Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.550/2021 de 02 de junho de 2021.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento de Saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.024	Atividades Op. do Consórcio de Saúde		

3.1.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	303	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Especial especificado no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Op do Fundo Mun. de Saúde**		
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – p. Jurídica (138)	303	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5AC362D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO Nº.01/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38, IV do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o artigo 147 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 147. As sessões ordinárias, realizando-se às terças-feiras, nos dias úteis, com a duração máxima de 04 (quatro) horas, com início às 19h00min.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Braganey-Pr, em 02 de Junho de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:F577CA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o recebimento, aferição de peso com balança aferida pelo IPEM, tratamento e disposição final em aterro específico e licenciado, dos resíduos domiciliares Classe II-A (não inerte), sendo eles os não recicláveis e orgânicos, produzidos no perímetro do Município de Braganey/PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 019/2021 conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	**PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA. INSCRITO NO CNPJ: 07.911.409/0001-09.**	**R$ 190,00 tonelada**
TOTAL		**R$ 190,00 tonelada**

Braganey, 01 de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3F0AFB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45/2021

Decreto nº 45/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.850,50 (vinte e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:

05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.361.0018.2.017		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
571- 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.347,52
572- 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	702,98
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
612-3.3.90.39.00.00	359	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
575- 3.1.90.11.00.00	359	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
576-3.1.90.13.00.00	359	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
Total			**25.850,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.
SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):

3102	FUNDEB 40% - Recursos do Tesouro - Ex. Anteriores	102	4.050,50
33359	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA - CORONA	359	21.800,00
Total			**25.850,50**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9785E7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo conforme a Lei 414/2010, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder, a pedido, licença – prêmio, com a remuneração do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo a servidora **Sra. MARIA ROSA INÁCIO FERNANDES**, portadora do **RG: 4.904.609-0** e escrita no **CPF: 900.884.509-10**, onde fará jus a 03(três) meses de licença nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº414/2010.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **04/06/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, ao 2º dia do mês de Junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F55F0E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 64 A 70/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 64 A 70/2021
PREGÃO Nº 11/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.426.310-0001-54, no valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). CONTRATO Nº 64/2021.
Nome: CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, no valor de R$ 21.866,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais). CONTRATO Nº 65/2021.
Nome: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, no valor de R$ 18.989,10 (dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais, dez centavos). CONTRATO Nº 66/2021.
Nome: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, no valor de R$ 37.516,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais). CONTRATO Nº 67/2021.
Nome: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 23.121.920/0001-63, no valor de R$ 3.947,50 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais, cinqüenta centavos). CONTRATO Nº 68/2021.
Nome: RANGEL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF nº29.907.666/0001-00, no valor de R$1.249,15 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais, quinze centavos). CONTRATO Nº 69/2021.
Nome: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA – EIRELI, CNPJ/MF nº26.984.213/0001-99, no valor de R$ R$31.855,43 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, quarenta e três centavos). CONTRATO Nº 70/2021.
Data de Assinatura: 02/06/221
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS E PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9EE64B43

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021

Pregão Nº. 11/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 11/2021, de 02/06/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS E ENFRENTAMENTO DA COVID 19" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI, CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, , MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, RANGEL HOSPITALAR EIRELI, R.A MARTINS DISTRIBUIDORA ME, no valor total de R$116.403,18 (Cento e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Três Reais e Dezoito Centavos).

Cafeara - Pr, dois dias de junho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:056677F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 067/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 034/2021**, do tipo menor preço por **LOTE,** tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, viagens nacionais e internacionais e outros correlatos, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento/protocolo dos envelopes será até **dia 21 de junho de 2021 às 08h30min, e abertura da sessão**

dia 21 de junho de 2021 às 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 02 de junho de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C1E82A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dr. Culestino Kiara.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ECO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.372.440/0001-38, com sede na RUA JUSCELINO GIOMO, Nº 115, CEP: 85415000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pela Sra. **TEREZINHA GONÇALVES DA LUZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.491.520-7, devidamente inscrito no CPF nº 965.245.889-9.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **06 (seis) meses**, conforme ofícios da Secretaria de Agricultura e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento), renovando o valor original do contrato sendo pago o valor mensal de R$ 84.971,13 (Oitenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e treze centavos) mensal. O valor total do aditivo é de R$ 509.826,78 (Quinhentos e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) referente a 06 (seis) meses de renovação. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Dr. Culestino Kiara e Terezinha Gonçalves Da Luz.
Data da Assinatura: 02/06/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B90E7F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 441/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear **CARINA FERNANDO DA SILVA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6A76DBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 442/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 01/06/2021 **JULIANA ELISABETE CORREIA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL,** Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:74B91418

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 443/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído aos servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
AGUSTINHO PAULETTI	LAVADOR/LUBRIFICADOR	007112-1	695/2020-DRH
CLAUDIOMAR GILLO	SERVIÇOS GERAIS	007735-1	005/2014-DRH
ELIANDRO BIANCHIN	LAVADOR/LUBRIFICADOR	767321637	271/2020-DRH
JOCEMAR DE OLIVEIRA	SERV.SERVIÇOS GERAIS	007284-1	005/2014-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7A79D92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 444/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 28/05/2021, a Servidora **DYSSICA EDUARDA SLIVINSKI BATISTA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Industria e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:70F1DBEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 055 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09:00hrs do dia 16 de junho de 2021**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Eletrônico** objetivando a **Aquisição de Sêmen Bovino para serem utilizados no Programa de Inseminação Artificial (PIA) da Secretaria de Agricultura do Município de Califórnia,** e assim, atender a demanda do município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br .

Califórnia, 01 de junho de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR.
Diretor de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EEB1906D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 118

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 118/2021 de 01/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
208 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.027.		Programa de Saúde da Familia - PSF	
251 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:867430C1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 121

DECRETO Nº 121/2021

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA DECRETADO ponto facultativo em 04/06/2021, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Artº. 2º - Setores essenciais como saúde e limpeza pública, funcionarão em regime de escala.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F9D24877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 867 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 867 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Sumula; Prorroga toque de recolher e medidas restritivas de funcionamento das atividades comerciais, seguindo regulamentação de datas e horários, distanciamento social e medidas sanitárias, a serem seguidas nas atividades essenciais e não

essenciais, no âmbito do território municipal no período de 03 de junho de 2021 até 15 de junho de 2021, devido a situação epidemiológica local da Pandemia do COVID-19.

O **PREFEITO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a situação epidemiológica critica quanto ao número de casos positivos, número de pacientes internados e o elevado percentual de óbitos já ocorridos no município devido a COVID-19,

Considerando a necessidade de restringir a circulação de pessoas, o funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da secretaria municipal de saúde;

DECRETA

Art. 1º. Fica mantida a situação de emergência em saúde pública no território do Município e o toque de recolher, assim proibida a **partir das 00:00 horas do dia 03 de junho de 2021 até as 23:59 horas do dia 15 de junho de 2021**, **a circulação em espaços e vias públicas no horário das 19:00 horas até as 05:00 horas da manhã,** excetuando-se desse artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais expressamente previstos no presente decreto.
Parágrafo Único: Ficam proibidos de circular e adentrar estabelecimentos de qualquer natureza, crianças menores de 12 anos e idosos com 65 anos e mais.

Art. 2º. Flexibiliza reabertura do comercio, com regulamentação e distanciamento e medidas restritivas, para todas as atividades não essenciais, no âmbito do território municipal;

Mercados, mercearias, açougues, lojas de roupas e congêneres, lojas de matérias de construção, estabelecimentos agropecuários e saúde animal, e demais estabelecimentos em geral, podem funcionar de segunda a sábado das 7h às 19h; permitida a entrada de até 5 clientes por vez um por família, obrigatório uso de máscara, com controle de entrada na porta, aferição de temperatura e fornecimento de higienização aos clientes

Bares, restaurantes, panificadoras e similares poderão funcionar exclusivamente na modalidade delivery e entrega em balcão, todos os dias das 7h até às 19h, permitida a entrada de até 03 clientes por vez e um por família, com controle de entrada na porta, aferição de temperatura e fornecimento de higienização aos clientes, sendo expressamente proibido o consumo de alimentos e bebidas dentro e fora dos estabelecimentos.

Postos de combustíveis e lojas de conveniência, podem funcionar das 7h às 19h; permitida a entrada de até 3 clientes por vez um por família, obrigatório uso de máscara, com controle de entrada na porta, aferição de temperatura e fornecimento de higienização aos clientes, sendo expressamente proibido o consumo de alimentos ou bebidas dentro e fora do estabelecimento, para evitar aglomerações.

Entre os dias 03 de junho a 18 de junho de 2021, todos os tipos de estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, devem funcionar somente nas modalidades virtual e remota (on-line), mantendo-se suspensas as atividades presenciais para alunos da rede municipal e estadual de ensino no município, consequentemente fica também proibido a realização de transporte escolar no município, determinando aos servidores das instituições de ensino da rede municipal (professores, direção, equipe pedagógica, serviços gerais, administrativo, entre outros), a continuidade do trabalho presencial devendo realizar a frequência através do ponto eletrônico ou manual e seguir as medidas sanitárias para enfrentamento a emergência em saúde pública ou determinando a realização de trabalho na modalidade tele trabalho remoto (home office) quando possível.
Serviços como salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e similares, devem permanecer fechados; somente atendimento por agendamento permitindo se a presença somente de um cliente por atendimento;
Ficará proibida a circulação de pessoas em praças e parques, bem como, a prática esportiva coletiva nesses espaços;
As atividades religiosas presenciais poderão ocorrer diariamente, das 6h às 18h, limitando-se a ocupação de 25% da capacidade, atendendo à Resolução 440/2021 da Secretaria da Saúde, que orienta templos, igrejas e outros espaços a adotarem, preferencialmente, o formato virtual.;
Academias, zumba, pilates poderão ocorrer diariamente, das 7h às 19h, limitando-se a ocupação de 25% da capacidade e seguindo o protocolo sanitário vigente;
Continuam proibidas, quaisquer atividades que causam aglomerações, eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados ou abertos, como futebol, jogo de baralho ou qualquer tipo de esportes, reuniões, festinha com aglomeração de pessoas, encontros familiares e corporativos.
§ 1º "Caberá aos estabelecimentos à fiscalização das restrições impostas neste Decreto, não configurando violação ao direito constitucional de ir e vir por se tratar de medida profilática para combate à pandemia do coronavírus", cabendo ao poder público municipal, instituir meios legais e proporcionar estrutura necessária a reforçar as ações de fiscalização sanitária dentro do território municipal.

§ 1º A Administração direta e indireta do Município de Campina do Simão, ressalvados os serviços essenciais (assistência saúde, assistência social, educação, obras públicas, agricultura, administrativo e setor de licitações), não atenderão diretamente ao público, de 03 de junho de 2021 até as 23:59 do dia 15 de junho de 2021, ficando todos os servidores públicos municipais que não são dos grupos de risco, aptos a serem convocados ao trabalho presencial, e/ou ao trabalho remoto quando possível, derivado de demandas urgentes e necessárias ao atendimento do interesse público e ao funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Campina do Simão, 02 de junho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:842023CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 15/2021

Aprova a unificação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI para o biênio 2021-2023, nos termos em que especifica e aprova a composição de seus membros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pelo art. 9º, inciso III e seu § 3º, da Lei Municipal nº 34/2010, que estabelece que podem ser criadas

comissões de trabalho pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;

Considerando o disposto pelos arts. 26 e 27, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI, que dispõem sobre suas Comissões Permanentes;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a unificação das Comissões Permanentes deste Conselho Municipal, instituídas pelo art. 26, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI e a composição de seus respectivos membros, na forma a seguir:
I – Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo e de Políticas Públicas:
a) Beatriz de Souza Paternoster – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron;
b) Nanci Aparecida Minelli da Cruz – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Associação Beneficente, Assistencial e Cultural Frei Miguel;
c) Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Administração. Finanças e Planejamento.

II – Comissão de Comunicação e de Normas e Fiscalização:
a) Leticia Silveira – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
b) Marlova Elizabete Silveira – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Saúde.
c) Ronaldo Ernesto Monteiro – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Associação Padre João Ceconello.

Art. 2º – Em conformidade com o disposto pelo art. 26, § 1º, do Regimento Interno deste Conselho Municipal, as Comissões Permanentes instituídas neste ato, são paritárias, constituídas por conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus suplentes, regularmente nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.141, de 17 de junho de 2019.

Art. 3º – De acordo com o disposto pelo art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.141, de 17 de junho de 2019, que nomeou os membros da atual gestão deste Conselho Municipal, os membros das Comissões Permanentes terão mandato até o mês de junho de 2023, quando deverá ocorrer o chamamento de novas eleições para membros do CMDPI, conforme previsão legal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:24451F62

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 10/2021

Súmula: Aprova a ALTERAÇÃO do Plano de Aplicação Superávit Financeiro 2020 – Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária **n°02/2021** realizada em 01 de junho de 2021 – 17h00, via WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF propondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do Coronavírus;

RESOLVE
Artigo 1°.: Pela aprovação d*a ALTERAÇAO do Plano de Aplicação – Superávit Financeiro 2020 - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR.*
Artigo 2°.: Para cumprir o objeto da Deliberação foi autorizado o uso de recursos com Despesas de Custeio.
Artigo 3º.: As explicações do Gestor Municipal constarão no "Relatório SIFF" preenchido pela Gestão do Fundo Municipal e constarão na Ata de Aprovação descritas minunciosamente.
Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:15096CEA

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 09/2021

Súmula: Aprova O Projeto Atividades Culturais, a ser financiado com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Municipal, decorrentes do Edital de Apoio aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa Amigo de Valor - 2022 ofertado pelo Banco Santander.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária **n°02/2021** realizada em 01 de junho de 2021 – 17h00, via WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF propondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do Coronavírus;

RESOLVE
Artigo 1°.: Pela aprovação do Projeto Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Ação Social Família e Cultura, protocolado pelo Município de Campina Grande do Sul, para fazer parte do Programa Amigo de Valor - 2022 ofertado pelo Banco Santander, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art.2º.: Para cumprir o objeto do Projeto foi autorizado o uso de recursos com Despesas de Capital e Custeio.
Art.3º.: Incluir o projeto no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo Municipal que será elaborado para 2022.
Art. 4º Encaminhar o Projeto para inclusão no Projeto da Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2022.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:15F88E96

GABINETE
RESOLUÇÃO 14/2021 – CMDPI

Aprova o Projeto Exercitando a Mente a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, decorrentes do

Programa Parceiro do Idoso - 2022 ofertado pelo Banco Santander.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul - CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 34 de 25 de março de 2010, em conformidade com a Resolução nº 06/2017-CMDPI e conforme deliberado em Reunião Extraordinária realizada em 01 de Junho de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto Exercitando a Mente protocolado pelo Município de Campina Grande do Sul, para fazer parte do Programa Parceiro do Idoso 2022, ofertado pelo Banco Santander, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art.2º.: Para cumprir o objeto do Projeto foi autorizado o uso de recursos com Despesas de Custeio.
Art.3º Incluir o projeto no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo Municipal que será elaborado para 2022.
Art.4º Encaminhar o projeto para inclusão no Projeto da Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2022.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul,01 de Junho de 2021.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2021-2023

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5AD5B804

GABINETE
DECRETO Nº 1516/2021 DE 02/06/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1516/2021 de 02/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.473,70 (vinte mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005.		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
506 - 4.4.90.51.00.00	1517	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.473,70
Total Suplementação:			20.473,70

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 1517	20.473,70
Total da Receita:		20.473,70

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3EE71868

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 74 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 74/2021, ID N.º: 202192
Modalidade: Pregão: 151/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURAS METÁLICAS PARA PALCO, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: A DE LIMA LOCACOES DE TENDAS , CNPJ: 07.138.297/0001-03. Valor: R$ 159.992,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). Vigência da Ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F6A45578

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 75 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 75/2021, ID N.º: 202193
Modalidade: Pregão: 151/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURAS METÁLICAS PARA PALCO, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 26.764.172/0001-25. Valor: R$ 140.997,47 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos). Vigência da Ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DCF8DAA9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 76 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 76/2021, ID N.º: 202194
Modalidade: Pregão: 151/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURAS METÁLICAS PARA PALCO, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: JEFFERSON RICARDO SEHNEM SOUZA E SILVA SONORIZACAO E ILUMINACAO, CNPJ: 20.285.745/0001-51. Valor: R$ 43.890,50 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B451CA68

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 131 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 131/2021, ID N.º: 2021162
Modalidade: Pregão: 55/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.065.938/0001-22. Valor: R$ 38.804,90 (trinta e oito mil, oitocentos e quatro reais e noventa centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BB555C07

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 59 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 59/2021
PROCESSO Nº. 90/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 59/2021, referente ao AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA "C", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 21 de junho de 2021, às 09h00, tendo em vista alterações no Edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 21 de junho de 2021 às 09h00;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:67E4690A

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE TERMO ADITIVO CONT 16 2020

Errata termo de aditivo n°4 do contrato nº.16/2020, decorrente de Concorrência n°. 3/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS VILA CHACRINHAS, JD. JOANA OLIMPIA, JD. NESITA E JD. GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.600/0001-86, , e a empresa AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72.

Onde se lê:. R$ 26.737,10 (**seis mil**, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos)

Leia-se: R$ 26.737,10 (**vinte e seis mil**, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Publicado em 03 de março de 2021. Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EA6AC960

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 58 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 58/2021
PROCESSO N.º 89/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 89/2021, Pregão, n.º 58/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.053.748/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 02/06/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D63D3B5D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REVOGA

A partir da presente data, a Portaria nº. 536/2021, datada de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2233a página 4 de 31/03/2021, "que *designou o servidor* ***ALEXANDRE ZOLET - Matricula nº. 327248****, em exercício da função de Secretário Municipal de Governo e Comunicação, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio."*

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6DBFB63E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando a Lei Complementar nº. 747, de 17 de março de 2021, Art. 8º, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul,

NOMEIA

VENICIO DOS SANTOS FERREIRA - R.G.: nº. 6.182.119-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C18D4CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA APAE DE CAMPO MAGRO/PR

A Apae de CAMPO MAGRO, com sede nesta cidade, na Estrada do Campo Novo,s/nº, Bairro Campo Novo, através de sua Comissão Eleitoral, devidamente representada por seu Presidente Sr. EMERSON JUSCELINO VIEIRA GABROVIZ, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes e pais de alunos da Apae, para Assembléia Geral, que será realizada na modalidade online via Google Meet, às 20:00 horas, do dia 14 de Julho de 2021, com a seguinte ordem do dia:
1 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Campo Magro, em cumprimento ao disposto no artigo 18, "c" e 19 do Estatuto da Apae de Campo Magro.
2 - A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Rodovia Gumercindo Boza, nº 20762, Centro, Segunda a Sexta no período das 08:00 às 17:00 Horas, Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 48, § 1º, do Estatuto)

3 - Posse da Diretoria Eleita
4 - Homologação do Estatuto Social da Associação

02 de Junho de 2021.

EMERSON JUSCELINO VEIRA GABROVIZ
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D3B2CC13

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/2021 - APAE

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2021, reuniram-se via modalidade online pelo Google meet, ás 20:00 Horas, integrantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Magro – APAE CAMPO MAGRO. O senhor Altair dos Santos associado a Apae de Curitiba iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes e exaltando a importância da participação de todos os pais de alunos e amigos, relatou que Apae de Campo Magro teve sua fundação no dia 17 de Maio de 2012, eleito por aclamação a diretoria, que segundo estatuto da Apae com prazo de três anos, como não houve renovação da diretoria e nem continuidade na documentação para filiação junto a federação das Apaes, perdeu-se a validade a atual diretoria. Com a intenção na continuidade na documentação para filiação na federação das Apaes, houve a necessidade da formação de uma comissão que ficará responsável pela pleito eleitoral que elegerá uma nova diretoria. A Comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da Apae de Campo Magro, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembléia Geral. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos das orientações das Federações Estadual e Nacional das Apaes, Estatuto padrão da Apae de Campo Magro e o seu Regimento Interno, se houver. Após esta explanação o senhor Altair dos Santos colocou em votação a formação da comissão eleitoral, fincando com a seguinte composição:

EMERSON JUSCELINO VIEIRA GABROVIZ
Presidente

BRUNA GISELE MARTINS
Vice Presidente

MARIA JOSÉ FERRO
Secretária

ADRIANA DE PAULA FERREIRA
Membro

ANGELITA DE PAULA
Membro

Sendo eleito por unanimidade. Ficou defina também a data da Assembléia Geral para eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Campo Magro no dia 14 de Julho de 2021 ás 20:00 Horas na modalidade online via Google Meet. Nada mais vendo a tratar encerrou-se a reunião e lavro a seguinte ata.

EMERSON JUSCELINO VIEIRA GABROVIZ
Presidente da Comissão Eleitoral

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral Filiado da Apae de Curitiba

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F830F3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de cadastro técnico multifinalitário georreferenciado e implantação e fornecimento de licença de uso de sistema de informação geográfica, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Ao 2ª (segundo) dia do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Martins Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão publica foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentou-se como proponente a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	CPF	PORTE DA EMPRESA
CTMGEO – SOLUÇÕES GEOTECNOLOGIAS LTDA	17.531.702/0001-02	MAICON ALTIR CANAL	057.661.409-24	EPP

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na consulta consolidada do Tribunal de Contas da União para verificar se as empresa não estava impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a administração pública.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra ao licitante para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém o mesmo nada deu a registrar em ata.

Em ato contínuo, os envelopes de propostas e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes e entregues ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura do envelope de proposta, que foi examinado quanto a sua conformidade. O valor inicial apresentado pela empresa CTMGEO – SOLUÇÕES GEOTECNOLOGIAS LTDA foi de R$ 1.093.093,29 (hum milhão, noventa e três mil, noventa e três reais e vinte e nove centavos). Como foi empresa única a participar do certame o Pregoeiro iniciou a negociação com a empresa e o valor ficou em R$ 1.090.000,00 (hum milhão e noventa mil reais).

Consoante a isso, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA,** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio preliminarmente **HABILITADA.**

De acordo com o item 11.9.1 procedeu-se com a etapa de demonstração técnica da solução ofertada pela empresa **CTMGEO – SOLUÇÕES GEOTECNOLOGIAS LTDA** que foi devidamente acompanhada pelos representantes da comissão avaliadora designada a este fim.

Verificou-se que a solução apresentada pela empresa atende a todos os requisitos solicitados em edital. Desta forma a o pregoeiro declarou a empresa CTMGEO – SOLUÇÕES GEOTECNOLOGIAS LTDA **HABILITADA E VENCEDORA,** com o valor de R$ 1.090.000,00 (hum milhão e noventa mil reais). O Senhor Pregoeiro informou para o representante da empresa que a mesma deverá enviar a proposta readequada.

Tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, o mesmo renunciou ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h58min**, da qual eu, ***Herick Martins Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Martins Vilela*
Equipe de Apoio	*Cassia Maria Gionedes*

Licitante:

CTMGEO – SOLUÇÕES GEOTECNOLOGIAS LTDA	*Maicon Altir Canal*

Comissão avaliadora:

Representante da Secretaria Municipal de Finanças	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento	*Altair dos Santos*
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ambiental	*Edmilson Gabriel dos Reis R.*
Representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	*Enrique Raul Broens*

Ouvintes:

Cleverson Martins dos Reis	*RG 8.864.948-6*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4BCF1B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 66.383,40 (Sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)** nos seguintes Órgãos e Unidades:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2050 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
2920 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 44.000,00**

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
08.122.0002.2069 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
4120 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 22.383,40**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2050 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2910 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 44.000,00**

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
08.122.0002.2069 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4050 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 22.383,40**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 02 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D884AAAF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2021
(Processo Administrativo nº 079/2021)

Após analisado o resultado da Tomada de Preços 001/2021, referente ao processo administrativo nº 079/2021, o Prefeito, Sr. Aldoino Goldoni Filho, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro a seguir:

Resultado da Adjudicação:

Empresa	CNPJ	Lote	Valor total
MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA	95.684.866/0001-75	1	42.000,00

Candói, 1 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FE9F260C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2021
(Processo Administrativo nº 079/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a adjudicação referente ao processo administrativo nº 079/2021, Tomada de Preços nº 001/2021 que trata da "**Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do Índice de Participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme Lei Complementar nº 63/1990 e demais pertinentes**".

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Valor total
MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA	95.684.866/0001-75	1	42.000,00

Candói, 1 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A6A6D838

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

(Processo Administrativo nº 099/2021)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 071/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de aeronave tipo drone destinado à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até 7h59min do dia 21 de junho de 2021.
Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 21 de junho de 2021.
Início da sessão de disputa de preços: 8h30min do dia 21 junho de 2021.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bllcompras.com

O edital poderá ser obtido nos sites https://bllcompras.com e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 2 de junho de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:43CF94BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIADADE Nº 004/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
(Processo Administrativo nº 091/2021)

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, Processo Administrativo nº 091/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para realização de serviços de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município de Candói- PR".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Razão Social	CNPJ	Valor total (R$)
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	**03.725.725/0001-35**	R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Candói, 01 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1D56DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 223/2021 DATA: 2 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SACPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão Municipal de Defesa Civil:

Presidente	MAXWELL SCAPINI
Vice-Presidente	SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI
Secretário	GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDE
Diretor de operações	VAGNER ANDERSON LOURES

Art. 2º Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde	CARLOS ROBERTO DA SILVA
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	GILBERTO SZEKUT
Representante da Secretaria Municipal da Educação	FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Representante da Secretaria Municipal de Finanças	MILTON DA ROSA
Representante da Assessoria Jurídica Municipal	NAKIÉLY CRISTINA LOPES

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 036/2021.

Capitão Leônidas Marques/PR, 2 de Junho de 2021

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:11F0A7F6

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 181/2021

DATA: 02 de junho de 2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que o dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira), é considerado ponto facultativo nacional (portaria 430/2020) de Corpus Christi;
CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), que procede o ponto facultativo de Corpus Christi (quinta-feira – dia 03 de junho), é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal após a referida data comemorativa seria contraproducente;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente integral dos dias 03 e 04 de junho de 2021 (quinta e sexta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - **EXCETUAM-SE** do ponto facultativo dos dias 03 e 04 de junho de 2021, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico, postos de saúde, Unidades Básicas de Saúde e socorros urgentes**.

Art. 3º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº174/2021.

Capitão Leônidas Marques, 02 de junho de 2021

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:58B3C464

GABINETE PREFEITO
ERRATA DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 010/2021

Referente ao **DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, Edital nº 005/2021**
Por intermédio do Prefeito Municipal juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2021, torna-se público a seguinte errata de retificação:

ONDE SE LÊ

08	Fernando da Silva Delgado	DEFERIDA

LEIA-SE

08	Fernando da Silva Delgado	INDEFERIDA	Descumprimento do Item 3, Inciso B do Edital – candidato deve ter no máximo 40 (quarenta) anos.

Capitão Leônidas Marques, 02 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JANE ANDREOLI BIASUZ
Presidente da Comissão Organizadora do PSS

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:087CF44C

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 182/2021 DATA: 02 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNIC0 N° 062/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que a anulação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando houver vício por ilegalidade, podendo se dar de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO que a descrição do objeto lançado no termo de referência está em desacordo com o descritivo constante do convênio n.º 4500060886, firmado com a Itaipu Binacional, o que justifica o interesse público na anulação da licitação.
DECRETA
Art. 1º A anulação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2021.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 02 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BDD0AB5B

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S)

NÚCLEO URBANO INFORMAL: Lote Urbano nº 49, da Quadra nº 45, Matricula nº 20.824, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários ou confinantes, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
VALDERI MARQUES	026.974.259-00	Rua Ribeirão, s/n- CLM/PR
MARILEI CLEIDE DAL BOSCO e ALBERI DOS SANTOS FREITAS	078.059.409-67 999.190.019-53	Linha Industrial – CLM/PR
MUNICIPIO DE CAPITAO LEÔNIDAS MARQUES	76.208.834/0001-59	Rua Ribeirão e Catanduvas

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, das seguintes áreas:

Terreno Urbano, matricula nº 20.824, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:23319903

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE ADEQUAÇÕES ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS DESTINADAS AO COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre a medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de avaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o disposto no artigo 5º do Decreto n. 175/2021, passando a ter a seguinte redação:
Art. 5º. As instituições religiosas poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando as medidas de segurança estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Paraná – SESA, entre as 06h e 21h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:9ABFF45A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 055 2021

PORTARIA N. º 220/2021 de 02.06.2021
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 055/2021 de 14.05.2021,** destinado a contratação de empresa para o fornecimento de materiais, para perfuração de quatro poços artesianos, sendo dois em parceria com Instituto Água e Terra – IAT, convênio número 245/2020 (comunidades beneficiadas pelo convênio serão Linha Pitoca e Linha Vista Alegre/Linha Tormem), e, dois conforme futuras e eventuais demandas desse município, em atendimento ao memorando requisitório da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento 01 ao 03 do objeto a empresa ***C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA***, com valor de R$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 198/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 055/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: C & X DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para perfuração de quatro poços artesianos, sendo dois em parceria com Instituto Água e Terra – IAT, convênio número 245/2020 (comunidades beneficiadas pelo convênio serão Linha Pitoca e Linha Vista Alegre/Linha Tormem), e, dois conforme futuras e eventuais demandas desse município, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
07.02.1.108.3.3.90.30.03.00.00.00-338/2021;
07.02.1.108.3.3.90.30.24.00.00.00-338/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:959C6ADE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 052 2021

PORTARIA N. º 221/2021 de 02.06.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 052/2021 de 13.05.2021,** destinado a aquisição de postes em aço galvanizado com uma luminária integrada de led 50W de potência, em vidro temperado para revitalização da Praça Ivo Magnabosco, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento integral do objeto a empresa ***G. DA SILVA DORING***, com valor de R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 199/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 052/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: G. DA SILVA DORING.
OBJETO: Aquisição de postes em aço galvanizado com uma luminária integrada de led 50W de potência, em vidro temperado para revitalização da Praça Ivo Magnabosco, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: **06.01.1.146.4.4.90.52.30.00.00.00-1134/2021.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C9E945D1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADENDO DE RETIFICAÇÃO CRED. 006 2021

ADENDO DE RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N. º 006/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 108/2021.
Solicitação n. º 131/2021.

ONDE SE LÊ:
4.5. ***Qualificação Técnica:***
X - Alvará de Licença de Funcionamento;

LEIA-SE:

4.5. ***Qualificação Técnica:***
X - Alvará de Licença de Funcionamento – PARA VEÍCULOS LEVES (igual ou inferior a 3.500kg, cfm resolução 798/2020 do CONTRAN) E PESADOS;

XI – Licença Ambiental do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) – PARA VEÍCULOS PESADOS;

**** A nova exigência se dá com base na Orientação Técnica n. º 006/2005 DIRAM (Diretor de Controle de Recursos Ambientais/IAP), bem como, da Resolução SEMA (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) n. º 051 de 23.10.2009 (art. 1º § 7º, inciso I)***

*** Considerando que a modificação neste Termo de Convocação poderá afetar a formulação das propostas, será realizada a divulgação deste Ato e reaberto novo prazo.**

Nova data:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **14:45 horas do dia 17 de junho de 2021**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17 de junho de 2021, às 15:00 horas.

Ratificam-se as demais disposições não alteradas por este Ato.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2EFC48AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 047 2021

PORTARIA N. º 222/2021 de 02.06.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 047/2021 de 10.05.2021,** destinado a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização, elétrico), para a manutenção dos Departamentos e das Secretarias desta Administração Pública Municipal. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI***, com os itens n. º 28, 34 e 35 no valor de R$

2.935,00 - ***DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI***, com o item n. º 45 no valor de R$ 2.455,00 - ***HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA***, com os itens n. º 21, 47 e 49 no valor de R$ 3.885,00 - ***CASA DE LIMPEZA CRISTO REI EIRELI***, com os itens n. º 01, 09, 36 e 38 no valor de R$ 16.048,00 - ***BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA***, com o item n. º 40 no valor de R$ 660,00 - ***R. E. DA SILVA E SILVA LTDA***, com o item n. º 24 no valor de R$ 5.500,00 - ***LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI***, com o item n. º 23 no valor de R$ 2.755,00 - ***FG DE OLIVEIRA LTDA***, com os itens n. º 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 27, 29, 30, 32, 33, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 51, 53 e 54 no valor de R$ 58.476,46 - ***MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA***, com os itens n. º 12, 13, 25 e 26 no valor de R$ 24.765,00 - ***DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA***, com os itens n. º 20 e 52 no valor de R$ 1.848,00 – ***CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA***, com o item n. º 10 no valor de R$ 2.935,00**,** conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 138.339,45 (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 200/2021 ao 210/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 047/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, ***DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI***, ***HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA***, ***CASA DE LIMPEZA CRISTO REI EIRELI***, ***BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA***, ***R. E. DA SILVA E SILVA LTDA***, ***LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI***, ***FG DE OLIVEIRA LTDA***, ***MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA***, ***DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA***, ***CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.***
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização, elétrico), conforme especificados no Termo de Referência e propostas das contratadas, para a manutenção dos Departamentos e das Secretarias desta Administração Pública Municipal.
VALOR: R$ 138.339,45 (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
03.01.2.107.3.3.90.30.07.12.00.00-89/2021;
03.01.2.107.3.3.90.30.21.00.00.00-89/2021;
03.01.2.107.3.3.90.30.22.00.00.00-89/2021;
03.01.2.107.3.3.90.30.26.00.00.00-89/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E0921F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 067 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 127/2021.
Solicitação n. º 156/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021**, torna público, que realizará no dia 17 de junho de 2021 as 08:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado, em fibra óptica de ponta a ponta e velocidade simétrica e síncrona, incluindo manutenção necessária para o desempenho satisfatório dos serviços prestados as diversas secretarias desta municipalidade, conforme Termo de Referência/Anexo I.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 17 de junho de 2021, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 201.691,60 (duzentos e um mil seiscentos e novena e um reais e sessenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E5C58B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 071/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 403/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***IVO RODRIGUES,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 476.215.249-87 e RG sob n. º 3.231.996-3 SSP-PR e DAP SDW047621524987270317092 8. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 08.08.2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IVO RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:932A346E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 067/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 399/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***RENATO JOÃO SZEKUT,*** residente na Linha Três Passos, neste município, inscrita no CPF sob n. º 020.893.689-00 e RG sob n. º 7.275.366-6 SSP-PR e DAP SDW00208936890012022010 39. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 08.08.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

RENATO JOÃO SZEKUT
Contratado

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EF521716

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 224/2021 DATA: 02-06-2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123396/1	Diennifer dos Santos	Zeladora	31-05-21	03-06-21	04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:4FFF7A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 076/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 266/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, localizada na Rua Marechal Deodoro, 177, Bairro Cristo Rei, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-250, inscrita no CNPJ sob n. º 12.014.370/0001-67, neste ato representada legalmente por *DALCI DAMBROS,* portador (a) do CPF sob n. º 546.515.499-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a alteração dos preços de itens do lote 10**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 08 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço conforme segue:
*** DESCARTEX 07 LITROS de R$ 3,4772 para R$ 4,5138.**
*** DESCARTEX 20 LITROS de R$ 5,7953 para R$ 9,6152.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:39B68A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 021/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 071/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***LIGIA MARIA CARNEIRO - ME***, sita à Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418, Sala 02, Bairro Cristo Rei, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.602-510, inscrita no CNPJ sob n. º 29.228.930/0001-89, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *JOSIAS BOLDUAN*, portador do CPF sob n. º 041.710.499-54. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração dos preços do item 23**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 30 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço conforme segue:

*** BR-0268129 LEVOMEPROMAZINA, 100 MG de R$ 0,7497 para R$ 0,9327 a unidade.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

LIGIA MARIA CARNEIRO - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:957FD0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 076/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 262/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA***, localizada na Rua Santo Antonio, 151, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.602-000, inscrita no CNPJ sob n. º 82.291.311/0001-11, neste ato representada legalmente por *MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO,* portador do CPF sob n. º 628.077.149-00. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração dos preços de itens do lote 01 e 36**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 08 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço conforme segue:

*** AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 c/100 de R$ 8,6029 para R$ 25,1339.**

*** SERINGA DESCARTÁVEL 20ML de R$ 0,6289 para R$ 1,0789.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4F0043C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 002/2.021 CONTRATO Nº 2019.12.05.0051

TERMO ADITIVO Nº 002/2.021 CONTRATO Nº 2019.12.05.0051

PROCESSO: Nº 020/2.019
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/ 2.019

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86420-000 Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE e a GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: *govbr@govbr.com.br*, com sede na Rua João Pessoa, 1183 Térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/05/2019, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera o item 3. do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 1º/06/2021 até 31/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera o item 2.2 do anexo 1 passando o valor mensal de para R$ 807,56, (Oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 928,70 (Novecentos e vinte oito reais e setenta centavos) de acordo com a tabela descrição dos sistemas – GP CONTABILIDADE PÚBLICA R$ 464,35 GP GESTÃO E PESSOAL R$ 464,35 totalizando o período de 12 meses no valor de R$ 11.144,40 (Onze mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Com base no item 2.6 do anexo 1–

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis: 05 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Contratada

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:F916E100

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 002/2021 CONTRATO Nº 2019.12.05.0052

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 CONTRATO Nº 2019.12.05.0052

PROCESSO: Nº 021/2.019
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/ 2.019

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86420-000 Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE e a GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: *govbr@govbr.com.br*, com sede na Rua

João Pessoa, 1183 Térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/05/2019, acima identificado, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera o item 3. do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 1º/06/2021 até 31/05/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Altera o item 2.1 do anexo 1 passando o valor mensal de para 1.703,78 (hum mil, setecentos e três reais e setenta e oito centavos) para R$ 1.959,34 (Mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) de acordo com a tabela descrição dos sistemas o descrito: GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS R$ 158,47 – GESTÃO DE PESSOAL CCQ R$ 115,47 – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS R$ 449,60 – LICITAÇÕES R$ 503,65 – PATRIMONIO PÚBLICO R$ 163,38 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA R$ 158,47 – RESPONSABILIDADE FISCAL R$ 410,30 totalizando o período de 12 meses no valor de R$ 23.512,08 (Vinte três mil quinhentos e doze reais e oito centavos). Com base no item 2.2 do anexo 1.
CLÁUSULA TERCEIRA:
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis: 05 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Contratada

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:74151D99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021 PROCESSO INTERNO Nº 151/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de Clinica Psiquiatrica para atendimento as necssidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: HUMANIZAR ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA – CNPJ Nº 02.357.035/0001-08

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 02 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:019FC174

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021 PROCESSO INTERNO Nº 140/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria em gestão, e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia.
VALOR CONTRATADO: R$ 98.736,00 (noventa e oito mil, setecentos e trinta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XIII da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR – CNPJ Nº 75.110.585/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 02 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8B91E56E

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 028/2021-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, JOÃO VITOR FERNANDES SILVA, RGº nº 13.061.279-2, a partir de 07/06/2021, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 02 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D6870460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 183/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar bens imóveis do patrimônio municipal, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar as áreas públicas abaixo mencionadas, passando-as para a classe de "bem dominical".
-Lote 07, quadra 06, Loteamento Residencial Catanduvas I, Matrícula 9840 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;

-Lote 07, quadra 05, Loteamento Jardim Santa Felicidade, Matrícula 12268 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 08, quadra 05, Loteamento Jardim Santa Felicidade, Matrícula 12269 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 19, quadra 04, Loteamento Jardim Santa Felicidade, Matrícula 12261 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 10, quadra 03, Loteamento Jardim Santa Felicidade, Matrícula 12241 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 11, quadra 03, Loteamento Jardim Santa Felicidade, Matrícula 12242 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 16, quadra 01, Loteamento Alto Bela Vista, Matrícula 12565 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 04, quadra 43, Loteamento Jardim Menino Deus, Matrícula 6674 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 06, quadra 43, Loteamento Jardim Menino Deus, Matrícula 6675 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 09, quadra 43, Loteamento Jardim Menino Deus, Matrícula 6678 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 12, quadra 43, Loteamento Jardim Menino Deus, Matrícula 6681 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR.
Art. 2º)- Fica autorizado o Executivo municipal a promover a alienação dos bens descritos no artigo primeiro, por preço não inferior ao da avaliação referida no artigo terceiro desta lei.
Art. 3º)- Para a alienação dos imóveis referidos no artigo primeiro, a "Comissão de Patrimônio" avaliará todos os bens referidos nas matrículas descritas no artigo primeiro desta lei.
Art. 4º)- Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta lei serão utilizados especificamente em despesas de capital, com rubrica própria a ser criada.
Art. 5º)- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementada, se necessário.
Art. 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:39E441EB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 65/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 23 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 6º da EC nº 41/03, CF,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Maria Madalena Oliveira, RG nº 5.612.250-8/PR, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 154-6, , aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 1.766,51 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo nacional vigente, respeitando o piso salarial mínimo do Município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.
.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:AEAD1E71

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 66/2021

Súmula: Novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA

Art. 1º)- Para enfrentar a pandemia, em todo território do município deve ser seguido o determinado pelo Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo Único: Considerando a realidade em nosso município, o toque de recolher, evitando aglomerações nos locais públicos e privados, fica compreendido entre 05h (cinco horas) e 23h (vinte e três horas); o comércio, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, lojas de conveniência e afins, também devem respeitar a restrição de horário (entre 05h -cinco horas- e 23h -vinte e três horas-), sendo que as 22h (vinte e duas horas) todos devem fechar suas portas e promoverem o atendimento somente daqueles que estão dentro do estabelecimento, mantendo o atendimento delivery por 24h (vinte e quatro horas).

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Ressaltando que as medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:0ED57621

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 66/2021

Súmula: Novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA

Art. 1º)- Para enfrentar a pandemia, em todo território do município deve ser seguido o determinado pelo Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo Único: Considerando a realidade em nosso município, o toque de recolher, evitando aglomerações nos locais públicos e privados, fica compreendido entre 23h (vinte e três horas) e 05h (cinco horas); o comércio, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, lojas de conveniência e afins, também devem respeitar a restrição de horário (entre 23h -vinte e três horas- e 05h -cinco horas-), sendo que as 22h (vinte e duas horas) todos devem fechar suas portas e promoverem o atendimento somente daqueles que estão dentro do estabelecimento, mantendo o atendimento delivery por 24h (vinte e quatro horas).

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Ressaltando que as medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:8302D27B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 172/2020, pREGÃO Nº 40/2020**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 20 (ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 28 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AC7FBDDA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2017

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MARCIANO JOSÉ PACER**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 401, na cidade de Catanduvas, Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.725.042/0001-83, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 30/2017, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, aumentando a quilometragem em mais 6,4 km diários, passando de 105,1 km/dia para 111,5 km/dia, acrescentando 640 quilômetros a mais no valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do aumento de quilometro aditiva-se o valor em mais R$ 2.336,00 (dois mil trezentos e trinta e seis reais) conforme segue:

Item/ linha	Veiculo	Itinerário	Km acrescidos estimado	Valor por Km	Valor total aditivado
3	Van	Alto Santana/Rio dos Porcos/Santa Cruz	640	3,65	2.336,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 02 de junho de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
CPF: 842.080.829-68

Marciano José Pacer 00581970950
MARCIANO JOSÉ PACER
CPF: 005.819.709-50

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:29B37C40

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2021

Concurso Público nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. INSC.	NOME	CARGO	CLASS.
81600561	Patricia Pereira	Professor	1
81600029	Ediane das Graçaas Ferreira	Professor	2
81600696	Valderi dos Santos	Professor	3
81600587	Fernanda Nascimento Freitas Sauer	Professor	4
81600141	Crislaine Curtis	Professor	5
81600765	Andreia Lima Hartecof	Professor	6
81600294	Robisson Campos de Ramos	Professor	7
81600256	Liliane de Fatima Steffens	Professor	8
81600134	Fatima Caitano Gemelli	Professor (vaga afrodescendente)	1
81600773	Josiane Semim	Professor (vaga PcD)	1
81601035	Isaías Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	1
81600908	Claudinei Aparecido Canela	Auxiliar de Serviços Gerais	2
81600892	Ivonete Lima Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	3
81601013	Verônica Sutil de Oliveira Thomazoni	Auxiliar de Serviços Gerais	4

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 02 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:CA642B49

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) classificado (os) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 01/2021, abaixo relacionado (os), a se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Presidente Kennedy, 448, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, com a documentação necessária, para iniciar o processo de contratação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CLAS	CANDIDATO
1	Rosane Leite

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA

CLAS	CANDIDATO
1	Renata Dallelaste

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:0853D483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2018

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na **cláusula sexta** do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **04 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR ADITIVADO: Fica aditivado em **7,59%** (sete virgula cinquenta e nove por cento), através do índice **INPC**, como da forma aprovada através de parecer jurídico se utilizando do índice que traria a menor onerosidade ao município, a fim de realinhar os preços inicialmente contratados. O valor denomidado "Valor Contratual" de **R$ 15.124,42 (Quinze Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais, e Quarenta e Dois Centavos)**, passa a ser **R$ 16.272,36 (Dezesseis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais, e Trinta e Seis Centavos)**, aditivando R$ 1147,94 (Um Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais, e Noventa e Quatro Centavos), do percentual préviamente citado, perfazendo o valor mensal a ser pago de **R$ 1.356,03 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais, e Três Centavos)**.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8332C63B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2018

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 5**% (cinco por cento)** referente ao reajuste anual do salário mínimo**,** ao valor do contrato atualizado, perfazendo o montante de **R$ 36.787,50 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a solicitação apresentada pela empresa, parecer jurídico e despacho da autoridade superior, conforme baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2021

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F078A38F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 008/2021

DISPÕE SOBRE A DISPOSIÇÃO DO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATUAR EM 02 (DOIS) PREGÕES ESPECÍFICOS DA PREFEITURA DE CERRO AZUL -PR.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando o pedido do Poder Executivo Municipal, na urgência e necessidade na realização de 02 certames de extrema importância para o Município.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor público municipal efetivo Sr. **JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY**, para excepcionalmente atender as necessidades em relação a 02 (duas) licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR.

PREGOEIRO: JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal efetivo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.512.851-5-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 039.530.459-89, residente e domiciliado na Rua Deputado Anibal Khury, 176, Centro – Cerro Azul – Paraná;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 11 de maio de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:794C1CA9

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 009/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 112/2021, DETERMINA:

Art. 1º – **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 04 de junho (Sexta-feira).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 01 de junho de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:8EF5EDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 113/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 113/2021

Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Edital de Processo Seletivo nº 01/2021.

CONSIDERANDO Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para a Função Pública Temporária a ser ocupada na sede CONIMS - PATO BRANCO/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde o empregado:

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	DATA DA CONTRATAÇÃO
Alana Spanholi Tamagno	Psicólogo	07/06/2021

Art. 2º. O prazo contratual terá vigência pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante conveniência e oportunidade, devidamente fundamentada, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos, a contar da homologação do presente certame, até que se normalize a situação pandêmica e o devido Concurso Público possa ser realizado.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 07/06/2021.

Pato Branco/PR, 02 de jnho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:70E5C660

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 015/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/06/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE Nº 015/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos médicos, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:275B2923

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 010/2021

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 115/2019 | Pregão Eletrônico nº 044/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 001/2021, e fundamentado na Res. 006/2021, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

RATIFICAR a decisão proferida em 11 de maio de 2021, aplicando as penalidades de **ADVERTÊNCIA e MULTA** à **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa **inscrita** sob CNPJ nº 20.590.555/0001-48, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 31 de maio de 2021.

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. 010/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:985143D3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 010/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 010/2021, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 01 de junho de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:501DA716

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 199/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	199/2021				
Contratado:	SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA				
CNPJ/CPF:	31.860.236/0001-21		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	23/2021	**N° Processo:**	74/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes no Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	05/05/2021				
Valor:	98.138,64				
Vigência:	05/05/2021 a 04/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:938082AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 200/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	200/2021				
Contratado:	GERLACH SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	39.772.427/0001-43		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	38/2021	**N° Processo:**	73/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	04/05/2021				
Valor:	115.200,00				
Vigência:	05/05/2021 a 05/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FE133A5E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 201/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	201/2021				
Contratado:	LABORATORIO PE VERMELHO LTDA				
CNPJ/CPF:	77.119.725/0002-09		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	39/2021	**N° Processo:**	75/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	04/05/2021				
Valor:	403.769,04				
Vigência:	05/05/2021 a 05/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8BCAA379

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 204/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	204/2021				
Contratado:	Banco do Brasil S/A				
CNPJ/CPF:	00.000.000/0001-91		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	25/2021	**N° Processo:**	79/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de Instituição financeira para prestação de Serviços de Cobranças Bancárias.				
Data da Assinatura:	14/05/2021				
Valor:	15.480,00				
Vigência:	16/05/2021 a 15/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F953D93A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 206/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	206/2021				
Contratado:	LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI				
CNPJ/CPF:	33.296.539/0001-99		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	33/2021	**N° Processo:**	66/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	18/05/2021				
Valor:	122.880,00				
Vigência:	19/05/2021 a 19/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:279E6B92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 207/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	207/2021				
Contratado:	AUTO POSTO COMETA LTDA				
CNPJ/CPF:	75.615.542/0001-78	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	24/2021	**N° Processo:**	77/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.				
Data da Assinatura:	10/05/2021				
Valor:	5.970,00				
Vigência:	10/05/2021 a 10/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1DC88D8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 209/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	209/2021				
Contratado:	CENTRO AVANCADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA				
CNPJ/CPF:	34.192.944/0001-20		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	42/2021	**N° Processo:**	82/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	25/05/2021				
Valor:	2.849.644,80				
Vigência:	25/05/2021 a 25/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D990D535

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 210/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2021				
Contratado:	CLINICA RUFINO NETO EIRELI				
CNPJ/CPF:	23.122.512/0001-26	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	41/2021	**N° Processo:**	81/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE VITORINO/PR.				
Data da Assinatura:	25/05/2021				
Valor:	153.600,00				
Vigência:	01/06/2021 a 01/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A0017C13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 211/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	211/2021				
Contratado:	MAZUTTI E ZANDONÁ - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	30.724.495/0001-62		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	44/2021	**N° Processo:**	85/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	25/05/2021				
Valor:	36.443,52				
Vigência:	25/05/2021 a 25/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0B9BFC05

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 212/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	212/2021				
Contratado:	SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	29.014.858/0001-97		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	45/2021	**N° Processo:**	86/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.				
Data da Assinatura:	26/05/2021				
Valor:	153.600,00				
Vigência:	26/05/2021 a 26/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B271E52D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 214/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	214/2021				
Contratado:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				
CNPJ/CPF:	76.386.283/0001-13	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	29/2021	**N° Processo:**	89/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Aquisição emergencial do medicamento Enoxaparina sódica 40 mg solução injetável subcutânea / intravenosa 0,4ml				
Data da Assinatura:	27/05/2021				
Valor:	297.500,00				
Vigência:	27/05/2021 a 26/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:901DCB40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 215/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	215/2021				
Contratado:	QUALITA COFFEE MACHINES COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE CAFE EIRELI				
CNPJ/CPF:	05.386.224/0001-05		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	28/2021	**N° Processo:**	87/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de empresa para locação de (02) duas de Máquinas Automáticas de Café, para atender as necessidades deste Consórcio.				
Data da Assinatura:	28/05/2021				
Valor:	6.960,00				
Vigência:	28/05/2021 a 28/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FFE0E980

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 208/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	208/2019	**Aditivo:**	4
Contratado:	PALUDO & GIACOMETTI LTDA		
CNPJ/CPF:	07.061.147/0001-30	**Fundamento**	

			Legal:		
N° Licitação:	43/2019	**N° Processo:**	94/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de exames.				
Data do Aditivo:	03/05/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	24/10/2019 a 24/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C6A1A025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 100/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	100/2019	**Aditivo:**	8		
Contratado:	MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.837.661/0001-15		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	16/2019	**N° Processo:**	46/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame.				
Data do Aditivo:	03/05/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/06/2019 a 11/06/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0BD06AD5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 87/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	87/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	SINNC - SOLUÇÕES LTDA				
CNPJ/CPF:	13.809.328/0001-03		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	9/2020	**N° Processo:**	22/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	03/05/2021				
Valor:	141.112,17				
Vigência:	19/05/2020 a 19/05/2022		**Nova data final do contrato:**		19/05/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC064B33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 207/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
N° Contrato:	207/2018	**Aditivo:** 23		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA			
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95	**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	58/2018	**N° Processo:**110/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.			
Data do Aditivo:	04/05/2021			
Valor:	0,00			
Vigência:	05/11/2018 a 05/11/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:76BEDA85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 081/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	81/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	GRAMS & GRAMS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.448.145/0001-03		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 365				
Data do Aditivo:	05/05/2021				
Valor:	163.261,41				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7F26C9F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 075/2021

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço			
N° Contrato:	75/2021	Aditivo: 2	
Contratado:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		
CNPJ/CPF:	76.386.283/0001-13	Fundamento Legal:	
N° Licitação:	39/2020	N° Processo: 148/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 365		
Data do Aditivo:	05/05/2021		
Valor:	184.717,00		
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:550964DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 092/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	92/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM 227				
Data do Aditivo:	05/05/2021				
Valor:	4.224,40				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5236448F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 078/2021

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço			
N° Contrato:	78/2021	Aditivo: 3	
Contratado:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	28.093.678/0001-85	Fundamento Legal:	
N° Licitação:	39/2020	N° Processo: 148/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INCUSÃO DE ITEM - 438		
Data do Aditivo:	05/05/2021		
Valor:	13.005,00		
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C6A3E098

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 094/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	94/2021	**Aditivo:**	um		
Contratado:	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	31.905.076/0001-90		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 813				
Data do Aditivo:	06/05/2021				
Valor:	70.618,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DA3CA417

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 081/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	81/2021	**Aditivo:** 3		
Contratado:	GRAMS & GRAMS LTDA			
CNPJ/CPF:	10.448.145/0001-03	**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:** 148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 275			
Data do Aditivo:	06/05/2021			
Valor:	152.863,20			
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C6AA1FF8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 070/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	70/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI				
CNPJ/CPF:	23.228.076/0001-74		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 275				
Data do Aditivo:	06/05/2021				
Valor:	145.584,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B2A9E4C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 097/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	97/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	S & R DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF:	04.889.315/0001-92		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 426				
Data do Aditivo:	06/05/2021				
Valor:	8.137,50				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0B75D295

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 058/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	58/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 600				
Data do Aditivo:	06/05/2021				
Valor:	53.620,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A6E0646E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 243/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	243/2020	**Aditivo:** 4		
Contratado:	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF:	06.194.440/0001-03	**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	21/2020	**Nº Processo:** 84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 192-193			
Data do Aditivo:	06/05/2021			
Valor:	18.529,07			
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1B21896D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 237/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	237/2020	**Aditivo:**	4		
Contratado:	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP				
CNPJ/CPF:	09.676.256/0001-98		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	21/2020	**Nº Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 192-193				
Data do Aditivo:	06/05/2021				
Valor:	17.558,76				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8158864

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 036/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	36/2021	**Aditivo:** 1		
Contratado:	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI			
CNPJ/CPF:	02.136.854/0001-25	**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	35/2020	**Nº Processo:** 135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 506			
Data do Aditivo:	06/05/2021			
Valor:	11.985,48			
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:88C4CBFF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 254/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	254/2020	**Aditivo:**	3		
Contratado:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	06.106.005/0001-80		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	21/2020	**Nº Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 294				
Data do Aditivo:	07/05/2021				
Valor:	192.660,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3A88C9FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 222/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	222/2020	**Aditivo:** 4		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02	**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	21/2020	**Nº Processo:** 84/2020	**Modalidade:** Pregão eletrônico	
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 314			
Data do Aditivo:	07/05/2021			
Valor:	2.171,60			
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:35A4EFEB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 243/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	243/2020	**Aditivo:**	6		
Contratado:	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	06.194.440/0001-03	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	21/2020	**Nº Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 315-316-317-318-321-326				
Data do Aditivo:	07/05/2021				
Valor:	6.929,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C4041FBD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 207/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	207/2018	**Aditivo:**	24		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	58/2018	**Nº Processo:**	110/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão/Exclusão de profissional.				
Data do Aditivo:	07/05/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/11/2018 a 05/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1C52DF95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 088/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	88/2021	**Aditivo:** 1		
Contratado:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA			
CNPJ/CPF:	02.816.696/0001-54	**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:** 148/2020	**Modalidade:** Pregão eletrônico	
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 571			
Data do Aditivo:	10/05/2021			
Valor:	20.210,00			
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1B43DBD6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 071/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	71/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL				
CNPJ/CPF:	67.729.178/0004-91	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 571				
Data do Aditivo:	10/05/2021				
Valor:	18.330,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C1E5D7E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 093/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	93/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS S/S				
CNPJ/CPF:	23.830.194/0001-58	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	10/2019	**Nº Processo:**	40/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/05/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	27/05/2019 a 27/05/2022	**Nova data final do contrato:**	27/05/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6D9DE40D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 091/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	91/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.				
CNPJ/CPF:	17.230.446/0001-05	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	16/2020	**Nº Processo:**	54/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/05/2021				
Valor:	184.320,00				
Vigência:	29/05/2020 a 31/05/2022	**Nova data final do contrato:**	31/05/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4DAB9B71

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	46		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	54/2018	**Nº Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	12/05/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:15DED757

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 304/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	304/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	38.007.920/0001-04		**Fundamento Legal:**	13979	
Nº Licitação:	34/2020	**Nº Processo:**	133/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 04, 07				
Data do Aditivo:	12/05/2021				
Valor:	21.877,58				
Vigência:	04/01/2021 a 04/01/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F546B99A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 082/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	82/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 644				
Data do Aditivo:	13/05/2021				
Valor:	39.325,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AB9D9781

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 083/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	83/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	34.027.398/0001-71		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 644				
Data do Aditivo:	13/05/2021				
Valor:	32.175,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:13540203

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 061/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	61/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.869.890/0001-26	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITENS - 07-26-118-282-478				
Data do Aditivo:	13/05/2021				
Valor:	584.568,10				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AB7C2472

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 075/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	75/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				
CNPJ/CPF:	76.386.283/0001-13		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 26				
Data do Aditivo:	13/05/2021				
Valor:	26.689,07				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AC58E652

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 057/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	57/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	82.225.947/0001-65		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM 118-282				
Data do Aditivo:	13/05/2021				
Valor:	1.646.293,22				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9AD23C88

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 234/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	234/2020	**Aditivo:**	3		
Contratado:	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	30.881.804/0001-08	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	21/2020	**Nº Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 47-48				
Data do Aditivo:	14/05/2021				
Valor:	45.930,84				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A13E863

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 242/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	242/2020	**Aditivo:**	4		
Contratado:	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.				
CNPJ/CPF:	12.095.582/0001-16		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	21/2020	**Nº Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 47-48-53				
Data do Aditivo:	14/05/2021				
Valor:	54.711,42				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D907FB9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 240/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	240/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	83.157.032/0001-22		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	21/2020	**Nº Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 231				
Data do Aditivo:	14/05/2021				
Valor:	84.315,12				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:31C7FA8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 132/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	132/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	26.722.449/0001-57		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	19/2021	**N° Processo:**	32/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Data do Aditivo:	13/05/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	22/03/2021 a 21/03/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BF60C0E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 090/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	90/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	TKTL INFORMATICA LTDA				
CNPJ/CPF:	14.998.747/0001-95		**Fundamento Legal:**		8666
N° Licitação:	24/2020	**N° Processo:**	46/2020	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	21/05/2021				
Valor:	16.524,00				
Vigência:	22/05/2020 a 22/05/2022		**Nova data final do contrato:**		22/05/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E90F22E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	47		
Contratado:		ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO			
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos.				
Data do Aditivo:	24/05/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6E44158D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 111/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	111/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	GOBBI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	01.787.216/0001-01		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	41/2017	**N° Processo:**	80/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	25/05/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	27/07/2017 a 27/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EAE242A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:** 48		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO			
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:** 95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos.			
Data do Aditivo:	25/05/2021			
Valor:	0,00			
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8827752A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 071/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	71/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	04.596.419/0001-09		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	16/2017	**N° Processo:**	41/2017	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	Retificação da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	17/05/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/06/2017 a 30/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:03EBC213

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 071/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	71/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	04.596.419/0001-09		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	16/2017	**N° Processo:**	41/2017	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	18/05/2021				
Valor:	7.776,00				
Vigência:	13/06/2017 a 30/05/2022		**Nova data final do contrato:**		30/05/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5181FA27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 160/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	160/2019	**Aditivo:**	12		
Contratado:	P. F. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	20.438.684/0001-15		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	26/2019	**N° Processo:**	61/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	31/05/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	17/07/2019 a 17/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C0A0AC4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 210/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	43		
Contratado:	INSTITUTO POLICLINICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	59/2018	**N° Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos e OPM.				
Data do Aditivo:	31/05/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0A5B7DE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 111/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	111/2017	**Aditivo:**	8		
Contratado:	GOBBI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	01.787.216/0001-01	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	41/2017	**Nº Processo:**	80/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	31/05/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	27/07/2017 a 27/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E4B1DC0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 055/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	55/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO				
CNPJ/CPF:	86.223.864/0001-98	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	15/2021	**Nº Processo:**	27/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos e profissional.				
Data do Aditivo:	31/05/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	02/03/2021 a 01/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:44A691A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	49		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	54/2018	**Nº Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de profissional.				
Data do Aditivo:	31/05/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2F768062

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 133/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	133/2021	**Aditivo:** 2	
Contratado:	CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA		
CNPJ/CPF:	36.687.182/0001-68	**Fundamento Legal:** 8666	
Nº Licitação:	21/2021	**Nº Processo:** 37/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos.		
Data do Aditivo:	31/05/2021		
Valor:	195.000,00		
Vigência:	19/03/2021 a 18/03/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E571D9C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 084/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	84/2020	**Aditivo:**	4		
Contratado:	MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	37.043.048/0001-97	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	11/2020	**Nº Processo:**	43/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de valor				
Data do Aditivo:	31/05/2021				
Valor:	115.200,00				
Vigência:	07/05/2020 a 06/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2941E0CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 100/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	100/2019	**Aditivo:**	9		
Contratado:	MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.837.661/0001-15	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	16/2019	**Nº Processo:**	46/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	31/05/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/06/2019 a 11/06/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:094D906C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 092/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	92/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 188				
Data do Aditivo:	31/05/2021				
Valor:	36.064,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:94117357

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 94/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	94/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	31.905.076/0001-90	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 188				
Data do Aditivo:	31/05/2021				
Valor:	36.060,78				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DA94F213

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 288/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	288/2020	**Aditivo:**	1
Contratado:	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA		
CNPJ/CPF:	81.271.348/0001-15	**Fundamento**	8666

			Legal:		
Nº Licitação:	57/2020	**Nº Processo:**	138/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Acréscimo no quantitativo.				
Data do Aditivo:	31/05/2021				
Valor:	46.320,00				
Vigência:	23/11/2020 a 22/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C1FAD20E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 081/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	81/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	GRAMS & GRAMS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.448.145/0001-03	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 545				
Data do Aditivo:	31/05/2021				
Valor:	6.392,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DB087D61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 097/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	97/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	S & R DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF:	04.889.315/0001-92	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 545				
Data do Aditivo:	31/05/2021				
Valor:	5.781,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:18DAC287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 32-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 32/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 32/2021, de 22/04/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ODONTO TEC LTDA	47.840,00
TOTAL HOMOLOGADO	47.840,00

Que apresentou os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:07BBEE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP 32-2021

Extrato das Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 32/2021. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Reposição de Equipamentos Odontológicos, Médico/Hospitalares e Laboratoriais para a Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Deverá ser entregue o objeto desta licitação de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. Elementos de despesas: (1283/F:303) / (1285/F:494).GESTORA: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin.FISCAL:Allyne Marini. FISCAL SUBSTITUTO:Natacha MylenaMazzutti. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 97/2021– OdontoTec Ltda, Valor Total estimado R$ 47.840,00.

Chopinzinho-PR, 17 de maio de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7F411EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 36-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 36/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 36/2021, de 05/05/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
A R LUZZA - COMERCIO E INSTALADORA EIRELI	37.571,45
TOTAL HOMOLOGADO	37.571,45

Que apresentou osMenores Preços Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/05/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9B29CC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 36-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Presencial nº 36/2021. Objeto Aquisição de Materiais para Rede de Abastecimento de Água na Comunidade do Bugre. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elementos de despesa (1129) F:504. Data da assinatura: 31/05/2021. Vigência: 3 (três) meses a partir da assinatura do Contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 117/2021. Contratada: A R LUZZA - Comercio e Instaladora Eireli. Valor: R$ 37.571,45.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0BD51BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 251-2019 - MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda. CNPJ: 30.192.531/0001-94. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, reequilíbrio econômico financeiro, bem como troca de gestão e fiscalização. Novo prazo: 07/06/2022. Valor do Aditivo R$ 28.184,40 (vinte e oito mil,cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 52/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 02/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alexandra de Carvalho, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:699F1C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 040/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear a senhora **MARILÉIA DOS SANTOS SILVÉRIO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.203.152-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 045.218.059-73, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 1º de junho de 2021.

Colombo, 1º de junho de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A2959376

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 065

DECRETO N.º 065 de 25 de maio de 2021

O Prefeito Municipal de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA :

Art. 1° Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de Servidão da Rede Coletora de Esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2°, 5°, "E" e "H" e 6°, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1) Área: 81,10m²

Proprietário: Maria Heua Kubis ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 2E, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 33.198, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 81,10m²,** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E104**, de coordenadas **N 7.196.265,5412 m**e **E679.253,4387 m**, situado na divisa com o lote W-1, a aproximadamente 8,77 m da divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 05 da planta Jardim Esplanada, segue adentrando ao imóvel **Lote nº 2E**, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°46'8" e 7,95 m até o vértice **PV309**, de coordenadas **N 7.196.266,4793 m**e**E 679.245,5348 m**, deste com azimute de 138°57'47" e 19,80 m até o vértice **E109**, de coordenadas **N 7.196.251,5472 m**e **E 679.258,5319 m**, situado na divisa com o lote Nº 11 da quadra Nº 05 da planta Jardim Esplanada, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 05 da quadra Nº 05 da planta Jardim Esplanada.

Inicia-se novamente a descrição no vértice **E110**, de coordenadas N 7.196.265,8768 m e E 679.244,6792 m, situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, dentro do lote, a aproximadamente 6,56 m da divisa com o lote W-1, segue pelo imóvel **Lote nº 2E**, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°50'54" e 9,45 m até o vértice **PV310**, de coordenadas **N7.196.260,4295 m**e **E 679.236,9433 m**, deste segue com azimute de 313°11'8" e 3,35 m até o vértice **E111**, de coordenadas **N 7.196.262,7178 m**e **E 679.234,5053 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Brasílio Bontorin, a aproximadamente 16,47 m da divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 05 da planta Jardim Esplanada.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 40,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 81,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2)Área: 165,20 m²

Proprietário: José Luiz Cavalliou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do lote 2D, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 33.197 do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 165,20m²** com a seguinte descrição**:**

Inicia-se a descrição no vértice **E109**, de coordenadas **N 7.196.251,5472 m**e **E679.258,5319 m**, situado na divisa com o lote 2E, a aproximadamente 4,93 m da divisa com o lote W-1, segue adentrando ao imóvel **Lote nº 2D**, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°57'47" e 8,20 m até o vértice **PV315**, de coordenadas **N 7.196.245,3542 m**e**E 679.263,9224 m**, deste com azimute de 180°7'47" e 18,50 m até o vértice **PV316**, de coordenadas **N 7.196.226,8543 m**e **E 679.263,8805 m**, deste com azimute de 143°23'39" e 1,00 m até o vértice **E112**, de coordenadas **N 7.196.226,0515 m**e **E 679.264,4768 m**, situado na divisa com o lote 2C, a aproximadamente 16,50 m da divisa com o lote W-1.

Inicia-se novamente a descrição no vértice **E113**, de coordenadas **N 7.196.226,2562 m**e **E 679.263,0790 m**, situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, dentro do lote, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote 2C, segue pelo imóvel **Lote nº 2D**, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°16'18" e 54,90 m até o vértice **E114**, de coordenadas **N7.196.193,4338 m**e **E 679.219,0897 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da marginal da Rodovia da Uva – PR 417, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote 2C.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 82,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 165,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

3) Área: 48,50 m²

Proprietário: Marcos Paulo Kubis ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 2C, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 33.196, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 48,50m²** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E112**, de coordenadas **N 7.196.226,0515 m**e **E679.264,4768 m**, situado na divisa com o lote 2D, a aproximadamente 16,50 m da divisa com o lote W-1, segue adentrando ao imóvel **Lote nº 2C**, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°57'47" e 24,25 m até o vértice **E115**, de coordenadas **N 7.196.206,5779 m**e**E 679.278,9422 m**, situado na divisa com o lote 2B, a aproximadamente 16,14 m da divisa com o lote W-1.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 24,25 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 48,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

3)Área: 48,50 m²

Proprietário: Madalena Manika Cubis ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 2B, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 33.199 do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 48,50m²** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E115**, de coordenadas **N 7.196.206,5779 m**e **E679.278,9422 m**, situado na divisa com o lote 2C, a aproximadamente 16,14 m da divisa com o lote W-1, segue adentrando ao imóvel **Lote nº 2B**, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°57'47" e 24,25 m até o vértice **E116**, de coordenadas **N 7.196.187,1126 m**e**E 679.293,4015 m**, situado na divisa com o lote 2A, a aproximadamente 17,73 m da divisa com o lote W-1.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 24,25 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 48,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

5)Área: 279,40 m²

Proprietário: Leclair Indústria e Comércio de Perfumes e Cosméticos Ltda ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote A, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 69.623, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 279,40m²** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E118**, de coordenadas **N 7.196.510,9408 m**e **E679.546,7935 m**, situado na divisa com a área de preservação, a aproximadamente 20,91 m da divisa com o lote C-01 da quadra Nº 10, segue adentrando o **Lote A**, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°51'14" e 6,80 m até o vértice **PV322**, de coordenadas **N 7.196.517,5387 m**e**E 679.548,4207 m**, deste com azimute de 306°10'43" e 10,50 m até o vértice **E323**, de coordenadas **N 7.196.523,7369 m**e **E 679.539,9453 m**, deste com azimute de 295°15'34" e 17,00 m até o vértice **PV324**, de coordenadas **N 7.196.530,9911 m**e **E 679.524,5707 m**, deste com azimute de 285°28'54" e 20,50 m até o vértice **PV325**, de coordenadas **N 7.196.536,4632 m**e **E 679.504,8146 m**, deste com azimute de 17°00'31" e 12,50 m até o vértice PV326, de coordenadas **N 7.196.548,4165 m**e **E 679.508,4710 m**, deste com azimute de 6°24'36" e 38,50 m até o vértice **PV327**, de coordenadas **N 7.196.602,4823 m**e **E 679.529,4771 m**, deste com azimute de 186°29'8" e 8,30 m até o vértice **E119**, de coordenadas **N 7.196.604,8435 m**e **E 679.521,4987 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 27,21 m da divisa com o lote Nº56 da planta Jardim Esplanada.

Inicia-se novamente a descrição no vértice **E120**, de coordenadas **N 7.196.548,4165 m**e **E 679.507,4779 m**, situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, dentro do lote, a aproximadamente 2,71 m da divisa com o alinhamento predial da rua Geraldo dos Santos, segue pelo imóvel **Lote A**, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°50'30" e 2,60 m até o vértice **E121**, de coordenadas **N 7.196.549,0375 m**e **E 679.504,8910 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Geraldo dos Santos.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 139,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 279,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

6) Área: 328,90 m²

Proprietário: Monica Maria Socher Costa ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 4-D, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 63.802, do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com **uma área de servidão de 328,90m²** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E44**de coordenadas **N 7.196.848,4411 m**e **E678.766,1866 m**, situado na divisa com a área de preservação permanente, a aproximadamente 78,97 m da divisa com o lote A-E, segue adentrando ao imóvel **Lote nº 4-D**, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°49'43" e 9,20 m até o vértice **PV200**, de coordenadas **N 7.196.841,0159 m**e**E 678.771,6153 m**, deste com o azimute de 113°12'58" e 14,00 m até o vértice **PV201**, de coordenadas **N 7.196.835,4972 m**e **E 678.784,4817 m**, deste com o azimute de 94°42'9" e 16,00 m até o vértice **PV202**, de coordenadas **N 7.196.834,1855 m**e **E 678.800,4278 m**, deste com o azimute de 124°29'12" e 16,50 m até o vértice **PV203**, de coordenadas **N 7.196.824,8429 m**e **E 678.814,0281 m**, deste com azimute de 82°35'26" e 21,00 m até o vértice **PV206**, de coordenadas **N 7.196.827,5511 m**e **E 678.834,8527 m**, deste com azimute de 103°2'40" e 13,00 m até o vértice **PV207**, de coordenadas **N 7.196.824,6169 m**e **E 678.847,5173 m**, deste com azimute de 114°34'4" e 0,75 m até o vértice **E45**, de coordenadas **N 7.196.824,3106 m**e **E 678.848,1873 m**, situado na divisa com o lote Nº 4-E do condomínio, a aproximadamente 32,47 m da divisa com o lote Nº 18 da quadra A do lugar Roça Grande.

Inicia-se novamente a descrição no vértice **E46**, de coordenadas **N 7.196.823,8668 m**e **E 678.814,2763 m**, situado na divisa com a faixa da servidão da Sanepar, dentro do lote Nº 4-D do lugar Roça Grande, a aproximadamente 37,15 m da divisa com o lote Nº 19 da quadra A, segue pelo imóvel Lote nº 4-D, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°45'48" e 35,00 m até o vértice **PV204**, de coordenadas **N 7.196.789,9538 m**e **E 678.822,9017 m**, deste com azimute de 258°27'26" e 38,00 m até o vértice **DTI205**, de coordenadas **N 7.196.782,3500 m**e **E 678.785,6702 m**, situado dentro do imóvel, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 01 da quadra C do lugar Roça Grande.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 164,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de

atingimento de 328,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

7) Área: 169,90 m²

Proprietário: Belluno Empreendimentos, Administração e Participaçõesou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote W-1, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 35.347, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 169,90 m²**com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E103**, de coordenadas **N 7.196.319,1470 m**e **E679.317,2750 m**, situado na divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 06 da planta Jardim Esplanada, a aproximadamente 16,56 m da divisa com o alinhamento predial da rua Vicente Manika, segue adentrando ao imóvel **Lote W-1**, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°11'15" e 19,90 m até o vértice **PV299**, de coordenadas **N 7.196.306,9436 m**e**E 679.301,5496 m**, deste segue com azimute de 231°52'38" e 15,20 m até o vértice **PV300**, de coordenadas **N 7.196.297,6979 m**e **E 679.289,4697 m**, deste com azimute de 218°50'51" e 22,30 m até o vértice **PV307**, de coordenadas **N 7.196.280,2120 m**e **E 679.275,6180 m**, deste com azimute de 231°02'53" e 24,00 m até o vértice **PV308**, de coordenadas **N 7.196.265,1240 m**e **E 679.256,9539 m**, deste segue com azimute de 276°46'08" e 3,55 m até o vértice **E104**, de coordenadas **N 7.196.265,5412 m**e **E 679.253,4387 m**, situado na divisa com o lote 2E do lugar Roça Grande, a aproximadamente 8,77 m da divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 05.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 84,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 169,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2° - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão da rede coletora de esgotos descrita no art. 1° deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3° - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4° - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão de rede coletora de esgotos, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5° - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6° - O ônus decorrente da constituição da servidão de rede coletora de esgotos, das áreas a que se refere o art. 1° deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 25 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:0DEF2F8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 066

DECRETO N.º 066 de 25 de maio de 2021

O Prefeito Municipal de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1° Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de Servidão da Rede Coletora de Esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2°, 5°, "E" e "H" e 6°, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1) Área: 49,10m²

Proprietário: Mitra da Arquidiocese de Curitiba ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 14 da quadra 07, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 22.355, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 49,10m²,** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E158**, de coordenadas **N 7.196.713,5947 m**e **E679.407,7596 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Eugênio M. de Souza, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 32 da planta Jardim Arapongas, segue adentrando ao imóvel**Lote nº 14**, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°2'39 e 24,55 m até o vértice **E159**, de coordenadas **N 7.196.714,8985 m**e **E 679.383,2443 m**, situado na divisa com o lote Nº 13 da quadra Nº 07 da planta Jardim Arapongas, a aproximadamente 30,00 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 24,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 49,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2) **Área: 24,00 m²**

Proprietário: Jozen Administração e Participações Ltdaou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do lote 13 da quadra 07, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 22.354 do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 24,00m²** com a seguinte descrição**:**

Inicia-se a descrição no vértice **E159**, de coordenadas **N 7.196.714,8985 m**e **E679.383,2443 m**, situado na divisa com o lote Nº 14 da quadra Nº 07 da planta Jardim Arapongas, a aproximadamente 30,00 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel**Lote nº 13**, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°2'39 e 12,00 m até o vértice **E160**, de coordenadas **N 7.196.715,5358 m**e **E 679.371,2614 m**, situado na divisa com o lote Nº 12 da quadra Nº 07 da planta Jardim Arapongas, a aproximadamente 30,26 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção

3) Área: 24,10 m²

Proprietário: Jozem Administração e Participações Ltda ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 12 da quadra 07, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 22.353, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 24,10m²** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E160**, de coordenadas **N 7.196.715,5358 m**e **E679.371,2614 m**, situado na divisa com o lote Nº 13 da quadra Nº 07 da planta Jardim Arapongas, a aproximadamente 30,26 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel**Lote nº 12**, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°2'39 e 5,10 m até o vértice **PV404**, de coordenadas **N 7.196.715,8074 m**e **E 679.366,1542 m**, deste com azimute de 263°53'39" e 6,95 m até o vértice **E161**, de coordenadas **N 7.196.715,0665 m**e **E 679.359,2278 m**, situado na divisa com o lote Nº 11 da quadra Nº 07 da planta Jardim Arapongas, a aproximadamente 31,63 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,05 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

4) **Área: 24,30 m²**

Proprietário: Jozem Administração e Participações Ltda ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 11 da quadra 07, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 22.352, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 24,30m²** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E161**, de coordenadas **N 7.196.715,0665 m**e **E679.359,2278 m**, situado na divisa com o lote Nº 12 da quadra Nº 07 da planta Jardim Arapongas, a aproximadamente 31,63 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel**Lote nº 11**, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°2'39 e 12,15 m até o vértice **E162**, de coordenadas **N 7.196.713,7749 m**e **E 679.347,1539 m**, situado na divisa com o lote Nº 10 da quadra Nº 07 da planta Jardim Arapongas, a aproximadamente 33,82 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,15 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

5) Área: 25,20 m²

Proprietário: Jozem Administração e Participações Ltda ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do lote 10 da quadra 07, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 22.351, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 25,20m²** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E162**, de coordenadas **N 7.196.713,7749 m**e **E679.347,1539 m**, situado na divisa com o lote Nº 11 da quadra Nº 07 da planta Jardim Arapongas, a aproximadamente 33,82 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel**Lote nº 10**, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°2'39 e 2,90 m até o vértice **PV405**, de coordenadas **N 7.196.713,4669 m**e **E 679.344,2750 m**, deste com azimute de 292°37'21" e 9,70 m até o vértice **E163**, de coordenadas **N 7.196.717,2022 m**e **E 679.335,3117 m**, situado na divisa com o lote Nº 10 da quadra Nº 07 da planta Jardim Arapongas, a aproximadamente 31,28 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 25,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

6)Área: 25,50 m²

Proprietário: Jozem Administração e Participações Ltda ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do lote 09 da quadra 07, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 22.350, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 25,50m²** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E163**, de coordenadas **N 7.196.717,2022 m**e **E679.335,3117 m**, situado na divisa com o lote Nº 10 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 31,28 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel**Lote nº 09**, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°37'21 e 12,75 m até o vértice **E164**, de coordenadas **N 7.196.722,1068 m**e **E 679.323,5420 m**, situado na divisa com o lote Nº 08 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 27,27 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 25,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

7) Área: 38,20 m²

Proprietário:Jozem Administração e Participações Ltda ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 08 da quadra 07, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 22.349, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 38,20m²** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E164**, de coordenadas **N 7.196.722,1068 m**e **E679.323,5420 m**, situado na divisa com o lote Nº 09 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 27,27 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel**Lote nº 08**, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°37'21 e 16,35 m até o vértice **PV406**, de coordenadas **N 7.196.728,3939 m**e **E 679.308,4549 m**, deste com azimute de 258°52'52" e 2,75 m até o vértice **E165**, de coordenadas **N 7.196.727,8603 m**e **E 679.305,7402 m**, situado na divisa com o lote Nº 07 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 22,45 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 19,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 38,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

8) Área: 37,90 m²

Proprietário:Jozem Administração e Participações Ltda ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 07 da quadra 07, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 22.348, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 37,90m²** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E165**, de coordenadas **N 7.196.727,8603 m**e **E679.305,7402 m**, situado na divisa com o lote Nº 08 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 22,45 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel**Lote nº 07**, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°52'52 e 18,95 m até o vértice **E166**, de coordenadas **N 7.196.724,2053 m**e **E 679.287,1430 m**, situado na divisa com o lote Nº 06 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 27,07 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 18,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 37,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

9) Área : 24,60 m²

Proprietário:Jozem Administração e Participações Ltda ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 06 da quadra 07, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 22.347, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 24,60m²** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E166**, de coordenadas **N 7.196.724,2053 m**e **E679.287,1430 m**, situado na divisa com o lote Nº 07 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 27,07 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel**Lote nº 06**, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°52'52 e 12,30 m até o vértice **E167**, de coordenadas **N 7.196.721,8365 m**e **E 679.275,0901 m**, situado na divisa com o lote Nº 05 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 30,34 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

10) Área : 24,00 m²

Proprietário:Jozem Administração e Participações Ltda ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 05 da quadra 07, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 22.346, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 24,00m²** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E167**, de coordenadas **N 7.196.721,8365 m**e **E679.275,091 m**, situado na divisa com o lote Nº 06 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 30,34 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel**Lote nº 05**, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°52'52 e 4,00 m até o vértice **PV407**, de coordenadas **N 7.196.721,0504 m**e **E 679.271,0902 m**, deste com azimute de 273°34'12" e 8,00 m até o vértice **E168**, de coordenadas **N 7.196.721,5493 m**e **E 679.263,0922 m**, situado na divisa com o lote Nº 04 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 31,52 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

11) Área: 24,00 m²

Proprietário:Jozem Administração e Participações Ltda ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 04 da quadra 07, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 22.345, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 24,00m²** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E168**, de coordenadas **N 7.196.721,5493 m**e **E679.263,0922 m**, situado na divisa com o lote Nº 05 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 31,52 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel**Lote nº 04**, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°34'12 e 12,00 m até o vértice **E169**, de coordenadas **N 7.196.722,2962 m**e **E 679.251,1217 m**, situado na divisa com o lote Nº 03 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 31,67 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

12) Área: 24,00

Proprietário:Jozem Administração e Participações Ltda ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 03 da quadra 07, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 22.344, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 24,00m²** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E169**, de coordenadas **N 7.196.722,2962 m**e **E679.251,1217 m**, situado na divisa com o lote Nº 04 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 31,67 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel**Lote nº 03**, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°34'12 e 5,50 m até o vértice **PV408**, de coordenadas **N 7.196.722,6379 m**e **E 679.245,6442 m**, deste com azimute de 266°59'27" e 2,75 m até o vértice **E170**, de coordenadas **N 7.196.722,4925 m**e **E 679.242,8784 m**, situado na divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 32,05 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

13) **Área : 103,50 m²**

Proprietário:Rogério Brejenski ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do lote 18, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 63.764, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 103,50m²** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E170**, de coordenadas **N 7.196.722,4925 m**e **E679.242,8784 m**, situado na divisa com o lote Nº 03 da quadra Nº 07 da planta Jardim Esperança, a aproximadamente 32,05 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel**Lote nº 18**, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°59'27 e 16,50 m até o vértice **PV410**, de coordenadas **N 7.196.722,6379 m**e **E 679.245,6442 m**, deste com azimute de 273°25'52" e 19,55 m até o vértice **E171**, de coordenadas **N 7.196.722,7693 m**e **E 679.206,8590 m**, situado na divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 07 da planta Jardim Esperança, a aproximadamente 14,98 m da divisa com o lote Nº 17 da planta Jardim Esperança.

Inicia-se novamente a descrição no vértice **E172**, de coordenadas **N 7.196.721,6400 m**e **E 679.245,5798 m**, situado na divisa com o lote Nº 03 da quadra Nº 07, a aproximadamente 5,52 m da divisa com o lote Nº 04 da quadra Nº 07, segue pelo imóvel **Lote nº 18**, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°41'32" e 15,70 m até o vértice **E173**, de coordenadas **N 7.196.706,1633 m**e **E 679.244,5811 m**, situado na divisa com o lote Nº 17 da planta Jardim Esperança, a aproximadamente 39,01 m da divisa com o alinhamento predial da rua Brasílio Bontorin.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 51,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 103,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

14) **Área : 26,00 m²**

Proprietário:Orlando Ribeiro das Neves ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do lote 17, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 33.627, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 26,00m²** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E173**, de coordenadas **N 7.196.706,1633 m**e **E679.244,5811 m**, situado na divisa com o lote Nº 18 da planta Jardim Esperança, a aproximadamente 39,01 m da divisa com o alinhamento predial da rua Brasílio Bontorin, segue adentrando ao imóvel**Lote nº 17**, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°41'32 e 13,00 m até o vértice **E174**, de coordenadas **N 7.196.693,1931 m**e **E 679.243,7441 m**, situado na divisa com o lote Nº 16 da planta Jardim Esperança, a aproximadamente 39,01 m da divisa com o alinhamento predial da rua Brasílio Bonrotin.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 13,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 26,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

15) **Área : 26,00 m²**

Proprietário:Marcio Roberto Paes ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 16, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 35.425, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 26,00m²** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E174**, de coordenadas **N 7.196.693,1931 m**e **E679.243,7441 m**, situado na divisa com o lote Nº 17 da planta Jardim Esperança, a aproximadamente 39,01 m da divisa com o alinhamento predial da rua Brasílio Bontorin, segue adentrando ao imóvel**Lote nº 16**, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°41'32 e 13,00 m até o vértice **E175**, de coordenadas **N 7.196.680,2201 m**e **E 679.242,9069 m**, situado na divisa com o lote Nº 15 da planta Jardim Esperança, a aproximadamente 39,01 m da divisa com o alinhamento predial da rua Brasílio Bonrotin.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 13,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 26,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

16) Área : 81,60 m²

Proprietário:I9 Participações Societárias Ltda ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote B, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 46.207, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 81,60m²** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E181**, de coordenadas **N 7.196.723,8383 m**e **E679.193,3707 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Brasílio Bontorin, a aproximadamente 55,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua Maria Razoto Alberti, segue adentrando ao imóvel**Lote B**, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°24'15 e 4,90 m até o vértice **PV414**, de coordenadas **N 7.196.724,1298 m**e **E 679.188,4700 m**, deste com azimute de 299°23'47" e 35,90 m até o vértice **E182**, de coordenadas **N 7.196.741,7430 m**e **E 679.157,2081 m**, situado na divisa com o sem identificação, a aproximadamente 67,90 m da divisa com o alinhamento predial da rua Maria Razoto Alberti.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 40,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 81,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

17) Área : **1.055,84 m²**

Proprietário: Fernando Rocha Loures Malinowskiou a quem de direito pertencer.
Situação: Situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 41.996, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 1.055,84m²** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E23**, de coordenadas **N 7.196.889,0298 m**e **E681.276,6678 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Jacob Bertolin, a aproximadamente 14,24 m da margem direita de um córrego Sem Denominação, segue adentrando ao imóvel**Terreno s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°9'41" e 2,05 m até o vértice **PV008**, de coordenadas **N 7.196.879,3830 m**e **E 681.274,6359 m**, deste com azimute de 241°54'17" e 21,10 m até o vértice **PV009,**de coordenadas **N 7.196.868,4535 m**e **E 681.195,0711 m**, deste com azimute de 259°50'1" e 61,92 m até o vértice **PV010**, de coordenadas **N 7.196.936,8217 m**e **E 681.376,3445 m**, deste com azimute de 236°14'46" e 41,48 até o vértice**PV011**, de coordenadas **N 7.196.845,4009 m**e **E 681.160,5754 m**, deste com azimute de 272°1'32" e 74,00 até o vértice**PV012**, de coordenadas **N 7.196.848,0168 m**e **E 681.086,6132 m**, deste com azimute de 231°51'18" e 28,56 até o vértice **PV013**, de coordenadas **N 7.196.830,3706 m**e **E 681.064,1445 m**, deste com azimute de 228°14'43" e 31,32 até o vértice**PV014**, de coordenadas **N 7.196.809,5078 m**e **E 681.040,7737 m**, deste com azimute de

261°41'52" e 3,53 até o vértice **E24,** de coordenadas **N 7.196.808,9968 m**e **E 681.037,2723 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 19,66 m da margem direita de um córrego Sem Denominação.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 263,96 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.055,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2° - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários
para a efetivação da instituição de servidão da rede coletora de esgotos descrita no art.1° deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3° - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos osatos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4° - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão de rede coletora de esgotos, limitará o uso e gozo da mesma ao que forcompatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da práticadentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre
eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5° - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6° - O ônus decorrente da constituição da servidão de rede coletora de esgotos, das áreas a que se refere o art. 1° deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 25 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:1DBB7162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021

Resultado da Licitação
Processo Administrativo nº. 4191/2021.
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 265/2021 do Prefeito Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Fornecimento e Entrega de Alimentação para os funcionários da Secretaria Municipal de a Industria, Comercio, Turismo e Trabalho (Parque Municipal Gruta do Bacaetava e Posto de informações Turísticas), aos sábados, domingos e feriados.
Resultado: **DESERTA**.

Colombo, 02 de junho de 2021.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FF290F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 201/2021 de 20 de janeiro de 2021, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos técnicos para o Plano Comunitário de Pavimentação do município de Colombo, contemplando Estudos Geotécnicos, Levantamento Planialtimétrico, Projetos Geométricos, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização Viária, Paisagismo, Memoriais Descritivos e de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico/Financeiro.

PROPONENTE VENCEDORA: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

VALOR TOTAL: R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade

Colombo, 02 de junho de 2021.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0C8B4AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 PROCESSO Nº 16723/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srs (as). Sandra dos Santos Barros, Luciano Ferreira dos Santos e Mariza Menegusso de Souza..
Contratado: GESSICA ZARZEKA OLIVO, CNPJ n.º 97.541.831/0001-02.
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos visando atender a demanda de diversas unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 31 de maio de 2021.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5CEB6863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 PROCESSO Nº 3597/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. José Ribeiro Júnior.
Contratado: JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.513.277/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Mudas Frutíferas e Olerícolas destinadas a atender os programas municipais de incentivo a fruticultura, viticultura e hortas urbanas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 4.059,61 (Quatro mil, cinquenta e nove reais e sessenta e um centavo).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 19 de maio de 2021.
Assinatura: Juliano Polli.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E27597FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 - CONTRATO 518/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 PROCESSO: 11981/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: FERMIANO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 86.740.669/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados (máquinas e tratores) da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 095/2019.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 58.752,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do serviço objeto do presente CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (Três) meses, compreendendo o período de 11 de maio de 2021 a 10 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 maio de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:33F1C0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 290/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019 PROCESSO Nº 8027/2021

Partes: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação (Locatário) e Valdemar Bertolin e Bernadete Polli Bertolin (Locadores).
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua José Leal Fontoura, 125, Centro, Colombo, Paraná, com área de 243,90 m², a ser utilizado pela Secretaria Municipal da Tecnologia de Informação.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem acordar o valor do aluguel, em R$ 3.000,00 (três mil) mensais.
Perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação§ 1º - O índice para reajuste contratual não poderá ser superior ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses do Índice Geral de Preços – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-FGV) ou IPC-A divulgado pelo IBGE, utilizando-se o de menor índice, cabendo a secretaria prover recursos financeiros para sustentar as despesas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020 - DO.: 13.01.04.126.0011.2157.339036, Desdobramento 15.00 – Fonte 1000.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.
Local e Data: Colombo, 18 de maio de 2021.
Assinatura: Secretário Municipal de Tecnologia da Informação - Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C00F8886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021,** cujo objeto é a Aquisição de triturador de galhos para processamento e reciclagem de galhos, troncos e resíduos de podas.

VENCEDOR: ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI – CNPJ:28.344.495/0001-95
VALOR: **R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: O Equipamento deverá ser entregue até o 30 dia úteis após recebimento da "Nota de empenho" e "autorização do Fiscal de Contrato".
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 02 de junho de 2021.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4AF34334

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO Nº002/2021 CVS/DVPS/SMS

NOTIFICAÇÃO Nº002/2021/CVS/DVPS/SMS
Prezada Senhora
JOSIANI DIAS VILLA ARMSTRONG
Representante legal da empresa

ESPAÇO INFANTIL SOSSEGO DA MAMÃE
Endereço: Rua Haiti nº304 – Rio Verde/Colombo/Pr
CPF 030.158.719-19
Assunto: RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATO SANITÁRIO Nº 5299/2021
Notificamos SRA. **JOSIANI DIAS VILLA ARMSTRONG CPF: 030.158.719-19** representante legal, da empresa ESPAÇO INFANTIL SOSSEGO DA MAMÃE, situado na Rua Haiti nº304– Rio Verde/Colombo/Paraná do resultado do Julgamento e Decisão do processo Administrativo Sanitário nº5299/2021 que iniciou com o Auto de Infração nº7447 entregue ao autuado no dia 19/02/2021 pela Coordenação de Vigilância Sanitária que teve como decisão a penalidade de multa através do Auto de Multa nº 7537, no valor de 08 UFC (Unidade Fiscal de Colombo), considerando esgotadas as demais alternativas de notificação ao Infrator, encaminha-se para publicação em Diário Oficial Municipal, conforme previsto no inciso III do artigo 67 da Lei nº13331 de 23/11/2001 do Código de Saúde do Paraná.

PRICILA COSTA
Coordenação da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:8E0880E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
OBJETO: O presente trata-se de contrato administrativo decorrente do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, onde foi declarada a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021, com fundamento na Lei n° 11.947/2009, nas disposições da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202633900320000 fonte 130
06002123610015202733900320000 fonte 3130
06002123650015203033900320000 fonte 3130
06002123610015202733900320000 fonte 130
06002123650015203033900320000 fonte 130
VALOR TOTAL: R$ 13.673,80 (Treze mil e seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: MARCIA REGINA WOJCIK, CPF sob nº 029.990.439-37
DATA: 01/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:84144C4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
OBJETO: O presente trata-se de contrato administrativo decorrente do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, onde foi declarada a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021, com fundamento na Lei n° 11.947/2009, nas disposições da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202633900320000 fonte 130
06002123610015202733900320000 fonte 3130
06002123650015203033900320000 fonte 3130
06002123610015202733900320000 fonte 130
06002123650015203033900320000 fonte 130
VALOR TOTAL: R$ 19.951,00 (Dezenove mil e novecentos e cinquenta e um reais)
CONTRATADA: ROSANE BILL, CPF sob nº 004.987.909-08
DATA:01/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2578D20B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza.
VALOR TOTAL: R$ 3.221,65 (Três mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)
CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 82.478.140/0001-34
DATA: 01/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:67362F0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2021

Súmula: Autoriza afastamento de servidor para disponibilidade em outra entidade

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os art. 152 e 153 da Lei Municipal nº 1344/2012, e considerando o Oficio Externo nº 2142/2021 expedido pelo Município de Araucária/PR, solicitando a disponibilidade de servidor,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a CESSÃO da servidora SIMONE BOJANO, inscrita no R.G nº 9.372.378-3/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem registrada sob a matrícula nº 25261, ao Município de Araucária/PR, a partir de 01/06/2021.

Art.2º - A presente cessão se dá na forma dos art. 152 e 153 da Lei Municipal nº 1344/2012, para exercício de cargo em comissão em outra entidade pelo período de 01 ano, podendo ser prorrogável conforme interesse público de ambos;

Art.3º - O ônus da remuneração será da entidade cessionária.

Art.4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B9A2A12E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 318/2021

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 02/06/2021, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL	10.710.396-1/PR	80º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 02 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:31F1ABBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 02/2021 CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Contenda no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 968 de 02 de Agosto de 2005, por meio de Deliberação em reunião ordinária no dia 14/02/2021.
Declara a nomeação dos seguintes conselheiros do setor Governamental:

Pela Secretaria de Promoção e Assistência Social
Titular: Pamela Bianco Fontoura
suplente: Cristiane Regina Franceschi de Oliveira

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titula: Lenesir Kuduavski
Suplente: Juliana Andrea Vieira Da Silveira Dos Anjos

Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ivan Ricardo Posansky
suplente: Lucilene Negrele

Seguindo as orientações do Ofício Circular no 006/2020 – CEDI/PR que cita "que os conselheiros do segmento sociedade civil, permaneçam em seus mandatos até o fim da gestão do Conselho, independentemente da nomeação de novos conselheiros para compor o segmento governamental", não ouve mudança nos conselheiros da sociedade Civil.

Contenda Paraná, 02 de Junho de 2021.

IVAN RICARDO POSANSKY
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Municio de Contenda/PR

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:E412571D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições, especialmente os art. 35, XXIV, alínea "a", art.140 a 143 do RI e art. 36 da LOM.

CONVOCA

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2021, a realizar-se no dia sete de junho do ano de dois mil e vinte um, às 19h30m para votação da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei 037/2021 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.
II – Fica revogado o Inciso I do Edital de Convocação n.º 009/2021.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Paraná, dois de junho de dois mil e vinte e um.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Intimem-se.

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:A5D9FB33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2489/2021

LEI N.º 2489/2021

Institui o Conselho Municipal de Turismo de Dois Vizinhos – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo de Dois Vizinhos – FUMTUR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DOIS VIZINHOS

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Dois Vizinhos– COMTUR, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador do turismo, vinculado à Secretária de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo de Dois Vizinhos– COMTUR terá como principal atribuição o gerenciamento do Plano Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de turismo.

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Dois Vizinhos– COMTUR:

I - participar da formulação das diretrizes básicas da política municipal de turismo;
II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou

supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
III - opinar sobre Projeto de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV - apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, por meio da à Secretária de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo.
V - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII - programar e executar em conjunto com a Secretária Municipal competente, debates sobre temas de interesse turístico;
VIII - desenvolver, em conjunto com a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
IX - promover e divulgar as atividade ligadas ao turismo;
X - apoiar, em no nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
XI - auxiliar nos pedidos e licenças de instalações e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas urbanas e rurais;
XII - propor e apoiar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, como objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
XIII - propor e apoiar planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XIV - examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas executados;
XV - deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e as destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
XVI - auxiliar na execução das metas previstas no Plano Diretor Municipal, sobre a estruturação do turismo no Município;
XVII - auxiliar o Município na articulação com federações e associações visando o estabelecimento de calendário de eventos, para a plena utilização do potencial turístico do Município;
XVIII - estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
XIX - elaborar o seu Regimento interno.

Parágrafo único. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo de Dois Vizinhos – COMTUR será composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, devidamente indicados pelos órgãos, entidades de classe, instituições conforme segue:
I- Um representante da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo;
II- Um representante da Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
III- Um representante do Setor de Educação;
IV- Um representante da Secretária Municipal Geral de Governo ou Chefia de Gabinete do Executivo;
V- Um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos;
VI- Um representante da Associação Empresarial de Dois Vizinhos;
VII- Um representante da Câmara de Dirigentes Logísticas de Dois Vizinhos;
VIII- Um representante de Agências de Viagens;
IX- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Bares, Restaurantes e similares;

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes, serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia de ata de eleição, quando necessária, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º As Secretarias do Poder Executivo indicarão por ofício os seus representantes.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de Dois Vizinhos - COMTUR possuirá a seguinte estrutura:

I - Plenário do Conselho;
II- O Presidente e o Vice-Presidente do COMTUR que serão eleitos entres seus membros;
III- O Secretário Executivo, que deverá ser indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo;

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Municipal de Turismo de Dois Vizinhos – COMTUR serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de decreto.
Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Turismo de Dois Vizinhos– COMTUR serão nomeados com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Turismo poderão exercer até dois mandatos consecutivos.

§ 2º Os membros Conselho Municipal de Turismo não serão remunerados, sendo a atividade considerada de relevante interesse público.

TÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE DOIS VIZINHOS

Art. 6º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Dois Vizinhos- FUMTUR, de caráter público e da Administração Direta, vinculado a à Secretária de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo como fundo de natureza contábil, financeira e orçamentaria, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta lei.

CAPITULO I
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 7º O Fundo Municipal de Turismo de Dois Vizinhos- FUMTUR será constituído de:

I - dotações consignadas no Orçamento Geral do Município;
II - taxa de expedição e renovação de alvarás de hotéis, bares e restaurantes, agências de viagens, empresas de transportes coletivos e similares com vínculo no turismo;
III - transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas e órgãos da administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual, federal e internacional, específicos, oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos turísticos no Município;
IV - recursos financeiros destinados ao Município ou oriundos de entidades privadas, destinações orçamentárias ou decorrentes de créditos especiais e suplementares que venham a ser, por Lei ou Decreto, atribuídos ao Fundo;
V - rendimentos e juros oriundos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VI - doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza; e

CAPITULO II
DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo de Dois Vizinhos- FUMTUR em consonância com as diretrizes da política Municipal de Turismo, serão aplicados em:

I - programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos;
II - programas ou projetos de divulgação de eventos e do potencial turístico do Município.
III - desenvolvimento e implantação de projetos turísticos no Município;
IV – promoção, apoio e custeio de eventos relacionados ao turismo;
V - outros programas, projetos e planos que o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR aprovar para o desenvolvimento conjuntural do Município.

Art. 9º O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR será gerenciado pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, dentro dos parâmetros fixados nesta lei.

Art. 10. Os recursos financeiros do Fundo Municipal do Turismo de Dois Vizinhos - FUMTUR serão mantidos em estabelecimento de Crédito Oficial em conta específica em nome do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, a qual será movimentada pelo Presidente do Conselho Municipal.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR fica obrigado a mensalmente prestar contas ao Município sobre sua movimentação de receita e despesa.

CAPITULO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 11. Fica criado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Turismo de Dois Vizinhos, composto por três conselheiros, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal de Turismo de Dois Vizinhos - COMTUR.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal de Turismo de Dois Vizinhos-COMTUR deverá elaborar e aprovar seu regimento interno, nos termos desta Lei e das Resoluções do Conselho Nacional e Estadual, apresentando-o para o Poder Executivo tomar conhecimento e providenciar sua publicação.

Art. 13. Revoga-se as Leis Municipais nº 1035/2002 e 1036/2002.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B22EF0BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2490/2021

LEI N.º 2490/2021

Institui o Dia Municipal do Turismo no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Turismo no Município de Dois Vizinhos, a ser celebrado no dia 24 de novembro de cada ano.

Art. 2º O Dia Municipal do Turismo no Município de Dois Vizinhos deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O Poder Público Municipal deverá realizar e apoiar atividades comemorativas ao Dia Municipal do Turismo, na semana coincidente com o dia 24 de novembro, facultada a parceria com outros órgãos públicos da esfera estadual e federal, a sociedade organizada e a classe empresarial.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:59891C97

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010-2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021
O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para credenciamento, com o objetivo de Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, nos exercícios de 2021 a 2022, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado: ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTES DA SITUAÇÃO FINANCEIRA, BEM COMO DE SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO E, OU FRAGILIZAÇÃO DE VÍNCULOS AFETIVOS FAMILIARES E, OU SOCIAIS ATRAVÉS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS DE FORMAÇÃO HUMANA E OFICINAS.
Valor total: R$ 299.985,34 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Abertura do(s) envelope(s): dia 8 de julho de 2021 as 8 horas e 30 minutos.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D9C0B20D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 036/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.
OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para demarcação viária (tintas, solventes e microesferas de vidro) conforme solicitação do DEPTRAN-DV. Com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 036/2021 e parecer

emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: *VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP,* CNPJ nº 34.216.708/0001-04, Lote 01 com o valor total de R$ 50.790,00 (cinquenta mil, setecentos e noventa reais), Lote 02 com o valor total de R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais) e Lote 03 com o valor total de R$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 31 de maio de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D8BFB129

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 028/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 028/2021; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, de acordo com a tabela de exames; EMPRESA CREDENCIADA: LABORATÓRIO DALMORA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, CNPJ n.º 78.749.074/0001-12; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal 2366/2019, Decreto n.º 8260/10 e 15290/2019, Portaria 1034/2010, Portaria GM/MS n.º 1606/0l, Resolução n.º 001/10, Programação Anual de Saúde 2021, Plano Operativo 2021/2022, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e demais legislações pertinentes a matéria; VALOR ESTIMADO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); PERÍODO: até 12 de abril de 2022, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO: 1 de junho de 2021, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; RATIFICAÇÃO: 1 de junho de 2021, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2FE3B0C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 17358

DECRETO Nº 17358/2021

Concede Bolsa Auxílio à servidora Otavia da Silveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio estar matriculada e frequentando o curso de pós graduação lato sensu em Gestão Pública, junto à Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, à servidora **OTAVIA DA SILVEIRA**, matrícula funcional nº 13749-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.741.942-0/PR e do CPF/MF nº 033.963.599-17, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, no período de e 01 de junho a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7023A7E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 17357

DECRETO Nº 17357/2021

Exonera a servidora Natalia Becchi Borçatto do cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira, Símbolo C-3.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a servidora **NATALIA BECCHI BORÇATTO**, portadora da Cédula de Identidade 10.239.396-1/PR e do CPF/MF n.º 087.558.049-18, do cargo de provimento em comissão de *Assessora Financeira*, Símbolo C-3, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, a partir de 01 de junho de 2021.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 16808/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A90C75D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 17354

DECRETO Nº 17354/2021

Concede Bolsa Auxílio à servidora Clari Tereza Meredyk.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando o curso de pós graduação *lato sensu* em Gestão Pública**,** junto à Faculdade Educacional da Lapa – FAEL, à servidora **CLARI TEREZA MEREDYK**, matrícula funcional nº 9950-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.394.116-6/PR e do CPF/MF nº 028.025.349-47, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de e 01 de junho a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B938E145

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 17355

DECRETO Nº 17355/2021

Declara a vacância de cargo público da servidora Helena Schmoller Sandri, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 De Novembro, em razão da concessão de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professora)*, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da servidora **HELENA SCHMOLLER SANDRI**, matrícula funcional 9590-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4.186.905-4/PR e do CPF/MF nº 580.890.049-20, a partir de 31 de maio de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E1E2F56F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 17356

DECRETO Nº 17356/2021

Concede Função Gratificada à servidora Debora Daneluz Mezzalira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder à servidora **DEBORA DANELUZ MEZZALIRA,** matrícula funcional n.º 13688-1, portadora do RG n.º 9.388.588-0/PR e do CPF/MF n.º 057.440.219-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo,* lotada junto à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, Função Gratificada de Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação, símbolo G-1, a partir de 01 de junho de 2021, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B7B621F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS N° 079/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 079/2021

Contrato	077/2021 – Dispensa de licitação nº 020/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Estação Londres Agência de Viagens e Turismo Ltda, CNPJ nº 17.410.942/0001-40.
Objeto	Aquisição de passagens aéreas de Curitiba/PR a Brasília/DF e de Brasília/DF a Curitiba/PR.
Valor	R$ 1.919,00 (um mil, novecentos e dezenove reais).
Prazo	30 dias a partir da assinatura do contrato.
Data de Assinatura	26 de maio de 2021.

Contrato	078/2021 – Dispensa de licitação nº 021/202.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Acordar Treinamentos Ltda, CNPJ nº 12.927.815/0001-08.
Objeto	contratação de empresa para capacitação dos servidores públicos.
Valor	R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de maio de 2021.

Contrato	079/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 027/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	ALIPIO PEREIRA DA LUZ, CPF n° 283.842.969-87, CATARINA BORGES DE BARCELLOS DA LUZ, CPF n° 020.761.599-32.
Objeto	Aquisição de cascalho para a manutenção de estradas vicinais do municipio de Dois Vizinhos-PR.
Valor	R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de maio de 2021.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n° 076/2019 – Pregão Presencial n° 026/2019	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Serv Vale Limpeza Ltda, CNPJ n° 29401423000103.
Objeto	**Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula segunda - do valor contratual e do reajuste de preços - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 933.367,68(novecentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).** Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência - Prorroga-se o prazo de até 04 de junho de 2022.
Data de Assinatura	01 de junho de 2021.

Termo de Fomento 001/2021	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Proponente	APADV – Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos, CNPJ nº 11.013.735.0001-76.
Objeto	Atendimento especializado a crianças, adolescentes e adultos com (TGD) Transtornos Globais do Desenvolvimento, favorecendo o processo de aprendizagem e construção de seus conhecimentos e desenvolvimento do ser humano no contexto de suas habilidades motoras e sociais por meio de uma equipe multiprofissional.
Valor	R$ 184.080,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitenta reais).
Prazo	01 de junho de 2021 até 31 de maio de 2022.
Data de Assinatura	01 de junho de 2021.

Dois Vizinhos, 02 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1333E09B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 17362

DECRETO Nº 17362/2021

Estabelece adequações as medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal e nº 2395/2020 que autoriza a decretação de medidas para limitar ou disciplinar direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene e à saúde pública;

CONSIDERANDO que o art. 30, I e II, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021, que faz alterações no Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, devido ao aumento de casos de infectados pelo novo Coronavírus no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a dinamicidade da Pandemia da COVID-19 exige avaliação permanente e criteriosa dos dados epidemiológicos do Município, sem descuidar de todos os interesses da população de Dois Vizinhos, com preponderância da vida e da saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, que vigorarão a partir do dia 03 de junho de 2021 até o dia 15 de junho de 2021.

Art. 2º Durante o período de vigência deste Decreto, ficam proibidas no âmbito do município de Dois Vizinhos – PR, a realização dos seguintes eventos e atividades:
I - Atividades que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como:
a) Festas e eventos de qualquer natureza pública ou privada, incluindo eventos em propriedades particulares, bem como a realização de bailes, matines, festas de aniversários, confraternizações, festas de casamento, chás revelações, dentre outros;
b) Atividades comerciais como: casas de shows, casas noturnas e congêneres;
c) Todas as atividades pertinentes a cinema, teatro, shows, espetáculos;
d) O consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas e espaços públicos após as 20hs00min.
e) A comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 20hs00min, inclusive a retirada no local ou entrega (*delivery);*
f) A realização de shows ao vivo em restaurantes, lanchonetes, bares e afins;
g) A realização de competições, práticas e eventos esportivos de qualquer natureza, em espaços públicos e privados;

Parágrafo único. Fica proibido o consumo de narguilé compartilhado em estabelecimentos comerciais e vias públicas tais como: praças, lagos, ruas, calçadas, etc.

Art. 3º Institui no período das 20hs00min às 05hs:00min, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se a restrição prevista no presente artigo a circulação de pessoas em razão de serviços considerados essenciais nos decretos estaduais vigentes, bem como o deslocamento de ida e volta até o local de trabalho.

Art. 4º Determina que os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir de 03 de junho até o dia 15 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação:

I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, poderão funcionar conforme regulamentação do setor, observando a limitação de 30% de ocupação, permitido o funcionamento nos finais de semana;
II – academias de ginásticas: das 06 horas às 20 horas, não sendo permitido o funcionamento nos finais de semana e feriado, com limitação de 30% de ocupação;
III – restaurantes, panificadoras, bares e lanchonetes: horário normal de abertura conforme regulamentação do setor, até às 20:00 horas, sendo permitido o funcionamento de segunda a sábado e feriados e o consumo no local, observando a limitação de 30% de ocupação, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
aos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega;
deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
preferencialmente, entregar as comandas para pagamento nas mesas, incentivando o pagamento automático, evitando assim, aglomero e fila nos caixas;
IV – demais atividades e serviços essenciais nos termos dos Decretos Estaduais vigentes, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
aos supermercados será permitido o funcionamento das 08 horas às 20 horas de Segunda-Feira a Sábado, Domingos e feriados das 08 horas às 14:00, ficando limitado o acesso de até 1 (uma) pessoa por família durante todos os dias, devendo o estabelecimento realizar o controle de acesso.
Todos os estabelecimentos definidos como conveniências será permitido o funcionamento até as 20:00 horas, de segunda a domingo e feriado, proibido o consumo no local, observando a limitação de 30% de ocupação, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
Art. 5º Para reforço da prevenção da proliferação da doença, determina-se a obrigatoriedade a todo comércio em:
a) Restringir o acesso de idosos acima de 65 anos em estabelecimentos comerciais em geral;

Art. 6º As igrejas e templos religiosos de Dois Vizinhos terão o seu funcionamento regulamentado pela Resolução n° 440/2021, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA.
Art. 7º Fica proibido a utilização de praças públicas, lagos, campos, parquinhos, academias ao ar livre e afins durante a vigência deste decreto.
Art. 8º Em caso de conflito entre normas do Executivo Municipal, aplica-se aquela que for mais restritiva, à bem da saúde pública.
Art. 9º Fica revogado o Decreto municipal de nº 17351/2021.

Art. 10º Este Decreto poderá ser prorrogado, alterado ou revogado A QUALQUER MOMENTO, por necessidade do interesse público.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:91D9074D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 190/2021 DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS

DECRETO Nº 190, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 081, de 14 de Abril de 2020, Declara estado de calamidade pública no Município de Doutor Ulysses, em virtude dos problemas de saúde pública e econômica gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7.716, de 25 de maio de 2021, que promove alterações no Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, prorroga a vigência dos dispositivos que especifica até o dia 31 de maio de 2021, adota outras providências e prevê no artigo 11 que os Municípios poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija;
CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,
DECRETA:
Art. 1 Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2 Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, e atividades correlatas;
II - parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV – Bares casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
VI - circulação de pessoas, no período das 21 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;
VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
VIII – Fica suspenso às atividades, esportivas coletivas, Ginásio Esportivo e Campos de Futebol Quadra Soçiety Municipal e privado e estabelecimentos congêneres;
§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.
§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.
§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.
§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 3 Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – Loja de Roupas, Tecidos, Corte Costura, das 8 às 19 horas de segunda a Sábado;
II – Salão de Beleza Clinica de Estética com agendamento: das 09 às 21 horas de segunda a sábado;
III – academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, com limitação de 25% de ocupação;
a) demarcar o posicionamento para utilização garantindo o distanciamento de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) entre as pessoas e disponibilizar dispensadores de álcool 70% na chegada, e será permitido o funcionamento com número restrito de alunos com uso de Máscara.
IV - restaurantes lanchonetes e congêneres: das 09 às 21 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 25%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) aos domingos, fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega;
V – demais atividades e serviços essenciais, como farmácias, oficinas mecânicas, Autopeças e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;
VI – estabelecimentos e atividades, das 8 às 21 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado na modalidade entrega a partir das 21horas, vedado o consumo no local:
a) comércio, quitandas, mercearias, mercados, supermercados e hipermercados, sacolões, distribuidoras de bebidas, comércio ambulante de rua de alimentos;

§1º aos domingos somente permitidos na modalidade entrega a comercialização de (**alimentos, bebidas não alcoólicas, higiene e limpeza);**
VII –. lojas de material de construção: das 8 às 19 horas, de segunda a sábado, apenas no atendimento na modalidade de entrega;

VIII - hotéis, resorts, pousadas: deverão funcionar com até 25% em todos os dias da semana;
§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

Art. 4 Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância;
IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;
V – trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviços postais;
VIII - repartições públicas em geral;
IX - captação, tratamento e distribuição de água;
X - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;
XI – serviços de limpeza;
XII – iluminação pública;
XIII - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIV - assistência veterinária;
XV - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XVI – serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, vedada à comercialização de flores e plantas ornamentais;
XVII - assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;
XVIII – serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);
Art. 5 Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 25% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:
Art. 6 O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.
Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.
Art. 7 O funcionamento das práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde através da nota Orientativa nº 001/2021.
Art. 8. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 9. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 10. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 11. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:
I - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.
Art. 12. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza, ressalvado que nas missas e cultos, presenciais e drive-in, o espaço destinado ao público deve observar a ocupação máxima de 15% (quinze por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções.
Art. 13 Os funerais devem ser evitados, quando realizados deveram seguir a nota Orientativa nº 002/2021 da SMS.
Art. 14 Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.
Art. 15. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.
Art. 16. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
Art. 17. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, presidido pela Secretária Municipal da Saúde.
Art. 18. Fica revogado o Decreto nº 183, de 27 de maio de 2021.
Art. 19. Este decreto entra em vigor no dia 02 de junho de 2021 e vigorará até o dia 9 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Doutor Ulysses, 27 de Maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4E2E0545

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA	31	NUTRICIONISTA	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 31/05/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DCF17A15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0016/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA USO EM GERAL NA LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**.** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP.

VALOR MÁXIMO: R$ 200.615,62 (DUZENTOS MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/06/2021 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 18/06/2021 a partir das 09h:05m.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 02 de junho de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B792BA60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 191/2021 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR ERIK RENÃ FERREIRA DA CRUZ, PORTADOR DO RG Nº 14.050.678-8 E DO CPF Nº 112.195.749-88, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DECRETO Nº 0191/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido o Senhor **ERIK RENÃ FERREIRA DA CRUZ**, portador do RG nº 14.050.678-8 e do CPF nº 112.195.749-88, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7FC6DD7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0065/2021 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA IZAURA CAVALHEIRO CHANAN.

PORTARIA Nº. 0065/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **IZAURA CAVALHEIRO CHANAN**, brasileira, **PROFESSOR**, matricula 231, portadora do CPF nº 556.708.579-68, a partir do dia **01/06/2021**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:67A88E1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
BRUNA LAIS RIBEIRO SILVA	63	Educador Social	SEDE
ANA CLAUDIA RIBEIRO	42	Educador Social	SEDE
SONIA DE SOUZA	29	Educador Social	SEDE

DAIANE SANTOS TRIZOTI GILIET	02	Educador Social	TEIXEIRA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 02/06/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E6886B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO DE 1000 HORAS, DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA MARCA XCMG, MODELO XT870BR, EM PERÍODO DE GARANTIA EM REDE AUTORIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR: R$ 12.425,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 02 de junho de 2021.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:76CFC5D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO 07/2021 SÚMULA – CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR POR TEMPO DETERMINADO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas pela Lei Municipal n° 035/1998 e suas alterações que dispõem sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Em conformidade com a divulgação final do resultado das eleições através do edital n° 009/2019 de 23/10/2019 do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fernandes Pinheiro – PR.
Considerando período de férias regulamentares dos Conselheiros Tutelares do Município;

RESOLVE:

Art. 1°- Convocar o Conselheiro Tutelar 1° Suplente, Gilberto Antonio de Souza, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos munido dos documentos abaixo relacionados, até 08/06/2021, a fim de posse como CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.
O mandato terá o período de 60 dias em substituição aos conselheiros tutelares Silvane de Jesus Borcath (30 dias), Taina Aparecida Damasio (30 dias) que estarão usufruindo de suas férias regulamentares.

Relação de documentos:
Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação das últimas eleições/ Certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de Certificado de Dispensa de Incorporação (*CDI*)/ Reservista do Alistamento Militar(homem)
- Cópia CPF/ RG conjugue (caso se aplique);
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos;
- Comprovante de endereço;
- 1 Foto 3X4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida nos últimos 90 dias, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal, que comprove NÃO estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
- Carteira nacional de habilitação.

Art. 2°: A não apresentação do convocado configura em desistência da vaga para o mandato.
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 01 de junho de 2021.

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3B8EF654

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 126/2021

Súmula: Vacância de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, Inciso VI, da Lei 722/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Fernandes Pinheiro – PR e a certidão de óbito n° 08687 01 55 2021 4 00060 295 0014393 61;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado vago, o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, ocupado pela servidora RAFAELA LETÍCIA DE SOUZA, matrícula 813-1, em virtude de desligamento por motivo de falecimento da mesma ocorrido em 23/05/2021.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de junho de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DA11846D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

OBJETO: Aquisição de medicamentos, injetáveis e Testes Swab, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, em enfretamento da Pandemia do Coronavírus.

CONTRATADO: MEDPROX Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ nº 26.627.461/0001-82
Valor Total: R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADO: Hortoplus Produtos Odontológicos Hospitalares Ltda ME
CNPJ nº 17.676.642/0001-08
Valor Total: R$ 21.084,80 (vinte e um mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: Farmácia Rio Ltda
CNPJ nº 01.795.629/0001-38
Valor Total: R$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais)

CONTRATADO: Adeline Glinski Rodrigues
CNPJ nº 82.293.945/0001-03
Valor Total: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: DIMASTER Com. De Prod Hosp. Ltda
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
Valor Total: R$ 4.955,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, Medida provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021.

Fernandes Pinheiro, em 02 de junho de 2021

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3F9D01B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** -HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EPP, com o valor de R$ 7.122,10 (sete mil, cento e vinte e dois reais e dez centavos).
ESPAÇO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 10.944,12 (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, com o valor de R$.2.039,70 (dois mil e trinta e nove reais e setenta centavos).
SERV IMAGEM SUL ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI EPP, com o valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Total Geral Homologado: : R$ 34.605,92 (trinta e quatro mil , seiscentos cinco e noventa e dois).

Flórida/PR, 21 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3BB0BA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECISÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO 23/2021

Trata-se de recurso interposto pela empresa AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI contra a decisão do Pregoeiro e Equipe, no âmbito do pregão acima referido, no qual houve a alegação de que "o número de itens publicados no EDITAL do pregão, e na PROPOSTA ELETRÔNICA, constaram divergentes".
Analisando as alegações da empresa, em que pese constar proposta divergente no edital, tal condição não interferiu no andamento legal do processo, bem como não causou prejuízos aos concorrentes, inclusive ao recorrente, uma vez que todos os proponentes ofertaram lances ao item mencionado.
O Edital é o instrumento que vincula a legalidade do procedimento licitatório, conforme Legislação e a Jurisprudência, deste modo, o item 26 da proposta não será considerado para qualquer efeito.
Ante o exposto, concluindo que a divergência na proposta e no edital não interferiram ou prejudicaram o presente processo licitatório, indefere-se o recurso apresentado.

Encaminhem-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Flórida, 28 de maio de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

AMABILE ALINE CARRILHO CORREIA
Membro da Equipe de Apoio

CLEITON DOMINGOS FELIX
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8DCD770E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECISÃO DO PREFEITO PREGÃO 23/2021

Fica RATIFICADA a decisão do Pregoeiro e Equipe em relação ao recurso interposto por AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI.

Flórida, 28 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E23C41AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECISÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO 23/2021

Trata-se de recurso interposto pela empresa AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI contra a decisão do Pregoeiro e Equipe, no âmbito do pregão acima referido, no qual houve a alegação de que "o número de itens publicados no EDITAL do pregão, e na PROPOSTA ELETRÔNICA, constaram divergentes".
Analisando as alegações da empresa, em que pese constar proposta divergente no edital, tal condição não interferiu no andamento legal do processo, bem como não causou prejuízos aos concorrentes, inclusive ao recorrente, uma vez que todos os proponentes ofertaram lances ao item mencionado.
O Edital é o instrumento que vincula a legalidade do procedimento licitatório, conforme Legislação e a Jurisprudência, deste modo, o item 26 da proposta não será considerado para qualquer efeito.
Ante o exposto, concluindo que a divergência na proposta e no edital não interferiram ou prejudicaram o presente processo licitatório, indefere-se o recurso apresentado.

Encaminhem-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Flórida, 28 de maio de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

AMABILE ALINE CARRILHO CORREIA
Membro da Equipe de Apoio

CLEITON DOMINGOS FELIX
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8E783460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECISÃO DO PREFEITO PREGÃO 23/2021

Fica RATIFICADA a decisão do Pregoeiro e Equipe em relação ao recurso interposto por AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI.

Flórida, 02 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2FB1436A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.783, DE 1° DE JUNHO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 3.783, DE 1° DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CONDEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de promover a adequada composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal – **CONDEM**, para o biênio 2021/2022, e considerando a Lei municipal nº 201/2007.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento (CONDEM) de Flórida terá a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

1. Como Titulares:
Cassia Aparecida Vicentin Sette;
Luciana Bovo Andretto;
Luis Eduardo Cesnik Cardoso;
Lunara Scandelae Leoni;
Maria Luiza Begnossi Penha de Souza;
Sergio Cesnik.

2. Respectivamente, como suplentes:
Edilaine Driussi Mistro Bozelhe;
Leia Bernuci Crippa;
Amábile Aline Carrilho Correia;
Vanda Regina Tomazini;
Lauise Alves Ungari;
Nélia Paula Leoni.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Como titulares:
Antônio Carlos Laroca;
Aparecida Antonia da Fonseca;
Carlos Eduardo Crippa Coletto;
Dió de Jesus Morais;
Erlines Aparecida Geraldo;
Gilmar Moreira;
Irineu Bulgarelli;
Maria Aparecida Ferreira;
Marli Gambarini Benhossi;
Rogério Moreno Lopes.

2. Respectivamente, como suplentes:
Murilo Del'Bianco Crippa;
César Moreira;
Juliana Maria Benhossi Dias;
Nilsabete Alves Nunes de Morais;
Elizabete Ricardo dos Santos;
Maria da Conceição Mendes de Oliveira;
Ana de Fátima Rodrigues Catirssi;
Rita de Macedo Carraschi;
Fausto Tomazini;
Zenia Torrecija.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.152, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 1° de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:6A95238B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.785, DE 2 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.785, DE 2 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas uniformes a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia COVID-19, aderindo às medidas estabelecidas pela AMUSEP.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício encaminhado pela AMUSEP, diante da reunião emergencial, onde por consenso, adotaram medidas restritivas para conter o avanço da pandemia da COVID-19 em toda região;

DECRETA:

Art.1º. **Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, as determinações dos Decretos anteriores, que não contrariem as disposições deste Decreto.**

Art. 2°. Ficam suspensas todas as atividades comerciais, industriais e prestadores de serviços, inclusive supermercados, no dia 03 e 06 de junho de 2021 (feriado de Corpus Christi e no domingo).

§ 1°. Bares, restaurantes e lanchonetes poderão atender apenas por delivery.

§ 2°. Poderão funcionar farmácias; posto de combustível, apenas para abastecimento; revenda de gás de cozinha; e padarias.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Flórida, 2 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:3BE806F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 CMS

· Deliberar "AD Referendum" PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE METAS 2021.

Cristina Demo Martinello
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Francisco Beltrão-Pr

Homologo a Resolução nº.03/2021 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A8E11366

ASSESSORIA LEGISLATIVA
235_21 - EXONERAÇÃO - JEFFERSON RODRIGO FERREIRA SCHMIDT

DECRETO MUNICIPAL N.º 235 DE 28 DE MAIO DE 2021

Exonera JEFFERSON RODRIGO FERREIRA SCHMIDT do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado JEFFERSON RODRIGO FERREIRA SCHMIDT do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5C54A055

ASSESSORIA LEGISLATIVA
236_21 - NOMEAÇÃO - JEFFERSON RODRIGO FERREIRA SCHMIDT

DECRETO MUNICIPAL N.º 236 DE 28 DE MAIO DE 2021

Nomeia JEFFERSON RODRIGO FERREIRA SCHMIDT para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CASCALHAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JEFFERSON RODRIGO FERREIRA SCHMIDT, portador do RG n.º 5.891.537-8, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CASCALHAMENTO, SÍMBOLO 8-C, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C122A25A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
244_21 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO 085_2018 - VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ - IRACI MACHADO FAGUNDES

DECRETO MUNICIPAL N.º 244 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Retifica o Decreto nº 085/2018 que concede aposentadoria Invalidez à servidora IRACI MACHADO FAGUNDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 085/2018, que concede aposentadoria à servidora IRACI MACHADO FAGUNDES, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 1.153,26 (Um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) mensais, equivalentes a 100% da média das 80% maiores remunerações do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-09 + 5% referente aos adicionais por tempo de serviço."
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ED42D59F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
245_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - CLAIR SALETE MACKOWIAK GOMES

DECRETO MUNICIPAL N.º 245 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CLAIR SALETE MACKOWIAK GOMES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 052/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CLAIR SALETE MACKOWIAK GOMES., CPF n.º 787.502.619-91, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.915,35 (Três mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0885DD6D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
246_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - LIRANE SANTINI

DECRETO MUNICIPAL N.º 246 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora LIRANE SANTINI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 054/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora LIRANE SANTINI., CPF n.º 641.418.969-34, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.915,35 (Três mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A070DAC3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
247_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - MARLEI CORREA RIOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 247 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARLEI CORREA RIOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 055/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARLEI CORREA RIOS., CPF n.º 017.875.289-44, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – B1 – Classe – 11.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 6.269,82 (Seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – B1 – Classe - 11 + 40% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:30BB7242

ASSESSORIA LEGISLATIVA
248_21 - NOMEAÇÃO - EDILSON RAMOS DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 248 DE 1º DE JUNHO DE 2021

Nomeia EDILSON RAMOS DOS SANTOS para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EDILSON RAMOS DOS SANTOS, portador do RG n.º 4.268.284-5, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS GERAIS, SÍMBOLO 7-C, a partir de 07 de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B874DB13

ASSESSORIA LEGISLATIVA
219_21 - LICENÇA PRÊMIO - AUDIRLENE CLAUDIA DREHER HAOACH

PORTARIA MUNICIPAL N.º 219 DE 19 DE MAIO DE 2021

Concede à servidora AUDIRLENE CLAUDIA DREHER HAOACH Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora AUDIRLENE CLAUDIA DREHER HAOACH, licença prêmio, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias referente aos períodos de 1996/2003 - 90 (noventa) dias; 2003/2008 - 90 (noventa) dias; 2008/2013 - 90 (noventa) dias e 2013/2018 - 90 (noventa) dias, a partir de 03 de junho 2021, conforme processo n.º 208 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:21B94CF1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
236_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - TAMARA BOFF

PORTARIA MUNICIPAL N.º 236 DE 1º DE JUNHO DE 2021

Concede à servidora TAMARA BOFF licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TAMARA BOFF, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 1126076, a partir de 1º de junho de 2021, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DA620379

ASSESSORIA LEGISLATIVA
237_21 - ALTERA 391_18 - DESIGNA COMISSÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO - PROJETOS DESPORTIVOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 237 DE 1º DE JUNHO DE 2021

Altera a Portaria Municipal n.º 391 de 06 de setembro de 2018 que "Cria e designa Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Termo de Colaboração de execução de projetos desportivos nas modalidades de futsal e futebol de campo."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria Municipal n.º 391 de 06 de setembro de 2018, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I - Gestor da parceria:

a) NELSON VENZO, CPF nº 956.026.749-34.

II - Equipe de monitoramento:

a) ANDREIA DOS SANTOS COSTA, CPF n.º 063.289.599-31;
b) FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON, CPF n.º 026.751.769-66;
c) SUEZA OLDONI DA MOTTA, CPF n.º 073.006.169-84;
d) DIANARA GABRIELE RAFAGNIN KLIM, CPF n.º 009.680.279-03.

III - Órgão técnico:

a) FERNANDO MISTURINI, CPF nº 025.729.739-10;
b) NÁDIA TEREZINHA BONATTO, CPF n.º 787.122.629-00." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0662F82E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
238_21 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 007_21

PORTARIA MUNICIPAL N.º 238 DE 1º DE JUNHO DE 2021

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 007 de 2021 para execução de pavimentação de via vicinal na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL DAL ZOTO, CREA n.º179118/D; ANDRESSA THAIS NESI, CREA n.º 171433/D e VANIOS CARLOS BIHEL, CREA n.º 26.006/D para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 7.830,00m2, na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão - PR. - TOMADA DE PREÇOS n.º 006 de 2021.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D13ECBEA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
239_21 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 008_21

PORTARIA MUNICIPAL N.º 239 DE 1º DE JUNHO DE 2021

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 008 de 2021 para construção de um barracão destinado a estacionamento de máquinas agrícolas, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL DAL ZOTO, CREA n.º179118/D; ANDRESSA THAIS NESI, CREA n.º 171433/D e VANIOS CARLOS BIHEL, CREA n.º 26.006/D para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para construção de um barracão com área de 363,00m2, sobre o lote nº 04, da Gleba nº 20-FB, destinado a estacionamento de máquinas agrícolas, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR., considerando que a licitação realizada através da tomada de preços nº 06/2021, de 01/02/2021, foi deserta. - TOMADA DE PREÇOS n.º 008 de 2021.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:60AF5534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 07/2021/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de junho de 2021,** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço POR LOTE" e execução por regime de "empreitada por preço global por lote", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 7.830,00m2, na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão – PR., sendo: Lote 01: trecho entre a Comunidade de Menino Jesus mais 465 metros, sentido Bairro Sadia, totalizando 2.790,00m2, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo e Lote 02: trecho entre o local pavimentado existente mais 840 metros, sentido Bairro Sadia, totalizando 5.040,00m2, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
Prazo de execução: lote 01: 45 (quarenta e cinco) dias; lote 02: 90 (noventa) dias e prazo de vigência 150(cento e cinquenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4E4104EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 08/2021/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: Contrato de Repasse nº 892710/2019/MAPA/CAIXA e Recursos próprios do Município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 23 de junho de 2021**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para construção de um barracão com área de 363,00m2, sobre o lote nº 04,

da Gleba nº 20-FB, destinado a estacionamento de máquinas agrícolas, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR., considerando que a licitação realizada através da tomada de preços nº 06/2021, de 01/02/2021, foi deserta.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A4DD99E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência ambulatorial para atendimento de procedimentos fisioterapêuticos referidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP com a finalidade de integrar os Prestadores no Sistema único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 04 de junho de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000.

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	CHEILA PARECIDA BERTO & CIA. LTDA.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3749EA1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

PROPONENTE CREDENCIADO:
MATEUS FAGUNDES LTDA. – CNPJ 41.211.484/0001-03, indicando o profissional médico Mateus Fagundes, CRM nº 40786.

Francisco Beltrão/PR, 02 de junho de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E1FA7CAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CREDENCIADOS:

01 – CLINICA MÉDICA DR. ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL LTDA. - CNPJ Nº 32.139.799/0001-98, para serviços de plantão médico generalista descritos nos itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando o profissional médico ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL, CRM Nº 40831/PR.

02 - MATEUS FAGUNDES LTDA. – CNPJ 41.211.484/0001-03, para serviços de plantão médico generalista descritos nos itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando o profissional médico MATEUS FAGUNDES, CRM-PR Nº 40786.

Francisco Beltrão/PR, 02 de junho de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:82B87D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) balança pediátrica, 04 (quatro) camas hospitalares, 01 (um) carrinho de emergência e 05 (cinco) poltronas reclináveis para utilização no Setor COVID da UPA 24 Horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA	UN	1,00	809,50	809,50
02	CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA	UN	4,00	1.989,00	7.956,00
03	CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA	UN	1,00	2.390,00	2.390,00
04	CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA	UN	5,00	888,00	4.440,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 62/2021: R$ 15.595,50 (quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D3C36CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 63/2021
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) ampolas do medicamento MIDAZOLAN, 2.000 (duas mil) ampolas do medicamento FENTANIL, 800 (oitocentos) frascos do medicamento ROCURÔNIO, 200 (duzentas) ampolas do medicamento DEXTROCETAMINA e 1.500 (mil e quinhentos) frascos do medicamento PROPOFOL, todos para utilização no setor COVID-19 da UPA 24 horas.

EMPRESA CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ Nº: 32.743.242/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

EMPRESA CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ Nº: 44.734.671/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 45.940,00 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta reais)

EMPRESA CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 00.656.468/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4588EAF7

DRH
EDITAL 144-21 ACS - EDITAL 068-18

EDITAL Nº 144/2021

CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 068/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 07 de Junho a 07 de Julho de 2021, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
1º	Marta Fiorese	27/01/1984	Linha Guanabara, Linha Bom Princípio	Linha Guanabara, Linha Bom Princípio

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:629F59B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – N.º LICITAÇÃO 47/2020 DESPACHO

Oportunizado a Associação Vilas Bôasa produção de provas, bem como, apresentação de Alegações Finais, a mesma deixou o prazo concedido transcorrer sem manifestação;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando a Recomendação Administrativa n.º 04/2020 exarada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, proferida nos autos do Inquérito Civil n.º MPPR-0152.20.002925-3, no sentido de possível desvio de finalidade dos objetivos estatutários da Associação;

Considerando a Recomendação n.º 1483/2021 expedida pelo Ministério Público do Trabalho, que "diante da responsabilidade subsidiária da entidade pelas verbas trabalhistas devidas (Súmula 331 do TST) (...); além de fiscalização das obrigações trabalhistas por parte da Municipalidade;

Considerando a inércia da licitante Associação Vilas Bôas mesmo após a oportunização para que comprovasse os requisitos editalícios, em especial a suposta burla a legislação trabalhista, de maneira a afastar qualquer a denúncia de desvio de finalidade dos objetivos estatutários.

DECIDO:

Diante dos vícios encontrados no Processo Licitatório 082/2020 – Pregão Eletrônico – SRP – n.º Licitação 47/2020, e tendo como princípio o interesse da Administração e conveniência administrativa, ANULAR o mencionado certame licitatório.

General Carneiro, 02 de junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B7E7A70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 008/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde em relação à pandemia propagada pelo coronavírus SARS-Cov2, causador da infecção COVID-19, e os protocolos pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020, editado pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os demais Decretos editados na esfera estadual e municipal para o enfrentamento da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Processo Legislativo não pode parar;

RESOLVE:

Art. 1º Em razão do CORONAVÍRUS – COVID-19, acatando recomendação dos órgãos de saúde, comunicamos que no período de 07 a 14 de junho do ano vigente, as sessões da Câmara Municipal de Goioerê, ordinária e extraordinária, deverão ser realizadas apenas com a participação dos vereadores e servidores do Legislativo, sem a presença do público, que poderá acompanhar as sessões através das redes sociais oficiais do Poder Legislativo de Goioerê.

Art. 2º O expediente de trabalho da Câmara Municipal de Goioerê, no período de 07 a 14 de junho do ano vigente dar-se-á em regime de escalonamento, devendo os servidores executarem as suas funções laborais no período matutino e vespertino.

§1º Não haverá atendimento ao público de forma presencial.

§2º Os servidores que se enquadram na condição prevista no § 2º do Artigo 7º, do Decreto Estadual nº. 4.230/2020, deverão realizar suas atividades através de teletrabalho, e na impossibilidade técnica e operacional de realização de atividades por meio de teletrabalho, os mesmos serão afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração, devendo voltar às suas atividades laborais quando houver liberação pelos órgãos de saúde, em especial Ministério da Saúde.

§3º Os servidores do regime de escalonamento que não estiverem executando as suas funções presenciais na Câmara Municipal, ou seja, quando estiverem fora da escala, ficaram em home office, ficando a inteira disposição da Câmara em caso de convocação pela Presidência da Casa e pelos vereadores.

§4º Para segurança de todos os servidores, os mesmos deverão utilizar máscaras de proteção e a utilização do álcool em gel 70% para higienização das mãos, este disponibilizado em cada setor da Casa.

§5º Fica autorizado ao responsável pelo setor de contabilidade e recursos humanos da Câmara Municipal de Goioerê, a alternância do seu horário de escalonamento, de acordo com as necessidades funcionais a fim de garantir o melhor desempenho de suas atividades.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AC975066

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº. 7.126/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2276 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 02 de Junho de 2021, foi publicado o Decreto nº. 7.126/2.021, onde foi escrito indevidamente a data.

Onde se lê:
"... 03 e 04 de maio de 2021..."
Leia-se:
"... 03 e 04 de junho de 2021 ".

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JUNHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2EF7105A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 468/2.021

Determina a abertura de sindicância investigatória para apuração de possível falta funcional de servidores públicos e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 152, parágrafo único c/c 154, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância investigatória para apurar suposta prática de falta funcional por parte de servidores públicos do Município de Goioerê, no exercício das funções como "Agentes Fiscais – Covid-19", nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.801/2021.
Parágrafo único. Fica estabelecido que a sindicância investigatória visa a, apurados os fatos sumariamente, indicar os possíveis culpados, quais as irregularidades ou transgressões e o seu enquadramento nas disposições estatutárias.
Art. 2º Fica nomeada como sindicante, nos termos do art. 158, caput, da Lei Complementar nº 11/2009, a servidora estável e efetiva Ellen Karine Gomes de Oliveira, com matrícula funcional nº 505040.
Art. 3º O sindicante, de forma sumária, deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência, nos moldes das informações iniciais, apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório a respeito.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", GOIOERÊ – PARANÁ, 02 DE JUNHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0A76C264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.829/2.021

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A RECEBER IMÓVEIS URBANOS EM DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Goioerê, autorizado a receber em doação do Governo do Estado do Paraná, imóvel urbano constituído pelos Lotes n.os 2, 3, 5, 6, 11, 12, 13 e 20, da quadra n.º 63, da Planta Geral desta cidade, com área total de 2.940,00 metros quadrados, contendo edificações em alvenaria com área construída de 957,28 metros

quadrados, sob as Transcrições das Transmissões n.º36, 39 e 2.785 do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR.
Parágrafo único. O imóvel descrito no caput destinar-se-á à construção e instalação de Unidade Integrada Serviço Social do Comércio – SESC e Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade, conforme determinado na Lei Estadual sob n.º 20.560, de 10 de Maio de 2.021, a qual é parte integrante desta lei.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, em relação ao imóvel recebido em doação, a realizar todos os registros que se fizerem necessários.

Art. 3º A presente doação é feita sem encargos e sem nenhum ônus para o Município.
Parágrafo único. A doação do imóvel far-se-á no valor de R$ 1.269.180,36 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta reais e trinta e seis centavos), conforme consta da Lei Estadual sob n.º 20.560/2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" GOIOERÊ – PARANÁ, 02 DE JUNHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

MENSAGEM – 032/2021

Goioerê – PR, 31 de maio de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA Presidente da Câmara de Vereadores GOIOERÊ – PARANÁ.

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei ora é encaminhado a esta Câmara Municipal com a solicitação de tramitação em regime de urgência especial, nos moldes do art. 152, I, do Regimento Interno, pelas seguintes razões que justificam a própria proposição de lei:
Encaminhamos a Vossa Excelência, o projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização ao Município para receber imóvel urbano doado pelo Estado do Paraná – a autorização para doação se deu por meio da Lei Estadual 20.560 de 10 de maio de 2021 (anexo).
O referido imóvel será de grande valia para o desenvolvimento do Município, pois se juntará aos demais imóveis urbanos da área central de Goioerê voltados a edificação de instalações do SESC e SENAR, os quais trarão inúmeros benefícios aos Munícipes.
Diante do exposto e certo da importância do projeto de lei em tela, solicitamos que na tramitação seja observado o REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL a ser apreciado por essa Casa Legislativa, tendo em vista a necessidade de se adiantar os trabalhos voltados à implementação dos referidos estabelecimentos educacionais/profissionalizantes o quanto antes.
Esperamos dos nobres edis de Goioerê a aprovação do presente projeto de lei. E, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.
Aproveitando o ensejo, reitera-se o respeito pelo papel institucional desta Câmara Municipal.
Atenciosamente,

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:055BF38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 469/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal CREONICE DO AMARAL PAIXÃO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM1-14, para o nível GOM1-15, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de junho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JUNHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:807D0C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 470/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JEAN CARLO MIORANZA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB4-01, para o nível GOB4-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de junho de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JUNHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1420BED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 471/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal JESSICA LARISSA FRANÇA BARBOZA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de

Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-02, para o nível GOB1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de junho de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JUNHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2B04C49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 472/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal THAYS CONCEIÇÃO SILVA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOP2-01, para o nível GOP2-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de junho de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JUNHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:376827ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 473/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor JOSÉ CAVALCANTE MAIA, Servidor Público Municipal exercendo o cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", E 02 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:15779818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 473/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor JOSÉ CAVALCANTE MAIA, Servidor Público Municipal exercendo o cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", E 02 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DD27668C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 475/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora LUCIA VIANA DO NASCIMENTO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Apoio e Portal da Transparência, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 14/06/2021 a 13/07/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:031B53C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 476/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora NEIDE APARECIDA PEREIRA MAGALHÃES Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 14/06/2021 a 13/07/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A09F253E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 477/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor MANOEL MESSIAS ROLIN, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de Operador de Máquinas, designado para exercer a função de Agente de Defesa Civil, lotado no Departamento de Segurança Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BDF1409E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 478/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ANGELA OLIVEIRA MASSIONI, exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Departamento da Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CF5D568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 479/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ROSANGELA APARECIDA BUENO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2E4DE7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ARAUÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
Valor: R$ - 6.479,00 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 02 de junho de 2021
Processo: Nº 057/2021
Pregão Eletrônico Nº 027/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
939	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
940	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
941	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
942	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
943	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
944	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
945	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
946	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
947	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
949	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
950	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
271	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 02 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:500C52E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 203/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ELETROSPITALAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP
Valor: R$ - 25.892,18 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 02 de junho de 2021
Processo: Nº 057/2021
Pregão Eletrônico Nº 027/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
939	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
940	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
941	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
942	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
943	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
944	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
945	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
946	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
947	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
949	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
950	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
271	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 02 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A69755E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LEONARDO A. VERZA - EIRELI
Valor: R$ - 9.775,00 (nove mil setecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 02 de junho de 2021
Processo: Nº 057/2021
Pregão Eletrônico Nº 027/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
939	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
940	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
941	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
942	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
943	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
944	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
945	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
946	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
947	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
949	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
950	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
271	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 02 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:08137F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: STOKMED PROTUDOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ - 1.822,16 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 02 de junho de 2021
Processo: Nº 057/2021
Pregão Eletrônico Nº 027/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
939	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
940	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
941	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
942	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
943	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
944	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
945	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
946	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
947	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
949	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
950	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
271	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE

PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 02 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:54B63FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 213/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: PAPIROS – MOVEIS E ELETRO - EIRELI
Valor: R$ - 17.610,00 (dezessete mil seiscentos e dez reais)
Vigência: 3 (três) meses
Início: 02 de junho de 2021
Processo: Nº 099/2021
Pregão Nº 049/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento	Valor Previsto
442	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.02.00.00.00	R$-56.850,00

AQUISIÇÃO de MATERIAL ESCOLAR, para distribuição gratuita através do KIT ESCOLAR na rede Municipal de ensino do MUNICIPIO de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Goioerê, 02 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F739AF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CALCULADORA ELETRÔNICA e BANDEIRAS OFICIAIS, para atender demandas das Secretarias deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 08/06/2021.
Abertura das propostas: 21/06/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 02 de junho de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8519BF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as Secretarias deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 08/06/2021.
Abertura das propostas: 22/06/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 02 de junho de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0D528B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/06/2021	12.769,61
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	02/06/2021	107.766,39
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância Sanitária	02/06/2021	1.485,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	02/06/2021	1.162,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	02/06/2021	22.087,50

Goioerê, 02 de Junho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:724CDE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional Saúde	COVID 19	01/06/2021	480.000,00

Goioerê, 02 de Junho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:96488B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
PROCESSO 067

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor

preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0KM PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor total R$ 190.645,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 02 de junho de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:23C33655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 16/06/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICAS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CISTERNAS E CAIXAS DE ÁGUA), NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI EM PALOTINA - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 16/06/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 02 de junho de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:44F9C5E8

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2020 – LOTE 04.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum cancelar o preço registrado no lote 04, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
04	CELULAR 32 MB	POSITIVO P28B	159,98

Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Edilaine Daniele Duarte

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DA15373F

PROJUR
PORTARIA Nº 288/2021 DATA: 02.06.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2218/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Celio Correa Carolina / Guarda Municipal Masculino	7.870.928-6 SESPII/PR	2014/2019	01/06/2021 a 31/08/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.06.2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BB606A62

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 01/06/2021, foi creditado na conta corrente nº 26.921-2 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 305.685,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), recebidos da Central Elétrica Brasileira S.A- ELETROBRAS, referente aos recursos financeiros oriundos, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública com o objetivo de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3DD2E0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2021

PORTARIA Nº 101/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Revogar a Portaria nº 100/2021, que concede 01 (uma) diária, no valor de 250,00 a favor do servidor municipal, Valdir Alves Martins, para levar paciente em tratamento - Mauricio de Oliveira Santos - no dia 01 de junho, no período da 01 às 21 hrs, na cidade de Curitiba.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar o paciente em tratamento - Sérgio Davi - no dia 07 de junho, no período das 05 às 15 hrs, na cidade de Santa Mariana.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar estudantes universitários para faculdade, no mês de junho, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 02 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E5C0633C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA, no âmbito da Administração deste legislativo, ponto facultativo dia 03 e 04 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando que o dia 03 de junho é Feriado de Corpus Christi.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto facultativo no âmbito da administração deste Legislativo Municipal no dia 03 e 04 de junho de 2021.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior fica restrito somente ao poder Legislativo.

Art. 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 02 de junho de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:C5856990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Processo: Inexigibilidade 10/2021
Objetivo: "Aquisição de combustível para atendimentos as secretarias municipais de Guaraqueçaba'', pelo período de 06 (seis) meses.
Valor Total R$ 486.780,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídicos a empresa **Osmar Shotten** CNPJ 00.285.111/0001-91é declarada adjudicara da presente Inexigibilidade, na forma da Lei:
No termo do artigo 25 da Lei 8666/93, exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 02 de junho 2021.

Departamento de Compras/Licitação
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D02AE4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Inexigibilidade 10/2021

Objeto. "Aquisição de combustível para atendimentos as secretarias municipais de Guaraqueçaba'', pelo período de 06 (seis) meses.
Valor de Valor R$ 486.780,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)
Nos termos das informações retro, ratífico a Dispensa deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Osmar Shotten** CNPJ 00.285.111/0001-91, com o objeto: Aquisição de combustível para atendimentos as secretarias municipais de Guaraqueçaba.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 02 de junho 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C1BC28A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório Inexigibilidade **10/2021**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Inexigibilidade 10/2021, que tem por objeto Aquisição de combustível para atendimentos as secretarias municipais de Guaraqueçaba, pelo período de 06 (seis) meses, no valor total de R$ 486.780,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 02 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:84A1774C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 41/2021

EXTRATO DE CONTRATO 41/2021
Origem: Processo de Inexigibilidade 10/2021
Contrata: OSMAR SCHOTTEN (EPP), CNPJ 00.285.1 11/0001-91
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Aquisição de combustível em atendimento as Secretarias Municipal de Guaraqueçaba" pelo período de 06 (seis) meses.
Valor R$ 486.780,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentaria:

19	04001041220002230233390300000	MATERIAL DE CONSUMO
41	06001041210003230433390300000	MATERIAL DE CONSUMO
53	07001041220002230533390300000	MATERIAL DE CONSUMO
348	12001041220002237233390300000	MATERIAL DE CONSUMO
366	13001041220017237633390300000	MATERIAL DE CONSUMO
371	13001041220017237733390300000	MATERIAL DE CONSUMO
376	13001041220030237933903000000	MATERIAL DE CONSUMO
380	13001041220030237933903000000	MATERIAL DE CONSUMO
389	14001041220013238333903000000	MATERIAL DE CONSUMO

Data 02/06/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3C50C1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 15/2021
Objetivo: "Aquisição de Peças e Serviços para Máquina Pesada, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte'', pelo período de 30 (trinta) dias.
No Valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, através do memorando 062/21, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II, visando**:** Aquisição de Peças e Serviços para Máquina Pesada, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte.
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 02 de junho de 2021.

Departamento de Licitação e Compras
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3C80C52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO15

Despacho

Processo: Dispensa 15/2021

Objeto. "Aquisição de Peças e Serviços para Máquina Pesada, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte'', pelo período de 30 (trinta) dias, no valor de 17.000,00 (dezessete mil reais).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa PILOTO DIESEL LTDA, CNPJ: 07.961.199/0001-63, com o objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Máquina Pesada, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 02 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C00495A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 15/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Dispensa 15/2021, que tem por objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Máquina Pesada, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte.
No Valor total R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 02 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:89112B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2021 "ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO nº 109/2021

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições, e na forma Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a maior parte das instituições de ensino da rede pública no Município de Guaraqueçaba, são mistas, ou seja, comportam tanto alunos da rede estadual de ensino quanto da rede municipal;
CONSIDERANDO que a vacinação dos servidores da rede pública de ensino ainda não foi concluída, bem como o índice da população

vacinada esta longe do percentual de 70% estipulado como seguro pela Organização Mundial da Saúde - OMS;
CONSIDERNADO que a restrições e suspensões previstas no presente Decreto podem ser revisto a qualquer momento, a depender do quando epidemiológico e índice de contaminação local;
CONSIDERANDO que em razão das características geográficas do Município, a qual acarreta na necessidade de manter por longos períodos os alunos condicionados no meio transporte, seja marítimo ou terrestre, o que pode gerar contágio durante o transporte dos alunos e profissionais da rede de ensino;
CONSIDERANDO que o número de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus, voltou apresentar aumento nos índices de contaminação, os quais somam mais de 100 (cem) pessoas contaminadas na data de 01 de junho de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas/colégios da rede municipal de ensino (Rede Municipal, Rede Estadual e Rede Privada) localizadas no Município de Guaraqueçaba/PR.
Art. 2º - Fica designada a data de 26 de julho para retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino (Rede Municipal, Rede Estadual e Rede Privada) no Município de Guaraqueçaba/PR.
Art. 3° - As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações da vigilância em saúde, novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.
Art. 4º - O disposto no presente Decreto não invalida as medidas restritivas e de enfrentamento do novo coronavírus.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 01 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:75071502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação (Compra Direta) 08/2021
Objetivo: "Aquisição de Peças e Mão de Obra SCANJET HP 7500, em atendimento a Secretária Municipal de Administração", pelo período de 30 (trinta) dias.
Valor R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, através do memorando, para contratação de acordo com art. 62 da Lei 8.666/93, § IV com o objeto; Aquisição de Peças e Mão de Obra SCANJET HP 7500, em atendimento a Secretária Municipal de Administração.
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 02 de junho 2021.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:860BC15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa de Licitação (Compra Direta) 08/2021

Objeto. "Aquisição de Peças e Mão de Obra SCANJET HP 7500, em atendimento a Secretária Municipal de Administração", pelo período de 30 (trinta) dias, no Valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO, CNPJ: 76.484.161/0001-60, com o objeto: "Aquisição de Peças e Mão de Obra SCANJET HP 7500, em atendimento a Secretária Municipal de Administração", pelo período de 30 (trinta) dias.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 02 de junho 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D09E27A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação (Compra Direta) **08/2021**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Licitação e Compras, sobre o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação (Compra Direta) 08/2021, que tem por objeto: Aquisição de Peças e Mão de Obra SCANJET HP 7500, em atendimento a Secretária Municipal de Administração, pelo período de 30 (trinta) dias, no Valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 02 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:94085564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA) 08/2021

Origem: Dispensa de Licitação (Compra Direta) 06/2021
Contrata: EHP COMERCIO E MANUTEBCAO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 27;997;391/0001-17
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: Aquisição de Peças e Mão de Obra SCANJET HP 7500, em atendimento a Secretária Municipal de Administração, pelo período de 30 (trinta) dias.
Valor R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Dotação Orçamentaria:
(53) 07001041220002230533903000000MATERIAL DE CONSUMO e
(56) 0700104122000223053390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Data 02/06/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:68D8BA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 02/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 02/2020, de 01 DE JUNHO 2020. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e NEI FRANCISCO BRAGA - INFORMATICA**,** CNPJ nº 07.894.540/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, com velocidade de 5 Mbps, conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual citado. Vigência: 12 meses, vigorando a partir de 07 de junho de 2021. Valor anual: 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais). Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, PR, 02 de junho de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:56A34D36

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2021 - CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA A PROSPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 20380007 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRECIONADO PARA ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352/2010, em reunião Extraordinária realizada no dia 02 de junho de 2021, pela plataforma Google MEET,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de utilização de Emenda Parlamentar nº 20380007, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recebida no dia 21 de março de 2021, do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social, eixo Estruturação do SUAS. Essa Emenda será direcionada para APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Honório Serpa – PR;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 02 de junho de 2021.

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:5F8469FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada pedido, a senhora **ELOISE MARTINELI**, portadora do RG. 10.611.420-0 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de **ATENDENTE DE FARMACIA**, desde 02/06/2021 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 02/06/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 02/06/2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:CEA6C0BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Conselheira Tutelar Suplente aprovada em eleição.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **SOELI APARECIDA SANTOS**, portadora do RG. 10.106.782-3 SSP/PR, aprovada em Eleição como Conselheira Suplente dia 03/10/2019 com uma carga horaria de 40 horas semanais contratada em 03/07/2020, lotada no Departamento Municipal do Conselho desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 02/06/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 02/06/2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 02 de junho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:6CEFB033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2019-PMHS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 50/2019 – PR nº 18/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 00.456.865/0001-67, estabelecida à Rua João Pessoa, 134, 1º Andar, Centro, 88801-530, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, os quais incluem a conversão, implantação, treinamento e serviços técnicos,

especificados e pormenorizados no Termo de Referência - Anexo "I" do edital. De comum acordo entre as partes, e com amparo na Lei 8.666/93, art 57 inciso IV Fica reajustado o quantitativo do contrato de acordo com o Art 57, inciso IV da Lei 8.666/93 por mais 12(DOZE) meses , se tratando de serviço continuo de informática ficando o valor mensal em R$ 9.599,18 (Nove Mil , quinhentos e noventa e nove reais e dezoito centavos). Valor global : R$ 116.023,89. (Cento e dezesseis mil , vinte e três reais e oitenta e nove centavos centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 10 de Maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:98DC1D3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 25/2021 - PMHS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que após reformulação do edital procede a reabertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.A nova data de abertura do certame será no dia 17 de Junho de 2021 as 09:00 Horas através do site https://www.gov.br/compras/ **OBJETO: Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de informática para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa**. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br , pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 02 de Junho de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:76A01F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 12/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 12/2021

SÚMULA: Declara recesso na Câmara Municipal de Iguaraçu nos dias 03 e 04 de junho de 2021.

Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 e ss do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 156/2021 publicado pelo Poder Executivo Municipal em data de 02/06/2021 que declara recesso nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 04 de Junho de 2021 (sexta-feira);

CONSIDERANDO o feriado do dia 03 de junho (quinta-feira), - Corpus Christi.

CONSIDERANDO que as repartições públicas não darão expediente nestes dias:

R E S O L V E

Fica estabelecido que não haverá expediente na Câmara Municipal de Iguaraçu, nos dias 03 e 04 de junho de 2021 em decorrência do feriado de corpus christi.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de junho de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:5B760382

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º156/2021

DECRETO N.º156/2021

EMENTA: Decreta recesso nas repartições públicas municipais no dia 04 de junho de 2021, em decorrência às celebrações alusivas ao feriado de Corpus Christ.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado **"RECESSO"** no dia **4 de junho de 2021**, nas repartições públicas municipais, em decorrência às celebrações elusivas ao feriado **Corpus Christi.**
Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no "caput" deste artigo, tais como, coleta de lixo e urgência e emergência na área da saúde, ficam assegurados.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 02 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9F3BD79B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	17/06/2021
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 024/2021 com REGISTRO DE PREÇO n° 015/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM –** objetivando o Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos para adultos e

idosos, dietas nutricionais, nutrição enteral e oral, entre outros, para suprimento da Secretaria de Saúde desta municipalidade como consta no Anexo I do presente edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 17/06/2021 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENÍCIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0AEE3856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA

ERRATA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº82/2021
PUBLICAÇÃO DIA 02/06/2021.
ONDE SE LÊ:
"Ratifico por este termo, a Dispensa Contratação de empresas do ramo, para prestação de serviços de Educador Físico e Médico Veterinário, para atender a Secretaria de Saúde, "

LEIA-SE:
"Ratifico por este termo, a Dispensa Contratação de empresas do ramo, para prestação de serviços de Educador Físico para atender a Secretaria de Saúde e Médico Veterinário, para atender a Secretaria de Agricultura, "

ONDE SE LÊ:
"Extrato Contratual nº 118/2021
OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de Médico Veterinário, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**."**

LEIA-SE:
"Extrato Contratual nº 118/2021
OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de Médico Veterinário, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura."

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8B8E484C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 122/2021

Ref: Contrato n.º 122/2021
Assunto: Inexigibilidade n° 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá, com cadastro no CNPJ sob o n° 79.115.762/0001-93 – localizado a Rua Santos Dumont, 555 – Vila Operária – Maringá/PR

OBJETO: Hemodiálise continua (prismaflex) para tratamento de paciente em internação hospitalar em caso grave de risco de morte em procedimento não coberto pelo SUS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 meses

VALOR CONTRATUAL: R$ 18.704,25 (dezoito mil setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 087/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 02/06/2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E09321D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2021 PROCESSO Nº 118/2021

• **OBJETO:** Hemodiálise continua (prismaflex) para tratamento de paciente em internação hospitalar em caso grave de risco de morte em procedimento não coberto pelo SUS e que a família não tem condições de arcar.

• **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

• **CONTRATADO:** Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá, com cadastro no CNPJ sob o n° 79.115.762/0001-93 – localizado a Rua Santos Dumont, 555 – Vila Operária – Maringá/PR.

• **VALOR CONTRATUAL:** R$ 18.704,25 (dezoito mil setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 02 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CFD9D56C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº66/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para JOSELI BORGES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n° 565.030.599-49, durante o período de 14/04/2021 à 28/04/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:696634AE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
OBJETO: A CREDENCIADA SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA prestará **SERVIÇOS MEDICOS**, através do(a) profissional **VIVIANI EIDT** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de junho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:97E9FD59

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HOSPITAL CENTRO SUL LTDA
CNPJ: 05.150.606/0001-27
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ALUGUEL DE SALA PARA CIRURGIA, SERVIÇOS DE ANESTESIA e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2021. Processo de Inexigibilidade 17/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de junho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HOSPITAL CENTRO SUL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3FE20829

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 08º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA** prestará serviços na área de SERVIÇO SOCIAL, através do(a) profissional **ELIZONETE RODRIGUES CAMARGO**, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 005/2021. Processo de Inexigibilidade 021//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de junho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7DD00517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.635.904-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 061.184.059-64, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 24/01/2016 à 23/07/2016, a contar de 01/06/2021 à 20/06/2021 e mais 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 24/07/2016 à 23/01/2017, a contar de 21/06/2021 à 10/07/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:666BD0CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATO: Nº. 044/2021 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2021
INEXIGIBILIDADE: 001/2021
PROCESSO: 001/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PETINATI E RIBEIRO LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA GETULIO VRGAS Nº1420 SALA 01 CENTRO, ALTONIA-PR CEP 85.550-000.
OBJETO: ATENDIMENTO E CONSULTAS DE GINECOLOGISTA E OBSTETRA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SIA/SUS E SOBRE AVISO 24 HORAS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 900.000,00 (novecentos mil reais) anuais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 03/05/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PETINATI E RIBEIRO LTDA .

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EC93793E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição nº. 2276, página 123 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 02 de junho de 2021, foi publicado o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2021 PMI – PROCESSO Nº. 077/2021**
Interessado: *Secretaria Municipal de Saúde*
Objeto: Serviços de coleta de resíduos hospitalares.
Valor Total: R$ 17.510,00 (Dezessete mil quinhentos e dez reais)
Contratada: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 01 de Junho de 2021
Hailton Joaquim de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do **Processo nº. 077/2021**, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 01 de Junho de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Onde houve incorreção,

Onde se lê:
PROCESSO Nº. 077/2021

Leia-se:
PROCESSO Nº. 075/2021

Iporã-(PR) 02 de junho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A7D9E251

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO ROCHA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOÃO ROCHA GOMES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.848.741-8- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.168.149-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/04/2019 a 09/04/2020, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozados a partir de 01/06/2021 a 20/06/2021, e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5A5F5249

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2021

EXONERA A SERVIDORA ZILDA ANTONIETTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 01 de junho de 2021 a Servidora **ZILDA ANTONIETTE**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.749.286-8 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 546.338.009-06, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, nomeada através da Portaria nº. 053/2021 de 12 de janeiro de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BCBA7E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Itambaracá-PR, 02 de junho de 2021.

Ref.:	Processo Administrativo nº 011/2021-CMI
	Dispensa de Licitação nº 09/2021-CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA ME para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e Copa e Cozinha para a Câmara Municipal de Itambaracá, no valor total de R$ 6.252,72 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:C9BCA92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021, para Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade, foi declarado **FRACASSADO**.

Itambaracá, 02 de junho de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:26FCA981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente.
Procedimento Administrativo: 042/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: LOJA NEGRÃO VIEIRA LTDA-EPP; CNPJ: 75.621.219/0001-07.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.063,05 (três mil e sessenta e três reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA:01 de junho de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de junho de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,01 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CAF6E0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 19/2021

No Edital nº 01/2021 ABERTURA DE PROCESSO DE TESTE SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS - Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 18/05/2021 – Edição 2265.

ONDE SE LÊ: ANEXO I - Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa correta.

QUESTÕES	Nº QUESTÕES	PESO POR QUESTÕES
PORTUGUÊS	06	0,5 (CINCO DÉCIMOS)
MATEMÁTICA	03	0,5 (CINCO DÉCIMOS)
INFORMÁTICA	03	0,5 (CINCO DÉCIMOS)
CONHECIMENTOS GERAIS	08	0,5 (CINCO DÉCIMOS)

O CORRETO É: ANEXO I - Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa correta.

QUESTÕES	Nº QUESTÕES	PESO POR QUESTÕES
PORTUGUÊS	06	0,5 (CINCO DÉCIMOS)
MATEMÁTICA	03	0,5 (CINCO DÉCIMOS)
INFORMÁTICA	03	0,5 (CINCO DÉCIMOS)
CONHECIMENTOS GERAIS	08	0,5 (CINCO DÉCIMOS)

ASSUNTO	CONTEÚDO
LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação de texto; gêneros textuais; modalidades de texto; conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes gramaticais; concordância verbal e nominal; pronomes: emprego e colocação; regência nominal e verbal.
MATEMÁTICA	Teoria dos conjuntos; conjuntos dos números reais; operações, propriedades e problemas; cálculos algébricos; grandezas proporcionais - regra de três simples e composta; porcentagem e juro simples; sistema monetário brasileiro; equação do primeiro e segundo graus - problemas; resolução de problemas.
CONHECIMENTOS GERAIS	História do Brasil, Paraná e Itambaracá, cultura geral (nacional e internacional); elementos da política brasileira; meio ambiente; cidadania; políticas públicas; cotidiano brasileiro; atualidades nacionais e internacionais; direitos sociais, individuais e coletivos; saúde e qualidade de vida. Operação e utilização básica de computador.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F7AE09B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4671/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Feriado em 03 de Junho de 2021 – Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Itambaracá mantém o FERIADO DE CORPUS CHRISTI no dia 03 de junho de 2021.

Art. 2º - Declara ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autárquica do Município de Itambaracá, no dia 04 de Junho de 2021 (sexta-feira).

Parágrafo Primeiro: Ficam excetuadas da jornada de trabalho, estabelecida no caput deste artigo, as atividades de limpeza pública, de obras, de viação e na área de saúde, consideradas de caráter essencial.

Parágrafo Segundo: A Farmácia Municipal funcionará das 08h00min às 17h00min.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:50E2833D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 183/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDEU:

Art. 1º - A partir de 24 de maio de 2021 ao Senhor Henrique Luiz Neves, funcionário concursado no cargo de Pedreiro, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Obras, admitido em 22 de Março de 2010, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E7D975C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO
Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2021– Credenciamento nº 002/2021; Proc. Administrativo: nº 040/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS pertencentes ao patrimônio do Município de Itambaracá/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que as Pessoas Físicas: EDUARDO SCHMITZ; CPF: 945.659.100-04 e DANIEL ELIAS GARCIA; CPF: 910.192.149-53 foram consideradas habilitadas para participar da licitação em epígrafe e as Pessoas Físicas: ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA; CPF: 016.858.929-64; HELCIO KRONBERG; CPF: 085.187.848-24; JOACIR MONZON POUEY; CPF: 007.917.900-29; LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR; CPF: 016.858.929-64 e LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR; CPF: 016.858.929-64, sendo consideradas inabilitadas.

Itambaracá Pr, 02 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2FDAA854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISTRATO Nº 002/2021

DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 008/2021

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 01/2021 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS
OBJETO: DESISTÊNCIA DO CONTRATO
DATA DO DISTRATO: 01 DE JUNHO DE 2021
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS
Empregada

Itambaracá/PR, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:04E06238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 184/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os funcionários para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO** da Administração Pública Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÃO DE TRABALHO:

Representantes: Luiz Rogerio dos Santos, Orlando Santin, José Wanderley Porto e Ana Maria de Queiroz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Representantes: Maria Luceli Jussiani e Luiz Renato Tonet.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Representantes: Aline Maria Menegasso de Andrade e Camila Kopp Fuzeto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Representantes: Maristela da Luz Campos, Larissa Santos Gomes, Karin Letícia Rosseto e João Batista de Souza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO:

Representantes: Jair Ribeiro, Sebastião Viveiros da Silva e José Aparecido de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE:

Representantes: João Medeiros de Oliveira, Ivan Alexandre e Juliana Antonieta Benetti.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Representantes: Antonio Marcos Xavier e Clayton Rodrigo Henrique

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4BC3EA91

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 14 DE 1º DE JUNHO DE 2021

YOCHIHARU OUTUKI, Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de junho de 2021, ao Servidor Público Municipal **VINICIOS CURSO RUIZ**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2021.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá-PR, 02 de junho de 2021.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor-Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:C4AB2A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 16/2021
Registro de Preços Nº 03/2021 - Processo Nº 036/2021
Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014
com PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do **dia 17 de junho de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR LOTE) - objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de Cestas Básicas de distribuição gratuita, destinadas aos programas de Assistência Social implantados nesta municipalidade e Departamento de Educação** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 02 de junho de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:930E7143

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO ADM. Nº 026/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de Tendas Piramidais/Barracas em aço galvanizado, com teto retrátil, revestimento em lona de PVC, em atendimento ao Termo de Convenio nº 123161317179/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município de Itambé"** em favor das empresas A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 07.138.297/0001-03, sendo vencedora do Item 01 no valor global de **R$ 20.900,00** (vinte mil e novecentos reais); TENDAS ALUBAN LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 22.949.065/0001-10, sendo vencedora do Item 02 no valor global de **R$ 3.680,00** (três mil seiscentos e oitenta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 02 de junho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:857DF3C5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO ADM. Nº 027/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Eletrônico nº 11/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição eventual de Pneu 900/20 - 14 Lonas Liso (novo) e Protetor de Pneu 19.5-24 Km24 (novo) a serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da frota municipal"** em favor da empresa E.M.MOREIRA-ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 04.419.468/0001-76, no valor global de **R$ 35.916,00** (trinta e cinco mil novecentos e dezesseis reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 02 de junho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BBCE7CBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2021

Súmula: Decreta RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando que, no dia 03 de junho de 2021 comemorar-se-á o dia de Corpus Christi,

D E C R E T A :

Art. 1º. RECESSO FUNCIONAL nos setores que compõe a Estrutura Administrativa do Município de Itambé, Estado do Paraná, no dia 03 e 04 de junho de 2021.

Art. 2º. Os setores, cujos serviços por sua natureza ou característica especial sejam considerados essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 01 de junho de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:0EDF85BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021
JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 004/2021.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA	R$ 64.788,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 004/2021, realizado em 28/05/2021, as 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 01 (primeiro) de Junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9B34EB84

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2916/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2916/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Clinica Médica Stecca Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.716.882/0001 – 26.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de Clínica Geral, para atendimento de urgência e emergência na sede da Unidade Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2021.
Valor do Contrato: R$ 467.838,28 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e coito centavos).
Vigência: De 02 (dois) de Junho de 2021 até 02 (dois) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 02 (dois) de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FEDA747B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar 001/2018 de 28 de Janeiro de 2020 o servidor **Brendon Rithiery Costa** portador do RG **Nº 11.145.082-0/PR,** matricula nº 4022-1, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Controlador Geral.**
Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo da remuneração de seu cargo efetivo acrescido de Gratificação de Função de acordo com respectiva legislação.

Art.3º - Conceder ao servidor, Gratificação de Função referente à equiparação salarial equivalente a simbologia CC-01.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:594F7344

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar 001/2018 de 28 de Janeiro de 2020 a servidora **Silmara Machado de Jesus** portadora do RG **Nº 8.224.560-0/PR,** matricula nº 894-1, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Licitações.**
Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo da remuneração de seu cargo efetivo acrescido de Gratificação de Função de acordo com respectiva legislação.

Art.3º - Conceder à servidora, Gratificação de Função referente à equiparação salarial equivalente a simbologia CC-02.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:D46D5768

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **Brendon Rithiery Costa** portador do RG **Nº 11.145.082-0/PR,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Documentação e Registro e Acompanhamento de Folha de Pagamento.**

Art.2º- Revogar a gratificação de Função referente a equiparação salarial equivalente a simbologia cc-06.

Art.3º- O servidor retornara a exercer suas funções referentes ao cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, matricula 4022-1.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:5FF84197

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **Silmara Machado de Jesus,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 8.224.560-0/PR,** do cargo de provimento em comissão de **Controlador Geral.**

Art.2º- Revogar a gratificação de Função referente a equiparação salarial equivalente a simbologia cc-01.

Art.3º- A servidora retornara a exercer suas funções referentes ao cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, matricula 894-1.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:ED5F4771

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **Luciano Haenisch** portador do RG **Nº 3.093.656-6/PR,** matricula 5350-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Licitações.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:2FF2721F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Lucas Ribeiro** portador do RG **Nº 14.289.640-0/PR,** matricula 5369-1 para exercer o cargo de **Professor (área rural - Bolo Grande),** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:1022830C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido, a partir desta data, o servidor **Audrey Carlo Segato,** portador da cédula de identidade RG **Nº 4.354.748-8/PR, matricula Nº 5360-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Dentista (área rural).**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C9DFADCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 046/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Saúde

DENTISTA AREA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
02	KETELYN CRISTINE OTT	2,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 01 de Junho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:BC374D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2021

Processo Administrativo: DISPENSA Nº 018/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: CONSULT MARKESPORTS E SAÚDE LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO POR MEIOS DE MÍDIAS VISUAIS TIPO CAMISETAS E MASCARAS.
Valor:R$ 347,88 (trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 26 de maio de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F57FCD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2021

CONTRATO Nº 075/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CCK COMERCIAL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA INCREMENTAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 292/2020, PROTOCOLO Nº 16.085.125-2.
DO VALOR: R$ 76.042,78 (setenta e seis mil quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:77CECCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº074/2021

CONTRATO Nº 074/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO MARCELO LAWALLE-EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA INCREMENTAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 292/2020, PROTOCOLO Nº 16.085.125-2.
DO VALOR: R$ 41.333,31 (quarenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:95E13458

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº081/2021

CONTRATO Nº 081/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS-EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CELULARES E KITS DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS, CMEI'S MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 7.728,00 (sete mil setecentos e vinte e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C15EFCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2021

CONTRATO Nº 087/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GOLTEX INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
DO VALOR: R$ 252.831,66 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FF616B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº085/2021

CONTRATO Nº 085/2021
MODALIDADE DISPENSA Nº 028/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA DE LARA FARMACIA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO E COMBATE Á PANDEMIA DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESSE DOCUMENTO, PARA ATENDER A SEGURANÇA TODAS AS

ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS, CMEI'S MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 8.083,00 (oito mil oitenta e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1319DFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº084/2021

CONTRATO Nº 084/2021
MODALIDADE DISPENSA Nº 028/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CONSULT MARKESPORTS E SAÚDE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO E COMBATE Á PANDEMIA DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESSE DOCUMENTO, PARA ATENDER A SEGURANÇA TODAS AS ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS, CMEI'S MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E668F7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº088/2021

CONTRATO Nº 088/2021
MODALIDADE DISPENSA Nº 030/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CEZAR MARIANO ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO EPI´S (LUVAS) PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NA LINHA DE FRENTE AO COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO.
DO VALOR: R$ 46.825,00 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:61CB141F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 079/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXIMA ATACADISTA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES DAS SECRETARIAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.
VIGENCIA: 24 DE MAIO DE 2021 ATÉ 24 DE AGOSTO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:71E6B0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 077/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES DAS SECRETARIAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.
VIGENCIA: 24 DE MAIO DE 2021 ATÉ 24 DE AGOSTO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2F4332B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 072/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES DAS SECRETARIAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.
VIGENCIA: 24 DE MAIO DE 2021 ATÉ 24 DE AGOSTO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:81241BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 152/2021

PORTARIA Nº 152/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ALVELINO DUTRA DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora ALVELINO DUTRA DA SILVA**,** matricula nº 166**,** RG 42650234/SSP, período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de saúde.

Artigo 2º - As férias, ora concedida, será usufruída no período de 04/06/2021 a 03/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:485502A7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 153/2021

PORTARIA Nº 153/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA, matrícula nº 361, RG nº 10.457.001-1, período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - As férias, ora concedida, será usufruída no período de 07/06/2021 a 06/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9C798F2C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 154/2021

PORTARIA Nº 154/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor MAYCO BAJO PEREIRA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor MAYCO BAJO PEREIRA, matricula nº 408, RG. Nº4.700.639, período aquisitivo de 2017/2018, com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - As férias, ora concedida, será usufruída no período de 07/06/2021 a 21/06/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9E754FFD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 155/2021

PORTARIA Nº 155/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares o servidor CAIO CESAR FERREIRA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor CAIO CESAR FERREIRA, matrícula nº 511, RG. Nº 10.000.685-5, período aquisitivo de 13/01/2017 a 12/01/2018, com o cargo de Advogado, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As férias, ora concedida, será usufruída no período de 07/06/2021 a 21/06/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:391B6A91

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 156/2021

PORTARIA Nº 156/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora BRUNA PEREIRA MARTINS ALVES, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora BRUNA PEREIRA MARTINS ALVES, matricula nº 726, RG. Nº 15.543.207-1, período aquisitivo de 04/10/2019 a 03/10/2020, com o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração – Divisão de Pessoal.
Artigo 2º - As férias, ora concedida, será usufruída no período de 07/06/2021 a 21/06/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4E5379D2

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 157/2021

PORTARIA Nº 157/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de MONIQUE BEATRIZ GONÇALVES férias regulamentares a servidora, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MONIQUE BEATRIZ GONÇALVES, matrícula nº 560, RG. Nº 10.712.674-0, período aquisitivo 14/10/2019 a 13/10/2020, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - As férias, ora concedida, será usufruída no período de 07/06/2021 a 06/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7ED3F038

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 158/2021

PORTARIA Nº 158/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 35, RG nº 5.510.888-9, período aquisitivo de 2015/2016, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - As férias, ora concedida, será usufruída no período de 05/06/2021 a 04/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2F5592CC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PREFEITURA DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.403/2021
De 01 de junho de 2021

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 35.590,68 (Trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07001:1012200082.096 – Enfrentamento da Emergência COVID19	
300000:- DESPESAS CORRENTES	
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
339030:- Material de Consumo (Ficha 411)...	R$ 30.631,14
TOTAL	**R$ 30.631,14**

FONTE: 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	
300000:- DESPESAS CORRENTES	
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
339030:- Material de Consumo (Ficha 441).....	R$ 4.959,54
TOTAL	**R$ 4.959,54**
FONTE: 5494 – Resolução SESA 356/2021 – COVID-19	
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....	**R$ 35.590,68**

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 35.590,68 (Trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)	
17.18.03.11.01.09.03.00 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE – NACIONAL – CORONAVÍRUS COVID-19	30.631,14
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**30.631,14**
17.28.03.11.08.00.00.00 – RECURSO SESA RES. 356/2021 – COVID-19	4.959,54
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**4.959,54**
TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**35.590,68**

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º, desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.
Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao um dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01/06/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:5AC44D59

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PREFEITURA DE ITAÚNA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2021
De 02 de junho de 2021

Súmula: Fixa o valor da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos (ITBI) incidentes nas transações de imóveis rurais para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) apresentado pelo Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN;

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), por alqueire paulista de terra (24.200 M2), o valor da base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos incidentes nas transações de imóveis rurais no Município de Itaúna do Sul para o exercício de 2021.

Art. 2º. O valor fixado poderá ser alterado sempre que ocorrer oscilações ou fatores consideráveis que justifiquem a medida, observadas as prescrições legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (02/06/2021).

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:378D5D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 87/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 048/2021
OBJETO: **FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL - PR,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 048/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 25 DE JUNHO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 25/06/2021 até às 08h30min.
Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 02 de JUNHO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DA572E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 95/2021. REF:Dispensa nº. 024/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa REDE EDUCACIONAL ALFA OMEGA, CNPJ: 10.535.465/0001-09. **OBJETO:** contratação de serviços de capacitação e treinamento para uso dos recursos tecnológicos aos profissionais da rede municipal de educação . **VALOR R$ 8.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 28/05/2021. Término 27/05/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:28/05/2021.** MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR. CNPJ: 75.458.836/0001-33.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:37A10F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 067/2021 – Pregão Eletrônico nº 038/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTODE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR**; e, ADJUDICAR ao proponente ELECLIM REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA – CNPJ nº 41522411/000124, no valor de R$ 130.000,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 02 DE JUNHO de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:62CA7B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 096/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 038/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa ELECLIM REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA, CNPJ: 41.522.411/0001-24. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTODE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. **VALOR R$130.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 02/06/2021. Término 01/06/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:02/06/2021**

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A1739894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Ivaí durante o período de 03 a 11 de junho de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Decreto Municipal nº 131/2021, Decreto Legislativo nº 07/2020, art. 6º, e Decreto Estadual nº 7.716/2021, que estabelecem medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando que houve crescimento no número de casos confirmados COVID-19 no Município de Ivaí, DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de Ivaí, no período de 03 a 11 de junho de 2021.

§ 1º Os servidores da Câmara Municipal trabalharão na modalidade "home office", permanecendo à disposição dos vereadores e sob a responsabilidade e orientação da Presidente.

§ 2º Para os trabalhos que necessitem da utilização de sistemas, serão realizados no horário habitual, na forma de expediente interno, sem atendimento ao público.

§ 3º Havendo a necessidade no acesso físico à sede da Câmara Municipal, somente será permitido para:

I – servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Ivaí;

II – terceirizados que prestem serviços na Câmara Municipal de Ivaí;
III – vereadores.

§ 4º Os protocolos serão feitos através do e-mail camaraivai@yahoo.com.br

§ 5º Fica suspensa a sessão ordinária que realizar-se-ia no dia 07 de junho de 2021.

Art. 2° Os servidores ou vereadores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar atendimento médico e eventual atestado médico deve ser enviado pelo servidor ou vereador, via e-mail e, posteriormente, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3° As medidas previstas neste Decreto Legislativo poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de junho até o dia 11 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 02 de junho de 2021.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:1B437FC8

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 127/2021 - 28/05/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 – (Quinze mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor total de R$ 15.000,00 – (Quinze mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 15.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1632 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação conforme o previsto no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

c) Excesso de Arrecadação
01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- 15.000,00
SUB-TOTAL 15.000,00
TOTAL 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:6E6BD289

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 132/2021

DECRETO Nº 132/2021

Altera o Decreto 131/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o fato de que a Lotérica não possui atendimento através de Caixa Eletrônico, e de que vários aposentados e beneficiários de programas sociais recebem em tal estabelecimento, sendo que o cerceamento de tal recebimento poderia trazer transtornos a população mais vulnerável
DECRETA
Art. 1º. O Art. 3º do Decreto 131/2021 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 3º e 4º:
Art. 3º.(...)
(...)
§ 3º. A lotérica local poderá manter seu atendimento normal, permitindo o ingresso de apenas uma pessoa por vez no interior do estabelecimento e observando as recomendações constantes do § 1º do art. 3º do presente decreto.
§ 4º. A não observância do disposto no § 1º do art. 3º do presente decreto, implica na penalização e responsabilização civil, penal e administrativa do responsável pela agência local da Lotérica.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 02 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D74F606E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 115/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 021/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93)

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N°115/2021
TOMADA DE PREÇON°021/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra de lombadas e tapa buracos.
Motivação: Readequação ao edital
Dotação Orçamentária:
10001154511501106044905100000 2870
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de junho de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AE5519E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 117/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 023/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°117/2021
TOMADA DE PREÇON°023/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para as escolas Municipais.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 21/06/2021 até as 17h:00min.
Sessão de julgamento:22 /06/2021 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
06001123651202203044905200000 1290
06001123651202203033903000000 1200
06001123611201202633903000000 1000
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de junho de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E581F306

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 190/2021 LICITAÇÃO Nº 099/2021 PREGÃO Nº 080/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 190/2021
Licitação nº 099/2021
Pregão nº 080/2021
Processo eletrônico nº 080/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para assentamento de 2.000 m² de paver em calçadas com espessura de 4 e 6 cm.
CONTRATADA: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 15,98
Valor global: R$ 31.960,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/06/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LADEMIRO BUDNIK
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D601F6BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 191/2021
LICITAÇÃO Nº 092/2021 PREGÃO Nº 074/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 191/2021
Licitação nº 092/2021
Pregão nº 074/2021
Processo eletrônico nº 074/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras para suprir a demanda do Hospital Municipal – Lote 001.
CONTRATADA: M.E. GRAEBIN
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 140.050,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/06/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:13B5B8AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 192/2021
LICITAÇÃO Nº 092/2021 PREGÃO Nº 074/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 192/2021
Licitação nº 092/2021
Pregão nº 074/2021
Processo eletrônico nº 074/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras para suprir a demanda do Hospital Municipal – Lote 002.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 76.717,10
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/06/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ARNALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:821AD192

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 193/2021
LICITAÇÃO Nº 107/2021 PREGÃO Nº 086/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 193/2021
Licitação nº 107/2021
Pregão nº 086/2021
Processo eletrônico nº 086/2021
OBJETO: Aquisição de sêmen para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial). Itens desertos da licitação 095/2021.
CONTRATADA: GENSUR BRASIL – AGROPECUÁRIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 26.650,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/06/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RODRIGO HALL CAUDURO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:13F81A4A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 194/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 194/2021
Dispensa de Licitação nº 049/2021
OBJETO: Serviços de 12 (doze) furos de sondagem de solo nos terrenos públicos do município de Ivaí, destinados à Habitação Popular.
CONTRATADA: MATIAS PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 1.340,00
Valor global: R$ 16.080,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/06/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

FERNANDO MATIAS DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6878B383

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ MIGUEL CROCOLI**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de quinze (15) dias, referente ao período aquisitivo de 01.08.2019 a 01.08.2020, para o período concessivo de 07 de junho de 2021 a 21 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2F936260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATO: 06/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: VIEIRA MIRANDA & MIRANDA LTDA
CNPJ: 12.256.919/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.

VALOR: R$ 1.956,70
DATA: 01/06/2021

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:B79E745C

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: REINALDO MOURA 03005446930
VALOR: R$ 3.360,00
DATA: 02/06/2021

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:A99684A2

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: VIAÇÃO GARCIA LTDA
VALOR: R$ 10.963,70
DATA: 02/06/2021

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:352BE02D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 066/2021

DECRETO Nº 066/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 027/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19, no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO o expressivo aumento de número de casos positivados e mortes decorrentes do COVID-19 no Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO a escassez de leitos de UTI no âmbito da 17º Regional de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de uma permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Até o dia 07/06/2021, os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades com capacidade de atendimento limitada a 50% (cinquenta por cento), e com horário de atendimento fixado entre 08h e 18h de segunda à sexta-feira e aos sábados entre 08h e 13h, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto, exceto:

I – Nos dois primeiros sábados de cada mês, os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades das 8h até 17h;

II – Mercados, supermercados e açougues, em que fica estabelecido entre às 8h e 19h, de segunda-feira a sábado, e entre 8h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), e o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, e proibir o consumo de bebida alcóolica no local, deverão ainda aferir a temperatura dos clientes antes do ingresso ao estabelecimento, bem como fixar informativo com a capacidade de lotação;

III – padarias, em que fica estabelecido entre às 6h e 20:00h, de segunda a sábado, e entre 6h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), inclusive para consumo interno;

IV – Sorveterias, restaurantes e cafeterias poderão funcionar entre às 8h e 22h, de segunda a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, tanto na área interna quanto externa do estabelecimento;

V – lanchonetes e conveniências poderão funcionar entre às 8h e 22h, de segunda a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, tanto na área interna quanto externa do estabelecimento;

VI – bares poderão funcionar entre às 6h e 22hrs, de segunda a domingo, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, tanto na área interna quanto externa do estabelecimento;

VII – Os restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências, cafeterias e sorveterias, poderão realizar serviços de entrega (delivery) até às 24:00 horas.

VIII – Tabacarias com horário de atendimento fixado entre 08h e 22hrs de segunda a domingo, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento.

Parágrafo primeiro: Os estabelecimentos comerciais são responsáveis por evitar aglomerações de consumidores em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado e observância de normas sanitárias.
Parágrafo segundo: Na data de 03/06/2021 fica autorizada a abertura de supermercados, mercados, padarias e açougues, que poderão funcionar até às 12:00 horas.

Parágrafo terceiro: Na data de 03/06/2021 fica autorizada a abertura de bares, lanchonetes, restaurantes, sorveterias, cafeterias, tabacarias e conveniências, que poderão funcionar entre às 6h e 22h.

Art. 2º. Permanece proibido o funcionamento:
I - casas noturnas, pubs, lounges, boates e similares;
II – clubes, associações recreativas e afins;
III – instituições de ensino públicas estaduais e municipais;

Art. 3º. Fica vedada a prática de esportes coletivos em academias, centros esportivos e quadras de esporte privadas, desde que seja respeitado o intervalo de 1 (uma) hora entre as atividades e realizada a desinfecção do local ao final do período de cada atividade.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a prática de esportes coletivos em áreas e prédios públicos, como as unidades esportivas, quadras de esporte, centros esportivos e ginásio de esportes.

Parágrafo segundo: Permanece liberada a pista de caminhada no Estádio Municipal, sendo obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 4º. As atividades religiosas de qualquer natureza poderão reestabelecer suas atividades até às **22h**, e com capacidade de atendimento limitada a 50% (cinquenta por cento), respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 5º. Fica mantida a permissão ao retorno às aulas em instituições de ensino privadas, escolas de línguas, auto-escolas, cursos e similares;

Art. 6º. Dos barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza e similares e academias de ginástica e congêneres:
I – o atendimento será das 06h até às 22h, de segunda a sábado;
II – deverão trabalhar com capacidade de atendimento limitada a 50% (cinquenta por cento);

Parágrafo único - Deverão obedecer rigidamente as normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 24.

Art. 7º. Fica vedada a locação de áreas e espaços de lazer.

Art. 8º. Fica vedada a locação de salões de festas, para a realizações de festas, eventos, confraternizações.

Art. 9º. O comércio ambulante fica autorizado, desde que possua o alvará e ou licença pertinentes.

Art. 10. Permanece proibida a prestação de serviço de transporte coletivo, exceto aqueles destinados ao transporte de trabalhadores e transporte privado de alunos matriculados em escolas particulares.

Art. 11. Permanece proibida a venda e organização de viagens coletivas de lazer, excursões, pacotes de viagens turísticas, bem como qualquer atividade congênere.

Art. 12. As Instituições Financeiras deverão realizar atendimentos respeitando-se a distância mínima de 1,5 metro entre os pontos de trabalho, bem como entre as pessoas presentes no interior do estabelecimento.

Parágrafo primeiro: As Instituições Financeiras são responsáveis por evitar aglomerações de clientes e usuários em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado de no mínimo 1,5 metro e observância de normas sanitárias.

Parágrafo segundo – Deverá disponibilizar funcionário para controle de aglomerações nas áreas externas da agência e classificação dos clientes, estabelecendo rotina de priorização de pessoas do grupo de risco (idosos e pessoas com comorbidades).

Art. 13. Permanecem suspensas as aulas em escolas e creches públicas no âmbito do Município de Jaguapitã.

Art. 14. Ficam vedadas reuniões familiares com número maior do que 08 (oito) pessoas.

Art. 15. Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como “narguilé”, “arguilé” ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos.

Art. 16. É obrigatório o uso de máscaras nas vias públicas e para adentrar as dependências de todos os prédios públicos e privados, além de utilizá-las durante o expediente:
I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;
II - Quando do atendimento individual ou coletivo;
III - Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;
IV - Nas áreas comuns, de livre circulação;

Art. 17. Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, academias da terceira idade, pistas de skate e similares.

Art. 18. Permanece liberada a realização da “Feira dos Amigos”, que poderá funcionar até às 22h, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro.
Art. 19. Fica proibida a utilizações de parques infantis.

Art. 20. Fica instituída, no período de 22 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 21. Para a execução de atividades de serviço funerário no Município de Jaguapitã deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Parágrafo Único. Quando o óbito estiver relacionado ao COVID-19, os procedimentos adotados para atendimento às famílias enlutadas serão:

I**.** Nos casos de falecimento de pessoas contaminadas pelo COVID-19, casos suspeitos (sem confirmação por exame), ou doenças que possam estar relacionadas, a urna deverá ser lacrada e não haverá cerimônia de despedida ou velório, devendo ser encaminhado diretamente para sepultamento em qualquer horário.

Art. 22. Para falecimento sem relação com o COVID-19, o velório será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante aceitação dos seguintes termos:
I. Fica restrito ao máximo de 10 (dez) pessoas que podem permanecer simultaneamente nas salas de velório ou cerimônias de despedida;
II. Fica proibida a aglomerações de visitantes nas áreas internas e externas do velório;
III. Fica limitado o tempo máximo de velório em 2 (duas) horas, obrigatoriamente no período diurno, devendo em seguida ser encaminhado para sepultamento;
IV. Fica suspenso o serviço de copa em velório e cerimônia de despedida em locais fechados para que se evite a aglomeração e o contato próximo de pessoas, e consequente risco de transmissão do vírus por materiais de uso comum.

Art. 23. Quando do sepultamento deverão os servidores obrigatoriamente fazerem uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras confeccionadas conforme recomendação do Ministério da Saúde, luvas, botas de borracha, macacão impermeável e protetor facial tipo *face shield* para o manejo da urna funerária.

Parágrafo Único. E de responsabilidade da empresa funerária prestadora do serviço: a higienização e descontaminação do velório municipal, conforme nota técnica do Ministério da Saúde fornecimento dos materiais de higiene, tais como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70.

I. Os familiares deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros do(s) servidor (es) responsável pelo sepultamento;

II. O acompanhamento para sepultamento será restrito a 10 (dez) pessoas que deverão manter a distância mínima de 1 (um) metro entre os presentes.

Art. 24. Para o recebimento de leite nas escolas, somente será permitida a entrega e a permanência em fila de uma pessoa por família e, quando criança, esta deverá ter no mínimo 10 (dez) anos de idade.

Art. 25. Os servidores públicos que participarem de eventos, com aglomerações tendentes a facilitação da propagação do vírus, ficarão sujeitos a exoneração, se comissionados, e a processo de sindicância, se efetivos.

Art. 26. O descumprimento das regras constantes deste Decreto importará em aplicação de multa em valor fixado entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo primeiro: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à aplicação de multa em valor fixado entre R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à suspensão e ou cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo primeiro.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19
ORIENTAÇÕES GERAIS
NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;
NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;
A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;
Deverá ser feita a higienização das mãos:
• Ao chegar ao local de trabalho;
• Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
• Após manusear mercadorias;
Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;
Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;
Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);
Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;
Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 1,5 metros de distância entre as pessoas;
Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com funcionários, uma pessoa a cada 1,50m, salvo disposição em contrário;
Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;
Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;
Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras;
Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscara e luvas) e retirar calçado;
Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;
Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;
Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;
Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONGÊNERES.

Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;
Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;
Higienizar utensílios que não sejam passiveis de esterilização após cada uso com álcool 70%.
Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:457D07A0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 320/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 191,68(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JOSÉ LUIS ACETTI, motorista, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 19,20,27 e 28/05/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1453/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8BE70AEB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 321/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JOSÉ LUÍS ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., para levar paciente que fará retorno cirúrgico no Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal (CAIF), com saída no dia 04/06/2021 às 04h00, e retorno previsto às 23h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 1891/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BF2F4B45

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 319/2021

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 02/06/2021, a Portaria nº.319/2021, Código Identificador: 8A9B2FE7, Edição 2276,

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 572,12(quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 11(onze) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 17,18,19,20,21,24,25,26,27,28 e 31/05/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1458/2021

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12(quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 11(onze) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 17,18,19,20,21,24,25,26,27,28 e 31/05/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1458/2021.

Em 02 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:55161E6F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
PROCESSO N° 120/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **17 de junho de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 02 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E681C911

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇOES EM SAÚDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
Valor Global deste contrato: R$ 112.030,00 (Cento e doze mil e trinta reais).

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97
Valor Global deste contrato: R$ 96.360,00 (Noventa e seis mil trezentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.007.920/0001-04
Valor Global deste contrato: R$ 71.940,00 (Setenta e um mil novecentos e quarenta reais).

Valor total deste processo licitatório: R$ 280.330,00 (Duzentos e oitenta mil trezentos e trinta reais)

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0DDE2AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 44/2021

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a data de 04/06/2021.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de maio de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73B8DD90

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 45/2021

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor efetivo JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, 06 (seis) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2019 a 14/01/2020 e 05 (cinco) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2020 a 14/01/2021, a partir de 13 de julho de 2021. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de maio de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12D7EF88

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 46/2021

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o pedido protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 1224/2021, solicitando prorrogação de prazo para ultimação dos serviços da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através do Ato nº 25/2021, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de maio de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F19C2FC

GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

Por intermédio do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO, o Município da Lapa, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Mirazinha Braga, n° 87, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor DIEGO TIMBIRISSU RIBAS, brasileiro, casado, advogado, portador da CIRG nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, nº 209, Centro, Lapa-PR, com fundamento no art. 6°, item XXIII, combinado com o art. 69, item XVI da Lei Orgânica do Município, AUTORIZA ELISIANA SOSSELA DE ANTONI, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 9.270.424-6/PR, inscrita no CPF/MF nº 066.184.979-14, o USO DE BEM MUNICIPAL abaixo identificado, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Autorização de Uso de Bem Municipal em Caráter Não Oneroso, tem como objeto a autorização de uso do Imóvel, Matriculado sob o nº 16.343, situado na rua Ricardo Ehlke, Lote n° 101, Quadra 05, Conjunto Monsenhor Henrique, totalizando a área de 280,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: A AUTORIZADA é vedada a edificação de benfeitorias de qualquer natureza, sem que haja prévia autorização do AUTORIZADOR, devendo ser elaborado aditivo ao Presente Termo para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante a vigência do presente TERMO a AUTORIZADA obriga-se a:
a) usar o imóvel somente para os fins aqui previstos;
b) manter as instalações e bens em perfeito estado de conservação;
c) restituir, em caso de término do presente Termo, o imóvel desimpedido e em perfeitas condições, arcando com as despesas de recuperação do mesmo, se for o caso;

d) permitir ao Município, examinar ou vistoriar o imóvel objeto do presente Termo a qualquer tempo;
e) deixar de edificar novas construções, sem a devida autorização da Administração Pública;
f) não ultrapassar a área delimitada pela presente autorização.

CLÁUSULA QUARTA: A AUTORIZADA se obriga a fazer uso adequado da área, conforme o estabelecido neste instrumento, sob pena de revogação imediata do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de descumprimento, pela AUTORIZADA, de qualquer das obrigações acima citadas, a presente AUTORIZAÇÃO será revogada automaticamente, sem a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser alterado ou rescindido pelo AUTORIZADOR, a qualquer momento e de forma unilateral, desde

que no interesse da Administração, sem que isso implique em indenização a AUTORIZADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de rescisão contratual por iniciativa da AUTORIZADA, a mesma deverá informar ao AUTORIZADOR com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de rescisão contratual por iniciativa do AUTORIZADOR, o mesmo deverá informar a AUTORIZADA com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente AUTORIZAÇÃO é outorgada a título precário, ficando reservado ao Município o direito de, em qualquer tempo, segundo as suas necessidades e conveniências, revogar a AUTORIZAÇÃO DE USO.

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 28 de maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa

ELISIANA SOSSELA DE ANTONI
Autorizada

TESTEMUNHAS

NOME:_____
RG:¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

NOME:_____
RG:¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD511517

GABINETE
DECRETO Nº 25267, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Nomeia ALOIR WOJCIK, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 160/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 16.06.2021 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

ALOIR WOJCIK
RG: 8.405.609-0/PR
CPF: 037.084.169-70
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao Auxiliar de Serviços Gerais, exonerado por meio do Decreto nº. 24724/2020.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49A4FC3C

GABINETE
DECRETO Nº 25268, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Nomeia ROSELI APARECIDA DA SILVA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 9809/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 09.06.2021 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

ROSELI APARECIDA DA SILVA
RG: 8.984.912-8/PR
CPF: 051.384.439-25
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Auxiliar de Serviços Gerais, aposentada por meio da Portaria nº. 138/2021.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:925D3A5E

GABINETE
DECRETO N° 25269, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10069/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 09.06.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR - FEIXO BOTIATUVA, abaixo relacionado(a):

ANA PAULA DA LUZ RODRIGUES
RG: 12.673.881-1/PR
CPF: 084.790.249-84
CARGO: PROFESSOR - FEIXO BOTIATUVA
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Professor, em substituição a Professora aposentada pela Portaria nº 135/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D761A465

GABINETE
DECRETO Nº 25.270, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Institui novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam determinadas, das 00h do dia 03 de junho de 2021 às 00h do dia 04 de junho de 2021, as seguintes medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19:
I – Suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do Município, com exceção dos serviços e atividades essenciais previstos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021;
II – Autorização do funcionamento dos restaurantes, bares e lanchonetes apenas por meio das modalidades de entrega, ficando vedado o consumo no local;
III – Proibição da comercialização de bebidas alcoólicas, inclusive em bares, mercados, supermercados e lojas de conveniência, e o seu consumo em vias públicas;
IV – Proibição da circulação e permanência em vias públicas, parques e praças públicas, com exceção das atividades essenciais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor às 00h do dia 03 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23C3E3A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/LAPAPREVI
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO.
CONTRATADA: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 22.863.573/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ELIEZER DA SILVA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL A SER PAGO PELOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019, PELO ÍNDICE DE 5,4473% (CINCO VÍRGULA QUARENTA E QUATRO SETENTA E TRÊS POR CENTO), RESULTADO DA CORREÇÃO PELO INPC, RELATIVO AO PERÍODO 14/06/2020 A 14/05/2021.
O VALOR CONTRATUAL MENSAL PASSA A SER R$ 1.242,48 (HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE R$ 770,28 (SETECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS PASSAM A AGIR A PARTIR DE 14/05/2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DFBB0C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/LAPAPREVI.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO.
CONTRATADA: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 22.863.573/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ELIEZER DA SILVA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 13.05.2021 ATÉ 12.05.2022.
O VALOR CONTRATUAL IMPORTA EM R$ 14.909,76 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
ÓRGÃO: 17 – INST DE PREV DO SERV PÚBLICOS DO MUN DE LAPA
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
3.339.035.000.000.000.000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.
DATA: 13/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2612867F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Convênio para realização de Estágios Curriculares Obrigatórios que entre si celebram, pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e ASSENAR - Ensino de Araucária Ltda- ME - mantenedora da UNIFACEAR (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O presente Convênio tem como objetivo estabelecer a cooperação recíproca entre as partes, visando à execução do Programa de Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e demais disposições legais aplicáveis.

Vigência: Prazo de 05 (cinco) anos

DATA E ASSINATURAS: 01/06/2021

MARICI WOLF COELHO E ANDREIA PASINI GUARESKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CEF202B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 21/05/2021, sob nº 11.063/2021, bem como o parecer datado em 25/05/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44 da Lei Municipal 2183/2008,

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, a servidora abaixo qualificada, a partir de 20/02/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: MARCIA MARIA HOFFMANN
CIRG Nº: 5.366.674-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 908
CARGO: PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 20/02/2021, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29FB90B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/04/2021

Final: 14/06/2021

Horário: 19:00h às 21:30h

Carga horária: 10h semanais
ASSINATURAS: KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E DEBORA SANTOS HONÓRIO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFF58B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição

de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/03/2021

Final: 18/06/2021

Horário: 08:00h às 10:00h

Carga horária: 06h semanais
ASSINATURAS: KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E MARIA LÚCIA RIBAS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80299AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 25/05/2021

Final: 25/06/2021

Horário: 14:00h às 16:00h

Carga horária: 2h semanais
ASSINATURAS: KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E LUANA BEATRIZ SOUZA CZARNESKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC3AC5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/03/2021

Final: 18/06/2021

Horário: 15:00h às 17:00h

Carga horária: 6h semanais

ASSINATURAS: KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E MARLA TARCILA DOS SANTOS AGUIAR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53D7BBEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 24/05/2021

Final: 14/06/2021

Horário: 08:00h às 09:00h e das 13:00h às 14:00h

Carga horária: 2h semanais
ASSINATURAS: KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E JAQUELINE PINTO MESSIAS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:211D556D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 24/05/2021

Final: 14/06/2021

Horário: 08:00h às 09:00h e das 13:00h às 14:00h

Carga horária: 2h semanais
ASSINATURAS: KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E SANTA LUZIA KUKA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1ED9E9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/04/2021

Final: 11/06/2021

Horário: 13:00h às 17:00h

Carga horária: 20h semanais
ASSINATURAS: KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E PAULA CRISTINA DOS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B6A5A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 664/2021, de 25/05/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 29/05/2021 a 25/06/2021, quando deverá ser encaminhado (a) para Aposentadoria com Proventos Integrais com fundamento no Artigo 21, Inciso I, § 4º e § 6º da Lei nº 2183, de 24/06/2008 (Lei de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Lapa);

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70CC26B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 666/2021, de 25/05/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 29/05/2021 a 27/08/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF11A404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 667/2021, de 25/05/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARCIO DOS SANTOS LOURENÇO
CIRG Nº: 9.578.069-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80923
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 29/05/2021 a 27/08/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2361DDF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 668/2021, de 25/05/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: JOÃO ARILSON RODRIGUES DE JESUS
CIRG Nº: 6.399.439-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 10270
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EE7855A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 670/2021, de 25/05/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS
CIRG Nº: 4.833.801-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1412
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A87F392E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 026/2021, de 27/05/2021, da Coordenação de Proteção e Defesa Civil do Gabinete Municipal:
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **02/06/2021 a 30/08/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição

ao servidor **Orlando de Oliveira Ramos**, que estará em Licença Especial por Produtividade:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
GILMAR DE CHAVES COELHO	MOTORISTA HABILITAÇÃO D	SETOR DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL	FG-04

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22314CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 25/03/2021, sob nº 6632/2021, e tramitado em 26/03/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o Processo Digital nº 10289/2021, de 11/05/2021, e o Comunicado Interno nº 304/2021, de 27/05/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre março de 2021 a março de 2023 (quinta-feira e sexta-feira, período integral), a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: ROSEMERI RASMUSSEN
CIRG Nº: 5.082.353-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1372
CARGO: PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR (1 PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46D7CE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 25/03/2021, sob nº 6632/2021, e tramitado em 26/03/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o Processo Digital nº 10289/2021, de 11/05/2021, e o Comunicado Interno nº 304/2021, de 27/05/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre março de 2021 a março de 2023 (quinta-feira e sexta-feira, período integral), a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: ROSEMERI RASMUSSEN
CIRG Nº: 5.082.353-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1372
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECB5A4D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ROSECLEIA VAZ HORNING	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MARIENTAL/FEIXO

Lapa, 01 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C796396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CELIA DE FATIMA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 01 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D895EA80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 (PD Nº 8170/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.831.174/0001-50, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.06.2021 E 31.05.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 350;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA;
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.570.000.000.000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 31/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:364F71BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 (PD Nº 8170/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.831.174/0001-50, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), COM O PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME REQUISIÇÃO DE ADITIVO N° 774/2021, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 1.000,00(HUM MIL REAIS).AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. NILSON SERGIO DALLABONA – MATRÍCULA 81634, TELEFONE 41 3547 8020, E-MAIL INFORMÁTICA@LAPA.PR.GOV.BR, CONFORME PORTARIA 598 DE 11 DE MAIO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 811/2021 (PD 10461/2021).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 31/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6404AC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 001/2021 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO–DEPARTAMENTO DE TURISMO MUNICÍPIO DE LAPA–PR

Estabelece providências e procedimentos destinados à eleição de membros Representantes da Sociedade Civil da Lapa para a constituição do Conselho Municipal de Turismo da Lapa.

O ÓRGÃO GESTOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DA LAPA, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 3179/2016, conforme dispõe seu artigo 5º, § 5º vem através do presente Edital, convocar a Sociedade Civil da Lapa para a Conferência Extraordinária, que terá como fim específico a eleição de conselheiros da sociedade civil, nos termos do presente edital. A Lei anteriormente referida prevê em seu artigo 5º, que o Conselho Municipal de Turismo de Lapa será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, dispostos em seu inciso I, 06 (seis) membros do Poder Público e inciso II 10 (dez) membros da Sociedade Civil, dentro dessa premissa o Conselho Municipal de Turismo da Lapa tendo em vista as vagas, referidas no inciso II do artigo 5º estabelece o presente edital para a eleição de: 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente de Representante do Comércio e/ou Indústria, 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente e de Representante do segmento de

Turismo Rural, 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente de Representante do segmento de Turismo Religioso, 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente de Representante segmento de Turismo de Aventura, 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente de Representante da área de Agências de Turismo, 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente de Representante da área de Gastronomia, 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente de Representante da área de Hotelaria, 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente de Representante da área de Artesanato, 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente de Representante dos Taxistas de Lapa-PR e 01 (uma) vaga para titular 01 (uma) vaga para suplente de Representante da Imprensa local.

1 – DO CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS:

DOS CANDIDATOS:

Os candidatos deverão declarar não serem detentores de Cargo Efetivo ou em Comissão no Município; de mandato eletivo junto ao Poder Legislativo do Município, em cumprimento ao artigo 5º, § 7º da Lei 3179/2016, conforme modelo de requerimento anexo; Os candidatos deverão comprovar residência no município pelo tempo mínimo de 06(seis) meses e serem maiores de 18 (dezoito) anos, em cumprimento ao artigo 5º da Lei 33179/2016, inciso II, § 2º, para fins de comprovação deste requisito poderão ser apresentados comprovantes de residência que evidenciem o período, contratos de aluguel, contrato de trabalho, comprovações da existência de pessoa jurídica em que conste como sócio ou proprietário, comprovações de pessoa física como alvará de licença, etc; Os candidatos a representantes nas vagas referentes às vagas da Sociedade Civil deverá atuar na área correspondente à representação pretendida (Comércio e/ou Indústria, Turismo Rural, Turismo Religioso, Turismo de Aventura, Agência de Turismo, Gastronomia, Hotelaria, Artesanato, Taxistas e Imprensa Local) conforme dispõe o artigo 5º, II, alíneas de "a" a "j" da Lei 3179/2016, sendo que tal comprovação dar-se-á no ato de inscrição por apresentação de contratos de aluguel, contrato de trabalho, comprovações da existência de pessoa jurídica em que conste como sócio ou proprietário, comprovações de pessoa física como alvará de licença, declarações, atestados, materiais jornalísticos dentre outras formas de comprovação possíveis. Respeitada a compatibilidade necessária entre a comprovação da pessoa física representante da vaga pretendida tratada no presente, os candidatos deverão indicar a área a qual pretendem se vincular no âmbito do COMTUR dentre as relacionadas a seguir:

10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes representantes da Sociedade Civil do Município da Lapa-PR, conforme segue:

a) 02 (dois) representantes do comércio e/ou indústria do Município da Lapa-PR, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

b) 02 (dois) representantes do segmento de Turismo Rural, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

c) 02 (dois) representantes do segmento de Turismo Religioso, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

d) 02 (dois) representantes do segmento de Turismo de aventura, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

e) 02 (dois) representantes da área de agências de turismo, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

f) 02 (dois) representantes da área de gastronomia, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

g) 02 (dois) representantes da área de hotelaria, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

h) 02 (dois) representantes da área de artesanato, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

i) 02 (dois) representantes dos taxistas da Lapa-PR, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

j) 02 (dois) representantes da imprensa Local, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

Os candidatos deverão preencher Requerimento de Inscrição, conforme MODELO que estabelece a responsabilidade do declarante pelas informações prestadas, sendo aceita a inscrição em apenas uma área dentre as anteriormente relacionadas. Cabendo a comissão eleitoral, nos moldes dos itens 4.4 e 4.5, a homologação ou rejeição das candidaturas, apresentando neste caso a fundamentação necessária.

2 – DA ELEIÇÃO:

O ÓRGÃO GESTOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DA LAPA, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 3179/2016, conforme dispõe seu artigo 5º, a partir de 10 de junho de 2021 divulgará, no site www.lapa.atende.net o presente Edital, abrindo prazo para o cadastro da candidatura dos candidatos nas áreas pretendidas pelo prazo de 30 (trinta) dias, na sede do Órgão Gestor de Turismo do Município da Lapa, situado na Alameda David Carneiro, 243, Lapa PR e por meio de cadastro online, via formulário no seguinte endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc8TERGCZEtFsAoxTHC6CM4V3lGXKNlg9lqqTy7klYiXkQQsw/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0 ;

A eleição ocorrerá dia 17/07/2021 das 08 h às 17 h, na Avenida Caetano Munhoz da Rocha – Receptivo Turístico do Município da Lapa –Pr. Os eleitores exercerão sua opção através do voto secreto. Não serão aceitos votos por procuração. Os candidatos terão direito a voto. Serão eleitos para cada uma das áreas definidas no art. 5º, inciso II, alíneas da "a" a "j" Lei nº3179/2016, 02 (dois) candidatos, sendo que o mais votado ocupará a vaga como titular e o segundo mais votado ocupará a vaga de suplente. Em caso de empate será utilizado o critério de "idade" para definição do candidato eleito, sendo o mais velho a ocupar a vaga.

3 – DO PROCEDIMENTO

Na data e horário referidos no item 2, os eleitores(as) comparecerão ao local de votação. No dia da eleição em atenção ao preconizado no artigo 5º, II, § 5º, que estabelece a eleição democrática para a composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, ocorrerá no local de votação o cadastro do eleitor(a), que deverá comprovar no local de votação:

– Possuir Título de Eleitor no Município da Lapa;

– Documento com Foto (Carteira de Habilitação, RG, Carteira de Trabalho);

Caso o título não esteja registrado no Município da Lapa, poderá fazer prova de residência através de comprovantes como contratos de aluguel, contrato de trabalho, IPTU.

Após comprovadas as condições para exercerem o voto, assinarem a lista de comparecimento, receberão cédula de votação contendo apenas os nomes dos candidatos inscritos e habilitados para a área à qual se vinculou para os fins do processo eleitoral.

Preenchida a cédula de votação, em local reservado, será esta depositada em urna lacrada. Concluída a votação, será imediatamente iniciado o processo de apuração, na presença dos candidatos.

Encerrada a apuração, será lavrada Ata com a votação nominal de cada candidato, segundo a área à qual tenham se vinculado para o processo de eleição.

Em anexo à Ata, constará a lista de comparecimento com as respectivas assinaturas. O candidato melhor votado em cada área será indicado como Conselheiro titular e o segundo mais votado, como Conselheiro suplente nos moldes do Item 2.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Caso seja de interesse as impugnações aos candidatos poderão ser interpostas até as 48hs posteriores a divulgação dos candidatos homologados prevista para do dia 11/07/2021.

4.2 As atividades de conselheiro não são remuneradas, consoante o contido no art.5º, II, § 9º da Lei 3179/2016.

4.3 Não será considerado, para fins de recondução, o candidato eleito que venha a exercer outra representatividade distinta daquela exercida em mandato anterior, em cumprimento ao I, §8º do artigo 5º da Lei 3179/2016.

4.4 – Será criada uma comissão eleitoral, composta por 03 (três) servidores do município da Lapa e 1 (um) membro da sociedade civil;

4.5 – Casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

LAPA, 02 de Junho de 2021

DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO

Diretor do Departamento de Turismo da Lapa – Órgão Gestor Turismo

REQUERIMENTO

....., brasileiro (a), estado civil.....;.....; residente e domiciliado (a) à rua

.....; Portador da Carteira de Identidade com R.G. sob nº.....; CPF.....; venho através do presente, REQUERER minha inscrição como candidato da sociedade civil, como REPRESENTANTE .....…....., junto declarando para tal fim não ser detentor de Cargo Efetivo ou em Comissão no Município de Lapa ou de Mandato Eletivo junto ao Poder Legislativo Municipal, bem como ser residente no município da Lapa-PR e ser maior de 18(dezoito) anos.
Atesto, para todos os fins, serem verdadeiras as informações prestadas no ato de inscrição, não havendo nenhum motivo que desabone minha conduta.

Lapa, ... de …..... de 2021.

.....

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D22AF0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 (PD N° 1552/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.792.299/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADRIANO DA SILVA NIZER.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA PREFEITURA OU POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS PARA ATENDER À EVENTOS, CURSOS, FORMAÇÕES, ARTISTAS CONTRATADOS PELA PREFEITURA, PALESTRANTES, CONSULTORES E/OU AUTORIDADES EM VISITA À PREFEITURA MUNICIPAL PARA EVENTOS OFICIAIS, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 150.827,40 (CENTO E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12(DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D5F093D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020 (PD N° 21212/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SRA. DANIELE STRUGAVA PACHECO, CPF Nº 068.044.829-21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS OU BIOLÓGICAS COM NÍVEL SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, PARA ATENDER DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 CEDI/PR ABAIXO DISCRIMINADO, ITEM 02
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES
VALOR GLOBAL: R$8.512,00(OITO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1020;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 16 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
AÇÃO: 2105 – CUSTEAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO IDOSO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
VÍNCULO: 979 – FIPAR INCENTIVO – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 – CEDI/PR.
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
DATA: 27/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:125F71ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020 (PD N° 21212/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: RAFAEL WIEDMER SCHUSTER, CPF Nº 096.341.249-36.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS OU BIOLÓGICAS COM NÍVEL SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, PARA ATENDER DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 CEDI/PR, ABAIXO DISCRIMINADO, ITENS 03 E 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES
VALOR GLOBAL: R$22.870,40 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1020;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 16 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.
AÇÃO: 2105 – CUSTEAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO IDOSO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.
VÍNCULO: 979 – FIPAR INCENTIVO – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 – CEDI/PR.
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
DATA: 27/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5913E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 2939/2021, QUE PASSAM A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓD. BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
12	272365	18890	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	GEOLAB

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 31/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46BF46F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 12.014.370/0001-67 REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. DALCI DAMBROS.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 156 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, QUE PASSA A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓD. BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
156	269837	20008	LUVA 8,0 ESTÉRIL DESCARTÁVEL PAR	PAR	SANRO

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 31/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C240086C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 (PD 25304/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 14.754.482/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAMONI DE MEIRA RIBAS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº115/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.05.2021 A 27.05.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 364.800,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 835;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.030.250.000.000.000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 859;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3.339.030.250.000.000.000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 721;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.030.250.000.000.000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 815;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.170.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 792;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.170.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.170.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25FDAF57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial SRP nº 038/2021
Procedimento Licitatório nº. 061/2021
Nos termos da lei 13.979/2020, será obrigatório o cumprimento de medidas de prevenção à COVID 19 tais como a utilização de máscara de proteção individual bem como a higienização previa das mão com álcool em gel que será disponibilizado nas sessões de licitação. O desatendimento as exigências sanitária, pelo licitante ou seu representante legal poderá acarretar a desclassificação no certame.
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS PORCAS E ARRUELA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
DATA DE ABERTURA: 17 de Junho de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 46.472,10 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Dez Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 02 de junho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B5354AC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial SRP nº 039/2021
Procedimento Licitatório nº. 062/2021
Nos termos da lei 13.979/2020, será obrigatório o cumprimento de medidas de prevenção à COVID 19 tais como a utilização de máscara de proteção individual bem como a higienização previa das mão com álcool em gel que será disponibilizado nas sessões de licitação. O desatendimento as exigências sanitária, pelo licitante ou seu representante legal poderá acarretar a desclassificação no certame.
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE (01) FONOAUDIOLOGO.
DATA DE ABERTURA: 21 de Junho de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 31 de Maio de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8C2F7ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE VENCIMENTO

PORTARIA Nº 010/2021

SÚMULA: Concede elevação de nível de vencimento.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
E considerando o requerimento datado de 28/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, adicional previsto na Lei municipal nº 51, de 16 de julho de 2014 que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme artigo 32, III, tabela de Nível III, tendo em vista ter concluído o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" realizado no Centro Universitário UNIFATECIE no período de 31 de setembro de 2020 a 30 de março de 2021, vigorando este retroativamente a partir de 01 de junho de 2021.

NOME- MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	DATA
SANDRA H. SHIGUEMOTO FELIZARDO - 3969	SERVENTE	EFGCA 13	01/06/2021

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 02 de junho de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:451018D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021-PML
PROCESSO Nº. 97/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de roçada mecanizada, capinação manual e capinação mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícola, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 17 de junho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 912.300,00 (novecentos e doze mil e trezentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3FF2E4D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021-PML
PROCESSO Nº. 99/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Socal de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 17 de junho de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 317.150,00 (trezentos e dezessete mil, cento e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB602E77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021-PML
PROCESSO Nº. 100/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de junho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 233.894,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44FC43B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021-PML
PROCESSO Nº. 113/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 21 de junho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 26.216,40 (vinte e seis mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C9F64F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021-PML
PROCESSO Nº. 114/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de junho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 484.378,93 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A38BAEC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 165/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATO Nº 165/2019-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 376, n°10.232, Distrito Industrial Sumaré, CEP:87.720-140, Telefone: (44) 3423-5747, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 29.909.743/0001-60, neste por seu representante legal, Senhor Marcos Charles Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº2855, casa 24, Jardim Asa Branca, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.689.058-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 818.228.639-53, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº 168/2019-PML, Tomada de Preços nº004/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 13.649,09 m2 contendo os seguintes serviços: Remoção da camada superficial, escavação em 1ª categoria, escavação, carga e transportes de materiais da jazida, compactação de aterros, drenagem e readequação de bocas de lobo existentes, regularização e compactação do subleito, base de solocimento, imprimação com emulsão, pintura de ligação com emulsão, revestimentos com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, meios fios de concreto, calçadas em concreto, rampas de acesso para P.N.E., pintura de faixas de sinalização horizontal, placas de sinalização vertical, ensaios tecnologicos e placas de sinalização horizontal nos seguintes trechos: Rua Antonio Reis Moia: entre Rua Martins Afonso de Souza e Rua Pasteur; Rua Guarirós: entre Rua Presidente Bernardes e Rua Pasteur; Rua Guarirós: entre Rua Paranavaí e Aavenida Brasil; Rua Ouro Fino: entre Rua Japão e Rua Fortaleza. Área Pavimentada: 13.649,09 m2.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital de Tomada de Preços nº 004/2019-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato 165/2019-PML foi solicitado pela empresa contratada em conjunto com Solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde a 210 (duzentos e dez) dias, tendo em vista o pedido da empresa contratada em conjunto com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, e devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 18/04/2021 para 18/07/2021 e vigência com vencimento em 28/05/2021 para 28/08/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 165/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de maio de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Pavsolo Construtora EIRELI

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1341290F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hidroterapia para pacientes do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **M. G. ACADEMIA FITNESS LTDA ME.** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.15.148.940/0001-08, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$100.000,00 (cem mil reais).

Loanda, 02 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B0ACB8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 344/2021

PORTARIA Nº. 344/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIZA KAYOKO HATTORI,** ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966169, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/05/2021 a 23/06/2021, com retorno ao trabalho em 24/06/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:8AA5B5EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 345/2021

PORTARIA Nº. 345/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANITA BISPO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 93261, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/06/2021 a 29/07/2021, com retorno ao trabalho em 30/07/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:205F6372

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2021

SÚMULA: "Modifica o disposto no artigo 83, §5º, inciso vii DA Lei nº 1, de 10 de dezembro de 2004 – Lei Orgânica do Município de Loanda, Estado do Paraná."

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Modifica o inciso VII, § 5º, do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. .....
(omissis)

VII – duração de jornada de trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, facultada a compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletivo de trabalho.

Art. 2º. A redução da jornada de trabalho não implicará na redução salarial.

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor a partir da cessação das proibições contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:BC317E4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 106/2021

DECRETO Nº 106/2021

SÚMULA: DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 03 DE JUNHO DE 2021, QUINTA-FEIRA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, A SER OBSERVADO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA E EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS SEDIADAS NESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que no dia 03 de junho, quinta-feira, é a data da celebração Corpus Christi, comemoração religiosa celebrada sempre numa quinta-feira;
CONSIDERANDO a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020 do Ministério da Economia, que estabelece Ponto Facultativo;
CONSIDERANDO o Decreto 6554 de 17 de Dezembro de 2020 do Estado do Paraná, qual decreta feriado nacional no dia 03 de junho de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1.º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL de CORPUS CHRISTI** no Município de Loanda-PR, o expediente do dia 03 de junho de 2021, quinta-feira, a serem observados pelos órgãos integrantes e entidades da administração Pública Municipal e empresas pública e privadas sediadas nesta municipalidade.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B7720A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
(Chamamento Público para Serviços na Área de Saúde)

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FOMENTO DE AÇÕES JUNTO À EQUIPE LOCAL (ESF) E AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA GLOBAL OCASIONADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NA MODALIDADE **"SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICO ENFERMAGEM"** PARA ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, torna pública a realização de Chamamento Público de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência, fomento de ações junto à equipe local (ESF) e ações de combate à pandemia global ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19) na Rede Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público.
Os interessados poderão inscrever-se para Chamamento Público **a partir da publicação** do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Antônio Coletto,1260, Centro – Fone (44) 3249-1414, nesta cidade. A abertura dos envelopes e, respectiva avaliação documental dar-se-á por ordem de protocolização e, respectivos julgamentos se darão em até 05 (cinco) dias úteis. As Empresas interessadas poderão se credenciar até 31de Dezembro de 2021.
INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou solicitado por e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br

Lobato/PR, em 02 de junho de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B8D9263C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/2021 DE 02 DE MAIO DE 2021 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSUÉ CRUZ.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Josué Cruz,** portador do RG. nº. 3.264.834-7-SSP/PR e CPF nº. 447.412.949-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Viverista 40 hrs, a serem usufruídas de **28/05/2021 a 26/06/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2019 a 30/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:298F7F62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Ratifico por este termo, a rescisão amigável do pacto administrativo – Contrato n.º 010/2021 – Dispensa de Licitação n° 024/2021, Processo Administrativo n° 035/2021, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 97,20**

METROS QUADRADOS DE LAJES VISANDO ATENDER À CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE LOBATO - CNPJ N.º 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: PAULO ROBERTO LELIS GONÇALVES 02992791970 - CNPJ nº. 35.842.994/0001-78.
OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua de conformidade ao contido no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993.
DEMAIS CONDIÇÕES: As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira além do empenhado até a presente data.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/06/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EBF502AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZA PEREIRA DA SILVA INÁCIO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Neuza Pereira da Silva Inácio,** portadora do RG. nº. 6.544.496-8/SESP-PR e CPF nº. 578.974.259-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari 40hrs, a serem usufruídas de **07/06/2021 a 06/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2019 a 30/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:311626F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEMIR SGOTTI NAVARRO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Valdemir Sgotti Navarro,** portador do RG. nº. 4.027.905-9/SSP-PR e CPF nº. 538.833.309-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal 40hrs, a serem usufruídas de **07/06/2021 a 06/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2019 a 11/08/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:03766E21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2021 DE 02 JUNHO DE 2021 CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELEN DA SILVA ELIAS LEMOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15 (quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Helen da Silva Elias Lemos,** portadora do RG. nº. 14.533.520-5/SESP/PR e CPF nº. 609.932.001-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico 20 hrs, a serem usufruídas de **07/06/2021 a 21/06/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:971D74DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2021 DE 02 JUNHO DE 2021 CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FREDERICO AUGUSTO LEMOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Frederico Augusto Lemos,** portador do RG. nº. 4.359.519-9/SESP-PR e CPF nº. 775.745.759-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo 35hrs, a serem usufruídas de **07/06/2021 a 26/06/2021**, referente ao período aquisitivo de **12/05/2019 a 11/05/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4C116CB0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 856/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) COM VIGÊNCIA ATÉ O DIA 11/06/2021.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com vigência até o dia 11/06/2021, e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
IV – Considerando os Decretos Estadual nºs 6.983, 7.020 e 7.716/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de de saúde publica decorrente da pandemia da COVID-19;
V – Considerando o Oficio nº 023/2021 da AMUSEP que adota um conjunto de medidas restritivas para conter o avanço da pandemia da COVID-19 na região;
VI – Considerando a iminência do colapso na rede publica e privada de saúde no Estado, ante o aumento do numero de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudo ou investigação epidemiológica.
§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 3º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto, terá vigência a partir das 5:00 horas do dia 03 de junho as 20:00 horas do dia 11 de junho do corrente ano.

Parágrafo Único – O toque de recolher passa a vigorar das 20:00 a 5:00 horas, ficando então proibida a circulação de pessoas nas vias publicas com exceção de atividades essenciais e casos de emergência.

Art. 4º - Ficam suspensas no âmbito do município de Lobato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI e Escolas Estaduais, por tempo indeterminado;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
V - realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares;
VIII - a realização de atividades nos centros de eventos esportivos e parques infantis, públicos e privados, de quaisquer modalidades;
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso I não prejudica o desempenho das atividades não presenciais, cabendo à Secretaria Municipal da Educação elaborar o plano de contingência da educação no município durante o período de pandemia.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
§3.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
§4.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 5º - Na quinta-feira 03/06 e domingo 06/06 todas as atividades comerciais, industriais e prestadoras de serviços, inclusive supermercados, permanecerão fechadas, com atendimento apenas entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*) até as 00:00 hrs. Sendo permitido somente o funcionamento de: Farmácias, Posto de Combustíveis - apenas abastecimento, revenda de gás de cozinha e panificadoras.

Art. 6º. - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 7º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§1.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, comércio de material de construção e materiais elétricos, autopeças, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, clínica odontológica, laboratórios, fisioterapia, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sábado 8:00 às 20:00 horas, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§2.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a panificadoras, açougues, e mercearias, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sábado 8:00 às 20:00 horas, devendo observar as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§3.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, tintas, escritórios contábeis, de assessoria,

engenharia, escritório de transportadora, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e calheiros deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sábado 8:00 às 18:00 horas, com limitação de 3 pessoas por vez em estabelecimentos, não podendo funcionar nos domingos e feriados, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

§4º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sábado 8:00 às 20:00 horas, sendo aconselhável o prévio agendamento, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

§5º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas de conveniências e bares, deverão respeitar o distanciamento de 2(dois) metros e 4 pessoas por mesa, respeitando o horário de funcionamento de segunda a sábado 8:00 às 20:00 horas, após esse horário apenas entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*) até as 00:00 horas, aos feriados e domingos, só poderão atender por delivery até as 00:00 horas, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

§6.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como pizzarias, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, observando o distanciamento e limitações do paragrafo anterior, poderão funcionar de segunda a sábado 8:00 ás 20:00 horas, sendo que a partir desse horário entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*) até as 00:00 horas, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

§7º - Os restaurantes ficam autorizados o consumo dentro do estabelecimento, respeitando o horário de funcionamento de segunda a sábado 8:00 às 20:00 horas, mantendo o distanciamento de 2(dois) metros e com no máximo 4 pessoas por mesa sendo que a partir desse horário até as 00:00 horas, somente poderão funcionar para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*).

§8.º - As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas, missas e cultos de acordo com suas rotinas e calendário de atividades, respeitando 30% da capacidade máxima, mantendo o distanciamento social e com celebrações de duração no máximo uma hora e trinta minutos, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

§9º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível poderão funcionar de segunda-feira a domingo de acordo com suas escalas de trabalho, conveniências somente de segunda a sábado até as 20:00 horas, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.

§10º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias e pilates, deverão funcionar de segunda a sábado 08:00 as 20:00, restringindo-se ao atendimento de até 4 pessoas por horário, com prévio agendamento, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.

§11 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social, cabendo assim responsabilização civil ao proprietário.

§12 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção já estabelecidas, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pelo Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.

§13 - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.

§14 - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa e no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.

§15 - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa na forma da Lei Municipal nº 1.431/2020, obedecendo às prescrições contidas na Lei, sendo:

Na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência;

Na segunda vez será aplicada pena de multa;

Na terceira vez será aplicada pena de multa em dobro;

Na quarta vez será suspensa a atividade por 30 (trinta) dias;

Na quinta vez cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano.

§16 - A autoridade sanitária, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde, poderá proceder a interdição cautelar do estabelecimento, que será cumulada com a pena de multa e será aplicada por qualquer agente público da Vigilância Sanitária, que perdurará até que sejam sanadas as irregularidades, utilizando-se dos recursos necessários para efetivar a medida, lavrando o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 8.º - Nos velórios os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, a Secretaria de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 9º - Ficam investidos de Poder Fiscalizatório os ocupantes dos cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros e Agentes de Vigilância Sanitária, a fim de fiscalizar o cumprimento das normas de combate ao Coronavírus (COVID-19), disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.431/2020, pelo presente Decreto Municipal e outras normas atinentes ao caso.

Art. 10 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 11 - Fica autorizada a cessão de servidores das demais Secretarias do Município para a Secretaria de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 12 - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 13 - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 14 - Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.

Parágrafo Único - A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

Art. 15 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 16 - A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 11 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2782C45D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 852/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021 ALTERA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, AMBAS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

SÚMULA: Altera a Comissão de Seleção do Município destinada a processar e julgar chamamentos públicos e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ambas com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º, X e XI da Lei Federal nº 13.019/14,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, sob a coordenação do Departamento Municipal de Administração, a **Comissão de Seleção**, com a finalidade de processar e julgar chamamentos públicos, de acordo com o que rege a Lei nº 13.019/14.

Art. 2ºA **Comissão de Seleção** será composta pelos seguintes membros:

I - Claudinei Pereira da Silva - RG n.º 5.185.499-3/SSP-PR
II – Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin - RG n.º 7.150.598-6/SSP-PR; e
III – Edenir Machado Pinheiro Giraldeli - RG n.º 4.244.840-0/SSP-PR.

Art. 3º Fica criada a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da execução dos Termos de Colaboração e Fomento.

Art. 4º A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** será composta pelos seguintes membros:

I – Eliane Aparecida de Oliveira Risson Moraes - RG n.º 4.626.545-9/PR;
II - Silmara Aparecida dos Santos Siviero - RG nº 4.079.971-0/PR; e
III – Frederico Augusto Lemos - RG nº 4.359.519-9/PR.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 034/2017, de 15/03/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:462A9277

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 853/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021. DESIGNA GESTORA PARA PARCERIAS FORMALIZADAS POR MEIO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 13019

Designa gestora para parcerias formalizadas por meio de termos de colaboração e de fomento na área da Educação, com poderes de controle e fiscalização, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/14.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/14,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como gestora de parcerias formalizadas por meio de termos de colaboração e de fomento na área da Educação, com poderes de controle de fiscalização, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº
13.019/14, a Senhora **MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO,** portadora do RG. nº. 4.626.703-6/SESP-PR e CPF nº. 030.443.649-65.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 057/2017, de 03/05/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:97A330C0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 854/2021, DE 01 JUNHO DE 2021 ALTERA O CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

SÚMULA: Altera o Conselho de Política Pública na área da Educação para os fins da lei federal nº 13.019/14.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e,
I-CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, IX da Lei Federal nº 13.019/2014;
II- CONSIDERANDO a necessidade de formular, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas na área da Educação desenvolvidas por meio das parcerias formalizadas de acordo com a Lei Federal nº 13.019/14.
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o Conselho de Política Pública na área da Educação, vinculado diretamente à chefia do Poder Executivo, com a finalidade de formular, implementar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas na área da educação desenvolvidas por meio das parcerias formalizadas de acordo com a Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 2º - O Conselho de Política Pública na área da educação, além das finalidades previstas no art. 1º, será o responsável por recepcionar, em primeiro lugar, todos os planos de trabalho protocolados por organizações da sociedade civil junto à administração pública municipal, opinando sobre eles e avaliando-os, emitindo pareceres e/ou recomendações aos demais órgãos municipais.
Art. 3º - O Conselho de Politica Pública na Área da Educação será composto pelos seguintes membros:
Representantes do FUNDEB
Titular – Elaine Gandolfo
Suplente – Marilza do Carmo Mantuani Silva

Representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
Suplente – Giseli Aparecida Cavalcanti Costa

Representantes da Divisão de CULTURA
Titular – Maralice Viana Aguitoni Caberlim
Suplente – Sandra Cristina de Oliveira Souza

Representantes da Divisão de Esportes
Titular – Luiz Carlos Checon
Suplente – Zailson Lemos Junior

Representantes da SOCIEDADE CIVIL
Titular – Lidiane Rodrigues Silva dos Santos
Suplente – Gerusa Cesnik do Ouro dos Santos

Psicólogas Educacionais
Titular – Ana Claudia Tóffoli de Araújo Masson
Suplente – Marcele Renata de Oliveira Cesnik

Representantes das Escolas Estaduais
Titular – Hilda Fátima Faxina Mantovani
Suplente – Anailton dos Santos

Representantes das Escolas Municipais
Titular – Simone dos Santos Silva
Suplente – Mariângela Silva Ribeiro Martins

Pedagogas educacionais
Titular – Judinê Ribeiro de Oliveira
Suplente – Deizimara Aparecida Lemos

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 053/2017, de 24/04/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Junho de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:406FBF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a **DISPENSA** de Licitação para a **a aquisição de 03 Placas de mesa em acrílico, com base no acrílico preto 8 mm, tamanho 7x35 cm, com haste no acrílico transparente, tamanho 9,2 x 27,7 cm, com placa inox gravado e suporte de caneta; 01 placa de identificação, secretário, em aço inox gravado, tamanho 15x2 cm com imã; 01 letreiro para plenário, letras em caixa alta, em aço inox brilhoso, espessura de 3 cm, 8 unidades, com 40 cm de altura, e 20 unidades com 30 cm de altura; 01 crucifixo, em bronze, tamanho aproximado, cruz com 50 cm Cristo com 25 cm; Valor de mão de obra, para a instalação do letreiro do Plenário.**, em favor da Empresa – bulmarplac – Indústria e Comércio de Placas Bulmarplac LTDA. – CNPJ: 80.577.232/0001-46, no valor de R$ 4.240,00 (quatros mil, duzentos e quarenta reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 01/2021 - DISPENSA nº 01/2021.

Lupionópolis, 02 de JUNHO de 2021.

SERGIO PANIZIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:2CA89D85

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 75/2021

Altera dispositivos do Decreto nº 71/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O ***parágrafo único*, do Artigo 4º do Decreto nº 71**, de 27 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
'...

Art. 4° Fixar o horário máximo de 19 horas para funcionamento de mercados, supermercados, mercearia, estabelecimentos comerciais (*lojas em geral*), de segunda-feira a sábado, e aos domingos, os mercados, supermercados, mercearias, estão autorizados à funcionar até **às 13 horas**, atendendo às determinações que segue:
...
Parágrafo Único O horário de abertura dos estabelecimentos ficará a cargo dos proprietários, sendo permitida a abertura a partir das 7 horas.
..."

Art. 2º O **Artigo 4º do Decreto nº 71**, de 27 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"...

Art. 5° Fixar o horário para funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências:
de segunda-feira a sexta –feira: das 7 horas até às 22 horas, aos sábados: das 7 horas até às 19 horas;
domingos até as **13h.**

§ 1º Fixar o horário de funcionamento das padarias:
de segunda - feira a sexta –feira: das 6 horas até às 21 horas, aos domingos e feriados: das 6 horas até às 13 horas;
..."

Art. 3º Fica suprimido o **Artigo 8º do Decreto nº 71**, de 27 de maio de 2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 02 de junho de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:65BCBB78

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 071/2021 ALTERADO

Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID- 19 no do Município de Lupionópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o decreto nº 7716, de 25 de maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná;
Considerando a necessidade de uma análise constante do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando o aumento significativo da síndrome respiratória causada pelo Covid 19, o que implica em escassez de leitos para casos graves,

RESOLVE,

Art. 1° Institui, no período das 22 horas às 5 horas diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vais pública.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 22 horas do dia 28 de maio até as 5 horas do dia 15 de junho de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais, todos aqueles definidos no artigo 5° do decreto estadual n° 6.983/2021.

Art. 2° Proibir a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 horas às 5 horas diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 3° Prorroga até as 5 horas do dia 15 de junho de 2021, a vigência do rol de serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4° e 5° do decreto estadual n° 6.983/2021.

Art. 4° Art. 4° Fixar o horário máximo de 19 horas para funcionamento de mercados, supermercados, mercearia, estabelecimentos comerciais (*lojas em geral*), de segunda-feira a sábado, e **aos domingos**, os mercados, supermercados, mercearias, estão autorizados à funcionar até **às 13 horas**, atendendo às determinações que segue (*texto alterado pelo Decreto nº 75/2021*):
I - Proibir a entrada de crianças menores de 12 anos;
II - Limpeza de banheiros no mínimo 03 vezes ao dia;
III - Uso obrigatório de máscaras;
IV - Filas de espera deverão ser feitas fora do estabelecimento, mantendo a distância mínima de 1 metro entre as pessoas;
V - Higienizar carrinhos e cestas tão logo sejam utilizados.

è ***Parágrafo Único*** O horário de abertura dos estabelecimentos ficará a cargo dos proprietários, sendo permitida a abertura a partir das 7 horas. (*texto alterado pelo Decreto nº 75/2021*)

Art. 5° Fixar o horário para funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências:
de segunda - feira a sexta –feira: das 7 horas até às 22 horas,
aos sábados: das 7 horas até às 19 horas;
aos domingos até as 13h. (*texto alterado pelo Decreto nº 75/2021*)
§ 1º Fixar o horário de funcionamento das padarias:
de segunda - feira a sexta –feira: das 6 horas até às 21 horas,
aos domingos e feriados: das 6 horas até às **13 horas**; (*texto alterado pelo Decreto nº 75/2021*)

§ 2º Após o horário fixado no caput do artigo, fica permitido o funcionamento para atendimento exclusivo de entregas (delivery) de comida, até as 24 horas.
§ 3º Os bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências, padaria, sorveterias, devem trabalhar com a capacidade máxima de 50% de sua ocupação, com mesas que comportem no máximo 6 pessoas, obedecendo o espaçamento de 1,5 entre as mesas.
§ 4º Fica terminantemente proibida a prática de jogos de bilhar e de cartas.

Art. 6° Suspender, a partir das 5 horas do dia 28 de maio de 2021, até as 5 horas do dia 15 de junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis;
II - reuniões com aglomerações do número acima de **10 pessoas**, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, práticas esportivas (*jogos*), assim como festas em áreas de lazer, localizadas em bens públicos ou privados;
III - a realização de atividades físicas coletivas, desportivas ou de lazer nos ambientes públicos e privados de forma coletiva.

Art. 7° - Os serviços abaixo elencados deverão funcionar, a partir do dia 28 de maio de 2021, até o dia 15 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas; das 6 horas até as 21 horas, de segunda a sexta feira, com limitação de ocupação de 50% (*cinquenta por cento*).
II - demais atividades e serviços essenciais como farmácias, consultórios de assistência médica e hospitalar (*médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas e demais profissões da saúde que sejam regulamentadas*), clínica veterinária, escritórios contábeis, advocatícios e afins, sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana.

Art. 8° (*Artigo suprimido pelo Decreto nº 75, de 02 de junho de 2021*).

Art. 9º as atividades religiosas, bem como a realização de missas e cultos, deverão obedecer às determinações constantes da resolução n° 371/2021 da SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, de 09 de abril de 2021.

Parágrafo Único Permanecem vigentes todas as determinações constantes da resolução n° `440/2021 da SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, de 30 de abril de 2021

Art. 10 Tornar obrigatório o uso de máscaras para adentrar as dependências de todos os prédios públicos, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;
II – Quando do atendimento individual ou coletivo;
III – Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;
IV – Nas áreas comuns, de livre circulação;

Parágrafo Único Os servidores municipais que descumprirem com a determinação do uso de máscaras de proteção sujeitar-se-ão a sanções administrativas que poderão culminar com a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 11 Em caso de descumprimento das determinações previstas neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de R$ 1.000,00 (*mil reais*), na segunda infração, multa de R$ 1.500,00 (*mil e quinhentos*) e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento.

Art. 12 O paciente e familiares isolados por orientação médica, que descumprirem às normas sanitárias vigentes, estarão sujeitos a penalização de acordo com o Código Penal Brasileiro.

Lupionópolis, 27 de maio de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:D1239BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de material, na câmara fria *packing house* pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa presente nos autos a dispensa de licitação se faz necessária, devido a necessidade de conserto de uma das câmaras frias do *packing house,* utilizadas para armazenamento de frutas como uva, kiwi, maçã, como também, pepino produzidos pelos fruticultores do município, até que os mesmos sejam comercializados. Destaco que o bom funcionamento do *packing house* é de extrema importância, pois os fruticultores e agricultores do município dependem das câmaras frias para que não haja perca de seus produtos até a comercialização e consequentemente prejuízos aos mesmos. Para que as frutas estejam conservadas até a data da comercialização, verificou-se a necessidade da instalação de nebulizadores nas câmaras frias. Do mesmo modo, realizou-se um levantamento de mais peças que estavam desgastadas e em más condições para que seja realizada a troca das mesmas, bem como incluiu-se manutenções preventivas que devem ser realizadas a cada 4 meses.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa foi escolhida pelo fato de que entre as cotações, apresentou o menor preço para a realização deste serviço, bem como toda documentação de habilitação exigida para a realização de Dispensa de Licitação. Por esse motivo, fora contratado a pessoa jurídica **VILMAR PEREIRA, CNPJ 11.410.031/0001-37.**

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais),** a ser pago após comprovada execução dos serviços.
Em relação aos valores a serem pagos, a Secretaria solicitante certificou que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. AGROPECUÁRIA

02.05.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. AGROPECUÁRIA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41106719541.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CRT 04, dentro do prazo de validade**.**

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CRT 04, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02 dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de junho de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AB0D8F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A, CNPJ 77.338.424/0001-95, domiciliada à Rua Piauí, nº 241, no município de Londrina, Estado do Paraná, representada pelo Diretor Administrador, senhor JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA, CPF 744.969.561-82, residente à Rua Mauricio Alves da Silva, nº 282, Vale do Arvoredo, no município de Londrina, Estado do Paraná, e pelo Diretor, senhor PAULO SERGIO DA SILVA, CPF 616.395.089-53, residente à Rua Maçaranduba, nº 168, no município de Londrina, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de veículo (jornal de grande circulação no estado do Paraná) para a publicação de avisos de licitação e outros atos administrativos de interesse do Município de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).**

PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir de **03 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses de contratação.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CCA958FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 163.2021

DECRETO N.º 163 de 02 de junho de 2021.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado por aposentadoria SERGIO TRATCH, do cargo efetivo de Motorista a partir de 02 de junho de 2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:EDDEF14C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 162/2021 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 162/2021 – REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.263.804,98 (Hum milhão duzentos sessenta e três mil oitocentos e quatro reais e noventa e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
472	3138	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	1.290,48
473	1138	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	1,92
310	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	21.000,00
339	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.36	15.200,00
454	3353	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	24.228,89
476	3350	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	9.313,17
477	3350	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	77.770,52
474	1352	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	107.319,89

475	3352	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	7.680,11
478	3000	02.07.04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	1.000.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 36.200,00 (Trinta e seis mil duzentos reais) o superávit financeiro apurado nas fontes no valor de R$ 1.120.283,17 (Hum milhão cento vinte mil duzentos oitenta e três reais e dezessete centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 107.321,81 (Cento e sete mil trezentos vinte e um reais e oitenta e um centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
406	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	36.200,00

FONTE	VALOR
3138	R$ 1.290,48
1138	R$ 1,92
3353	R$ 24.228,89
3350	R$ 87.083,69
1352	R$ 107.319,89
3352	R$ 7.680,11
3000	R$ 1.000.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de Junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:8AC0347C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2021 - CMDCA - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
Resolução nº 22/2021

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Próximo Passo Universidade II" da Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG referente ao recurso do Imposto de Renda Criança e Adolescente 2018/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 19/2019 do CMDCA, que autoriza a abertura de Chamamento Público, para seleção de propostas e celebração de parcerias por meio de recursos financeiros do FIA Municipal do Imposto de Renda;
Considerando a Resolução n° 20/2019 do CMDCA, que aprova o Edital nº 10/2019 de Chamamento Público do FIA Municipal – Imposto de Renda 2019;
Considerando a Resolução nº 29/2019 do CMDCA, que aprova o Plano de Trabalho da AMAG, no valor de R$13.010,87 (treze mil e dez reais e oitenta e sete centavos) – Imposto de Renda retido no FIA Municipal;
Considerando o Termo de Colaboração nº 12/2020 da AMAG;
Considerando Termo Aditivo nº 02 – Termo de Colaboração nº12/2020 da AMAG;
Considerando a Resolução nº 04/2021 do CMDCA, que aprova a devolução do recurso retido no FIA Municipal do Imposto de Renda Orçamento Criança e Adolescente 2019 – Exercício 2020, referente ao Chamamento Público nº 10/2019, do Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG de Mandaguari/PR, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de maio de 2021.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho "Próximo Passo Universidade II" da Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG referente ao recurso do Imposto de Renda Criança e Adolescente 2018/2019, no valor de R$13.010,87 (treze mil e dez reais e oitenta e sete centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 27 de maio de 2021.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:CAC40383

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23/2021 - CMDCA - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
Resolução nº 23/2021

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Padaria Pão Fraterno II" do Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN, referente ao recurso do Imposto de Renda Criança e Adolescente 2018/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 19/2019 do CMDCA, que autoriza a abertura de Chamamento Público, para seleção de propostas e celebração de parcerias por meio de recursos financeiros do FIA Municipal do Imposto de Renda;
Considerando a Resolução nº 20/2019 do CMDCA, que aprova o Edital nº 10/2019 de Chamamento Público do FIA Municipal – Imposto de Renda 2019;
Considerando a Resolução nº 19/2019, que aprova o Plano de Trabalho "Projeto Escolinha Santo Afonso Futebol Club" – Instituto Promocional Jesus de Nazaré, referente ao Chamamento Público do Imposto de Renda 2018/2019, no valor de R$ 16.905,00;
Considerando o Termo de Colaboração nº 11/2020 do IPJN;
Considerando a Resolução nº 07/2021, Aprovação da devolução do recurso do Chamamento Público do Imposto de Renda 2018/2019 do Instituto Promocional Jesus de Nazaré, firmado pelo Termo de Colaboração nº 11/2020, no valor de R$ 16.905,00, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de maio de 2021.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho "Padaria Pão Fraterno II" do Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN, referente ao recurso do Imposto de Renda Criança e Adolescente 2018/2019, no valor de R$ 16.905,00 (dezesseis mil e novecentos e cinco reais);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 27 de maio de 2021.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:AF3252B3

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2021 - CMDCA

Resolução nº 24/2021

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao recurso do Imposto de Renda Criança e Adolescente 2018/2019.

Considerando a Resolução nº137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doações do Imposto de Renda Criança e Adolescente 2018/2019 para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari;
Considerando a Resolução nº 19/2019 do CMDCA, que autoriza a abertura de Chamamento Público, para seleção de propostas e celebração de parcerias por meio de recursos financeiros do FIA Municipal do Imposto de Renda;
Considerando a Resolução n° 20/2019 do CMDCA, que aprova o Edital nº 10/2019 de Chamamento Público do FIA Municipal – Imposto de Renda 2019;
Considerando a Resolução nº 29/2019 do CMDCA, que aprova o Plano de Trabalho da AMAG, no valor de R$13.010,87 (treze mil e dez reais e oitenta e sete centavos) – Imposto de Renda retido no FIA Municipal;
Considerando o Termo de Colaboração nº 12/2020 da AMAG;
Considerando Termo Aditivo nº 02 – Termo de Colaboração nº12/2020 da AMAG;
Considerando a Resolução nº 04/2021 do CMDCA, que aprova a devolução do recurso retido no FIA Municipal do Imposto de Renda Orçamento Criança e Adolescente 2019 – Exercício 2020, referente ao Chamamento Público nº 10/2019, do Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG de Mandaguari/PR, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de maio de 2021.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a doações do Imposto de Criança e Adolescente 2018/2019, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$13.010,87 (treze mil e dez reais e oitenta e sete centavos), para a Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG.
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 27 de maio de 2021.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:C2EC440A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2021 - CMDCA

Resolução nº 25/2021

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao recurso do Imposto de Renda Criança e Adolescente 2018/2019.

Considerando a Resolução nº137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doações do Imposto de Renda Criança e Adolescente 2018/2019 para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari;
Considerando a Resolução nº 19/2019 do CMDCA, que autoriza a abertura de Chamamento Público, para seleção de propostas e celebração de parcerias por meio de recursos financeiros do FIA Municipal do Imposto de Renda;
Considerando a Resolução nº 20/2019 do CMDCA, que aprova o Edital nº 10/2019 de Chamamento Público do FIA Municipal – Imposto de Renda 2019;
Considerando a Resolução nº 19/2019, que aprova o Plano de Trabalho "Projeto Escolinha Santo Afonso Futebol Club" – Instituto Promocional Jesus de Nazaré, referente ao Chamamento Público do Imposto de Renda 2018/2019, no valor de R$ 16.905,00;
Considerando o Termo de Colaboração nº 11/2020 do IPJN;
Considerando a Resolução nº 07/2021, Aprovação da devolução do recurso do Chamamento Público do Imposto de Renda 2018/2019 do

Instituto Promocional Jesus de Nazaré, firmado pelo Termo de Colaboração nº 11/2020, no valor de R$ 16.905,00, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de maio de 2021.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a doações do Imposto de Criança e Adolescente 2018/2019, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$16.905,00 (dezesseis mil, novecentos e cinco reais), para o Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN.
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 27 de maio de 2021.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:E9041DA0

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº2/2021 - FAFIMAN

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - CONTRATO Nº 025/2017

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua René Táccola, 152, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob o n° 78.959.145/0001-01, neste ato representado pelo Senhor ANTONIO CARLOS XAVIER, brasileiro, casado, professor, residente à Rua Gaspar J. Silva, nº 115, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, portador da Cédula de Identidade nº 3.276.449-5-SSP/PR e CPF nº 47.360.379-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.030-180, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, isento de Inscrição Estadual, neste ato devidamente representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 678.516-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.916.379-87, residente à Rua Visconde de Guarapuava, nº 5.085 apartamento 1301, Batel, CEP 80.240-010, Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do contrato n º 020/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, por mais 12(doze) meses, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e previsão na Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica acertado entre as partes o 5º Termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO, do contrato nº 20/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93**,** cujo objeto contratação de Agente de Integração Especializado em Administrar Programas de Estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofertem cursos de Ensino Médio, Técnico, Superior e Pós Graduação, a fim de atuarem nas diversas áreas da Administração da Fundação, sem vínculo empregatícios, em atendimento à Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS VAGAS

2.1 Com base no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mantém-se a redução de meta física de 25% (vinte e cinco) por cento, aplicada no quantitativo do contrato original, passando a ser estimado o número de 8 (oito) vagas, sendo:
2.1.1 alunos matriculados no ensino superior – graduação: 2 (duas) vagas com carga horária diária de 6h e 1 (uma) vaga com carga horária diária de 4h;
2.1.2 alunos matriculados no ensino médio e ensino médio profissionalizante: 5 (cinco) vagas com carga horária de 4h.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES DA BOLSA AUXÍLIO DE ESTÁGIO, DO AUXÍLIO TRANSPORTE E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 Aplicar-se-á para reajuste da bolsa e do vale transporte, após a assinatura deste termo aditivo, o percentual de 5,2635% (cinco vírgula dois, seis, três, cinco) por cento nos valores das bolsas, correspondendo ao aumento do salário mínimo nacional, sancionado pela Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020, ficando:
3.1.1 para os alunos de graduação, devidamente matriculados, com carga horária diária de 6h, o valor da bolsa auxílio passará para o valor mensal de R$ 771,48 (setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) e o valor do auxílio transporte passará para o valor mensal de R$ 44,08 (quarenta e quatro reais e oito centavos);
3.1.2 para os alunos de graduação, devidamente matriculados, com carga horária diária de 4h, o valor da bolsa auxílio passará para o valor mensal de R$ 514,69 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) e o valor do auxílio transporte passará para o valor mensal de R$ 29,42 (vinte e nove reais e quarenta e dois centavos);
3.1.3 para os alunos do ensino médio e do ensino médio profissionalizante, devidamente matriculados, com carga horária diária de 4h, o valor da bolsa auxílio passará para o valor mensal de R$ 418,80 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) e o valor do auxílio transporte passará para o valor mensal de R$ 22,04 (vinte e dois reais e quatro centavos).
3.2 Permanecerá a taxa administrativa de 9% (nove) por cento.

CLAÚSULA QUARTA: DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor estimado para ser aditivado é de R$ 57.283,15 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos), inclusos os valores referentes ao pagamento da bolsa auxílio, auxílio transporte e taxa de administração, para o período de 12 (doze) meses.
4.2 Existe um saldo para a presente licitação, estimado em 18/05/2021, de R$ 47.536,61 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), passíveis de geração de empenhos, uma vez que não houve a contratação máxima de 8 (oito) estagiários para os últimos 12 (doze) meses.
4.3 O valor a ser aditivado no contrato, por força do presente termo aditivo, será de R$ 9.746,54 (nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
4.3.1 O valor atualizado do contrato de R$ 152.366,90 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) passará para o valor contratual total de R$ 162.113,44 (cento e sessenta e dois mil, cento e treze reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação própria prevista no Orçamento Geral vigente na Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, do corrente exercício ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte, no desdobramento 0500 – serviços técnicos profissionais:

11.105.12.364.0024.2146.3.3.90.39.00.00 – Manutenção do Ensino de Graduação
11.107.13.392.0026.2151.3.3.90.39.00.00 – Manutenção da Biblioteca

12.102.04.122.0022.2155.3.3.90.39.00.00 – Manutenção da Secretaria
12.103.04.123.0023.2156.3.3.90.39.00.00 – Controle Financeiro e Contábil

CLÁUSLUA SEXTA: PRAZOS PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo do aditivo será de até 12 (doze) meses, iniciando em 08 de junho de 2021 a 07 de junho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Caberá ao fiscal do contrato, o Senhor Emerson Carlos Pinhati, acompanhar a execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
7.2 Caberá a gestão do contrato ao Senhor Antonio Carlos Xavier, a quem compete desenvolver ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e, ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
7.3 Obedecer-se-á expressamente à Portaria nº 06/2019, publicada em 17/04/2019.

CLÁUSULA OITAVA

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de junho de 2021.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN
CNPJ 78.959.145/0001-01
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
CNPJ nº 76.610.591/0001-80
Contratada

TESTEMUNHAS:

Emerson Carlos Pinhati Vanessa Apda. Guarnieri Bortolacci
Mandaguari – Paraná Mandaguari – Paraná

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:42CC6AB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.413.415/0001-55, com endereço na Rua Belo Horizonte, 1482, Centro, CEP: 86181-020, na cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 082.775.449-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA, EPI'S E EQUIPAMENTOS.

VALOR: 1.943,00 (um mil, novecentos e quarenta e três reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de abril de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS
Cirurgica Planalto Materiais Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:645D95A6

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2020
PROCESSO N. 85/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.068.320/0001-32, com endereço na Rod Dos Minerios, 403, Lamenha Grande, CEP: 83.507-000, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora PATRÍCIA BACH, inscrita no CPF sob o nº. 031.309.619-84, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 61/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$430,00 (quatrocentos e trinta reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 186
Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: ATÉ 50°C, USO EM TESTA E SUPERFÍCIE, COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA DE NO MÍNIMO DE 10 MEDIÇÕES.
Unid: UNID
Qtde (un): 02
Valor Un.: R$215,00
Valor Total: R$430,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Maio de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PATRÍCIA BACH
Asclepios Equipamentos HospitalaresEIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:696A196A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IMOBILIARIA FACHINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.705.514/0001-30, com endereço na JOAO ERNESTO FERREIRA, 971, CENTRO CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO FACHINI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 412.841.359-34.

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,.

VALOR: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:86B047D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 024/2021, referente à Dispensa de Licitação nº002/2021, **destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em investimentos**, acolhendo o parecer jurídico pela legalidade do procedimento, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, autorizando a contratação da empresa **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68, no valor mensal de R$620,00 (Seiscentos e vinte reais), e valor anual de R$7.440,00 (Sete Mil, quatrocentos e quarenta reais), em cumprimento ao art. 24, II e art. 60, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a executar-se sob dotação orçamentária nº 16.01.09.272.0006.2.028.3.3.90.35.01.02.00.00.1.001.

Ato contínuo, solicito a expedição da respectiva Nota de Empenho por parte do Dep. de Contabilidade, de modo a concretizar o processo de aquisição.

Mandirituba, 31 de Maio de 2021.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:64BC80C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 251 DE 31 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR e designa Comissão Especial Processante, da maneira que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em face da empresa AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 9.939.011/0001-60 a fim apurar suposta infração cometida na execução do Contrato n.º 072/2020, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.° 035/2020.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, sendo:
I – Marcos Antonio Dalla Costa, Matrícula n.º 1958;
II - Roberto Jose Humenhuck, Matrícula n.º 1188;
III - Roquefelis Alves da Silva, Matrícula n.º 3691.

Art. 3º Aos membros integrantes da Comissão Especial de que trata esta Portaria não será atribuída qualquer remuneração pelo exercício das respectivas atividades, visto que os serviços são considerados como de interesse público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 31 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:65D5EDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 253 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, conforme a regra transitória do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47, à servidora **ELIZABETE DE ASSIS**, nascida em 09/10/1966, portadora do RG n.º 4.505.336-9 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 778.418.329-15, admitida como Monitora de Creche, de 01/01/1992 até 13/02/2005, e readmitida em 14/02/2005, também por concurso público, no cargo de Professora, matriculada no quadro de pessoal deste Município sob n.º 009, com proventos integrais à remuneração no cargo efetivo, calculados em R$ 3.193,05 (três mil, cento e noventa e três reais e cinco centavos).

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, declarando-se vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal n.º 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1AC3DC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 255 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovido, nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Titulação, o servidor Público Municipal abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
3755	Jhoni Henrique Formigoni Estevão	Assistente Administrativo	A04	02	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1F8D0415

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 256 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo discriminadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
691	Cristiane de Jesus Ferreira Penkal	E C 14	E C 15

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2499	Maria Rosalva Radicheski	C 05	C 06
2539	Regiane do Carmo Guerreiro	C 05	C 06
2537	Silvia Maciel Machado	C 05	C 06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6794DAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 257 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Declarar vago o cargo ocupado pela servidora, a partir de 27/05/2021, conforme Artigo 45 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, em razão do seu falecimento, **MARIA DE FATIMA ASSIS IVANKIO,** portadora do RG nº 4.063.223-9/PR e CPF/MF sob nº 529.762.389-87, no cargo efetivo de **PROFESSOR**, matricula de nº 1872, 20 horas semanais, nomeado através de Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 27 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:22C453B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 7/2021–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandirituba no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49-A, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a Área da Saúde, no dia 17 de junho de 2021, (quinta-feira) às 10 horas, e transmitida à população, a partir de terminal de computador, na Sede da Prefeitura, Praça Bom Jesus, 44, Centro, pela ferramenta de vídeo conferência ZOOM, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Entrar na reunião Zoom:
https://us05web.zoom.us/j/3319493574?pwd=TjM1WWJma3MxK1VraG5pQ0ozUFBzUT09

ID da reunião: 331 949 3574 - Senha de acesso: mandi2021 - com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, relacionadas aos investimentos e geração de despesas na

Área da Saúde, para inclusão no Plano Plurianual (PPA) Quadriênio 2022/2025 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de maio 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9F60598D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 8/2021–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandirituba no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49-A, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a Área de Educação, no dia 17 de junho de 2021, (quinta-feira) às 14 horas, e transmitida à população, a partir de terminal de computador, na Sede da Prefeitura, Praça Bom Jesus, 44, Centro, pela ferramenta de vídeo conferência ZOOM, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Entrar na reunião Zoom:
https://us05web.zoom.us/j/3319493574?pwd=TjM1WWJma3MxK1VraG5pQ0ozUFBzUT09

ID da reunião: 331 949 3574 - Senha de acesso: mandi2021 - com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, relacionadas aos investimentos e geração de despesas na Área de Educação, para inclusão no Plano Plurianual (PPA) Quadriênio 2022/2025 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de maio 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:38465AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 9/2021–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandirituba no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49-A, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a Área de Assistência Social, no dia 18 de junho de 2021, (sexta-feira) às 10 horas, e transmitida à população, a partir de terminal de computador, na Sede da Prefeitura, Praça Bom Jesus, 44, Centro, pela ferramenta de vídeo conferência ZOOM, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Entrar na reunião Zoom:
https://us05web.zoom.us/j/3319493574?pwd=TjM1WWJma3MxK1VraG5pQ0ozUFBzUT09

ID da reunião: 331 949 3574 - Senha de acesso: mandi2021 - com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, relacionadas aos investimentos e geração de despesas na Área de Assistência Social, para inclusão no Plano Plurianual (PPA) Quadriênio 2022/2025 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de maio 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:382D4C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 10/2021–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandirituba no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49-A, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que disponibilizará, no site oficial da Prefeitura, link para participação da população em geral, na ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025 E PRIORIDADES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2022, disponível a partir do dia 07 de junho de 2021, (segunda-feira) às 10 horas, encerrando no dia 21 de junho de 2021, as 17 horas, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Link:
https://mandirituba.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento-participacao/

Opção: "Plano Plurianual (PPA) Quadriênio 2022/2025 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2022."

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de maio 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A59FA39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 34-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	1	1441	ETANOL	SHELL	L	3,98	**4,40**
Lote 01	2	1440	GASOLINA COMUM	SHELL	L	5,29	**5,36**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 11/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 02/06/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:82B5229B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 60-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 60 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para capacitação da Rede De Proteção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 24/2021.
CONTRATADO: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO. CNPJ: 19.468.645/0001-81
VALOR CONTRATADO: 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 25/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DE61D26F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 01/2021

EXTRATO DE DIÁRIA – 01/2021		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
NOME	Lucas Rafain Hobold	FUNÇÃO: Assessor de Gabinete
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• Transporte e entrega de documentos oficiais diversos da Câmara de vereadores para encadernação.	
PERÍODO DA VIAGEM	01/06/2021	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ (meia diária), (conforme art. 3º, inciso I, da lei nº 628/2017).	
VALOR PAGO	R$ 63,80 (Sessenta e três reais e oitenta centavos);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:05F15FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 074/2021

De 01 de Junho 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Teodomiro Nunes dos Reis,** matricula 424, referente ao período aquisitivo 2018/2019 a partir do dia 01/06/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E1856849

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 075/2021

De 01 de Junho 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90(noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Silvana Batista Barbosa,** matricula 622, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 01/06/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:054F61AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 213/2021

SÚMULA: ESTABELECE O FERIADO DE CORPUS CHRISTI ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado feriado municipal no dia 03 de junho de 2021, tendo em vista as tradições religiosas de *Corpus Christi.*
Art. 2º. Restam permitidos a manter, neste dia, o regular funcionamento, os seguintes estabelecimentos comerciais:
I – Farmácias e drogarias plantonistas;
II – Panificadoras e padarias, das 8 horas ao meio dia. Proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas;
III – Postos de combustíveis, das 6 horas às 22 horas. Proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas. Com relação às conveniências, fica permitido apenas o funcionamento para recebimento dos abastecimentos;
Art. 3º. Permanecem inalteradas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 206/2021, principalmente com relação às medidas de enfrentamento do coronavírus.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator, pela ordem, às penalidades indicadas no Decreto Municipal nº 278, de 16 de agosto de 2018.
I - Aplicação de multa de 2 (duas) UFM – Unidade Fiscal do Município, na primeira infração;
II - Aplicação de multa de 04 (quatro) UFM – Unidade Fiscal do Município, na segunda infração;

III - Aplicação de multa de 08 (oito) UFM – Unidade Fiscal do Município, na terceira infração, com o consequente fechamento administrativo do estabelecimento comercial pelo prazo de 12 (doze) meses;
IV - Cancelamento da licença especial se for dada continuidade à atividade após a aplicação da penalidade de que trata o inciso anterior

Parágrafo único: O não recolhimento das multas referidas nos inciso II, III e IV deste artigo, no prazo estipulado no Auto de Infração, implicará nos seguintes acréscimos:

a) - multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).
b) - Cobrança de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, contados por mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 02 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AB691FE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 096/2020.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 131.328,77 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
17 – 01509 – Gerenciamento de trânsito – Exercício corrente
18 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
19 – 01511 - Taxas - Prestação de serviços
20 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art. ° B) exercício corrente
51 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
93 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
103 – 01000- Recursos Ordinários livres exercício corrente
128 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
163 – 01303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
164 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
207 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
208 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
277 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
278 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
332 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
352 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
361 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
368 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
369 – 31935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
370 – 31936 – Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
371 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
372 - 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 2,54% (-DOIS VIRGULA CINCO QUATRO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 3.337,10 (- TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE **R$ 131.328,77 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).** PARA **R$ 134,665,87 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8031F312

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 097/2020.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ 22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 119.706,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
17 – 01509 – Gerenciamento de trânsito – Exercício corrente
18 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
19 – 01511 - Taxas - Prestação de serviços
20 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art. ° B) exercício corrente
51 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
93 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
103 – 01000- Recursos Ordinários livres exercício corrente
128 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
163 – 01303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
164 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
207 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's

208 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
277 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
278 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
332 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
352 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
361 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
368 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
369 – 31935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
370 – 31936 – Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
371 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
372 - 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 1,402% (-UM VIRGULA QUATRO ZERO DOIS POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 1.678,50 (- MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE **R$ 119.706,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS).** PARA R$ 121.384,50 (CENTO E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:68B42BA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE O CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 021/2021

O Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.971.010/0001-73, através do Sr. José Aparecido da Silva, Prefeito Municipal, torna Público para conhecimento dos interessados na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Administrativo nº 028/2021, a **ANULAÇÃO** dos seguintes: Decreto de homologação nº 194/2021 e automaticamente o Contrato/Extrato nº 064/2021 com sua publicação, os mesmos publicados no dia 14 de maio de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, edição ANO X | nº 2263, página 159, em favor da empresa SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 13.248.873/0001-60, objetivando à **Contratação de empresa especializada em** elaboração/execução de projetos básicos e executivos de engenharia**, para a pavimentação de rodovias rurais sendo continuação da Avenida Paraná, sentido Porto Maringá, no Município de Marilena, com uma extensão de 10,23km, separada em dois trechos**.

A ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, faz necessário em virtude de constatação que a proposta apresentada encontra-se **INEXEQUÍVEL**, conforme Art. 48 § 1º da Lei nº 8666/93.

Marilena-PR, 02 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:266DFBBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 043/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **THALIA DE FATIMA BURDZINSKI**, portadora do RG. nº 6.445.762, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.

Matinhos, 31 de maio de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:F60D4F56

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE DE 2021

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Ver. LUCAS BATISTA PESCO - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento; Vereadores LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS e MILTON DOS SANTOS – Membros da comissão de Finanças e Orçamento; bem como Vereadora NÍVEA CARRARO GURSKI e ainda, Sr. ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA – Secretário Municipal de Finanças e Sr. IVO MENDES JUNIOR – Diretor Geral de Planejamento. Audiência realizada através de vídeo conferência em virtude da pandemia do novo coronavírus. Início 09:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 1° quadrimestre de 2021”. O **Presidente da Comissão** solicita ao Vereador Leozel Rodrigues de Campos que faça a leitura das escrituras sagradas. Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita aos Srs. Antônio Roberto e Ivo Mendes, que façam uso da palavra e deem cumprimento ao exposto no parágrafo quarto do artigo 9° da Lei de Responsabilidade fiscal, referente ao cumprimento das metas fiscais do 1° quadrimestre de 2021. Sendo assim, fizeram uso da palavra os Srs. **Antônio Roberto** e **Ivo Mendes Junior**. Feita toda a demonstração e avaliação das metas fiscais do Poder Executivo referentes ao 1° quadrimestre de 2021, o **Presidente da Comissão** pergunta se algum Vereador tem algo a questionar sobre o assunto em questão, não havendo nenhum questionamento realizado. O **Presidente da Comissão** informa que por se tratar de audiência por vide conferência em virtude da pandemia do COVID-19, o vídeo desta Audiência Pública estará a disposição de todo cidadão no sita oficial da Câmara Municipal para qualquer questionamento ou indagação, a

qual poderá ser apresentada diretamente a esta Comissão ou ainda à Secretaria de Finanças do Município de Matinhos. Não havendo mais nada a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 31 de maio de 2021.

LUCAS BATISTA PESCO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

MILTON DOS SANTOS
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:EC214E9F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE - 1° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO 1° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente da Comissão Geral – Ver. ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; Membros da Comissão Geral – Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE e RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS, e ainda: Vereadores: LUCAS BATISTA PESCO e MARIO BRAGA NETO, e os representantes do Poder Executivo: Sr. VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVEZ – Diretor de Saúde e Sra. FABÍOLA KMIECIK – Enfermeira. Início 14:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1° quadrimestre do exercício de 2021". Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita ao Vereador Almir que faça a leitura das escrituras sagradas. Logo em seguida, o **Presidente da Comissão** solicita aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que façam uso da palavra e demonstrem o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1° quadrimestre do exercício de 2021. Feita toda a demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1° quadrimestre do exercício de 2021, o **Presidente da Comissão** pergunta se algum Vereador tem algo a questionar sobre o assunto em questão. Foi realizado questionamento pelo Vereador Mario Braga Neto durante a apresentação, cujo questionamento foi respondido neste momento pelo Sr. Victor Vitelci. Não havendo mais ninguém a questionar, o **Presidente da Comissão** informa que por se tratar de audiência por vide conferência em virtude da pandemia do COVID-19, o vídeo desta Audiência Pública estará a disposição de todo cidadão no sita oficial da Câmara Municipal para qualquer questionamento ou indagação, a qual poderá ser apresentada diretamente a esta Comissão ou ainda à Secretaria de Saúde do Município de Matinhos. Não havendo mais nada a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 31 de maio de 2021.

ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA
Presidente da Comissão Geral

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Membro da Comissão Geral

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Membro da Comissão Geral

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:2280835A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 14ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita a vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 13ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de abril de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 024/2021** *" Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 2092/2019, que autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres e dá outras providências",* de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 024/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao Vice-Presidente, vereador Rodrigo Gregório dos Santos que assuma a presidência para que possa discutir projeto de sua autoria. O **Sr. Vice Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 007/2021** *" Dispõe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a implantação do Núcleo de Reabilitação Pós-Covid 19 e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Mário Braga Neto, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra somente o autor do projeto, vereador Mário Braga Neto. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Vice Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita ao Vereador Mario Braga Neto que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2021** *" Implementação na Rede de Educação Infantil do Município de Matinhos o Projeto "ESCOLA QUE CUIDA" e da outras providências",* de iniciativa da Vereadora Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra somente a autora do projeto, vereadora Nívea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 002/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 010/2021 "***Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Matinhos",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o autor do projeto, vereador Rodrigo

Gregorio dos Santos. Fizeram também uso da palavra os vereadores Lucas Batista Pesco, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Gerson da Silva Junior. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr**. **Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Gerson da Silva Junior, Milton dos Santos e Nívea Cararro Gurski e o Sr. Presidente. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 04 de maio de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:9D25C5DE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Elton Silverio Viana de Lima que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 14ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de maio de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 010/2021 "***Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Matinhos",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o autor do projeto, vereador Rodrigo Gregorio dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr**. **Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 026/2021** *"Dispõe sobre alteração da Lei nº 1919 de 19 de dezembro de 2017 em seus anexos, e dá outras providências",* de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os vereadores: Lucas Batista Pesco, Nívea Carraro Gurski, Gerson da Silva Junior, Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr**. **Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 026/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2021** *"Altera o nome de Rua, que especifica e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Almir José dos Santos Leite, o qual está entrando em 1ª discussão. Fez uso da palavra o autor do projeto, vereador Almir Jose dos Santos Leite. Fizeram também uso da palavra os vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Jair de Borba Rosa, Gerson da Silva Junior, Lucas Batista Pesco, Nivea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 002/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores com abstenção do Vereador Jair de Borba Rosa. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 011/2021** *"Dispõe sobre a criação do programa "Busca Solidária de Pessoas Desaparecidas", no âmbito do Município de Matinhos, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação**.** Fez uso da palavra o autor do projeto, vereador Rodrigo Gregório dos Santos. Fizeram também uso da palavra os vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Gerson da Silva Junior. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 011/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os vereadores: Milton dos Santos, Lucas Batista Pesco, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Jair de Borba Rosa, Gerson da Silva Junior. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 11 de maio de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:9997E53C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a

proteção de Deus, declaro aberta a 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Leozel Rodrigues de Campos que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 15ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de maio de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa também que foi apresentado pedido para uso da Tribuna Livre por parte da APP Sindicato, para falar no expediente sobre o tema: COVID e as projeções da Pandemia no Paraná. O **Sr. Presidente** solicita à Sra Cida Reis, representante da APP Sindicato, para que faça uso da palavra pelo prazo de até 10 minutos devendo se ater ao tema citado. O **Sr. Presidente** agradece a presença da srª Cida Reis. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 026/2021** *"Dispõe sobre alteração da Lei nº 1919 de 19 de dezembro de 2017 em seus anexos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 026/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2021** *"Altera o nome de Rua, que especifica e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Almir José dos Santos Leite, o qual está entrando em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 002/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores com abstenção do Vereador Jair de Borba Rosa. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 011/2021** *"Dispõe sobre a criação do programa "Busca Solidária de Pessoas Desaparecidas", no âmbito do Município de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação**.** Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 011/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Lucas Batista Pesco, Elton Silverio Viana de Lima; Rodrigo Gregório dos Santos, Gerson da Silva Junior, Milton dos Santos e o Sr. Presidente. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 18 de maio de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:9F3F4180

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 17ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Almir José dos Santos Leite que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 16ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de maio de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura do **Parecer nº 043/2021**, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, referente ao **Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 004/2021**, o qual está entrando em única discussão e votação, sendo o Parecer contrário ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica. O **Sr Presidente** informa a todos que em conformidade com o disposto no Art. 57, §2° do Regimento Interno e em virtude de parecer desfavorável emitido pela CCJ, votaremos hoje o **Parecer 043/2021** da referida Comissão. Caso seja aprovado o parecer, o Projeto de emenda à Lei Orgânica n° 004/2021 será arquivado. Se o parecer da CCJ for rejeitado pela maioria dos presentes, aí sim o Projeto de emenda à Lei Orgânica entrará em discussão na próxima sessão. Sendo assim, o **Sr. Presidente** coloca o **Parecer nº 043/2021**, em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Jair de Borba Rosa, Lucas Batista Pesco, Nívea Carraro Gurski, Gerson da Silva Junior, Márcio Fabiano Mesquita Duarte, Milton dos Santos, Sr. Presidente Mário Braga Neto, Elton Silvério Viana de Lima, Leozel Rodrigues de Campos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Parecer nº 043/2021** em única votação, sendo o mesmo aprovado por seis votos favoráveis ao Parecer, contra quatro votos contrários ao Parecer. O **Sr. Presidente** informa que o Projeto de Emenda à Lei Orgânica 004/2021 será ARQUIVADO. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 008/2021 "***Institui o "Dia dos Surdos" no Município de Matinhos e dá outras providências", de iniciativa dos seguintes Vereadores: Mário Braga Neto, Rodrigo Gregório dos Santos e Nívea Carraro Gurski,* o qual está entrando em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Nivea Carraro Gurski e Márcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 008/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 009/2021 "***Institui o "Dia do Tradutor e Interprete de Língua Brasileira de Sinais", no Município de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa dos seguintes Vereadores: Mário Braga Neto, Rodrigo Gregório dos Santos e Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 1ª discussão e votação**.** Fez uso da palavra a vereadora Nívea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 009/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro

Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 010/2021** ***"****Dispõe sobre a criação da Central de interpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e guia-interprete para surdos e cegos no âmbito do Município de Matinhos"*, de iniciativa dos seguintes Vereadores: Mário Braga Neto, Rodrigo Gregório dos Santos e Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 1ª discussão e votação**.** Fez uso da palavra o vereador Mário Braga Neto. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 010/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 013/2021** ***"****Autoriza o Poder Executivo a instituir o "Programa Escola Aberta" a ser desenvolvido nos finais de semanas e feriados nas escolas sob gestão Municipal e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação**.** Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos, Márcio Fabiano Mesquita Duarte, Gerson da Silva Júnior e Nivea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 013/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. O Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita sua dispensa da presente Sessão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Leozel Rodrigues de Campos, Gerson da Silva Junior e o Sr. Presidente. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 24 de maio de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:B759A1F6

GABINETE
DECRETO Nº 527, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008 e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 04 de junho de 2021, com exceção dos serviços considerados essenciais, como a Segurança Pública, com retorno ao expediente normal no dia 07 de junho de 2021.

Art. 2º Ficam excluídos, ainda, do presente Decreto, todos os Departamentos da Secretaria Municipal da Saúde, os quais exercerão expediente normal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:82C73D4A

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2021

CONFORME MANDADO DE SEGURANÇA
nº0001966-85.2021.8.16.0116.0005

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito SantoCONVOCA o**candidatoabaixo relacionado, aprovadoconforme Edital nº. 070/2019e conforme Mandado de Segurança nº0001966-85.2021.8.16.0116.0005a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidodos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2018.

Os documentos deverão ser entregue, até as **17h00min do dia 16de junhode 2021**no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro. Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **02/06/2021a 16/06/2021**conforme item 17 do edital n°119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual**Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360(**www.3distrib.com.br)**,**Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;

l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01(uma) foto 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o)Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados,**no dia 16de junhode 2021,os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Advogado:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação
ADVOGADO	VINICIUS TEIXEIRA BRESSAN	06º

Matinhos, 02de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ACABCBD2

GABINETE
DECRETO Nº 528, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008 e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Altera o artigo 2º, caput, do Decreto nº. 313/2021, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 2º.Visando ao isolamento comunitário no Município de Matinhos/Pr, serão mantidas Barreiras Sanitárias Restritivas, excepcionalmente, na BR-277, entre os Km 11 e 12, tendo em vista parceria firmada com os demais municípios do Litoral do Paraná, através da AMLIPA (Associação dos Municípios do Litoral do Paraná).

As Barreiras Sanitárias Restritivas serão mantidas durante os dias 29/05/2021, ao meio-dia (12h00min), até o dia 30/05/2021, no mesmo horário; 03/06/2021 ao meio-dia (12h00min), até 06/06/2021, no mesmo horário e; 11/06/2021, ao meio-dia (12h00min), até 13/06/2021, no mesmo horário.

Ficando terminantemente proibida a entrada e a circulação de veículos, motocicletas ou similares, que transportem turistas ou pessoas oriundas de outros municípios, cuja justificativa para a entrada ou permanência no município de Matinhos seja a prática de turismo, esportes, lazer, descanso, férias, quarentena ou a realização de serviços/manutenção em imóveis que a espera não causa dano irreparável ou de difícil reparação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F8DA5D96

GABINETE
DECRETO Nº. 529, DE 02 DE JUNHO DE 2021

"Nomeia a Comissão Organizadora do Concurso Público na modalidade Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2021 para a Secretaria Municipal da Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica nomeada, a partir desta data, a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 para a Secretaria Municipal da Saúde, constituída pelos seguintes Servidores Públicos:

MEMBRO	FUNÇÃO	MATRÍCULA/REGISTRO
TATIANE MARIA PEREIRA SALES	PRESIDENTE	Matrícula Nº. 76201/1
LUIZA FERNANDA DE OLIVEIRA PERIS	SECRETÁRIA	Matrícula Nº. 76309/1
MARIA TERESINHA NICOLOTTI	MEMBRO	Matrícula Nº. 62421/1
Cleonice dos Santos Ferreira	MEMBRO	Matrícula Nº. 100744/01
Rene Crepaldi Júnior	MEMBRO	Matrícula Nº. 100745/1
CAMILLA BONALDI DE ARAUJO CHAVES	MEMBRO	Matrícula Nº. 100742/1
JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT	MEMBRO	Matrícula Nº. 57452/1

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Concurso tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Concurso Público, fiscalizará aplicação do Edital, bem como providenciará a publicação do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do concurso;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições anteriores e em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, 02 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7457D8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 177/2021

PORTARIA Nº 177/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200779	Maria Simone Niclevicz	2020 2021	01062021	-x-	10
200768	Assis Correia dos Santos	2020 2021	01062021	30	-x-
800038	Selma Dominico Tereza	2020 2021	07062021	30	-x-
200346	Alexandre Palczuk	2020 2021	30052021	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:45088018

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 179/2021

PORTARIA Nº 179/2021

SÚMULA – Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidor Efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **REANTO VIDAL DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade civil nº 10.070.743-8 e inscrição no CPF nº 060.705.919-25, funcionário ocupante do cargo efetivo de "PEDREIRO", admitido em 18/04/2016, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, sob matricula nº 200798, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, conforme a Lei 07/97 - Seção X – Artigo 146º, a partir de 02/06/2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Intime-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
Mato Rico – PR., 02 de junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C9DEA83F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 180/2021

PORTARIA Nº 180/2021

SÚMULA – Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidora Efetiva.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - A Sra. **IRENE ORTIZ**, portadora da cédula de identidade civil nº 6.143.304-0 e inscrita no CPF nº 028.680.799-89, funcionária ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO", admitida em 04/05/2009, lotada na Secretaria de Saúde, sob matricula nº 200667, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, conforme a Lei 07/97 - Seção X – Artigo 146º, a partir de 06/06/2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Mato Rico – PR.,02 de junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D037168B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 181/2021

PORTARIA Nº 181/2021

SÚMULA – Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidor Efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **JAIRO PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade civil nº 7.973.606-6 e inscrição no CPF nº 058.441.019-01, funcionário ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR ADM III", admitido em 13/05/2015, lotado na Secretaria de Finanças – Depto de Contabilidade, sob matricula nº 200739, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, conforme a Lei 07/97 - Seção X – Artigo 146º, a partir de 11/06/2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Intime-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
Mato Rico – PR., 02 de junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A87DBE1B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 015/2021 COVID - 19

DECRETO Nº 015/2021 (COVID – 19)

SÚMULA: Em razão de feriado altera, o decreto 011/2021, novas medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Município de Mato Rico, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

- A necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

- Que os leitos hospitalares COVID-19 estão com lotação máxima, inclusive os leitos da macrorregião da qual Mato Rico pertence;

- O avanço da pandemia em todo âmbito do território do Estado do Paraná com elevados números referentes a taxa de ocupação hospitalar;

- Os casos positivados de COVID-19 no Município de Mato Rico e região estão apresentando aumento significativo;

Considerando o Decreto Municipal nº 011 de 26 de maio de 2021 que determinam medidas restritivas de caráter obrigatório em todo o território municipal:

Considerando O Decreto Estadual nº 07 716 de 25 de maio de 2021, que determina medidas restritivas de obrigatório em todo Estado do Paraná:

DECRETA

Art. 1º - quinta feira dia 03/06/2021, Comércio de rua em geral e demais lojas ficaram fechados podendo atender de forma delivery (entrega em domicílio);
:

a) Dia 04/06/2021 a 05/06/2021: poderão funcionar em seus horários habituais, com atendimento presencial, não podendo ser consumido bebidas alcoólicas e alimentos no local, respeitado o toque de recolher da 20: 00 horas até as 05:00 da manhã do dia seguinte;

Art. 2º - Durante a vigência deste Decreto não haverá atendimento presencial ao público no Prefeitura Municipal, e nas Unidades Administrativas municipais, devendo o regime de trabalho presencial dos servidores e empregados públicos a critério da autoridade superior ser substituído pelo teletrabalho.
§1º Excepcionalmente, nos casos em que for necessária a prestação de serviços públicos inadiáveis, impossíveis de serem realizados pelo regime de teletrabalho, os Secretários poderão convocar seus servidores para expediente interno presencial.

§ 2º Os serviços públicos municipais essenciais de saúde, ação social, entre outros, serão prestados de forma remota, retornando na data de 07 junho de 2021.

§3º O atendimento ao público será realizado pelos canais eletrônicos do município, como e-mails, WhatsApp, telefone etc., sendo excepcionalmente em casos de urgência, admitido o atendimento com hora marcada de forma individual.

Art. 5º - Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação até o dia 06/06/2021.

Mato Rico/PR, 02 de junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS

Artigo 5º do Decreto do Estado do Paraná nº 6.983/2021, e alterações

"Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias; a) durante os finais de semana fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega. (Redação dada pelo Decreto 7020 de 05/03/2021) b) nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais. (Incluído pelo Decreto 7001 de 03/03/2021)
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI - vigilância agropecuária;
XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV - fiscalização do trabalho;
XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto
XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais."

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:C41B1B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 05/2021

"DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR CLAUDENIR PELAQUIM".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR luto oficial de três dias, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-vereador Claudenir Pelaquim.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 02 de junho de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:1A3BD582

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 034/2021

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ART. 1º. Em decorrência do falecimento do cidadão e ex-vereador **CLAUDENIR PELAQUIM**, fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias.

ART. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:07FF89D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 174/2012;

DECRETA:

Art.1º – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE **(CMDCA),** do município de Morretes, nomeado para o biênio 2021/2022, passa a ser composto pelos seguintes membros:

-CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR – Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
SUPLENTE – Sandra dos Santos Cordeiro

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR – Anna Vitória de Souza Braz
SUPLENTE – Adriana Assumpção

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TITULAR – Marilene de Paula Santana
SUPLENTE – Cesar Pereira

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GOVERNO
TITULAR – Miriélen da Cunha
SUPLENTE – Gilton Dias Junior

V - REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – Poliana Tonetti de Araújo
SUPLENTE – Lilian Cristiane Machado

VI - REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TITULAR – Nathália Ozório Bet
SUPLENTE – Mariana Tomé Pedroso

-CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SANTO ANTÔNIO E VILA FREITAS
TITULAR – Luís Fabiano Zacarias Filho
SUPLENTE – Gilson Ceccatto

II- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES (APAE)

TITULAR – Maria Victória da Cruz
SUPLENTE – Ivanise Maria Scremin Pinto

III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MORRETES (APMI)
TITULAR – Dilcinei Consentino Peres
SUPLENTE – Rachel P. Fedalto

IV – REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO GIOVANI MALUCELLI
TITULAR- Josemeri Malucelli Pulsides
SUPLENTE – Aline Rodrigues Malucelli

V- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR- Francisca Gomes Lima Foss
SUPLENTE- Edna Pereira Vera

VI- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AMÉRICA DE CIMA, AMÉRICA DE BAIXO, MARUMBI, FARTURA E PANTANAL (AMAMTANAL)
TITULAR- Juarez Lopes Galvão
SUPLENTE- Lucília Keiko Sato Galvão

Art.2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 02 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8B6BF6E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109 DE 02 DE JUNHO 2021

Súmula*:* Dispõe sobre os critérios de afastamento dos servidores públicos lotados nos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº Decreto 7.020/2021.

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório que visam o enfrentamento da evolução da pandemia do COVID-19, e estabelecem as regras normativas para o funcionamento seguro das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, publicadas pelo Decreto Municipal n° 72/2021.

CONSIDERANDO a evolução dos conhecimentos clínicos sobre o vírus COVID-19; e

CONSIDERANDO o avanço na campanha de vacinação contra o COVID-19;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Os Servidores Públicos Municipais que se encontram afastados em razão do contido no parágrafo único do art. 56, do Decreto nº 72/2021, deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal até o dia 08 de junho de 2021 (terça-feira), a fim de retornarem às suas regulares atividades funcionais de forma presencial.

Parágrafo único. Os Servidores Públicos Municipais afastados, pertencentes aos grupos de riscos relacionados à idade e aos que possuem comorbidades, ainda que vacinados, mas possuam restrições médicas quanto ao retorno às atividades funcionais presenciais, deverão protocolar, até o dia 08 de junho de 2021, laudo médico que comprove a impossibilidade laboral, juntamente com o requerimento de afastamento.

Art. 2° Os Servidores Públicos Municipais que não se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos ou não apresentaram laudo médico que comprove a sua incapacidade de exercer as suas atividades laborais na forma presencial, até o dia 08 de junho de 2021, serão considerados como faltosos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, Paço Municipal do Nhundiaquara, 02 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Chefe do Poder Executivo Municipal

Art. 56. Fica permitido o atendimento presencial ao público, em todos os órgãos da Administração Pública, preservando-se, quando possível, o atendimento remoto.
Parágrafo Único. Ficam dispensados de laborar, presencialmente, profissionais, públicos ou privados, portadores de doenças respiratórias ou cardiovasculares, os diabéticos, mediante laudo médico, e gestantes, autorizados a laborar de forma remota;

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:57F067FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 63/2021 (Republicação – Retificação de Numero)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.086,99 (hum mil, oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E INFRA- ESTRUTURA URBANA		
06.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O CADASTRO DAS RECEITAS		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31943	- FEAS – Veículo Adaptado	R$	10,45
13.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31943	- FEAS – Veículo Adaptado	R$	1.076,54
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**1.086,99**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
A) Ao Superávit Financeiro no valor de R$ 1.084,31 (Hum mil, oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) na fonte 31943 – Feas – Veículo Adaptado – apurado no Balanço Financeiro de 2020, nos termos do Art. 43 § da Lei nº 4.320/64.
B) Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) na fonte 31943 – Feas – Veículo Adaptado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 01 de junho de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:6E1D3DD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 34/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 34/2021

CONTRATADA: J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CNPJ: 32.282.308/0001-63

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) balança digital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
457	2021	13001082440008213133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:DE372E2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	34/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	02/06/2021
e) Objeto da Homologação:	contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) balança digital.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balança comercial digital 150 kg com mastro 110V/220V 30cm x 40 cm. Funções incluídas: nivelador Suporta até 150 KG Inclui a tecla TARA que permite subtrair o peso dos recipientes. Possui a tecla ZERO para restaurar o valor da balança. Tipo de alimentação: corrente elétrica e bateria.	1,00	R$ 745,0000	R$ 745,0000

Valor Total Homologado - R$ 745,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 02 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:F28226FA

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 65/2021

Prorrogação prazo de validade do processo seletivo simplificado, aberto pelo edital 01/2020 da outras providencias.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado PSS – Edital N°01/2020 para contratação temporária de funcionários para este Município.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior terá vigor até 28 de Maio de 2022.

Art. 3°- Este Decreto retroage a data de 28 de Maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 02 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:213F82A9

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 09/2020 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 28/05/2020;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **07 até o dia 11 de Junho de 2021**, o(a) Candidato(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através de **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital,

estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" .
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 02 de Junho de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
REGI APARECIDA PARANHOS DA SILVA MELO	01°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D7096D66

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 283/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 11 dias de férias restantes da portaria nº 251/2020 que foi interrompida pela portaria nº 259/2020, à funcionária: ELIANE DINIZ MARTINS, Matrícula nº 2.
Período de férias, de: 07/06/2021 à 17/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 02 de Junho do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F0726ADE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 284/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários:

IVONETE BATISTA – Ref. ao exercício: 2020/2021
MARCOS ANTONIO HENRIQUE – Referente ao exercício: 2020/2021
MICHELE GLÓRIA B. DE MARI RESENDE – Ref. ao exercício: 2020/2021
ROSANI APARECIDA CRUZ DOS SANTOS – Ref. ao exercício: 2018/2019

Período de férias, de: 07/06/2021 à 06/07/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 02 de Junho do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9BD918A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos e insumos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento, em favor às seguintes empresas:

BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 03.679.808/0001-35, para o item 01.
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 22.437.236/0001-22, para os itens 02 e 05.
DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 37.218.409/0001-99, para o item 03.
MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIO – CNPJ Nº 20.371.330/0001-09, para o item 04.
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ Nº 36.521.392/0001-81, para o item 09.
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.187.384/0001-54, para o item 10.

ITENS DESERTOS: 06, 07 e 08.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de junho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Bio Infinity Comércio Hospitalar e Locação Eireli – CNPJ Nº 03.679.808/0001-35 – São Paulo - SP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento, conforme descrição do item 01 ”Monitor Cardíaco Portátil”.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada unidade.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dicome Soluções Hospitalares Eireli – CNPJ Nº 37.218.409/0001-99 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento, conforme descrição do item 03 ”Filtro bacteriano HME com traqueia infantil”.
VALOR: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), sendo o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) cada unidade.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GO Vendas Eletrônicas Eireli – CNPJ Nº 36.521.392/0001-81 – Lages - SC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento, conforme descrição do item 09 ”Garrafa Térmica 12 Litros”.
VALOR: R$ 578,75 (quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor de R$ 115,75 (cento e quinze reais e setenta e cinco centavos) cada unidade.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Leistung Equipamentos Ltda – CNPJ Nº 04.187.384/0001-54 – Jaraguá do Sul - SC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento, conforme descrição do item 10 ”Ventilador Pulmonar de Transporte”.
VALOR: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), sendo o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) cada unidade.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinários – CNPJ Nº 20.371.330/0001-09 – Ribeirão Preto - SP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento, conforme descrição do item 04 ”Equipo para bomba de infusão”.
VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), sendo o valor de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) cada unidade.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli – CNPJ Nº 22.437.236/0001-22 – Colombo - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento, conforme descrição do item 02 ”Filtro bacteriano HME” e item 05 “Sonda de aspiração”.
VALOR: R$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais), sendo o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) cada unidade do item 02; e R$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos) cada unidade do item 05.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C37D2407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, 9 (nove) dias de férias no período compreendido entre 07/06/2021 a 16/06/2021 a Servidora Pública Municipal senhora TAIENE BAILLY DOS SANTOS**,** portadora do Registro Geral nº 12.629.495-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 092.015.329-11, ocupante do Cargo Efetivo de Fonoaudióloga, desde 12 de junho de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 31 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0F580A40

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 24/2021

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, do Emprego Público de Professora - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 1 de junho de 2021, do Emprego Público de Professora – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Greziela Frediani, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.997.272-3 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 020.136.529-41, Carteira de Trabalho n° 39163, Série 00053/PR, admitida em 13 de agosto de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 1 de junho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D07F9068

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 168/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***14 de junho a 03 de julho de 2021***, a servidora pública municipal **KATIA FERNANDA CAPELATTI DE MARCHI** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.823.490-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.016.289-00, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A952BEC4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 169/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença prêmio. No período compreendido entre ***04 de junho a 02 de agosto de 2021***, à Servidora Pública Municipal, **GUIOMAR PALHARINI**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.912.275-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 469.080.729-91, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 06 de março de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 31 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C3ED9C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃON° 03/2021

Dispõe sobre a criação e a composição da Comissão Técnica de Análises de Políticas Públicas Voltadas para a Mulher do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher– CMDM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.883/2019, conforme Reunião Extraordinária realizada no dia 26(vinte e seis) de maio de 2021, registrada na ata extraordinárianº 04,

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela criação da Comissão Técnica deAnálises de Políticas Públicas Voltadas para a Mulherdo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR;

Art. 2°. Ficam eleitas as seguintes conselheiras para compor a Comissão Técnica de Análises de Políticas Públicas Voltadas para a Mulher:

Sra. Sônia Aparecida de Melo (Conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer);
Sra. Thais Caroline Nunes (Conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);

Sra.Roseli Chem (Conselheira titular, representante de Associações de Bairro, representando a Associação de Bairro do Jardim Bela Vista);
Sra.Jaqueline Gomes do Amaral (Conselheira suplente, representante dos Movimentos Sociais).

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 01 de maio de 2021.

JAQUELINE GOMES DO AMARAL
Presidente do CMDM

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:67AD8B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3022/2021

Súmula: Alteram os eixos das Avenidas Arthur Gerotto e João Batista Gerotto Filho, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte,

LEI
Art. 1º - A Avenida Arthur Gerotto, situada nos bairros, Parque das Laranjeiras, Jardim Europa e Jardim Madrid, fica transformada em Eixo de Comércio e Serviços III – ECS3 em toda sua extensão.

Art. 2º - A Avenida João Batista Gerotto Filho, situada no Parque das Laranjeiras, fica transformada em Eixo de Comércio e Serviços II – ECS2.

Art. 3º - Fica alterado o mapa de uso e ocupação do solo – Anexos I e I-A da Lei Complementar nº 2490, de 18 de dezembro de 2015, conforme alterações constantes na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A306E3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°2.532/2017, convoca o (a) s conselheiro (a) s titulares e suplentes para participarem da 4ª Reunião Extraordinária a ser realizada;

DATA: 08/06/2021
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Sala de Reuniões do CRAS CATEDRAL (Centro de Referência da Assistência Social) Catedral.
ENDEREÇO: Rua Martins Trolli n°35 Catedral – Paiçandu/PR.

Sem mais para o momento o Conselho Municipal de Assistência Social coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-4148.

Paiçandu, 01 de junho de 2021.

Atenciosamente,

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:74CD5A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Francieli Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, Diretora Presidente, Carteira de Identidade nº 12.357.723-0, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliada na Rua Metrópolis, nº 88, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: GISELE RIBEIRO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 9.998.136-9 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 060.777.729-09
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 0079240 SÉRIE – 00219/SP
ENDEREÇO: RUA LUIS CARLOS POSSANI, Nº 74, JARDIM SANTA PAULA,CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de junho de 2020.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de junho de 2021**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de junho 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 24 de maio de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2854105A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 – CMDM REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, convoca todo(a)s o(a)s Conselheiro(a)s Titulares e convida o(a)s Conselheiro(a)s Suplentes e sociedade civil para as Reuniões Ordinárias, conforme Calendário identificado abaixo aprovado em Plenária:

DATA	DIA DA SEMANA	REUNIÃO	LOCAL	HORÁRIO
10/06/2021	Quinta-Feira	Plenária	Google Meet	19h00min
08/07/2021	Quinta-Feira	Plenária	Google Meet	19h00min
12/08/2021	Quinta-Feira	Plenária	Google Meet	19h00min
09/09/2021	Quinta-Feira	Plenária	Google Meet	19h00min
14/10/2021	Quinta-Feira	Plenária	Google Meet	19h00min
11/11/2021	Quinta-Feira	Plenária	Google Meet	19h00min
09/12/2021	Quinta-Feira	Plenária	Google Meet	19h00min

As funções e a participação do(a)s Conselheiro(a)s, nos trabalhos deste Conselho, estão amparadas no Art. 33 da Lei nº 2.883/2019, que

diz "A função de Conselheira será exercida a título gratuito e considerada como de relevante serviço à Municipalidade."

Paiçandu, 01 de maio de 2021.

JAQUELINE GOMES DE AMARAL
Presidente do CMDM

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B9B2916F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDM

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.883/2019, convocar o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 6ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 10 de junho de 2021
HORÁRIO: 19h
LOCAL: Plataforma Digital Google Meet

Sem mais para o momento o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 01 de junho de 2021.

Atenciosamente,

JAQUELINE GOMES DO AMARAL
Presidente do CMDM

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CC2DE973

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 252/2021

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo em Comissão de DIRETORA DA ESTAÇÃO DO OFÍCIO, Símbolo C-10.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 1 de junho de 2021, do Cargo em Comissão de Diretora da Estação do Ofício, Símbolo C–10, a Servidora Pública Municipal GISLAINE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.419.861-5 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 066.884.499-00.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 2 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4BFA7243

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 109/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, a partir de 1 de junho de 2021 até 10 de junho de 2021, ao Servidor Público Municipal senhor DIOGO LOPES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 2496278-3/SSP-AM, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 049.449.859-59, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 18 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F6E24CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Sonia Aparecida de Melo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 15.222.213-0 SSP/PR, CPF 341.534.248-46, Carteira de Trabalho nº 085732 e Série 00009/RO, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 38, Jardim Capital, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de junho de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de junho de 2021, será prorrogado por mais 1 ano, ou seja, até 1 de junho de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2021.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Esportes e Lazer

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:189FC874

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 250/2021

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo Efetivo de Professora.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 1 de junho de 2021, do Cargo Efetivo de Professora, desde 27 de março de 2017, a Servidora Pública Municipal MARCIA APARECIDA CARVALHO VICENTE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.915.812-5 - SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 238.472.479-72.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 1 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F037E315

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 249/2021

SÚMULA: - Exonera, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, do Cargo Efetivo de Zeladora.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 1 de junho de 2021, do Cargo Efetivo de Zeladora, desde 14 de abril de 2000, a Servidora Pública Municipal MARIA OLIVIA DOS SANTOS SCHLIVE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.782.609-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 859.585.069-00.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:797B4F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE PAIÇANDU

No dia 05 de maio de 2021, reuniram-se de forma on-line através da plataforma Google Meet às 09:00 horas, Os membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades de Paiçandu, deliberarem acerca de assuntos pertinentes a esta, conferido o quórum, procedeu-se o inicio das atividades.

A ordem dos trabalhos da sessão será a seguinte:

Abertura da sessão:
Verificação do quórum;
Leitura das pautas;
Informes e Observações;
Pautas (discussão);
Elaboração posterior da pauta;
Encerramento.

LEITURA DAS PAUTAS

• De autoria do vereador Milson Tancredo, solicitando a proposição de projeto para a construção de duas passarelas as margens da Rodovia PR-323, sendo uma nas proximidades do Parque São Jorge e outra entre a Cocamar e o Cemitério dos Caboclos;

• A Secretaria Municipal de Obras solicita parecer quanto o pedido de viabilidade para projeto de recuperação ambiental na área degradada dos lotes de terras 116 e 117, Gleba Patrimônio Paiçandu;

• A Chefia do Departamento de Cadastro e Tributos, solicitando parecer quanto à desburocratização e liberação de empresas na qualificação de escritório administrativo em residências, sem atendimento ao publico, apenas prestação de serviços, que não seja mais exigido habite-se, mesmo sendo classificado como alto risco, autorizando-se seu alvará definitivo;

• RETORNO – Apresentação de estudo realizado, da Secretaria Municipal de Obras em conjunto com a Secretaria de Indústria e Comercio referente à implantação de mão única na paralela da Rua Marechal Castelo Branca no Parque Industrial e Residencial Bela Vista;

• RETORNO - De autoria do vereador Djalma, requerendo estudos para implantação de estacionamento em diagonal – 45 Graus em alguns pontos da região central;

• RETORNO - De autoria da vereadora Deise Medeiros, requerendo estudos para transformação da Rua do Bras em mão única, no sentido da Avenida Ivaí para a Avenida Silvio Alves da extensão entre a Avenida Silvio Alves até a Avenida Ivaí.

INFORMES E OBSERVAÇÕES

• Indicação para alterar o dia das reuniões para a primeira quinta-feira de cada mês;

Situação: Aprovado por maioria dos conselheiros.

RETORNO DAS PAUTAS APROVADAS NA REUNIÃO ANTERIOR:

De autoria dos vereadores Milson Tancredo e Carlos Itaipu, requerendo estudos para regulamentação do estacionamento nas Ruas Omir Fuzari, Onésio Francisco de Faria, Pedro Bernardo e Rua Texas:

Situação: Realização de visita aos locais solicitados e elaboração de Projeto de Lei.

A Secretaria Municipal de Obras propõe à implantação de ruas comerciais do tipo ECS2 - EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇO 2, nas Avenidas Arthur Gerotto (em toda sua extensão) e João Batista Gerotto Filho situadas no Parque das Laranjeiras, visto que o bairro possui as nomenclaturas de avenidas porém não existe a definição dos eixos comerciais.

Situação: Projeto de Lei elaborado e encaminhado para a Câmara de Vereadores.

Seguem abaixo, os itens pontuados na pauta e suas deliberações:

De autoria do vereador Milson Tancredo, solicitando a proposição de projeto para a construção de duas passarelas as margens da Rodovia PR-323, sendo uma nas proximidades do Parque São Jorge e outra entre a Cocamar e o Cemitério dos Caboclos;

Situação: Foi apresentada a proposta, ficando APROVADO por unanimidade dos votos o encaminhamento da solicitação.

A Secretaria Municipal de Obras solicita parecer quanto o pedido de viabilidade para projeto de recuperação ambiental na área degradada dos lotes de terras 116 e 117, Gleba Patrimônio Paiçandu;
(ANEXO I)

Situação: Apresentada a solicitação, ficou APROVADO o encaminhamento para a realização dos projetos por parte do solicitante.

A Chefia do Departamento de Cadastro e Tributos, solicitando parecer quanto à desburocratização e liberação de empresas na qualificação de escritório administrativo em residências, sem atendimento ao publico, apenas prestação de serviços, que não seja mais exigido habite-se, mesmo sendo classificado como alto risco, autorizando-se seu alvará definitivo;

Situação: A solicitação foi apresentada e debatida com os membros, ficando APROVADA para estudos e propostas complementares direcionadas ao Departamento de Cadastros e Tributos.

RETORNO – Apresentação de estudo realizada da Secretaria Municipal de Obras em conjunto com a Secretaria de Indústria e Comercio referente à implantação de mão única na paralela da Rua Marechal Castelo Branca no Parque Industrial e Residencial Bela Vista.
(ANEXO II)

• Implantação de mão Única na paralela da Rua Marechal Castelo Branco, sentido Maringá a Paiçandu, ficando proibido o acesso direto no cruzamento com a Rua Marechal Castelo Branco;
• Acesso a Rua Alcides Domingues Ramos exclusivamente pela faixa da direita, devidamente demarcada e sinalizada, ficando proibida conversão à esquerda para acesso a paralela da Rua Marechal Castelo Branco;
• Fica Proibido o estacionamento na Rua Alcides Domingues Ramos no trecho entre a Rua Marechal Castelo Branco e Sebastião Lazaro de Souza.

Situação: A solicitação foi apresentada e debatida com os membros, ficando APROVADA para elaboração de Projeto de Lei.

RETORNO - De autoria do vereador Djalma, requerendo estudos para implantação de estacionamento em diagonal – 45 Graus em alguns pontos da região central.
(ANEXO III)

Situação: De acordo com a visita da equipe designada para estudos referente à solicitação, fica indicado que a solicitação seja encaminhada para audiência publica e estudos complementares, visto a negativa de alguns comerciantes locais, dificuldade em manobras próximas ao semáforo e aumento da frota veicular do município de Paiçandu.

RETORNO - De autoria da vereadora Deise Medeiros, requerendo estudos para transformação da Rua do Bras em mão única, no sentido da Avenida Ivaí para a Avenida Silvio Alves da extensão entre a Avenida Silvio Alves até a Avenida Ivaí.

(ANEXO IV)

Situação: De acordo com a visita da equipe designada para estudos referente à solicitação, foi verificada a real situação e a possibilidade de implantação de mão única no trecho solicitado. Os moradores locais foram questionados sobre a possibilidade e concordaram com grande maioria, obtendo assim parecer favorável quanto à implantação, ficando APROVADO por maioria dos conselheiros.

DIEGO MATHEUS SANCHES	*MAYCON RENATO TROLI BELEM*
Conselho Municipal da Cidade	Conselho Municipal da Cidade
Presidente	Secretário Executivo

MEMBROS PRESENTES NO QUÓRUM:

SOCIEDADE CIVIL
Representante de MOVIMENTOS SOCIAIS (ONG Associação APPAD):
Titular: Marli Coutinho

Representante de ENTIDADES SINDICAIS, composto de:
Suplente: Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato

Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS I, composto de:
Suplente: Kevin Felipe Batista

PODER PUBLICO
Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, composto de:
Titular: Mari Catiene Lorençone

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, composto de:
Titular: Diego Matheus Sanches
Suplente: Maycon Renato Troli Belem

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, composto de:
Titular: Samuel Gabriel
Suplente: Rubens Conde Junior

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, composto de:
Titular: Adenisio José da Silva
Suplente: Everton Coimbra Augusto

Representante de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, composto de:
Titular: Aricléia Barbosa Aguiar

Representante da PROCURADORIA JURÍDICA, composto de:
Titular: Luciana Giraldelli Benossi

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composto de:
Titular: Ana Alice dos Santos

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E6073303

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 111/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme Ofício nº 137/2021 - AMS e demais documentos.

Art. 2º- Designar a comissão com os seguintes servidores nomeados para apuração dos fatos acima mencionados.
- EDUARDO VIEIRA - **presidente**;
- MÔNICA PEREIRA DA SILVA BUENO - **membro**;
- SUELY DOS SANTOS FERREIRA - **membro**;
- JOYCE VENDRAMEL LOUSADA DA SILVA - **suplente**;

Art. 3º - Como medida cautelar o servidor será afastado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 173 da Lei nº 583/91.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:93AA8483

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 110/2021

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme Ofício nº 141/2021 – AMS.

Art. 2º - Designar a comissão com os seguintes servidores nomeados para apuração dos fatos acima mencionados.
- MÔNICA PEREIRA DA SILVA BUENO - **presidente**;
- EDUARDO VIEIRA - **membro**;
- JOYCE VENDRAMEL LOUSADA DA SILVA - **membro**;
- ELÍSIO DE OLIVEIRA SILVA – **suplente**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021.

ISMAEL BASTISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F0D1084F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 13º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **01/06/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,21	**R$ 4,18**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,23	R$ 4,23

Paiçandu-Pr., 01 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:77E8A15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 13º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **01/06/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,21	**R$ 4,18**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,23	R$ 4,23

Paiçandu-Pr, 01 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EC719738

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à aquisição de **MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DO COVID -19,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, no valor de R$ 49.894,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais), a favor da empresa: **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 02 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EA854AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **realocação de poste da rede elétrica**, para atender às necessidades da Secretaria de Obras do município de Paiçandu, no valor de R$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais), a favor da empresa: **ETM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.685.877/0001-14*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 02 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:294E940C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 008/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal São Jose de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82, pelo fato da empresa não conseguir entregar o **item 110 – óleo cicratizante**, pelo menor preço encontrado em pesquisa, apresentando como justificativa que a marca licitada descontinuou a fabricação do produto, por esse motivo solicitou a troca de marca do item para outro de melhor qualidade, sendo necessário reajustar os valores, esse aumento de preço do referido item se deve pelo avanço da pandemia do coronavírus, oficializou pedido em 19/02/2021 e anexou justificativa do fabricante, dessa forma resolvem **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 008/2021, especificamente os itens acima descritos por motivos alheios a vontade das partes, fato superveniente e por força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.
Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 17 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9604D342

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 29.907.666/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 008/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal São Jose de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa **RANGEL HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 29.907.666/0001-00, pelo fato da empresa não conseguir entregar os **itens 127 e 128 – scalp nº 21 G c/100 e scalp nº 23 G c/100**, pelo menor preço encontrado em pesquisa, apresentando como justificativa o aumento do preço de compra dos referidos itens com o avanço da pandemia do coronavírus, conforme pedido oficializado em 06/05/2021, orçamentos e notas fiscais do fornecedor dos itens, onde resolvem **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 008/2021, especificamente os itens acima descritos por motivos alheios a vontade das partes, fato superveniente e por força maior.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.
Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 17 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9014A601

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR DESISTÊNCIA - ATA DE REG. PREÇOS Nº 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 10.566.711/0001-81.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **4º termo aditivo - ACRESCIMO DE ITENS por desistência de fornecedor 1º colocado (MULTIHOSP – ARP nº 011/2021)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES** para atender as necessidades das UBS e do Hospital Municipal São José do Município de Paiçandu-Pr.
CLAUSULA SEGUNDA: A partir desta data ficam **acrescido** na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
110	**FR**	**1800**	**ÓLEO CICATRIZANTE:** Óleo Cicatrizante contém óleo de girassol e é indicado para ser aplicado em feridas e escaras. A fórmula do produto é rica em ácidos graxos essenciais, ácido oléico, ácido linoléico e ácido linolênico. Aplicação em pele íntegra, visando a prevenção de úlceras de pressão. Feridas agudas e crônicas com ou sem infecção. Dermatites peri-lesões. Feridas com perda de tecido superficial e parcial .Queimaduras de primeiro e segundo grau. Dermatite amoniacal. Dermatites	2,68	**R$ 4,80**

			peri-gastro-tomias, traqueostomias e drenos. Advertências/Uso externo. Não ingerir. Armazenar fora do calor excessivo. Frasco de 200 ml.		

CLAUSULA TERCEIRA: O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS passará de R$ 10.511,50 (dez mil quinhentos e onze reais cinquenta centavos), passará para R$ 19.151,50 (dezenove mil cento e cinquenta e um reais cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.

Paiçandu-Pr., 17 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4F393045

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR DESISTÊNCIA - ATA DE REG. PREÇOS Nº 018/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **3º termo aditivo - ACRESCIMO DE ITENS por desistência de fornecedor 1º colocado (RANGEL HOSPITALAR – ARP nº 008/2021)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES** para atender as necessidades das UBS e do Hospital Municipal São José do Município de Paiçandu-Pr.
CLAUSULA SEGUNDA: A partir desta data ficam **acrescido** na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
127	CX	220	**Scalp. nº 21** G c/100 - dispositivo de infusão intravenoso, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico, apirogênica, conector fêmeaLuerlok	18,20	**R$ 22,17**
128	CX	120	**Scalp nº 23** G c/100 - dispositivo de infusão intravenoso, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico, apirogênica, conector fêmea Luerlok TM codificado por cores, paredes finas.	18,20	**R$ 23,06**

CLAUSULA TERCEIRA: O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de R$ 39.819,40 (trinta e nove mil, oitocentos e dezenove reais, quarenta centavos) com 2º aditivo passou para o valor de R$ 45.590,40 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) agora com acrescimo de R$ 7.644,60 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais, sessenta centavos) passará para R$ 53.235,00 (cinquenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.

Paiçandu-Pr., 17 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2A4B8DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 061/2020, é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, higienização e cozinha para atender as necessidades das cozinhas das escolas e centros de educação Municipais de Paiçandu, e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **RESCISÃO PARCIAL do item 42 da ARP** (Ata de registro de Preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68, ter solicitado reequilíbrio econômico financeiro do item 42 – Shampoo infantil embalagem 400 ml, testado dermatologicamente da marca TRA-LA-LA ao preço reequilibrado de R$ 8,60 a unidade, protocolo nº 01260/2021 datado em 05/05/2021, por motivos alheios a vontade das partes. O Segundo colocado mantém seu preço ofertado na sessão de R$ 8,05 a unidade. Razão pela qual se realiza tal rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão parcial do contrato, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 25 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8F7F52DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR DESISTÊNCIA - ATA DE REG. PREÇOS Nº 071/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 36.737.944/0001-93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DE ITENS na ARP 071/2020, por desistência de fornecedor 1º colocado (CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI -ME – ARP nº 061/2020)**, nos termos

do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA** para atender as necessidades das cozinhas das escolas das escolas e centros de educação infantis Municipais de Paiçandu-Pr.
CLAUSULA SEGUNDA: A partir desta data ficam **acrescido** na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
42	fr	1.000	Shampoo Infantil embalagem 400 ml	R$ 8,05	R$ 8.050,00
Total a ser acrescido na ARP					R$ 8.050,00

CLAUSULA TERCEIRA O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2020, passará do total de R$ 34.586,00 (trinta e quatro mil, quinhentos oitenta e seis reais) para o total de R$ 42.636,00 (quarenta e dois mil, seiscentos trinta e seis reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.

Paiçandu-Pr., 25 de maio de 2021.

Autarquia Municipal de Educação
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7CED1542

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: empresa **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
32	UN	VASSOURA CAIPIRA	BELMIRO	R$ 8,20	R$ 14,48

Paiçandu-Pr., 25 de maio de 2021.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:904A2053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 17ª SESSÃO ORDINÁRIA - 25/5/2021

Ata resumida da 17ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 17ª (décima sétima) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 52 ao 58 e 61/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 162 a 170/2021; em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o anteprojeto de lei 4/2021; em 2ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5680/2021; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5683 e 5684/2021, sendo que o projeto de lei 5683/2021 foi à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 1º (primeiro) de junho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 62/2021 e da indicação 171/2021 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5683 e 5684/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:104B37EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4373/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 06/2021 cujo objeto prevê a aquisição de 06 (seis) parques infantis com implantação, através da Secretaria Municipal de Educação. Na sessão pública realizada dia 02/06/2021, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. 18.066.360/001-51 e ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.801.221/0001-94. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise constatou-se que ambas as empresas apresentaram toda a documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital. Assim, a Comissão Permanente de Licitação declarou as duas empresas participantes como HABILITADAS. Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso a empresa deseje renunciar ao prazo recursal poderá encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2A4589BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5345/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e materiais para pintura através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 33.159.931/0001-96, com o valor total de R$ 4.535,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais) para os itens 01 e 02. Os demais itens foram declarados como desertos.

Publique-se.

02 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:126F2122

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5345/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e materiais para pintura através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 33.159.931/0001-96, com o valor total de R$ 4.535,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais) para os itens 01 e 02. Os demais itens foram declarados como desertos.

Publique-se.

02 de Junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:175319F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5052/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos de uso odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 28.857.335/0001-40, com o valor total de R$ 23.506,80 (vinte e três mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos) para os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Os demais itens foram declarados como fracassados.

Publique-se.

02 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:01E0913A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5052/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos de uso odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 28.857.335/0001-40, com o valor total de R$ 23.506,80 (vinte e três mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos) para os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Os demais itens foram declarados como fracassados.

Publique-se.

02 de Junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:02B4D63F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7798/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão veicular para o veículo oficial - CITROEN AIRCROSS 1.5- START 8V FLEX- 4 PORTAS -PLACA PBX 0C65,referente aos 10.000 quilômetros, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 31 de maio de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15002082440036216133903900000. Fonte: 1001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 150020824400362161339030000000. Fonte: 1001- MATERIAL DE CONSUMO. **Proponente:** PROVENCE VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 07.681.092/0001-61 com o valor total de R$ 946,56 (novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

02 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:88EB01D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7798/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão veicular para o veículo oficial - CITROEN AIRCROSS 1.5- START 8V FLEX- 4 PORTAS -PLACA PBX 0C65,referente aos 10.000 quilômetros, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15002082440036216133903900000
15002082440036216133903000000

Proponente: PROVENCE VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 07.681.092/0001-61 com o valor total de R$ 946,56 (novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se.

02 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:803264BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7798/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão veicular para o veículo oficial - CITROEN AIRCROSS 1.5- START 8V FLEX- 4 PORTAS -PLACA PBX 0C65,referente aos 10.000 quilômetros, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Proponente:** PROVENCE VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 07.681.092/0001-61 com o valor total de R$ 946,56 (novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).O pagamento será efetuado em até 10 dias após a prestação do serviço, mediante nota fiscal.

02 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0E524E71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7653/2021

Objeto: Pagamento de contribuição aual para a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (UNDIME), através da Secretaria Municipal de Educação. A abertura deu-se no dia 01 de junho de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001121220022616333903900000. Fonte: 1028-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ (UNDIME), inscrita no CNPJ nº.81.398.588/0001-85, com o valor total de R$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

02 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:48D1EF3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7653/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de contribuição aual para a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (UNDIME), através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001121220022616333903900000
Proponente:UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ (UNDIME), inscrita no CNPJ nº.81.398.588/0001-85, com o valor total de R$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais).

Publique-se.

02 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0E5C7403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7653/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de contribuição aual para a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (UNDIME), através da Secretaria Municipal de Educação. **Proponente:** UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ (UNDIME), inscrita no CNPJ nº.81.398.588/0001-85, com o valor total de R$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais).O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão do empenho.

02 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:746E3392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7561/2021

Objeto: Pagamento de taxa para troca de placa veicular padrão MERCOSUL para o veículo Saveiro/VW, cor branca, ano 2015, pertencente a frota municipal de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A abertura deu-se no dia 01 de junho de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 13001154510026209833900000000. Fonte: 1001 - MATERIAL DE CONSUMO. **Proponente:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº.78.206.513/0001- 40, com o valor total de R$ 199,01 (cento e noventa e nove reais e um centavo). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

02 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C1C6F7B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7561/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxa para troca de placa veicular padrão MERCOSUL para o veículo Saveiro/VW, cor branca, ano 2015, pertencente a frota municipal de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13001154510026209833900000000
Proponente:DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº.78.206.513/0001- 40, com o valor total de R$ 199,01 (cento e noventa e nove reais e um centavo).

Publique-se.

02 De Junho De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:81199DB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7561/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa para troca de placa veicular padrão MERCOSUL para o veículo Saveiro/VW, cor branca, ano 2015, pertencente a frota municipal de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Proponente:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº.78.206.513/0001- 40, com o valor total de R$ 199,01 (cento e noventa e nove reais e um centavo). O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão do empenho.

02 de junho de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E6F52880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7785/2021

Objeto: Contratação de empresa para realização de palestra magna virtual, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 01 de junho de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15002082440036613633903900000. Fonte: 31936. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** ALCEU JUNIOR MACIEL - ME, inscrita no CNPJ nº. 27.894.891/0001 -23 com o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

02 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0E49A436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7785/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa para realização de palestra magna virtual, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15002082440036613633903900000
Empresa vencedora: ALCEU JUNIOR MACIEL - ME, inscrita no CNPJ nº. 27.894.891/0001 -23 com o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publique-se.

02 De Junho De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:222FE9C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7785/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa para realização de palestra magna virtual, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** ALCEU JUNIOR MACIEL - ME, inscrita no CNPJ nº. 27.894.891/0001 -23 com o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho e entrega da material. Publique-se.

02 de junho de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:24924C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7785/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa para realização de palestra magna virtual, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** ALCEU JUNIOR MACIEL - ME, inscrita no CNPJ nº. 27.894.891/0001 -23 com o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho e entrega da material.

Publique-se.

02 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:259EDDF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6072/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cargas de oxigênio e acetileno industrial através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.601.552/0001-79, com o valor total de R$ 8.313,48 (oito mil, trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se.

02 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E69C07B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6072/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cargas de oxigênio e acetileno industrial através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.601.552/0001-79, com o valor total de R$ 8.313,48 (oito mil, trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se.

02 de Junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:54D58408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4373/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, após renuncia ao prazo recursal da fase de habilitação feita pelas duas empresas participantes, faz público para conhecimento dos interessados, a data e horário para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº. 06/2021. A sessão ocorrerá no dia **04/06/2021 às 13h30min**.. Considerando o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, como medida preventiva e a fim de evitar aglomeração de pessoas, a Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA que a sessão pública em questão será transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações. Link do canal: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true
podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados através do link indicado. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. Somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação responsáveis pelo julgamento da licitação. Após o término da sessão todos os documentos devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

02 de junho de 2021

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3B1192AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6349/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e serviços de desinsetização, desratização e descupinização visando atender as demandas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Administrativas. **Empresa vencedora:** MORAIS E DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.850.814/0001-80, com o valor total de R$ 9.688,50 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

02 de junho de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F949C2FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6349/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e serviços de desinsetização, desratização e descupinização visando atender as demandas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Administrativas. **Empresa vencedora:** MORAIS E DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.850.814/0001-80, com o valor total de R$ 9.688,50 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

02 de Junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5351524B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.320 DE 02/06/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
52 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 7.000,00

Total Suplementação: R$ 7.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
50 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 7.000,00

Total Redução: R$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:90BA2388

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.321 DE 02/06/2021 - DÁ DENOMINAÇÃO À AVENIDA E ÀS RUAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM ITÁLIA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° - Ficam dadas as seguintes denominações às ruas do Loteamento Residencial Jardim Itália:

Rua Projetada nº 01 – Rua Taormina;
Rua Projetada nº 02 – Rua Pescara;
Rua Projetada nº 03 – Rua Turim;
Rua Projetada nº 04 – Rua Veneza;
Rua Projetada nº 07 – Rua Cremona;
Rua Projetada nº 08 – Rua Milão;
Rua Projetada nº 09 – Rua Gênova;
Rua Projetada nº 10 – Rua Roma;
Rua Projetada nº 11 – Rua Nápoles;
Rua Projetada nº 12 – Rua Môdena;
Rua Projetada nº 13 – Rua Palermo;
Rua Projetada nº 14 – Rua Isabella Cherobim Trombini;
Rua Projetada nº 15 – Rua Bari;
Rua Projetada nº 16 – Avenida Itália Maria Malucelli Trombini;
Rua Projetada nº 17 – Avenida Lucia Malucelli Cherobim.

Art. 2° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5A63B7FC

SECRETARIA DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 938/2018 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 13.140.015/0001-05**, localizada na Rua Ernesto de Araújo, nº 77, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Suzana das Graças do Bonfim**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 8.208.385-5 SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 031.236.989-12**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 7461/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 938/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de Junho de 2021 até a data de 08 de Junho de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 02 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA - ME
CNPJ nº: 13.140.015/0001-05
SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM
CPF nº: 031.236.989-12
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0209BACD

SECRETARIA DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 975/2018 - CONSTRUTORA MIKOVSKI - LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como

responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA MIKOVSKI - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.777.610/0001-08**, situada na DT KM 5, s/n, Rio Azul, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Nelson Mikovski**, portador da cédula de identidade **RG nº 7.911.664-5** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 027.511.819-37**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7458/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 975/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 05 de Junho de 2021 até a data de 28 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 02 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Construtora Mikovski -LTDA
CNP/MF sob o nº 08.777.610/0001-08
NELSON MIKOVSKI
CPF/MF sob o nº 027.511.819-37
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A72BA5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2020 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

Considerando o **erro material** constante no 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 70/2020;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social,**Sr. Mario Antonio Wieczorek,**portador da cédula de identidade**R.G n° 2.085.098-22SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, **RETIFICA** o 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 70/2020, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2021."

Leia-se:

"1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇAO Nº 70/2020" *(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 02 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Contratante

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BD1B89D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 14.455 DE 02/06/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 13.867, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020, QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.688 de 26/06/2014 e 3.779 de 28/10/2014 e atendendo o pedido formulado através do Procedimento Administrativo n° 8002/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº13.867, de 01 de Outubro de 2020, que constitui o Conselho Municipal dos Direitos doIdoso, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
I ----------
b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Bigarelha Lopes dos Santos Neves;
Suplente: Amanda Fernanda Lourenço dos Santos." *(NR)*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EEB33258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 14.456 DE 02/06/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 13.810, DE 05 DE AGOSTO DE 2020, QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Municipal n° 4.180 de 11/08/2016 e atendendo ao pedido formulado através do o contido no Procedimento Administrativo n° 7539/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº**13.810**, de 05 de agosto de 2020, que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
I----------
II- Secretaria Municipal de Educação:
a) ----------;
b) Suplente: Angela Hornes da Trindade." *(NR)*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1CA4E3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1128/2020 - MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.309.737/0001-56**, localizada na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, Campo Largo, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Cesar dos Santos**, portador da cédula de identidade **R.G nº 20.682.222-86 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 854.948.109-25**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7717/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1128/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto ao prazo de vigência do presente contrato, fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 02 (dois) de Junho de 2021 até a data de 30 (trinta) de Agosto de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de junho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o n° 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/21)
Secretário Municipal De Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo E Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Contratante

Manutec Construções EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 18.309.737/0001-56
PAULO CESAR DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 854.948.109-25
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:851EF50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1014/2019 - PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, localizada na Rua Comendador Araújo, nº 1014, Batel, Curitiba, Paraná, neste ato representado pela **Sra. Marta Wouters Montoya**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 57.124.465-8**, inscrita no **CPF nº 603.184.650-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 6922/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/199, e no que couber a Lei nº 8.078/90, e a Lei Federal nº 10.406/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1014/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto ao prazo de execução e vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12 de Junho de 2021 até a data de 11 de Junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 02 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Porto Seguro Cia Seguros Gerais
CNPJ nº 61.198.164/0001-60
MARTA WOUTERS MONTOYA
CPF nº: 603.184.650-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F74EE1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.457 DE 02/06/2021 - NOMEAÇÃO DE JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8117/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO,** portadora do RG nº 4.388.774-2 PR, inscrita no CPF sob nº. 748.917.319-15, para exercer o cargo em comissão de CHEFE I DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 07/06/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C0DCC37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 26/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE SOCIAL – PSS – DAIANE MARIA RIBAS SANTO.

PROCESSO Nº. 6016/2021
EXTRATO Nº. 26/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: DAIANE MARIA RIBAS SANTO
Matrícula: 600456
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.905,30 (Três mil novecentos e cinco reais e trinta centavos)
Vigência: 04/06/2021 a 01/12/2021.
Data: 02/06/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:79318AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RENATA KARINE DA SILVA.

Palmeira, 02 de junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **RENATA KARINE DA SILVA**
Inscrição: 2186
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A915D1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MARILDA CANTERI.

Palmeira, 02 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4815/2021.

Auxiliar Administrativo:

· MARILDA CANTERI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DC0BA383

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - SIMONE GASPAR VIDA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 31 de maio de 2021.

SIMONE GASPAR VIDA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B95A0AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - JEFFERSON ALEXANDRE CALONASSI.

Palmeira, 02 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4944/2021.

Professor:

· JEFFERSON ALEXANDRE CALONASSI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2512E7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 306/2021

PORTARIA Nº 306/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora MARIA ZENAIDE VIEIRA KATCHUK;
CONSIDERANDO: o art. 50º da lei Municipal 679/2008 c/c o art. 3º da EC 47/05;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ZENAIDE VIEIRA KATCHUK** matrícula 33441**,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Professora, portadora do RG nº 6.406.531-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 635.754.009-97, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 01 de junho de 2021, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 50º da lei Municipal 679/2008 c/c o art. 3º da EC 47/05.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.151,66 (três mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe C nível 15.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BC9111EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 023/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 074/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NIFEDIPINO 10MG E 20G, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 11.400,00(Onze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO:

L. A. DALLA PORTA JUNIOR LTDA – CNPJ-11.145.401/0001-56 - VALOR R$ 3.600,00

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ-81.706.251/0001-98 - VALOR R$ 7.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3510	10.301.1001.2067	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 01/06/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº074/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NIFEDIPINO 10MG E 20G, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **L. A. DALLA PORTA JUNIOR LTDA – CNPJ-11.145.401/0001-56 E PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ-81.706.251/0001-98.**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/06/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2021

REF: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NIFEDIPINO 10MG E 20G, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 074/2021, Dispensa de Licitação n° 023/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **L. A. DALLA PORTA JUNIOR LTDA – CNPJ-11.145.401/0001-56 E PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ-81.706.251/0001-98.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01/06/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:699FE337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 052/2021

DECRETO Nº 52, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Decreta período de recesso para os servidores públicos que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmital,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado recesso aos servidores que compõem o quadro de pessoal deste Município no dia **04 de Junho de 2021** (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi no dia **03 de junho de 2021.**

Art. 2º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica suspenso o atendimento ao público na data mencionada.

Art. 3º O recesso não se aplica aos servidores ocupantes de cargos que executam serviços natureza essencial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 02 de junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E85B8878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2020

Processo Administrativo n.º 314/2020
Processo Licitatório n.º 20/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 16
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conforme Termo de Homologação publicado em 20/07/2020, referente ao Chamamento Público n° 01/2020, ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93.

Adjudico o objeto da presente contratação aos credenciados, conforme tabela em anexo ao presente termo.

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

ANEXO I

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
128	ROZANE SALETE DE LIMA	TEC. DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM	043.403.179-85
129	EDISON IUNG	CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA SOCORRISTA	748.624.219-20
130	ELIANE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	266.493.978-57
131	FERNANDA MARIANO E SILVA	ENFERMEIRA	050.591.769-67
132	JOYCE NUNES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	043.522.029-24

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:DAA3A3F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N.º 5/2021

Processo Administrativo n.º 290/2021
Processo Licitatório n.º 12/2021
Dispensa Emergencial n.º 5/2021

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2021, que tem por Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Impressora Multifuncional, em Linha de Fabricação, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA"**.
Com fulcro no artigo 4° da Lei 13.979/2020 e Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 290/2021.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 02.925.132/0001-50, VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.877,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 02 de junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:9587DEEC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO DE 12 (DOZE) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO PSS 01/2020	RESCISÃO	MOTIVO
EZIDIO ORO JUNIOR	52/2020 120/2020	ENFERMEIRO	01/06/2021	A pedido do empregado público.

Paranaguá, 02 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:31E9229C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁCNPJ: n° 35.848.527/0001-55

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 03	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
DEISE REGINA ZVOBOTER	MEDICO GENERALISTA	CONTRATO n° 24/2021 02/06/2021

Paranaguá, 02 de fevereiro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5DD23632

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 40/2021

"*Estabelece a prorrogação ao próximo dia-útil dos prazos que porventura se encerrem nos feriados religiosos previstos na Lei Ordinária Municipal n. 2589, de 04 de julho de 2005, e dá outras providências*."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e

CONSIDERANDO o contido na Lei Ordinária Municipal n. 2589, de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre os feriados religiosos no âmbito do Município de Paranaguá, notadamente às datas alusivas à Sexta-Feira da Paixão; Corpus Christi; Dia de Nossa Senhora do Santíssimo Rosário e Dia do Evangelho.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, ao dia útil subsequente, o prazo corrente em processos e procedimentos administrativos, de qualquer natureza, no âmbito desta Fundação, que porventura se encerre nos Feriados Municipais listados no artigo 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Ordinária Municipal n. 2589, de 04 de julho de 2005.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 02 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA CAMARGO GUIGER
Diretora-Geral da FASP

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:FDBC3489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.578

PORTARIA Nº 3.578

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7.224/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 7.224/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, VI e X e incidência na conduta do Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165 inciso II e Art. 168 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E1A92929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.579

PORTARIA Nº 3.579

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Dirceu Tomaz de Souza."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.206/2021,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor DIRCEU TOMAZ DE SOUZA, matrículas nº 4.109-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 17 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:58E3E8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.670

DECRETO Nº 2.670

"Nomeia Mário Francisco de Assis Gonçalves para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 192 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIO FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos Parlamentares, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:31E8F04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.667

DECRETO Nº 2.667

"Nomeia Patricia Martins da Graça para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 192 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PATRICIA MARTINS DA GRAÇA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Atendimento e Inclusão Social, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D5AC20C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.580

PORTARIA Nº 3.580

"Torna sem efeito a Portaria nº 3.569 de 26 de maio de 2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e o contido no Processo Administrativo nº 15.457/2021,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 3.569 de 26 de maio de 2021, referente a Sindicância Administrativa nº 15.457/2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CACF133C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.581

PORTARIA Nº 3.581

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.266 de 04 de setembro de 2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e o contido no Processo Administrativo nº 23.632/2017,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.266 de 04 de setembro de 2019, referente ao Processo Administrativo nº 23.632/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:490F0021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.582

PORTARIA Nº 3.582

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.528/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades cometidas por servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, face o Parecer Jurídico constante do processo nº 27.528/2017, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV, V, VI e X, e 152, incisos V, VII e IX da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Fica revogada a Portaria n° 1.196 de 15 de agosto de 2018.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4164E684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.583

PORTARIA Nº 3.583

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 15.457/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); os Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.457/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 15.457/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face ao contido no Parecer Jurídico, por infração em tese ao artigo 151, incisos III, IV, V, VIII e X e artigo 152, incisos IX e XV da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155, 156, 158 e 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3AC33902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.584

PORTARIA Nº 3.584

"Dispensa Patricia Martins da Graça da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal PATRICIA MARTINS DA GRAÇA, da função de Chefe de Equipe Pedagógica II - Divisão de Ensino Integral, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:570B6285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.668

DECRETO Nº 2.668

"Nomeia Daniella Nayana Dieguis, para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANIELLA NAYANA DIEGUIS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente Administrativo Processual, Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:43B20C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.666

DECRETO Nº 2.666

“Exonera Bruno Alves Cunha de Oliveira do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Indústria e Comércio, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1EE0DD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.669

DECRETO Nº 2.669

"Nomeia Ricardo dos Santos Gabriel para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 192 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RICARDO DOS SANTOS GABRIEL, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A76C56C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.671

DECRETO Nº 2.671

“Exonera Rafaela Elias Rodrigues do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

RAFAELA ELIAS RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Laboratório Municipal e Postos de Coletas, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F2EFF6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.672

DECRETO Nº 2.672

“Exonera Roseneire Alves Cunha de Albuquerque do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ROSENEIRE ALVES CUNHA DE ALBUQUERQUE, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração Geral I, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:38E263DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.673

DECRETO Nº 2.673

“Exonera Azuil Paiva Vieites do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

AZUIL PAIVA VIEITES, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Auditoria, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D63AB9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.674

DECRETO Nº 2.674

"Nomeia Rosineire Alves Cunha de Albuquerque para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 192 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ROSINEIRE ALVES CUNHA DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo isolado de provimento em Diretor do Departamento de Auditoria, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A107C8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.675

DECRETO Nº 2.675

"Nomeia Azuil Paiva Vieites para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 192 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), AZUIL PAIVA VIEITES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Administração Geral I, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2BDF245C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.676

DECRETO Nº 2.676

"Nomeia Valquiria Aparecida Costa para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 192 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VALQUIRIA APARECIDA COSTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento III, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C0E91E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.677

DECRETO Nº 2.677

"Nomeia Pamella Kariny Umbelino para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 192 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PAMELLA KARINY UMBELINO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento IV, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6A7AB231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.586

PORTARIA Nº 3.586

"Designa Bruno Alves Cunha de Oliveira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula: 12.684-4, para a função de Coordenador de Relação Intersecretarial, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:53DFAF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.585

PORTARIA Nº 3.585

"Demite por justa causa o servidor Flavio Luiz Christakis Junior."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 28.608/2019, e

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 165, inciso I, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 2.313/2019, e o parecer jurídico contido no referido protocolado,

RESOLVE:

I - Demitir por justa causa, o servidor municipal FLAVIO LUIZ CHRISTAKIS JUNIOR, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 93.855-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do artigo 165, inciso IV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6A214F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.587

PORTARIA Nº 3.587

"Relota o servidor municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.672-01, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:52CFD2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços, no preparo da alimentação escolar, incluindo o fornecimento, logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e abastecimento de gás GLP, mão de obra treinada para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares desta rede pública municipal de ensino, bem como supervisão, reposição e complementação dos equipamentos e utensílios, manutenção preventiva e corretiva destes, em conformidade com Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02/12/2020 e Lei Nº 11.947 14/06/2009, como também a legislação pertinente do Ministério da Saúde e ANVISA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. I.D. 876128
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 17/06/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 18.830.660,00 (dezoito milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e sessenta reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 02 DE JUNHO DE 2021

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7E86EEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO Nº 4.879/2021

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 07 (sete) de julho de 2021, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública para: "Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 5.069,20 metros de vias urbanas municipais, com área total a ser pavimentada de 34.613,35m2, situadas nos bairros Jardim Paranaguá, Vila dos Comerciários e Parque São João, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas nos Memoriais Descritivos, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis".

VALOR MÁXIMO: **R$ 7.103.738,34 (sete milhões, cento e três mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6059, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: **www.paranagua.pr.gov.br** (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: **cpl@paranagua.pr.gov.br** ou pelo telefone 41-3420-6059.

PARANAGUÁ, 02 DE JUNHO 2021.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD6DDFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09:00 horas do dia (02) de junho de 2021, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Castro (suplente), Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Beatriz Nazaré da Silva Natel, Lesandro Marcos Floriano Filho, e Everllin Dina de Camargo Guiguer e Marcelo Mendes Teixeira.

Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, deu-se início à reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros os respectivos assuntos:

1. Aprovar o do RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 1º quadrimestre de 2021 para apreciação.
2. Aprovar a renovação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 (PSS 001/2020);
3. Aprovar a alteração do artigo 12 do Estatuto da FASP;
4. Remuneração das reuniões aos Conselheiros;
5. Reajuste dos empregados públicos da FASP;

Aberta a sessão, a Presidente do Conselho agradeceu a presença dos conselheiros presentes, expõe a pauta para discussão e deliberação;

A Sra. Everllin Dina de Camargo Guiguer, Diretora da FASP, inicia a pauta do dia, apresentando RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 1º quadrimestre de 2021, conforme documentação enviada previamente.

Esclarece que tal relatório foi apresentado em audiência pública, e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Na sequencia expõe a necessidade de renovação Processo Seletivo Simplificado 001/2020 (PSS 001/2020).

Coloca-se em pauta a necessidade de alteração do artigo 12 do Estatuto da FASP com o intuito de diminuição de reuniões quinzenais para reuniões mensais, propondo-se, de igual modo, a previsão de realização de uma reunião ordinária por mês, sem prejuízo da realização de reuniões extraordinárias, conforme prevê o artigo 12, §2º do Estatuto;

Remuneração das reuniões aos Conselheiros;

Reajuste dos empregados públicos da FASP;

Quanto aos tópicos colocados em mesa para deliberação, os Senhores Conselheiros presentes não apresentaram oposição sobre o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 1º quadrimestre de 2021 da FASP; Em seguida foi aprovada a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 por unanimidade; Ainda foi aprovada a redução da realização das reuniões ordinárias do Conselho Curador para uma ao mês, consignando que a agenda será publicada no Diário Oficial, devendo ser encaminhada a todos os Senhores Conselheiros. Por fim, foi consignado pelo Sr. Conselheiro Brasil Vianna Neto quanto à necessidade na realização das reuniões ordinárias nas quintas-feiras, o que foi aprovado por unanimidade; Quanto a remuneração dos Senhores Conselheiros foi argumentado pelo Procurador da FASP da previsão legal contida na Lei Complementar Municipal n. 230/2019, notatamente ao contido no artigo 7º, §6º que proibe tal remuneração. Consignou-se, ainda, que há no ano de 2021 a impossibilidade de aumento de despesas no corrente ano em virtude do contido na Lei Complementar Federal n. 173/2020. Por fim restou consigando que será aberto um processo administrativo para realização de estudos e formalização de proposta de alteração da legislação municipal, o que foi aprovado; Por fim, quanto ao reajuste dos empregados públicos da FASP, restou deliberado que já está em trâmite o processo de estudo de impacto orçamentário para viabilização da concessão do reajuste inflacionário. Ainda, restou consignado que será reencaminhado o ofício ao SINDEESP para abertura de negociações do Acordo Coletivo de Trabalho.

Por fim, deu-se por encerrada a 08ª reunião ordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, agradendo-se a presença de todos.

A presente ata foi digitada e lavrada por Everllin Dina de Camargo Guiguer, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 02 de junho de 2021.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Presidente do Conselho	Membro do Conselho Curador
	Representante do Prefeito Municipal
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	***GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal	Representante da Secretário Municipal da Saúde
CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO (SUPLENTE)	***BRASIL VIANNA NETO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde	Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS	Representante dos Usuários do SUS
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS	***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Membro do Conselho Curador	Diretora Geral da FASP
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde	
MARCELO MENDES TEIXEIRA	
Procurador da FASP	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:64ECE7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 010/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Decretar ponto facultativo nas atividades da Câmara Municipal de Paranavaí os dias 04 de junho de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 01 de junho de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B287D7EE

PROCURADORIA
LEI Nº 5.008/2021

Suspende o prazo de validade dos concursos públicos e processos seletivos simplificados municipais, em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica suspenso, até 31 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar a vigência do estado de calamidade pública no Município, declarado por meio do Decreto Municipal nº 21.173/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2020, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2, o prazo de validade dos concursos públicos e processos seletivos municipais já homologados, bem como todos os atos e serviços vinculados aos mesmos, com efeito a partir de 20 de março de 2020.
§ 1º A suspensão prevista no caput abrange todos os concursos públicos e processos seletivos simplificados municipais já homologados até a presente data.
§ 2º Durante o período em que perdurar a vigência do estado de calamidade pública, a suspensão de que trata o caput deste artigo não impedirá a nomeação e convocação dos aprovados nos certames, bem como a realização de suas demais etapas e fases, a critério da administração.

Art. 2º Os prazos suspensos voltarão a correr a partir de 31 de dezembro 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:73D8C813

PROCURADORIA
LEI Nº 5.009/2021

Dá nova redação a Lei Municipal 1.896/97, que instituiu o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica dada nova redação à lei municipal que institui, no âmbito do Município de Paranavaí, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.
Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:
I- aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
II– acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
III- deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV- apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI- apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
VIII- analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
IX- participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
X- propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XI- articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
XII- manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII- promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIV- promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV- sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XVI- acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII- acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo,

além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII- analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
XIX- realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XX- atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
XXI- propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
XXII- subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.
§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.
§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.
§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.
§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.
§ 10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.
Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.896/97.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B09F69AC

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO HOTEL E RESTAURANTE EXCELSIOR LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **HOTEL E RESTAURANTE EXCELSIOR LTDA** , com sede na **Rua Amapá**, nº **1715** – CEP: **87.704-130**, inscrita no CNPJ sob n° **00.483.325/0001-72**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **2 (dois)** – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Getúlio Vargas x Rua Amapá e Rua Getúlio Vargas x Rua Guaporé**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 26 de Maio de 2021.

HOTEL E RESTAURANTE EXCELSIOR LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E76E221A

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 012/2021 – 26/05/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 25/05/2021, às 17h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o relatório referente ao 1° Quadrimestre de 2021 de ações desenvolvidas com adolescentes, considerando o novo Decreto Municipal 21.092/2020 com novas medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, o relatório referente ao 1° Quadrimestre 2021 de ações desenvolvidas com adolescentes. Considerando o Decreto 21.092/20 com novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), foram proibidos eventos, reuniões e concentração de pessoas de qualquer caráter ou gênero dentro do Território do Município de Paranavaí desde 20 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 25/05/2021.

Paranavaí, 26 de maio de 2021.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

Madalena Satin da Silva – Presidente	Driele de Souza Saucedo – 2ª Secretária
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente	Sônia Maria Silvestre Botini – 1º Tesoureiro
Lino Zanotto – 2º Vice-Presidente	Joana Alves de Assis – 2º Tesoureira
Fernanda dos S. Guimarães Arrabaça – 1ª Secretária	Vaneide Nogueira de Lima – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:76751A34

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 013/2021 – 28/05/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação por *ad referendum* pela Mesa Diretora, em reunião realizada em 27/05/2021, às 18:00 horas, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o Relatório de Gestão do 1° quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

Art. 1º. Fica aprovada por *ad referendum* pela Mesa Diretora, o Relatório de Gestão do 1° quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 27/05/2021.

Paranavaí, 28 de maio de 2021.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	***JOANA ALVES DE ASSIS***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F9B0BF19

PROCURADORIA
ATA - COMISSÃO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO PREVISTA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PREVISTO NA LEI Nº 14.017/2020 – VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA REALIZADA DOS ESPAÇOS CULTURAIS BENEFICIADOS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ – PR.

Entre os meses de março a maio de 2021, os servidores municipais membros da comissão citada analisaram para validação e aprovação os relatórios de prestação de contas e de contrapartidas realizadas pelos espaços culturais beneficiado com subsídios para a manutenção de espaços artísticos conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 02/2020.

Foram avaliados os relatórios de prestações de contas e de contrapartida realizada dos 2 (dois) espaços culturais beneficiados com subsídios, sendo eles: **SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ 04.096.720/0001-53; e **ESPAÇO TAYNA RITA MATEUS PEREIRA**, CNPJ 22.413.477/0001-31. Após conferir todas as documentações apresentadas pelos referidos espaços, no que tange a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, planilhas, notas, boletos e recibos de pagamentos com as despesas de manutenção pagas, bem como se os conteúdos das documentações estavam de acordo com o que foi acordado e aprovado por meio do edital de Chamada Pública 02/2020 e em termo de compromisso firmado entre a Fundação Cultural e os espaços, a comissão analisou também a comprovação das contrapartidas apresentadas, e se as mesmas estavam de acordo com o que foi proposto e aprovado. O resultado e informações da referida análise desta comissão apresenta-se conforme a seguir:

O **ESPAÇO TAYNA RITA MATEUS PEREIRA**, CNPJ 22.413.477/0001-31, entregou seu relatório completo, constando a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e a comprovação da contrapartida realizada, via e-mail, na data de **21 de dezembro de 2020**. Os comprovantes de pagamentos das despesas de aluguel, limpeza (diarista) e água (Sanepar) apresentados estão de acordo com a planilha de despesas outrora apresentado na concessão do subsídio, estão legíveis, de acordo e fáceis de verificar a comprovação dos mesmos; as datas de pagamento conferem com o período pós-recebimento do recurso. A Contrapartida acordada foi realizada nos espaços escolares e em quatro comunidades diferentes conforme a previsão. Vê-se por meio das imagens (fotos e filmagens) que foram feito apresentações de dança, beneficiando alunos, pais e professores das comunidades escolares. Apresentou como comprovação da contrapartida, o relatório, declarações dos gestores das instituições escolares que receberam as apresentações culturais, fotos, e vídeos com as filmagens das respectivas apresentações em todos os quatro ambientes escolares e comunidades contempladas, as filmagens podem ser apreciadas por meio de links disponibilizados no relatório. Pelas informações elencadas esta comissão entende que o relatório de prestação de contas e de contrapartida realizada, do referido espaço, estão de acordo com o exigido e acordado nos termos contratuais. Desta forma damos a prestação de contas do Espaço Cultural Tayna Mateus como APROVADA.

O Espaço **SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA (Cine Aston)**, CNPJ 04.096.720/0001-53, entregou seu relatório de prestação de contas, referente aos recursos financeiros recebidos em 10 de março de 2021, via e-mail. Contudo esta comissão ao verificar o material encaminhado solicitou ao espaço, também via e-mail, que refizesse o relatório, corrigindo algumas divergências encontradas e detalhando melhor, para isso a comissão organizou um arquivo com orientações de como deveria ser apresentado o relatório descritivo e as cópias das despesas de manutenção pagas. Desta forma no dia 15 de abril o responsável pelo espaço encaminhou o relatório descritivo corrigido. Em 27 de maio de 2021 o espaço encaminhou, via e-mail, o relatório com a contrapartida realizada. Os comprovantes de pagamentos das despesas de manutenção apresentados estão de acordo com a planilha de despesas outrora apresentado na concessão do subsídio, estão legíveis, de acordo e fáceis de verificar a comprovação dos mesmos; as datas de pagamento conferem com o período pós-recebimento do recurso. A Contrapartida acordada foi realizada com a distribuição de 1500 ingressos/entradas para alunos das escolas municipais de Paranavaí e alunos atendidos pelo programa de ensino de arte realizado pela Fundação Cultural. Apresentou como comprovação da contrapartida, o relatório, foto da entrega dos ingressos e planilha com nome da instituição beneficiada, data da sessão de cinema e quantidade de alunos beneficiados em cada escola. Pelas informações elencadas esta comissão entende que o relatório de prestação de contas e de contrapartida realizada, do referido espaço, estão de acordo com o exigido e acordado nos termos contratuais. Desta forma damos a prestação de contas do Espaço Cultural SBPO Entretenimentos LTDA (Cine Aston) como APROVADA.

Sendo assim as prestações de contas dos dois espaços encontram-se aprovadas.

Os relatórios de prestação de contas e de realização da contrapartida, a qual se refere esta ata, podem ser acessados no site https://www.paranavai.pr.gov.br/ - Portal da transparência – Lei 14.017/2020 Lei Aldir Blanc - Aba Subsídios – Prestação de Contas dos espaços beneficiados.

Esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

ROSINEIDE SANGA
Presidente da Comissão

CASSIA RIBEIRO DE SOUZA
Membro

NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE
Membro

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8B52D0B0

PROCURADORIA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:00h, NO CENTRO DE EVENTOS – RUA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, N°3260.

ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO DIRETOR

FASE 4 – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:597C37C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.469/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **DANIELA DURVANE DE SOUZA LIMA** , **C.P.F. nº. 010.852.869-32**, no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 190/2021, para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:200E7908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.467/2021

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da Função Gratificada de Secretária do Conselho Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando n°. 285/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** da servidora **CINTIA MOREIRA,** Matrícula nº. 10358, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de **SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.108/2021, a partir de 31 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0C4FB498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.468/2021

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Secretária do Conselho Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando n°. 285/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **ALINE PIANO ZANELATO,** Matrícula nº. 8766, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de **SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme disposto no Art. 7°-A da Lei Municipal n° 4.396/2015, alterada pela Lei Municipal n° 4.721/2018, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:991CF801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.471/2021

Dispõe sobre a recondução de servidor efetivo para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais.

Considerando *o artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.195/2008, alterado pela Lei Municipal nº 3.487/2009;*

Considerando *o Memorando nº. 185/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **recondução** do servidor **FERNANDO HENRIQUE ELERBROCK DE ALBUQUERQUE,** Matrícula nº. 3971, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, designado pelo Decreto Municipal nº. 19.995/2019, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS,** pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O mandato do membro reconduzido no art. 1º deste Decreto será de 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2023, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.195/2008, alterado pela Lei Municipal nº. 3.487/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:57CD0535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.470/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **MARIA CAROLINA ROSA BARRETO**, **C.P.F. nº. 099.817.299-57**, no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 190/2021, para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0B840F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.473/2021

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Direção de Unidade Escolar, junto a Escola Municipal Cecília Meireles, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 517/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a designação de servidora na Função Gratificada de Direção de Unidade Escolar, interinamente,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A designação interina da servidora **ELIS REGINA GONÇALVES LIMA,** Matrícula nº. 7112, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**, junto a Escola Municipal Cecília Meireles, no período de 1º de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 20 da Lei nº. 2.796/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:835F2951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 641/2021

Dispõe sobre a interrupção, a pedido, de licença extraordinária concedida à servidora pública municipal.

Considerando *o disposto na Portaria Municipal nº. 231/2021, que concede licença extraordinária à servidora pública municipal;*

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0065373/2021, no qual a servidora pública solicita a autorização de retorno ao trabalho presencial, juntando atestado/laudo favorável do seu médico assistente;*

Considerando *a manifestação favorável da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a disponibilização das recomendações de retorno ao trabalho, relacionando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem fornecidos pela secretaria de lotação, com uso obrigatório pelo servidor requerente,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a Licença Extraordinária concedida à servidora **ALINE DENSKI SCHUROFF,** Matrícula 10034, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Interrompida a Licença Extraordinária, a servidora apresentar-se-á presencialmente à sua secretaria de lotação, de acordo com a escala de trabalho pré-definida, em data imediatamente posterior a interrupção que dispõe o artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Estabelecer o uso obrigatório e de forma contínua, durante toda a jornada de trabalho presencial, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, a serem fornecidos pela secretaria de lotação da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal n°. 231/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E20E39D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 642/2021

Dispõe sobre a interrupção de licença extraordinária concedida a servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *as Portarias Municipais que concederam e prorrogaram as licenças extraordinárias a servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Educação;*
Considerando *o Memorando n°. 299/2021, que dispõe sobre a interrupção de licenças extraordinárias aos cargos de Professor e de Agente de Apoio Educacional, devido à possibilidade de realização de trabalho remoto pelo período que perdurar a oferta de atividades remotas aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação;*
Considerando *o Memorando n°. 305/2021, que dispõe sobre a possibilidade das licenças extraordinárias serem interrompidas a partir do dia 16 de abril de 2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a Licença Extraordinária concedida a servidora **KARINA DA SILVA LIMA NIEHUES,** Matrícula nº. 8142, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DD0F3767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 643/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0073496/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IRACI MEDEIROS DE JESUS,** Matrícula 1507, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de maio de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8E90E67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.472/2021

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da Função Gratificada de Orientação Educacional de Unidade Escolar Municipal de Paranavaí, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 518/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a destituição de servidora efetiva da função de Orientação Educacional,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora **ELIS REGINA GONÇALVES LIMA,** Matrícula nº. 7112, ocupante do cargo efetivo de Professor, da função de Orientação Educacional, junto a Escola Municipal Getúlio Vargas, a partir do dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:176252CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 25, DE 2 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.915, de 14 de maio de 2021, que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco no dia 4 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 2 dias do mês de junho de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:B9173829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA VIEIRA E VIEIRA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
VIEIRA E VIEIRA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2021, às 16h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: VIEIRA E VIEIRA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ 11.524.073/0001-07, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: VIEIRA E VIEIRA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ 11.524.073/0001-07, está apta a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: VIEIRA E VIEIRA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ 11.524.073/0001-07, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI AVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ

Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:104B7496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA ORTAC CLÍNICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
ORTAC CLÍNICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2021, às 10h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: ORTAC CLÍNICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA, CNPJ 04.992.140/0001-44, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: ORTAC CLÍNICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA, CNPJ 04.992.140/0001-44, está apta a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: ORTAC CLÍNICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA, CNPJ 04.992.140/0001-44, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI AVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ

Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:10661302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 21/2021- PROCESSO: 49/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preço para futura e fracionada aquisição e instalação de piso modular em polipropileno para quadras esportivas (basquete, vôlei e futsal), aquisição e instalação de grama sintética, aquisição de bancos com e sem encosto, em madeira tropical jatobá e granulado de borracha atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras, e ADJUDICO seus objetos para as empresas: ***Erge Construtora Eireli-EPP*** inscrita no CNPJ nº 35.169.000/0001-02, com o valor total de **R$ 666.850,00**; ***Gama Comércio de Equipamentos –Eireli-EPP*** inscrita no CNPJ nº 18.255.981/0001-83, com o valor total de **R$ 362.600,00**; ***Pietta e Cia Ltda – ME*** inscrita no CNPJ nº 10.688.809/0001-01, com o valor total de **R$ 10.640,00**; ***Sporthaus Comércio de Artigos Esportivos Eireli-EPP,*** inscrita no CNPJ nº **27.596.969/0001-23**, com o valor total de **R$ 387.200,00**.

Pato Branco, 31 de Maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8486EDD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129 À 132/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 21/2021, PROCESSO Nº 49/2021.

OBJETO: a Implantação de Registro de Preço para futura e fracionada aquisição e instalação de piso modular em polipropileno para quadras esportivas (basquete, vôlei e futsal), aquisição e instalação de grama sintética, aquisição de bancos com e sem encosto, em madeira tropical jatobá e granulado de borracha atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. Os objetos deverão ser entregues, descarregados e instalados (quando for o caso), no(s) local(is) a ser(em) designado(s) pela Secretaria Municipal de Esportes e Engenharia e Obras na Nota de Empenho, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1876-7994; 1885-14583; 1534-8137; 2465-14584. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche. FISCAL: O servidor Diogo Gasperin, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 129/2021. Partes: Município de Pato Branco e Erge Construtora Eireli-EPP, com o valor total de R$ 666.850,00. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 130/2021. Partes: Município de Pato Branco e Gama Comércio de Equipamentos –Eireli-EPP, com o valor total de R$

362.600,00. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 131/2021. Partes: Município de Pato Branco e Pietta e Cia Ltda – ME, com o valor total de R$ 10.640,00. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 132/2021. Partes: Município de Pato Branco e Sporthaus Comércio de Artigos Esportivos Eireli-EPP, com o valor total de R$ 387.200,00.

Pato Branco, 31 de Maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:71228B44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXII e XXV, na forma do art. 62, II, "a" da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV e 87 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/04/432418, de 27/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao servidor *Marcio Luis Cavalheri*, matrícula nº 7482-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, Função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E0D1AB84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no seguinte procedimento: Autos nº 0002952-28.2020.8.16.0131;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade ao servidor relacionado na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
João Edemar Fernandes Iung	Mecânico	Engenharia e Obras	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A0B50D54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "*g"*, ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e considerando o contido nos Memorandos nº 083/2021, de 25 de março de 2021 e nº 032/2021, de 14 de maio de 2021, ambos da Secretaria de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidores lotados nas Secretarias de Meio Ambiente e Engenharia e Obras, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*%*
8204-0	Adriano Luiz Baesso	Motorista	30
8087-0	Ednilson dos Santos	Operador de Máquinas Rodoviárias	30
7811-5	Daniel da Silva	Assistente Administrativo	50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1C4252AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739

O Prefeito do Município de Pato Branco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXI da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:
Denúncia nº 2021/00153 de 27/05/2021

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 6765-2, tendo em vista possível ofensa às disposições contidas nos artigos 110, I, III, V e IX; da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme art. 148 da Lei Municipal 1.245/93, de 17 de setembro de 1993, o que autorizo desde já.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 31de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:04D764D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII de XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no Protocolo nº 2021/5/433959.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade a servidora relacionada na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	PERICULOSIDADE
Gisele Nascimento Cunha Marangoni	Técnica de Raio X – PSS	Saúde	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:103C632B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.765, DE 2 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.765, DE 2 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo Simplificado – PSS.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar servidor, por prazo determinado de até trezentos e sessenta e cinco dias, mediante teste seletivo simplificado, para atender a Procuradoria Geral do Município, conforme descrição a seguir:

QUANTIDADE DE VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO R$
01	Advogado	40 horas	5.657,42

Art. 2º O contrato de trabalho terá seu vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:797A8572

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.766, DE 2 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.766, DE 2 DE JULHO DE 2021

Autoriza o pagamento de verba indenizatória excepcional e temporária para servidores municipais que exercerem atividades de combate à Pandemia da COVID-19.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de verba indenizatória excepcional e temporária, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde ou designados mediante Portaria para o exercício de atividades de combate à Pandemia da COVID-19.
Art. 2º A verba indenizatória de caráter temporário de que trata esta Lei é fixada no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem pagos na folha de pagamento dos servidores públicos que fizerem *jus* ao seu recebimento, e não servirá de base de cálculo para a contribuição previdenciária.
Art. 3º A autorização para pagamento da verba indenizatória vigerá por 6 (seis) meses, contados retroativamente à competência do mês de janeiro do ano de 2021, prorrogáveis, na hipótese de haver disponibilidade orçamentária, mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores que estiverem exercendo as atividades de combate à Pandemia da COVID-19.
Parágrafo único. Compete ao Prefeito Municipal autorizar o Departamento de Recursos Humanos a realizar o pagamento da verba indenizatória de que trata esta Lei, mediante publicação de Portaria com a relação dos servidores beneficiários.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão às expensas de rubrica orçamentária própria, inscrita no Orçamento Geral do Município, suplementada se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:730440D6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.767, DE 2 DE JULHO DE 2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.767, DE 2 DE JULHO DE 2021
Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial através de Processo Seletivo Super Simplificado de Farmacêuticos, Atendentes de Farmácia, Fisioterapeutas e Motoristas, no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 60, de 17 de julho de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para os empregos públicos definidos a seguir:

Emprego Público	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Salário (R$)
Farmacêutico	5	40h	4.187,83
Atendente de Farmácia	5	40h	1.638,85
Fisioterapeuta	4	20h	2.975,80
Motoristas	6	40h	1.630,97

Art. 2º As contratações autorizadas por esta Lei servirão para garantir o suprimento de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e os contratos poderão ser celebrados pelo prazo de até 1 (um) ano, mediante a realização de Teste Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§ 1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal para tal fim.
§ 2º As condições, prazos, exigências e critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para a função, constarão no Edital do Processo Seletivo.
§ 3º Os contratados terão seu vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Art. 3º A contratação autorizada pela presente lei poderá ser rescindida antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1971C5AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 202/2021 – DE 20 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 202/2021 – de 02 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 22/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FD8BF02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 203/2021 – DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 203/2021 – de 02 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 26/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:63807CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204/2021 – DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 204/2021 – de 02 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 27/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E8BAC50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205/2021 – DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 205/2021 – de 02 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 31/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3D4CC884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2571/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 2571/2021 de 02 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO a portaria n°430, de 30 de Dezembro de 2020 que divulgas os feriados nacionais e estabelece os dias de pontos facultativos.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do Município de Paula Freitas – PR a data comemorativa de Corpus Christi no dia 03 de Junho de 2021.
Parágrafo Único – Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:374C9EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 45/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 6585 – WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
ITEM: 01, 02 e 06 – Valor Total: R$ 50.792,00 (Cinquenta mil, setecentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: 10147 – SAULO MARCEL DOS SANTOS
ITEM: 03, 04 e 05 – Valor Total: R$ 54.444,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

TOTAL GERAL: R$ 105.236,00 (Cento e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais).

_____
Paula Freitas, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:22322610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021
A Pregoeira Municipal, Srª. Gizlaine Carneiro De Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 31/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021
LICITAÇÃO Nº 31/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 6585 – WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
ITEM: 01, 02 e 06 – Valor Total: R$ 50.792,00 (Cinquenta mil, setecentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: 10147 – SAULO MARCEL DOS SANTOS
ITEM: 03, 04 e 05 – Valor Total: R$ 54.444,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

TOTAL GERAL: R$ 105.236,00 (Cento e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais).

_____
Paula Freitas, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2EC69CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021
CONTRATADO: SAULO MARCEL DOS SANTOS; WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 105.236,00 (Cento e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais).

_____
Paula Freitas, 02 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:72C75E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 100/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SAULO MARCEL DOS SANTOS
Valor.....: R$ 54.444,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Vigência.....: Início: 02/06/2021 - Término: 02/06/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2021
Recursos....: 10001 15.452.0013.2.035 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas (364)
10001 15.452.0014.2.036 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção de Bens e Serviços de Utilidade Pública (369),
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (395).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 02 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 101/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Valor.....: R$ 50.792,00 (Cinquenta mil, setecentos e noventa e dois reais).
Vigência.....: Início: 02/06/2021 - Término: 02/06/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2021
Recursos....: 10001 15.452.0013.2.035 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas (364)
10001 15.452.0014.2.036 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção de Bens e Serviços de Utilidade Pública (369),
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (395).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 02 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5ED50195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....45/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....31/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....21/2021
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 80.455.819/0001-82

SAULO MARCEL DOS SANTOS
CNPJ: 16.854.821/0001-25

Vigência: 02/06/2021 à 02/06/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:FC78A554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 33/2021
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para Escolas e Creches, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Entrega das propostas: **até 18/06/2021 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **18/06/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

02/06/2021
SEBASTAIO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D50DDC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de ampliação e adequações de pontes rurais localizadas nas comunidades de Rondinha e Cachoeira, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico, parte integrante do Edital**.** Entrega das propostas: **até 23/06/2021 às 08h30min**. Abertura das Propostas: **23/06/2021 às 09h**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

02/06/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:BFE84A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Paula Freitas, 02 de junho de 2021.

Processo Licitatório 05/2021
Pregão Eletrônico (SRP) 03/2021
Ata de Registro de Preço 04/2021
CONTRATO 15/2021
OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL B S10 e GASOLINA C COMUM, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, C NPJ/C PF: 01.466.091/0004-60,** vencedora dos itens em questão, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

ITEM 01: Gasolina, conforme Ata de Registro de Preço Nº 04/2021 – Preço unitário R$ 4,96.

Valor após o reequilíbrio: R$ 5,4588 (litro).

Diante da justificativa apresentada pela empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, C NPJ/C PF: 01.466.091/0004-60**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e para evitar o desabastecimento, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:92C1B1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 206/2021 – DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 206/2021 – de 02 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 28/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5AEC6749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2021/CMAS

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 8, inciso I, da Lei 819 de 08 de dezembro de 2010 – Política Municipal de Assistência Social,
Considerando que a concessão de Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social,
Considerando a competência atribuída ao CMAS pelo art. 22, §1º, da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993,
Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993,
Considerando a Resolução 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social,
Considerando a Nota Técnica Conjunta dos Benefícios Eventuais do SUAS, criada pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, Superintendência de Assistência Social – SAS/SEDS e Superintendência de Políticas de Garantia de Direitos – SPGD/SEDS do Estado do Paraná, e
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 01 de junho do ano de 2021;
RESOLVE
Art. 1º Estabelecer critérios para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social do município de Paulo Frontin Paraná.
CAPÍTULO I – DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
Art. 2º Entendem-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Art. 3º Os Benefícios Eventuais destinam-se as pessoas e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção da pessoa, da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo único. Considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela constituição de seus membros.
Art. 4º Os Benefícios Eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, devem observar a qualidade e garantia de dignidade e respeito à família beneficiária.
Parágrafo único. Em período eleitoral, a concessão de Benefícios Eventuais não poderá ultrapassar a média dos Benefícios Eventuais concedidos nos meses anteriores ao pleito.
Art. 5º Os Benefícios Eventuais devem atender os seguintes princípios:
I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII – afirmação dos Benefícios Eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII – ampla divulgação dos critérios para sua concessão; e
IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de necessidade, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.
Art. 6º O público alvo para acesso aos Benefícios Eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioasssitencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.
Art. 7º Os Benefícios Eventuais no Município de Paulo Frontin serão autorizados após o parecer social favorável de profissional de Serviço Social de referência lotado(a) no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Proteção Social Especial – PSE.
Art. 8º O critério de renda para acesso aos Benefícios Eventuais será de até 1/2 (meio) salário mínimo per capita.
§1.º Nos casos em que as famílias não se enquadram no critério previsto no caput, mediante justificativa fundamentada em sério risco ou vulnerabilidade que fragilize a manutenção de criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência, gestante, mulher em situação de violência doméstica, poderá ser concedido Benefício Eventual;
§2.º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados no cálculo de renda per capita para a concessão de benefício eventual.
Art. 9º Terá prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais a criança, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias em situações de calamidade pública, doenças crônicas e situações de violência.
Art. 10 O(a) requerente possui responsabilidade quanto à declaração de informações fidedignas com a realidade, podendo, em caso de falsidade, ser responsabilizado civil e criminalmente.
Art. 11 Para efeitos desta Resolução, os Benefícios Eventuais são:
I – Auxilio por Natalidade;
II – Auxílio por Morte;
III – Auxilio por Situações de Vulnerabilidade Temporária:
a) Auxilio alimentação, limpeza e higiene pessoal;
b) Auxilio Aluguel;
c) Auxilio Documentação;
d) Auxilio Transporte;
e) Auxílio de pagamento de taxa de água e energia elétrica;
f) Auxilio por situação de calamidade pública e emergência.
SEÇÃO I – BENEFÍCIO EVENTUAL AUXILIO POR NATALIDADE
Art. 12 O Benefício Eventual Auxilio por Natalidade atenderá, preferencialmente, aos aspectos de necessidades do nascituro, apoio à

mãe nos casos de natimorto e recém-nascido e apoio à família no caso de morte da mãe.
Art. 13 O Benefício Eventual Auxílio por Natalidade deverá ser concedido:
I – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
II – à genitora que esteja em trânsito no Município e seja potencial usuária da Assistência Social;
III – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS;
IV – Aos responsáveis legais por determinação do Poder Judiciário.
Art. 14 O Benefício Eventual Auxilio por Natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desse evento;
Art. 15 O benefício deverá ser requerido 30 (trinta) dias antes do nascimento ou 90 (noventa) dias após o nascimento, a concessão será realizada em até 30 (trinta) dias após o requerimento.
Art. 16 Para a concessão do Benefício Eventual Auxílio por Natalidade são obrigatórios os seguintes documentos:
I – Para famílias ou pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais:
a) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado nos últimos 06 (seis) meses;
b) Se o Benefício Eventual for solicitado antes do nascimento, a gestante deverá apresentar atestado médico, ou carteira de gestante de pré-natal, comprovando o tempo gestacional;
c) Se o Benefício Eventual for solicitado após o nascimento, o(a) requerente deverá apresentar a certidão de nascimento.
II – Para famílias ou pessoas que não estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais:
a) Documentos oficial com foto do responsável;
b) Comprovante de renda de todos os membros da família;
c) Comprovante de residência;
d) Se o Benefício Eventual for solicitado antes do nascimento, a gestante deverá apresentar atestado médico, ou carteira de gestante de pré-natal, comprovando o tempo gestacional;
e) Se o Benefício Eventual for solicitado após o nascimento, a responsável deverá apresentar a certidão de nascimento.
Art. 17 Se o parecer social assim o autorizar, o Benefício Eventual Auxilio por Natalidade poderá ser prestado em pecúnia, no valor de até 03 UFM (três Unidades Fiscais do Município), conforme a necessidade do requerente e disponibilidade financeira da administração pública.
Art. 18 Quando a concessão for de bens de consumo, deve incluir itens de vestuário e/ou higiene, no valor de até 03 UFM (três Unidades Fiscais do Município), a ser indicados no parecer social.

SEÇÃO II – BENEFÍCIO EVENTUAL AUXILIO POR MORTE

Art. 19 O Benefício Eventual, na forma de Auxilio por Morte, constitui-se em uma prestação temporária, em pecúnia ou em bens de consumo, para minorar a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família.
Art. 20 O Auxilio por Morte atenderá, prioritariamente:
I – custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e
III – ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.
Parágrafo Único. Os serviços de auxilio por morte devem incluir o transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
Art. 21 Para a concessão do Benefício Eventual Auxílio por Morte são obrigatórios os seguintes documentos:
I – Para famílias ou pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais:
a) Folha Resumo do Cadastro Único atualizada nos últimos 06 (seis) meses;
b) Certidão de óbito.
II – Para famílias ou pessoas que não estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais:
a) Documento oficial com foto do responsável;
b) Comprovante de renda de todos os membros da família;
c) Comprovante de residência;
d) Certidão de óbito.
Art. 22 Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o Benefício Eventual Auxílio por Morte.
Art. 23 Quando se tratar de usuário de Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, o Órgão Gestor Municipal da Assistência Social será responsável pela concessão do benefício.
Art. 24 O Benefício Eventual Auxilio por Morte consistirá na concessão financeira de até 19 UFM (dezenove Unidades Fiscais do Município), a ser repassado diretamente à empresa prestadora do serviço, mediante a emissão de nota fiscal eletrônica.
Art. 25 O Benefício Eventual Auxilio por Morte será devido à família em número igual ao das ocorrências desse evento.
Art. 26 O requerimento de concessão do benefício deverá ser formalizado até 60 (sessenta) dias após o funeral e repassado à empresa funerária em até 30 (trinta) dias após o deferimento do requerimento, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

SEÇÃO III – BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 27 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material; e
III – danos: agravos sociais e ofensa.
§1.º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
VIII – ausência de domicilio, situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos dependentes;
IX – de desastres e de calamidade pública e emergências;
X – de outras situações sociais que comprometem a sobrevivência.
§2.º O Benefício Eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Art. 28 As situações de vulnerabilidade temporária asseguram os seguintes Benefícios Eventuais:
I – auxilio alimentação, limpeza e higiene pessoal;
II – auxilio aluguel;
III – auxilio documentação;
IV – auxílio transporte;
V – auxílio de pagamento de taxa de água e energia elétrica;
VI – auxílio por situação de calamidade pública e emergência.
Art. 29 Para a concessão do Benefício Eventual por vulnerabilidade temporária são obrigatórios os seguintes documentos:
I – Para famílias ou pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais:
a) Folha Resumo do Cadastro Único atualizada nos últimos 06 (seis) meses;
b) Documentos comprobatórios da situação do domicilio, em caso de auxilio aluguel e auxilio por situação de calamidade pública e emergência;
c) Contrato de aluguel e conta bancária do locador, em caso de auxílio aluguel.
II – Para famílias ou pessoas que não estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais:

a) Documento oficial com foto do responsável;
b) Comprovante de renda de todos os membros da família;
c) Comprovante de residência;
d) Documentos comprobatórios da situação do domicilio, em caso de auxilio aluguel e auxilio por situação de calamidade pública e emergências.
Art. 30 Nos casos em que houver falta de documentos obrigatórios para concessão de Benefícios Eventuais, o(a) profissional de Serviço Social de referência lotado(a) no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Proteção Social Especial – PSE, poderá conceder o benefício mediante justificativa.

Subseção I – Auxilio alimentação, limpeza e higiene pessoal

Art. 31 O Auxilio alimentação, limpeza e higiene pessoal, será prestado no valor de até 2,5 UFM (duas e meia Unidades Fiscais do Município), contendo:
I – alimentação: 01 pacote de 05kg de arroz, 04 pacotes de 01kg de feijão, 01 pacote de 05 kg de açúcar, 01 pacote de 01kg de macarrão, 01 pacote de 05kg de farinha de trigo, 01 pacote de 01kg de fubá, 01 pacote de 01kg de farinha biju, 01 embalagem de 900ml de óleo de soja, 02 pacotes de 400g de leite em pó, 01 pacote de 01kg de sal refinado, 01 pacote de 400g de achocolatado, 02 pacotes de 500g de café torrado e moído, 01 embalagem de 125g de fermento biológico seco, 01 pote de margarina de 500g, 01 pacote de 400g de biscoito doce, 01 pacote de 400g de biscoito salgado, 01 embalagem de molho pronto tradicional contendo 340g, 01 caixa de chá mate natural com 25 sachês;

II - kit de limpeza doméstica: 01 embalagem de 1,600kg de sabão em pó, 01 pacote de sabão em barra com 05 unidades de 200g cada, 01 embalagem de 02 litros de agua sanitária, 01 esponja de louça, 01 detergente de 500 ml;
III - Kit de higiene pessoal: 02 pacotes com 04 unidades de papel higiênico com folha dupla, 180g de creme dental, 02 sabonetes em barra com 90g cada, 01 embalagem de shampoo com 325ml, 01 desodorante rollon, 01 pacote de absorvente com 16 unidades.
§ 1.° O auxílio alimentação, limpeza e higiene pessoal, é de caráter suplementar e temporário, cada família poderá ser atendida com o auxílio alimentação, limpeza e higiene pessoal por um período de até 03 (três) meses consecutivos ou 03 (três) meses alternados no decorrer do ano, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez por igual período, mediante parecer favorável de profissional de Serviço Social lotado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Proteção Social Especial – PSE.
§ 2. ° O número máximo de auxílio alimentação, limpeza e higiene pessoal a ser concedido por mês será de 12 (doze), caso haja necessidade, será realizada justificativa para aditivo, desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Subseção II – Auxilio aluguel

Art. 32 O auxilio aluguel trata-se do pagamento integral ou parcial do valor do aluguel para famílias em situação de vulnerabilidade habitacional, de acordo com as seguintes situações:
I – em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o artigo 28 da presente Resolução, nos termos do artigo 1º e/ou razão de qualquer situação anormal advinda ou decorrente de fenômenos naturais, acidentes ou más condições de habitabilidade que causem riscos de danos à incolumidade ou à vida da família beneficiária;
II – destruição, parcial ou total, do imóvel residencial do beneficiário em situação de vulnerabilidade social ou de inviabilização de seu uso ou acesso, em virtude de ações, atividades ou obras executadas pelo Poder Público ou por concessionárias de serviços públicos;
III - desocupação de imóveis residenciais decorrentes de determinação do Poder Judiciário por famílias em situação de vulnerabilidade social;
IV – para fazer jus ao benefício, não pode o beneficiário, nem qualquer membro de sua família que resida no mesmo domicílio, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel, nem ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer das esferas governamentais em outro imóvel;
V – nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá haver reconhecimento de situação de emergência ou do estado de calamidade pública, ou, em casos individuais interdição do imóvel mediante Laudo Técnico elaborado pela Defesa Civil, utilizando-se os meios técnicos aplicáveis ao caso.
Art. 33 A concessão do benefício será de até 04 UFM (quatro Unidades Fiscais Municipais), por um período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, mediante parecer favorável de profissional de Serviço Social lotado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Proteção Social Especial – PSE, por um período de até 06 (seis) meses.
§1.º O valor será depositado diretamente na conta do locador imóvel, após a emissão de nota fiscal ou mediante apresentação de recibo, quando for o caso;
§2.º Nova concessão de auxílio aluguel somente poderá ocorrer à mesma unidade familiar após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da última concessão, salvo comprovação de nova situação emergencial, mediante parecer de profissional de Serviço Social lotado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Proteção Social Especial – PSE;
§3.º É de responsabilidade da Prefeitura Municipal o encaminhamento das famílias para inscrição em programas habitacionais.

Subseção III – Auxilio documentação

Art. 34 O auxilio documentação consiste no fornecimento de recursos que objetivem o recolhimento de taxas e/ou pagamento de fotografias para expedição dos seguintes documentos, incluindo-se a segunda via:
I – registro de Nascimento, Casamento e Óbito;
II – carteira de Identidade - RG;
III – cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV – Carteira de Trabalho.
Parágrafo Único. Somente será pago taxas e/ou emolumentos em hipótese de indeferimento do pedido de isenção, mediante justificativa em parecer do profissional de Serviço Social lotado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Proteção Social Especial – PSE

Subseção IV – Auxilio transporte

Art. 35 O auxilio transporte se dará mediante o fornecimento de passagem de ônibus, em caráter intermunicipal ou interestadual, desde que sejam nos domínios de empresa conveniada com a Prefeitura, com limite de valor de até 01 UFM (uma Unidade Fiscal do Município, para o retorno ao local mais próximo ou de origem de população itinerante; em razão de falecimento de parente consanguíneo de até segundo grau; para assumir vaga de trabalho em outra localidade; necessidade de obtenção de documentos pessoais no local de origem ou em órgãos competentes em outras localidades.
§ 1.º Quando não houver a possibilidade da concessão de passagem, será realizado o transporte com o veículo oficial do Órgão Gestor da Assistência Social, limitada à distância de até 210 km, mediante justificativa e parecer expedido por profissional de Serviço Social lotado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Proteção Social Especial – PSE.
§ 2.º O auxilio transporte interestadual a pessoas idosas, com 60 anos ou mais, só será concedido, em caso de não atendimento do disposto na Lei Federal nº10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, Decreto nº 5.934, de 18 de Outubro de 2006 e, Resolução ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) nº 1.692/2006.
§ 3.º O auxilio transporte para obtenção de documento em outra localidade só será concedido se não for possível obtê-lo por meio de sistema informatizado.
Parágrafo único. Nova concessão do benefício de auxílio-transporte somente poderá ser concedida ao mesmo beneficiário após o transcurso do prazo de 06 (seis) meses, contados da última concessão.

Subseção V – Auxilio por situação de calamidade pública e emergência

Art. 36 Para os fins desta Resolução, entende-se por estado de calamidade pública e emergência o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. As definições de situação de estado de calamidade pública e emergência deverão observar a Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e legislações aplicáveis.
Art. 37 Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado Benefício Eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do §2º do artigo 22 da Lei nº 8.742/1993.

Art. 38 O Benefício Eventual em situação de calamidade pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do atendimento realizado.
Art. 39 O Benefício será concedido na forma de serviços, pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados e de acordo com a disponibilidade da administração pública, podendo ser ofertados em forma de:
I – auxílio com alimentos;
II – artigos de higiene;
III – documentos pessoais;
IV – fotos 3x4;
V – passagens;
VI – vestuário, calçados, cobertor, roupas de cama e banho, colchão, móveis, concedidos exclusivamente em situação de intempéries, calamidade pública e emergência.

Subseção VI - Auxílio de pagamento de taxa de água e energia elétrica

Art. 40 O auxílio de pagamento de taxa de água e energia elétrica se dará quando a família ou individuo não perceber Tarifas Sociais de Energia Elétrica e de Água vinculadas ao Cadastro Único para Programas Sociais ou que, mesmo com a tarifa reduzida, não possuam meios de arcar com seu pagamento.
§ 1º Para ter direito ao auxílio de pagamento de taxa de água, o consumo mensal de água deve ser de até 15 m³/ mês, para famílias com mais de 04 (quatro pessoas) e consumo superior a 15 m³/ mês, deverá ser considerado o consumo de até 2,5 m³/mês por residente no imóvel.
§ 2º Para ter direito ao auxílio de pagamento de energia elétrica, o consumo mensal não poderá exceder 220 kWh/ mês.
§ 3º Poderá ser concedido o pagamento de energia elétrica com consumo acima de 220 kWh/ mês, às unidades consumidoras que tenham existência de pessoa usuária de equipamento elétrico essencial à sobrevivência humana, mediante apresentação de documentação médica comprobatória.
Art. 41 O valor do benefício será de até 1,5 UFM (uma e meia Unidade Fiscal do Município).

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 42 Compete ao Órgão Gestor Municipal da Assistência Social:
I – a coordenação geral, a avalição da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como seu financiamento e monitoramento;
II – a expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
III – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos Benefícios Eventuais;
IV – a elaboração de um plano de acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiárias com o objetivo de vincular a concessão do Benefício Eventual com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais Políticas Setoriais e de Defesa de Direitos.
Art. 43 Compete ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e à Proteção Social Especial – PSE de Paulo Frontin:
I – a operacionalização, a concessão e o acompanhamento dos Benefícios Eventuais;
II – a elaboração de um plano de acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiárias com o objetivo de vincular a concessão do Benefício Eventual com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais Políticas Setoriais e de Defesa de Direitos;
III – quando da necessidade, o cadastramento das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais;
IV – a articulação com as demais Políticas Sociais e Públicas e de Defesa de Direitos para o atendimento e acompanhamento integral da família beneficiária;
V – a promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos Benefícios Eventuais e dos critérios para a sua concessão.
Art. 44 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – deliberar o Plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias, apresentado pelo Órgão Gestor Municipal da Assistência Social, pelo CRAS e pela PSE;
II – o monitoramento e a avaliação da execução dos Benefícios Eventuais;
III – o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
IV – a reformulação, sempre que se fizer necessária, da regulamentação dos Benefícios Eventuais.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 Não são provisões da Política de Assistência Social de Paulo Frontin:
I – as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social (Decreto 6.307/20017, art. 9.º);
II – os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso. (Resolução 39/2010/CNAS).
Art. 46 As despesas decorrentes da execução dos Benefícios Eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.
Art. 47 Revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social nº 07/2009, nº 08/2009 e nº 018/2017, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 01 de junho de 2021.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:9C7F2CE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.
Dispensa de Licitação nº 47/2021
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Só Bandeiras- Distribuidor de Bandeiras LTDA.
CNPJ: 14.095.857/0001-47
Responsável: Liselote Seibt
Valor: R$15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais),.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2074 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Consumo.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPA DE NAPA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BAGUM TRANÇADO (PASTA COM ZÍPER PARA OS AGRICULTORES), DIRECION
VIGÊNCIA: 02/06/2021 A 01/06/2021.

Paulo Frontin, 02 de Julho de 2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F4BCB32B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º47/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 127/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 02 de Junho de 2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... Só Bandeiras- Distribuidor de Bandeiras LTDA.
Endereço.....Rua Bento Rosa,137 Centro.
Cidade.....:Lajeado Rs.
CNPJ.....R$:14.095.857/0001-47.
Valor da Despesa..... R$ R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).
Pagamento..... .Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E0D4C875

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 065/2021

Súmula: Altera a composição CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Munícipio de Paulo Frontin e dá outras providencias.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto N° 055/2020, que passara a vigorar com a seguinte redação:

1 – Representante do Poder Executivo:
a) Membro Titular: Romualdo Dorochinski Filho CPF: 708.778.749-72
b) Membro Suplente: Sabrina Konkel CPF: 066.583.669.42

2- Representante dos professores:
Membro Titular: Leovyn Daliane Wilter CPF: 011.683.159-64
Membro Suplente: Carmem Matilde Kovalczuk CPF: 032.084.619-92
Membro Titular: Marli Teresinha Dziura Janiszevski CPF: 971.235.289-72
Membro Suplente: Dulci Carlotto Stelmach CPF: 479.149.639-68

3 – Representante de pais e alunos:
Membro Titular: Cristiane Vergutz CPF: 041.429.709-17
Membro Suplente: João Adalberto Brandl CPF: 392.334.649-20
Membro Titular: Arliane Kuchinski Dalcanton CPF: 008.010.479-78
Membro Suplente: CPF: Odete Fudal CPF: 050.833.179-07

4- Representante da comunidade civil:
Membro Titular: Elizete Franczak CPF: 007.189.229-05
Membro Suplente: Janice Lúcia Grando Geller CPF: 037.989.729.66
Membro Titular: Antonio Waldemar Munis CPF: 392.929.919-49
Membro Suplente: Dolores Braz de Oliveira Bianco CPF: 916.093.649-53

Art. 2° O CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Munícipio de Paulo Frontin elegerá um presidente, dentre seus membros, que poderá ser reeleito por uma única vez, para o mandato de 2 (dois) anos, dentre os representantes designados, ficando nomeado a representante dos pais de alunos Cristiane Vergutz.

Art. 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 02 de junho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:60C3AB1D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 01/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, convoca abaixo indicados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública, conforme Edital Normativo nº 3/2021, listados em anexo, para o envio dos documentos conforme as orientações do item 1 deste Edital.

1 - Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), todos os documentos (itens 2 a 3 deste Edital) deverão ser protocolados, legíveis e sem cortes, uma única vez, conforme informado a seguir:
Prazo de encaminhamento: das 08:00 do dia 04/06/2021 até às 17h00 do dia 09/06/2021, no Departamento De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal De Paulo Frontin-PR.

2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:

Carteira de Identidade – RG (cópia);
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
Carteira de Identificação Profissional ou Certidão de Inscrição emitidos pelo COREN (cópia);
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Carteira de Trabalho física ou digital, caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios.
Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento (quando couber, cópia);
Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
Comprovante de endereço atual (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

- ATESTADOS E DECLARAÇÕES:

Atestado médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato está apto e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a Função Pública. Deve conter o nome,

assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO II e ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme subitem 6.4 e ANEXO II (original)
Declaração preenchida e assinada de Vínculo Empregatício contendo o nome da instituição, tipo de vínculo, escala e horário de trabalho, conforme ANEXO III;
Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;
Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos conforme ANEXO V.
Declaração de Entrega de Documentos Comprobatórios fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato além de entregar pessoalmente os documentos e declarações definidas no subitem 13.4, também deverá entregar obrigatoriamente:

Declaração Negativa de Débitos emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO (original) ou comprovante de pagamento da anuidade ou de débitos pendentes (cópia), referente ao ano de 2021;
a Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO ou a Certidão de Inscrição junto ao CONSELHO DE CLASSE ESTADO DO PARANÁ; ou o protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ para candidato de outro Estado na data da contratação. (cópia)

O candidato poderá apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, física, contendo número, série e dados pessoais ou cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo os dados pessoais.

- DISPOSIÇÕES FINAIS:

A documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido neste Edital será analisada pela Comissão Examinadora, que encaminhará, por e-mail, o resultado: "Apto" ou "Eliminado". Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013.

Paulo Frontin/Pr, 28 de maio de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

I – Função: Agente comunitário de Saúde –Bairro Cohapar e São Francisco.
Elinice Valquiria Nagurniak

2 – Função: Agente comunitário de Saúde- Área Urbana Centro e Áreas Circunvizinhas.
Iracilde Vial

3 – Função: Agente comunitário de Saúde-Localidade São Roque e /ou Campinas.
Silvone Hudziak

4 – Função: Agente comunitário de Saúde-Localidade Estrada Palmas, Linha Gonçalves Junior e Manduri.
Margarete Rolinski Buyar

5– Função: Auxiliar de serviços gerais.
Junior A .Soares

6– Função: Enfermeiro (a)
Dilcelia Ziomko
Raquel De Miranda
Thayne Da Rosa Sicorra

7– Função: Farmacêutico (a)
Francielly A .F. Kosciuv

8– Função: Nutricionista
Gislaine T. Braun

9– Função: Técnico (a) de Enfermagem
Maria Lurdes Turkot
Ivete de Oliveira
Veronice Valardão
Barbara R. De Oliveira
Laressa Pech Tomceac

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E6D13ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA PREÇO Nº 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA PREÇO Nº 03/2021, referente à **contratação de universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, para organização e operacionalização de processo seletivo para preenchimento de vagas na Prefeitura de Pérola D´Oeste – PR,** na modalidade Tomada de Preço nº 03/2021, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA,** Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.718.171/0001-04, com sede na Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, nº 3596, Bairro Centro, Sala 04, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Dorival Marcos Rodrigues,** portador da Cédula de Identidade nº 7.208.417-9 SSP-PR e do CPF nº 006.909.699-61, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, pelo valor total de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 02 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C7D428EE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, sob regime de preço global, a **Contratação de Universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, para organização e operacionalização de processo seletivo para preenchimento de vagas na PREFEITURA DE PÉROLA D´OESTE – PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade** Tomada de Preço nº 03/2021.
CONTRATANTE: **Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
CONTRATADA**: ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA**.
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 03/2021.
VALOR: R$ 48.000,00 (Quarente e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O Contrato terá início na data de sua assinatura com validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F0D84BA3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, CEP: 85.740-000, nesta cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR e CPF sob nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021, referente à contratação de empresa para aquisição de parque pedagógico, a ser instalado no complexo esportivo do Distrito de Esquina Gaúcha, do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica, Pregoeira e Equipe de Apoio, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **1) BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.066.360/0001-51, Rua Luiz Hellmann, nº 96, Barracão 03, Distrito Industrial Dante Manfroi, Bairro São Miguel, CEP: 85.602-820, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, vencedora do item 01 pelo valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). **2) JLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.370.730/0001-90, Rua Júlio Verne, nº 740, Sala 01, Bairro Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, vencedora do item 02 pelo valor total de R$ 7.728,99 (sete mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total do presente certame licitatório de R$ 33.228,99 (trinta e três mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 26 de Maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D7516C56

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de parque pedagógico, a ser instalado no complexo esportivo do Distrito de Esquina Gaúcha, do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2021, vencedora do item 01.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2021 – Processo 31/2021.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/05/2021**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:59DFCEA1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de parque pedagógico, a ser instalado no complexo esportivo do Distrito de Esquina Gaúcha, do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2021, vencedora do item 02.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: JLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2021 – Processo 31/2021.
VALOR TOTAL: R$ 7.728,99 (sete mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/05/2021**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7767CCD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

"CONCEDE HOMENAGEM A VOSSA EXCELÊNCIA REVERENDÍSSIMA BISPO DOM CELSO ANTÔNIO MARCHIORI, CONFORME ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, EDUARDO PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulgou o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a homenagem a Excelência Reverendíssima **Bispo Dom Celso Antônio Marchiori, em reconhecimento pelos relevantes serviços de orientação prestados à comunidade pienense.**

Art. 2º A insígnia será entregue em sessão na sede do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica autorizado as despesas decorrentes deste decreto legislativo que correrão por conta de dotação própria, no presente orçamento.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto legislativo entra em vigor nesta data.

Piên - PR, em 1º de junho de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

GIOMAR DA ROSA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:3E582760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 02 de junho de 2021.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **WANESSA SCHROTH**, convocada pelo Edital nº 008/2021, residente e domiciliada na Rua Recife, s/n, Centro, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10347379-9/PR e CPF 064.184.959.18, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019** realizado.

_____
WANESSA SCHROTH

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:494BC91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 138 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 288.750,00** (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
660 00000 Recursos Ordinários (livres)…… ….....R$ 50.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1891 00794 Repasse Federal – Patrulha Mecanizada…….....R$ 238.750,00

TOTAL GERAL .....R$ 288.750,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior e o excesso de arrecadação, conforme Fontes abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	50.000,00

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
794	Repasse Federal – Patrulha Mecanizada	238.750,00

TOTAL GERAL .....R$ 288.750,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de Junho 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BE8731EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 009/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO N° 02/2019
EDITAL N° 04/2020 – CONVOCAÇÃO

EDITAL 009/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **07 de junho de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
19º	EDITE BEIRA FRANCO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:630A73D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 595, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 595, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA GESTORA DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Márcia Zigovski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 101061, como gestora das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 497, de 06 de maio de 2021 e demais disposições em contrário.

Piên, 02 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A30B9A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 596, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 596, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM AS COMISSÕES DE SELEÇÃO, MONITORAMNETO E AVALIAÇÃO PARA ATUAR NOS TERMOS DE FOMENTO, DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as propostas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades a qual é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:
I – Mirian Balan de Oliveira, matrícula funcional 103901;
II – Thaynara Eveline do Prado, matrícula funcional 4765283;
III – Daiane dos Santos, matrícula funcional 4765251.
Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção destinada a realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões:
I – Heloneida Souza da Matta, matrícula funcional 104331;
II – Scheila Fuerst Schroth, matrícula funcional 101491;
III – Jaqueline Cristine Atanásio, matrícula funcional 4765273.
Art. 3º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 121, de 10 de fevereiro de 2021 e demais disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D5CFEA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 546/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 546/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de junho a 11 de junho de 2021, à servidora pública **Seandra Candido Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D09861A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 547/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 547/2021.
DE 24 DE MAIO DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Edélcio Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.471.172-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente Operacional,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 02 para o padrão A – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de maio de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:72658E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 549/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 549/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de maio à 14 de maio de 2021, ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 22/R 2371259/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0EA01748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 550/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 550/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de abril à 05 de maio de 2021, a empregada pública **Nisiane Tschoeke Gertler**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 496.317-3/SC, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1D382DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 551/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 551/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de maio à 06 de maio de 2021, a empregada pública **Angela Maria de Souza Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 584.160-2/SC, ocupante do emprego público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C7E3F8F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 552/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 552/2021.
DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de maio à 07 de maio de 2021, ao servidor público **Eleonice Wilgocz Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.567.436-5, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BB27D25B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO- 3º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 015/2020

Modalidade: Pregão Presencial 014/2020
Contratado: ANDERLON PATRUNI
CNPJ: 28.975.160/0001-75
Objeto: Prestação de serviços de roçada e limpeza de áreas verdes e limpeza de caçadas no Bairro de Trigolândia – Piên, conforme contrato acima citado.
Adita:
Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 01 (um) ano a partir de 30/06/2021.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada o contrato fica acrescido em mais R$77.868,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data de assinatura: 01 de Junho 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:92BD5E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017
REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

7° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 06.328.976/0001-74, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 379, Centro, em Campo Largo/PR, CEP 83601-140, Fone/fax nº (41) 3393-4452**,** por intermédio de seu representante legal, Sr. **MARCELO AUGUSTO CADENA LINCZUK** portador do RG nº 66195376 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.484.049-50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 01/07/2021.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 125.525,50 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

***Cláusula Terceira*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:378AB55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO- 1º TERMO DO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO- 1º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 033/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 015/2021
Protocolo: 1496/2021
Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Objeto: Sistema para Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, Conforme Solicitação da Secretaria de Administração.
Adita:
Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado até o dia 25/07/2021 a partir de 09/06/2021.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada o contrato fica acrescido em mais R$ 2.813,00 (Dois mil, oitocentos e treze reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data de assinatura: 31 de Maio 2021.

Coordenação de Contratos. Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D0E034C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PE 58_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 58/2021**, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo automotivo para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº **21.212.879/0001-05**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 62.790,00 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 02 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D7B12832

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no uso de suas atribuições e, considerando o deliberado da reunião extraordinária realizada no dia 01 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Piên/PR, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de junho de 2021.

MARCIA ZIGOVSKI
Presidente

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO FUNDEB

Do Conselho

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Piên/PR, criado pela Lei nº 941, de 18 de abril de 2007, é órgão colegiado consultivo e deliberativo, nos assuntos que envolvem o recebimento e a aplicação de recursos financeiros repassados ao município pelo referido fundo, para a manutenção e desenvolvimento da educação básica e remuneração do magistério.

Da Composição do Conselho

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X – 1 (um) representante das escolas do campo

§ 1º Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º A indicação referida no *caput* deste artigo, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 3º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuge, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III – estudantes que não sejam emancipados; e
IV – pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 3º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º do art. 2º;
III – situação de impedimento previsto no § 4º do art. 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato;
IV – Faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativa;
V – For condenado por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no *caput* deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Art. 5º A presidência do Conselho será eleita por seus pares em reunião do colegiado.

§ 1º Está impedido de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência o Secretário Municipal de Educação.
§ 2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente até o encerramento do mandato.

Art. 6º O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 7º Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e

Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FND;
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

Da Estrutura e Funcionamento

Art. 8º A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I – não será remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuições de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 9º O Conselho terá como estrutura administrativa:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário.
Art. 10. São atribuições do Presidente:
I – Coordenar as atividades do Conselho;
II – Organizar as reuniões;
III – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
IV – Determinar a leitura das comunicações recebidas e da ata das reuniões;
V – Manter o Conselho informado de todas as medidas e assuntos relacionados a área de ensino básico;
VI – Abrir a discussão e votação dos assuntos pertinentes;
VII – Propor ações para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
VIII – Divulgar as decisões tomadas em cada reunião, informando o governo municipal e as entidades interessadas;
IX – Representar o Conselho em juízo e fora dele, mantendo contatos com as entidades com as quais deve se relacionar;
X – Tomar conhecimento das justificativas de ausência dos membros do Conselho;
XI – Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
XII – Sugerir revisões do regimento interno ao Conselho, quando julgar necessário;
XIII – Acatar as decisões do Conselho e pugnar pela sua efetivação;
XIV – Assinar as resoluções do Conselho;
XV – Submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades;
XVI – Exercer outras funções definidas em lei ou regulamento.

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos e assessorá-lo no que for possível;
II - Assumir o mandato, no caso previsto no art. 5º § 2º;
III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração.

Art. 12. São funções do Secretário:
I – Garantir o registro, em atas, dos debates sobre os temas em pauta na ordem do dia;
II – Expedir convocações das reuniões e demais documentos, bem como o fluxo de informações entre os membros do Conselho;
III – Manter, zelar e organizar a documentação do Conselho;
IV – Preparar a pauta das reuniões;
V – Registrar a frequência dos membros do Conselho as reuniões;
VI – Receber, previamente, relatórios e a documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

VII – Apresentar, anualmente, relatório sucinto das atividades do Conselho;
VIII – Cumprir outras funções que lhe forem atribuídas.
Parágrafo único. Nos seus impedimentos e ausências, o Secretário será substituído por um secretário *ad-hoc*, designado pela Presidência.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação garantirá infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho.

Art. 15. As reuniões do Conselho serão:

I – Ordinárias, realizadas trimestralmente;
II – Extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros do Conselho.
§ 1º As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas por escrito através de carta de convocação, e-mail, sms, comunicação via whatsapp ou outras ferramentas tecnológicas que vierem a surgir, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data e horário agendados para a reunião.

§ 2º De cada reunião realizada será lavrada a competente ata em livro próprio organizado em sistema de folhas soltas para posterior encadernação, que deverá ser assinada pelo presidente, anexando-se à respectiva lista de presença dos conselheiros presentes à reunião.

§ 3º As reuniões somente poderão ser realizadas com presença da maioria de seus membros.

Art. 16. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 17. As reuniões terão os seguintes procedimentos:
I – Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
II – Apresentação e discussão dos itens da pauta previstos para a reunião;
III – Apresentação de matérias extra-pautas;
IV – Encerrada a discussão, as matérias do dia serão submetidas à votação, com base no voto da maioria simples dos presentes;
V – Coleta de sugestão de pontos de pautas para a próxima reunião.

Dos Conselheiros

Art. 18. Compete aos membros do Conselho:
I – Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
II – Votar as proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
III – Apresentar proposições submetidas à deliberação do Conselho;
IV – Comparecer as reuniões na hora determinada;
V – Supervisionar a realização do Censo Educacional anual;
VI – Desempenhar as funções para os quais for designado;
VII – Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;

VIII – Obedecer às normas regimentais;
IX – Apresentar retificações ou impugnações as atas;
X – Assinar as listas de presenças anexadas às atas das reuniões do Conselho;
XI – Justificar seu voto, quando for o caso;
XII – Apresentar a apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

Art. 19. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Parágrafo único. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia autorização.

Art. 20. O prazo para requerer justificativa de ausência é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da reunião em que se verificar o fato.

Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento do conselheiro titular na reunião do Conselho, o mesmo deverá comunicar o seu suplente para a substituição.

Das Disposições Finais

Art. 21. O Conselho do FUNDEB não se constitui em unidade administrativa do Município e não pode reivindicar dotações próprias no orçamento municipal para o seu funcionamento.

Art. 22. Poderão ser convidadas pessoas da comunidade para participar das reuniões, mediante proposição dos Conselheiros.

Art. 23. É de exclusiva responsabilidade do colegiado decidir sobre situações não contempladas neste Regimento.

Art. 24. As alterações a este Regimento será feita em reunião convocada expressamente para este fim, através do voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes.

Art. 25. Este Regimento deverá ser aprovado pelo colegiado e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên, 01 de junho de 2021.

MARCIA ZIGOVSKI
Presidente do Conselho do FUNDEB

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C804CF1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 002/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a mesa diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA: Altera a redação do Art. 58, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento.

Art. 1º Fica alterado o Art. 58, *caput*, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 58. As sessões ordinárias, com duração prevista para (1,30) uma hora e trinta minutos, podendo ser prorrogadas quando necessário para completar o trabalho da sessão, serão realizadas às terças-feiras , com início às 9:00 horas, salvo quando se tratar de matéria cuja deliberação exija urgência, cujo regime permite que sejam dispensadas normas usuais previstas neste regimento em favor da urgência requerida.
§1º ...
§2º ...
§3º ...
§4º ...
§5º ..."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Resolução Nº 01 de 22 de março de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento, 01 de junho de 2021.

Mesa Diretora:

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente

SADINEI F. WAUZCINSKI
Vice-Presidente

MARCIO MENIN ILUIR ANTNIO VANZETO
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:54A1C3CF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

O presente projeto de resolução tem como objetivo alterar o dia e horário para a realização das sessões ordinárias, a fim de facilitar a presença de servidores e secretários municipais nas sessões, especialmente nas situações de convites e convocações, além de liberar o período noturno para que os vereadores fortaleçam o contato com a população.

A mudança de horário proposto, também tem como meta possibilitar a participação da população nestas sessões, haja vista que atualmente a participação popular se restringe a pouquíssimas pessoas.

Por essas razões é que se apresenta esta proposta de alteração do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Pinhal de São Bento, 10 de Maio de 2021.

MEMBROS DA MESA DIRETORA:

PAULO SERGIO DA SILVA SADINEI F. WAUZCINSKI
Presidente Vice-Presidente

MARCIO MENIN ILUIR ANTNIO VANZETO
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:952AE391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 177/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/06/2021 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ivan Jose Carvalho dos Santos e acompanhante na Previdência Social de Cascavel/Pr
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Previdência Social de Cascavel/Pr
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de Junho de 2021
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:77CC1A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2573/2021

PORTARIA N.º 2.573/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de junho de 2021, o Sr. VILMAR BAZANELLA, Portador da Cédula de Identidade nº. 5.870.946-8/PR, e CPF sob nº. 016.580.709-17, para exercer o Cargo de Secretario Municipal de Saúde, deste Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 37, da Lei Municipal n. 354/2010 de 24 de novembro de 2010 e subsídio mensal fixado no artigo 3º da Lei Municipal de nº. 754/2020 de 29 de setembro de 2020, para o cargo de Secretario Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 02 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D560357A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2575/2021

PORTARIA Nº. 2.575/2021

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os Servidores, VILMAR BAZANELLA, portador da cédula de identidade RG nº. 5.870.946-8 SSP/PR, e CPF sob nº. 016.580.709-17, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES**,** portador da cédula de identidade RG nº 4.518.761.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.411.119-68, ocupante do Cargo Efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02/06/2021 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.482/2021 de 04 de janeiro de 2021, passando a ser substituída pela presente.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, 02 de junho de 2021.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:901E085F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2574/2021

PORTARIA N.º 2.574/2021

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo."

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná ,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o Servidor Público Municipal, FRANCO ZELIRIO FERRARI, portador do C.P.F Nº 040.145.319-70 e RG Nº. 7.816.717-3SSP/PR, no período de ocorrência de Leilão Público, no exercício de 2021.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 02 de junho de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E96A656F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 984/2021

DECRETO 984/2021

SUMULA: Nomeia Comissão para fins de avaliação de Bem Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica nomeada comissão especial, para sob a presidência do primeiro, promover avaliação de bem público considerado inservível, para fins de alienação por Leilão Público, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei, n.º 8.833 de 08 de Junho de 1994.

LUIS EDELAR DE LIMA
JORDANIS DA SILVA
VARLEI BARBIERI
ALIQUEU SAVOLDI
IRIO FERNANDES
Artigo 2.º - O bem público de que trata o Artigo Anterior, é o seguinte, considerado inservível:

Item 01 – 01 (uma) Cadeira Odontológica/Etiqueta Estado 100.001.829.105, plaqueta patrimonial 3808.
Item 02 – 01 (um) Mini Trator marca agrícola Coyote 4420, Potencia de 15 CV, tração 4x2, bloqueio de diferencial, transmissão mecânica com velocidades simples e reduzidas, tomada de força, sistema hidráulico com engate de 3 pontos e capacidade de levante de 440 kg, direção hidrostática, freio de estacionamento, entre eixos mínimo de 1.190 mm, equipado com horimetro e sinalizador de funções (indicadores de pressão do óleo do motor, luz alta ligada, pisca-pisca ligado e bloqueio diferencial acionado), plaqueta patrimonial 3556.
Item 03 – 01 (um) Cadeira Giratória azul, etiqueta Estado 100.001.827.487, plaqueta patrimonial 3824.
Item 04 – 01 (um) veículo de passeio VW KOMBI, placa LYO modelo/fabricação 1997, chassi: 9BWZZZ231VP016058, processo 10926.720431/2017-64, ato de destinação de mercadoria 246/2018, processo de destinação 10925.724354/2018-11, doação de Secretaria da Receita Federal do Brasil, plaqueta patrimonial 3570.
Item 05 – 01 (um) Ambulância Peugeot, veículo especial tipo caminhonete, marca Peugeot, modelo PARTNER GRE AM, ano de fabricação: 2018, modelo 2019, cor: branca, 1587 cilindradas, flex, gasolina 115 cv, álcool, cambio manual de cinco marchas, direção hidráulica, placa BCV-7I86, chassi 8AEGCNFN8KG512132, pequeno porte, ar condicionado na cabine e salão, finalidade: simples remoção, tipo A, numero de macas: 01 maca, plaqueta patrimonial 4068.
Item 06 – 01 (um) veículo palio attractiv 1.0 4p, fiat, motor 31010112813667, cor: branco banchisa, álcool e gasolina, renavam 00000152496, ano modelo 2016, ano de fabricação 2016, placa BAO-9231, capacidade para cinco passageiros, plaqueta patrimonial 3015.
Item 07 – 01 (um) veículo Focus SE AT 2.0, cor cinza, chassi 8AFSZZFFCHJ464236, 1999 cilindradas, renavam 00000103341, ano modelo 2017, ano de fabricação 2016, placa BBH-2908, capacidade para cinco passageiros, álcool e gasolina, plaqueta patrimonial 3278.
Item 08 – 01 (um) veículo FORD/KA 1.0, cor branco, chassi 9BFZH55L3J8085862, 997 cilindradas, renavam 00000153321, ano modelo 2018, ano de fabricação 2017, placa BBW-9028, potencia 85 cv, capacidade para cinco passageiros, álcool e gasolina, plaqueta patrimonial 2821.
Item 09 – 01 (um) veículo microonibus Renault Master BUS16 DCI, placa IMY-8I51, cor branca, chassi 93YCDDUH56J707546, renavam 00877580090, ano modelo 2006, ano de fabricação 2006, diesel, processo 10926.721113/2013-97, ato de destinação de mercadorias 246/2018, processo de destinação 10925.724354/2018-11, doação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, plaqueta patrimonial 3561.

Artigo 3.º A Comissão Especial, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a partir desta data, deverá emitir o competente Laudo de Avaliação do referido bem.
Parágrafo Único: A função dos membros da comissão ora nomeada, será honorifica e não remunerada, sendo colaboração relevante ao município.
Artigo 4.º - Este Decreto entrara em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9DE5CAB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2577/2021

PORTARIA N.º 2.577/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público Municipal ATILIO GELINSKI, matrícula 2151, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Maquinas Leves, Nível – 12-A, referência B08, para trabalhar junto ao Setor de Saúde deste Município.

Art 2º - Sendo atribuída ao servidor a Gratificação de Regime de Tempo Integral, de 100% (cem por cento) do vencimento previstos no Inciso I do Art. 27 a Lei nº 288/2007 de 17/12/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AD329507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2018

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: T. R. HERMES CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR passa a ter a seguinte redação: **O item do contrato fica reajustado conforme** abaixo.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	SERVIÇO DE 1 (UM) DENTISTA PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA MINIMA DE 20 HORAS SEMANAIS E CRONOGRAMA DE TRABALHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE O cronograma de trabalho poderá sofrer alterações e adaptações conforme as demandas de atendimento e necessidades da Secretaria de Saúde do município	SERV	2.455,48

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 14/05/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:A2A9DC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa ADAO DA SILVA - SERVICOS.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 87/2021 – Pregão nº 19/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serviço de encanador, serviços para reparos e consertos de bueiros, serviços de varrição de ruas e serviços de capina e roçada conforme descrito do termo de referência.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021.

FORO: Comarca de Ampére.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:0AA296B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 19.226/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16 e 17, Centro, Piraquara.
CONTRATADA: ARTIGOS DE PAPELARIA LUIZ ANTONIO DO ESPIRITO SANTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.781.440/0001-10, com sede na Rua Sebastião Santos, 226 – Curitiba/PR.
Objeto: compra de um Totem para álcool em gel e cinco litros de álcool em gel 70%
MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Art. 24 e 38, inc. VII, da Lei de Licitações. (Lei n.º 8.666/1993).
Fonte de recurso: 1001
Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00
Serviços Técnicos Profissionais: 3.3.90.30.22.00
Valor Total: R$ 249,98 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:6D972D71

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 045/2021

Altera a Portaria n° 10.342/2019, em seu Artigo 2°, a qual concedeu Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40º § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 25.715/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 251/2019, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 02/05/2019, resolve:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2° da portaria 10.342/2019 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal**, MARIZ SONALEO PIACENTINI DE CARVALHO**, portadora da CI/RG nº 1.694.998-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 580.670.609-59 e matrícula funcional nº 518291 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal nº 862/2006, **a partir de 1º de junho de 2019;**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.192,86 (dois mil cento e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 024/2019;
Art. 3º De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 2021.

Piraquara, 01 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:528A7E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO N° 1.392/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que embora protocolado recurso no sistema Comprasnet, aos itens n° 3, 4, 5 e 6 do Processo

Licitatório n° 1.392/2021 não foram apresentadas as razões para desclassificação, pela empresa **Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli;** E, analisando os fatos e fundamentos expostos; decido pela posição adotada pelo Pregoeiro Municipal, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente pela Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli, e **NEGANDO PROVIMENTO** ao recurso apresentado para os itens 3, 4, 5 e 6.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:FA8DFB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 003/2021)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria Geral do Município, que presidiu o Processo Administrativo Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 03, de 26 de fevereiro de 2021, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a licitante descumpriu o contrato 120/2020, pois: a) não entregou o objeto contratado no prazo estipulado; b) descumpriu as cláusulas quarta e sexta, letras "c" e "j"; c) atrasou injustificadamente a obra por 82,51 dias; e d) executou parcialmente a obra. Nesse passo, evidente que a contratada cometeu infração administrativa e contratual, merecendo a reprimenda sugerida.

Tendo em vista o apurado, determino a rescisão contratual, conforme art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, em decorrência da inexecução parcial do contrato, do atraso injustificado da obra e infração às cláusulas contratuais, bem como aplico a penalidade de **suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Piraquara pelo prazo de dois anos, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93;**

Aplico, cumulativamente, em face da licitante, **SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 14.587.025/0001-48**, as seguintes penalidades acessórias:
Multa de mora no total de **R$ 99.743,67 (noventa e nove mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, decorrente do atraso injustificado da prestação de serviço;

Multa compensatória em virtude da inexecução parcial do contrato, no importe de 5% sobre a parcela inadimplida (82,51 dias de obra), no valor de **R$ 60.446,78 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**;
Perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93, cláusulas nona e vigésima primeira, parágrafo primeiro, do contrato firmado;
Execução imediata da garantia contratual (art. 80, inc. III, da Lei nº 8.666/93), retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais, conforme cláusula décima nona, parágrafos segundo e terceiro do contrato;
Inclusão da requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR.

Em face da penalidade imposta determino as seguintes providências:

Publique-se o extrato da decisão;
Intime-se a Requerida via 1doc acerca do teor da decisão;
Remetam-se os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da Licitante nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, após o trânsito em julgado da Decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 5326/2016;

Piraquara, 02 de junho de 2021.

ALETHÉA PATRICIA CANHETTI
Procuradora Geral do Município

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
(...)
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Art. 24 Será incluído no CAFILPI o fornecedor penalizado com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:C74FD7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5219/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **LEÃO MARIANO KORNEGA e sua mulher KATARINA KORNEGA, proprietários e confinantes, conforme Transcrição nº 34.281, da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes IVAN CAMPOS, EDENILSON RAMOS DELIMA e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **FRANCISCO DAMIANI**, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade CI/RG nº 1.226.983-8-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.228.329-04, casado sob regime de separação de bens obrigatório com **IVONETE BORGES DA SILVA DAMINIANI**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 4.228.821-7 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 577.392.699-72, residentes e domiciliados na Rua Ervino Albrecht, 59, Planta Vila Santa Helena nº 08, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Lote de forma regular oriundo na sua totalidade do Lote 1082 abrangendo uma área de 480,00m² da planta aprovada Vila Santa Helena Nº8, cuja descrição inicia se no vértice denominado '0=PP'; Deste segue confrontando com a Rua Ervino Albrecht com o azimute de 59°37'58" e a distância de 12,00 m até o vértice'01'; Deste segue confrontando com Lote 1081 com o azimute de 152°02'26" e a distância de 40,00 m até o vértice'02'; Deste segue confrontando com Lote 1097 com o azimute de 239°37'58' e a distância de 12,00 m até o vértice '03'; Deste segue confrontando com Lote 1083 com o azimute de 332°02'07" e a distância de 40,00 m até o vértice '0=PP'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 506,39m².".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 5219/2019.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 02 de junho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:35223E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.353/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **Rafaella Kruger de Souza**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Cadastro e Fornecedores– CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/06/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:65F95A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 38/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Declarar recesso no dia 04 de junho de 2021 em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 02 de junho de 2021

FABRICIO DUARTE HOLOVKA

Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:253B9F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Abertura das propostas as 9h01min, do dia 18 de junho de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 02/06/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B21B4662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR. Abertura das propostas as 10h30min, do dia 16 de junho de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 02/06/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:71F33407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30-2021 - POSTO PITANGAO

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 5
Ata de Registro de Preço nº30/2021

Termo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço nº 30/2021, Registro entre o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro para alteração de valor a Ata de Registro de Preço nº 30/2021, referente à licitação nº02/2021, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pesquisa de mercado, bem como parecer Jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
5 e 6	GASOLINA COMUM IPIRANGA	LITRO	5,41	0,13	5,54
4	DIESEL COMUM – S500	LITRO	4,19	0,05	4,24

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 2 de junho de 2021.

ORIGINALMENTE ASSINADO.

_____
Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Amili Sonali Rosa de Freitas
POSTO PITANGAO LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9149C273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 5326

DECRETO Nº. 5326
Data: 04 de Maio de 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2540 de 04 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, R$ 238.865,33 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00301 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01042 – Ensiladeiras Convênio 036/2019 – SIT 43036.....R$ 9.315,28(Sup)
01042 – Ensiladeiras Convênio 036/2019 – SIT 43036.....R$ 22,36 (Exc)

00302 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01036 – Programa Microbacias – SIT 39544.....R$ 50.194,27(Sup)
01036 – Programa Microbacias – SIT 39544.....R$ 78,05(Exc)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01130 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00101 – FUNDEB-60.....R$ 100.000,00(Can)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01520 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
00000 – Recursos Ordinário (livre).....R$ 30.000,00(Can)

10.301.1001-2032 – Ações de Vigilância em Saúde
01900 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.15%).....R$ 30.000,00(Can)

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.1025 – Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social
02340 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Sup)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02580 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 9.255,37(Sup)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro e Anulação , Conforme previsto no inciso I ,II e III , do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01120 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00102 – FUNDEB-40.....R$ 100.000,00(Can)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01660 – 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinário (livre).....R$ 30.000,00(Can)

10.301.1001-2033 – Assistência Farmacêutica
01940 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.15%).....R$ 30.000,00(Can)

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2020

FONTE 1042	R$ 28.570,65
FONTE 1036	R$ 50.197,27

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2021

FONTE 1042	R$ 22,36
FONTE 1036	R$ 78,05

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 04 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:3EA63A31

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JACKSON DA ROSA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo empresa especializada em serviço de locação de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com operador qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, e cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR).
VALOR TOTAL: R$ 36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de maio 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0154282D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A.A. COLUSSI E CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo empresa especializada em serviço de locação de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com operador qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, e cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR).
VALOR TOTAL: R$ 36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de maio 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:690AB11C

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 149/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IVAR TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo empresa especializada em serviço de locação de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com operador qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, e cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR).
VALOR TOTAL: R$ 36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de maio 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:07EEE3F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo empresa especializada em serviço de locação de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com operador qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, e cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR).
VALOR TOTAL: R$ 36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de maio 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:33AC15F1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 025/2021, lavrada em 21 de maio de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de materiais para prevenção e combate à emergência em saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus / Covid-19, para serem utilizados nas escolas públicas da rede básica de ensino, conforme portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020.

EMPRESA: CATIA CRISTINA REIS SANTOS 02572177978.
LOTE: 01.
ITENS: 012.
VALOR TOTAL: R$ 1.482,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

EMPRESA: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI - ME
LOTE: 01.
ITENS: 006, 088.
VALOR TOTAL: R$ 2.889,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais).

EMPRESA: DIEGO MARCOS SILVA PAIVA
LOTE: 01.
ITENS: 013.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)..

EMPRESA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME LOTE: 01.
ITENS: 004.
VALOR TOTAL: R$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

EMPRESA: F G DE OLIVEIRA LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 001, 002.
VALOR TOTAL: R$ 2.867,50 (dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 009.
VALOR TOTAL: R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais).

EMPRESA: GULGIELMIN - INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI.
LOTE: 01.
ITENS: 005.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)..

EMPRESA: MICHAEL BRUM MORDINI 03641130905.
LOTE: 01.
ITENS: 007.
VALOR TOTAL: R$ 2.897,69 (dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI.
LOTE: 01.
ITENS: 003, 010, 011.
VALOR TOTAL: R$ 1.743,00 (um mil e setecentos e quarenta e três reais).

DATA: 25 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:252DDEBB

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
Aquisição de materiais para prevenção e combate à emergência em saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus / Covid-19, para serem utilizados nas escolas públicas da rede básica de ensino, conforme portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020.

2. Empresas Participantes:
2.1. CATIA CRISTINA REIS SANTOS 02572177978,
2.2. CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI - ME,
2.3. DIEGO MARCOS SILVA PAIVA,
2.4. DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,
2.5. F G DE OLIVEIRA LTDA,
2.6. FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA,
2.7. GULGIELMIN - INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI,
2.8. MICHAEL BRUM MORDINI 03641130905,
2.9. VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI.
Situação: Classificadas.

3. Empresa Vencedora:
3.1 – CATIA CRISTINA REIS SANTOS 02572177978,; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.604.825/0001-25, situada na RESIDENCIAL ABUSSAFE II, 70, RUA ANTONIO CARLOS BETTONI ANDREO, Município de Londrina, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 012 do lote 001, totalizando a importância de R$ 1.482,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).
3.2 – CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI - ME; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.880.586/0001-87, situada na RUA SÃO PAULO, 130, CENTRO, Município de Lunardelli, estado de Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 006, 008 do lote 001, totalizando a importância de R$ 2.889,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais).
3.3 – DIEGO MARCOS SILVA PAIVA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.749.359/0001-80, situada na RUA MARECHAL DEODORO, 766, CENTRO, Município de Formiga, estado do Minas Gerais, classificada em 1º lugar nos itens 013 do lote 001, totalizando a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais).
3.4 – DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, situada na RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315, CENTRO, Município de Toledo, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 004 do lote 01, totalizando a importância de R$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
3.5 – F G DE OLIVEIRA LTDA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-41, situada na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936, CENTRO, Município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 001, 002 do lote 001, totalizando a importância de R$ 2.867,50 (dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
3.6 - FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.197.931/0001-92, situada na RUA CARDEAL (P LARANJEIRAS), 640, Município de Caieiras, estado de São Paulo, classificada em 1º lugar nos itens 009 do lote 001, totalizando a importância de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais).
3.7 - GULGIELMIN - INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 82.272.246/0001-87, situada na RUA PIO XII, 425, NEVA, Município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 005 do lote 001, totalizando a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.8 - MICHAEL BRUM MORDINI 03641130905; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.225.662/0001-84, situada na RUA AUGUSTO ZIBARTH, 82, UBERABA, Município de Curitiba, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 007 do lote 001, totalizando a importância de R$ 2.897,69 (dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).
3.9 - VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, situada no JARDIM NOVO VERSALHES, 1230, AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, Município de Ivaiporã, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 003, 010, 011 do lote 001, totalizando a importância de R$ 1.743,00 (um mil e setecentos e quarenta e três reais).

4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Eletrônico Nº 025/2021 de 10 de maio de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 20 de maio de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CEDED255

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 153/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FORMIS INSTRUMENTO DE MEDICAO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para prevenção e combate à emergência em saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus / Covid-19, para serem utilizados nas escolas públicas da rede básica de ensino, conforme portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0FF078EB

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 154/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para prevenção e combate à emergência em saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus / Covid-19, para serem utilizados nas escolas públicas da rede básica de ensino, conforme portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 2.889,00 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F3062EC1

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 155/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para prevenção e combate à emergência em saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus / Covid-19, para serem utilizados nas escolas públicas da rede básica de ensino, conforme portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:272CA867

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 156/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: Aquisição de materiais para prevenção e combate à emergência em saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus / Covid-19, para serem utilizados nas escolas públicas da rede básica de ensino, conforme portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 1.743,00 (um mil setecentos e quarenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:7CA76763

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 157/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FG DE OLIVEIRA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para prevenção e combate à emergência em saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus / Covid-19, para serem utilizados nas escolas públicas da rede básica de ensino, conforme portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 2.867,50 (dois mil oitocentos e sessenta e reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0218A3FA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 158/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CATIA CRISTINA REIS SANTOS 02572177978.
OBJETO: Aquisição de materiais para prevenção e combate à emergência em saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus / Covid-19, para serem utilizados nas escolas públicas da rede básica de ensino, conforme portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 1.482,00 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:312EC48B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 159/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MICHAEL BRUM MORDINI 03641130905.
OBJETO: Aquisição de materiais para prevenção e combate à emergência em saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus / Covid-19, para serem utilizados nas escolas públicas da rede básica de ensino, conforme portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 2.897,69 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:ADCEE339

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 160/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 09252018638.
OBJETO: Aquisição de materiais para prevenção e combate à emergência em saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus / Covid-19, para serem utilizados nas escolas públicas da rede básica de ensino, conforme portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D008C6A2

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 161/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GULGIELMIN – INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI.
OBJETO: Aquisição de materiais para prevenção e combate à emergência em saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus / Covid-19, para serem utilizados nas escolas públicas da rede básica de ensino, conforme portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:30449627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008.2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 008/2017** CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ E PATRIMONIAL MONITORAMENTO LTDA.CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**CONTRATADA: **PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA**
CNPJ/MF 02.691.324/0001-49
OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e monitoramento com instalação e locação de equipamentos de alarme**
CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a **vigência**, bem como o **valor** do contrato pelo período correspondente de 01.06.2021 a 31.05.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
CR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001
Valor total para 12 meses: R$ 17.760,00 (Dezessete mil setecentos e sessenta reais).
Valor Mensal: R$ 1.480,00 (Mil quatrocentos e oitenta reais).

Pontal do Paraná, 01 de Junho de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:D9DCC1BD

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 007/2020** CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ E CARVALHO E PAIVA INFORMATICA LTDA.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**
CONTRATADA: CARVALHO E PAIVA INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF 05.393.224/0001-24
OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores, Suporte a Linux, Mikrotik, Windows Server 2012 e 2016, Sql e Php, Rede Lógica e Wireless, Firewall ,Fibra Ótica**

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a **vigência**, bem como o **valor** do contrato pelo período correspondente de 01.06.2021 a 31.05.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
CR 16 01001010310001200133904000000 FR 1001
Valor total para 12 meses: R$ 56.400,00 (Cinqüenta e seis mil e quatrocentos).
Valor Mensal: R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:36F6029B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2021 - Objeto: "contratação de empresa especializada em serviços de Plataforma Educacional Digital de aprendizagem ativa, baseada em projetos, que atenda às necessidades desta secretaria, seguindo as normas da BNCC".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **18/06/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 01de junho de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:A5B5DD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.153, DE 31 DE MAIO DE 2021

"Altera a denominação da Rua Manoel Aguiar Filho, localizada no Balneário Jardim Marinês, passando a denominar-se de Alameda das Palmeiras".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºFica alterada a denominação da Rua Manoel Aguiar Filho, localizada no Balneário Jardim Marinês, no Município de Pontal do Paraná, passando a denominar-se Alameda das Palmeiras.

Art. 2ºEsta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
ecretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9CF98470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9682/2021 DE 01/06/2021

Exercício: 2021

Decreto nº 9682/2021 de 01/06/2021 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
826 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
829 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Redução:			2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9220BEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9683/2021 DE 02/06/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9683/2021 de 02/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.201,43 (nove mil duzentos e um reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCEN	
08.002.08.243.0011.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
1046 - 4.4.90.52.00.00	996	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.473,03
1045 - 4.4.90.52.00.00	997	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.728,40
Total Suplementação:			9.201,43

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7DEB67A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 9.684, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Altera o Decreto Municipal nº 9.663, de 18 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento ao contágio pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 86, inciso I, alíneas "f" e "o", 174 e 186, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º. O *caput e o* § 6º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 9.663, de 18 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar, até 14 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade.
(...)
§ 6º. As marinas poderão funcionar diariamente, sendo vedada a utilização das áreas de lazer.
(...)"

Art. 2º. Ficam criados os §§ 3º e 4º no art. 12 do Decreto Municipal nº 9.663, de 18 de maio de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 12. (…)
§ 3º. A imposição das sanções instituídas no caput deste artigo não possui ordem de escalonamento, devendo ser aplicada e compatível com a irregularidade constatada.
§ 4º. Poderá ser aplica a sanção de multa em concomitância com as demais penas instituídas no caput deste artigo, bem como deverá ser aplicada cumulativamente às pessoas jurídicas e físicas responsáveis."

Art. 3º. O Decreto Municipal nº 9.663, de 18 de maio de 2021, passa a ter vigência até 14 de junho de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:020A379F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/21

REVOGA EDITAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeitodo Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições quelhe são conferidas por Lei,

D E C RET A:

Artigo1º - Ficamrevogados os Editais de Chamamento Público para Seleção de Propostas nºs 01, 02, 03 e 04/2020, destinados a concessão de subsídios a espaços artísticos e culturais em atendimento à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), tendo em vista falhas havidas em suas confecções.

Artigo2º - Determino ao setor competente a tomada de providências no sentido de refazer tais expedientes para atendimento à referida Lei Federal.

Artigo3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETEDOPREFEITODOMUNICÍPIODEPORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01.06.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:01495082

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/21

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SERVIÇO DE RECAPE ASFALTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a Resolução SEMA 46, de 17 de junho de 2015, para fins de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual, nos termos da legislação vigente, o serviço de recape asfáltico em trechos de ruas da cidade de Porecatu, Estado do Paraná, conforme o que segue:

Rua Brasília
Rua Guanabara
Rua Iguaçu
Rua Prefeito Luiz Ambrósio de Migueli
Rua Vereador Abel Gomes Junior
Rua Heitor Celestino Teixeira
Rua Vereador Antônio Rebellato
Rua Prefeito Bento Pereira Louzada
Travessa José Patrocínio da Silva
Travessa Mucio B. Lmongi Pereira
Rua Barão do Rio Branco
Rua Belo Horizonte
Rua Mauro Molina
Rua Flora Maria de Oliveira Perin
Rua José Ferrarese
Rua João Batista Paduanelo
Rua Vereador Antônio Pereira Lima
Rua Anibal Ferracini
Rua Ângelo Cereza
Rua Ouro Preto

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01.06.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:868F7324

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059, DE 02 DE JUNHO DE 2021

RENOVA ATÉ O DIA 14 DE JUNHO OS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 052/2021, Nº054/2021 E Nº 056/2021 NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDOque o município ainda encontra-se com alto grau de contaminação do vírus;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogado os termos dos Decretos Municipais nº 052/2021, nº 054/2021 e 056/2021 até o dia 14 de junho de 2021, com as seguintes exceções:

INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS (BANCOS, LOTÉRICAS E AFINS)

Art. 2º. As instituições bancárias deverão atender de forma agendada ou distribuição de senha para atendimento de 100 pessoas diariamente, devendo o banco manter as regras de segurança dentro do estabelecimento;

- uso obrigatório de mascara de proteção facial;
- disponibilização de álcool 70% ou álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- distanciamento social de 2 metros por pessoa;

Parágrafo único. As casas lotéricas e afins poderão atender 200 pessoas diariamente além do funcionamento por sistema de malotes.

SUPERMERCADOS

Art. 3º. Os supermercados deverão funcionar permitida a entrada de clientes no sistema de agendamento, limitado a 50 (cinquenta) pessoas por hora ou pelo sistema de "*Delivery"*, das 08:00 horas às 18:00 horas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (02.06.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:E8B150C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* contratação de empresa prestadora de serviço de internet com conexão por fibra óptica para uso da Câmara Municipal de Porecatu*, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/05/2021, ano X, nº 2257, página 198-199.*
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 07/06/2021, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 02 de junho de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:E67C023D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078 - EXONERA ADRIANA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 078 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com o Protocolo n° 386 de 1° de junho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido, **ADRIANA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 7.185.653-4 SSP/PR e inscrita no CPF n° 031.240.609-62 e Matrícula n° 2321, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo II" junto ao Departamento de Saúde.
Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 020 de 07 de julho de 2003.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 02 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EA1603FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 23, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Jataizinho.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13 da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, e considerando a realização de conferência de regulação no Município de Jataizinho ocorrida em 12 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Jataizinho, com mandato até o dia 12 de maio de 2023, podendo haver uma única recondução, nos termos do art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR:
I – pela Diretoria Executiva do CISPAR:
a) seu Presidente; e
b) seu Diretor Executivo;
II – pelos usuários do Município de Jataizinho:
a) Oswaldo Bittencourt Junior, portador do RG nº 761159 e inscrito no CPF nº 095.661.809-00, como titular;
b) Eduardo Hoshino, portador do RG nº 7.939.899-3 e inscrito no CPF nº 031.597.789-24, como titular; e
c) Luiz Carlos Bim, portador do RG nº 1.295.019-1 e inscrito no CPF nº 044.767.578-80, como titular;

Art. 2º Nos termos do art. 5º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, fica definido que o Presidente do Conselho de Regulação da Câmara será eleito necessariamente dentre os representantes dos usuários na primeira reunião de funcionamento, podendo ser o voto nominal ou por aclamação.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 02 de junho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:55556E0F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **METROGM AG.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 2.088,60 (Dois mil e oitenta e oito reais e oitenta e sessenta centavos), em favor da empresa ALFAKIT EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No CNPJ: 02.297.602/0001-88, com endereço na Rua João Sampaio da Silva, nº 128- Bairro Capoeiras, situada na Cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina – CEP: 88.090-820, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CERTIFICADO: 01 (UM) MEDIDOR DE COR IIP APARENTE MICROPROCESSADO DA SÉRIE: E016241, 01 (UM) TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO PLUS II DA SÉRIE: E016331, 01 (UM) TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO PLUS II DA SÉRIE E016328, MEDIDOR DE FLUOR II MICROPROCESSADO C/ REAGENTE DA SÉRIE: E016031, MEDIDOR DE CLORO II MICROPROCESSADO COM REAGENTE DA SÉRIE: E016329, MEDIDOR DE COR IIP APARENTE MICROPROCESSADO E016332, PHMETRO AT315 - MICROP.C/ TEMP. ELETRODO VIDRO E015223 PARA O SAMAE DE BOA VENTURA DO SÃO ROQUE E O SAMAE DE JAPURÁ CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO CISPAR.ERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CERTIFICADO: 01 (UM) MEDIDOR DE COR IIP APARENTE MICROPROCESSADO DA SÉRIE: E016241, 01 (UM) TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO PLUS II DA SÉRIE: E016331, 01 (UM) TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO PLUS II DA SÉRIE.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 28 de março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E2B7652D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 3.061,78, (Três mil e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), em favor da empresa **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10 com endereço na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – Distrito Industrial, situada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, no CEP: 13.213 - 009, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA DE REPOSICAO PARA SENSOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO-MARCA HACH (2UNIDADES), PARA O LABORATÓRIO - CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 28 de maio de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CD6A928A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Dedetização (desintetização e desratização) com certificado de garantia de 06 meses. Para o período de garantia, deverá ser incluso a reaplicação dos produtos caso haja infestação ou perceba-se a ineficiência do veneno. Área de 5.077 m²., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$600,00, (Seiscentos reais),** em favor da empresa TEC LINE PRAGAS SOLUÇÕES**,** CNPJ: 27.762.719/0001-16, com endereço na Rua dos Moscados, 220 – Jd Tabaetê – Maringá/PR, CEP: 87.005-150., cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 28 de maio de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7A2CE66F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Limpeza e desinfecção de

Caixa D'água com certificado para 06 (seis) meses. Volume de 21 m³. A prestação de serviço compreende a limpeza e desinfecção de todas as caixas d'água do CISPAR e o serviço inclui o fornecimento de todos os produtos e materiais necessários para a execução., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$400,00 (Quatrocentos reais),** em favor da empresa TEC LINE PRAGAS SOLUÇÕES**,** CNPJ: 27.762.719/0001-16, com endereço na Rua dos Moscados, 220 – Jd Tabaetê – Maringá/PR, CEP: 87.005-150., cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular. **Fica a dispensa devidamente** RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 28 de maio de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:26151C32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Considerando as necessidades do Setor de Saneamento Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de carta de exclusividade emitida pelo **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DE SÃO PAULO - CIESP.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 1.694,00 (Um mil e seiscentos e noventa quatro reais), em favor da empresa **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Avenida Prof. Ergilia Micelli, nº 541 – Jardim Regina, situada na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo – CEP: 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Manutenção/Calibração e emissão do certificado rastreável RBC dos Equipamentos da Marca DELLAB: 01 (um) COLORÍMETRO DIGITAL DLA-FL, 01 (um) COLORÍMETRO DIGITAL DLA-CL da série: 01120233, 01 (um) COLORÍMETRO DIGITAL DLA-COR da série: 08120232, 01 (um) PHMETRO DIGITAL DLA-PH da série: 01120744 e 01 (um) TURBIDÍMETRO DIGITAL DLT-WV da série: 01120545 para a Autarquia de Santa Mônica, Vinculada ao Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 31 de maio de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A4A2D36B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Considerando as necessidades do Setor de Saneamento Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de carta de exclusividade emitida pelo **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DE SÃO PAULO - CIESP.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 8.425,00 (Oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), em favor da empresa **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Avenida Prof. Ergilia Micelli, nº 541 – Jardim Regina, situada na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo – CEP: 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição e Manutenção/Calibração com emissão de certificado rastreável rbc dos Equipamentos da Marca Dellab: 32 (trinte e duas) CUBETA DIGITAL C/ MARCA DEL LAB E TAMPA, 07 (sete) CONJUNTO PADROES DE CALIBRACAO (TURBIDIMETRO), 01 (um) CUBETA PADRAO SECUNDARIO 100 NTU PARA TURBIDIMETRO, 01 (um) CUBETA PADRAO SECUNDARIO 800 NTU PARA TURBIDIMETRO, 04 (quatro) CUBETA PADRAO SINTETICO DE CLORO 2 MG/L,01 (um) MANUTENÇÃO DE COLORÍMETRO DIGITAL DLA-CL da série: 06120282, 01 (um) MANUTENÇÃO DE COLORÍMETRO DIGITAL DLA-COR da série: 06120227, 01 (um) MANUTENÇÃO DE COLORÍMETRO DIGITAL DLA-CL da série: 04180720, 01 (um) MANUTENÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL DLT-WV da série: 04181901, 01 (um) MANUTENÇÃO DE COLORÍMETRO DIGITAL DLA-FL da série: 06120451, 01 (um) MANUTENÇÃO DE COLORÍMETRO DIGITAL DLA-CL da série: 06120285, 01 (um) MANUTENÇÃO DE COLORÍMETRO DIGITAL DLA-COR da série: 06120216, 01 (um) MANUTENÇÃO DE COLORÍMETRO DIGITAL DLA-FL da série: 06120491, 01 (um) MANUTENÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL DLT-WV da série: 06120628 Para as autarquias de Marialva, Tapejara, Jaguapitã, Paranapoema, Andirá, Jardim Olinda, Marumbi, kaloré, Santo Antônio do Paraíso, Abatiá e Sertanópolis, Consorciados ao Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 31 de maio de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B81C28AF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO 003/2021

Natureza: Tomada de preços n° 15/2018 - Processo Administrativo n° 170/2019
Assunto: Abandono e atraso injustificado na execução do contrato pela empresa contratada. Não atendimento de interpelações extrajudiciais. Necessidade de imposição de penalidades. Multa. Ausência de comprovação do recolhimento da garantia contratual. Diligencias.

HOMOLOGO o parecer jurídico exarado, adotando os fundamentos nele expostos como razão de decidir.

Por consequência, com fulcro nos artigos nos artigos 58, inciso V, art. 71, §1° e art. 87, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e artigo 150, inciso 11, da Lei Estadual n° 15.608/2007, fixo em desfavor da empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI a seguinte penalidade:

Multa de 5% do valor sobre o valor da parcela inadimplida, calculada sobre o valor de RS 433.118,24 (quatrocentos e trinta e

tris mil, cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), parcela inadimplida.
Com urgência, notifique-se a empresa **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, via postal com AR,** a ser efetivado pelo fiscal do contrato, (i) com fixação do prazo de 15 dias para pagamento da multa, constando as advertências expostas no parecer; (ii) no prazo de 24 horas, proceda a **comprovação de recolhimento da garantia contratual, sob pena da incidência de novas sanções;**

Comunicação ao PARANACIDADE, enviando cópia do parecer e decisão;

Ciência ao Departamento de Compras e Licitações e à Fiscal do Contrato;

IV. Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município.

Demais diligencias necessárias.

Prado Ferreira, 31 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8D297EF6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 151/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com a Lei nº 40 de 29 de maio de 1998.

FAZ SABER:

que em virtude do feriado de 03 de junho, (quinta-feira), Corpus Christi, o dia 04 de junho (sexta-feira), será considerado ponto facultativo, não havendo expediente nos órgãos da administração direta e indireta, com exceção dos serviços do Hospital Municipal e de Limpeza Pública, bem como, a Rede Municipal de Educação, que seguirá o calendário escolar

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:36C6618A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CLOVIS DE MOURA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100382, referente ao período aquisitivo de 09/04/2019 á 08/04/2020 a serem gozadas no período de 07/06/2021 a 06/07/2021;

Art. 2 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) JOAO FERNANDO DOS REIS CARVALHO ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000916, referente ao período aquisitivo de 12/05/2017 á 11/05/2018 a serem gozadas no período de 07/06/2021 a 26/06/2021;

Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) PAULO SERGIO PRIMO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100221, referente ao período aquisitivo de 01/05/2019 á 30/04/2020 a serem gozadas no período de 09/06/2021 a 08/07/2021;

Art. 4 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) SHIRLEY DE SOUZA SERAFIN ocupante de cargo efetivo, matrícula 100379, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 á 01/04/2020 a serem gozadas no período de 07/06/2021 a 06/07/2021;

Art. 5 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 6 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:E40D8B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.409 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Atualiza a amortização do déficit técnico atuarial – custo suplementar – da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS – constante da Lei nº 1328/2020, para os anos de 2021 a 2055, de acordo com a Portaria MF nº 464/2018 e Portaria ME/SEPT nº 14.816/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Atualiza, na Lei Municipal nº 1328/2020, a amortização do déficit técnico atuarial – custo suplementar – da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, aos parâmetros fixados pela Portaria MF nº 464/2018 e Portaria ME/SEPT nº 14.816/2020, para os anos de 2021 a 2055, nos termos do Anexo I desta Lei, ratificando o Decreto nº 8215/2021.

Parágrafo Único. Fica autorizado, anualmente, nos termos dos art. 2º e 3º da Lei nº 1328/2020, a atualização dos valores, mediante expedição de Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 02 de junho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI 1.409/2021

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2020	-	-	-	**R$59.662.891,46**
2021	R$1.235.645,87	R$3.263.560,16	-R$2.027.914,29	R$61.690.805,75
2022	R$2.249.658,05	R$3.374.487,07	-R$1.124.829,02	R$62.815.634,78
2023	R$3.436.015,22	R$3.436.015,22	R$0,00	R$62.815.634,78
2024	R$3.778.218,20	R$3.436.015,22	R$342.202,98	R$62.473.431,80
2025	R$3.816.000,39	R$3.417.296,72	R$398.703,67	R$62.074.728,13
2026	R$3.853.782,57	R$3.395.487,63	R$458.294,94	R$61.616.433,19
2027	R$3.891.564,75	R$3.370.418,90	R$521.145,86	R$61.095.287,33

2028	R$3.929.346,93	R$3.341.912,22	R$587.434,72	R$60.507.852,62
2029	R$3.967.129,11	R$3.309.779,54	R$657.349,58	R$59.850.503,04
2030	R$4.004.911,30	R$3.273.822,52	R$731.088,78	R$59.119.414,26
2031	R$4.042.693,48	R$3.233.831,96	R$808.861,52	R$58.310.552,74
2032	R$4.080.475,66	R$3.189.587,23	R$890.888,43	R$57.419.664,31
2033	R$4.118.257,84	R$3.140.855,64	R$977.402,21	R$56.442.262,11
2034	R$4.156.040,03	R$3.087.391,74	R$1.068.648,29	R$55.373.613,82
2035	R$4.193.822,21	R$3.028.936,68	R$1.164.885,53	R$54.208.728,29
2036	R$4.231.604,39	R$2.965.217,44	R$1.266.386,95	R$52.942.341,34
2037	R$4.269.386,57	R$2.895.946,07	R$1.373.440,50	R$51.568.900,84
2038	R$4.307.168,75	R$2.820.818,88	R$1.486.349,88	R$50.082.550,96
2039	R$4.344.950,94	R$2.739.515,54	R$1.605.435,40	R$48.477.115,56
2040	R$4.382.733,12	R$2.651.698,22	R$1.731.034,90	R$46.746.080,67
2041	R$4.420.515,30	R$2.557.010,61	R$1.863.504,69	R$44.882.575,98
2042	R$4.458.297,48	R$2.455.076,91	R$2.003.220,58	R$42.879.355,40
2043	R$4.496.079,66	R$2.345.500,74	R$2.150.578,92	R$40.728.776,48
2044	R$4.533.861,85	R$2.227.864,07	R$2.305.997,77	R$38.422.778,71
2045	R$4.571.644,03	R$2.101.726,00	R$2.469.918,03	R$35.952.860,68
2046	R$4.609.426,21	R$1.966.621,48	R$2.642.804,73	R$33.310.055,95
2047	R$4.647.208,39	R$1.822.060,06	R$2.825.148,33	R$30.484.907,62
2048	R$4.684.990,57	R$1.667.524,45	R$3.017.466,13	R$27.467.441,49
2049	R$4.722.772,76	R$1.502.469,05	R$3.220.303,71	R$24.247.137,78
2050	R$4.760.554,94	R$1.326.318,44	R$3.434.236,50	R$20.812.901,28
2051	R$4.798.337,12	R$1.138.465,70	R$3.659.871,42	R$17.153.029,86
2052	R$4.836.119,30	R$938.270,73	R$3.897.848,57	R$13.255.181,29
2053	R$4.873.901,48	R$725.058,42	R$4.148.843,07	R$9.106.338,23
2054	R$4.911.683,67	R$498.116,70	R$4.413.566,97	R$4.692.771,26
2055	R$4.949.465,85	R$256.694,59	R$4.692.771,26	R$0,00

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A596228C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.410 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.709,00 (vinte e dois mil, setecentos e nove reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2021, o crédito adicional especial ao valor de R$ 22.709,00 (vinte e dois mil, setecentos e nove reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
18.03.08.244.0027.2.148	**Ações para Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD Único/PBF**	
4.4.50.42.00.00.00.00	*Auxílios*	
3521	Cessão Onerosa - Pré-sal - Lei 13885-2019	22.709,00
TOTAL		**22.709,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, recursos do superávit financeiro de Cessão Onerosa - Pré-sal - Lei 13885-2019, no valor de R$ 22.709,00 (vinte e dois mil e setecentos e nove reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 02 de junho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2926C123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8252/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Carlos Jose Magrin para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor CARLOS JOSE MAGRIN, RG nº. 6.507.014-6/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor Operacional d Departamento", junto a Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Pública, a partir de 01 de Junho de 2021.

Quatro Barras, 01 de Junho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2B20214F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8253/2021

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor Eloi Lopes Cordeiro.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Eloi Lopes Cordeiro,
DECRETA
Art. 1º. Fica concedida ao Servidor Municipal ELOI LOPES CORDEIRO, brasileiro, servidor público municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "Operário", RG nº 3.415.010-9/PR e CPF nº. 574.361.699-04, aposentadoria integral por invalidez permanente, com proventos calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no disposto no Art. 1º, da Emenda Constitucional 70/2012.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos de sua aposentadoria o valor de R$ 1.374,39 (mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo nº. 7372/2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 01 de Junho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A99D3B34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08257/21 DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1410/21 de 2 de Junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.709,00 (vinte e dois mil setecentos e nove reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA			
18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL			
18.03.08.244.0027.2.148 4.4.50.42.00.00.00.00	(781)	3521 AUXÍLIOS	22.709,00

Art. 2°- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3521	22.709,00
Total:	22.709,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 2 de Junho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:00A92B3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08244/21 DE 28 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.370,00 (duzentos mil trezentos e setenta reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - SECRETARIA MUN.DE GOVERNO,TRABALHO E ORDEM PUBLICA		
17.03 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA		
17.03.06.181.0007.2.010(859) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3000 MATERIAL DE CONSUMO	104.000,00
17.02 - GABINETE DO SEC.DE GOVERNO, TRAB. E ORDEM PUBLICA		
17.02.04.122.0003.2.182 (861) - 3.3.90.36.00.00.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.390,00
17.03 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA		
17.03.06.181.0007.2.010(860) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.980,00

Art. 2°- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3000	200.370,00
Total:	200.370,00

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 28 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FE6D47A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 39/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6412/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de limpeza e purificação da água do complexo aquático Elisa Vera Santos Fortes atendendo a demanda da secretaria municipal de desenvolvimento social e família, com fulcro no **artigo 24 inciso II** da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 163/2021.**
CONTRATADA: PERTEL & BERNHARDT JUNIOR
CNPJ: 34.544.919/0001-68
O VALOR TOTAL DE R$: 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 833 - 18180308244002721483390390000

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0176EAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 40/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 3561/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos não perecíveis para atender as necessidades das secretarias municipais, principalmente da educação, para a rede municipal de ensino, com, fulcro no **artigo 24 incisos IV e VI** da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 128/2021.**
CONTRATADAS:
VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 72.131.402/0001-36
VALOR R$: 91.064,66 (Noventa e um mil sessenta e quatro reais e sessenta e seis Centavos),
NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.156.181/0001-54
VALOR R$: 15.350,64 (Quinze mil trezentos e cinqüenta reais e trinta e quatro reais)
VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 72.131.402/0001-36
VALOR R$: 14.289,10 (Quatorze mil duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos)
O VALOR TOTAL DE R$: 120.704,40 (Cento e vinte mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47; 164; 180; 181; 704 381; 638; 533; 545; 741 419 – Material de Consumo e **785, 232, 233, 234 e 784 –** Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E5428A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 11/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
02	LUCINEIDE APARECIDA MARANHO	BIÓLOGO	GERAL

Quitandinha, 02 de junho 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:18C02C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 27/2021-PMQ

DISPENSA DIRETA N° 27/2021-PMQ
Foi dispensada a licitação para contratação de serviço para HOSPEDAGEM PARA PROFISSIONAIS PROJETO SESC MULHER no valor total de R$: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), conforme protocolo nº 6747/2021.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a contratação dos serviços da empresa:
PEDRO BOCON – 25376667987
CNPJ 277890390001-96

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:0F709B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 28/2021-PMQ

Foi dispensada a licitação para contratação de serviço para DOSIMETRIA PESSOAL no valor total de R$: 886,08 (oitenta e oitenta e seis reais e oito centavos), conforme protocolo nº 6825/2021.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a contratação dos serviços da empresa:
SAFRA LANDAURER SERVIÇOS DE ASS. E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA – CNPJ: 50.429.810/001-36

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:B4877D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021-PMQ

PROCESSO N. 53/2021-PMQ
Objeto: AQUISIÇÃO FRALDA GERIATRICA
Com base nas informações constantes do Processo nº. **53/2021**, referente à Dispensa de Licitação nº. **12/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, IV, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **12/2021-PMQ** referente à contratação da empresa SANIFRAL COMERCIO DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 04.052.992/0001-51, com o valor global de R$ 7.053,20 (sete mil cinquenta e três reais e vinte centavos) para AQUISIÇÃO FRALDAS GERIATRICA. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se

Quitandinha, 13/05/2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:65F5E185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N°29/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E OUTROS.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 21 de junho de 2021 às 08:30h. **Data de inicio dos lances:** 21 de junho de 2021 às 08:45h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 02 de junho de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:D24E68F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N°30/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA APLICAÇÃO DE PELICULAS RESIDENCIAIS
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 18 de junho de 2021 às 14:00h. **Data de inicio dos lances:** 18 de junho de 2021 às 14:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 02 de junho de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:6A94F7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 279/2021

PORTARIA N° 279/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 115, de 28 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferido, ELIO OBZUT, portador do RG nº. 8.419.492-1/PR, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:84F69746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 021/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° **021/2021**-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Simone Prestes da Silveira Brito
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03/06/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:80357CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 17/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 17/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Alan Kusdra
Objeto: Prestação de serviço na função de Motorista II
Valor mensal: R$ 1.886,25
Duração: 01/06/2021 a 30/05/2022
Data da assinatura: 01/06/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:747C7F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 18/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 18/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviço na função de Nutricionista
Valor mensal: R$ 2.505,11
Duração: 01/06/2021 a 30/05/2022
Data da assinatura: 01/06/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:02DCAF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **AS3 AUTOMOTIVA LTDA – EPP CNPJ nº 09.151.179/0001-52**
OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores (Novos de Primeira Linha, não Reformado, Recauchutado Ou Remodelado), em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 164.561,60 (Cento e sessenta quatro mil quinhentos e sessenta um reais e sessenta centavos).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2021
DATA ASSINATURA: 02/06/2021
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: Até 02/06/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rancho Alegre D Oeste – PR, 02 de Junho de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8D9E02B7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **E. M. MOREIRA - EPP CNPJ nº 04.419.468/0001-76**
OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores (Novos de Primeira Linha, não Reformado, Recauchutado Ou Remodelado), em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 221.594,00 (Duzentos e vinte um mil quinhentos e noventa quatro reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2021
DATA ASSINATURA: 02/06/2021
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: Até 02/06/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rancho Alegre D Oeste – PR, 02 de Junho de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A6AE946A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.227, DE 31 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1039/06 de 12/09/06,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA E O FUNDO MUNCIPAL DO MEIO AMBIENTE**, pelo período de dois anos:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Michele dos Santos
Suplente: Marcos Vinicius Pagliarini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Tiago Rodrigues Machado
Suplente: José Alair dos Santos

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Bruno Felipe Viar Martini
Suplente: João Carlos dos Santos

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
Titular: Andrea Claudia de Oliveira
Suplente: Eliane Mantelli

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: Gilberto Luz
Suplente: Elizandra Aparecida Winck Rizzi

SECRETARIA DE FINANÇAS
Titular: Evandro de Nez
Suplente: Vanderson Périco

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Zaneti de Carli Marcante
Suplente: Ines Maria Hammes
ENTIDADES

SANEPAR
Titular: Gilmar Zanella
Suplente: Ewerton Nonnenmacher

SINDICATO RURAL
Titular: Dayane Noschang
Suplente: Osvaldo Wagner da Rocha

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Luizinho Rottava
Suplente: Claudemir de Chaves

APARA
Titular: Carmelinda Mendonça de Goes
Suplente: Solange V. Galarce

ACIAR
Titular: Odinei Camparin
Suplente: Juarez Andrade

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS
Titular: Berta Lucia Pereira Villagra
Suplente: Gilza Maria de Souza Franco

ROTARY
Titular: Cleverson Dors
Suplente: Evandro Zamboni

ART. 2º- São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente:
I-Levantar o patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural do Município de Realeza;
II-Localizar e Mapear áreas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigência e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III-Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV-Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V-Promover e colaborar na execução de programas intersociais de proteção ambiental do Município;
VI-Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII-Colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação de água e solos;
VIII-Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas no Município, e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX-Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para a mobilização da comunidade.

ART. 3º- Os serviços prestados pelo Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

ART. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº. 4.026/2020, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta e umdias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:12A0B3AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
FPM	09/04/2021	981.148,32
	20/04/2021	178.150,77
	30/04/2021	627.816,01
ITR	09/04/2021	90,35
	20/04/2021	39,94
	30/04/2021	149,79
Fundo Especial do Petróleo – FEP	27/04/2021	32.638,98
	28/04/2021	1.009,81
FUNDEB	30/04/2021	732.446,58
FNDE /Salário Educação	15/04/2021	44.632,59
Lei Complementar nº 176/2020	30/04/2021	10.090,11
Recursos Hídricos	01/04/2021	115.918,04
FNS/ SUS/ CUSTEIO	05/04/2021	50.343,18
	05/04/2021	84.906,34
	05/04/2021	12.900,00
	05/04/2021	34.100,00
	05/04/2021	2.851,83
	05/04/2021	70.140,00
	05/04/2021	5.100,00
	05/04/2021	542,50
	05/04/2021	3.400,00
	05/04/2021	10.307,50
	07/04/2021	13.112,00
	16/04/2021	180.000,00
TOTAL		**3.191.834,64**

Realeza, 02 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E8D43A99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.228, DE 31 DE MAIO DE 2021

Revoga Decreto nº 3.989 de 01 de Junho de 2020 e regulamenta a Lei nº 1.876, de 26 de Maio de 2020, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.876, de 26 de maio de 2020,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Realeza, nos termos da lei Federal nº 1283 de 18 de dezembro de 1950, Lei federal nº 7.889, de 23 de novembro 1989 e Lei Municipal N° 1.876 de 26 de maio de 2020, será executado pela Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Realeza em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste decreto.
Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Parágrafo único. Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
I- Classificação do estabelecimento;
II- As condições e exigências para registro;
III- A higiene dos estabelecimentos;
IV- A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
V- A inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VI- Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
VII-O registro de rótulos;
VIII- As análises laboratoriais;
IX- A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X- Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 5º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.**Art. 6º.** A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.
Art. 8º. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
I- A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
II - A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o inciso I, excetuado o abate.
CAPITULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
Art. 9º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V – de produtos de abelhas e seus derivados;
VI – de armazenagem.
CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS
Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:
I – Abatedouro frigorífico: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
II – Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I – Unidade de beneficiamento de leite e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

II – Granja leiteira: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

III – Queijaria: entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados

.IV – Posto de refrigeração: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I – Barco–fabrica: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

II - Abatedouro frigorífico de pescado: o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

III - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, aoacondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

IV- Estação depuradora de moluscos bivalves: o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art.13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - Granja avícola: entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.§ 1ºÉ permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto.

II – Unidade beneficiamento de ovos e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§2ºSe a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

I – Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§1º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto.

CAPITULO VIII

DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. *Entreposto de produtos de origem animal:* entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada;

§2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO VIIDO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto no. 9.013 de 29.03.2017 e suas alterações.

Art. 18. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.

Art. 19. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 9º. receberão número de registro.

§1°. Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 20. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverá ser seguido os seguintes procedimentos:

I-Requerimento de solicitação de Registro no SIM (2 vias);

II-Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias);

III-Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;

IVRequerimento de aprovação de projeto;

V-Memorial descritivo de construção, memorial econômico sanitário e plantas conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD (ANEXO 02);

VI-Anotação de responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelo projeto;

VII-Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;

VIII-Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;

IX-Fotocópia do alvará de funcionamento;

X-Fotocopia do contrato de controle de Pragas (serviço terceirizado) ou declaração do proprietário que optar por realizar o controle;

XI-Fotocópia do laudo de análise de água (físico química e microbiológica);

XII-Fotocópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XIII-Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);

XIV-Termo de compromisso com o Serviço de Inspeção Municipal, conforme a Instrução de Trabalho n° 02 do CONSAD (ANEXO 06);

XV-Programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CONSAD (ANEXO 07);

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 21. A aprovação do projeto referido no Art. 20° item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD (ANEXO 02). Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado) e outros detalhes necessários.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração os projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.
Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.
Art. 26. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇOES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 27. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:
§1º. O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
§2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.
§3º. Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, nos casos em que houver mudança na rotina previamente definida, o estabelecimento deve comunicar ao SIM a realização de atividades de abate, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas.
§4º. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.
§5.º Os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares.
Art. 28. Dispor de local e equipamento adequados, serviço terceirizado ou outro método para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
Parágrafo único. Poderá ser aceito pelo serviço de inspeção outro método de higienização de uniformes, desde que o procedimento esteja previsto e descrito no programa de autocontrole do estabelecimento.
Art. 29. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.
Art. 30. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
Art. 31. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.
Art. 32. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.
Art. 33. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.
Art. 34. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 35. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.
Art. 36. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
Art. 37. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.
Art. 38. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.
Art. 39. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 40. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.
§1°. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
§2°. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa.
Art. 41. Dispor de rede de esgoto, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.
Art. 42. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.
Art. 43. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais suspensos após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.
Art. 44. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “ante-mortem”.
Art. 45. Dispor de espaços adequados e de equipamentos que permitam as operações industriais, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final.
Art. 46. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

Art. 47. Dispor de local apropriado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.
Art. 48. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.
Art. 49. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.
Art. 50. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.
Art. 51. A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E COLABORADORES

Art. 52. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 53. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Não é permitido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 54. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.
Art. 55. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§2º Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido controle de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por pessoal capacitado ou por empresa especializada.
§3º É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 56. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, o uso de uniforme apropriado de cor clara, mantidos convenientemente limpos.
§1º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
§2º Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Art. 57. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole. Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CONSAD (ANEXO 07).
Art. 58. Lavar e desinfetar, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.
Art. 59. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 60. É vedado o uso de utensílios que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.
Art. 61. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho. É obrigatório o uso de carteira de saúde ou documento equivalente atualizado com a expressão "apto a manipular alimentos".
Art. 62. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 63. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 64. Não é permitida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 65. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 66. Higienizar sempre que necessário os instrumentos de trabalho.
Art. 67. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 68. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 69. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO X
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 70. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo Único. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 71. As solicitações para aprovação do registro, alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme Instrução de Trabalho nº 03 do CONSAD (ANEXO 03).
Art. 72. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 73. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito na instrução de trabalho nº 03.
Art. 74. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.
§1º Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

§2º Em hipótese alguma podem ser reutilizadas embalagens, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos.

DOS CARIMBOS

Art. 75. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 76. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 77. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
§ 1° - Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:

I - Modelo 1:

Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - Modelo 2:

Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - Modelo 3:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
Forma: elíptica;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICICPIO - UF" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;
Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - Modelo 4:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
Forma: elíptica;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL" com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;
Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

V- Modelo 5:

"NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO - UF/SIM - XXX "

Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;
Forma: digitado em posição horizontal;
Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o "NOME DO MUNICÍPIO ou ABREVIAÇÃO – UF", separado por barra a palavra "SIM" e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte formato: NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO/SIM – XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica.
Art. 78. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.
Art. 79. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 80. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 81. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.
Art. 82. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.
Art. 83. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 84. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 85. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 86. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CONSAD (ANEXO 05).
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.
Art. 87. O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.
Art. 88. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES

Art. 89. As infrações ao presente Regulamento serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de Novembro de 1989 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas na Instrução de Trabalho n° 08 do CONSAD (ANEXO 08).

CAPÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 90. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente.
Art. 91. Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações.
Parágrafo §1º O SIM deverá verificar in loco ou solicitar ao estabelecimento, a qualquer momento, os dados referentes a produção ou outros que porventura se tornem necessários.
Parágrafo §2º Deve dispor de estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia esta descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CONSAD (ANEXO 01).
Art. 92. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 94. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 95. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de .... deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 96. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.
§1° Para combate a fraudes de produtos de origem animal, o SIM deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CONSAD (ANEXO 06).
§2° Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CONSAD (ANEXO 04).
Art. 97. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).
Art. 98. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 99. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com as leis superiores do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais órgãos.
Art. 100. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CONSAD para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e suas atualizações, nos termos dos anexos a este Decreto.
Art. 101. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 102. Ficam revogados os decretos anteriores.
Art. 103. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Realeza, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXOS
(colocar as Instruções de Trabalho do CONSAD)

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:88ADC657

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.230, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde e;
Considerando o disposto na Resolução nº 98 de 03/02/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;
DECRETA:
Art. 1º Prorrogam-se as disposições contidas no Decreto 4.210, de 29 de abril de 2021, até 11 de junho de 2021, observadas as alterações constantes a seguir.

Art. 2º Prorroga, o art. 2º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 02 de junho de 2021 até às 5 horas do dia 11 de junho de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual n° 6983 de 2021".

Art. 3º O art. 4º do Decreto 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 11 de junho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º do Decreto nº 4.162/2021 de 25 de fevereiro de 2021".

Art. 4º O caput do art. 6º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 11 de junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de show, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;
II – Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques temáticos;
III – Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou cientifico;
IV – Casas noturnas e atividades correlatas;
V – Reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontro familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
VI – Jogos de baralho, jogos de dominó, jogos de azar e demais jogos correlatos.
VII - Ficam suspensas as aglomerações familiares e eventos particulares, com mais de 15 pessoas;
§1º. Estabelece para conceito de aglomeração, o máximo de 15 pessoas, exceto crianças.

§2 Fica autorizada a realização de cultos religiosos de qualquer natureza, com capacidade máxima de 30% da ocupação do local, desde que com respeito às exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;
§3º Ficam autorizadas as atividades esportivas individuais ou coletivas, tais como jogos de vôlei, futebol, tênis e demais correlatos, profissionais e recreativas (excetuados clubes com piscinas), atividades de treinamento e programações da Secretaria Municipal de Esportes, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção e controle, ficando expressamente proibidas as confraternizações e/ou reuniões após os jogos;
§4º Ficam liberados os parquinhos infantis e particulares, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção por responsabilidade dos frequentadores;
§5º Fica autorizada a realização de jogos de sinuca, bocha e jogos de 48 (quarente e oito).
§6º Fica autorizada a realização de cursos e treinamentos, desde que respeitada a capacidade máxima de 30% da ocupação do local e as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

Art. 5º O *caput* do art. 7º do Decreto nº.4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 28 de maio de 2021 até o dia 11 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – atividades comerciais e de rua, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços, das 05 horas às 20 horas, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação e limitado ao máximo de 50 pessoas, desde que cumprindo as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;
II - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06 horas às 20 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação, desde que nao ultrapasse o máximo de 40 pessoas;
III – Restaurantes, Bares e lanchonetes: das 6 horas às 20 horas, todos os dias, com limitação da capacidade de 40% de ocupação e limitado ao máximo de 40 pessoas;
IV – Atividades de farmácias e serviços médicos: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana".
V – Atividades de mercado podem funcionar das 6 horas às 20 horas, todos os dias, desde que mantenham 40% da capacidade máxima de pessoas e respeitem o cumprimento das exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020
VI - Fica liberado a modalidade de delivery para serviços essenciais e de alimentação após as 20:00 horas;
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Realeza, Estado do Paraná, 02 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9349CE17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.229/2021 31/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), conforme segue:

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Apoio as Atividades da Agência do Trabalhador
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
302000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.100,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
323000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.500,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Apoio as Atividades da Agência do Trabalhador
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
303000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.100,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.500,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:916B907D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.179/2021 02/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a servidora abaixo relacionada, por término de contrato de trabalho do Processo Seletivo, a partir desta data:

ELSA STEINKE	Professor Substituto Educação Infantil

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E55DCAC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2021 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 02 de junho de 2021, Ata nº 259;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o exercício de 2021, do Município de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 02 de junho de 2021.

JAIRO RENI BUZACARO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Camila Dalla Cortt
Código Identificador:81A5787E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021, cujo objeto é o **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão de obra para Auxiliar Geral de Conservação, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**.

1. DA INCLUSÃO

Inclui-se ao Edital de licitação no Art.5.2. a **Letra g**, de acordo como segue:
5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
(...)
g) de Associações/Instituições sem fins lucrativos.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 02 de junho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:65368062

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 021/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 021/2021**, de 02 de junho de 2021, atendendo solicitação das secretarias solicitantes, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA,** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 16.766,40 (dezesseis mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE ALARME DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **INVIOLÁVEL RENASCENÇA LTDA**, CNPJ sob nº 22.291.187/001-62, Renascença – PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 02 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0BDB5E02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 022/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 022/2021**, de 06 de junho de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
VALOR CONTRATADO R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **CORDOVA BORTOLINI LTDA**, CNPJ sob nº 79.432.126/0001/95, Francisco Beltrão – PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 02 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:25912950

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 041/2021– PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município., em favor das seguintes empresas:
A.E.M Oeste Comercial Eireli, no valor total de R$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais);
Nova Geração Alimentos Ltda, no valor total de R$ 12.487,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais);
Em primeiro lugar nos Itens 01, 05 07 e 09 a empresa **MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda,** no valor total de R$ 12.342,00 (doze mil trezentos e quarenta e dois reais);
3L'S Comercio Atacadista de Alimentos Ltda, no valor total de R$ 1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais);

Renascença, 02 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2DDC3964

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 PROCESSO Nº 085/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o processo de licitação, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 19 de maio de 2021, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas***, sendo:
CREDENCIADO: Ademar Bortot
LOTE 13 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO PAULO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SÃO PAULO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

enascença, 02 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:192F4FB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Sandra Gaviolli**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Sandra Gaviolli**, portadora do R.G. nº 7.899.543-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 039.322.879-75, **Professora da Educação Infantil com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 10 de setembro a 08 de novembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:97F8FCBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 096 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Convoca candidatas aprovadas em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 007 de 15 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionada, aprovadas e classificadas no Edital 026 de 18 de fevereiro de 2021, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso I: Graduação em Pedagogia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
11	KELI THAIS SAGGIN*	120.613.509-33	0,00
12	SOLANGE NOVACHADLEY**	079.095.459-16	0,00
13	TASSIA RAFAELA BECCHI	129.377.539-81	0,00

Art. 2º - As candidatas convocadas, no ato do comparecimento, deveram apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, em 2 vias, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula
IV- Comprovante de Residência

Art. 3º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:753F95D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 09

Emenda à Lei Orgânica

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 09

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 125, da Lei Orgânica Municipal, na forma seguinte:

ONDE SE LÊ: *"**Art. 125** A Câmara Municipal elaborará a proposta orçamentária do Poder Legislativo, cujo montante de recursos não poderá ser superior a três por cento da receita do Município, excluídas as operações de crédito e as participações nas transferências do estado e da União."*

PASSE A SER LIDO: *"**Art. 125** A Câmara Municipal elaborará a proposta orçamentária do Poder Legislativo, cujo montante de recursos não poderá ser superior a 7% (sete por cento), da receita*

corrente liquida do Município, obedecendo aos limites estabelecidos na Constituição Federal, (artigo 29-A).".

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Em Rio Azul, 2 de junho de 2021.

assinaram:SÉRGIO MAZUR
Presidente

JUSSARA MARTINS-Vice-Presidente
MARIANO VICENTE TYSKI-1º Secretário
SEBASTIÃO FLORES SOARES-2º Secretário

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:A54629F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 38/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico, nº. 38/2021, do tipo menor preço por item/lote, com data de abertura para o dia 17 de junho de 2021, às 09:30h, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO TOTAL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h30min do dia 04/06/2021 às 08h30min do dia 17/06/2021, início da fase de lances às 09:00h do dia 11/06/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 21 de maio de 2021.

Rio Azul, 02 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BA3AE173

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 121/2021

DECRETO Nº 121/2021

Altera a redação do § 1° do artigo 5 do Decreto Municipal n° 107/2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º - O § 1° do Art. 5 do Decreto Municipal nº 107/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1° *- Aos domingos e feriados somente farmácias, postos de combustíveis e distribuidoras de gás poderão atender em regime de plantão e, restaurantes, lanchonetes e panificadoras poderão atender até as 21h na modalidade de delivery.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto n° 120/2021.

Rio Azul-PR, 02 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5AB2A4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14 DE 31 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14 DE 31 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Aprova a renovação da Inscrição da Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes Casa Lar Menino Jesus de Rio Azul, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 31 de maio de 2021, constante na Ata nº 364 – CMDCA,

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Renovação de Inscrição da Instituição de Acolhimento Provisório de crianças e adolescentes Casa Lar Menino Jesus de Rio Azul-PR neste conselho, sob o registro de nº 01/2021.
Art.2º- A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 31 de maio de 2021.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:79FDEC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15 DE 31 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15 DE 31 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Aprova a renovação da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 31 de maio de 2021, constante na Ata nº 364 - CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Renovação de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Rio Azul-PR neste conselho, sob o registro de nº 02/2021.
Art.2º- A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 31 de maio de 2021.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6F2DD823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16 DE 31 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16 DE 31 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Aprova a renovação da Inscrição da Associação Centro de Integração Empresa Escola - CIEE - no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 31 de maio de 2021, constante na Ata nº 364 - CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Renovação de Inscrição da Associação Centro de Integração Empresa Escola - CIEE - neste conselho, sob o registro de nº 03/2021.
Art.2º- A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 31 de maio de 2021.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5B323F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 20 DE 31 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20 DE 31 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Aprova a renovação da Inscrição da Associação Lar do Velhinhos de Rio Azul-PR, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 31 de maio de 2021, constante na Ata nº 285 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Renovação de Inscrição da Associação Lar do Velhinhos de Rio Azul-PR neste conselho, com registro sob o número 01/2021
Art. 2º- A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 31 de maio de 2021.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3EFE9928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 21 DE 31 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21 DE 31 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Aprova a renovação da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul-PR - APAE - no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 31 de maio de 2021, constante na Ata nº 285 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Renovação de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul-PR - APAE - neste conselho, com registro sob o número 02/2021
Art. 2º- A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul-PR, 31 de maio de 2021.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:78C629F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 DE 31 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 DE 31 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Aprova a renovação da Inscrição da Associação Beneficência Católica Padre João Salanczyk de Rio Azul-PR, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 31 de maio de 2021, constante na Ata nº 285 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Renovação de Inscrição da Associação Beneficência Católica Padre João Salanczyk de Rio Azul-PR neste conselho, com registro sob o número 03/2021
Art. 2º- A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul-PR, 31 de maio de 2021.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:264F21CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 23 DE 31 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23 DE 31 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Aprova a renovação da inscrição da Instituição de Acolhimento de Crianças e

Adolescentes Casa Lar Menino Jesus de Rio Azul-PR, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 31 de maio de 2021, constante na Ata nº 285 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Renovação de Inscrição da Instituição de Acolhimento provisório de Crianças e Adolescentes Casa Lar Menino Jesus de Rio Azul-PR neste conselho, com registro sob o número 04/2021
Art. 2º- A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul-PR, 31 de maio de 2021.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:65760D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE RIO BRANCO DO SUL/PR, conforme deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 01 de junho de 2021, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal nº 433/1995 de 18 de novembro de 1995; e

CONSIDERANDO a importância da implementação do Plano de enfrentamento dos impactos de covid-19 no município de Rio Branco do Sul/PR no âmbito da secretaria municipal de assistência social e habitação;

CONSIDERANDO a "segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais – provisão de acesso estatal, em caráter transitório, de auxílios, denominados de benefícios eventuais para indivíduos e famílias em risco e vulnerabilidade circunstancial e nos casos de calamidade pública".

R E S O L V E:

Art. 1º Aceita e Aprova a compra anual de três mil, cento e cinqüenta kits de higiene pessoal;

Art. 2º Os kits de higiene pessoal serão compostos pelos seguintes itens especificados abaixo:

I - detergente 500ml;

II - água sanitária 1L;

III - esponja para limpeza;

IV - escova dental;

V - creme dental;

VI - shampoo 325 ml;

VII - condicionador 325 ml;

VIII - sabonete 90 g;

IX - sabão em barra 5 unidades;

X - álcool em gel 480 ml;

XI - máscara descartável.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Rio Branco do Sul - PR, 02 de junho de 202.

ALEXANDRE SELINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C7417DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 532/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora Larissa Grein Becker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1° de junho do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Larissa Grein Becker,*** matrícula nº 2074-5/3, ocupante do cargo de "Turismólogo", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Departamento de Turismo, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 758, de 02 de setembro de 2019.

Rio Negro, 1º de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4FB29CD4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 533/2021

Dispõe sobre ampliação e concessão de gratificação à servidora municipal Marcela Dolinski, por exercício da função de Coordenadora Pedagógica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho do corrente, gratificação de função, no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Marcela Dolinski***, com matrícula nº 2245-4/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", em

virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal " Olavo Bilac".

Art. 2º Ampliar**,** a partir de 1º de junho do corrente**,** a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 301, de 19 de março de 2021 e nº 399, de 07 de abril de 2021.

Rio Negro, 1º de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:401EAA14

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 534/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora Larissa Leocádia Hitner Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1° de junho do corrente, gratificação de função (FG-3), no percentual de 51% (cinquenta e um por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Larissa Leocádia Hitner Schelbauer,*** matrícula nº 2403-1/6, ocupante do cargo de "Professor PB40", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Departamento de Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 072, de 10 de fevereiro de 2017.

Rio Negro, 1º de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4AD7C6B4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 535/2021

Dispõe sobre a exoneração de ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora da Secretária Municipal de Educação nas Unidades Escolares, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de junho do corrente, ***Gabriela Leite Hermann***, com matrícula nº 1066-9/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Educação nas Unidades Escolares", símbolo CC6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 043, de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 1º de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D0EA8810

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 536/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora Direta da Secretária Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho do corrente, ***Gabriela Leite Hermann***, com RG sob n.º 138189244 PR, CPF nº 068.799.619-83 e matrícula 1066-9/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta da Secretária Municipal de Educação", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 1.671,81 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 1º de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B9007F6D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 537/2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 399, de 07 de abril de 2021 conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de junho do corrente, os efeitos da Portaria nº 399, de 07 de abril de 2021, que concede gratificação de função e amplia a carga horária da servidora ***Marili Barbosa Seidel***, matrícula nº 10218-0/4, ocupante do cargo de "Professor PB20".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 1º de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:238C247F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 538/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 05 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2021.

Rio Negro, 1º de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F2EA3C0C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 539/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 05 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2021.

Rio Negro, 1º de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7DAA8D7D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 522/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor Adriel Walenga, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1° de junho do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Adriel Walenga,*** matrícula nº 2606-9/1, ocupante do cargo de "Operador de Máquinas", em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Responsável pelos serviços de manutenção das vias públicas, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 1º de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CCEDA6FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 523/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor Alex Wagner Oliveira de Assis, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1° de junho do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Alex Wagner Oliveira de Assis,*** matrícula nº 2263-2/1, ocupante do cargo de "Lavador de Veículos", em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Responsável pela limpeza de máquinas e equipamentos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 1º de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A8ABB8AC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 524/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor Antonio Marcos Herzer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1° de junho do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Antonio Marcos Herzer,*** matrícula nº 1256-4/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais A", em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Responsável pelos serviços gerais de manutenção de estradas rurais, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 1º de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6088D8EB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 525/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor Carlos Camargo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1° de junho do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Carlos Camargo,*** matrícula nº 2249-7/1, ocupante do cargo de "Operador de Máquinas", em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Responsável pelos serviços de manutenção das vias públicas do interior do município, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 1º de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8175CD35

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 526/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor Jerônimo Nisgoski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1° de junho do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Jerônimo Nisgoski,*** matrícula nº 1084-7/1, ocupante do cargo de "Funileiro", em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Responsável pelos serviços de funilaria da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 1º de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5CC9B355

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 527/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor José Carlos Pires, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1° de junho do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***José Carlos Pires,*** matrícula nº 0150-3/1, ocupante do cargo de "Encanador C", em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Encarregado pelo Departamento de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 3º Revoar a Portaria nº 265, de 13 de julho de 2010.

Rio Negro, 1º de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6B239A35

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 528/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor Rodrigo Nepomoceno Pinto, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1° de junho do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Rodrigo Nepomoceno Pinto,*** matrícula nº 1083-9/1, ocupante do cargo de "Borracheiro", em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Responsável pelo controle de estoque e manutenção de pneus utilizados pela frota da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 1º de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D3FBA646

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 529/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor Tiago de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1° de junho do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Tiago de Lima,*** matrícula nº 2206-3/1, ocupante do cargo de "Pintor B", em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Responsável pela manutenção da pintura predial e de vias públicas, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 1º de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9FFE002F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 530/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor Paulo Alexandre do Livramento, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1° de junho do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Paulo Alexandre do Livramento,*** matrícula nº 1040-5/1, ocupante do cargo de "Pedreiro", em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Responsável pela execução dos serviços de pedreiro, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 1º de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:15E9AB4A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 531/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor Renato Dombroski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1° de junho do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Renato Dombroski,*** matrícula nº 2225-0/1, ocupante do cargo de "Borracheiro", em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Responsável pela manutenção dos equipamentos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 1º de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:402190F8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE POR TEMPO DETERMINADO

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro – PR; James Karson Valério, pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Simone Moreira, de acordo com a Lei Municipal nº 2519/2015, ao Conselheiro Tutelar do Município de Rio Negro, **Keila Michele Campos Brizolla,** para que na condição de suplente do Conselho Tutelar assuma a função de Conselheiro Tutelar, pelo período que perdurar os efeitos do decreto nº036/2021, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública do âmbito do território deste município Rio Negro /PR decorrente do Coronavírus – Covid 19, e ainda, conforme resolução nº 005/2021 deste Conselho.
"Eu, Conselheiro Tutelar de Rio Negro – PR comprometo–me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente".
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões à noite, sábado, domingo e feriados.
O empossado declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi – lhe dado posse.
O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo conselheiro Tutelar empossado.

Rio Negro, 02 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal, de Rio Negro

SIMONE MOREIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

KEILA MICHELE CAMPOS BRIZOLLA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:113A7B74

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 540/2021

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 1010, de 12 de dezembro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando pedido de afastamento de conselheiros, considerando o ofício nº 072, de 26 de maio de 2021, da Câmara Municipal de Rio Negro/PR;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º, inciso I, alínea "e" da Portaria nº 1010, de 12 de dezembro de 2019, que nomeia servidores municipais para composição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Iprerine, gestão 2020-2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º...
I - ...
...
e) Representantes do Poder Legislativo
1 – Titular: Kelly Regina França Uhlig;
2 – Suplente: Ana Cristina Schütz. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1010, de 2019.

Rio Negro, 02 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FCCF642E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 078/2021

Dispõe sobre alteração na Instrução Normativa nº 02, de 1º de julho de 2019, da Controladoria Interna do Município, aprovada pelo Decreto nº 212, de 07 de novembro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Instrução Normativa nº 02, de 1º de julho de 2019, da Controladoria Interna do Município - CIM, que padroniza o procedimento de controle do ponto eletrônico e horas extras; aprovada pelo Decreto nº 212, de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º A alteração da Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Rio Negro, 1º junho de 2021.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CI nº 02/2019
Padroniza o Procedimento de Controle do Ponto Eletrônico e Horas Extras

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 12 da Instrução Normativa nº 02, de 1º de julho de 2019, da Controladoria Interna do Município – CIM, que dispõe sobre os procedimentos de controle do ponto eletrônico e horas extras, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – encaminhar ao Controle Interno, até o dia 07do mês subsequente, os relatórios mensais de horas extras, justificativas de atraso, autorizações, contendo as informações das ocorrências já verificadas e corrigidas."

Art. 2º Ficam alterados os §§ 1º e 3º do artigo 17 da Instrução Normativa nº 02, de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"§1º Todas as horas extras executadas só serão aceitas com a devida autorização antecipada do Secretário da Pasta, que deve mencionar os servidores que poderão realizar serviços extraordinários. Poderá ser realizado em um formulário geral contendo os nomes de servidores e serviços executados ou de forma individualizada,
...
§ 3º Entende-se que o formulário de horas extras e a autorização já justificam o excedente de duas horas permitidas conforme Decreto Municipal nº 186/2017."

Art. 3º Fica suprimido o inciso VI do art.18 da Instrução Normativa nº 02, de 2019.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de maio de 2021.

JERUSA CLERES HACK
Controladora Interna Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:19214B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021 UASG 987823

Processo: 160/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 08/06/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 08/06/2021 no *site*/www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **18/06/2021** às **08:30h** no *site*/www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.
Rio Negro, 02 de junho de 2021.
JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:EF2F942D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 098 – PROCESSO N° 172/2021

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 10.000 Km do veículo Ford Ka, ano 2020, placa BED – 2J35. **PROPONENTE**: Companhia de Automóveis Slavieiro. **CNPJ**: 76.484.161/0001-60. **VALOR:** R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 31 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:AC001222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 099 – PROCESSO N° 173/2021

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção da impressora Plotter HP. **PROPONENTE:** Oguido Informática Ltda. **CNPJ:** 05.502.407/0001-30. **VALOR:** R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 02 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E15DD024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021

OBJETO: Inscrição de servidor municipal no "Treinamento Prático eSocial - Consistências, Geração e Envio de Eventos de Tabelas". INTERESSADO: IPM SISTEMAS LTDA.CNPJ: 01.258.027/0003-03. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para

a contratação. VALOR TOTAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 02 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:67080DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 008 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 132 PROCESSO N° 138 /2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Ao primeiro dia do mês de junho de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA AUTO POSTO NOBILE LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **77.509.909/0001-02**, sediada na Rua Luiz Neppel , nº 83, Lageado do Caçador, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **SÓCIO, ALEXANDER TSCHOKE** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **05469108598 DETRAN/SC** e do CPF/MF nº **085.279.269-70,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVE REEQUILIBRAR O PREÇO** para **Fornecimento de combustível. 1 – DO OBJETO:** Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 02/06/2021** do corrente, conforme segue: O valor do litro do Óleo Diesel S10 passa de R$ 4,19 **para R$ 4,47**. O valor do litro da Gasolina Comum passa de R$ 5,39 **para R$ 5,66**. **2** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A1A6C6EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.436/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADA,** a Senhora **ROSSANA FRANÇA ROVERI CRISPIM,** portadora do RG nº 6.016.846-6 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 005.849.229-14, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **01/06/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:84AD4481

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.701/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **SEBASTIÃO MOÇO DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico de Saúde Publica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **11/01/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 873/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5CCCB2D3

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 093, DE 12 DE MARÇO DE 2021, DO CMS/ROL- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Rolândia, relativas ao ano de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia, de acordo com as atribuições e competências, que lhe conferem a Lei Federal n° 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal nº 3.590, de 20/12/2012 e disposições regimentais;
Em cumprimento aos termos da Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;
CONSIDERANDO a Reunião Plenária Ordinária do CMS/Rol realizada em 11 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1.° Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2020.

Rolândia 12 de março de 2021.

MATHEUS SOARES SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4E5242A8

SECRETARIA GERAL
DECRETO 163 28 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Requerimento nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1502/2021	Aldenir Felix de Oliveira	Rua: Turim, 425, Res. Orlandino de Almeida.	50% de 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de maio 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4771403D

SECRETARIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – COMESP

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um às oito horas reuniram-se, os seguintes membros Allan Cleber Guimarães, José Carlos Beraldo, Allan B. S. Azinari, Dirceu de Mattos, Vânia Ap. Bernardino Fadelli, Edvaldo José Passarin, Andreia M Torrezan dos Santos, Janete Ferreira Ribas, Vera Lucia Franco, Paula Maria Teté Ramos, José Ricardo de Moraes, Carlos Aparecido dos Santos, Silvano de Melo. Reunião foi aberta pelo vice presidente, que passou a palavra para o prefeito Ailton Aparecido Maistro, o qual agradeceu aos presentes pela presença e pelo comprometimento por serem membros do COMESP. Em seguida o vice presidente explicou os procedimentos para registro do conselho junto ao cartório, bem como da necessidade de criação de CNPJ para o FUMESP- Fundo Municipal de Esportes, em seguida dando seqüência aos temas da pauta: Edital Pro-Esporte, Cadastro Ministério da Cidadania e Esportes – Sistema Prosas, Reunião Coordenadora Casa Civil Londrina, Parceria Prefeitura e Academias da cidade (Assistência Social e Saúde), Resumo Obras Públicas nas áreas esportivas da cidade, Lei 3995 04 janeiro de 2021 - Atividade Física Essencial à saúde em Rolândia, Calendário Jogos Oficiais do Paraná 2021. Discutiu-se ainda a situação do atual quadro de servidores da Secretaria de Esportes no que diz respeito a prazos de aposentadoria e a possibilidade do conselho solicitar via oficio à situação de servidor Ronaldo Borges que está afastado já há alguns anos. Nada mais havendo o vice presidente agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Thiago Barão de Souza, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Allan B. S. Azinari	
Allan Cleber Guimarães	
Andreia M Torrezan dos Santos	
Carlos Aparecido dos Santos	
Dirceu de Mattos	
Edvaldo José Passarin	
Janete Ferreira Ribas	
José Carlos Beraldo	
José Ricardo de Moraes	
Paula Maria Teté Ramos	
Silvano de Melo	
Thiago Barão de Souza	
Vânia Ap. Bernardino Fadelli,	
Vera Lucia Franco	
Victor Hugo Pascolatti	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E96EC7A4

SECRETARIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – COMESP

Aos vinte e cinco dias do mês de Março de dois mil e vinte e um às oito horas reuniram-se, através de plataforma da plataforma online "meet", os seguintes membros Allan Cleber Guimarães, José Carlos Beraldo, Allan B. S. Azinari, Dirceu de Mattos, Edvaldo José Passarin, Janete Ferreira Ribas, Vera Lucia Franco, Paula Maria Teté Ramos, José Ricardo de Moraes, Carlos Aparecido dos Santos. Reunião foi aberta pelo vice presidente dando boas vindas aos participantes, e logo em seguida passou a palavra para o presidente, que iniciou falando sobre a reunião em que estava presente a secretaria de saúde, e que foi tratada a importância do projeto "Academia Solidária" para reabilitação pós Covid, e conseqüentemente o não fechamento de academias por decretos. Na seqüência explicou o processo de criação do CNPJ do fundo municipal de esportes e em que etapa este se encontra. Apresentou brevemente a plataforma de intermediação de editais para captação de recursos, o PROSAS. O vice-presidente passou a palavra para o Sr. Leandro Nakamura, que apresentou ao conselho um projeto voluntário de capoeira para pessoas de baixa renda e que precisam de reabilitação física, a ser desenvolvido no espaço denominado "Café Colonial" ao lado do Ginásio Emilio Gomes. O vice-presidente citou a lei de voluntariado, a qual deve dar condições para a execução do projeto. Finalizada a apresentação o conselho comunicou que será avaliado o projeto assim que o decreto vigente permitir a realização de atividades. Apresentado pelo vice-presidente a Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, a qual também permitirá captação de recursos financeiros para o fundo municipal de esportes através de doações e abatimentos de IR, em seguida o presidente informou que já há uma parceria acertada entre CODESE e ACIR para colaborar na abordagem as empresas para que direcionem estes recursos ao fundo municipal de esportes. Sugerido também que procuremos escritórios de contabilidade a fim de informar aos contadores para repassarem estas informações as empresas. Atualizado o conselho sobre andamento e entrega de obras das praças esportivas. Discutida a situação de profissionais que cobram mensalidades em espaços públicos e esclarecido os locais que são permitidas estas atividades. Por fim, o presidente informou que fará solicitação de uso da tribuna livre na câmara de vereadores para apresentação do COMESP. Nada mais havendo o presidente e vice-presidente agradeceram pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Thiago Barão de Souza, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

ALLAN B. S. AZINARI
_____

ALLAN CLEBER GUIMARÃES
_____

ANDREIA M TORREZAN DOS SANTOS
_____

CARLOS APARECIDO DOS SANTOS
_____

DIRCEU DE MATTOS
_____

EDVALDO JOSÉ PASSARIN
_____

JANETE FERREIRA RIBAS
_____

JOSÉ CARLOS BERALDO
_____

JOSÉ RICARDO DE MORAES
_____

PAULA MARIA TETÉ RAMOS
_____

THIAGO BARÃO DE SOUZA
_____

VÂNIA AP. BERNARDINO FADELLI,
_____

VERA LUCIA FRANCO

VICTOR HUGO PASCOLATTI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A9AEFEFB

SECRETARIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – COMESP

Aos vinte e dois dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um às oito horas reuniram-se através da plataforma online "meet", os seguintes membros: José Carlos Beraldo, Allan B. S. Azinari, Dirceu de Mattos, Paula Maria Teté Ramos, Vânia Ap. Bernardino Fadelli, Victor Hugo Pascolatti, Andréia M. Torrezan do Santos, Thiago Barão de Souza. Reunião foi aberta pelo presidente apresentando a pauta da reunião e confirmando a todos que a data fixa para reunião do COMPESP passou a ser a terceira quinta-feira do mês. O primeiro assunto tratado foi com relação à abertura de CNPJ próprio que ainda não está disponível devido a documentos que não foram enviados no processo de abertura. Na seqüência foi informado que através do CNPJ do município foi enviada proposta de projeto através do sistema PROSAS para modalidade de ciclismo em edital disponível da empresa MITSUBISHI. Caso aprovado terá duração de 48 meses e valor anual de U$$ 10.000,00. Em seguida foi informado aos conselheiros a idéia de realização de torneio de pênaltis para o dia do trabalhador, mas que não teve aprovação de vigilância sanitária. Foi colocado em pauta para conhecimento que houve um evento de ciclismo no município e que este mesmo ocorreu sem conhecimento ou permissão da secretaria de esportes. O organizador do evento foi localizado e advertido. O vice presidente expôs ao conselho uma proposta de regulamentação para uso de espaços esportivos públicos onde estarão definidos valores de acordo com a praça e evento a ser realizado. A proposta é uma determinação do ministério do ministério publico que já acontece no município de Londrina. Finalizada a pauta foi tratado sobre o código de ética do COMESP. Foram feitos alguns apontamentos e sugestões que ainda serão tratados dentro do grupo de WhatsApp do COMESP. Sugerido por um dos membros o convite para um representante de Londrina ou Apucarana que já atua a mais tempo com conselho de esportes para apresentar ao COMPESP sugestões e passar experiências dentro da estruturação que estamos realizando. Finalizando a reunião o presidente informou ao conselho que foi encaminhada a Secretaria de saúde solicitação de inclusão dos profissionais de educação física que atuam em academias no grupo prioritário de vacinação contra COVID-19. O vice-presidente informou que o caso do servidor da secretaria de esportes que estava afastado foi finalizado e o mesmo está aposentado. Nada mais havendo o presidente e vice-presidente agradeceram pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Thiago Barão de Souza, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

JOSÉ CARLOS BERALDO

ALLAN B. S. AZINARI

DIRCEU DE MATTOS

PAULA MARIA TETÉ RAMOS

VÂNIA AP. BERNARDINO FADELLI

VICTOR HUGO PASCOLATTI

ANDRÉIA M. TORREZAN DO SANTOS

THIAGO BARÃO DE SOUZA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6764D357

SECRETARIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – COMESP

Aos vinte dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um às oito horas reuniram-se presencialmente no Centro Cultural Nanuk os seguintes membros José Carlos Beraldo, Dirceu de Mattos, Paula Maria Teté Ramos, Victor Hugo Pascolatti, Andreia M Torrezan dos Santos, Thiago Barão de Souza, Allan Cleber Guimarães, Carlos Aparecido dos Santos, José Ricardo de Moraes, Vera Lucia Franco, Edvaldo José Passarin. Reunião foi aberta pelo presidente apresentando a pauta da reunião. O primeiro assunto tratado foi com relação à abertura de CNPJ próprio que teve o processo concluído e que já está cadastrado na plataforma PROSAS e na Lei Federal de Incentivo ao Esporte. Compareceu a reunião a vereadora Cristina Pieretti, que fez ao secretario de esportes um convite para participação em um programa na radio local, onde estaria presente o Deputado estadual Cobra e uma autoridade do meio esportivo. Após convite a mesma se ausentou da reunião. Na seqüencia o assunto foi edital do programa Pro Esporte. Victor participou de evento online onde foram apresentadas as forma de captação de recursos financeiros, e também os elegíveis as propostas de captação (associações, município, pessoas físicas, empresas com fins lucrativos) o próximo assunto da pauta foi à normatização de uso dos espaços esportivos públicos. O vice presidente informou que a secretaria de esportes conversou com todos os que já vinham utilizando os espaços esportivos fechados, e que regularizou a situação, onde ficaram definidos os grupos que utilizam os espaços como lazer e os que utilizam para treinamento. Foi assinado pelos representantes destes grupos um termo de responsabilidade para os grupos de lazer e termo de voluntariado para os que utilizam para treinamento. Os grupos de treinamento seguem a lei municipal de voluntariado. Foi apresentado ao conselho a situação existente no município de Londrina, onde existe uma tabela com valores a serem pagos pelo uso de determinadas áreas publicas. Sendo esta uma determinação do ministério publico ao município. Discuti-se ainda a necessidade de alteração em lei para que o fundo municipal de esportes possa receber valores referentes a locações, e também a definição do percentual que serão destinados os recursos captados e em quais as utilizações para estes. Na seqüência foi lida na integra as normas para utilização do espaço publico "ESTADIO ERICH GEORG", não havendo nada a acrescentar o conselho concordou com os termos ali apresentados. Brevemente foi tratado o retorno das aulas nas escolas publicas. Ainda na pauta foi tratado a finalização do código de ética do COMESP, onde a conselheira Paula se dispôs a finalizá-lo para posterior avaliação do conselho e sua aprovação. Finalizados os itens da pauta, foi apresentado ao conselho uma solicitação de uso do espaço a ser inaugurado "meu campinho" do jardim Santiago pela AVOCAR para aulas de futebol de modo gratuito, sendo aprovado por unanimidade a solicitação. Nada mais havendo o presidente e vice-presidente agradeceram pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Thiago Barão de Souza, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

JOSÉ CARLOS BERALDO

DIRCEU DE MATTOS

PAULA MARIA TETÉ RAMOS

VICTOR HUGO PASCOLATTI

ANDREIA M. TORREZAN DOS SANTOS

THIAGO BARÃO DE SOUZA

ALLAN CLEBER GUIMARÃES

CARLOS APARECIDO DOS SANTOS

JOSÉ RICARDO DE MORAES

VERA LUCIA FRANCO

EDVALDO JOSÉ PASSARIN

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3D6E7046

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 026/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora do plantão.
Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 39.983.336/0001-57.
2º - NAYARA DE PAULA PASSARIN – CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 40.142.982/0001-70.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 2 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B6B34A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

Ref. Pregão Presencial nº 071/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva - PR, CEP: 86.990-000, fone: (44) 3232-4748, email: comercial@casadoasfalto.com, cadastrada no CNPJ 06.218.782/0001-16, representada pelo Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL,** brasileiro, casado, assistente comercial, residente na Avenida Mandacaru, nº 2.099, apto. 02, Jardim Real, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.080-135, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF nº 058.363.039-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
01	TON	49974	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E, ENTREGUES NO MUNICÍPIO	4.186,77	C.A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de MAIO de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CASA DO ASFALTO DIST. IND. COM. DE ASFALTO LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSE LUIS POLVANI
RG n.º 1.785.129	RG n.º 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E581EFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021-PMR. PROCESSO Nº 109/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios**,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 544.652,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 17/06/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 17/06/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 17/06/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de Junho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:06E06BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021-PMR. PROCESSO Nº 111/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de tintas e correlatos**,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 772.902,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 18/JUNHO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 18/JUNHO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de Junho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FA12F27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA CONTRATO 056/2021

ERRATA DO CONTRATO Nº 056/2021

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de maio de 2021, contrato **056/2021.**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Construrora Vitorino Ltda - ME– CNPJ 15712958/0001-82

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Prefeitura Municípal de Rolândia - PR – CNPJ 76.288.760/0001-8

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSTRUTORA VITORINO LTDA- ME*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:97C29792

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021-PMR. PROCESSO Nº 112/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de calçados para a Casa Abrigo e CREAS**,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 55.545,90.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 21/06/2021.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 21/06/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 21/06/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de Junho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DFCF75D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 164/2020

TERCEITO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 009/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 26.000.813/0001-75, localizada na Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, na cidade de Jandaia do Sul-PR, CEP 86.900-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 48.734.039-5, inscrito no CPF sob n. º 358.526.608-84, residente na cidade de Bragança Paulista - SP, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de vigência, prorrogando por mais 30 (trinta) dias, com inicio em 04/06/2021 e término em 03/07/2021 para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor de R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais), suprimindo (glosa de serviços), o valor R$ **287.035,75 (duzentos e oitenta e sete mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para R$ 278.945,75 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), denominado "VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	
PEDRO ANTONIO B. BARBOSA	Secretário Municipal de Planejamento
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:602211F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 068/2021

CONTRATO Nº 068/2021

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO

:
Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominada **CONTRATANTE** e a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 26.000.813/0001-75, localizada na Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, na cidade de Jandaia do Sul-PR, CEP 86.900-000, Email appmilena@gmail.coma seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 48.734.039-5, inscrito no CPF sob n. º 358.526.608-84, Fone (43) 99110.5334, residente na cidade de Bragança Paulista - SP, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 15/03/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de rede elétrica no Ginásio de Esportes Tancredo Neves, localizado à Av. das Palmeiras, s/nº, Vila. Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços n. º 005/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R$ 53.078,04** (cinqüenta e três mil setenta e oito reais e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos do Município.
15 - Secretaria Municipal de Esportes
22 – Dir. de Serviços e Promoção de Esportes
278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Dotação: 6470

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro
Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda,

em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

Parágrafo Primeiro
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do "As Built" ou "Como Construído" de todos os projetos.
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro
Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo
Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) **Pedro Antonio Braghetto Barbosa**, e ao fiscal substituto Sr. (a) **Juliana Vanzella Rocha Kamimura**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma

físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quarto
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sexta
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétima
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitava
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nona
Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa

técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***POTTENCIAL CONST. CIVIS E DIST. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

PEDRO ANTONIO B. BARBOSA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5E0C6879

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 064/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 064/2021

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **F. ZANATTA & CIA LTDA - ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº Nº **24.974.112/0001-01**., estabelecida na Rua Canários, nº 250, Apto 1904, Pq. Veneza, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86701-565, telefone (43) 3274.2188 e (43) 99104.1984, email fernandoz_cia@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FERNANDO ZANATTA,** brasileiro, médico**,** residente e domiciliado na cidade de Arapongas - PR, portador da cédula de identidade RG nº 1.367.077-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 724.055.461-91, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 12/05/2021, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde

do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O
contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato será de 12(doze) meses, contatos a partir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FROIS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;

III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*F. ZANATTA & CIA LTDA - ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do objeto Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8F222C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021 – PMR.

PROCESSO Nº. 113/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 031/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Duque de Caxias, Quadra 48, Lote 15, Centro, em Rolândia/PR, registrado na matricula n°. 2.762, no Registro de Imóveis de Rolândia/PR, destinado à instalação do Centro Especialidades e Diagnósticos de Rolândia, Fisioterapia Municipal, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: SUPREMA LOTEADORA LTDA; CNPJ: 95.543.377/0001-01.
Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 02 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9F491664

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 051/2019

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2019

Ref. : Pregão Presencial nº 067/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SIDINEI DA SILVEIRA FILHO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.874.758/0001-66, estabelecida na Estrada da Barragem, nº 908, Barragem, na cidade de Jacarezinho – PR, CEP 86400-000, Fone (43) 99933-0698, neste ato legalmente representada pelo Senhor **SIDINEI DA SILVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 125597140-7 SSP PR e do CPF/MF nº 092.133.559-80, residente e domiciliado na Rua Padre Luciano, nº 91, na cidade de Jacarezinho – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sexta, prorrogando o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, com início em **05/06/2021** e término em **04/06/2022** e de vigência por mais 14(quatorze) meses, com início em **05/06/2021** e término em **04/08/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SIDINEI DA SILVEIRA FILHO-ME*
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*JOSÉ LUIS POLVANI*
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Fiscal do objeto contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B1947B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 054/2019

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2019

Ref. : Pregão Presencial nº 081/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 77.338.424/0001-95, estabelecida na Rua Piauí, nº 241, bairro Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-909, Fone (43) 3374.2045, e-mail daniele.costa@folhadelondrina.com.br, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.006.378-4 SSP PR e do CPF/MF nº 744.969.561-87, residente e domiciliado na Rua Maurício Alves da Silva, nº 282, na cidade de Londrina – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e de vigência, prorrogando o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, com início em **08/06/2021** e término em **07/06/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal Administração

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:67FFCD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 114/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 032/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: CHEFIA DE GABINETE – FROTA MUNICIPAL.
Objeto: Aquisição de fichas de registro de entrada e saída dos veículos da frota como diário de bordo e mapa de abastecimento.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 02 – Chefia de Gabinete; 01 – Diretoria do Gabinete; 041220002.2.002.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: GRÁFICA EUROPA LTDA; CNPJ: 31.807.132/0001-53.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 02 de Junho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:57772D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 30/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
Valor.....: R$ 36.000,00
Vigência...: Início: 25/05/2021 Término: 30/05/2022
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 08/2021
Recursos...: Dotação: 346 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 21 . 6.1 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto.....: Termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar através do abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 25/05/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:7E3EF1AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2021

RETIFICAÇÃO AO EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63/2021

OBJETO: *"Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR."*

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria N° 139, de 26 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Edital e Aviso de Licitação dp **PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2021**, para alterar a data de entrega e abertura dos envelopes:

ONDE SE LÊ:
Data de entrega dos envelopes: 16/07/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 16/07/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

LEIA-SE:
Data de entrega dos envelopes: 21/06/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 21/06/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30, no Telefone: (46) 3564-1331, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:6EB6155B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 33/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 02/06/2021
d) Objeto da Licitação: "Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra com base no desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo, em atendimento a secretária de Administração.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1277 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA(09.436.050/0001-90)
Item – 1 ---------- Desconto (%): 62,50,
5 ---------- Desconto (%): 65,50,
7 ---------- Desconto (%): 65,50,
8 ---------- Desconto (%): 59,00,
9 ---------- Desconto (%): 55,00,
10 ---------- Desconto (%): 66,50,
11 ---------- Desconto (%): 58,00,
13 ---------- Desconto (%): 55,00,
14 ---------- Desconto (%): 55,50,

1301 - ABM TRATORPECAS LTDA - EPP(78.804.143/0001-43)
Item – 2 ---------- Desconto (%): 62,50,
3 ---------- Desconto (%): 57,00,
4 ---------- Desconto (%): 62,70,
6 ---------- Desconto (%): 66,50,
12 ---------- Desconto (%): 56,00,

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,02/06/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:89C073A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 13/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 02/06/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES COM ESTUDO PRELIMINAR, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO EXECUTIVO DE PARQUE URBANO PARA O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5490 - GONCALVES & SCATOLA LTDA (34.912.644/0001-78)
Item – 1 ---------- Total: R$ 28.560,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,02/06/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:11B7611B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 19 de abril de 2021, e considerando os Editais de nº 02, de 22 de abril de 2021, Edital 03, 17 de maio de 2021, Edital 04 de 24 de maio de 2021, Edital 05 de 24 de

maio de 2021e ainda o Edital 06, de 31 de maio de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 06 de 31 de maio de 2021, para os **cargos temporários de Auxiliar de Serviços Gerais "A" (Masculino) e Operador de Máquinas 40 horas**:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
10	LEONIR OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	1º
02	ADILSON DOS SANTOS	Operador de Máquinas	1º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 10 do Edital nº 01, de 19 de abril de 2021, bem como estar ciente dos itens 10.6 e 10.7 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Uma foto 3x4 recente;
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "C", conforme Código de Trânsito Brasileiro, válida, para o ocupante do cargo de Operador de Máquinas.
Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível emwww.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
Escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;
No caso de operador de máquinas certificado de curso, que conste a carga horária, não inferior a 16 (dezesseis) horas, se declarado na inscrição.

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de junho de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:348F4447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
DECRETO Nº 120 DE 2 DE JUNHO DE 2021.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito(a) do município de **Salto do Lontra**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu estiagem, que se agravou a partir de 01 de fevereiro de 2021, gerando danos e prejuízos principalmente aos agricultores e pecuaristas, além de afetar o abastecimento de águas e serviços que necessitam de quantidades expressivas no trabalho. De acordo com a COASUL - Cooperativa Agroindustrial entreposto de Salto do Lontra, e com base na média de precipitação dos anos de 2018, 2019 e 2020, tivemos nos meses de fevereiro, março e abril, média de 126mm mensais, já neste ano de 2021, no mesmo período, uma média mensal de 44mm que desencadeou o desastre, consequentemente perdas em todo o Município. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de
aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras
relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:8CC1061F

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 121, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA – Dispõe sobre as servidoras gestantes e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal e
Considerando a Lei Federal nº14.151, de 12 de maio de 2021:

D E C R E T A

Art. 1º - As Servidoras Públicas gestantes, celetistas ou estatutárias, do quadro funcional do Município de Salto do Lontra devem efetuar a comunicação e comprovação da condição de gravidez ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, a servidora deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, ficando à disposição para exercer por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:85B4BDC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para eventual e futuro prestação de serviços de manutenção em equipamentos eletrodomésticos, com fornecimento de mão de obra e peças
CONTRATADO:	VANILTO COSTA ELETROMÉSTICO
CNPJ:	05.687.370/0001-62
VALOR:	102.447,50
VIGÊNCIA:	02/06/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 02 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9C811209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 23/2021 PROCESSO: 61/2021

Objeto**:** *REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REPAROS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.*
Valor estimado: 94.266,42 (Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 23/06/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 23/06/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 23/06/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR., 01 de junho de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7FB08206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 24/2021 PROCESSO: 62/2021

Objeto**:** *REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS remanescente do pregão 32/2020*
Valor estimado: 27.700,70 (Vinte e Sete Mil e Setecentos Reais e Setenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 25/06/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 25/06/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 25/06/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da

transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR.,01/06/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3F7C0720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 68/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18 no pregão15/2021.
OBJETO: MATERIAIS ELÉTRICOS
Valor Registrado: 2.452,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais)

dois dias de junho de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8A528359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Registrar preços para futuras aquisições de Materiais de Construção
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 22/06/2021
ABERTURA: As 08h30m de 22/06/2021

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 02 de junho de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5FFDA1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Registrar preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria **CREDENCIAMENTO:** Das 08h15m as 08h29m horas do dia 21/06/2021
ABERTURA: As 08h30m de 21/06/2021

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 02 de junho de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:58773AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às **14h00min do dia 18 de JUNHO de 2021**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – **Através da Plataforma BLL**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para aquisição de cilindro de oxigênio medicinal para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B1D23333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 065/2021.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 2271, no dia 26/05/2021, com incorreções.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **SERGIO APARECIDO DA SILVA**, portador do CPF de n.º 105.161.619-03, DAP: SDW061786985934130720035 3, residente e domiciliado na Av. Paraná, CEP 87.920-000, na cidade de Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade**.**
VALOR TOTAL DE: **R$4.018,00** (quatro mil e dezoito reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Chamamento Público nº 003/2021 c/c Inexigibilidade n.º010/2021, Processo Administrativo n.º052/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1FB77ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.278/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Luana Maiara Silva Coito, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Luana Maiara Silva Coito,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.238.984-5 e CPF/MF sob o n.° 096.541.129-06, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 11/01/2020 à 11/01/2021, a partir de 01 de Junho de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Julho de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de Junho do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:25071363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º1.276/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Marcos da Silveira Leite, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Marcos da Silveira Leite,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.685.486-0 e CPF/MF sob o n.º 006.148.439-36 ocupante do cargo efetivo de Lixeiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 à 01/12/2018 a partir de 04 de Junho de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 05 de Julho de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de Junho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:42A90B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.277/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Armando de Meira Garcia, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Armando de Meira Garcia,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.255.884-2 e CPF/MF sob o nº 597.371.319-91, ocupante do cargo Efetivo de Agente AdministrativoI, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 01/06/2021, a partir de 02 de Junho de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 02 de Julho de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de Junho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D57BFB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.279/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Arlinda de Amorim de Azevedo Setubal e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Arlinda de Amorim de Azevedo Setubal** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 452.855.70 e CPF/MF sob o n.° 648.525.639-34, Ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 à 01/12/2019, a partir de 05 de Junho de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 05 de Julho de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de Junho do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5366A07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato:	nº 01/2020	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020/CMSL
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA CNPJ n 01.491.938/0001-14	
Contratado:	POSTO DE GASOLINA SANTA LÚCIA LTDA CNPJ nº 75.522.359/00001-28	
Objeto:	Fornecimento de 2.750 L (dois mil e setecentos e cinquenta litros) de gasolina, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Lúcia	
Ordem Aditivada:	7º Termo Aditivo	
Cláusula Aditivada:	**Reajusta o valor unitário do litro para R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos)**	
Data assinatura:	02 de junho de 2021.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:8AD37755

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 09, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 414/2011, de 06 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Dalci Vieira Berti a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, afim de Participar de Reunião com o Deputado Aroldo Martins, no dia 04 de junho do corrente ano na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 01 (uma) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 02 de junho de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:EBFC81C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2021 DATA 02/06/2021

DECRETO Nº 133/2021
Data 02/06/2021

Concede Licença por Motivo de Doença em pessoa da família a servidora que menciona e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICÍPAL DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 100 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença por Motivo de Doença em pessoa da família a servidora **ROSMERI APARECIDA CAVALHEIRO NUNES**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 02 de junho de 2021 à 01 de julho de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 02 de julho de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:C7CFA9B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2021 DATA: 02/06/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 04 (quatro) diárias a servidora **LUANA STRACHER FRANÇA** em decorrência da viagem a Curitiba-PR, para participar do curso do eSocial para órgãos públicos, realizado pela UNYPUBLICA, escola de gestão pública, no dia 08, 09, 10 e 11 de junho de 2021. Saída no dia 07 de junho de 2021.
MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:AD916A66

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 130/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

DECRETO 130/2021
De 02 de junho de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1025/2021 de 01/06/2021, publicada em 02/06/2021.
DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manut. Sec. Educação Cultura Esportes
Conta/Natureza de Despesa 600 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 670 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 13.000,00
Conta/Natureza de Despesa 720 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRICULTURA, PECUARIA MEIO AMB
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052 – Manut. Sec. Mun. Agricultura e Meio Amb
Conta/Natureza de Despesa 2240 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061 – Manut. Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2490 – 31.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2500 – 31.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
Destino de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 3.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2520 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Classificação Funcional 10.244.0007-2-065 – Ações Programa Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2690 – 31.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
Destino de Recursos 494 –Atenção básica R$ 2.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-067 – Programa N. Apoio Saúde Família - NASF3
Conta/Natureza de Despesa 2895 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.243.0005-6-090 – Ações Assistência Criança e Adolescente
Conta/Natureza de Despesa 4060 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 10.452.0008-2-114 – Manutenção e Conservação Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4770 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4790 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO PROJETOS ENG. IND COMÉRCIO TURIMO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-008 – Manutenção Assessoria de Planejamento
Conta/Natureza de Despesa 270 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 29.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 DEPARTAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Classificação Funcional 04.123.0004-2-012 – Manutenção Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 530 – 31.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 40.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.365.0006-2-028 – Manutenção do CMEI
Conta/Natureza de Despesa 1510 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 22.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1520 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 9.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRICULTURA, PECUARIA MEIO AMB
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052 – Manut. Sec. Mun. Agricultura e Meio Amb
Conta/Natureza de Despesa 2180 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061 – Manut. Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2510 – 31.90.14.00 – Diárias – Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00

Classificação Funcional 10.244.0007-2-065 – Ações Programa Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2670 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 494 –Atenção básica R$ 2.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 FUNDO M. DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE
Classificação Funcional 08.243.0005-6-089 – Apoio a Pastoral da Criança
Conta/Natureza de Despesa 4030 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4040 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-095 – Horta Comunitária
Conta/Natureza de Despesa 4210 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4220 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4230 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FDFBF9DB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 131/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

DECRETO 131/2021
De 02 de junho de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 73.592,99 (Setenta e Três mil Quinhentos e Noventa e Dois reais e Noventa e Nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1026/2021 de 01/06/2021, publicada em 02/06/2021.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 73.592,99 (Setenta e Três mil Quinhentos e Noventa e Dois reais e Noventa e Nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino
Conta/Natureza de Despesa 1240 – 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros PJ
Destino de Recursos 107 – Salário Educação R$ 18.078,78
Conta/Natureza de Despesa 1250 – 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros PJ
Destino de Recursos 117 – PNAT Estadual R$ 7.162,13
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 – Manut. Ensino Fund. – Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1400 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 107 – Salário Educação R$ 30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3445 – 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros PJ
Destino de Recursos 322 – Emendas de Bancadas R$ 8.204,67
Classificação Funcional 10.304.0007-2-080 – Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3610 – 33.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia R$ 8.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3640 – 33.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia R$ 2.147,41

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro recurso vinc 107 – Salário Educação R$ 48.078,78
b) Superávit financeiro recurso vinc 322 – Emendas de Bancadas R$ 8.204,67
c) Superávit financeiro recurso vinc 117 – PNAT Estadual R$ 7.162,13
d) Superávit financeiro recurso vinc 510 – Taxas – Exercício Polícia R$ 10.147,41

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:33474FFD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 132/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

DECRETO 132/2021
De 02 de junho de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 883.998,85 (Oitocentos e Oitenta e Três mil Novecentos e Noventa e Oito reais e Oitenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1027/2021 de 01/06/2021, publicada em 02/06/2021.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 883.998,85 (Oitocentos e Oitenta e Três mil Novecentos e Noventa e Oito reais e Oitenta e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 Manutenção Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 420 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 Manutenção Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 680 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 19.199,94
Conta/Natureza de Despesa 730 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destino de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 25.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.0013-2-041 Obras de Infra para Prática de Esportes
Conta/Natureza de Despesa 1960 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 40.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2530 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 15.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2860 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 30.000,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3420 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 47.599,83
Conta/Natureza de Despesa 3440 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 40.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.782.0012-1-101 Pavimentação de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4480 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 600.000,00

Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 Manutenção Rede Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4520 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 37.199,08
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:525BE2C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: J. I INFOMATICA - EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.273.689/0001-77, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, Guarapuava - Pr.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para utilização no poder executivo municipal, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo Almoxarifado, e suporte técnico operacional de todos os sistemas, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL"**,** pelo período de 02 (dois) meses.

Valor Total do Contrato: R$ 36.840,80 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos).

Data de assinatura: 02 de Junho de 2021.
Vigência: 01/08/2021

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:2FC1BE7F

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DE EXTREMA NECESSIDADE PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO.**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/21, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 73/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 50/2021

OBJETO: "DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DE EXTREMA NECESSIDADE PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ROSELI GUARDA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º26.439.967/0003-20, ROD PR 522 KM 17, s/n Setor Zona Rural, cep 84.430-000 Mato Branco, Imbituva – Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 32.946,97 (Trinta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do Art. 75, da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 01 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:3A69FB4F

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA PASSARELA E RAMPA DE ACESSO/ LIGAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES".**

Assim, com base no Art. 75, Inciso I da Lei n.º 14.133/21, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 74/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 51/2021

OBJETO: "DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA PASSARELA E RAMPA DE ACESSO/ LIGAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: DIVONZIR MACIEL 01631168908, inscrito no CNPJ sob n.º39.463.700/0001-58, Rua João Prestes de carvalho, Bairro Podolan, Santa Maria do Oeste - Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 21.006,04 (Vinte e um mil e seis reais e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso I do Art. 75, da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 01 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:12772855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 035/2021

SÚMULA: DETERMINA RESTRIÇÕES E AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS, FUNCIONALIDADE DO COMERCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste**, **Estado do Paraná**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a restrição de circulação – TOQUE DE RECOLHER – no Município de Santa Maria do Oeste, **no período das 20hs (vinte horas) do dia 02 de junho de 2021 às 05hr00min (cinco horas) do dia 06 de junho de 2021.**
Art. 2º No período estabelecido no art. 1º fica autorizado o funcionamento de Farmácias e Postos de Combustíveis até as 22:00 (vinte e duas horas)**.**
Art. 3º No dia 03 de Junho de 2021 (quinta-feira) fica determinado o fechamento do Comercio em Geral e órgãos público, bem como instituições financeiras e Correios;
Art. 4º O Comercio em Geral pode funcionar normalmente nos dias 04 e 05 (sexta-feira e sábado) de Junho de 2021, atendendo os protocolos de sanidade em especial os anexos do Decreto Municipal 033/2021.
Parágrafo único: Na vigência desse decreto somente será permitido comercialização na foram Delivery após as 20:00 (vinte horas).
Art. 5º Estabelecimento de ensino de qualquer espécie, como, escolas públicas ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnicos, supletivos, dentre outros, poderão funcionar sem restrição de horário, somente **na modalidade à distância/virtual, sendo proibidas aulas presencias de qualquer natureza;**
Art. 6º Fica proibido reunião com mais de 10 participantes;
Art. 7º Fica decretado ponto facultativo no Município no dia 04 de Junho de 2021;
Art. 8º Não **haverá atendimento ao público no Paço Municipal ou outras unidades administrativas municipais** nos dias 03 a 06 de Junho de 2021, **exceto os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.**
§1º Excepcionalmente, nos casos em que for necessária a prestação de serviços públicos inadiáveis, impossíveis de serem realizados pelo regime de teletrabalho, **os Secretários poderão convocar seus servidores para expediente interno presencial;**
Art. 9. A Circulação de pessoas suspeitas e confirmadas de Covid-19 que estejam com as pulseiras de identificação (Amarelo e Vermelho) devem permanecer em isolamento.
Paragrafo único: Pessoas que estiverem circulando com tais pulseiras serão autuadas e multadas, cuja multa fica fixada em R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, aos dois dias do mês de junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FE25A9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o feriado de corpus christi do dia 03/06/2021;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui servidores afastados em razão do COVID-19, estando com déficit de pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Decretar ponto facultativo no dia 04/06/2021, sendo assim, não haverá expediente na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste Município.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:BF4A0D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **JESSICA BORBA SUTIL PERUSSO,** RG 9.460.339-0, Farmacêutica, nomeada em 13/05/2019, conforme Portaria 206/19 de 14/05/2019, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 01/06/2021, devendo retornar ao trabalho em 29/11/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D4C777E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 22/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 22/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021
OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para a reestruturação da assistência farmacêutica em consonância com o programa IOAF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**

EMPRESA CONTRATADA: AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ: 31.314.488/0001-55
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 1.714,55 (um mil setecentos e quatorze reais e cinqüenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de junho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 22/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021
OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para a reestruturação da assistência farmacêutica em consonância com o programa IOAF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**
EMPRESA CONTRATADA: ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 23.206.565/0001-25
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 2.160,300 (dois mil cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de junho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 22/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021
OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para a reestruturação da assistência farmacêutica em consonância com o programa IOAF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**
EMPRESA CONTRATADA: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ: 17.848.143/0001-50
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de junho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 22/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021
OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para a reestruturação da assistência farmacêutica em consonância com o programa IOAF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**
EMPRESA CONTRATADA: FT PETTIRINI LTDA ME
CNPJ: 08.283.314.0001/50
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de junho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
FT PETTIRINI LTDA ME

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 22/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021
OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para a reestruturação da assistência farmacêutica em consonância com o programa IOAF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**
EMPRESA CONTRATADA: HM LINCK – ME
CNPJ: 00.660.664/0001-87
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de junho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
HM LINCK – ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7DA35B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 70/2021 - PE 25/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 25/2021
CONTRATO Nº 70/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE PADARIA), PARA ATENDER A DEMANDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 02 de junho de 2021.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C59B311F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 230/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **GEDIELSON DA SILVA ROCHA,** MOTORISTA**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 03/04/2019, conforme Portaria 176/19 de 05/04/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/04/2019 a 02/04/2020, a partir de 07/06/2021, devendo retornar ao trabalho em 07/07/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F8D7135D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 37/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, após acolhimento de impugnação e as devidas correções ao Edital, fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de preços para futuro e eventual serviço de Recapagem à Frio de Pneus da Frota Municipal". A sessão se dará no dia 18/06/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 326.090,29 (trezentos e vinte seis mil noventa reais e vinte nove centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 02 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A42EEF4F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Senhora Cristiane Lima Aguilar ;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria Servidora, a Senhora CRISTIANE LIMA AGUILAR, Médico Clinico Geral PSF, matrícula 424/1, a partir desta data de 02/06/2021.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3C4734A3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Senhora Karla Lima Aguilar da Silva;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria Servidora, a Senhora KARLA LIMA AGUILAR DA SILVA, Médico Clinico Geral PSF, matrícula 544/2, a partir desta data de 02/06/2021.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3FDDE0AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir desta data de 04/06/2021 a Senhora JULIANA DE FATIMA FERNANDES Rg. nº 9.915.338-5, para ocupar o Cargo Temporário de Agente de Vigilância Sanitária, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 990/2021.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1AD4E913

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir desta data de 04/06/2021 a Senhora SIBELE GOMES DA SILVA Rg. nº 6.251.563-5, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Promoção Social e Programas Sociais, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DC805E5C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 180/2021 - INSTAURAÇÃO DE PA (SINDICÂNCIA)

PORTARIA nº 180/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 42, XXX, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o dever *ex officio* que cabe à Administração Pública de exercer a autotutela e o controle de sua atividade, visando a preservação do interesse público, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência públicas, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição da República;
Considerando parecer da Procuradoria do Município;
Considerando a necessidade de apuração das circusntâncias e individualização das responsabilidades em relação aos fatos descritos no Boletim de Acidente de Trânsito nº 842093/3;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo de sindicância para o fim da apuração dos fatos e circunstâncias relacionados a ocorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo de propriedade do Município, Renault/Master, placas BAV-3325 ocorrido em 17/05/2021 por volta das 06:45 horas, na cidade de Londrina-PR, tendo por condutor o servidor municipal BENÍCIO DA SILVA – RG 8.595.210-2, conforme relato do Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito nº 842093/3.

Art. 2º - Designar para compor a comissão sindicante, por aplicação do artigo 208 da Lei Municipal nº 571/2003 , os servidores FÁBIO JUNIOR DIAS, MARCELO PELINSON AZEVEDO e CLEVERSON DE VASCONCELOS devendo dita Comissão encarregar-se da referida sindicância, para o fim de realizar as diligências necessárias à apuração dos fatos que se pretende apurar, emitindo relatório final, bem como apontando a existência ou não acerca de responsabilidade do Município sobre o sinistro e da possível prática de conduta incompatível por servidor público municipal, apontando, sendo o caso, os dispositivos legais violados e sugerindo a penalidade a ser aplicada, nos termos e prazos do artigo 210 e 211 da Lei Municipal nº 571/2003, bem como demais providências a serem tomadas para eventual instauração de competente processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único – Desempenhará a função de Presidente da Comissão o servidor FÁBIO JUNIOR DIAS e como secretário o servidor MARCELO PELINSON AZEVEDO.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a sindicância, remetendo-a ao Chefe do Poder Executivo Municipal com o respectivo relatório final, nos termos do artigo 209 c/c artigo 211 da Lei nº 571/2003.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021; 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D7D21BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução de obra/ reforma/ melhorias no Cemitério Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: WEILER PROMOCOES E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 132.055,26 (cento e trinta e dois mil, cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

São José das Palmeiras, em 31 de Maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:217FE286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 02 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 211, de 02 de junho de 2021.

Interrompe férias de servidor.

Considerando a solicitação de interrupção de férias realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Determinar a interrupção do gozo de férias da servidora Elisangela Marcia Pilger (matrícula 1663/1), a partir de 02/06/2021, relativas ao período de 01/06/2021à 20/06/2021, com fundamento no Artigo 60 da Lei Municipal nº 649/2011.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:276BA004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 54/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 54/2021
Pregão Presencial Nº 10/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666

de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 09/2021.**

CONTRATADO: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Barão de Antonina, 401 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 98432-7923 - email- antunes.alimentos.pedidos@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 37.516.954/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Alyson Sidnei Teodoro Antunes, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 098.246.129-12, RG: nº 1.284.002-30/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor dos itens nºs 126 (carne suina) de R$: 14,97 para R$: 15,86. Item nº 131 (frango inteiro) de R$: 8,04 para R$: 9,48. Item 133 (coxa e sobre coxa) de R$: 7,64 para R$: 8,40. Referente ao contrato nº 54/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F1B74B55

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 159/2021

DECRETO Nº 159/2021

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais)

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 125/2021, quenomeou oSr. Emerson Luis da Silva, RG nº 9.126.054-9/PR e CPF nº 040.603.139-80, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento de administração.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:50640638

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 160/2021

DECRETO Nº 160/2021

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais)

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Emerson Luis da Silva, RG nº 9.126.054-9/PR e CPF nº 040.603.139-80, para o cargo de Secretário Municipal de Transportes e Serviços RodoviáriosÓrgão de Apoio Direto ao Prefeito Municipal, fazendo jus ao vencimento CC1.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B89DCB6B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSCRIÇÃO Nº 01/2021

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema

INSCRIÇÃO Nº 01/2021

A entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPOPEMA, CNPJ 84.788.256/000103, com sede em: PRAÇA ANTONIO BATISTA RIBAS, S/N, é inscrita neste Conselho, sob número 001/2021, desde 09/09/1993.
A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais Fortalecimento socioafetivo das famílias de atendimento, estudo social, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, informação, comunicação e defesa de direitos, apoio a família na sua função protetiva, acesso a documentação pessoal, articulação da rede de serviços socioassistenciais, elaboração de relatórios e prontuários, elaboração de plano terapêutico, entrada junto ao INSS de BPF (Beneficio de Prestação Continuada) solicitação de carteira, passe livre interestadual e intermunicipal.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.
O prazo de validade é de 01 ano.

Sapopema, 01 de junho de 2021.

FABIANA PINHO GONÇALVES
Presidente CMAS/Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C729F140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2021
(Processo de Licitação N.º 110/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de clínicas odontológicas e/ou pessoa física para confecção de Próteses Dentárias, a serem executado pela contratada aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos reais).

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA: 17 de junho 2021.
HORÁRIO: 14h.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 02 de junho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D5D40F8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.831/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Selma Maria Vieira Grupp matrícula funcional de n.º 10191, ocupante do cargo efetivo de Professor, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2006-2011 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 20/05/2021 a 17/08/2021.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 20 de maio do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:80EF14C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 036/2021

PORTARIA no 036/2021

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 07 de Junho de 2021, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **JOÃO ROBERTO RAFAELI CHERRI**, lotado no setor de Distribuição, como Agente de Serviço Gerais, no período aquisitivo de 19/02/2020 a 18/02/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 02 de Junho de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:3AFD33DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 059/2021 DE 02/06/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Unificação dos lotes Urbanos nº 296, 297, 298 e 299, da quadra Urbana nº 45 do Loteamento Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., a Unificação dos Lotes Urbanos nº **296,** com área de **1.730,00m²** e **297**, com **1.920,00m²,** com área total de matrícula de **3.650,00m2**, Matrícula nº **14.914** do CRI de Chopinzinho – PR., Parte do Lote Urbano nº **298**, com área de **660,00m²**, Matrícula nº **15.420** do CRI de Chopinzinho – PR., Parte do Lote Urbano nº **298**, com área de **1.210,00m²**, Matrícula nº **7768**, do CRI de Chopinzinho – PR., Parte do Lote Urbano nº **299**, com área de **1.000,00m²**, Matrícula nº **4287**, do CRI de Chopinzinho – PR e Parte do Lote Urbano nº **299**, com área de **650,00m²**, Matrícula nº **14.727** do CRI de Chopinzinho – PR., ambos da Quadra Urbana nº. **45.** Passará a constituir-se o seguinte lote: Lote Urbano nº. **299**, da Quadra Urbana nº **45**, com área de **7.170,00m²**, de Propriedade do **MUNICÍPIO DE SULINA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.869.886/0001-43**,** com sede na Rua Tupinambá, 68, centro, Sulina – PR.

Artigo 2º - A área a ser unificada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado, pelo Engenheiro EVERLON CACIO GASPARETTO - CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº. 299	**NORTE**: Confronta com o Rio Capivara com 11,42 metros, 11,08 metros, 20,00 metros e 40,01 metros;
	SUL: Confronta com a Rua Antônio Dionísio Reichart, com 80,00 metros;
	LESTE: Confronta com Lote Urbano nº 292 com 37,97 metros, Lote Urbano nº 293 com 20,00 metros e Lote Urbano nº 295 com 40,00 metros;
	OESTE: Confronta com o Lote Urbano nº 300, com 89,15 metros.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE JUNHO DE 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 02 de junho de 2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1F894B14

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **17/06/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"LOCAÇÃO DE CAMINHÕES (CAÇAMBAS COM MOTORISTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 02 de junho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7908CBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 08, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, se fundamentando, ratificando e reiterando os "*CONSIDERANDOS*" mencionados no DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 06, DE 24 DE MAIO DE 2021,

D E C R E T A:

Art. 1.º Nos termos do *caput* e em combinação dos incisos IV, V, VI e VII do *caput*, todos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.910, ficam assim estabelecidos os Sistemas e o Horário de Trabalho dos Servidores da Câmara Municipal, do dia 07/06/2021 até o dia 11/06/2021:

EM SISTEMA DE TRABALHO REMOTO:
- Contadora e Procuradora Jurídica: 07, 08 e 09 de junho – HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO. → 11 de junho DISPENSADAS, em COMPENSAÇÃO a 4 horas do dia 10 de junho;
- Auxiliar de Serviços de Secretaria: 07, 09 e 10 de junho – HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE;
- Secretária Executiva: 08, 10 e 11 de junho – HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO;
- Assessor Parlamentar da Presidência: 07, 10 e 11 de junho – HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE;

EM SISTEMA NORMAL DE TRABALHO (PRESENCIAL NA SEDE):
- Contadora e Procuradora Jurídica: 10 de junho – HORÁRIO: DAS 09:00 ÀS 17:00;
- Auxiliar de Serviços de Secretaria: 08 e 11 de junho - HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE;
- Secretária Executiva: 07 e 09 de junho - HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO;
- Assessor Parlamentar da Presidência: 08 e 09 de junho - HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE;
- Auxiliar de Serviços Gerais: 07 e 11 de junho - HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO;

EM SISTEMA DE PLANTÃO:
- Auxiliar de Serviços Gerais: 08, 09 e 10 de junho - HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO.

Art. 2.º Os Servidores em Sistema de Trabalho Remoto e em Sistema de Plantão ficam Dispensados do "Ponto" (inciso VII do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.910).

Art. 3.º Este Decreto poderá ser alterado ou revogado a qualquer momento e prorrogado.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor em 07 de junho de 2021.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:3A408552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.949, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA VALOR DE REPASSE PARA A ADECSUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O valor de transferência à ADECSUL – Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Estado do Paraná, CNPJ nº 04.291.615/0001-75, com sede e foro na cidade de Irati - PR, constante do artigo 1º, da Lei nº 1.888, de 10.12.2019, passa a ser de R$6.000,00 anuais, divididos em doze (12) parcelas iguais e mensais.
Parágrafo único. A transferência fica vinculada a todas as normas previstas na Lei nº 1.888, de 10.12.2019.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei e da Lei Municipal nº 1.888, de 10 de dezembro de 2019, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante na Lei Municipal nº 1.934, de 16 de dezembro de 2020:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
001 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2-008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:AC686B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.950, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:
06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304-2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços de Rodoviários

1491-EA-00000-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$100.000,00
TOTAL ..... R$100.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, referido no art. 1.º desta Lei, o superávit financeiro previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Superávit financeiro:
Fonte 000 ..... R$100.000,00
Art. 3º Fica incluída a ação proposta por meio desta Lei, no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:52952D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.661/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis urbanos ao Estado do Paraná, nas condições que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 76.416.940/0001-28, com sede no Palácio Iguaçu, Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º, Centro Cívico, na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, mediante escritura pública, as seguintes áreas de terras:

a) Data de Terras n.º 19 (dezenove), quadra n.º 66 (sessenta e seis), situada nesta cidade e comarca de Terra Boa-Paraná, com área de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: *divide-se com a rua Ataulfo Alves (ex-Arapongas), no rumo NO 0º 55' numa extensão de 15,00 metros, com a data n.º 18 no rumo SO 89º 05' numa extensão de 40,00 metros; com a data n.º 10, no rumo SE 0º 55', com uma extensão de 15,00 metros e finalmente com a data n.º 20 no rumo SE 89º 05' numa extensão de 40,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra n.º 66 do patrimônio Terra Boa, conforme descrito na Matrícula n.º 9863, registrada no SRI local, que fica fazendo parte integrante da presente lei.*

b) Data de Terras n.º 21 (vinte e um), quadra n.º 66 (sessenta e seis), situada nesta cidade e comarca de Terra Boa-Paraná, com área de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: *divide-se com a rua Ataulfo Alves (ex-Arapongas), no rumo NO 0º 55' numa extensão de 15,00 metros, com a data n.º 20 no rumo SO 89º 05' numa extensão de 40,00 metros; com a data n.º 08, no rumo SE 0º 55', com uma extensão de 15,00 metros e finalmente com a data n.º 22 no rumo SE 89º 05' numa extensão de 40,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra n.º 66 do patrimônio Terra Boa, conforme descrito na Matrícula n.º 9864, registrada no SRI local, que fica fazendo parte integrante da presente lei.*

c) Data de Terras n.º 22 (vinte dois), quadra n.º 66 (sessenta e seis), situada nesta cidade e comarca de Terra Boa-Paraná, com área de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: *divide-se com a rua Ataulfo Alves (ex-Arapongas), no rumo NO 0º 55' numa extensão de 15,00 metros, com a data n.º 21 no rumo SO 89º 05' numa extensão de 40,00 metros com a data n.º 07, no rumo SE 0º 55', com uma extensão de 15,00 metros e finalmente com a data n.º 23 no rumo NE 89º 05' numa extensão de 40,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra n.º 66 do patrimônio Terra Boa, conforme descrito na Matrícula n.º 9865, registrada no SRI local, que fica fazendo parte integrante da presente lei.*

d) Data de Terras n.º 23 (vinte e três), quadra n.º 66 (sessenta e seis), situada nesta cidade e comarca de Terra Boa-Paraná, com área de 599,60m2 (quinhentos e noventa e nove vírgula sessenta metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: *divide-se com a rua Ataulfo Alves (ex-Arapongas), ao NO numa frente de 6,89 e no rumo NO 0º 55', uma frente de 5,73 metros; com a data n.º 22 no rumo SO 89º 05' numa extensão de 40,00 metros; com a data n.º 06, no rumo SE 0º 55', com uma extensão de 15,32 metros e finalmente com a data n.º 24 no rumo SE 85º 13' numa extensão de 40,32 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra n.º 66 da planta urbana de Terra Boa, conforme descrito na Matrícula n.º 9866, registrada no SRI local, que fica fazendo parte integrante da presente lei.*

e) Data de Terras n.º 24 (vinte e quatro), quadra n.º 66 (sessenta e seis), situada nesta cidade e comarca de Terra Boa-Paraná, com área de 592,90m2 (quinhentos e noventa e dois vírgula noventa metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: *divide-se com a rua Ataulfo Alves (ex-Arapongas), ao NO, numa frente de 12,50 metros; e com a data n.º 23 no rumo SO 85º 13' numa extensão de 40,32 metros; com parte da data n.º 05, no rumo SE 11º 47', numa extensão de 14,06 metros; com parte da data n.º 04 no rumo SE 11º 47', numa extensão de 3,32 metros, e finalmente com a data n.º 25 no rumo NE 78º 13' numa extensão de 39,49 metros. Sendo todas as datas acima mencionadas pertencentes a quadra n.º 66 do patrimônio Terra Boa, conforme descrito na Matrícula n.º 9867, registrada no SRI local, que fica fazendo parte integrante da presente lei.*

f) Data de Terras n.º 25 (vinte e cinco), quadra n.º 66 (sessenta e seis), situada nesta cidade e comarca de Terra Boa-Paraná, com área de 596,80m2 (quinhentos e noventa e seis vírgula oitenta metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: *divide-se com a rua Ataulfo Alves (ex-Arapongas), ao NO, numa frente de 12,50 metros; com a data n.º 24 no rumo SO 78º 13' numa extensão de 39,49 metros; com parte da data n.º 04, no rumo SE 11º 47', numa extensão de 10,72 metros, com parte da data n.º 03 no rumo SE 11º 47', numa extensão de 6,71 metros, com parte da data n.º 27 no rumo NE 71º 13' numa extensão de 15,48 metros e finalmente com a data n.º 26 no rumo NE 71º 13', numa extensão de 25,30 metros. Sendo todas as datas acima mencionadas pertencentes a quadra n.º 66 do patrimônio Terra Boa, conforme descrito na Matrícula n.º 9868, registrada no SRI local, que fica fazendo parte integrante da presente lei.*

Art. 2º - A doação dos imóveis urbanos descritos no artigo anterior será feita mediante a condição de que as áreas doadas sejam destinadas exclusivamente pelo Estado do Paraná, para fins de edificação pública, implantação e ao funcionamento de unidade escolar denominada Colégio Estadual Helena Kolody – EMP, sendo que as despesas com a presente doação serão suportadas exclusivamente pelo Município de Terra Boa, Estado do Paraná, face o interesse público existente, através de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. Nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, são de domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos.

Art. 3º - Os imóveis objetos da presente Lei reverterão ao domínio do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, por anulação pura e

simples do documento de doação, caso o Estado do Paraná, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1BEE2F6D

GABINETE
DECRETO N.º 2.922/2021

Altera o artigo 49, *caput* e inciso I e 65, *caput,* bem como acrescenta o artigo 49-A, todos no Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com a situação epidêmica da COVID-19 no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que os casos positivados de COVID no Município de Terra Boa e região estão apresentando aumento significativo;

Considerando que o Município de Terra Boa, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando a escassez de oxigênio e medicamentos necessários para assistência aos pacientes COVID;

Considerando a necessidade do Poder Público tomar as medidas mais rígidas no sentido de conscientizar as pessoas a permanecerem em isolamento (em casa) o máximo tempo possível;

Considerando o Decreto Estadual n.º 7.716, de 25 de maio de 2021;

Considerando as deliberações da Comissão Técnica de Enfrentamento a COVID-19 realizado no dia 02 de Junho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o artigo 49 e o inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, passando os mesmos a contar com as seguintes redações:

Art. 49. Os restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias e lojas de conveniências, poderão atender de forma presencial seus clientes e consumidores com sua capacidade reduzida em até 30% (trinta por cento) ou através do serviço na modalidade *delivery* e *takeaway*, de segunda-feira à domingo no horário compreendido das 06h00min às 20h00min, respeitando sempre as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos no presente Decreto e nas Recomendações Administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.

I – Após as 20h00min de segunda-feira à domingo, os estabelecimentos citados no *caput* ficam permitidos a prestarem seus serviços somente para as entregas a domicílio na modalidade delivery.

Art. 2º - Acrescenta-se o artigo 49-A no Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, passando o mesmo a contar com a seguinte redação:

Art. 49-A. Fica proibido o consumo presencial de bebidas alcoólicas em restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos, sorveterias e lojas de conveniências, bem como em espaços de uso público ou coletivo durante o período de vigência das 24h00min do dia 02/06/2021 até as 05h00min do dia 04/06/2021 e das 24h00min do dia 05/06/2021 até as 05h00min do dia 07/06/2021.

Art. 3º - Altera o artigo 65, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, passando o mesmo a contar com a seguinte redação:

Art. 65. Fica determinado toque de recolher a partir do dia 31 de maio de 2021 das 20h00min até às 05h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Terra Boa, durante o período necessário ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. A pessoa física ou o representante da pessoa jurídica que for abordado pelos fiscais do Município ficam obrigados a apresentarem documento pessoal e/ou de constituição, ou ainda qualquer outro que for requisitado pela autoridade competente.

Art. 5º. O descumprimento das determinações previstas neste Decreto acarretará em crime de desobediência, multas de 1 (um) a 10 (dez) VRM e sanções administrativas, até prisões, nos termos da legislação penal, municipal e estadual em vigor.

Art. 6º. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, e alterações, que não forem conflitantes.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigerá até às 05 horas do dia 10 de junho de 2021, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.º s 2.911/2021, de 18 de maio de 2021 e 2.920/2021, de 31 de maio de 2021.

Terra Boa – Paraná, 02 de Junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C4A7AE2D

GABINETE
PORTARIA Nº 430/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR a servidora **MARA CRISTINA DE PAULA**, portadora do RG n 5.616.823-0, inscrita no CPF sob nº 794.639.839-53, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete para atuar como Gestora dos Convênios com o Instituto Água e Terra, e DESIGNAR o servidor **VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 4.991.813-5, inscrito no CPF sob nº 811.376.809-20, ocupante do cargo de Secretário de Obras e Edificações Públicas para atuar como Fiscal dos Convênios com o Instituto Água e Terra.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:56664C72

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 57-2021 - AGUIA DIST DE MEDC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 159/2021

REF: Pregão n° 57/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede AVENIDA CASTELO BRANCO, 4455, CENTRO - 87.501-170, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDA PASSARELA FLORIANO, CPF: 087.395.339-80, carteira de Identidade nº 6251643, residente e domiciliado a AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 4455, UMUARAMA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 4.050,09** (quatro mil, cinquenta reais e nove centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/06/2021, com vencimento até 01/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1E1ECBC0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 165/2021 - PREGÃO N° 63/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA., CNPJ nº 08.020.047/0001-29, com sede AVENIDA BRASIL, 45, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 976, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 33.442,20** (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/06/2021, com vencimento até 02/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9842E881

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 166/2021 - PREGÃO N° 63/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3, residente e domiciliado a RODOVIA PR 082, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 24.740,00** (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/06/2021, com vencimento até 02/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B2AEDD96

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 167/2021 - PREGÃO N° 63/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: V. G. CASINI & CIA LTDA, CNPJ nº 31.871.343/0001-55, com sede RUA VALE DO RIO PRETO, 443, JARDIM OÁSIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER GERALDO CASINI, CPF: 038.768.799-81, carteira de Identidade nº 75220960, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 1260, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 27.700,00** (vinte e sete mil e setecentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/06/2021, com vencimento até 02/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3E8F87DF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 54/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 54/2021
Contratação de empresa de prestação de serviços continuados de vigilância desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas instalações do Hospital Municipal São Judas Tadeu e vigilância urbana
na Praça Santos Dumont.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
MONITORAMENTO TERRA BOA LTDA - ME 1
R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais)

Terra Boa, 2 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7584CC26

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 57-2021 - ECO FARMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 158/2021

REF: Pregão n° 57/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede RUA RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO - 85.801-040, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, CPF: 043.680.279-14, carteira de Identidade nº 80096097, residente e domiciliado a RUA SANTA CATARINA, nº 850, CASCAVEL - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 188.002,20 (cento e oitenta e oito mil, dois reais e vinte centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/06/2021, com vencimento até 01/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F8A376AE

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 29/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso X do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da Pessoa Física, **SUELI DA COSTA MATIAS PERES**, pessoa física, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 509.281.31, expedida pela SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 581.797.209-34, residente e domiciliada na Rua Gastão Vidigal, 221, Centro, CEP: 87240-000, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, quanto à *Locação de um imóvel para instalações do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Mais Vida), destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração.*

O valor total depreendido com a locação será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 02 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9F21A1AB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2016 CONTRATO Nº 149/2016

CONTRATADA: ATK INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação (anexa), aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 02/09/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AB328E62

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 163/2021 - PREGÃO N° 57/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 07.344.756/0001-05, com sede AVENIDA CARLOS GOMES, 259, ZONA 5 - 87.015-200, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO, CPF: 118.552.439-89, carteira de Identidade nº 144892518, residente e domiciliado a AVENIDA CARLOS GOMES, nº 259, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 84.948,30** (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/06/2021, com vencimento até 01/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2D7C2EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2018.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2018

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na Av. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, Av. James Patrick Clark, nº 113, portadora da cédula de identidade RG n°. 7.263.599-0/SSPPR e do CPF n°. 030.532.449-77 denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, cadastrada no CNPJ n°. 00.165.960/0001-01, Rua João Pessoa, nº. 1183, térreo, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.036-001, neste ato representado pelo Sr. Silvio Luís Strozzi, portador do RG nº 3251574-6/SSPPR e do CPF nº 488.200.089-04 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 004/2018 a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESOCIAL E ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n° 001/2018, Processo nº 002/2018, de acordo com as clausulas e condições estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar a partir de Junho de 2021 a mensalidade em 6,10% correspondente a variação do IPCA dos últimos doze meses. O valor da mensalidade passará para R$5.996,33 (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Três Centavos) totalizando um valor anual de R$71.955,96 (Setenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos) ao presente contrato que tem como valor atual R$ 193.459,64 (Cento e Noventa e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos) perfazendo o montante de R$ 265.415,60 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos) de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 65, § 1º;

CLAUSULA SEGUNDA: Aditivar por 12(doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57; a partir de 09 (nove) de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um); com vigência até dia 08 (oito) de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois);

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 17 de Maio de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara
Contratante

SILVIO LUÍS STROZZI
Governançabrasil S/A Tec. Gest. Serv.
Contratado

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:BC43CD3F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 017 - 2021

PORTARIA Nº. 017/2021.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo, horário especial de atendimento ao público e dá outras providências.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Face ao Feriado Nacional de Corpus Christi em todo o território nacional no dia 03/06/2021, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições Públicas do Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 04/06/2021.

Artigo 2º Os trabalhos retornará normalmente ás 08h00 do dia 07 junho de 2021.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrario.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta um dias do mês maio de dois mil e vinte um. (31/05/2021).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ.
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Crepaldi
Código Identificador:FE0A8842

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 80/2021.
Processo nº 167/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de SPDA e cabeamento para ligação do quadro geral da Escola Dirce Dionisio - Adhemar de Barros, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 22/06/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 02/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:562BA460

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2021(dois dias de junho de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO ROUPEIRA DE AÇO PARA VESTIÁRIO, do Processo 137/2021 Pregão nº 63/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **5.396,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 02/06/2021(dois dias de junho de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:38858BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:02/06/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JEAN LUCAS VIANA MARINUCHI 09372832901, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.709.835/0001-30**.

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 801 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de auto elétrica conforme demanda, do Processo 127/2021 nº 61/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **170.865,84 (Cento e Setenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dois dias de junho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Jean Lucas Viana Marinuchi 09372832901
JEAN LUCAS VIANA MARINUCHI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:4991ACB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:02/06/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SIMONETTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **78.907.235/0001-59**.

DOMICÍLIO: RUA PERCY GUIMARÃES CLEVE, 1300 - CEP: 87704140 - BAIRRO: JARDIM OURO BRANCO, Paranavaí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR, do Processo 136/2021, PREGÃO nº 62/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **344.500,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dois dias de junho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Simonetti Comércio de Oxigênio LTDA
MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:9C0A1F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2021(dois dias de junho de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.328.535/0001-59**.

DOMICÍLIO: RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86700100 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COVID), do Processo 165/2021 Processo dispensa nº 53/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 02/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **22.749,20 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 183 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 02/06/2021(dois dias de junho de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Classmed Produtos Hospitalares EIRELI EPP
MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:70918EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 134/2021

Portaria n° 134/2021

SÚMULA: Institui Comissão Coordenadora com a finalidade de coordenar o processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação (PME), Equipe Técnica com a finalidade de orientar o processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras providências,

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE,

RESOLVE:

Art 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora com a finalidade de coordenar o processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art 2º O Órgão Municipal de Educação, na figura de seu Dirigente Municipal de Educação, e o Conselho Municipal de Educação, estabelecerão os mecanismos necessários ao acompanhamento de sua execução.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Santina Ivone Bachi Martinez
Noemi Oliveira da Costa

Representante da Secretaria Municipal de finanças:

Cristiane Morales Perico de Souza

Representante do Conselho Tutelar:

Mara Lúcia Tercioti Prado

Representante da Câmara Municipal de vereadores de Terra Rica:

Agnaldo Souza Costa

Representante do Ensino Superior à distância – EAD:

Júlio Cesar Del Bianco

Representante da Rede Particular de Ensino:

Joás Ferreira da Silva

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Silvia Cristina Lanziani Taroco

Representante da Associação de Pais e Mestres –APMF:

Márcia Regina Bis Mafra

Representante da Rede Estadual de Ensino:

Deyse Amanda Alves

Representante da Educação Infantil:

Adiléia Marques de Oliveira Porte

Representante do Ensino Fundamental:

Cristiane Teixeira Sobrinho

Representante da Educação de Jovens e Adultos-EJA:

Luciana Aparecida Pires Costa

Representante da Educação Especial:

Camila Akemi Kamei

Art 3º Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

Mobilizar a sociedade civil organizada para a discussão dos problemas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;
Organizar a consulta pública para debater as propostas do texto base do PME organizado pela Equipe Técnica;
Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo à Equipe Técnica;
Validar a versão final do documento- base.

Art. 4º Fica instituída a Equipe Técnica, com a finalidade de orientar o processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 5º A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus respectivos suplentes, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

Marisélia Barbosa da Silva Maxe
Denison Araújo Garcia
Igor Lopes Lehn
Cristina Jasper Aoyagui
Luci Segantini Fernandes
Matheus Aporta Pessoa

Representante da Secretaria Municipal de Finanças :

Luci Segantini Fernandes

Representante do Setor Jurídico Municipal :

Matheus Aporta Pessoa

Art. 6º Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais relativos à educação em âmbito municipal;
Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
Analisar os relatórios anuais de monitoramento;
Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
Elaborar proposta de trabalho para adequação e monitoramento do Plano Municipal de Educação.
Verificar previsões orçamentárias;
Verificar prazos e o período de avaliação (bianual);
Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;
Fazer as adequações no Documento- Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública.

Art.7º Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as portarias 300/2018, de 24/08/2018, e Portaria nº 105/2017, de 14/03/2017.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (02/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B173BD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ESCLARECIMENTO

A licitação modalidade Tomada de Preços 06/2021 com objeto Contratação de empresa especializada para serviço de reforma do telhado da Defesa Civil acontecerá normalmente em 04/06/2021 as 14:00 horas

Terra Rica, 02/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:F49493A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 299/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 299/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 13890 de 03 de março de 2021.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 001/2021 de 05/03/2021 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 294/2021 de 24/03/2021, constantes no cadastro reserva.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GRACIELLE PEREIRA DA ROCHA	07	8º
JENNYFFER SAVARIS	07	9º

II – Os candidatos convocados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 05/03/2021.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:DF9C6F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 19/07/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo Fornecimento de Peças, para Veículos Utilitários, mediante Maior Percentual de Desconto, que compõem ou venham a compor a Frota Oficial do Município de Terra Roxa, pelo período de 12 (doze) meses,** no valor máximo de R$ 470.830,00 (quatrocentos e setenta mil oitocentos e trinta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 02 de junho de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1C6DC6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 20/07/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas para Eventos a Serem Promovidos pela Administração Municipal,** no valor máximo de R$ 371.350,00 (trezentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 02 de junho de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:017606D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2021 - CONC. N° 001/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 DO CONTRATO Nº 383/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019, CONCORRÊNCIA Nº 1/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS, CONTENDO OS SEGUINTES ESPAÇOS: HALL, RECEPÇÃO, CAMARIM, SALÃO, PALCO, COXIAS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, FRALDÁRIO, ACESSO E CIRCULAÇÃO INTERNA E EXTERNA, CONFORME CONVÊNIO Nº 1246/2018-SEDU, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, COM INTERVENIÊNCIA DO PARANACIDADE..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 11/09/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 11/11/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9A6E7CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N. 12/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO n. 12/2021
Processo Administrativo n. 12/2021
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 1.824,82 (Mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** os objetos em favor das seguintes empresas:
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, de itens de materiais de limpeza e copa e cozinha para atender necessidade da Câmara Municipal por um período estimado de quatro meses.

Contratadas
I - MERCADO L. D. SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 75.173.641/0001-47, com endereço na PR 281, Km 12, Bairro Xaxim, Tijucas do Sul, Paraná;

Itens de copa e cozinha: item 3, no valor de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos);
Itens de gêneros alimentícios: item 3, no valor de R$ 125,64 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

Valor total: R$ 205,54 (duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

II – CANUTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 03.145.502/0001-07, com endereço na, Rua Tobias Dias do Rosários, 248, Tijucas do Sul, Paraná;
Itens de copa e cozinha: itens 1 e 4, no valor de R$ 82,00 (oitenta e dois reais)
Itens de gêneros alimentícios: itens 2, 6, 7, 9, no valor de R$ 135,40 (cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos)
Itens de produtos de limpeza: itens 1, 4, 8, 9, 11 e 12, no valor de R$ 328,10 (trezentos e vinte e oito reais e dez centavos)

Valor total: R$ 545,50 (quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

III – CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 12.610.353/0001-92, com endereço na Rua XV de Novembro, 890, Tijucas do Sul, Paraná;
Itens de gêneros alimentícios: itens 1, 3, 4, 5, 8, 11, no valor total de R$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos).
Itens de copa e cozinha: item 2, no valor total de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).

Valor total: R$ 930,10 (novecentos e trinta reais e dez centavos).

IV – PAPEL & CIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 04.057.263/0001-98, com endereço na Rua Felipe Camarão, 46, Curitiba, Paraná;
Itens de produtos de limpeza: itens 2, 3, 5, 6, no valor total de R$ 143,68 (cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina; 3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha; 3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e produtos de higienização.

Tijucas do Sul, 01 de junho de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:A354DD30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3773, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° Fica retificado o valor dos proventos mensais apurados no Processo Administrativo nº 34/2019, referente ao benefício concedido pelo Decreto nº 3245, de 14 de maio de 2019 à segurada Elizabete da Luz Zaclikevic.

Art. 2º Fica estipulado como proventos de aposentadoria o valor de R$ 999,07 (novecentos e noventa e nove reais e sete centavos), mensais e proporcionais a 10252/10950 avos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2019**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4B66CAF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 13, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Declara ponto facultativo no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o dia de *Corpus Christi, em* 03 de junho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para os serviços do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul no dia 04 de junho 2021, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 02 de junho de 2021.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:A0E89DE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 14, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Retifica o valor dos proventos mensais apurados no processo administrativo revisional n° 25/2021, referente ao benefício de Aposentadoria concedido pelo Decreto n° 2266, de 09 de julho de 2015 à segurada Sandra Maria Becker de Souza e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 13-B, inciso IX, da Lei n° 289, de 23 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar o valor dos proventos mensais apurados no Processo Administrativo Revisional n° 25/2021, referente ao benefício de Aposentadoria concedido pelo Decreto n° 2266, de 09 de julho de 2015 à segurada Sandra Maria Becker de Souza.
Art. 2° Fica estipulado como proventos mensais de Aposentadoria o valor de R$ 2.665,80 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2015.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 02 de junho de 2021.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:11960019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PP N° 39/2021

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DO PP Nº 39/2021

Considerando a necessidade de correção no aviso de publicação do edital do Pregão Presencial nº 39/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/06/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 25/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Leia-se:

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/07/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 39/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

A data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas mantida para dia 01/07/2021 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 02 de junho de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:B742B152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PE N° 40/2021

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:40/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/07/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 40/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
Aquisição de placas de sinalização para implantação nas ruas do município de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Tijucas do Sul.

Tijucas do Sul, 02 de junho de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:82EB96F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 47/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENTIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA EM VUNERABILIDADE.

Contratado: **CLÍNICA E RESIDUCIAL DANUSIA EIRELI – CNPJ: 01.424.358/0001-04**
Valor: R$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais);

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 47/2021.
Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania
001 Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania
08.244.0009.2008 Manutenção da Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania
00800 0000 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 02 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:B2C583F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 48/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 50 (CINQUENTA) OXIMETROS DE PULSO DIGITAL DE DEDO, O QUAL SERÃO UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM COVID-19 PARA MONITORAMENTO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E DOS BATIMENTOS CARDIACOS DE ACORDO COM O MEMORANDO N°611/2021 DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE.

Contratado: **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - CNPJ: 11.145.401/0001-56**
Valor: R$ 4.945,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais);

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 48/2021.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Munic. De Saude
001 Fundo Municipal de Saude
10.305.0008.2039 Vigilância Epidemiológica
40700 00494 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e

que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 02 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:D8014CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação de leiloeiro oficial que comprove capacidade técnica para a realização de leilões oficiais de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Tomazina - PR, nos termos do Decreto Federal nº. 21.981/32.
Credenciados:
1 - DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
2 - PAULO SETSUO NAKAKOGUE
3- PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
4 - HELCIO KRONBERG
5- ELTON LUIZ SIMON
6- PEDRO LERNER KRONBERG
7 -EDUARDO SCHMITZ
8- ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
9 - JOACIR MONZON POUEY
10- DANIEL ELIAS GARCIA

Prazo de Vigência: 31/12/2021
Processo: 038/2021

Publique-se;

Tomazina, 02 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D069D945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2086/2021

Data 02/06/2021

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI.**
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão, bens móveis do Município como abaixo especificamos:
I – 01 Camioneta Fiat Doblo Ex, placa GZP-3477, cor cinza, Renavam 00770490450, combustível gasolina, ano de fabricação 2001, patrimônio 8721;
II – 01 Caminhonete furgão Fiat Fiorino IE, ano de fabricação 2002, cor branca, combustível gasolina, Chassi 9BD25504428721186, placa DID-4340, Renavam 00787880752, patrimônio 8465;
III – 01 Automóvel Renault Sandero EXP 1.6, ano de fabricação 2010, cor prata, combustível álcool/gasolina, Chassi 93YBSR7UHAJ493912, placa ERJ-0078, Renavam 00224641000, patrimônio 8720;
IV – 01 Ônibus Mercedes Bens/MPOLO SENIOR GVO, ano de fabricação 1999, cor azul, combustível diesel, Chassi 9BM688176XB190337, placa JMC-9744, Renavam 714601772, patrimônio 5711;
V – 01 Automóvel Fiat Siena Fire Flex, ano de fabricação 2005, cor prata, Chassi 9BD17203G63194069, Placa LVC-0970, Renavam 00864672047, patrimônio 87230;
VI- 01 Carreta agrícola mod. ATB 5 H tonelada c/ freio, número de séria 134.083, patrimônio 1811;
VII- O1 Resfriador de Leite adam's Modelo PRV nº de Série 2940, Capacidade 2.000 litros ano de fabricação 2001;
VIII- 01 Resfriador de Leite Marca Tropical Capacidade 600 litros, ano de fabricação 2011.
Art. 2º. Para a alienação descrita no art. 1º, o Município utilizará o Laudo emitido pela Comissão especial nomeada pela Portaria nº 776/2021 de 12/04/2021, e portaria nº 780/2021 de 27/05/2021, para atribuição do valor mínimo inicial.
Art. 3º. Não havendo êxito na alienação dos bens móveis, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Leilão, fica o Município autorizado a requisitar que a Comissão Especial proceda a reavaliação, a fim de que sejam disponibilizadas novas oportunidades de alienação.
Parágrafo único. As condições, prazos e garantias da alienação para pagamento parcelado serão estabelecidos no correspondente Edital de Licitação.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F7F0E417

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2087/2021

Data 02/06/2021

SÚMULA - Cria o programa de "Auxílio alimentações para pacientes de Hemodiálise", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica instituído o Programa **"Auxílio alimentações para pacientes de Hemodiálise"** como política pública de apoio as pessoas em tratamento na cidade de Cascavel, para a alimentação (almoço), quando a volta para Três Barras do Paraná ocorrer após o meio dia.
§ 1° O objetivo do programa é o fornecimento de refeição (almoço), para os pacientes e acompanhantes que fazem Hemodiálise na cidade de Cascavel.
§ 2° O Município, através de processo licitatório, contratará empresa do ramo para o fornecimento da alimentação.
§ 3° A coordenação, supervisão e controle do Programa será competência da Secretaria Municipal de Saúde, a qual prestará todas as informações e orientações necessárias para que os interessados se enquadrem ao programa.
§ 4º Ao fim de cada trimestre a Secretaria gestora do programa enviará a relação dos beneficiados por esta Lei à Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 2º. Para se beneficiar deste programa, os interessados deverão atender os seguintes requisitos:
I – residir no Município;
II – ter encaminhamento médico para a realização de hemodiálise;

III – ter renda per capita inferior a 02 (dois) salários mínimos nacionais

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria de Saúde, estabelecer as regras para o melhor funcionamento do Programa, inclusive quanto ao número de atendidos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. O atendimento será toda vez que o paciente e o acompanhante não tiver condições de voltar à cidade de Três Barras do Paraná no período matutino.

Parágrafo único. Não terá direito ao benefício o paciente que, por vontade própria, não efetuar a volta no período matutino, tendo o veículo do Município retornado neste período.

Art. 5º. O Poder Executivo, após a aprovação desta Lei, regulamentará a elaboração dos formulários para as solicitações do benefício aqui definido.

Art. 6º. O servidor municipal, qualquer que seja seu cargo, função ou vínculo empregatício, que autorizar o fornecimento da alimentação fora da especificação desta Lei, responderá solidariamente com o sujeito passivo pelo seu ato.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná - Paraná, aos 02 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C84A5D3F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2088/2021

Data: 02/06/2021

Súmula: Cria e define valor a ser pago por plantão de 12 (doze) horas para os profissionais da área de saúde, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, para atuarem na Secretaria de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados e definidos os valores a serem pagos pelos serviços de plantão de 12 (doze) horas, de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme segue:

Função	Valor plantão 12 horas	Domingos e feriados
Enfermeiro	R$ 260,85	R$ 313,02
Técnico de Enfermagem	R$ 133,30	R$ 159,97

§ 1º. Os valores acima resultam da hora normal de trabalho, somado ao correspondente adicional de insalubridade pago aos servidores efetivos, quando no ingresso na carreira, sendo acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o valor, quando realizados em domingos ou feriados.

§ 2º. Os valores descritos no *caput* deste artigo serão reajustados sempre nas mesmas datas e índices das reposições e ou aumento concedidos aos sservidores efetivos.

Art. 2º. Aos profissionais que mantém vínculo empregatício com o Município, este valor será acrescido ao seu salário e não serão considerados vencimentos para outras finalidades, sendo vedado ultrapassar o valor do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Os plantões poderão ser contratados através de procedimento licitatório, devendo a contratada realizar a escala de disponibilidade dos profissionais de acordo com as normas legais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:53EDDBEA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 64/2021

EDITAL Nº. 64/2021
02/06/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

Nome	Classificação
Eliane Ap. Martendal Ferari	27º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E5926EC0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ESCO PARA CELEBRAR TERMOS DE COMPROMISSO COM A PREFEITURA A FIM DE REPRESENTÁ-LA EM CHAMADAS PÚBLICAS SOB CONTRATO DE RISCO JUNTO AS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021/2022 NO QUE SE REFERE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO USO FINAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM SUAS INSTALAÇÕES.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Chamamento Público 01/2021.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:95CB4C2F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.471/21

Data 01.06.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824300092.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00(162)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 7.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.48.00(180)-000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 55.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030400222.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.36.00(356)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 6.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030500222.056000	Manutenção Bloco Custeio Transf.Fdo a Fdo do SUS-Vigilância em Saúde	
3.3.90.36.00(362)-494	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 73.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824300092.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00(159)-000	Material de Consumo	R$ 7.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.30.00(175)-000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.36.00(178)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00(179)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030400222.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00(355)-303	Material de Consumo	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00(357)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 3.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030500222.056000	Manutenção Bloco Custeio Transf.Fdo a Fdo do SUS-Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00(363)-494	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 73.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6150FDEF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 19/2021

EDITAL Nº. 19/2021
02/06/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Decreto de Homologação nº 3610/2019,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das candidatas abaixo identificadas, aprovadas através do **CONCURSO PÚBLICO** nº 01/2019, em seus respectivos cargos, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir suas vagas de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classificação	Nome
19º	Glaucia Rodrigues
20º	Simara Cristina Vieira Martins

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3F5FA4FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4472/2021

DECRETO Nº 4472/2021
Data 02.06.21

Súmula. Prorroga prazo de validade do Concurso Público Municipal n° 01/2019.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o contido no disposto no art. 37, III da Constituição Federal;

Considerando o contido no item 1.2 do Edital n° 01/2019;

Considerando o Decreto de Homologação nº 3610/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos a validade do Concurso Público Municipal n° 01/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 02 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:771CE9CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **16 horas** do dia **18 DE JUNHO DE 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE E CAMINHÃO 4 EIXOS CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EC4296C4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4473/2021

Data: 02/06/2021

SÚMULA: Altera o Decreto 4466/2021 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o art. 7º e Art. 14 do Decreto 4466/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. As instituições públicas da Rede Municipal de Ensino retomarão suas atividades presenciais, de forma híbrida, a partir do dia 21 de junho de 2021.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá ato normativo sobre a organização e retomada das atividades presenciais nas Escolas e CMEIs.

Art. 14. Ficam suspensas as seguintes atividades/estabelecimentos:
I - festas, confraternizações e demais eventos de qualquer natureza que acarretem aglomeração de pessoas, com mais de 10 pessoas;
II - festas em residências ou condomínios que gerem aglomeração de pessoas, com mais de 10 pessoas;
III - boates, casas de shows ou noturnas e afins;

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto 4466/2021.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:880E3D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°31/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL" exclusivo para ME/EPP/MEI.**
OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS HOSPITALARES, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência*.
PREÇO MÁXIMO: R$ 36.384,00 (trinta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 17/06/2021 às 08h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 17/06/2021 Às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 07/06/2021, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 02 de Junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8CD44852

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 207/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 11.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
3.3.90.32.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 11.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de junho de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0F8B46AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO ADIITVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 16/2019

PARTES: como proprietário e locador, **STRAUB SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05,
OBJETO: - prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 06/05/2021 à 05/05/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

DATA: Tunas do Paraná, 05 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal e

ANDREA STRAUB PAULA FERNANDA STRAUB BALDÃO - Locadores

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6AD4FDD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS INSCRITOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2021

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, considerando o disposto no § 4° do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, e ainda o estabelecido nos itens 4.1 e 4.2 do Edital de Chamamento Público n°. 01/2021, TORNA PÚBLICO, a relação de profissionais inscritos para constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda conforme segue:

ELOI MATTOS DE OLIVEIRA
EMILIA KOCHINSKI
IZABEL CRISTINA ESTECHE
JEFERSON RIBEIRO
MARCIO RONALDO SANTOS FERNANDES
PAULO WOLF

Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante desta relação de profissionais nos termos do Edital de Chamamento Público n°. 01/2021.
Fica designada para o dia **15 de junho de 2021 às 14:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Turvo-PR, Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, a sessão pública para sorteio dos nomes que deverão compor a subcomissão técnica. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela resolução n°. 07/2021.

Turvo, em 02 de junho de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:88F640B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 164/2020 – Tomada de Preço Nº 06/2020– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: N SOUZA NEUMANN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.425.232/0001-57, com sede localizada Rua Povoado Linha Pacheco 01, Zona Rural, S/N, no Município de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representada pela titular Sra. Niva Souza Neumann, portadora da cédula de identidade Nº 54202164 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 724.659.489-20 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização da coleta, seleção e destinação final de resíduos sólidos recicláveis na sede e interior do município de Turvo/PR - **Valor global:** valor do aditivo R$ 19.551,33 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/06/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2137A679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA SESSÃO DE LANCES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que, fará a abertura da fase dos lances em data e horário conforme abaixo discriminado. A reprogramação da data de abertura da fase dos lances é devido à instabilidade do sistema comprasnet, na data prevista para abertura do certame, o que impediu a abertura da fase de lances, e consequentemente a participação das empresas interessadas na contratação do objeto, considerando o princípio da isonomia que a pregoeira fez uso da ferramenta '' evento de alteração sem prazo'' disponibilizada no sistema, para remarcar a data de abertura do certame, a qual permite remarcar a abertura da sessão sem período mínimo, não sendo necessário considerar art. 4º, V, da Lei 10.520/02, pois somente as empresas que já haviam cadastrado suas propostas poderão participar da fase de lances, não sendo permitido o cadastro de novas propostas.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de gradil e coberturas com estrutura metálica.
Início da Sessão: A partir das 08h30min do dia 08 de junho de 2021.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 131.804,83 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9069AD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 32/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa FELIPE FERREIRA GUSSO, inscrita no CNPJ nº 13.745.365/0001-97, mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de aparelho rastreador veicular sem fio – GPS, o qual será instalado no caminhão da coleta convencional do lixo, pelo valor máximo de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/26.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 02 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:567A7F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 32/2021**, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 026/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autorizado pelo Prefeito Municipal em 31/05/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: FELIPE FERREIRA GUSSO (CNPJ Nº 13.745.365/0001-97)
Objeto: Contratação direta da empresa FELIPE FERREIRA GUSSO, inscrita no CNPJ nº 13.745.365/0001-97, mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de aparelho rastreador veicular sem fio – GPS, o qual será instalado no caminhão da coleta convencional do lixo.

Valor: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Fundamento legal: Art. 26, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações do Memorando nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Turvo (PR), solicitamos processo de Dispensa de Licitação para o objeto citado acima. A coleta convencional do lixo é um serviço essencial de saneamento básico e saúde pública, prevista na política nacional de resíduos sólidos, lei 12.305/10. É dever e obrigação dos municípios oferecer o serviço de coleta dos resíduos sólidos domésticos. Neste panorama o município tem adotado diversos mecanismos para maximizar a eficiência do gerenciamento dos resíduos sólidos em turvo e a coleta convencional do lixo carece de grande atenção para que seja eficiente e a contento da administração e da população. Neste sentido, se faz necessário entender a logística da coleta do lixo, as rotas, tempo de paradas, a segurança dos profissionais da coleta e ter ferramentas capazes de dar mais transparência a este serviço tão esse importante. Tendo em vista o valor do serviço solicitamos a dispensa de licitação, com a empresa FELIPE FERREIRA GUSSO inscrita no CNPJ: 13.745.365/0001-97), que apresentou o menor orçamento na pesquisa de mercado realizado pelo Departamento de Compras cumprindo assim a Lei de Licitações e Contratos, no que diz respeito a justificativa da escolha da empresa e o preço pratico, a empresa ainda possui regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, podendo contratar com a administração municipal.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 32/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 02 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:59906614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 17/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e principalmente o Decreto 62/2021, o qual decretou lockdown no Município de Turvo-PR, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - Tornar sem efeito o edital de convocação sob n. 16/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 28 de maio de 2021, edição n. 2273, o qual convocou candidata para o cargo de professora para a Escola Municipal do Campo Santa Anita, 11ª classificada.

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EEC1A4AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 67/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, na sexta-feira dia 04 de junho de 2021, retornando as atividades no dia 07 de junho de 2021.
Parágrafo Único – Ficam excetuadas da jornada de trabalho, estabelecida no caput deste artigo, as atividades desenvolvidas pelo Município consideradas de caráter essencial, a critério dos Secretários Municipais.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FB3E1303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSÓRCIO Nº 538 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para responder pelo Controle Interno do Consorcio Intermunicipal de Saúde do vale do Iguaçu – CISVALI, **EMILIA BUCIOLI GARCIA**, empregada do CISVALI, nomeada pelo Ato nº 220/2014 – 03 de setembro de 2014.

Art. 2º - Fica estabelecido que a função será exercida por sistema de mandado de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - O CISVALI pagará a título de gratificação pelo desempenho da função de Controlador interno a importância constante no Artº 41 § 2º, do Plano de Empregos, Carreiras e Salários do CISVALI, com redação alterada pelo Ato do Conselho nº 486/2020 de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - O presente Ato do Consórcio entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Este ato revoga outras disposições em contrário.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:B05503EE

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSÓRCIO Nº 539 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN, portadora do C.I.R.G. nº 10.970.404-0 SESP PR e do CPF nº077.840.649-00, Gratificação de Função – FG para realizar a função de Responsável pelo Faturamento do CISVALI, no percentual de 30% (por cento) sobre seu salário base, conforme previsto no Ato do Conselho nº 486/2020 de 28 de fevereiro de 2020.
.

Art. 2º - O presente Ato do Consórcio entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este ato revoga outras disposições em contrário.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:32DBEA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição, parcelada, de tintas e microesferas de vidro para demarcação viária, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com Cota Exclusiva, Cota Reservada para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Cota de Ampla Participação.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 21/06/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 21/06/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **21/06/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **21/06/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ **750.698,00** (Setecentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e oito reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz

Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 02 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:789D4B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 13/2017 (3824)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2016 – PROCESSO Nº 143/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI – CNPJ nº 82.326.828/0001-07.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos do Município de União da Vitória - Paraná, bem como coleta de animais mortos, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.*
DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o presente termo aditivo acresceu ao valor contratual global a quantia de R$ 11.328,00 (Onze mil trezentos e vinte e oito reais), referente ao serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde produzidos pelo SAMU.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de maio de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:878A511B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 13/2017 (3824)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2016 – PROCESSO Nº 143/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI – CNPJ nº 82.326.828/0001-07.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos do Município de União da Vitória - Paraná, bem como coleta de animais mortos, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.*
DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o presente termo aditivo acresceu ao valor contratual global a quantia de R$ 9.440,00 (Nove mil quatrocentos e quarenta reais), referente ao serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos Cemitérios Municipais, sendo Cemitério Bom Jesus e Cemitério São Cristóvão.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:83137B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2021 DO TERMO DE CONTRATO Nº 192/2020 (6012) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 49/2020 – PROCESSO 105/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Usinado FCK 25,0 DCM 19, com serviço de bombeamento estacionário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: COMPENSA MINERADORA LTDA – CNPJ nº 18.816.898/0002-17.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o objeto ora contratado ficará reajustado nos valores descritos abaixo, totalizando no valor deste aditivo de R$ 68.692,52 (Sessenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 19,32% do valor originalmente contratado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:502C2C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 983/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 34/2021 – Processo Nº 82/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de uma profissional enfermeira em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**JULIANA DE FATIMA CRUZ CAMILO CARDOSO,** CPF nº 054.652.559-86, Termo de Contrato nº 82/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller- CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:37D9B10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 984/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 35/2021 – Processo Nº 84/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de um profissional técnico de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**LUCIANO COLUZZI,** CPF nº 762.778.019-53, Termo de Contrato nº 83/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Diulie Graziela Felipe Cavassim - CPF nº 367.882.728-40.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C3065A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 920/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512220	GICELI MARIA SCHNEIDER	2020/2021	PROFESSORA	12/05/2021 a 10/06/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5F79FE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 973/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
70	LUIZ CARLOS RUCINSKI	2020/2021	ZELADOR	01/06/2021 a 30/06/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7B2C686D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 974/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
NEUZA HOLLAS DE CAIROS	2012/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2021 A 29/08/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0C155558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 975/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504315	CELINA ELISABET TOMCZYK MORETTI	2020/2021	CONSELHEIRO TUTELAR	07/06/2021 A 06/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0BDC6E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 976/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
GIOVANA ALVES DE AMORIM	2015/2020	SERVENTE	01/06/2021 A 16/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:98EC91AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 977/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504064	ELISANGELA MENDES CARVILHE	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/06/2021 A 15/07/2021

Art. 2º Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B52BE7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 978/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
492	JEFERSOM LUIZ MENDES DE SOUZA	2015/2016	MOTORISTA	01/07/2021 A 10/07/021
492	JEFERSOM LUIZ MENDES DE SOUZA	2016/2017	MOTORISTA	11/07/2021 A 30/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:547FF99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 979/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JORGE LUIS WECHORKOWSKI	2016/2021	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	28/05/2021 A 25/08/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DF4D004D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 980/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512580	CRISTIAN MARLON MISKIEWICZ	2020/2021	SERVENTE	31/05/2021 A 19/06/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DF27C7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 981/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512513	CARLA DAIANE TREUK ROSALINO	2020/2021	PROFESSORA	05/06/2021 A 04/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F2F2E3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 982/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1483101	NOEMIA KINAK	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/05/2021 A 23/06/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0CAD7730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA N°. 09/2021

DE 02/06/2021

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS DA COMISSÂO DE APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE VERÊ

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
RESOLVE
Art. 1º - Ficam designados os membros da Comissão de Aprovação e Acompanhamento dos Projetos Industriais do Município de Verê:

NOME	CARGO	CPF	ENTIDADE
EDIOMAR JULIANOTE	Titular	076.669.209-46	Conselho Municipal do Trabalho
SUELIN ALINE REITZ FERRE	Suplentes	049.413.749-59	Conselho Municipal do Trabalho
ALDAIR ALBERTON	Titular	580.922.859-34	Câmara de Vereadores
NILSO CALGAROTTO	Suplente	348.746.402-06	Câmara de Vereadores
PERCIO RIBEIRO BUENO	Titular	784.741.831-230	Poder Executivo
RODRIGO GARBOSSA PRIMO	Suplente	042.873.419-70	Poder Executivo

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Verê, 02 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:50BB0AF3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LEI 1212/2021 LDO 2022

LEI ORDINÁRIA N.º 1212 /2021

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Enéas Marques para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I - As prioridades da Administração Pública Municipal;
II - As metas e riscos fiscais;
III - A estrutura e organização dos orçamentos;
IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
V - As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
VII - As disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
VIII - Das disposições gerais.
CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2 - As ações prioritárias, objetivos e metas para o exercício financeiro de 2022, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com ações programáticas estabelecidas em anexo.

Art. 3 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na Legislação Federal ocorridos após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 4 - As metas fiscais, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública,
despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos demonstrativos anexos a presente Lei.

Parágrafo único - Os Demonstrativos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais constituem-se dos seguintes: Demonstrativo I - Metas Fiscais Consolidação;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas fiscais dos Exercícios Anteriores;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos
Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Dívida Pública;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Anexo de Riscos Fiscais; Demonstrativo
IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações direta e indireta.

Art. 6 - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para o exercício de 2022 obedecerá à disposição constante no quadro abaixo:

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
Planejamento e Orçamento
Ações por Programa
PPA: 2022 - 2025 (1) Entidade(s): Consolidado

Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Unidade: 01.001 - Câmara Municipal				
Programa: 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ENEAS MARQUES	Projeto Orçamentário	2022	80.000,00
2001 - AÇÕES LEGISLATIVAS	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ENEAS MARQUES	Atividade	2022	1.358.810,77
Total Programa				**1.438.810,77**
Total Unidade				**1.438.810,77**
Unidade: 02.001 - Gabinete do Prefeito				
Programa: 0009 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	350.000,00
Total Programa				**350.000,00**
Total Unidade				**350.000,00**
Unidade: 02.002 - Secretaria de Governo				
Programa: 0009 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2003 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	130.000,00
Total Programa				**130.000,00**
Total Unidade				**130.000,00**
Unidade: 03.001 - Dep. de Administração e Planejamento				
Programa: 0009 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	1.891.200,00
Total Programa				**1.891.200,00**
Programa: 0132 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2005 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	266.600,00
Total Programa				**266.600,00**
Total Unidade				**2.157.800,00**
Unidade: 04.001 - Dep. de Fazenda				
Programa: 0017 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	556.000,00
Total Programa				**556.000,00**
Total Unidade				**556.000,00**
Unidade: 05.001 - Fundo Municipal de Saúde				
Programa: 0042 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	5.547.512,81
Total Programa				**5.547.512,81**
Programa: 0043 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	632.000,00
Total Programa				**632.000,00**

Programa: 0044 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	560.000,00
Total Programa				**560.000,00**
Programa: 0045 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2012 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	75.000,00
2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	90.000,00
Total Programa				**165.000,00**
Programa: 0046 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2010 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	43.353,22
Total Programa				**43.353,22**
Programa: 0047 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	30.000,00
Total Programa				**30.000,00**
Total Unidade				**6.977.866,03**
Unidade: 06.001 - Divisão de Educação				
Programa: 0034 - ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2019 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	80.000,00
Total Programa				**80.000,00**
Programa: 0061 - ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Projeto Orçamentário	2022	250.000,00
2014 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	1.929.432,67
2015 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	305.567,00
2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	1.786.888,55
2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	280.000,00
Total Programa				**4.551.888,22**
Programa: 0083 - TRANSPORTE ESCOLAR				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2017 - TRANSPORTE ESCOLAR	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	1.307.456,37
Total Programa				**1.307.456,37**
Programa: 0086 - MERENDA ESCOLAR				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	202.290,50
Total Programa				**202.290,50**
Total Unidade				**6.141.635,09**
Unidade: 06.002 - Divisão de Esportes				
Programa: 0128 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
1003 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Projeto Orçamentário	2022	3.000,00
2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	277.000,00
Total Programa				**280.000,00**
Total Unidade				**280.000,00**
Unidade: 06.003 - Divisão de Cultura				
Programa: 0097 - AÇÕES CULTURAIS				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2022 - ATIVIDADES CULTURAIS	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	82.000,00
2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	50.000,00
Total Programa				**132.000,00**
Total Unidade				**132.000,00**
Unidade: 07.001 - Dep. de Proj. Técnicos, Instit. e de Engenharia				
Programa: 0009 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	300.000,00
Total Programa				**300.000,00**
Total Unidade				**300.000,00**
Unidade: 08.001 - Dep. de Obras e Serviços Públicos				
Programa: 0014 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
1006 - BARRACÕES INDUSTRIAIS	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Projeto Orçamentário	2022	5.618,00
Total Programa				**5.618,00**
Programa: 0048 - MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	1.323.739,87
2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	254.000,00
Total Programa				**1.577.739,87**
Programa: 0049 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2026 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RECICLÁVEL	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	410.000,00
Total Programa				**410.000,00**
Programa: 0070 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$**

				1)
1004 - INFRAESTRUTURA URBANA	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Projeto Orçamentário	2022	64.000,00
1007 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Projeto Orçamentário	2022	20.864,96
Total Programa				**84.864,96**
Programa: 0071 - POLÍTICA HABITACIONAL				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
1005 - HABITAÇÃO POPULAR	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Projeto Orçamentário	2022	3.370,80
Total Programa				**3.370,80**
Programa: 0126 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
1008 - INFRAESTRUTURA RURAL	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Projeto Orçamentário	2022	500,00
Total Programa				**500,00**
Total Unidade				**2.082.093,63**
Unidade: 09.001 - Dep. de Viação				
Programa: 0126 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	2.205.281,36
Total Programa				**2.205.281,36**
Total Unidade				**2.205.281,36**
Unidade: 10.001 - Dep. de Agropecuária				
Programa: 0137 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	983.500,00
Total Programa				**983.500,00**
Total Unidade				**983.500,00**
Unidade: 11.001 - Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.				
Programa: 0118 - INCREMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2030 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	110.000,00
Total Programa				**110.000,00**
Total Unidade				**110.000,00**
Unidade: 12.001 - Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos				
Programa: 0075 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2031 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	230.000,00
Total Programa				**230.000,00**
Total Unidade				**230.000,00**
Unidade: 13.001 - Departamento de Compras e Licitações				
Programa: 0009 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2032 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	297.000,00
Total Programa				**297.000,00**
Total Unidade				**297.000,00**
Unidade: 14.001 - Dpto. de Assistência Social e Assuntos da Família				
Programa: 0035 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividades ECA/FMDCA Orçamentário	2022	179.000,00
Total Programa				**179.000,00**
Programa: 0038 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	342.000,00
2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	569.653,04
2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	20.000,00
Total Programa				**931.653,04**
Programa: 0073 - SANEAMENTO BÁSICO				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
1009 - MÓDULOS SANITÁRIOS	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Projeto Orçamentário	2022	50.000,00
Total Programa				**50.000,00**
Total Unidade				**1.160.653,04**
Unidade: 15.001 - Dep. Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN				
Programa: 0144 - DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
2036 - DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Atividade	2022	25.760,00
Total Programa				**25.760,00**
Total Unidade				**25.760,00**
Unidade: 99.099 - Reserva de Contingencia				
Programa: 0131 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Descrição da Ação	**Entidade Responsável**	**Tipo**	**Ano**	**Valores (R$ 1)**
9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Reserva Contingência	2022	250.000,00
Total Programa				**250.000,00**
Total Unidade				**250.000,00**
Total geral				**25.808.399,92**

Art.7 - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

Programa: instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;
Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;
Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada projeto e atividade estarão vinculados a uma função e subfunção.
Art. 8 - A elaboração do Orçamento Fiscal discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.2001 e alterações posteriores e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 9 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:
a) mensagem;
b) projeto de Lei Orçamentária;
c) anexos.
Art.10 - Integrarão à Lei Orçamentária Anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por
funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes,
e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11 - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes desta Lei.
Art. 12 – As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal do Brasil.
Art. 13 – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art. 14– A concessão de Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.
Art. 15 – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.
Art. 16 - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Fazenda, deverá:
I – publicar através do Diário Oficial do Município, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os Artigos 52 e da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
II – as medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
III – em atendimento a instrução normativa do TCE 58/2011, Publicar em seu respectivo sitio eletrônico, na rede mundial de computadores para livre acessibilidade do público em geral, as informações sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, contendo, em tempo real, no mínimo:
a) Informações financeiras, exceto despesas com a folha de pagamento de pessoal e
de benefícios sociais;
b) Informações contábeis, e
c) Informações administrativas.
Art. 17 - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá Ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n. º 25.
Art. 18 - Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado quando houver.
Art. 19 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 15 de Setembro, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.
Art. 20 - A programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
Parágrafo único – As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.
Art. 21 – As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos, obedecendo ao estabelecido no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária com destinação prevista ao contido no caput deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.
§ 2º - A relação dos débitos relativos a precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2021, serão incluídos no orçamento de 2022, especificando:
a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
d) enquadramento (alimentar ou não alimentar);
e) data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
f) nome do beneficiário;
g) valor do precatório a ser pago com atualização até 1.º de julho de 2021;
h) cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.
Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 alocará recursos aos órgãos do Poder Executivo, depois de deduzidos os recursos destinados:

I- ao Legislativo;
II - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
III - ao pagamento do serviço da dívida;
IV - à manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o Art. 212 da Constituição Federal;
V - aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
VI - ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2021;
VII - a reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei.
VIII – manutenção das atividades da saúde, compreendendo no mínimo 15% (quinze por cento), atendendo disposto na Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.
Art. 23 – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.
Art. 24 – A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência comMontante definido com base nas receitas corrente líquidas, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único – O saldo remanescente da reserva de contingência poderá ser utilizado, no último bimestre, para suplementar dotações orçamentárias.
Art. 25 - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.
Art. 26 - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.
Art.27 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal e artigos 7º e 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 1964, por Decreto, suplementar créditos adicionais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para cada Poder por:
I - anulação de dotação.
II – superávit financeiro;
III – excesso de arrecadação
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de um Grupo de Natureza para de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade orçamentária para outro, de um programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra.
a) Transposição – entende-se por transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos:
b) Remanejamento – entende-se por remanejamento a realocação de recursos de um órgão para outro, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa:
c) Transferência – entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos
Art. 28 - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite fixado no Art. 27 desta Lei, mediante Resolução, servido como recurso para tais suplementações, o cancelamento de dotação do orçamento do Legislativo.
Art. 29 – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
a) prioridade de investimentos nas áreas sociais;
b) austeridade na gestão dos recursos públicos;
c) modernização na ação governamental.
Art. 30 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Art. 31 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar n.º 101/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I- a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre
as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.
Art. 32 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
Art. 33 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa e fontes de recursos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2021, em especial:
I – a concessão e redução de isenções fiscais;
II – a revisão de alíquotas dos tributos de competência;
III - reavaliação e revisão do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores; e
IV - o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa e dos Tributos Municipais.
Parágrafo único – Para fins deste artigo observar-se-á o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 35 – O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Art. 36 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 37 – Fica concedido 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre os imóveis urbanos no exercício financeiro de 2022.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 39 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante autorização legal, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, incluindo a do magistério, com majoração dos valores iniciais das carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000 – LRF.
§ 1º - Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre em março.
§ 2º - Para a revisão geral, deverá ser utilizado o IPCA ou na inexistência deste, outro índice oficial que possa garantir reposição inflacionaria.
Art. 40 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
Art. 41- Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Enéas Marques, Paraná, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Art. 43 – As despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do disposto na da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINANAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 44 - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I- realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
Art. 45 – O valor das Operações de Crédito orçadas para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.
Art. 47 – As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 49 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 50 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 51 - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.
Art. 52 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2022 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês através de Decreto.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações do Poder Executivo e do Legislativo.
III - no final de cada semestre, o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, ao qual dará ampla divulgação.
IV - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, a Prestação de Contas e o Parecer do T.C.E. serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.
Art. 53 – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros municípios.
Art. 54 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 02 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:44866E63

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO PPA ANALITICO

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade(s): Consolidado
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ENEAS MARQUES	Secretaria: Poder Legislativo	Unidade: Camara Municipal				
Programa: 1 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA						
Objetivos:						
EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA						
Público Alvo: PODER LEGISLATIVO						
Diretrizes: EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA Tipo: Projeto Orçamentário						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1- Rec.do Tesouro(desentralizad)exerc. Corr		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
Subtotal:		**80.000,00**	**84.000,00**	**88.200,00**	**92.610,00**	**344.810,00**
Ação : 2001 - Atender as Atividades da Estrutura Funcional Mantida (atendimento de Despesas com Subsídios: Folha de Pagamento; Encargos Sociais; Diárias; Deslocamentos; Materiais de Consumo e Permanente; Serviços de Terceiros; Publicação de Atos Oficiais e Matérias de Interesse por Meio de Imprensa Escrita, Eletrônica e Falada).		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1- Rec.do Tesouro(desentralizad)exerc. Corr		1.358.810,77	1.426.751,31	1.498.088,88	1.572.993,33	5.856.644,29
Subtotal:		**1.358.810,77**	**1.426.751,31**	**1.498.088,88**	**1.572.993,33**	**5.856.644,29**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Poder Executivo	Unidade: Gabinete do Prefeito				
Programa: 9 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Objetivos:						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO						
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES						
Público Alvo: PODER EXECUTIVO E POPULAÇÃO EM GERAL						
Diretrizes: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES Secretaria: Poder Executivo Unidade: Gabinete do Prefeito						
Ação : 2002 - Atividades Inerentes ao Gabinete do Prefeito Municipal e Atendimento de Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Diárias, Contribuições à Amsop, Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros e Equipamentos e Material Permanente.		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,76	1.508.543,76
Subtotal:		**350.000,00**	**367.500,00**	**385.875,00**	**405.168,76**	**1.508.543,76**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Poder Executivo	Unidade: Secretaria de Governo				
Programa: 9 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Objetivos:						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO						
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES						
Público Alvo: PODER EXECUTIVO E POPULAÇÃO EM GERAL						
Diretrizes: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2003 - Atividades Inerentes à Secretaria de Governo e Atendimento de Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Diárias, Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros.		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,26	560.316,26
Subtotal:		**130.000,00**	**136.500,00**	**143.325,00**	**150.491,26**	**560.316,26**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Dep. de Administração e Planejamento	Unidade: Dep. de Administração e Planejamento				
Programa: 9 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Dep. de Administração e Planejamento	Unidade: Dep. de Administração e Planejamento				
Objetivos:						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO						
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES						
Público Alvo: PODER EXECUTIVO E POPULAÇÃO EM GERAL						
Diretrizes: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2004 - - Capacitação de Servidores Públicos. - Publicidade dos Atos Oficiais. - Auxilio Alimentação Servidores Municipais. - Auxilio à Estudantes Universitários e Profissionalizantes para Outros Centros. - Atividades Inerentes ao Departamento de Administração, Planejamento e Controle Interno e Atendimento de Despesas com Folha de Pagamento de Servidores Ativos e Inativos, Encargos Sociais, Diárias, Materiais de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção e Serviços de Terceiros e Ações Judiciais. - Aquisição de Bens Móveis e Imóveis.		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		1.890.700,00	1.985.235,00	2.084.496,75	2.188.721,60	8.149.153,35
504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.		500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
Subtotal:		**1.891.200,00**	**1.985.760,00**	**2.085.048,00**	**2.189.300,41**	**8.151.308,41**
Programa: 132 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						

Objetivos:						
PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Público Alvo: SERVIDOR PÚBLICO						
Diretrizes: PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2005 - Contribuições ao Pasep Conforme Legislação Vigente.		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		265.000,00	278.250,00	292.162,50	306.770,63	1.142.183,13
504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.		1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)		100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
Subtotal:		**266.600,00**	**279.930,00**	**293.926,50**	**308.622,83**	**1.149.079,33**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Dep. de Fazenda	Unidade: Dep. de Fazenda				
Programa: 17 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Objetivos:						
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Público Alvo: PODER EXECUTIVO E POPULAÇÃO EM GERAL						
Diretrizes: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2006 - Atividades Inerentes ao Departamento de Fazenda e Atendimento de Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Diárias, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Equipamentos e Material Permanente.		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		556.000,00	583.800,00	612.990,00	643.639,51	2.396.429,51
Subtotal:		**556.000,00**	**583.800,00**	**612.990,00**	**643.639,51**	**2.396.429,51**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Departamento de Saúde	Unidade: Fundo Municipal de Saúde				
Programa: 42 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA						
Objetivos:						
ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Diretrizes: ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		1.886.720,00	1.981.056,00	2.080.108,80	2.184.114,25	8.131.999,05
303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr		2.678.180,19	2.812.089,20	2.952.693,66	3.100.328,34	11.543.291,39
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		948.112,62	995.518,25	1.045.294,16	1.097.558,87	4.086.483,90
4962 - Incremento Temporário Teto MAC		34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00
Subtotal:		**5.547.512,81**	**5.788.663,45**	**6.078.096,62**	**6.382.001,46**	**23.796.274,34**
Programa: 43 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Objetivos:						
Público Alvo:						
Diretrizes:						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Departamento de Saúde	Unidade: Fundo Municipal de Saúde				
Ação : 2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,50	1.086.151,50
303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
Subtotal:		**632.000,00**	**663.600,00**	**696.780,00**	**731.619,00**	**2.723.999,00**
Programa: 44 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA						
Objetivos:						
Público Alvo:						
Diretrizes:						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr		350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
4962 - Incremento Temporário Teto MAC		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Subtotal:		**560.000,00**	**577.500,00**	**606.375,00**	**636.693,75**	**2.380.568,75**
Programa: 45 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE						
Objetivos:						
Público Alvo:						
Diretrizes:						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2012 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
Subtotal:		**75.000,00**	**78.750,00**	**82.687,50**	**86.821,88**	**323.259,38**
Ação : 2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE		**Tipo: Atividade**				
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Departamento de Saúde	Unidade: Fundo Municipal de Saúde				
Ação : 2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
Subtotal:		**90.000,00**	**94.500,00**	**99.225,00**	**104.186,25**	**387.911,25**
Programa: 46 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Objetivos:						
Público Alvo:						
Diretrizes:						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	

Ação : 2010 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		13.353,22	0,00	0,00	0,00	13.353,22
4962 - Incremento Temporário Teto MAC		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Subtotal:		**43.353,22**	**21.000,00**	**22.050,00**	**23.152,50**	**109.555,72**
Programa: 47 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Objetivos:						
Público Alvo:						
Diretrizes:						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4962 - Incremento Temporário Teto MAC		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Subtotal:		**30.000,00**	**21.000,00**	**22.050,00**	**23.152,50**	**96.202,50**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Dep. de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Divisão de Educação				
Programa: 34 - ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Objetivos:						
ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Público Alvo: PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS						
Diretrizes: ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2019 - Subvenção Social à Entidade, para Atender Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
102 - FUNDEB 40% - Exercicio Corrente		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
Subtotal:		**80.000,00**	**84.000,00**	**88.200,00**	**92.610,00**	**344.810,00**
Programa: 61 - ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
Objetivos:						
ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Diretrizes: ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
103 - 5% sobre Transf.constituc - Exerc. Corr		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
104 - 25%sobre Demais Imp.vinc.educacao-ex.cor		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	Subtotal:	**250.000,00**	**262.500,00**	**275.625,00**	**289.406,25**	**1.077.531,25**
Ação : 2014 - Atender Despesas com Remuneração do Magistério - 60% do FUNDEB (vencimentos e Vantagens Fixas, Encargos Sociais e Substituições).		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
101 - FUNDEB 60% - Exercicio Corrente		1.929.432,67	2.025.904,30	2.127.199,52	2.233.559,49	8.316.095,98
Subtotal:		**1.929.432,67**	**2.025.904,30**	**2.127.199,52**	**2.233.559,49**	**8.316.095,98**
Ação : 2015 - Atender Despesas com Remuneração dos Servidores da Educação - 40% do FUNDEB (vencimentos e Encargos Sociais).		**Tipo: Atividade**				
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Dep. de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Divisão de Educação				
Ação : 2015 - Atender Despesas com Remuneração dos Servidores da Educação - 40% do FUNDEB (vencimentos e Encargos Sociais).		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
102 - FUNDEB 40% - Exercicio Corrente		305.567,00	320.845,35	336.887,62	353.732,00	1.317.031,97
Subtotal:		**305.567,00**	**320.845,35**	**336.887,62**	**353.732,00**	**1.317.031,97**
Ação : 2016 - Atividades Inerentes a Educação Básica, no Atendimento das Despesas com Folha de Pagamento de Servidores, Encargos Sociais, Diárias, Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Materiais Permanentes, em Toda a Amplitude da Educação Básica no Município, Inclusive com Reformas e Reparos nos Prédios Escolares.		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		330.000,00	346.500,00	363.825,00	382.016,26	1.422.341,26
103 - 5% sobre Transf.constituc - Exerc. Corr		986.073,02	1.035.376,67	1.087.145,51	1.141.502,80	4.250.098,00
104 - 25%sobre Demais Imp.vinc.educacao-ex.cor		456.815,53	479.656,31	503.639,13	528.821,09	1.968.932,06
107 - Salario Educacao - Exercicio Corrente		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,76	60.341,76
Subtotal:		**1.786.888,55**	**1.876.232,98**	**1.970.044,64**	**2.068.546,91**	**7.701.713,08**
Ação : 2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
101 - FUNDEB 60% - Exercicio Corrente		255.000,00	267.750,00	281.137,50	295.194,38	1.099.081,88
103 - 5% sobre Transf.constituc - Exerc. Corr		25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
Subtotal:		**280.000,00**	**294.000,00**	**308.700,00**	**324.135,01**	**1.206.835,01**
Programa: 83 - TRANSPORTE ESCOLAR						
Objetivos:						
TRANSPORTE ESCOLAR						
Público Alvo: ALUNOS						
Diretrizes: TRANSPORTE ESCOLAR						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2017 - Transporte Escolar de Alunos, Professores e Servidores (manutenção da Frota Própria e Contratação de Terceirizados).		**Tipo: Atividade**				
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Dep. de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Divisão de Educação				
Ação : 2017 - Transporte Escolar de Alunos, Professores e Servidores (manutenção da Frota Própria e Contratação de Terceirizados).		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		478.483,20	502.407,36	527.527,73	553.904,12	2.062.322,41
103 - 5% sobre Transf.constituc - Exerc. Corr		343.452,69	360.625,32	378.656,59	397.589,42	1.480.324,02
104 - 25%sobre Demais Imp.vinc.educacao-ex.cor		125.007,37	131.257,74	137.820,63	144.711,66	538.797,40
107 - Salario Educacao - Exercicio Corrente		185.766,40	195.054,72	204.807,46	215.047,84	800.676,42
128 - Transporte Escolar Seed		62.691,43	65.826,00	69.117,30	72.573,17	270.207,90

130 - Mde-fnde/pnate		112.055,28	117.658,04	123.540,94	129.717,99	482.972,25
Subtotal:		**1.307.456,37**	**1.372.829,18**	**1.441.470,65**	**1.513.544,20**	**5.635.300,40**
Programa: 86 - MERENDA ESCOLAR						
Objetivos:						
MERENDA ESCOLAR						
Público Alvo: ALUNOS						
Diretrizes: MERENDA ESCOLAR						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2018 - Fornecimento de Alimentação Escolar à Alunos da Rede Municipal de Ensino, Sendo Que 30% Deve Ser Oriunda da Agricultura Familiar.		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		135.000,00	141.750,00	148.837,50	156.279,38	581.866,88
129 - Mde - Mec/fnde- Pnae		67.290,50	70.655,03	74.187,78	77.897,17	290.030,48
Subtotal:		**202.290,50**	**212.405,03**	**223.025,28**	**234.176,55**	**871.897,36**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Dep. de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Divisão de Esportes				
Programa: 128 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO						
Objetivos:						
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Diretrizes: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 1003 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Dep. de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Divisão de Esportes				
Ação : 1003 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
Subtotal:		**3.000,00**	**3.150,00**	**3.307,50**	**3.472,88**	**12.930,38**
Ação : 2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		277.000,00	290.850,00	305.392,50	320.662,13	1.193.904,63
Subtotal:		**277.000,00**	**290.850,00**	**305.392,50**	**320.662,13**	**1.193.904,63**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Dep. de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Divisão de Cultura				
Programa: 97 - AÇÕES CULTURAIS						
Objetivos:						
AÇÕES CULTURAIS						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Diretrizes: AÇÕES CULTURAIS						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2022 - ATIVIDADES CULTURAIS		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		82.000,00	86.100,00	90.405,00	94.925,26	353.430,26
Subtotal:		**82.000,00**	**86.100,00**	**90.405,00**	**94.925,26**	**353.430,26**
Ação : 2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
Subtotal:		**50.000,00**	**52.500,00**	**55.125,00**	**57.881,25**	**215.506,25**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES,	Secretaria: Dep. de Proj. Tecnicos Instit. e de Engenharia	Unidade: Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia				
Programa: 9 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia	Unidade: Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia				
Objetivos:						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO						
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES						
Público Alvo: PODER EXECUTIVO E POPULAÇÃO EM GERAL						
Diretrizes: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,51	1.293.037,51
Subtotal:		**300.000,00**	**315.000,00**	**330.750,00**	**347.287,51**	**1.293.037,51**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Dep. de Obras e Serviços Públicos	Unidade: Dep. de Obras e Serviços Públicos				
Programa: 14 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Objetivos:						
CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES NDUSTRIAIS						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Diretrizes: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 1006 - BARRACÕES INDUSTRIAIS		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		5.618,00	5.898,90	6.193,85	6.503,54	24.214,29
Subtotal:		**5.618,00**	**5.898,90**	**6.193,85**	**6.503,54**	**24.214,29**
Programa: 48 - MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL						
Objetivos:						
Público Alvo:						
Diretrizes:						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Dep. de Obras e Serviços Públicos	Unidade: Dep. de Obras e Serviços Públicos				
Ação : 2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**Tipo: Atividade**				

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	1.101.070,19	1.156.123,70	1.213.929,89	1.274.626,39	4.745.750,17
504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	71.669,68	75.253,16	79.015,82	82.966,61	308.905,27
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	61.000,00	78.070,88	81.974,42	86.073,15	307.118,45
511 - Taxas - Prestação de Serviços	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,26	387.911,26
Subtotal:	**1.323.739,87**	**1.403.947,74**	**1.474.145,13**	**1.547.852,41**	**5.749.685,15**

Ação : 2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	44.000,00	46.200,00	48.510,00	50.935,50	189.645,50
507 - Cosip - Contr.iluminacao Publica	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
Subtotal:	**254.000,00**	**266.700,00**	**280.035,00**	**294.036,75**	**1.094.771,75**

Programa: 49 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

Objetivos:

Público Alvo:

Diretrizes:

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente

Ação : 2026 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RECICLÁVEL — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	410.000,00	430.500,00	452.025,00	474.626,25	1.767.151,25
Subtotal:	**410.000,00**	**430.500,00**	**452.025,00**	**474.626,25**	**1.767.151,25**

Programa: 70 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivos:

OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente

Ação : 1004 - INFRAESTRUTURA URBANA — **Tipo: Projeto Orçamentário**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES — Secretaria: Dep. de Obras e Serviços Públicos — Unidade: Dep. de Obras e Serviços Públicos

Ação : 1004 - INFRAESTRUTURA URBANA — **Tipo: Projeto Orçamentário**

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	64.000,00	67.200,00	70.560,00	74.088,00	275.848,00
Subtotal:	**64.000,00**	**67.200,00**	**70.560,00**	**74.088,00**	**275.848,00**

Ação : 1007 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA — **Tipo: Projeto Orçamentário**

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	5.618,00	5.898,90	6.193,85	6.503,54	24.214,29
507 - Cosip - Contr.iluminacao Publica	15.246,96	16.009,31	16.809,78	17.650,27	65.716,32
Subtotal:	**20.864,96**	**21.908,21**	**23.003,63**	**24.153,81**	**89.930,61**

Programa: 71 - POLÍTICA HABITACIONAL

Objetivos:

HABITAÇÕES POPULARES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: POLÍTICA HABITACIONAL

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente

Ação : 1005 - HABITAÇÃO POPULAR — **Tipo: Projeto Orçamentário**

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	3.370,80	3.539,34	3.716,31	3.902,13	14.528,58
Subtotal:	**3.370,80**	**3.539,34**	**3.716,31**	**3.902,13**	**14.528,58**

Programa: 126 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Objetivos:

INFRA ESTRUTURA RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente

Ação : 1008 - INFRAESTRUTURA RURAL — **Tipo: Projeto Orçamentário**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES — Secretaria: Dep. de Obras e Serviços Públicos — Unidade: Dep. de Obras e Serviços Públicos

Ação : 1008 - INFRAESTRUTURA RURAL — **Tipo: Projeto Orçamentário**

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
Subtotal:	**500,00**	**525,00**	**551,25**	**578,81**	**2.155,06**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES — Secretaria: Dep. de Viação — Unidade: Dep. de Viação

Programa: 126 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Objetivos:

INFRA ESTRUTURA RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente

Ação : 2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	2.041.000,00	2.143.050,00	2.250.202,50	2.362.712,63	8.796.965,13
504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13
511 - Taxas - Prestação de Serviços	67.591,76	70.971,35	74.519,92	78.245,92	291.328,95
512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	9.689,60	10.174,08	10.682,78	11.216,92	41.763,38
Subtotal:	**2.205.281,36**	**2.315.545,43**	**2.431.322,70**	**2.552.888,85**	**9.505.038,34**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES — Secretaria: Dep. de Agropecuária — Unidade: Dep. de Agropecuária

Programa: 137 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Objetivos:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente

Ação : 2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO		**Tipo: Atividade**				
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Dep. de Agropecuária	Unidade: Dep. de Agropecuária				
Ação : 2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		983.500,00	1.032.675,00	1.084.308,75	1.138.524,20	4.239.007,95
Subtotal:		**983.500,00**	**1.032.675,00**	**1.084.308,75**	**1.138.524,20**	**4.239.007,95**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.	Unidade: Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.				
Programa: 118 - INCREMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL						
Objetivos:						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Diretrizes: INCREMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2030 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	474.113,75
Subtotal:		**110.000,00**	**115.500,00**	**121.275,00**	**127.338,75**	**474.113,75**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hidricos	Unidade: Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hidricos				
Programa: 75 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
Objetivos:						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Diretrizes: PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2031 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,76	991.328,76
Subtotal:		**230.000,00**	**241.500,00**	**253.575,00**	**266.253,76**	**991.328,76**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Departamento de Compras e Licitações	Unidade: Departamento de Compras e Licitações				
Programa: 9 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Departamento de Compras e Licitações	Unidade: Departamento de Compras e Licitações				
Objetivos:						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO						
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES						
Público Alvo: PODER EXECUTIVO E POPULAÇÃO EM GERAL						
Diretrizes: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2032 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		297.000,00	311.850,00	327.442,50	343.814,63	1.280.107,13
Subtotal:		**297.000,00**	**311.850,00**	**327.442,50**	**343.814,63**	**1.280.107,13**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia	Unidade: Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia				
Programa: 35 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Objetivos:						
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
Diretrizes: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		179.000,00	187.950,00	197.347,50	207.214,89	771.512,39
Subtotal:		**179.000,00**	**187.950,00**	**197.347,50**	**207.214,89**	**771.512,39**
Programa: 38 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Objetivos:						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Diretrizes: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia	Unidade: Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia				
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		342.000,00	359.100,00	377.055,00	395.907,77	1.474.062,77
Subtotal:		**342.000,00**	**359.100,00**	**377.055,00**	**395.907,77**	**1.474.062,77**
Ação : 2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		360.000,00	378.000,00	396.900,00	416.745,00	1.551.645,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		191.873,06	201.466,71	211.540,05	222.117,05	826.996,87
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		17.779,98	18.668,98	19.602,43	20.582,55	76.633,94
Subtotal:		**569.653,04**	**598.135,69**	**628.042,48**	**659.444,60**	**2.455.275,81**
Ação : 2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,51	86.202,51
Subtotal:		**20.000,00**	**21.000,00**	**22.050,00**	**23.152,51**	**86.202,51**
Programa: 73 - SANEAMENTO BÁSICO						

Objetivos:						
CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS						
Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE						
Diretrizes: CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 1009 - MÓDULOS SANITÁRIOS		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
Subtotal:		**50.000,00**	**52.500,00**	**55.125,00**	**57.881,25**	**215.506,25**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Dep. Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN	Unidade: Dep. Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN				
Programa: 144 - DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO						
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES S	ecretaria: Dep. Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN	Unidade: Dep. Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN				
Objetivos:						
DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Diretrizes: DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2036 - DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0- Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente		25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
4 - DEMTRAN		760,00	798,00	837,90	879,80	3.275,70
Subtotal:		**25.760,00**	**27.048,00**	**28.400,40**	**29.820,43**	**111.028,83**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	Secretaria: Reserva de Contingência	Unidade: Reserva de Contingencia				
Programa: 131 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Objetivos:						
GARANTIR RECURSOS PARA OS RISCOS FISCAIS E CALAMIDADES PÚBLICAS						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Diretrizes: GARANTIR RECURSOS PARA OS RISCOS FISCAIS E CALAMIDADES PÚBLICAS						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Tipo: Reserva Contingência**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
999 - Reserva de Contingencia		250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
Subtotal:		**250.000,00**	**262.500,00**	**275.625,00**	**289.406,25**	**1.077.531,25**
Total Geral:		**25.808.399,92**	**27.031.094,91**	**28.382.649,71**	**29.801.782,47**	**111.023.927,01**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 02/06/2021, às 15:32:25.						

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:E337B7EA

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PPA - DETALHAMENTO ÓRGAO-UNIDADE FÍSICO-FINANCEIRO

Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro
Entidade(s): Consolidado
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) : Não Anos a Listar: Todos

Órgão 1 - Poder Legislativo					
Unidade 1 - Camara Municipal					
Programa 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA					
Público					
PODER LEGISLATIVO					
Alvo:					
Ação: 1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA	Tipo: Projeto Orçamentário				
REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00001 - Rec.do Tesouro(desentralizad)exerc. Corr	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
Subtotal:	**80.000,00**	**84.000,00**	**88.200,00**	**92.610,00**	**344.810,00**
Ação: 2001 - AÇÕES LEGISLATIVAS	Tipo: Atividade				
Atender as Atividades da Estrutura Funcional Mantida (atendimento de Despesas com Subsídios: Folha de Pagamento; Encargos Sociais; Diárias; Deslocamentos; Materiais de Consumo e Permanente; Serviços de Terceiros; Publicação de Atos Oficiais e Matérias de Interesse por Meio de Imprensa Escrita, Eletrônica e Falada).					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00001 - Rec.do Tesouro(desentralizad)exerc. Corr	1.358.810,77	1.426.751,31	1.498.088,88	1.572.993,33	5.856.644,29
Subtotal:	**1.358.810,77**	**1.426.751,31**	**1.498.088,88**	**1.572.993,33**	**5.856.644,29**
Órgão 2 - Poder Executivo					
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito					
Programa 0009 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Público					
PODER EXECUTIVO E POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Tipo: Atividade				
Atividades Inerentes ao Gabinete do Prefeito Municipal e Atendimento de Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Diárias, Contribuições à Amsop, Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros e Equipamentos e Material Permanente.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,76	1.508.543,76
Subtotal:	**350.000,00**	**367.500,00**	**385.875,00**	**405.168,76**	**1.508.543,76**
Órgão 2 - Poder Executivo					
Unidade 2 - Secretaria de Governo					
Programa 0009 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					

Público

PODER EXECUTIVO E POPULAÇÃO EM GERAL

Alvo:

Ação: 2003 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO — Tipo: Atividade

Atividades Inerentes à Secretaria de Governo e Atendimento de Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Diárias, Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros.

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,26	560.316,26
Subtotal:	**130.000,00**	**136.500,00**	**143.325,00**	**150.491,26**	**560.316,26**

Órgão 3 - Dep. de Administração e Planejamento

Unidade 1 - Dep. de Administração e Planejamento

Programa 0132 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

Público

SERVIDOR PÚBLICO

Alvo:

Ação: 2005 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO — Tipo: Atividade

Contribuições ao Pasep Conforme Legislação Vigente.

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	265.000,00	278.250,00	292.162,50	306.770,63	1.142.183,13
00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
00512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
Subtotal:	**266.600,00**	**279.930,00**	**293.926,50**	**308.622,83**	**1.149.079,33**

Programa 0009 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Público

PODER EXECUTIVO E POPULAÇÃO EM GERAL

Alvo:

Ação: 2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO — Tipo: Atividade

- Capacitação de Servidores Públicos. - Publicidade dos Atos Oficiais. - Auxilio Alimentação Servidores Municipais. - Auxilio à Estudantes Universitários e Profissionalizantes para Outros Centros. - Atividades Inerentes ao Departamento de Administração, Planejamento e Controle Interno e Atendimento de Despesas com Folha de Pagamento de Servidores Ativos e Inativos, Encargos Sociais, Diárias, Materiais de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção e Serviços de Terceiros e Ações Judiciais. - Aquisição de Bens Móveis e Imóveis.

Órgão 3 - Dep. de Administração e Planejamento

Unidade 1 - Dep. de Administração e Planejamento

Programa 0009 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Público

PODER EXECUTIVO E POPULAÇÃO EM GERAL

Alvo:

Ação: 2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO — Tipo: Atividade

- Capacitação de Servidores Públicos. - Publicidade dos Atos Oficiais. - Auxilio Alimentação Servidores Municipais. - Auxilio à Estudantes Universitários e Profissionalizantes para Outros Centros. - Atividades Inerentes ao Departamento de Administração, Planejamento e Controle Interno e Atendimento de Despesas com Folha de Pagamento de Servidores Ativos e Inativos, Encargos Sociais, Diárias, Materiais de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção e Serviços de Terceiros e Ações Judiciais. - Aquisição de Bens Móveis e Imóveis.

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	1.890.700,00	1.985.235,00	2.084.496,75	2.188.721,60	8.149.153,35
00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
Subtotal:	**1.891.200,00**	**1.985.760,00**	**2.085.048,00**	**2.189.300,41**	**8.151.308,41**

Órgão 4 - Dep. de Fazenda

Unidade 1 - Dep. de Fazenda

Programa 0017 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Público

PODER EXECUTIVO E POPULAÇÃO EM GERAL

Alvo:

Ação: 2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA — Tipo: Atividade

Atividades Inerentes ao Departamento de Fazenda e Atendimento de Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Diárias, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Equipamentos e Material Permanente.

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	556.000,00	583.800,00	612.990,00	643.639,51	2.396.429,51
Subtotal:	**556.000,00**	**583.800,00**	**612.990,00**	**643.639,51**	**2.396.429,51**

Órgão 5 - Departamento de Saúde

Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

Programa 0042 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA

Público

POPULAÇÃO EM GERAL

Alvo:

Ação: 2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301 — Tipo: Atividade

ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301

Órgão 5 - Departamento de Saúde

Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

Programa 0042 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA

Público

POPULAÇÃO EM GERAL

Alvo:

Ação: 2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301 — Tipo: Atividade

ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	1.886.720,00	1.981.056,00	2.080.108,80	2.184.114,25	8.131.999,05
00303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr	2.678.180,19	2.812.089,20	2.952.693,66	3.100.328,34	11.543.291,39
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	948.112,62	995.518,25	1.045.294,16	1.097.558,87	4.086.483,90
04962 - Incremento Temporário Teto MAC	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00
Subtotal:	**5.547.512,81**	**5.788.663,45**	**6.078.096,62**	**6.382.001,46**	**23.796.274,34**

Programa 0043 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302 — Tipo: Atividade

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,50	1.086.151,50
00303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00

Subtotal:	**632.000,00**	**663.600,00**	**696.780,00**	**731.619,00**	**2.723.999,00**
Programa 0044 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA					
Ação: 2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303	Tipo: Atividade				
ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
00303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
04962 - Incremento Temporário Teto MAC	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Subtotal:	**560.000,00**	**577.500,00**	**606.375,00**	**636.693,75**	**2.380.568,75**
Órgão 5 - Departamento de Saúde					
Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde					
Programa 0045 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE					
Ação: 2012 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS	Tipo: Atividade				
SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
00303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
Subtotal:	**75.000,00**	**78.750,00**	**82.687,50**	**86.821,88**	**323.259,38**
Ação: 2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE	Tipo: Atividade				
ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
00303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
Subtotal:	**90.000,00**	**94.500,00**	**99.225,00**	**104.186,25**	**387.911,25**
Programa 0046 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Ação: 2010 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304	Tipo: Atividade				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
00303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.353,22	0,00	0,00	0,00	13.353,22
04962 - Incremento Temporário Teto MAC	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Subtotal:	**43.353,22**	**21.000,00**	**22.050,00**	**23.152,50**	**109.555,72**
Programa 0047 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Ação: 2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305	Tipo: Atividade				
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305					
Órgão 5 - Departamento de Saúde					
Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde					
Programa 0047 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Ação: 2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305	Tipo: Atividade				
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
00303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
04962 - Incremento Temporário Teto MAC	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Subtotal:	**30.000,00**	**21.000,00**	**22.050,00**	**23.152,50**	**96.202,50**
Órgão 6 - Dep. de Educação, Cultura e Esportes					
Unidade 1 - Divisão de Educação					
Programa 0034 - ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Público					
PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS					
Alvo:					
Ação: 2019 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	Tipo: Atividade				
Subvenção Social à Entidade, para Atender Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00102 - FUNDEB 40% - Exercicio Corrente	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
Subtotal:	**80.000,00**	**84.000,00**	**88.200,00**	**92.610,00**	**344.810,00**
Programa 0061 - ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES	Tipo: Projeto Orçamentário				
INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00103 - 5% sobre Transf.constituc - Exerc. Corr	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
00104 - 25%sobre Demais Imp.vinc.educacao-ex.cor	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
Subtotal:	**250.000,00**	**262.500,00**	**275.625,00**	**289.406,25**	**1.077.531,25**
Ação: 2014 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	Tipo: Atividade				
Atender Despesas com Remuneração do Magistério - 60% do FUNDEB (vencimentos e Vantagens Fixas, Encargos Sociais e Substituições).					
Órgão 6 - Dep. de Educação, Cultura e Esportes					
Unidade 1 - Divisão de Educação					
Programa 0061 - ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 2014 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	Tipo: Atividade				
Atender Despesas com Remuneração do Magistério - 60% do FUNDEB (vencimentos e Vantagens Fixas, Encargos Sociais e Substituições).					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00101 - FUNDEB 60% - Exercicio Corrente	1.929.432,67	2.025.904,30	2.127.199,52	2.233.559,49	8.316.095,98
Subtotal:	**1.929.432,67**	**2.025.904,30**	**2.127.199,52**	**2.233.559,49**	**8.316.095,98**
Ação: 2015 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO	Tipo: Atividade				

Atender Despesas com Remuneração dos Servidores da Educação - 40% do FUNDEB (vencimentos e Encargos Sociais).					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00102 - FUNDEB 40% - Exercicio Corrente	305.567,00	320.845,35	336.887,62	353.732,00	1.317.031,97
Subtotal:	**305.567,00**	**320.845,35**	**336.887,62**	**353.732,00**	**1.317.031,97**
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Tipo: Atividade				
Atividades Inerentes a Educação Básica, no Atendimento das Despesas com Folha de Pagamento de Servidores, Encargos Sociais, Diárias, Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Materiais Permanentes, em Toda a Amplitude da Educação Básica no Município, Inclusive com Reformas e Reparos nos Prédios Escolares.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	330.000,00	346.500,00	363.825,00	382.016,26	1.422.341,26
00103 - 5% sobre Transf.constituc - Exerc. Corr	986.073,02	1.035.376,67	1.087.145,51	1.141.502,80	4.250.098,00
00104 - 25%sobre Demais Imp.vinc.educacao-ex.cor	456.815,53	479.656,31	503.639,13	528.821,09	1.968.932,06
00107 - Salario Educacao - Exercicio Corrente	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,76	60.341,76
Subtotal:	**1.786.888,55**	**1.876.232,98**	**1.970.044,64**	**2.068.546,91**	**7.701.713,08**
Ação: 2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL	Tipo: Atividade				
EDUCAÇÃO INFANTIL					
Órgão 6 - Dep. de Educação, Cultura e Esportes					
Unidade 1 - Divisão de Educação					
Programa 0061 - ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL	Tipo: Atividade				
EDUCAÇÃO INFANTIL					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00101 - FUNDEB 60% - Exercicio Corrente	255.000,00	267.750,00	281.137,50	295.194,38	1.099.081,88
00103 - 5% sobre Transf.constituc - Exerc. Corr	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
Subtotal:	**280.000,00**	**294.000,00**	**308.700,00**	**324.135,01**	**1.206.835,01**
Programa 0083 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Público					
ALUNOS					
Alvo:					
Ação: 2017 - TRANSPORTE ESCOLAR	Tipo: Atividade				
Transporte Escolar de Alunos, Professores e Servidores (manutenção da Frota Própria e Contratação de Terceirizados).					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	478.483,20	502.407,36	527.527,73	553.904,12	2.062.322,41
00103 - 5% sobre Transf.constituc - Exerc. Corr	343.452,69	360.625,32	378.656,59	397.589,42	1.480.324,02
00104 - 25%sobre Demais Imp.vinc.educacao-ex.cor	125.007,37	131.257,74	137.820,63	144.711,66	538.797,40
00107 - Salario Educacao - Exercicio Corrente	185.766,40	195.054,72	204.807,46	215.047,84	800.676,42
00128 - Transporte Escolar Seed	62.691,43	65.826,00	69.117,30	72.573,17	270.207,90
00130 - Mde-fnde/pnate	112.055,28	117.658,04	123.540,94	129.717,99	482.972,25
Subtotal:	**1.307.456,37**	**1.372.829,18**	**1.441.470,65**	**1.513.544,20**	**5.635.300,40**
Programa 0086 - MERENDA ESCOLAR					
Público					
ALUNOS					
Alvo:					
Ação: 2018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Tipo: Atividade				
Fornecimento de Alimentação Escolar à Alunos da Rede Municipal de Ensino, Sendo Que 30% Deve Ser Oriunda da Agricultura Familiar.					
Órgão 6 - Dep. de Educação, Cultura e Esportes					
Unidade 1 - Divisão de Educação					
Programa 0086 - MERENDA ESCOLAR					
Público					
ALUNOS					
Alvo:					
Ação: 2018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Tipo: Atividade				
Fornecimento de Alimentação Escolar à Alunos da Rede Municipal de Ensino, Sendo Que 30% Deve Ser Oriunda da Agricultura Familiar.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	135.000,00	141.750,00	148.837,50	156.279,38	581.866,88
00129 - Mde - Mec/fnde- Pnae	67.290,50	70.655,03	74.187,78	77.897,17	290.030,48
Subtotal:	**202.290,50**	**212.405,03**	**223.025,28**	**234.176,55**	**871.897,36**
Unidade 2 - Divisão de Esportes					
Programa 0128 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 1003 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	Tipo: Projeto Orçamentário				
INFRAESTRUTURA ESPORTIVA					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
Subtotal:	**3.000,00**	**3.150,00**	**3.307,50**	**3.472,88**	**12.930,38**
Ação: 2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS	Tipo: Atividade				
ATIVIDADES ESPORTIVAS					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	277.000,00	290.850,00	305.392,50	320.662,13	1.193.904,63
Subtotal:	**277.000,00**	**290.850,00**	**305.392,50**	**320.662,13**	**1.193.904,63**
Unidade 3 - Divisão de Cultura					
Programa 0097 - AÇÕES CULTURAIS					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 2022 - ATIVIDADES CULTURAIS	Tipo: Atividade				
ATIVIDADES CULTURAIS					
Órgão 6 - Dep. de Educação, Cultura e Esportes					

Unidade 3 - Divisão de Cultura					
Programa 0097 - AÇÕES CULTURAIS					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 2022 - ATIVIDADES CULTURAIS	Tipo: Atividade				
ATIVIDADES CULTURAIS					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	82.000,00	86.100,00	90.405,00	94.925,26	353.430,26
Subtotal:	**82.000,00**	**86.100,00**	**90.405,00**	**94.925,26**	**353.430,26**
Ação: 2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS	Tipo: Atividade				
FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
Subtotal:	**50.000,00**	**52.500,00**	**55.125,00**	**57.881,25**	**215.506,25**
Órgão 7 - Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia					
Unidade 1 - Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia					
Programa 0009 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Público					
PODER EXECUTIVO E POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA	Tipo: Atividade				
ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,51	1.293.037,51
Subtotal:	**300.000,00**	**315.000,00**	**330.750,00**	**347.287,51**	**1.293.037,51**
Órgão 8 - Dep. de Obras e Serviços Públicos					
Unidade 1 - Dep. de Obras e Serviços Públicos					
Programa 0126 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 1008 - INFRAESTRUTURA RURAL	Tipo: Projeto Orçamentário				
INFRAESTRUTURA RURAL					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
Subtotal:	**500,00**	**525,00**	**551,25**	**578,81**	**2.155,06**
Programa 0014 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 1006 - BARRACÕES INDUSTRIAIS	Tipo: Projeto Orçamentário				
BARRACÕES INDUSTRIAIS					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	5.618,00	5.898,90	6.193,85	6.503,54	24.214,29
Subtotal:	**5.618,00**	**5.898,90**	**6.193,85**	**6.503,54**	**24.214,29**
Programa 0048 - MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL					
Ação: 2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Tipo: Atividade				
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	1.101.070,19	1.156.123,70	1.213.929,89	1.274.626,39	4.745.750,17
00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	71.669,68	75.253,16	79.015,82	82.966,61	308.905,27
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	61.000,00	78.070,88	81.974,42	86.073,15	307.118,45
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,26	387.911,26
Subtotal:	**1.323.739,87**	**1.403.947,74**	**1.474.145,13**	**1.547.852,41**	**5.749.685,15**
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Tipo: Atividade				
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Órgão 8 - Dep. de Obras e Serviços Públicos					
Unidade 1 - Dep. de Obras e Serviços Públicos					
Programa 0048 - MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL					
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Tipo: Atividade				
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	44.000,00	46.200,00	48.510,00	50.935,50	189.645,50
00507 - Cosip - Contr.iluminacao Publica	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
Subtotal:	**254.000,00**	**266.700,00**	**280.035,00**	**294.036,75**	**1.094.771,75**
Programa 0049 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO					
Ação: 2026 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RECICLÁVEL	Tipo: Atividade				
COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RECICLÁVEL					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	410.000,00	430.500,00	452.025,00	474.626,25	1.767.151,25
Subtotal:	**410.000,00**	**430.500,00**	**452.025,00**	**474.626,25**	**1.767.151,25**
Programa 0070 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 1004 - INFRAESTRUTURA URBANA	Tipo: Projeto Orçamentário				
INFRAESTRUTURA URBANA					
Vínculo	**Meta Financeira**				

	2022	2023	2024	2025	Total
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	64.000,00	67.200,00	70.560,00	74.088,00	275.848,00
Subtotal:	**64.000,00**	**67.200,00**	**70.560,00**	**74.088,00**	**275.848,00**
Ação: 1007 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Tipo: Projeto Orçamentário				
IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	5.618,00	5.898,90	6.193,85	6.503,54	24.214,29
00507 - Cosip - Contr.iluminacao Publica	15.246,96	16.009,31	16.809,78	17.650,27	65.716,32
Subtotal:	**20.864,96**	**21.908,21**	**23.003,63**	**24.153,81**	**89.930,61**
Órgão 8 - Dep. de Obras e Serviços Públicos					
Unidade 1 - Dep. de Obras e Serviços Públicos					
Programa 0071 - POLÍTICA HABITACIONAL					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 1005 - HABITAÇÃO POPULAR	Tipo: Projeto Orçamentário				
HABITAÇÃO POPULAR					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	3.370,80	3.539,34	3.716,31	3.902,13	14.528,58
Subtotal:	**3.370,80**	**3.539,34**	**3.716,31**	**3.902,13**	**14.528,58**
Órgão 9 - Dep. de Viação					
Unidade 1 - Dep. de Viação					
Programa 0126 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	Tipo: Atividade				
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	2.041.000,00	2.143.050,00	2.250.202,50	2.362.712,63	8.796.965,13
00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	67.591,76	70.971,35	74.519,92	78.245,92	291.328,95
00512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	9.689,60	10.174,08	10.682,78	11.216,92	41.763,38
Subtotal:	**2.205.281,36**	**2.315.545,43**	**2.431.322,70**	**2.552.888,85**	**9.505.038,34**
Órgão 10 - Dep. de Agropecuária					
Unidade 1 - Dep. de Agropecuária					
Programa 0137 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	Tipo: Atividade				
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO					
Órgão 10 - Dep. de Agropecuária					
Unidade 1 - Dep. de Agropecuária					
Programa 0137 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	Tipo: Atividade				
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	983.500,00	1.032.675,00	1.084.308,75	1.138.524,20	4.239.007,95
Subtotal:	**983.500,00**	**1.032.675,00**	**1.084.308,75**	**1.138.524,20**	**4.239.007,95**
Órgão 11 - Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.					
Unidade 1 - Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.					
Programa 0118 - INCREMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 2030 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Tipo: Atividade				
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	474.113,75
Subtotal:	**110.000,00**	**115.500,00**	**121.275,00**	**127.338,75**	**474.113,75**
Órgão 12 - Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hidricos					
Unidade 1 - Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hidricos					
Programa 0075 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 2031 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Tipo:Atividade				
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,76	991.328,76
Subtotal:	**230.000,00**	**241.500,00**	**253.575,00**	**266.253,76**	**991.328,76**
Órgão 13 - Departamento de Compras e Licitações					
Unidade 1 - Departamento de Compras e Licitações					
Programa 0009 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Público					
PODER EXECUTIVO E POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 2032 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Tipo: Atividade				

ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	297.000,00	311.850,00	327.442,50	343.814,63	1.280.107,13
Subtotal:	**297.000,00**	**311.850,00**	**327.442,50**	**343.814,63**	**1.280.107,13**

Órgão 14 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia
Unidade 1 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia
Programa 0035 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Público
CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Alvo:
Ação: 6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	179.000,00	187.950,00	197.347,50	207.214,89	771.512,39
Subtotal:	**179.000,00**	**187.950,00**	**197.347,50**	**207.214,89**	**771.512,39**

Programa 0038 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Público
POPULAÇÃO EM GERAL
Alvo:
Ação: 2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL — Tipo: Atividade
ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	342.000,00	359.100,00	377.055,00	395.907,77	1.474.062,77
Subtotal:	**342.000,00**	**359.100,00**	**377.055,00**	**395.907,77**	**1.474.062,77**

Ação: 2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Tipo: Atividade
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão 14 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia
Unidade 1 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia
Programa 0038 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Público
POPULAÇÃO EM GERAL
Alvo:
Ação: 2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Tipo: Atividade
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	360.000,00	378.000,00	396.900,00	416.745,00	1.551.645,00
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	191.873,06	201.466,71	211.540,05	222.117,05	826.996,87
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	17.779,98	18.668,98	19.602,43	20.582,55	76.633,94
Subtotal:	**569.653,04**	**598.135,69**	**628.042,48**	**659.444,60**	**2.455.275,81**

Ação: 2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS — Tipo: Atividade
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,51	86.202,51
Subtotal:	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.050,00**	**23.152,51**	**86.202,51**

Programa 0073 - SANEAMENTO BÁSICO
Público
POPULAÇÃO CARENTE
Alvo:
Ação: 1009 - MÓDULOS SANITÁRIOS — Tipo: Projeto Orçamentário
MÓDULOS SANITÁRIOS

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
Subtotal:	**50.000,00**	**52.500,00**	**55.125,00**	**57.881,25**	**215.506,25**

Órgão 15 - Dep. Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN
Unidade 1 - Dep. Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN
Programa 0144 - DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO
Público
POPULAÇÃO EM GERAL
Alvo:
Ação: 2036 - DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO — Tipo: Atividade
DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
00000 - Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
00004 - DEMTRAN	760,00	798,00	837,90	879,80	3.275,70
Subtotal:	**25.760,00**	**27.048,00**	**28.400,40**	**29.820,43**	**111.028,83**

Órgão 99 - Reserva de Contingência
Unidade 99 - Reserva de Contingencia
Programa 0131 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Público
POPULAÇÃO EM GERAL
Alvo:
Ação: 9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA — Tipo: Reserva Contingência
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
00999 - Reserva de Contingencia	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
Subtotal:	**250.000,00**	**262.500,00**	**275.625,00**	**289.406,25**	**1.077.531,25**
Total Geral Previsto:	**25.808.399,92**	**27.031.094,91**	**28.382.649,71**	**29.801.782,47**	**111.023.927,01**

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:88AD386D

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
RECEITAS DO PPA POR ANO - AGRUPADO POR CONTA DEDUÇÃO

Planejamento e Orçamento
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução
Ano PPA: 2022 - 2025 (1) Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
100000000000000000	Receitas correntes	S	25.808.399,92	27.010.735,74	28.361.272,54	29.779.336,26	110.959.744,46
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	S	1.943.058,70	2.040.211,63	2.142.222,20	2.249.333,35	8.374.825,88
111000000000000000	Impostos	S	1.709.713,75	1.795.199,43	1.884.959,40	1.979.207,40	7.369.079,98
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	S	675.000,00	708.750,00	744.187,51	781.396,89	2.909.334,40
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	S	675.000,00	708.750,00	744.187,51	781.396,89	2.909.334,40
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	S	675.000,00	708.750,00	744.187,51	781.396,89	2.909.334,40
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	S	675.000,00	708.750,00	744.187,51	781.396,89	2.909.334,40
111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	A	630.000,00	661.500,00	694.575,00	729.303,75	2.715.378,75
111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	A	45.000,00	47.250,00	49.612,51	52.093,14	193.955,65
111800000000000000	Impostos específicos de estados/df municípios	S	1.034.713,75	1.086.449,43	1.140.771,89	1.197.810,51	4.459.745,58
111801000000000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	S	538.632,81	565.564,44	593.842,65	623.534,81	2.321.574,71
111801100000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	S	322.746,65	338.883,98	355.828,17	373.619,59	1.391.078,39
111801110000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	A	292.000,00	306.600,00	321.930,00	338.026,51	1.258.556,51
111801110000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Restituições	A	(1.248,02)	(1.310,42)	(1.375,94)	(1.444,74)	(5.379,12)
111801110000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Descontos Concedidos	A	(19.776,15)	(20.764,95)	(21.803,20)	(22.893,36)	(85.237,66)
111801120000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	A	983,48	1.032,65	1.084,28	1.138,50	4.238,91
111801130000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	A	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
111801140000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	A	12.787,34	13.426,70	14.098,03	14.802,93	55.115,00
111801400000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	S	215.886,16	226.680,46	238.014,48	249.915,22	930.496,32
111801410000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	A	221.498,05	232.572,95	244.201,60	256.411,69	954.684,29
111801410000000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal - Outras	A	(5.611,89)	(5.892,49)	(6.187,12)	(6.496,47)	(24.187,97)
111802000000000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	S	496.080,94	520.884,99	546.929,24	574.275,70	2.138.170,87
111802300000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	S	496.080,94	520.884,99	546.929,24	574.275,70	2.138.170,87
111802310000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	A	490.000,00	514.500,00	540.225,00	567.236,25	2.111.961,25
111802320000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	A	5.332,15	5.598,75	5.878,68	6.172,61	22.982,19
111802330000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	A	614,29	645,01	677,26	711,13	2.647,69
111802340000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	A	134,50	141,23	148,30	155,71	579,74
112000000000000000	Taxas	S	233.311,47	244.977,05	257.225,90	270.087,20	1.005.601,62
112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	S	91.313,72	95.879,41	100.673,39	105.707,05	393.573,57
112101000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	S	91.313,72	95.879,41	100.673,39	105.707,05	393.573,57
112101100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	S	91.313,72	95.879,41	100.673,39	105.707,05	393.573,57
112101110000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	S	73.665,91	77.349,20	81.216,66	85.277,49	317.509,26
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
112101110000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal - Renúncia	A	(867,99)	(911,39)	(956,96)	(1.004,81)	(3.741,15)
112101110100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	A	68.572,27	72.000,88	75.600,92	79.380,97	295.555,04
112101110400000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	A	6.829,62	7.171,10	7.529,66	7.906,14	29.436,52
112101120000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	S	916,19	962,00	1.010,11	1.060,61	3.948,91
112101120000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros - Renúncia	A	(13,40)	(14,07)	(14,77)	(15,51)	(57,75)
112101120100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	A	942,99	990,14	1.039,65	1.091,63	4.064,41
112101130000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	S	9.172,10	9.630,71	10.112,25	10.617,86	39.532,92
112101130100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	A	8.388,55	8.807,98	9.248,38	9.710,80	36.155,71
112101130300000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	A	783,55	822,73	863,87	907,06	3.377,21
112101140000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	S	6.678,13	7.012,04	7.362,64	7.730,77	28.783,58
112101140100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	A	6.678,13	7.012,04	7.362,64	7.730,77	28.783,58
112200000000000000	Taxas pela prestação de serviços	S	141.984,35	149.083,57	156.537,74	164.364,64	611.970,30
112201000000000000	Taxas pela prestação de serviços	S	141.984,35	149.083,57	156.537,74	164.364,64	611.970,30
112201100000000000	Taxas pela prestação de serviços	S	141.984,35	149.083,57	156.537,74	164.364,64	611.970,30
112201110000000000	Taxas pela prestação de serviços - principal	A	130.301,32	136.816,39	143.657,21	150.840,07	561.614,99
112201110000000000	Taxas pela prestação de serviços - principal - Restituições	A	(395,13)	(414,89)	(435,63)	(457,41)	(1.703,06)
112201110000000000	Taxas pela prestação de serviços - principal - Outras	A	(31,07)	(32,62)	(34,25)	(35,96)	(133,90)
112201120000000000	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	A	636,66	668,49	701,91	737,01	2.744,07
112201120000000000	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros - Restituições	A	(0,27)	(0,28)	(0,29)	(0,30)	(1,14)
112201130000000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	A	9.780,46	10.269,48	10.782,95	11.322,10	42.154,99
112201140000000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros	A	1.630,56	1.712,09	1.797,69	1.887,57	7.027,91
112201170000000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas	A	3,27	3,43	3,60	3,78	14,08
112201180000000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - juros de mora	A	58,55	61,48	64,55	67,78	252,36
112800000000000000	Taxas - específicas de estados, df e municípios	S	13,40	14,07	14,77	15,51	57,75
112801000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	S	13,40	14,07	14,77	15,51	57,75
112801100000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	S	13,40	14,07	14,77	15,51	57,75
112801120000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	A	13,40	14,07	14,77	15,51	57,75
113000000000000000	Contribuição de melhoria	S	33,48	35,15	36,90	38,75	144,28
113800000000000000	Contribuição de melhoria - específica e/m	S	33,48	35,15	36,90	38,75	144,28
113899000000000000	Outras contribuições de melhoria	S	33,48	35,15	36,90	38,75	144,28
113899100000000000	Outras contribuições de melhoria	S	33,48	35,15	36,90	38,75	144,28
113899120000000000	Outras contribuições de melhoria - multas e juros	S	33,48	35,15	36,90	38,75	144,28
113899120100000000	Outras contribuições de melhoria	A	33,48	35,15	36,90	38,75	144,28
120000000000000000	Contribuições	S	224.890,60	236.135,13	247.941,89	260.338,99	969.306,61
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	224.890,60	236.135,13	247.941,89	260.338,99	969.306,61
124000100000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	224.890,60	236.135,13	247.941,89	260.338,99	969.306,61
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
124000110000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	S	222.890,70	234.035,24	245.737,00	258.023,85	960.686,79
124000110100000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	A	222.890,70	234.035,24	245.737,00	258.023,85	960.686,79
124000130000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	S	1.589,24	1.668,70	1.752,14	1.839,75	6.849,83
124000130100000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	A	1.589,24	1.668,70	1.752,14	1.839,75	6.849,83

124000140000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	S	410,66	431,19	452,75	475,39	1.769,99
124000140100000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	A	410,66	431,19	452,75	475,39	1.769,99
130000000000000000	Receita patrimonial	S	40.712,98	21.864,47	22.957,69	24.105,58	109.640,72
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	16.160,67	16.968,70	17.817,13	18.707,99	69.654,49
131001000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	S	11.160,67	11.718,70	12.304,63	12.919,86	48.103,86
131001100000000000	Aluguéis e arrendamentos	S	11.160,67	11.718,70	12.304,63	12.919,86	48.103,86
131001110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	A	9.401,13	9.871,18	10.364,74	10.882,98	40.520,03
131001120000000000	Aluguéis e arrendamentos - multas e juros	A	259,82	272,81	286,45	300,77	1.119,85
131001130000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa	A	1.499,72	1.574,71	1.653,44	1.736,11	6.463,98
131002000000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	S	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
131002100000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	S	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
131002110000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	A	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
132000000000000000	Valores mobiliários	S	9.052,31	4.895,77	5.140,56	5.397,59	24.486,23
132100000000000000	Juros e correções monetárias	S	9.052,31	4.895,77	5.140,56	5.397,59	24.486,23
132100100000000000	Remuneração de depósitos bancários	S	9.052,31	4.895,77	5.140,56	5.397,59	24.486,23
132100110000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	S	9.052,31	4.895,77	5.140,56	5.397,59	24.486,23
132100110100000000	Remuneração de Depósito Bancário Recursos Livres	A	4.662,64	4.895,77	5.140,56	5.397,59	20.096,56
132100110200000000	Remuneração de Depósito Bancário Recursos Vinculados	S	4.389,67	0,00	0,00	0,00	4.389,67
132100110201000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	S	1.603,06	0,00	0,00	0,00	1.603,06
132100110202000000	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	S	1.095,77	0,00	0,00	0,00	1.095,77
132100110203000000	Remuneração de Depósito bancário - Outros	S	1.690,84	0,00	0,00	0,00	1.690,84
133000000000000000	Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	S	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
133900000000000000	Demais delegações de serviços públicos	S	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
133999000000000000	Outras delegações de serviços públicos	S	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
133999100000000000	Outras delegações de serviços públicos	S	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
133999110000000000	Outras delegações de serviços públicos - principal	S	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
133999110100000000	Outras delegações de serviços públicos	A	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
160000000000000000	Receita de serviços	S	280,32	294,33	309,05	324,50	1.208,20
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	280,32	294,33	309,05	324,50	1.208,20
161001000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	280,32	294,33	309,05	324,50	1.208,20
161001100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	280,32	294,33	309,05	324,50	1.208,20
161001110000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	A	280,32	294,33	309,05	324,50	1.208,20
170000000000000000	Transferências correntes	S	23.575.793,20	24.687.382,85	25.921.752,00	27.217.839,64	101.402.767,69
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	11.335.516,39	11.902.292,21	12.497.406,82	13.122.277,17	48.857.492,59
171800000000000000	Transferências da união - específica e/m	S	11.335.516,39	11.902.292,21	12.497.406,82	13.122.277,17	48.857.492,59
171801000000000000	Participação na receita da união	S	8.882.446,33	9.326.568,64	9.792.897,09	10.282.541,95	38.284.454,01
171801200000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	S	8.070.282,25	8.473.796,36	8.897.486,19	9.342.360,50	34.783.925,30
171801210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	9.835.000,00	10.326.750,00	10.843.087,51	11.385.241,89	42.390.079,40
171801210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	(1.764.717,75)	(1.852.953,64)	(1.945.601,32)	(2.042.881,39)	(7.606.154,10)
171801300000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro	S	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
171801310000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	A	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
171801400000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	S	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
171801410000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	A	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
171801500000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	S	12.164,08	12.772,28	13.410,90	14.081,45	52.428,71
171801510000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	15.000,00	15.750,00	16.537,51	17.364,39	64.651,90
171801510000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	(2.835,92)	(2.977,72)	(3.126,61)	(3.282,94)	(12.223,19)
171802000000000000	Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	S	141.867,66	148.961,04	156.409,09	164.229,54	611.467,33
171802300000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção de petróleo lei nº 7.990/89	S	141.867,66	148.961,04	156.409,09	164.229,54	611.467,33
171802310000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção de petróleo lei nº 7.990/89 - principal	A	141.867,66	148.961,04	156.409,09	164.229,54	611.467,33
171803000000000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde SUS repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	S	1.027.558,00	1.078.935,90	1.132.882,70	1.189.526,84	4.428.903,44
171803100000000000	Transferência de recursos do SUS atenção primária	S	1.027.558,00	1.078.935,90	1.132.882,70	1.189.526,84	4.428.903,44
171803110000000000	Transferência de recursos do SUS atenção primária - principal	S	1.027.558,00	1.078.935,90	1.132.882,70	1.189.526,84	4.428.903,44
171803110400000000	FMS CUSTEIO SUS	A	1.027.558,00	1.078.935,90	1.132.882,70	1.189.526,84	4.428.903,44
171804000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde	S	209.345,51	219.812,79	230.803,42	242.343,59	902.305,31
171804100000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à atenção primária	S	209.345,51	219.812,79	230.803,42	242.343,59	902.305,31
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
171804110000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à atenção primária - principal	S	209.345,51	219.812,79	230.803,42	242.343,59	902.305,31
171804110100000000	Bloco de Proteção Social Básica	S	191.600,73	201.180,77	211.239,80	221.801,79	825.823,09
171804110101000000	Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	A	56.833,23	59.674,89	62.658,63	65.791,56	244.958,31
171804110102000000	Componente Piso Básico Fixo	A	31.354,14	32.921,85	34.567,94	36.296,34	135.140,27
171804110103000000	Incremento temporário ao Bloco da Proteção Básica para Ações de Combate ao COVID-19	A	103.413,36	108.584,03	114.013,23	119.713,89	445.724,51
171804110300000000	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	S	17.744,78	18.632,02	19.563,62	20.541,80	76.482,22
171804110301000000	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	A	17.744,78	18.632,02	19.563,62	20.541,80	76.482,22
171805000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação fnde	S	378.786,39	397.725,71	417.611,99	438.492,60	1.632.616,69
171805100000000000	Transferências do salário-educação	S	199.636,97	209.618,82	220.099,76	231.104,75	860.460,30
171805110000000000	Transferências do salário-educação - principal	A	199.636,97	209.618,82	220.099,76	231.104,75	860.460,30
171805300000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae	S	67.201,20	70.561,26	74.089,32	77.793,79	289.645,57
171805310000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae - principal	A	67.201,20	70.561,26	74.089,32	77.793,79	289.645,57
171805400000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate	S	111.948,22	117.545,63	123.422,91	129.594,06	482.510,82
171805410000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate - principal	A	111.948,22	117.545,63	123.422,91	129.594,06	482.510,82
171806110000000000	Transferência financeira do ICMS desoneração l.c. nº 87/96 - principal	A	(11.550,61)	(12.128,14)	(12.734,55)	(13.371,28)	(49.784,58)
171899000000000000	Outras transferências da união	S	707.063,11	742.416,27	779.537,08	818.513,93	3.047.530,39
171899100000000000	Outras transferências da união	S	707.063,11	742.416,27	779.537,08	818.513,93	3.047.530,39
171899110000000000	Outras transferências da união - principal	S	707.063,11	742.416,27	779.537,08	818.513,93	3.047.530,39
171899119900000000	Outras transferências da união - outras	S	707.063,11	742.416,27	779.537,08	818.513,93	3.047.530,39
171899119902000000	AFM Apoio Financeiro aos Municipios	A	707.063,11	742.416,27	779.537,08	818.513,93	3.047.530,39
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	9.671.176,55	10.087.535,37	10.591.912,15	11.121.507,79	41.472.131,86
172800000000000000	Transferências dos estados - específica e/m	S	9.671.176,55	10.087.535,37	10.591.912,15	11.121.507,79	41.472.131,86
172801000000000000	Participação na receita dos estados	S	9.605.537,90	10.085.814,79	10.590.105,54	11.119.610,85	41.401.069,08
172801100000000000	Cota-parte do ICMS	S	8.596.656,45	9.026.489,27	9.477.813,74	9.951.704,43	37.052.663,89
172801110000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	10.378.701,47	10.897.636,54	11.442.518,37	12.014.644,29	44.733.500,67
172801110000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	(1.782.045,02)	(1.871.147,27)	(1.964.704,63)	(2.062.939,86)	(7.680.836,78)
172801200000000000	Cota-parte do IPVA	S	823.675,61	864.859,39	908.102,36	953.507,48	3.550.144,84
172801210000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	1.030.000,00	1.081.500,00	1.135.575,00	1.192.353,75	4.439.428,75
172801210000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	(206.324,39)	(216.640,61)	(227.472,64)	(238.846,27)	(889.283,91)

1728013000000000000	Cota-parte do IPI - municípios	S	112.035,66	117.637,44	123.519,31	129.695,29	482.887,70
1728013100000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,51	603.417,51
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1728013100000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	(27.964,34)	(29.362,56)	(30.830,69)	(32.372,22)	(120.529,81)
1728014000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	S	9.767,34	10.255,71	10.768,50	11.306,93	42.098,48
1728014100000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	A	9.767,34	10.255,71	10.768,50	11.306,93	42.098,48
1728019000000000000	Outras transferências dos estados	S	63.402,84	66.572,98	69.901,63	73.396,72	273.274,17
1728019100000000000	Outras transferências dos estados - principal	S	63.402,84	66.572,98	69.901,63	73.396,72	273.274,17
1728019101000000000	Transporte escolar SEED	A	62.642,84	65.774,98	69.063,73	72.516,92	269.998,47
1728019102000000000	MULTAS DE TRÂNSITO - DEMTRAN	A	760,00	798,00	837,90	879,80	3.275,70
1728020000000000000	Transferência da cota-parte da compensação financeira (25%)	S	1.638,65	1.720,58	1.806,61	1.896,94	7.062,78
1728023000000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo lei nº 7.990/89, artigo 9º	S	1.638,65	1.720,58	1.806,61	1.896,94	7.062,78
1728023100000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo lei nº 7.990/89, artigo 9º - principal	A	1.638,65	1.720,58	1.806,61	1.896,94	7.062,78
1728030000000000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde repasse fundo a fundo	S	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
1728031000000000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde repasse fundo a fundo	S	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
1728031100000000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde repasse fundo a fundo - principal	S	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
1728031103000000000	Incremento MAC 601-3	A	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
1750000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	S	2.569.100,26	2.697.555,27	2.832.433,03	2.974.054,68	11.073.143,24
1758000000000000000	Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	S	2.569.100,26	2.697.555,27	2.832.433,03	2.974.054,68	11.073.143,24
1758010000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB	S	2.569.100,26	2.697.555,27	2.832.433,03	2.974.054,68	11.073.143,24
1758011000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB	S	2.569.100,26	2.697.555,27	2.832.433,03	2.974.054,68	11.073.143,24
1758011100000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB - principal	A	2.569.100,26	2.697.555,27	2.832.433,03	2.974.054,68	11.073.143,24
1900000000000000000	Outras receitas correntes	S	23.664,12	24.847,33	26.089,71	27.394,20	101.995,36
1920000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	S	13.150,83	13.808,37	14.498,79	15.223,73	56.681,72
1922000000000000000	Restituições	S	13.150,83	13.808,37	14.498,79	15.223,73	56.681,72
1922990000000000000	Outras restituições	S	13.150,83	13.808,37	14.498,79	15.223,73	56.681,72
1922991000000000000	Outras restituições	S	13.150,83	13.808,37	14.498,79	15.223,73	56.681,72
1922991100000000000	Outras restituições - principal	S	13.150,83	13.808,37	14.498,79	15.223,73	56.681,72
1922991103000000000	Restituições por pagamentos indevidos - principal	A	5.883,22	6.177,38	6.486,25	6.810,56	25.357,41
1922991199000000000	Restituições diversas - principal	S	7.267,61	7.630,99	8.012,54	8.413,17	31.324,31
1922991199010000000	Restituições diversas	A	7.267,61	7.630,99	8.012,54	8.413,17	31.324,31
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1990000000000000000	Demais receitas correntes	S	10.513,29	11.038,96	11.590,92	12.170,47	45.313,64
1990990000000000000	Outras receitas	S	10.513,29	11.038,96	11.590,92	12.170,47	45.313,64
1990991000000000000	Outras receitas - primárias	S	5.513,29	5.788,96	6.078,42	6.382,34	23.763,01
1990991100000000000	Outras receitas - primárias - principal	S	5.122,88	5.379,03	5.647,98	5.930,38	22.080,27
1990991101000000000	Outras receitas - primárias	A	5.122,88	5.379,03	5.647,98	5.930,38	22.080,27
1990991300000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa	S	32,71	34,35	36,07	37,87	141,00
1990991301000000000	Outras receitas - primárias	A	32,71	34,35	36,07	37,87	141,00
1990991400000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros	S	357,70	375,58	394,37	414,09	1.541,74
1990991401000000000	Outras receitas - primárias	A	357,70	375,58	394,37	414,09	1.541,74
1990992000000000000	Outras receitas - financeiras	S	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1990992100000000000	Outras receitas - financeiras - principal	S	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1990992101000000000	Outras receitas - financeiras - principal	A	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
Total:			**25.808.399,92**	**27.010.735,74**	**28.361.272,54**	**29.779.336,26**	**110.959.744,46**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 02/06/2021, às 15:36:25.

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:C267AABC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL N° 002/2021/CMS/PSS

EDITAL N° - 002/2021/CMS/PSS

Retificar o Edital n.º 01/2021 – CMS, de 31 de maio de 2021, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme segue

1. 10.4. Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação a cada quesito:

1) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Doutorado na área pública(com carga horária mínima de 360 horas)	5,0 pontos – limitado a um diploma
2) Créditos completos em programa de Doutorado em Direito – não se aplica o item 2 no caso do candidato ter concluído o Doutorado.	1,0 ponto a cada crédito concluído – limitado a 4,0 pontos
3) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado na área pública(com carga horária mínima de 360 horas)	3,0 pontos – limitado a um diploma
4) Créditos completos em programa de Mestrado em Direito – não se aplica o item 4 no caso do candidato ter concluído o Mestrado.	0,5 ponto a cada crédito concluído – limitado a 2,0 pontos
5) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Pós graduação ou Especialização na área pública(com carga horária mínima de 360 horas)	1,0 ponto a cada crédito concluído – limitado a 2,0 pontos
6) Certificado ou atestado de curso de capacitação/aperfeiçoamento na área de atuação pública, (cursos com no mínimo 20 horas de duração cada) realizados nos últimos três anos;	0,25 ponto a cada certificado (limitado a 1,0 ponto)
7) Declaração de tempo de serviço prestado como Advogado/Procurador/Assessor Jurídico em órgão público;	2,0 ponto a cada ano de serviço prestado (limitado a 6,0 pontos)
8) Declaração de tempo de serviço prestado como servidor público em qualquer ente federativo.	1,0 ponto a cada ano de serviço prestado (limitado a 5,0 pontos)

Sarandi, 02 de junho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente - CMS

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:2EB6A229

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID: 8039

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
ID: 8039
Fornecedor: EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA.
CNPJ: 15.261.163/0001-03
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
1	44455	Impressão de material didático (módulos) em offset, frente e verso, com precisão, nos formatos de papel A4; Tecnologia de impressão laser/toner em preto e branco.	IMPR	4000000	R$0,04	R$ 160.000,00	

Valor total: R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:63041AD0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 088/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 25.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer

Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 25.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D2335FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1005/2021	DL	25/2021	Locação de imóvel em alvenaria com área total de 128,79m², situado à Rua Alcides de Lima Maoski, nº 258, Centro, Agudos do Sul, Paraná, destinado à instalação e funcionamento da sede do Conselho Tutelar	01/06/2021	12 MESES	R$ 18.000,00	MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CNPJ: 08.782.380/0025-42
1006/2021	DL	29/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O POSTO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA COMUNIDADE DE TARUMÃ	01/06/2021	12 MESES	R$ 1.808,80	RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 05.229.464/0001-98

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:4BF60C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
DETENTOR: DOLOPAR DOLOMITA DO PARANÁ LTDA
CNPJ: 10.961.462/0001-29
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2021
VIGÊNCIA: 27/05/2022

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNITÁRIO	TOTAL
1	TON	1.000	PÓ DE PEDRA, DISPONIVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 20 KM DO CENTRO DE AGUDOS DO SUL, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃO DA PREFEITURA.	R$ 24,90	R$ 24.900,00
2	TON	500	RACHÃO, DISPONIVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 20 KM DO CENTRO DE AGUDOS DO SUL, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃO DA PREFEITURA.	R$ 26,80	R$ 13.400,00
3	TON	7.500	SAIBRO BRITADO, GRANULOMÉTRIA 4", PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, DISPONIVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 20 KM DO CENTRO DE AGUDOS DO SUL, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃO DA PREFEITURA.	R$ 20,80	R$ 156.000,00
4	TON	2.500	SAIBRO BRITADO, GRANULOMÉTRIA 4", PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, DISPONIVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 20 KM DO CENTRO DE AGUDOS DO SUL, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃO DA PREFEITURA.	R$ 20,80	R$ 52.000,00

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:9736F3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
DETENTOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
CNPJ: 26.716.048/0001-94

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2021
VIGÊNCIA: 01/06/2022

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
1	UN	46	AGENDA 2021, FORMATO 203x275 MM, ESPIRAL, 368 PAGINAS, PORTUGUES, CAPA DURA COLORIDA, COM ELASTICO PARA FECHAMNBETO, BOLDA PLASTICA INTERNA EM PVC TRANSPARENTE	TILIBRA	R$ 40,00
13	UN	300	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 48 FOLHASCapa flexível, Brochura, Folhas: 48, Formato: 14x20,2cm	PANAMERICANA	R$ 1,10
29	UN	310	CARTOLINA 150 GRS, FORMATO 50 x 66 CM - DIVERSAS CORES	JANDAIA	R$ 0,50
35	CX	50	CLIPS Nº 6 - CX C/ 50 UNID.	NEW	R$ 2,50
36	L	110	COLA BRANCA - 1 LITRO	PIRATININGA	R$ 8,10
55	UN	28	ESTILETE LAMINA GRANDE C/ TRAVA	JOCAR	R$ 2,00
61	CX	20	Filme plástico para poliseladora (polaseal) - tamanho (crachá) 59x86x0,05 mm (125 micras) - Cx c/ 100 folhas	MARES	R$ 30,00
62	CX	20	Filme plástico para poliseladora (polaseal) - tamanho (identidade) 80x110x0,05 mm (125 micras) - Cx c/ 100 folhas	MARES	R$ 20,00
73	UN	43	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FLS ESPAÇO DE 150MM PARA AS FOLHAS.	JOCAR	R$ 14,40
74	UN	7	GRAMPEADOR E PINADOR DE PRESSÃO MALETA.APLICA GRAMPOS COMUNS, EM FORMATO DE "U" E PINOS (PREGOS SEM CABEÇA). PARA USO EM ARTESANATO, TAPEÇARIA, PEQUENOS REPAROS E TELAS DE PINTURA. POSSUI REGULADORR DE PRESSÃO/PROFUNDIDADE. CORPO METÁLICO PARA MAIOR DURABILIDADE. COMPATIBILIDADE GRAMPOS: DE 4 A 14MM GRAMPOS EM "U": DE 10 A 12MM PINOS: DE 10 A 14MM.	CIS	R$ 112,60
82	CX	26	LÁPIS DE COR SEXTAVADO COM 36 CORES - CAIXA GRANDE	LEONORA	R$ 15,36
87	UN	23	MOLHA DEDO TIPO PASTA - C/ 12 GR	RADEX	R$ 1,80
91	UN	70	PASTA ABA ELÁSTICA MINI LOMBADA 25MM 1/2 OFÍCIO LAMINADAS EM POLIPROPILENO. MELHOR CUSTO BENEFÍCIO DO MERCADO. POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO. Evita acidentes.100% Conforme as normas do Inmetro.	POLIBRÁS	R$ 2,33
96	UN	20	Pasta com elástico de papelão cores variadas - Contendo marca do produto na unidade (etiqueta original do fabricante ou impressa na pasta)	ICL	R$ 1,39
104	UN	10	PEN DRIVE 8GB USB 2.0	MULTILASER	R$ 29,91
127	BL	2	RECIBO COM CANHOTO 50 FLS	SÃO DOMINGOS	R$ 4,00
136	UN	92	TINTA GUACHE 250 ML - DIVERSAS CORES	PIRATININGA	R$ 3,05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
DETENTOR: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP
CNPJ: 19.032.430/0001-13
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2021
VIGÊNCIA: 01/06/2022

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
4	PCT	636	ANOTE & COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS 38MMX51MM C/ 4 UND C/ 100 FLS CADA	Neomundi	R$ 3,00
5	PCT	71	ANOTE & COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS 76MMX102MM C/ 1 UNID. DE 100 FLS	Neomundi	R$ 3,55
6	UN	22	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COMPARTIMENTO PARA 2 MARCADORES, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA	Lyke	R$ 4,75
8	CX	10	APONTADOR P/ LÁPIS METAL SIMPLES - CX C/ 20 UND.	Lyke	R$ 14,99
9	CX	26	APONTADOR P/ LÁPIS PLÁSTICO SIMPLES - CX C/ 12 UND.	Goller	R$ 2,40
10	CX	67	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	Zapp	R$ 7,50
14	UN	300	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 48 FLS	Neomundi	R$ 1,37
15	UN	950	CADERNO DE LINHA ESPIRAL 96 FLS	Neomundi	R$ 2,20
20	CX	45	CANETA ESFEROGRÁFICA AZULTUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGTÊNIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILAÇÃO, SUPORTANDO O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - AZUL	Bic	R$ 24,00
22	CX	35	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETATUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGTÊNIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILAÇÃO, SUPORTANDO O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - PRETA	Bic	R$ 24,10
23	CX	24	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHATUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGTÊNIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILAÇÃO, SUPORTANDO O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - VERMELHA	Bic	R$ 24,10
24	CX	28	CANETA MARCA TEXTO C/ TINTA LUMINISCENTE - CX C/ 12 UND. DE DIVERSAS CORES	Neomundi	R$ 12,88
25	UN	60	CANETA PARA QUADRO BRANCO - DIVERSAS CORES	Neomundi	R$ 1,85
38	UN	156	COLA EM BASTÃO 20 G	Neomundi	R$ 1,28
39	UN	1400	COLA QUENTE FINA EM BASTÃO	Rendicolla	R$ 0,45
41	UN	75	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	Ecole	R$ 1,29
43	CX	26	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL - CX COM 100 UNID.	Mamuth	R$ 2,79
59	UN	45	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	Cavia	R$ 1,25
63	UN	261	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM x 50M	Neomundi	R$ 2,39
64	UN	271	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM x 50M	Neomundi	R$ 4,39
65	UN	20	FITA CORRETIVA 12M x 4,2MM	Neomundi	R$ 9,14
66	UN	91	FITA CREPE 19MM x 50M.	Neomundi	R$ 3,69
67	UN	180	FITA CREPE 50M X 18MM. ADESÃO INICIAL ADEQUADA PARA NÃO SOLTAR DA SUPERFÍCIE, FACILIDADE DE APLICAÇÃO, BOA CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES.	Neomundi	R$ 3,79
68	UN	390	FITA DUPLA FACE 18MM x 50M. NÃO DEIXA RESÍDUOS.	Neomundi	R$ 4,10
69	CX	300	Giz Antialérgico p/ Quadro Negro.Branco - Caixa c/ 50 palitos. Anti-alérgico.	Delta	R$ 3,24
70	CX	200	Giz Antialérgico p/ Quadro Negro.Colorido - Caixa c/ 50 palitos.	Delta	R$ 4,35
71	CX	180	Giz de cera grosso - cx c/ no mín.12 unid.	Maripel	R$ 2,89
72	UN	26	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - C/ CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 15 FLS	Neomundi	R$ 12,52
75	UN	6	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/8 a 23/23 - C/ CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 240 FLS	Lyke	R$ 94,21
81	CX	370	Lápis De Cor Meio Lápis Cx Com 12 Cores Atóxico Com Cores Vivas, Ponta Resistente	Pirilampo	R$ 2,61
84	UN	25	LIVRO ATA 100 FLS	Tilibra	R$ 9,49
88	UN	56	MOUSE PAD ERGONÔMICO 19 X 25 COM APOIO DE PUNHO EM ESPUMA. COM BASE EM LÁTEX PRETO DE 3MM EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE - TECIDO 100% POLIESTER.	Neomundi	R$ 23,73
98	UN	67	PASTA L, PLÁSTICA, INCOLOR, TAMANHO A4	Dac	R$ 1,10
105	CX	37	PERCEVEJO LATONADOS - CX C/ 100 UND.	Lyke	R$ 2,26
117	UN	50	PINCEL HIDROGRÁFICO PARA QUADRO BRANCO - PRETO	Neomundi	R$ 1,72
118	UN	50	PINCEL HIDROGRÁFICO PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	Neomundi	R$ 1,73
120	UN	7	Porta Durex Grande	Lyke	R$ 20,77
124	UN	27	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL EMBALAGEM COM 12 UN	Vision	R$ 2,41
128	UN	315	RÉGUA 30 CM PLÁSTICO TRANSPARENTE	Waleu	R$ 0,68
134	UN	50	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM, LÂMINA EM METAL	M. World	R$ 1,69
135	UN	114	TESOURA UNIVERSAL, 21 CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	Neomundi	R$ 4,71
137	UN	5	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML - AZUL	Radex	R$ 2,59
138	UN	14	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML - PRETA	Radex	R$ 2,61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
DETENTOR: SHIGEMOTO & CIA LTDA
CNPJ: 28.787.127/0001-11
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2021
VIGÊNCIA: 01/06/2022

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
111	PCT	165	Pilha alcalina palito AAA - PCT C/ 2 UND	ELGIN	R$ 4,00
112	UN	100	Pilha CR2032 3V	ELGIN	R$ 1,50
130	UN	170	SUPER COLA LIQUIDA COM COLAGEM INSTANTANEA FRASCO 20 GRAMAS	ALMASUPER	R$ 6,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
DETENTOR: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
CNPJ: 07.634.816/0001-16
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2021
VIGÊNCIA: 01/06/2022

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
2	UN	2	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	carbrink	R$ 5,98
3	UN	8	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	carbrink	R$ 5,98
7	UN	20	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM CAIXA	souza	R$ 6,25
16	UN	3	CADERNO DE PROTOCOLO, estreito bilongo 315 x 145mm, com 100fls numeradas.	tillibra	R$ 10,60
17	UN	250	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	seta	R$ 3,40
18	UN	34	Calculadora eletrônica de mesa, 12 dígitos, bateria e alimentação solar, dimensões aproximadas: altura: 1,7cm / largura: 10cm / profundidade: 13cm	mj	R$ 22,70
19	UN	4	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS RESISTE A LAVAGEM - CORES VARIADAS.	acrilex	R$ 4,40
21	CX	30	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA AZUL - CX C/ 12 UNID.	compactor	R$ 8,00
26	CX	55	Canetinha estojo grande - cx c/ no mín. 12 unid. - colorida	jocar	R$ 3,90
27	PCT	18	CAPA PVC P/ ENCADERNAÇÃO A4 (210 MM x 297 MM) PRETA - PCT C/ 50 UNIDADES.	polibras	R$ 34,50
28	PCT	18	CAPA PVC P/ ENCADERNAÇÃO A4 (210MM x 297MM) TRANSPARENTE - PACOTE C/ 50 UNIDADES	polibras	R$ 34,50
31	UN	14	CLIPS MINI COLORIDO N5 CAXA COM 200 UNI	backi	R$ 8,31
32	CX	61	CLIPS Nº 2 - CX C/ 100 UND	new	R$ 1,99
33	CX	55	CLIPS Nº 3 - CX C/ 100 UNID.	new	R$ 1,99
34	CX	54	Clips n.º 04 galvanizado de aço com tratamento anti ferrugem - cx c/ 500 grs	new	R$ 8,27
37	UN	248	Cola branca - tubo c/ 90 grs	piratininga	R$ 1,28
40	UN	1400	COLA QUENTE GROSSA EM BASTÃO	rendicola	R$ 1,00
42	UN	100	Crachá Transparente com aproximadamente 7x10 cm, com cordão 100% poliéster largura aproximadamente de 10 a 20mm e 85cm de comprimento, clips jacaré com alça leitosa.	dac	R$ 2,99
44	CX	2	ENVELOPE AMARELO GRANDE 25X35 - CX C/ 250 UNID.	foroni	R$ 94,00
45	CX	1	ENVELOPE AMARELO MÉDIO 20X30 - CX C/ 250 UNID.	foroni	R$ 83,90
46	PCT	10	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 07 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	mares	R$ 8,23
49	PCT	7	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	mares	R$ 8,80
56	CX	3	ETIQUETA FOLHA C/ 01 UNID. (279,4x215,9mm) CX C/ 100 FOLHAS	maxprint	R$ 38,95
57	CX	3	ETIQUETA FOLHA C/ 10 UNID. (101,6x50,8mm) CX C/ 100 FOLHAS	maxprint	R$ 38,97
58	CX	7	ETIQUETA FOLHA C/ 20 UNID. (101,6x25,4mm) CX C/ 100 FOLHAS	maxprint	R$ 38,98
60	CX	30	Filme plástico para poliseladora (polaseal) - tamanho (A4) 220x307x0,05 mm (125 micras) - Cx c/ 100 folhas	mares	R$ 119,00
76	CX	30	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 AÇO COBREADO - CX C/ 5000 UNID.	jocar	R$ 4,49
77	CX	21	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/10 - CX C/ 5.000 UND	backi	R$ 21,81
78	PCT	6	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO ESTENDIDO P/ PASTA SUSPENSA - PCT C/ 50 UNID.	dello	R$ 17,60
79	UN	4	Guilhotina de mesa em aço - cap min15fls A4 (30cm) c/ prensa	menno	R$ 276,90
80	UN	26	LAPIS DE COR BICOLOR ATOXICO 24 CORES, COM CORES METALICAS, MADEIRA REFLORESTADA CAIXA COM 24 CORES, COM CORES VIVAS E PONTAS RESISTENTES.	multicolor	R$ 18,40
83	UN	1500	LÁPIS PRETO Nº 2B GRADUAÇÃO PARA USO TÉCNICO E ARTÍSTICO. GRAFITE COM QUALIDAE SUPERIOR IDEAL PARA ESCRITA EM GERAL, CORPO SEXTAVADO COM ACABAMENTO ESPECIAL. PONTA RESISTENTE E ALTA DURABILIDADE.	tris	R$ 2,22
85	UN	51	LIVRO ATA 50 FLS	sao domingos	R$ 6,72
89	UN	6	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO COR CRISTAL COM COMPARTIMANEO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS. TIPO TRIPLO. NO FORMATO 330X115X290MM (L X P X A)	walleu	R$ 35,02
90	UN	22	ORGANIZADOR VERTICAL EM ACRILICO COR CRISTAL TAMANHO APROXIMADO 23X4X29CM	walleu	R$ 26,00
92	UN	60	Pasta Aba Elastica Oficio	polibras	R$ 2,50
93	UN	25	PASTA AZ REGISTRADORA OFICIO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PLÁSTICO POLIPROPILENO DA MESMA COR, MATERIAL RESISTENTE, COM CANTONEIRAS EM AÇO METAL, COM 35X28X8CM, AUTO PADRÃO DE QUALIDADE, NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELO E VERDE	frama	R$ 13,70
95	UN	50	PASTA CAPA DURA, TIPO CATÁLOGO, C/ 50 PLÁSTICOS	tn	R$ 16,48
99	UN	40	PASTA PLÁSTICA, COM ABA DE ELÁSTICO, TAMANHO A4	polibras	R$ 2,67
100	UN	31	PASTA SANFONADA MÉDIA A4 C/ 12 DIVISÕES	dac	R$ 23,30
101	CX	3	PASTA SUSPENSA COM VISOR MARMORIZADA CASTANHO PLASTIFICADA 420G COLDEN KRAFT M100 - CX C/ 50 UNIDADES.	dello	R$ 132,80
102	UN	34	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0	tech	R$ 31,05
103	UN	6	PEN DRIVE 32 GB USB 2.0	tech	R$ 41,00
109	UN	20	PILHA ALCALINA (BATERIA) 9V 6f22 - PCTE COM 1 UN	elgin	R$ 12,50
110	PCT	95	PILHA ALCALINA AA - PCT C/ 4 UND.	engin	R$ 7,90
119	UN	1	Plastificadora Poliseladora Profissional A4 110v	menno	R$ 667,00
121	UN	22	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM ARAMADO COLORIDO.IDEAL PARA ORGANIZAR SUA MESA DE ESCRITÓRIO E HOME OFFICE.	scl	R$ 32,50
122	UN	26	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO. IDEAL PARA ORGANIZAR SUA MESA DE ESCRITÓRIO E HOME OFFICE.	walleu	R$ 11,50
123	UN	54	PRANCHETA C/ PRENDEDOR - TAMANHO OFÍCIO	souza	R$ 4,33
125	UN	24	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL - EMBALAGEM COM 12 UN	jocar	R$ 6,73
126	UN	3	QUADRO BRANCO 0,90 x 1,20 CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, C/ APOIO PARA APAGADOR E PINCÉIS	souza	R$ 98,90
129	CX	13	SACO PLÁSTICO A4 - C/ 4 FUROS INCOLOR - CX C/ 500 UND.	dac	R$ 67,90
131	UN	40	TECIDO TNT 1,40 MT DE LARGURA - 60 MT - DIVERSAS CORES	mj	R$ 199,85
133	UN	17	TESOURA DE PICOTE EM INOX VÁRIOS PICOTES	toke crie	R$ 29,80
139	CX	4	VISOR PLÁSTICO C/ ETIQUETA BRANCA P/ PASTA SUSPENSA - CX C/ 50 UNID.	dello	R$ 5,97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
DETENTOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 21.189.579/0001-52
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2021
VIGÊNCIA: 01/06/2022

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
47	PCT	17	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 09 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	PLASPIRAL	R$ 8,89
48	PCT	10	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	PLASPIRAL	R$ 12,37

50	PCT	7	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	PLASPIRAL	R$ 19,19
51	PCT	10	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	PLASPIRAL	R$ 24,34
52	PCT	6	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 23 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	PLASPIRAL	R$ 24,99
53	PCT	10	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25 MM - PRETA - PCT C/ 48 UNID.	PLASPIRAL	R$ 26,99
54	PCT	16	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29MM - PRETA - PCT C/ 36 UNID.	PLASPIRAL	R$ 26,99
86	UN	2	Máquina Encadernadora Para Espirais Com 54 Furos, Perfura Até 15 Folhas	PLASPIRAL	R$ 605,40
94	UN	95	PASTA CAPA DURA, TIPO CATÁLOGO, C/ 100 PLÁSTICOS	ACP	R$ 25,93
97	UN	620	PASTA EM POLIPROPILENO GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE 240x340 mm	DELLO	R$ 2,29
106	UN	22	PERFURADOR 1 FURO, ALICATE, METALICO	BRW	R$ 7,89
108	UN	16	PERFURADOR DE PAPEL P/ 2 FUROS - 40/45 FLS	LYKE	R$ 33,00
113	UN	43	PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE.	LYKE	R$ 14,74
114	UN	43	PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE.	LYKE	R$ 14,74
115	UN	41	PINCEL ATÔMICO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE.	LYKE	R$ 14,74
116	UN	43	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE.	LYKE	R$ 14,74

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:864F3671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 447/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER progressão por qualificação dos servidores do Quadro Geral e Quadro de Saúde referenciados na tabela abaixo:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL/CLASSE	NÍVEL/CLASSE
2129	SILMARA DE FATIMA BUZATO NUNES	TEC. ADMINISTRATIVO	CC-30	DD-30
2283	SANDRA MARA PRESTES	TEC. ADMINISTRATIVO	CC-26	DD-26
5260	CELESTINO FERREIRA GASTALDI	TEC. ADMINISTRATIVO	BB-06	CC-06
3122	LENI ALVES DOS SANTOS	TEC. ADMINISTRATIVO	AA-16	BB-16
6384	DANIELA ALVES GASPAR MUZI	TEC. ADMINISTRATIVO	AA-03	BB-03
6426	LIANA CRISTINA HENRIQUES FOLDA	TEC. ADMINISTRATIVO	AA-03	BB-03
3099	JOSE CARLOS FREBEL	TEC. ADMINISTRATIVO	DD-17	EE-17
1626	JANETE FAGUNDES BRANCHI	TEC. ADMINISTRATIVO	DD-23	EE-23
2381	AUREA HONORATO	TEC. ADMINISTRATIVO	CC-22	DD-22
1662	FABIOLA DOS SANTOS WIERBITZKI	TEC. ADMINISTRATIVO	CC-21	DD-21
5340	REGINA RITA DE FARIA DOMACOSKI	TEC. ADMINISTRATIVO	BB-08	CC-08
1984	REGIANE TERESINHA ROSA	TEC. ADMINISTRATIVO	CC-28	DD-28
1606	ANDREIA FAGUNDES	TEC. ADMINISTRATIVO	CC-28	DD-28
3280	ANNA KARINA BRANDT	TEC. ADMINISTRATIVO	CC-16	DD-16
5201	KASSIANO BARBOSA SGODA	TEC. ADMINISTRATIVO	BB-06	CC-06
6272	PAULO HENRIQUE CORREIA BATISTA	AGENTE ADM. DA EDUCAÇÃO	AA-06	BB-03
5755	KAREN QUADROS DA CRUZ	AGENTE ADM. DA EDUCAÇÃO	AA-03	BB-03
6277	ANNE CAROLINE SKORA	AGENTE ADM. DA EDUCAÇÃO	AA-03	BB-03
1947	CELMA DE FATIMA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DD-19	EE-19
2236	DANIELE ADBULACK LIMA	ODONTÓLOGA	AA-16	BB-16
5097	CAROLINA ZENI MICHALSKI	ODONTÓLOGA	AA-06	BB-06
1467	EDSON ADIR DA CRUZ	ADVOGADO	AA-23	BB-23
6106	THAIS YUME MATUGUMA	PSICÓLOGO	AA-03	BB-03
6188	JOELMA GHIRALDELLI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AA-03	AB-03
6598	ROSIMERI MOTTIM GARCIA	TEC. ADMINISTRATIVO SAÚDE	AA-03	AB-03
3471	TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	AA-16	BB-16

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:791AD1EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N. 50/2021

DECRETO Nº 50/2021

SÚMULA: Determina a aplicação de medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, conforme Decreto do Estado do Paraná n. 7.672, de 17 de maio de 2021, e dá outras providências.

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado e no Município, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando que atualmente o município se encontra com 5 (cinco) casos ativos e 7 (sete) casos suspeitos no Município de Altamira do Paraná;
Considerando que necessário se faz tomar MEDIDAS URGENTES, no sentido de se evitar mais mortes, preservando o mais importante, que é a vida do nosso povo;
Considerando que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal;
Considerando que a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do art. 268 do Código Penal;

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

DECRETA:

Art. 1º Determina o cumprimento das medidas restritivas previstas no Decreto do Estado do Paraná n. 7.672, de 17 de maio de 2021, que não sejam conflitantes com as medidas específicas para o Município de Altamira do Paraná constante nesse Decreto.

Art. 2º Instituí, das 06 horas do dia 03 de junho de 2.021 até as 05 horas do dia 12 de junho de 2.021, medidas de enfrentamento ao Coronavírus, com as medidas descritas nos artigos subsequentes.
§1º Fica instituído, das **20h às 05 horas**, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§2º Excetua-se do disposto no "§1º" deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo estes entendidos como urgências e emergências médicas, hospitalares, odontológicas e veterinárias, o deslocamento em virtude de trabalho, bem como as entregas na modalidade "*delivery"*.
§3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, no horário compreendido no "*caput*" deste artigo.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, de **segunda a sexta feira**:
I- Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveteria e similares: **das 10h às 20 horas**, com limitação da capacidade para **25%** (vinte e cinco por cento).
a) Para a modalidade de entrega **"*delivery*"** e **retirada**, poderá funcionar até as **23 horas**.
b) Fica **proibida** a comercialização de **bebidas alcoólicas** após as **20 horas**.

II - Padarias: das **06 horas às 20 horas**, com limitação da capacidade para **25%** (vinte e cinco por cento).
a) Para a modalidade de entrega **"*delivery*"** e **retirada**, poderá funcionar até as **23 horas**.
b) Fica **proibida** a comercialização de **bebidas alcoólicas** após as **20 horas**.
III - **Salões de beleza** e barbearias: das **08h às 20** horas, de **segunda a sexta**, respeitando ainda as seguintes regras:
a) organizar agenda de modo a ampliar o intervalo entre os atendimentos, a fim de realizar a higienização dos instrumentos a serem utilizados;
b) ao realizar o agendamento o cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se está em quarentena ou em isolamento em decorrência do COVID-19;
c) o profissional e o cliente deverão higienizar as mãos antes e no final das atividades;
d) o profissional deverá usar EPI's de acordo com o serviço prestado, sendo obrigatória a utilização de máscaras, que deverá ser trocada a cada 3 (três) horas;
e) deve ser proibida a presença de familiares durante a execução dos serviços, exceto quando estas de fato se fizerem necessárias, ocasião em que todos deverão obedecer ao protocolo de atendimento;
f) manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades;

IV - **Igrejas e templos religiosos** poderão realizar missas e cultos presenciais com até **30% de sua capacidade**;

V - As demais atividades poderão funcionar diariamente observados o disposto no artigo 3º deste Decreto.

§1º As medidas que devem ser adotadas, obrigatoriamente, pelas mercearias, mercados e supermercados são:
I- ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local;
II- permitir o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo essa adulta e sem apresentar sintomas respiratórios;
III- todos funcionários deverão utilizar equipamentos de segurança;
IV- recomenda-se que pessoas do grupo de risco abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por "*delivery*" ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

§2º Todos os estabelecimentos descritos neste artigo deverão, obrigatoriamente, fixar, na entrada e em local visível, documento informando a ocupação permitida nos termos deste artigo.
§3º Fica a critério do estabelecimento comercial a organização de filas, com espaçamento de 2 (dois) metros para viabilizar o atendimento.

Art. 4º Fica autorizado o trabalho em escala de revezamento dos setores da Administração Pública, para que seja viabilizada a fiscalização, objetivando que o funcionário que entre no revezamento esteja a disposição para os trabalhos do enfrentamento ao Covid.
I – O servidor que estiver na escala em dia e horário de expediente, não terá direito a folga.
II – O servidor escalado para os finais de semana, bem como, no período noturno, terá direito a folga pelo dobro do número de horas trabalhadas em escala, se este não for o seu horário de expediente comum.

Art. 5º Determina, durante o **final de semana** compreendido pelos dias **05 e 06 de junho de 2.021**, a restrição do funcionamento de todos os serviços e atividades no território do Município de Altamira do Paraná, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
§1º Fica instituída, do dia **05 e 06 de junho de 2.021**, a autorização para funcionamento interno de todos os estabelecimentos comerciais, buscando viabilizar o atendimento ao cliente para a **entrega e retirada até as 23 horas**.
a) Fica **proibida** a comercialização de **bebidas alcoólicas** após as **20 horas**.
§2º Fica proibido o consumo no local.
§3º Fica proibida a circulação, bem como a venda por parte de vendedores ambulantes.
§4º Postos de combustíveis poderá funcionar apenas para abastecimento, até as **20 horas**.
§ 5º Salão de beleza poderá funcionar no sábado, de acordo com o especificado no **art. 3º, III**.
§6º Fica o estabelecimento comercial responsável pela organização de filas, com espaçamento de 2 (dois) metros para viabilizar a entrega do que for encomendado, devendo preferencialmente ter solicitação prévia da mercadoria por telefone.
Art. 6º Determina que, durante o feriado do dia 03 de junho, o comércio poderá funcionar de acordo com o estabelecido no art. 5º, deste decreto.

Art. 7º Suspende o funcionamento dos seguintes serviços e atividades, durante toda a vigência do decreto:
I- estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como parque, piscinas e atividades correlatas;

II- reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, confraternizações, encontro familiares ou corporativos, em espaços de uso público ou privados.

III- As atividades de esporte coletivo;

Art. 8º Durante o período previsto no artigo 1º deste Decreto, fica suspenso as consultas agendadas na unidade de saúde, exceto consultas para gestantes e vacinação.

Art. 9º Durante o período previsto no artigo 1º deste Decreto, os atendimentos de urgência e emergência deverão ser realizados no Hospital Municipal de Altamira do Paraná.
Parágrafo único. Excetuam-se a este dispositivo os atendimentos em virtude das campanhas de vacinação, que está acontecendo mediante prévio agendamento.

Art. 10 O descumprimento de quaisquer medidas estipuladas neste Decreto acarretará em multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos comerciantes, e multa no valor R$ 200,00 (duzentos reais) para quem estiver sem máscara, que deverá ser aplicada pelo Órgão fiscalizador da Administração Pública, conforme auto de infração e notificação em anexo a este decreto.
§1º O organizador e/ou responsável que permitir a aglomeração de pessoas, ficará sujeito a multa R$ 500,00 (quinhentos reais).
§2º A pena de multa poderá ser majorada em até 10 (dez) vezes em caso de reincidência, seja para pessoa física ou jurídica;
§3º Aquele que descumprir as medidas estabelecidas neste decreto estará sujeito além das multas estipuladas no caput deste artigo, às penalidades administrativas, sem prejuízo de sanções criminais e ainda das penalidades previstas na Lei 13.979/20.
I - O não cumprimento das medidas acima poderá ensejar no fechamento compulsório do estabelecimento, por até 7 (sete) dias.
§4º A aplicação da multa não desobriga o autuado a regularizar as medidas descumpridas.

Art. 11 Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, em conjunto com os demais órgãos de Fiscalização e a Defesa Civil Municipal em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 12 Fica a Administração Municipal autorizada a contratar de forma emergencial equipes de segurança para a dar apoio aos centros de atendimento, hospital, postos de saúde e outras unidades correlatadas e ainda para dar fiel cumprimento a este Decreto.

Art. 13 Todos os servidores públicos Municipais ocupantes de cargo de provimento em comissão ficarão à disposição da Administração Pública.

Art. 14 Fica proibida a realização de velório de paciente com vírus ativo.
Parágrafo único. Excetua-se a esta regra paciente que tenha laudo médico atestando não estar mais na fase de transmissão, podendo ser velado com caixão lacrado, pelo período de 2 (duas) horas.
Art. 15 Ficam suspensas as demais disposições em contrário ao presente Decreto;
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Altamira do Paraná, 02 de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO PESSOA FÍSICA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
	AUTO/TERMO	**Nº /2021**
PESSOA FÍSICA:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		
agente de fiscalização 1:	CPF nº:	
agente de fiscalização 2:	CPF nº:	
BASE LEGAL: Lei Estadual n. 13.331/01 (Código Estadual de Saúde do Paraná), Art. 65, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 5.711/02, Art. 521 c/c Lei Estadual n. 20.189/2020, arts. 4º e 5º e respectivos parágrafos, e Decreto Estadual e Municipal vigente.		

Fica a pessoa física acima identificada, **AUTUADA/NOTIFICADA** a cumprir **IMEDIATAMENTE** todas as medidas de proteção e prevenção contra a disseminação da COVID-19 estabelecidas no Decreto Municipal vigente. As medidas preventivas a serem obrigatoriamente adotadas pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas autorizadas a funcionar na vigência da emergência de saúde pública reconhecida pelo Decreto Municipal n.º 09/2020, encontram-se nas normas supracitadas e também podem ser acessadas na página do Diário Oficial do Município, através do seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br** A pessoa física fica ciente de que poderá ser fiscalizada a qualquer momento e de que a recusa em adotar ou a persistência em descumprir as medidas em questão, ainda que de forma parcial, sujeitam-na a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos do Decreto Municipal vigente, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou penal identificada.
A penalidade está sendo aplicada por infração ao decreto municipal n. _____/2021, por estar o infrator cometendo a seguinte transgressão: ( ) Não utilização/utilização indevida de máscara, do art. _____; (...) Promover/participar de aglomerações, do art. _____; (...) Descumprir o isolamento com vírus ativo, do art. _____; (...) Descumprir o isolamento, do art. _____; ( ) Outros: _____; Sendo aplicada a multa no valor de R$ _____.
Fica aberto o prazo de **10 (dez) dias** para apresentar **recurso administrativo** da penalidade aplicada, devendo ser apresentada no setor de tributação município.

_____ Agente de fiscalização	_____ Agente de fiscalização 2	_____ INFRATOR	
____/____/_____ Data	_____ Agente de Fiscalização 1	_____ Agente de Fiscalização 2	**( ) Negou recebimento**

FORMULÁRIO PESSOA JURÍDICA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
	AUTO / TERMO	**Nº /2021**
PESSOA JURÍDICA:	RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF nº:
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO 1:		CPF nº:
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO 2:		CPF nº:
BASE LEGAL: Lei Estadual n. 13.331/01 (Código Estadual de Saúde do Paraná), Art. 65, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 5.711/02, Art. 521 c/c Lei Estadual n. 20.189/2020, arts. 4º e 5º e respectivos parágrafos, e Decreto Estadual e Municipal vigente.		
Fica a pessoa jurídica acima identificada, **AUTUADA/NOTIFICADA** a cumprir **IMEDIATAMENTE** todas as medidas de proteção e prevenção contra a disseminação da COVID-19 estabelecidas nos Decretos Municipais vigentes. As medidas preventivas a serem obrigatoriamente adotadas pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas autorizadas a funcionar na vigência da emergência de saúde pública reconhecida pelo Decreto Municipal n.º 09/2020, encontram-se nas normas supracitadas e também podem ser acessadas na página do Diário Oficial do Município, através do seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br** A pessoa jurídica fica ciente de que poderá ser fiscalizada a qualquer momento e de que a recusa em adotar ou a persistência em descumprir as medidas em questão, ainda que de forma parcial, sujeitam-na a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos Decretos Municipais vigentes.		
A penalidade está sendo aplicada por infração ao decreto municipal n. _____/2021, por estar o infrator cometendo a seguinte transgressão: ( ) Descumprimento da capacidade permitida do estabelecimento, do art. _____; (...) Não utilização/utilização indevida de máscara, do art. _____; (...) Não disponibilizar álcool em gel (70%) para uso, do art. _____; (...) Comercialização de bebida alcoólica fora do horário permitido, do art._____; ( ) Exceder o horário de funcionamento, do art. _____; ( ) Outros: _____; Sendo aplicada a multa no valor de R$ _____.		
Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso administrativo da penalidade aplicada, devendo ser apresentada no setor de tributação município.		

_____ Agente de fiscalização 1	_____ Agente de fiscalização 2	_____ INFRATOR	
____/____/_____ Data	_____ Agente de Fiscalização 1	_____ Agente de Fiscalização 2	**( ) Negou recebimento**

Publicado por:
Cássia Daniela Gonçalves
Código Identificador:A733CC9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N.119/2021

DECRETO Nº 119/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados da Secretaria de Saúde do exercício financeiro de 2020".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 47.894,12 (Quarenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e doze centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0043.1064	**Investimentos e Aquisição de Equipamentos**		
891 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2500	13.000,00
892 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500	6.000,00
893 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1498	1.305,00
09.001.10.303.0035.2130	**Gestão do Programa Nac. de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS**		
833 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1498	1.727,98
09.001.10.305.0048.2097	**Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde**		
837 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9495	6.062,14
09.001.10.122.0025.2162	**Enfrentamento da Emergência COVID19**		
894 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1023	4.714,00

506 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1029	7.285,00
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
895 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1023	7.800,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 47.894,12			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 47.894,12 (Quarenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), contabilizados nas seguintes fontes de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
2500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços da Saúde - Recursos Estaduais	R$ 13.000,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - COVID-19	R$ 12.514,00
1500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços da Saúde	R$ 6.000,00
1498	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R$ 3.032,98
9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio	R$ 6.062,14
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	R$ 7.285,00
TOTAL		**R$ 47.894,12**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:D308964C

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS DE MAIO

PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
3911	17/05/2021	13	18 E 19/05/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Francisco Apa de Carvalho	Motorista - saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
Empenho	data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
4117	24/05/2021	14	25 e 26/05/21	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Jose Carlos Nunes de Castro	Motorista - saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
4334	26/05/2021	15	26 e 27/05/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Rubim de M. Schey	Motorista - saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
4335	26/05/2021	16	27/05/2021	Presidente Castelo Branco	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Silvio Jose Martins	Motorista - Educação
Finalidade									
Levar ônibus para realizar conserto manutenção.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
4420	28/05/2021	17	31/05/2021	Presidente Castelo Branco	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Silvio Jose Martins	Motorista - Educação
Levar ônibus para realizar conserto manutenção.									

Amaporã, 31 de Maio de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:691E98AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 – ID - 2318

Processo Administrativo nº 035/2021
Pregão Presencial nº 017/2021
SRP nº 015/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: N63 COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.090.540/0001-25

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Copos de Plástico Descartáveis, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6.000	Pct	Copo de Plástico Descartável transparente para água 180ml. Produzido em PP (Polipropileno) Pacote com 100 unidades	Cristal Copo	3,99	23.940,00
Valor Total:.....						23.940,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 23.940,00 (Vinte e Três mil Novecentos e quarenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:
02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
07002154510012203233903000000 - Material de Consumo
07003154520013203433903000000 - Material de Consumo
07003154520013216033903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204633903000000 - Material de Consumo
08001123610019204733903000000 - Material de Consumo
08001123610020205133903000000 - Material de Consumo
08002123610019204533903000000 - Material de Consumo
08003123650019204833903000000 - Material de Consumo
08004133920022205733903000000 - Material de Consumo
08004133920022205933903000000 - Material de Consumo
08004278120021205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103030035213033903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
10001206080014203733903000000 - Material de Consumo
10002185410015203833903000000 - Material de Consumo
10002175120015215533903000000 - Material de Consumo
11001081220025216233903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001082440052213933903000000 - Material de Consumo
11001082440052121063903000000 - Material de Consumo
11001082440052121523903000000 - Material de Consumo
11001082440052214033903000000 - Material de Consumo
11001082440052214133903000000 - Material de Consumo
11001082440056212033903000000 - Material de Consumo
11002082430053611333903000000 - Material de Consumo
11002082430053611433903000000 - Material de Consumo
11002082430054611733903000000 - Material de Consumo

DO FORNECIMENTO:
Os **Copos de Plástico Descartáveis,** constantes no **Anexo I** serão fornecidos e recebidos **parceladamente**, conforme demanda da Secretaria, após expedição/recebimento da Solicitação de despesa, **em até 05 (cinco) dias uteis**, devendo ser obedecido o horário e local previsto na mesma, como também quantidade e a marca dos itens, fazendo a entrega sem prejuízo a rotina da Secretaria solicitante, o atrasado na entrega, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Amaporã/PR, 02 de junho de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CD261E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 587, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL no 546, de 13 de março de 2012 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER o valor correspondente a **01 (uma) Diária Integral e ½ (meia)**, conforme autoriza o art. 9o da Lei Municipal no 546/2012, ao vereador relacionado no quadro abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

NOME:	**ARILSON BATISTA DE SOUZA – CPF no 764.217.169-20**
CARGO	**Vereador – 8a Legislatura 2021/2024**
DATA:	**31/05 à 01/06/2021 – (segunda à terça-feira)**
PERÍODO:	36 horas
DESTINO	CURITIBA – PR
DESLOCAMENTO	Veículo Oficial – SENTRA – Placa AJY-7973
OBJETIVO	***Audiência no escritório político do Deputado Federal VALDIR ROSSONI, solicitando ao parlamentar a apresentação de Emenda Parlamentar junto ao Orçamento Geral da União – OGU/2021 destinada ao município de Anahy no valor de R$ 600.000,0 (seiscentos mil reais).***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
DIÁRIAS CONCEDIDAS	01 (uma) Diária Integral e ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – DENTRO DO ESTADO
VALOR TOTAL PAGO R$	**R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 31 de MAIO de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:1F40EDE9

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2021

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2021.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

MOTORISTA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
098487	ALESSANDRO CHAMPOSKI	21/03/1988	12,00	8,00	6,00	27,00	53,00	100,00	**81,20**	3º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
098358	KAUANA CRISTINA DA SILVA BRANDAO	01/07/1999	8,00	4,00	4,00	30,00	**46,00**	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 02 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda,
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B30750C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO Nº 150/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.041,53 (um mil, quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	3	2 (DOIS) VIGIAS FIXOS DIURNOS PARA LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO - Escala 12 x 36 - das 06h:00 às 18h:00.	MES	6.576,00	6.833,78	257,78

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02 de Junho de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MILTON HENRIQUE GRECCHI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FAF18111

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
MSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 3.101,32 (três mil, cento e um reais e trinta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
MSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ, CONTANDO COM 3 (TRÊS) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MES	8.599,50	8.936,60	337,10

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02 de junho de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RAQUEL APARECIDA MOREIRA CARDOSO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:07972403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 89/2021

PORTARIA N 089/2.021.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados, regidos pela Lei nº033/98, art. 93.

CONCESSÃO DE FÉRIAS 20 DIAS

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PER.AQUESITIVO	MES	SECRETARIA
ALEXANDRE FRANCO PARODI	DESENHISTA PROJETISTA	2019/2021	OUTUBRO	OBRAS
ALTEMAR DO AMRAL SANTOS	MOTORISTA	2019/2020	MAIO	SEC. SAÚDE
CARLOS LOPES DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	MAIO	SEC. DE AGRICULTURA
CEZAR ALEXANDRE BROSKA	ASSIS. ADMINITRATIVO	2020/2021	FEVEREIRO	FINANÇAS
CIDE CORDEIRO CEZARINO	PEDREIRO	2020/2021	FEVEREIRO	SEC. DE OBRAS
CLAUDINO ALVES CARDOSO	MOTORISTA	2020/2021	ABRIL	SEC. EDUCAÇÃO
DIRCEU RODRIGUES	AG.COMUNITÁRIO DE SAUDE	2019/2020	NOVEMBRO	SEC. SAÚDE
EDENILSON MARTINS ALVES	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	JANEIRO	SEC. MEIO AMBIENTE
EMANOEL DA SILVA FILHO	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	MAIO	SES. SAÚDE
GILBERTO CARDOSO	OPERARIO	2020/2021	MAIO	SEC. MEIO AMBIENTE
GILBERTO DE SOUZA	SEGURANÇA MUNICIPAL	2019/2020	JULHO	SEC. DE OBRAS
GILSON CORDEIRO DA COSTA	SEGURANÇA MUNICIPAL	2019/2020	MAIO	SEC. DE OBRAS
INDIA NARA TEIXEIRA PINHEIRO	AUX. TEC. DE ENFERMAGEM	2019/2020	MAIO	SEC. DE SAÚDE
JOÃO GABRIEL SCREMIM PINTO	PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
JOEL ALVES DA ROSA	AMOXARIFE	2020/2021	ABRIL	ADM
JUDITE DE JESUS VOI OLIVEIRA	COZINHEIRA	2019/2020	MAIO	SEC.SAUDE
JURACY SANTA DA CUNHA B. DOS SANTOS	ENFERMEIRA	2019/2020	MAIO	SEC. DE SAÚDE
LAURICE DA SILVA DIAS	TEC. EM ENFERMAGEM	2019/2020	OUTUBRO	SEC. DE SAÚDE
LUCIANO BROSKA DA SILVA	TEC. EM ADMINITRAÇÃO	2020/2021	MAIO	SEC. ADM
LUIZ ARTHUR DOS SANTOS	AG. FISCAL TRIBUTARIO	2020/2021	ABRIL	FINANÇAS
LUIZ FERNANDO NOVAKIM	SEGURANÇA MUNICIPAL	2019/2020	JUNHO	SEC. DE OBRAS
LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA	SEGURANÇA MUNICIPAL	2019/2020	JULHO	SEC. OBRAS
MAGNO FERNANDES DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	MAIO	SEC. MEIO AMBIENTE
MARCIA CRISTINA PERES MENDES	CONTROLADORA	2020/2021	FEVEREIRO	GABINETE
MARCIO DE CASTRO SANTOS	TEC. INFORMATICA	2020/2021	ABRIL	LICITAÇÃO
MARIA LOSI	AG.COMUN. DE SAÚDE	2020/2021	ABRIL	SEC. SAÚDE
MARIANEE GARCIA ALBUQUERQUE	MOTORISTA	2020/2021	FEVEREIRO	ASSIS. SOCIAL
ORLETE ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	2019/2020	JULHO	SEC. SAÚDE
RONI CARLOS ALVES CARVALHO	AG. COMUN. DE SAÚDE	2018/2019	NOVEMBRO	SEC. DE SAÚDE
ROBERTO ALVES DA COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	ABRIL	SEC. MEIO AMBIENTE
SANDRO LUIS RIBEIRO DA COSTA	TECNICO DE TRIBUTOS	2020/2021	FEVEREIRO	SEC. DE FINANÇAS
SUELEN BARBOSA CORREA	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	MAIO	SEC.SAUDE
VANDERSON DERIO MEIRA	MOTORISTA	2019/2020	MAIO	SEC. SAÚDE
VICENTE DOS SANTOS	OPERARIO	2020/2021	MARÇO	SEC. MEIO AMBIENTE
WALLACE MENDES CORDEIRO	PROF. DE EDUC. FISICA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO

CONCESSÃO DE FÉRIAS 30 DIAS

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PER. AQUISITIVO	MÊS	SECRETARIA
ADEVONZIR RIBEIRO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	2020/2021	ABRIL	SEC. EDUCAÇÃO
ALESSANDRO MARTINS BORBA	MOTORISTA	2019/2020	MAIO	ASSIST. SOCIAL
AMAURI CUNHA	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	FEVEREIRO	SEC. MEIO AMBIENTE
CINTHIA DA VEIGA BELEM DE SOUZA	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE	2020/2021	JANEIRO	SEC. SAÚDE
CIROBA MODESTO SORIANI	AG. COM. DE SAÚDE	2019/2020	MAIO	SEC. DE SAÚDE
EDILAINE GARCIA TOLEDO VIEIRA	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
EDSON GOMES ALMEIDA	MOTORISTA	2019/2020	MAIO	SEC. SAÚDE
ELIZABETE PAVANELLI DA FONSECA	TELE. ATEND. SECRETARIA	2019/2020	MAIO	SEC. DE SAÚDE
EVANIZE RODRIGUES	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
FABIANA DAS GRAÇAS S. CERQUEIRA	PROFESSORA	2020/2021	ABRIL	SEC. EDUCAÇÃO
HELEN CRISTINA RAMOS VIEIRA	PROFESSORA	2020/2021	ABRIL	SEC. EDUCAÇÃO
ITAMAR XAVIER ALVES	AUX. TEC. CONTABILIDADE	2020/2021	ABRIL	SEC. FINANÇAS
JANETE DA SILVA GUIMARAES- 2º P	PROFESSORA	2020/2021	ABRIL	SEC. EDUCAÇÃO
JOELMA GUIMARAES CEZARINO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	2020/2021	ABRIL	SEC. EDUCAÇÃO
JORDANA RAYMUNDO ALVES	ASSIST. ADMINISTRATIVO	2020/2021	ABRIL	SEC. EDUCAÇÃO
JOSÉ FERNANDO VIEIRA AZIM	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	MAIO	SERC. DE SAÚDE
KATERINE COSTA LIMA ALVES MARQUES	TEC. EM ENFERMAGEM	2019/2020	ABRIL	SEC. DE SAÚDE
LEONI DE SOUZA	TEC. ENFERMAGEM	2019/2020	MAIO	SEC. DE SAÚDE
LUCELIA GONÇALVES	PROFESSORA	2020/2021	ABRIL	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA GABRIELA N DA CONCEIÇÃO -1º P	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
MARIANE TOBIAS DA SILVA	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇAO
OZIEL CRUZ SILVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	ABRIL	SEC. MEIO AMBIENTE
SILVANA PRUDENTE	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	FEVEREIRO	SEC. SAÚDE
WLADYS DO PILAR NEMER DE SOUZA - 2º P	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes no período compreendido entre 01 de MAIO de 2.021 a 30 de MAIO de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTOINA/PR EM 26 DE ABRIL DE 2.021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Mun De Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E17E28C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 034/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no034/2021, cujo objeto trata da aquisição de testes psicopedagógicos, psicológicos e fonoaudiológicos, conforme descrições constantes no anexo i deste edital.

RESULTADO:

Lote 1: WISC-IV - Protocolo de Resposta 2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 5.020,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
WISC-IV - Protocolo de Resposta 2	25,10	200

Lote 2: WISC-IV - Protocolo de Resposta 1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 5.020,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
WISC-IV - Protocolo de Resposta 1	25,10	200

Lote 3: WISC-IV - Protocolo de Registro Geral.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 7.780,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
WISC-IV - Protocolo de Registro Geral	38,90	200

Lote 4: SONR 2 1/1-7 (A) Folha de Resposta.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SONR 2 1/1-7 (A) Folha de Resposta	1,50	150

Lote 5: TDE II - Teste de Desempenho Escolar 1º ao 9º ano.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 628,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
TDE II - Teste de Desempenho Escolar 1º ao 9º ano	628,00	1

Lote 6: TDE II - Livro de Aplicação Subteste Escrita 1º ao 9º ano com 25 folhas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 312,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
TDE II - Livro de Aplicação Subteste Escrita 1º ao 9º ano com 25 folhas	39,00	8

Lote 7: TDE II - Livro de Avaliação Subteste Escrita 1º ao 4º ano com 25 folhas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 312,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
TDE II - Livro de Avaliação Subteste Escrita 1º ao 4º ano com 25 folhas	39,00	8

Lote 8: TDE II - Livro de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1º ao 4º ano com 25 folhas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 312,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
TDE II - Livro de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1º ao 4º ano com 25 folhas	39,00	8

Lote 9: TDE II - Livro de Avaliação Subteste Leitura 1º ao 4º ano com 25 folhas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 312,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
TDE II - Livro de Avaliação Subteste Leitura 1º ao 4º ano com 25 folhas	39,00	8

Lote 10: TDE II - Livro de Aplicação Subteste Aritmética 1º ao 5º ano com 5 folhas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
TDE II - Livro de Aplicação Subteste Aritmética 1º ao 5º ano com 5 folhas	15,00	40

Lote 11: TDE II - Livro de Avaliação Subteste Aritmética 1º ao 5º ano com 25 folhas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 312,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
TDE II - Livro de Avaliação Subteste Aritmética 1º ao 5º ano com 25 folhas	39,00	8

Lote 12: Protocolo PROLEC.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 2.840,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Protocolo PROLEC	14,20	200

Lote 13: Pró-Ortografia Protocolo de Avaliação da Ortografia Para Escolares do 2° ao 5° Ano do Ensino Fundame.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 295,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Pró-Ortografia Protocolo de Avaliação da Ortografia Para Escolares do 2° ao 5° Ano do Ensino Fundame	295,00	1

Lote 14: Prohfon Protocolo de Avaliação das Habilidades Metafonológicas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Prohfon Protocolo de Avaliação das Habilidades Metafonológicas	350,00	1

Lote 15: Teste de Percepção de Falas com Figuras.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 80,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Teste de Percepção de Falas com Figuras	80,00	1

Lote 16: ANELE 1 - LPI - Avaliacao de Leitura de Palavras e Pseudopalavras Isoladas -Kit.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 414,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ANELE 1 - LPI - Avaliacao de Leitura de Palavras e Pseudopalavras Isoladas -Kit	414,00	1

Lote 17: ANELE 2 - Context - Avaliação da Compreensão de Leitura Textual - Kit.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 269,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ANELE 2 - Context - Avaliação da Compreensão de Leitura Textual - Kit	269,00	1

Lote 18: ANELE 4 - TLPP - Tarefa de Leitura de Palavras e Pseudopalavras.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ANELE 4 - TLPP - Tarefa de Leitura de Palavras e Pseudopalavras	360,00	1

Lote 19: ANELE 5 AFLeT - Avaliação da Fluência de Leitura Textual.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 307,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ANELE 5 AFLeT - Avaliação da Fluência de Leitura Textual	307,00	1

Lote 20: Livro Protocolo de Avaliação de Habilidades Cognitivo Lingüístico Simone Aparecida Capellini, .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.

CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 55,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Livro Protocolo de Avaliação de Habilidades Cognitivo Lingüístico Simone Aparecida Capellini,	55,00	1

Lote 21: IAR- Instrumento de Avaliação do Repertório Básico para Alfabetização - KI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 27,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
IAR- Instrumento de Avaliação do Repertório Básico para Alfabetização - KI	27,000000	1,00

Lote 22: IAR- Instrumento de Avaliação do Repertório Básico para Alfabetização caderno resposta.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
IAR- Instrumento de Avaliação do Repertório Básico para Alfabetização caderno resposta	15,00	50

Lote 23: Livro - Manual prático do diagnóstico psicopedagógico clínico Ed. 07 Simaia Sampaio.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 76,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Livro - Manual prático do diagnóstico psicopedagógico clínico Ed. 07 Simaia Sampaio	76,00	1

Lote 24: Atividades neuropsicopedagógicas de intervenção e reabilitação Ed. 03 Simaia Sampaio..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Atividades neuropsicopedagógicas de intervenção e reabilitação Ed. 03 Simaia Sampaio.	70,00	1

Lote 25: Atividades corretivas de compreensão leitora, produção textual e escrita ED. 02 Simaia Sampaio.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me.
CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Valor Global: 92,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Atividades corretivas de compreensão leitora, produção textual e escrita ED. 02 Simaia Sampaio	92,00	1

ASTORGA, 2 de junho de 2021

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6B8DF15C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1195/2021

LEI N° 1195/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 406.040,02 (quatrocentos e seis mil, quarenta reais e dois centavos), destinado para inclusão das Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0004.2034		-	Implementação de Dispositivos Físicos de Controle de Velocidade em Vias Publicas		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	165.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**165.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**165.000,00**

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 303 0016.2114		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	1 3 567	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	39.500,00
Fonte	1 3 1033	-	IOAF INVESTIMENTO – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**45.500,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 304 0016.2115		-	Ações de Vigilância Sanitária		
Fonte	0 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.275,68
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.073,08
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.348,76**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 305 0016.2117		-	Ações de Vigilância Epidemiológica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	8.640,08
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.754,29
Fonte	0 3 497	-	Vigilância em Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	8.640,08
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	46,89
Fonte	0 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.061,10
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	418,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**21.560,81**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 122 0016.2192		-	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
Fonte	0 3 1022	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID-19). Portaria nº 480-2020 - Ministério da Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	9.360,31
Fonte	0 3 1030	-	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	21.109,19
Fonte	0 3 1035	-	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	50.246,00
Fonte	0 3 1036	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona Vírus (COVID 19) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	9.514,95
Fonte	0 3 1042	-	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	13.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**104.130,45**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**183.540,02**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Para a Infância e Adolescência		
13.003 08 243 0015.5186		-	Aquisição de Equipamentos visando o atendimento à Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 3 1020	-	Transf. Vol. de Entidades Gov. Nacional - ECA/FMCA – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	57.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**57.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**57.500,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 395.645,65 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00
497	Vigilância em Saúde	8.686,97
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	39.500,00

1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.828,23
1020	Transf. Vol. de Entidades Gov. Nacional - ECA/FMCA	57.500,00
1022	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID-19). Portaria nº 480-2020 - Ministério da Saúde	9.360,31
1030	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	21.109,19
1033	IOAF INVESTIMENTO	6.000,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	50.246,00
1036	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona Vírus (COVID 19)	9.514,95
1042	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	13.900,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 10.394,37 (dez mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinte e sete centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2101		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PCAS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por tempo Determinado	R$	10.394,37
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.394,37**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.394,37**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 2034, 2192 e reprogramadas as Ações Orçamentárias 2101, 2114, 2115, 2117 e 5186, para o exercício de 2021, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Dispositivos Físicos de Controle de Velocidade/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		30
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
2034	ATIVIDADE: Implantação de Dispositivos Físicos de Controle de Velocidade em Vias Publicas		165.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2101	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		452.128,94

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Pacientes Atendidos/ Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2114	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		983.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2115	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		211.985,38

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle Executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		139.257,81

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		104.130,45

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		8
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
5186	ATIVIDADE: Aquisição de Equipamentos visando o atendimento à Criança e ao Adolescente		70.861,84

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei ficam incluídas as Ações Orçamentárias 2034, 2192 e reprogramadas as Ações Orçamentárias 2101, 2114, 2115, 2117 e 5186, para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Dispositivos Físicos de Controle de Velocidade/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		30
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (I,00)
2034	ATIVIDADE: Implantação de Dispositivos Físicos de Controle de Velocidade em Vias Publicas		165.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2101	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		452.128,94

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Pacientes Atendidos/ Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2114	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		983.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2115	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		211.985,38

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle Executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		139.257,81

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		104.130,45

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		8
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
5186	ATIVIDADE: Aquisição de Equipamentos visando o atendimento à Criança e ao Adolescente		70.861,84

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 1º de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C865F5BA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 04/2021

ANEXO I DO EDITAL 04/2021

LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE A JUNHO DE 2021.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	05
	Maternal I	00
	Maternal II A	02
	Maternal II B	02
CMEI Brincando e Criando	Berçário	06
	Maternal I	02
	Maternal II A	10
	Maternal II B	02
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	05
	Maternal I	04
	Maternal II A	02
	Maternal II B	06
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	03
	Maternal I	02
	Maternal II A	08
	Maternal II B	01
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	03
	Maternal I	00
	Maternal II A	00
	Maternal II B	00

Nota Explicativa:
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de junho 2021

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9E43BBFA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 04/2021

ANEXO II DO EDITAL 04/2021						
CMEI BRINCANDO E CRIANDO						
Classificação	**Maternal II A**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	ALICIA MANUELLA DA SILVA	VERIDIANA APª CORDEIRO	30/08/2018	31/05/2021	1,7	***APROVADO***

CMEI CANTINHO DA SERRA						
Classificação	**Maternal I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	ISADORA GONÇALVESRODRIGUES DE PAULA	ANA MARCIELI GONÇALVES CARDOSO DE PAULA	21/05/2020	01/06/2021	0,5	***APROVADO***

CMEI JARDIM DA ALEGRIA						
Classificação	**Maternal I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	GABRYEL KALLEB DE JESUS MOREIRA	ELIANE DE JESUS MOREIRA	20/07/2019	31/05/2021	1,8	***AGUARDANDO***
2º	ISADORA ALVES SABINO DA SILVA	KELLEN ALVES CARLOS	05/10/2019	01/03/2021	0,9	***AGUARDANDO***
3º	BRAYAN CORDEIRO BETZ	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO BETZ	26/09/2019	31/03/2021	0,9	***AGUARDANDO***

Classificação	**Maternal II B**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	YASMIN VITÓRIA RUBIM MATHIAS	JULIANE PEREIRA RUBIM	15/06/2017	01/03/2021	2,9	***AGUARDANDO***
2º	LEONARDO PEREIRA DE JESUS MOREIRA	CRISTIANE PEREIRA	31/05/2017	30/04/2021	2,4	***AGUARDANDO***
3º	LUIZ MIGUEL CORDEIRO BETZ	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO BETZ	10/11/2017	31/03/2021	0,9	***AGUARDANDO***
1 - Lista provisória sujeita a alterações						
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês						
3 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital						
4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência;						

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7E921F25

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 082/2021

DECRETO N° 082/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA) e na Lei Municipal nº 1195/2021 de 01 de junho de 2021.
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 406.040,02 (quatrocentos e seis mil, quarenta reais e dois centavos), destinado para inclusão das Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0004.2034		-	Implementação de Dispositivos Físicos de Controle de Velocidade em Vias Publicas		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	165.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**165.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**165.000,00**

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 303 0016.2114		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	1 3 567	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	39.500,00
Fonte	1 3 1033	-	IOAF INVESTIMENTO – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**45.500,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 304 0016.2115		-	Ações de Vigilância Sanitária		
Fonte	0 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.275,68
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.073,08
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.348,76**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 305 0016.2117		-	Ações de Vigilância Epidemiológica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	8.640,08
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.754,29
Fonte	0 3 497	-	Vigilância em Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	8.640,08
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	46,89
Fonte	0 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.061,10
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	418,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**21.560,81**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 122 0016.2192		-	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
Fonte	0 3 1022	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID-19). Portaria nº 480-2020 - Ministério da Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	9.360,31
Fonte	0 3 1030	-	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	21.109,19
Fonte	0 3 1035	-	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	50.246,00
Fonte	0 3 1036	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona Vírus (COVID 19) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	9.514,95
Fonte	0 3 1042	-	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	13.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**104.130,45**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**183.540,02**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Para a Infância e Adolescência		
13.003 08 243 0015.5186		-	Aquisição de Equipamentos visando o atendimento à Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 3 1020	-	Transf. Vol. de Entidades Gov. Nacional - ECA/FMCA – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	57.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**57.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**57.500,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 395.645,65 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00
497	Vigilância em Saúde	8.686,97
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	39.500,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.828,23
1020	Transf. Vol. de Entidades Gov. Nacional - ECA/FMCA	57.500,00
1022	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID-19). Portaria nº 480-2020 - Ministério da Saúde	9.360,31
1030	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	21.109,19
1033	IOAF INVESTIMENTO	6.000,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	50.246,00
1036	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona Vírus (COVID 19)	9.514,95
1042	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	13.900,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 10.394,37 (dez mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinte e sete centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2101		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PCAS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por tempo Determinado	R$	10.394,37
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.394,37**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.394,37**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 2034, 2192 e reprogramadas as Ações Orçamentárias 2101, 2114, 2115, 2117 e 5186, para o exercício de 2021, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Dispositivos Físicos de Controle de Velocidade/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		30
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
2034	ATIVIDADE: Implantação de Dispositivos Físicos de Controle de Velocidade em Vias Publicas		165.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2101	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		452.128,94

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Pacientes Atendidos/ Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2114	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		983.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2115	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		211.985,38

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle Executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		139.257,81

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		104.130,45

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		8
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
5186	ATIVIDADE: Aquisição de Equipamentos visando o atendimento à Criança e ao Adolescente		70.861,84

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 2034, 2192 e reprogramadas as Ações Orçamentárias 2101, 2114, 2115, 2117 e 5186, para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Dispositivos Físicos de Controle de Velocidade/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		30
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
2034	ATIVIDADE: Implantação de Dispositivos Físicos de Controle de Velocidade em Vias Publicas		165.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2101	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		452.128,94

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Pacientes Atendidos/ Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2114	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		983.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2115	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		211.985,38

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle Executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		139.257,81

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas

122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		104.130,45

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		8
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
5186	ATIVIDADE: Aquisição de Equipamentos visando o atendimento à Criança e ao Adolescente		70.861,84

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:93C35BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

BELAVISTADACAROBA

DECRETO Nº. 005/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 579/2020;

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 221.574,30 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será anulação e excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/05/2021.

Art. 4º – Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1893-1046-885	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 05/2021 de 06/05/2021					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi					
Ação: 2.9 - Atividades do Depto. de Desenv. Agropecuário					
Despesa 47 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/05/2021	425877	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 48 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/05/2021	425876	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi					

Ação: 2.14 - Incentivo a Diversificação da Produção Agropecuária

Despesa 62 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/05/2021	425681	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				45.000,00	25.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				45.000,00	25.000,00

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos

Ação: 2.17 - Manutenção da Merenda Escolar

Despesa 74 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/05/2021	425682	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00

Despesa 434 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1130 - BRASIL CARINHOSO - TD - APOIO A CRECHES - 0.1.37

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
24/05/2021	425453	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1,23	
Total da Despesa:				1,23	0,00

Ação: 2.18 - Atividades do Ensino Fundamental

Despesa 90 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
24/05/2021	425509	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.100,00	
Total da Despesa:				5.100,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.101,23	20.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.101,23	20.000,00

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa

Ação: 1.36 - Construção, Reforma e Manutenção das Unidades e Academia de Saúde

Despesa 388 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 3033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Servi

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/05/2021	424807	Redução da Despesa			3.475,00
Total da Despesa:				0,00	3.475,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa

Ação: 2.33 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da Rede de Urgência

Despesa 432 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 3033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Servi

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/05/2021	424806	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.475,00	
Total da Despesa:				3.475,00	0,00

Despesa 433 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVI

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/05/2021	425411	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.077,82	
Total da Despesa:				6.077,82	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.552,82	3.475,00
Total do Órgão Orçamentário:				9.552,82	3.475,00

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor

Ação: 2.46 - Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos

Despesa 240 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
24/05/2021	425482	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00

Despesa 247 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 0.1.39

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
24/05/2021	425475	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00

Despesa 248 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
24/05/2021	425481	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00

Despesa 250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/05/2021	424801	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				65.000,00	40.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				65.000,00	40.000,00

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social					
Ação: 2.58 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 300 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/05/2021	425502	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 307 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/05/2021	425501	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00	20.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.000,00	20.000,00
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais					
Ação: 3.63 - Sentenças e Reclamações Trabalhistas					
Despesa 370 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/05/2021	425309	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	76.920,25	
Total da Despesa:				76.920,25	0,00
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais					
Ação: 9.64 - Reserva de Contingência					
Despesa 372 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/05/2021	425310	Redução da Despesa			76.920,25
Total da Despesa:				0,00	76.920,25
Total da Unidade Orçamentária:				76.920,25	76.920,25
Total do Órgão Orçamentário:				76.920,25	76.920,25
Total do Fundamento:				221.574,30	185.395,25
Total Geral:				221.574,30	185.395,25

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:D9532350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº23/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2019

EDITAL Nº23/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2019,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2019, aberto pelo edital nº 1/2019, homologado pelo Edital nº 6/2019, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 07/06/2021 à 08/06/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
19/2019	Justina de Fatima Angelo	12.842.529-2	01/10/1997	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	11	13
18/2019	Adriana Chaves de Jesus	5.384.782	12/07/1988	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10,5	14
111/2019	Maria Reichemback	151288227	30/09/1975	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	15

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7801A4F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.550, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Atividades Op. do Consórcio de Saúde**		
3.1.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	303	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Especial especificado no "caput" do Artigo 1º dessa lei correrão por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Op do Fundo Mun. de Saúde**		
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – p. Jurídica (138)	303	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:72376EBA

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.549, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), e criada as Fontes de Recursos: 501 e 1020, para suprirem as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.00051.002	**Aquisição de Maquinas Equip, caminhões e veículos para a Divisão de Serviços Rodoviários**		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	501	265.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Divisão de Saúde**		
10.301.00072.024	**Atívid. Op do Consórcio de Saúde.**		
3.3.71.70	Rateio pela Particip em Cons Público	1020	330.000,00
10.301.00072.015	**Atív Op do Fundo Munic de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1020	50.000,00
TOTAL			**645.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.2.1.3.00.1.1.00 (78)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	501	265.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99 (223/224)	Transf de Recursos do Covid	1020	380.000,00
TOTAL			**645.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:99616B61

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.026, DE 02 DE JUNHO 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.549/2021 de 02 de junho de 2021.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), e criada as Fontes de Recursos: 501 e 1020, para suprirem as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		

26.782.00051.002	**Aquisição de Maquinas Equip, caminhões e veículos para a Divisão de Serviços Rodoviários**		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	501	265.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Divisão de Saúde**		
10.301.00072.024	**Ativid. Op do Consórcio de Saúde.**		
3.3.71.70	Rateio pela Particip em Cons Público	1020	330.000,00
10.301.00072.015	**Ativ Op do Fundo Munic de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1020	50.000,00
TOTAL			**645.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.2.1.3.00.1.1.00 (78)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	501	265.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99 (223/224)	Transf de Recursos do Covid	1020	380.000,00
TOTAL			**645.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BD478A64

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 88/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 88/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - *Processo Licitatório 35/2021*)**.** *HOMOLOGADO EM 31/05/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ: 76.527.951/0001-85.
OBJETO: **Aquisição de 1(uma) retroescavadeira de fabricação nacional** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência (Anexo 1), sendo parte do pagamento a ser realizado por dação em pagamento de 1 (uma) retroescavadeira usada; relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 27/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição do Item	Qtde	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item em (R$)
1	**Retroescavadeira 4x4: Fabricação nacional, nova, ano 2021**, máquina com cabine fechada, ar condicionado de fábrica, equipado com rádio USB/AM/FM, motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, potência bruta de no mínimo 91HP, reservatório de combustível com no mínimo 130 litros; transmissão servo-assistida com conversor de torque, câmbio manual; freios a discos múltiplos banhados a óleo. Carregador frontal hidráulico com capacidade mínima de 1,00 m³, com dentes, caçamba traseira com dentes de no mínimo 0,233m³, capacidade da profundidade de escavação mínima de 4,183 m, peso operacional mínimo de 7.700 kg, com para brisa dianteiro com esguicho e limpador, faróis de iluminação e luzes de freio, setas direcionais. Banco operador ajustável com cinto de segurança (conforme normas vigentes), equipado com todos os itens/acessórios e equipamentos obrigatórios e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito/INMETRO. Tração 4 x 4, equipado com pneus dianteiros mínimo 12.5/80-18 – 12 lonas diagonais, e pneus traseiros mínimo de 19.5L- 24 – 12 lonas diagonais; transmissão com 4 marchas a frente e 4 a ré. Deverá conter 1 ano de Garantia de Fábrica. **COM DAÇÃO DE PAGAMENTO COM UMA RETROESCAVADEIRA USADA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 420-E, ANO 2010, Nº. DE SÉRIE: DJL000641, HORA MÁQUINA: 11.400 (ONZE MIL E QUATROCENTAS); COR ORIGINAL (AMARELA) NO VALOR DE AVALIAÇÃO DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).**	1	Unid.	**Marca** CATERPILLER **Modelo** 420	325.000,00	325.000,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais).** O pagamento será efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da máquina, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. COM DAÇÃO DE PAGAMENTO COM UMA RETROESCAVADEIRA USADA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 420-E, ANO 2010, Nº. DE SÉRIE: DJL000641, HORA MÁQUINA: 11.400 (ONZE MIL E QUATROCENTAS); COR ORIGINAL (AMARELA) NO VALOR DE AVALIAÇÃO DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.0020– Aquisição de Maquinas, Equipamentos, caminhões e veículos para a divisão de serviços rodoviários; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; despesa:1418.

PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até 60 (sessenta) dias úteis para efetuar a entrega da máquina solicitada. O contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua data.

Bom Sucesso do Sul-PR, 02 de Junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BA8742B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.166,77 (quarenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
48-3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
76-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
04.001.04.123.0002.2.012		**DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES**	
87-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	170,99
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
08.002.26.782.0017.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
393- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.346,58
394-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	649,20
Total:			**47.166,77**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUCÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
14- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
50-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0005.2.008		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA**	
91-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	170,99
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0024.2.043		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
383-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	649,20
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.001.22.661.0022.2.050		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
417- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.346,58
Total			**47.166,77**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7E457F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 PREGÃO Nº 044/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 071/2021
Pregão nº 044/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 055/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de pneus.

FORNECEDOR: CASINI PNEUS LTDA - CNPJ: 10.491.508/0001-93
Valor Total do Fornecedor: R$ 41.726,00 (quarenta e um mil setecentos e vinte e seis reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
03	UNID.	4	Pneu 90/90-18 certificado pelo inmetro para HONDA CG 150.	R$ 246,00	R$ 984,00
11	UNID.	22	Pneu 1000X20 LISOS, certificado pelo inmetro para, ONIBUS, CAMINHÃO.	R$ 1.536,67	R$ 33.806,74
14	UNID.	4	Pneu 12.4/24-81, certificado pelo inmetro para TRATOR DIANTEIRO.	R$ 2.150,00	R$ 8.600,00
17	UNID.	10	Pneu 205/70-15, certificado pelo inmetro para FIAT DUCATO.	R$ 706,67	R$ 7.066,70
25	UNID.	8	Câmara 17.5-25.	R$ 313,33	R$ 2.506,64
27	UNID.	14	Câmara de aro 13.	R$ 68,33	R$ 956,62
28	UNID.	4	Câmara de aro 14.	R$ 68,33	R$ 273,32
30	UNID.	24	Protetor 1400x24.	R$ 146,67	R$ 3.520,08
TOTAL					R$ 41.726,00

FORNECEDOR: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - CNPJ: 17.092.175/0001-79
Valor Total do Fornecedor: R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID.	12	Pneu 175/70-13, certificado pelo inmetro para UNO, GOL, COURRIE.	R$ 279,67	R$ 3.356,04
09	UNID.	24	Pneu 275/80-22,5, certificado pelo inmetro para ONIBUS.	R$ 2.136,67	R$ 51.280,08
TOTAL					R$ 42.300,00

FORNECEDOR: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ: 17.234.948/0001-04
Valor Total do Fornecedor: R$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
02	UNID.	8	Pneu 195/65-15 certificado pelo inmetro para SPIN.	R$ 483,33	R$ 3.866,64
04	UNID.	4	Pneu 195/55-15 certificado pelo inmetro para FORDKA SEDAN.	R$ 360,00	R$ 1.440,00
07	UNID.	22	Pneu 205/60-15, certificado pelo inmetro para SAVEIRO.	R$ 466,67	R$ 10.266,74
10	UNID.	8	Pneu 9/17.5, LISOS, certificado pelo inmetro para ONIBUS, CAMINHÃO.	R$ 1.193,33	R$ 9.546,64
13	UNID.	8	Pneu 215/75-17,5, certificado pelo inmetro para ONIBUS.	R$ 1.086,67	R$ 8.693,36
18	UNID.	10	Pneu 1400X24, certificado pelo inmetro para MOTO NIVELADORA.	R$ 3.683,33	R$ 36.833,30
TOTAL					R$ 52.530,00

FORNECEDOR: GABRIEL ANDRES FLACH - CNPJ: 24.693.328/0001-07
Valor Total do Fornecedor: R$ 50.052,00 (cinquenta mil e cinquenta e dois reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
15	UNID.	8	Pneu 18.4/30, certificado pelo inmetro para TRATOR TRASEITO.	R$ 4.216,67	R$ 33.733,36
16	UNID.	8	Pneu 6/50-16, certificado pelo inmetro para CARRETINHA.	R$ 490,00	R$ 3.920,00
22	UNID.	4	Pneu 18.4-30, certificado pelo inmetro para RETRO TRASEIRO.	R$ 4.200,00	R$ 16.800,00
26	UNID.	12	Câmara 1400X24.	R$ 306,67	R$ 3.680,04
31	UNID.	24	Protetor 1000x20.	R$ 63,33	R$ 1.519,92
TOTAL					R$ 136.769,84

FORNECEDOR: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - CNPJ: 83.513.945/0001-34
Valor Total do Fornecedor: R$ 122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
05	UNID.	8	Pneu 175/70-14 certificado pelo inmetro para STRADA.	R$ 390,00	R$ 3.120,00
06	UNID.	12	Pneu 185/70-14 certificado pelo inmetro para KOMBI, FOX, STRADA, GOL, ONIX,VOYAGE.	R$ 376,67	R$ 4.520,04
08	UNID.	30	Pneu 225/65-16, certificado pelo inmetro para VAN RENO, AMBULANCIA.	R$ 1.060,00	R$ 31.800,00
12	UNID.	30	Pneu 1000X20 BORRACHUDO, certificado pelo inmetro para ONIBUS, CAMINHÃO.	R$ 1.726,67	R$ 51.800,10
19	UNID.	4	Pneu 17.5X25, certificado pelo inmetro para PA CARREGADEIRA.	R$ 4.633,33	R$ 18.533,32
20	UNID.	4	Pneu 14.9X28, certificado pelo inmetro para ROLO COMPACTADOR.	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
21	UNID.	8	Pneu 12.5/80-18, certificado pelo inmetro para RETRO DIANTEIRO.	R$ 1.893,33	R$ 15.146,64
23	UNID.	4	Pneu 17X25,12 LONAS PARA RETRO JCB.	R$ 4.483,33	R$ 17.933,32
24	UNID.	8	Câmara 18.4-30.	R$ 326,67	R$ 2.613,36
29	UNID.	4	Câmara de ar 19-05x24.	R$ 363,33	R$ 1.453,32
32	UNID.	12	Câmara de ar 12.5-80/18.	R$ 183,33	R$ 2.199,96
TOTAL					R$ 122.600,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 309.208,00 (trezentos e nove mil duzentos e oito reais).

Califórnia, 02 de Junho de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitação e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C1328747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, com base no Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do Processo de Progressão Funcional Horizontal, nos moldes do Edital de Convocação n° 02/2020, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral.

MATRI	SERVIDOR	NÍVEL
Cargo: Agente da Guarda Civil Municipal		
186431	CLAUDIO ADÃO CROZETTA	XVI-C13
187911	CLEBER CARVALHO DE CASTRO	XVI-A13
188641	FERNANDO ALVES DA SILVA	XVI-C13
185541	JOSÉ PORFIRIO ROSA FILHO	XVI-A13
188051	MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA	XVI-C13
187671	MAURICIO FERNANDES PINTO	XVI-B13
186271	VANDERLEI LANDARIN DA SILVA	XVI-C13
Cargo: Assistente Administrativo		
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR	XIII-C30
76681	CRISTIANE APARECIDA BELO	XIII-C27
149151	DAIHANE GISELE DOS SANTOS	XIII-C26
106261	DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	XIII-C30
154901	DANILO GUSTAVO TAVERNA	XIII-C27
148421	ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON	XIII-B30
149071	JOÃO DE JESUS OLIVEIRA	XIII-C30
202731	JOICE CECCON DE GODOY	XIII-C30
25181	JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	XIII-C28
159541	JULIANA CRISTINE SECCON DE OLIVEIRA	XIII-C30
25341	LUCIANE BACHTOLD	XIII-C30
159461	LUCIANE HATHY MEDEIROS	XIII-B28
155041	LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	XIII-A28
154661	MARCIA REGINA SILVA LIMA	XIII-B30
271541	NATALI DIANE COSTA	XIII-A03
157681	NELSON VAGNER DE SANTI	XIII-A27
54101	NILCEIA APARECIDA PIRES FALAVINHA	XIII-C27
154581	NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA	XIII-B27
146561	PATRICIA SIMIONI DA CRUZ	XIII-C30
30421	PEDRO APARECIDO CAFE	XIII-A27
154821	PRISCIELI BREIDA FERREIRA	XIII-A27
149311	REGINA DA SILVA CARNEIRO	XIII-C16
131611	RICARDO SOARES	XIII-C29
150161	ROSILÉIA DALPRA	XIII-C30
105291	SANDRO AZEVEDO DA SILVA	XIII-A27
67341	SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	XIII-C28
160121	SUELEN DA CUNHA RIBAS	XIII-A30
7281	TELMA ROSANA SILVEIRA BANDEIRA	XIII-C27
148771	VANESSA DA SILVA AGUIAR	XIII-B28
149581	VANESSA DAL PONTE	XIII-B22
161951	VIVIANE CECCON	XIII-C27
Cargo: Assistente Social		
303411	LUCIO ZAGO	XIV-B07
Cargo: Atendente De Unidade De Saúde		
123191	CAROLINA REJANE DA SILVEIRA	VII-B08
130131	CRISTIANE DAMASIO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	VII-B08
161601	DIRCE DE SANTANA BELO	VII-B06
2055921	ISOLETE DE FATIMA MOTTIN	VII-B07
154151	IVONETE TEREZINHA DANIELLI	VII-B07
Cargo: Auxiliar De Enfermagem		
52151	APARECIDA BORGES	VII-C14
48801	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA	VII-B07
131101	VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA	VII-B26
Cargo: Auxiliar De Manutenção		
101111	ADIR DOMINGOS CAILLET CECCON	VI-C20
Cargo: Auxiliar De Serviços Gerais		
87291	ADIR VIEIRA DE OLIVEIRA	VI-A11
205241	ANGELA MARIA FERREIRA	VI-C11
78701	ANTONIA ODETE CALIXTO DA ROCHA	VI-C11
288271	ANTONIO ALVES AFFONSO	VI-A03
81411	APARECIDA MOREIRA BATISTA DA SILVA	VI-C07
325103	APARECIDA REGINA DE PAULA DO NASCIMENTO	VI-A05
140951	ARILDA DO CARMO PAULA SANTOS	VI-A11
183091	BERNADETE APARECIDA DE AVELAR VEIGA	VI-C08
114871	CARMEN LUCIA DE SOUZA	VI-A11
134631	CLAUDIA BELO DE SANT'ANA	VI-C11
223491	CLAUDIA MARIA DA SILVA	VI-A06

81501	CLAUDIANA PEREIRA	VI-A09
87961	CLEONICE VIEIRA FERNANDES	VI-C11
1915151	CLEUSA DOS SANTOS VITORIO	VI-A10
76501	CLEUZA BANDEIRA DE ASSUNCAO	VI-C09
212021	DANIELE DA TRINDADE ROCHA COSTA	VI-C11
225191	DEBORA DE JESUS OLIVEIRA	VI-C10
177011	DELMIRA CRISTINA SANT ANA DE ARRUDA	VI-A11
223571	DILACIR DO NASCIMENTO FERREIRA	VI-C11
325797	DIRLEI MOREIRA ALVES	VI-A05
96951	DIRLENE CORDEIRO BONFIM	VI-A11
303921	DIVA DE JESUS PEREIRA NASCIMENTO	VI-A07
247831	DIVONZIR ANTONIO FERREIRA	VI-B09
115681	EDNEIA BORGES	VI-A11
325077	ELIANE APARECIDA GARCIA STRASSER	VI-C05
208501	ELIANE PROENÇA CARVALHO	VI-C11
308051	ELIANE SCHIMERSKI	VI-A07
325709	ELIZABETE ALVES DOS SANTOS	VI-A05
183501	ELIZABETE FREIRE DE ARAUJO	VI-C09
303501	ELZAMIRA PEREIRA DA SILVA GUIMARAES	VI-A07
96601	ERENILDA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS	VI-A07
63191	FELICIA ALMEIDA DOS SANTOS	VI-A11
183681	FERNANDA DOS SANTOS ARRUDA	VI-A07
87611	FLORINDA DE FATIMA FURES LOBAS	VI-A11
325655	GEIZA CARLA EVERS DOS SANTOS	VI-C03
182791	GEOVANA BALTZ SANTANA	VI-C08
225601	HILDA PROCÓPIO MARCONDES	VI-A09
325538	INES CARVALHO DE OLIVEIRA	VI-C05
120841	IRIANE DO ROCIO DA SILVA SALDANHA	VI-A11
226081	JAKELINE GONÇALVES BUENO	VI-A09
104131	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	VI-A07
177871	JUCELENI RAMOS DOS SANTOS	VI-B09
279601	JUCESLLAINE DA CRUZ MARTENDAL	VI-A03
54441	JUSSARA BORGES SANTOS	VI-A09
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	VI-C11
107071	LINDAMIR DE FATIMA DE ARRUDA	VI-C11
176981	LUCI MAUERVERCK DE QUEIROS	VI-A09
140601	LUCIMARA DE OLIVEIRA	VI-A10
54011	LUCIMARA DOMINGUES DOS SANTOS	VI-C05
268671	LURDES BATISTA FRANCO	VI-B05
201681	MADALENA MAGALHÃES BASSO	VI-C11
212371	MARCIA MARIA DE AZEVEDO	VI-C11
257981	MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	VI-C09
201411	MARIA APARECIDA BATISTA TEIXEIRA	VI-B11
88501	MARIA APARECIDA DE ARRUDA ROSA	VI-A11
87371	MARIA BRUNO SOARES	VI-C10
192671	MARIA CONCEIÇAO BATISTA AMARAL	VI-A09
129981	MARIA DE LOURDES FERREIRA	VI-C10
325567	MARIA FATIMA JACINTO ROCHA	VI-A05
191431	MARIA HELENA HATHY DOS SANTOS	VI-A07
183251	MARIA JOSE DE SOUZA	VI-C11
29921	MARIA MADALENA FAGUNDES DOS SANTOS	VI-A10
86211	MARILENE BANDEIRA DE LIMA	VI-B11
65561	MARILENE CECCON FERREIRA	VI-A11
55411	MARILENE DE LIMA PEREIRA CECCON	VI-C11
211051	MARILU DE LIMA PEREIRA JACINTO	VI-A10
124591	MARLENE MAUERVERCK DE JESUS	VI-A11
207881	MIRIAM DOS SANTOS COSTA	VI-C10
303841	NERILDA JESUS DOS SANTOS ZAVADZKI	VI-A06
179811	NEUSI DE FATIMA GALVAO DE OLIVEIRA	VI-B10
125561	PERPETUA BATISTA FRANCO	VI-C10
208771	PERPETUA CORDEIRO DE ARRUDA	VI-A10
130801	RAQUEL DE OLIVEIRA MENEGALE	VI-B07
70051	REGINA DE FATIMA CARVALHO SANTOS	VI-A09
176711	RITA RODRIGUES DOS SANTOS	VI-C08
146131	ROSA COUTIM DE LIMA	VI-C05
71961	ROSA DE LIMA BOAVENTURA ALVES	VI-C10
309021	ROSELI APARECIDA MACIEL DE SOUZA GODOI	VI-A07
56221	ROSELI DE LIMA BOAVENTURA DOS SANTOS	VI-C09
114951	ROSELI DO CARMO DA SILVA DOS REIS	VI-C11
286491	ROSEMAR DA APARECIDA DA SILVA	VI-A07
183841	ROSEMARI BANDEIRA CHAVES	VI-A10
253051	ROSEMERI BARBIERI SOARES	VI-C09
188481	ROSENILDA DOS SANTOS	VI-A11
228101	ROSIANA ULBRICH ARRUDA	VI-A10
69981	ROSILDA SILVA SCHIMERSKI	VI-B11
283202	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA EVERS	VI-A03
255261	ROSIMERI CORDEIRO DOS SANTOS	VI-C07
202141	ROZANIA PEREIRA APARECIDO	VI-C11
325309	RUTH DO ROCIO CORDEIRO DE SOUZA	VI-A05
156361	RUTH ELIZA DE SOUSA	VI-C11
76251	RUTH RIBEIRO DA CRUZ ALVES	VI-A11
204511	SANDRA ANIRA AMERICANO	VI-C11
325560	SHEILA CRISTINA DALTO CARVALHO	VI-C05
254881	SILVANA DIAS DO ROSARIO	VI-B05
116141	SILVANA PAULINA DA SILVA	VI-A11
210831	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	VI-A09
190701	SIRLEY DE FATIMA AFILHADO DE ARRUDA	VI-A09
164201	SOLANGE ALVES SANTANA	VI-B09
140871	SONIA MARIA DO CARMO CALIL	VI-A08

202491	SUZETE DA LUZ VIANA SANTOS	VI-C11
325568	VANIA CREVELIM	VI-A05
114521	VANIA MARIA UMBELINO	VI-C09
117461	VANIR LIMA DE SOUZA	VI-C11
252831	VERA SANTOS COSTA DA SILVA	VI-C07
231081	VILMA APARECIDA CREVELIM PEREIRA	VI-C11
179571	VILMA BATISTA DA SILVA	VI-A09
209821	VIVIANE DOS SANTOS COSTA	VI-C11
225431	WALVERDY CORREIA DA SILVA	VI-A04
325609	ZENAILDE MARIA DE SOUZA	VI-A05
192081	ZENILDA ALVES DE OLIVEIRA	VI-A07
Cargo: Contador		
28281	ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	XV-B07
324921	SINTIA SUZANA BORATO	XV-B07
Cargo: Educador Infantil		
116571	ADRIANA DE CAMPOS	EDUCINFC19
111421	ADRIANA DE JESUS DOS SANTOS	EDUCINFB18
279361	ADRIELLI APARECIDA RAMIRES	EDUCINFA05
325828	AMANDA CRISTINA LOPES BATISTA DE SANTANA	EDUCINFC05
304221	ANA CAROLINE ARMSTRONG PRESA	EDUCINFA08
309451	ANA PAULA DA SILVA MARIANO	EDUCINFA07
111851	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	EDUCINFC12
304901	ANDRESSA DIAS	EDUCINFA06
325516	BARBARA QUEIROZ BARONE LOPES	EDUCINFB04
325543	BERNADETE FERRARI VARGAS	EDUCINFC05
325554	CAMILA BANDEIRA DE LIMA	EDUCINFA05
288601	CAMILA DE SIQUEIRA CAPELETO	EDUCINFA07
326341	CAROLINE REGIS OLIVEIRA	EDUCINFA02
325790	CIBELE ALVES DE LIMA BRAGA	EDUCINFA04
325536	CIBELE APARECIDA DEPPA	EDUCINFA05
305381	CINTIA NATANIA DA SILVA RODRIGUES	EDUCINFB07
325527	CLEIDE CONCEIÇÃO DE MOURA KULIK HIDALGO	EDUCINFC04
325529	DEBORA CRISTINA NUNES BERLANDA DA ROSA	EDUCINFA04
129201	DEJANIRA DO ROCIO OLIVEIRA	EDUCINFA08
326462	DHEINIFFER CRISTINA SILVA SANTO	EDUCINFB02
308801	ELENITA NUNES LACERDA BETIM	EDUCINFB09
309611	ELISANGELA PIZONE CARDOSO BENKE	EDUCINFA07
129471	ERCILIA PEREIRA	EDUCINFA19
304651	ESLEILA ERNESTO MUNDT	EDUCINFB14
305461	EVELISE COIMBRA DO NASCIMENTO	EDUCINFB07
273591	FABIANA SANTOS ARAUJO DA SILVA	EDUCINFC06
315931	FABIOLA REGIS OLIVEIRA	EDUCINFA06
325514	GABRIELLE CRISTINE DE LIMA PINTO	EDUCINFA05
93181	GEANE GOMES DA SILVA	EDUCINFA17
325657	GESLAINE DA SILVA CAMARGO	EDUCINFA02
325710	GISLAINE DE SOUZA DOMINGUES SALVADOR	EDUCINFA04
325525	GISLAINE DOS SANTOS CAILLET	EDUCINFA04
325660	GLAUCIA MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	EDUCINFB05
304571	IVONE CARVALHO DE SILVA	EDUCINFA09
311781	JAINE KEMPER	EDUCINFA07
326448	JANAINA ALVES DE OLIVEIRA HONORATO	EDUCINFA03
286141	JESSICA CAROLINE BISS DA COSTA	EDUCINFA04
326506	JÉSSICA DE OLIVEIRA DE ARAUJO BRAGA	EDUCINFA02
325508	JESSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI	EDUCINFA05
311941	JOANA SBRISSIA POLLI	EDUCINFA13
312591	JOSIANE RIBEIRO RAMOS	EDUCINFA07
325730	JOYCE BRUNA ALVES DE SOUZA	EDUCINFA05
315001	JUCELIA DO SOCORRO DE ARRUDA LANDARIN	EDUCINFA06
325517	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO	EDUCINFA05
326333	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS ARRUDA	EDUCINFA03
325515	KAREN REGINA ALVES	EDUCINFA05
325665	KAROLINA MYLA SOARES BATISTA BORGES	EDUCINFA03
210911	LOURDES DO CARMO LEONEL DE OLIVEIRA	EDUCINFB07
326332	LUCIA DE OLIVEIRA	EDUCINFB03
326317	MARCIA CAMPAGNARO SOUTE	EDUCINFA03
326318	MARCIA REGINA DOS SANTOS UMBELINO	EDUCINFA03
89581	MARIA JOSE LOPES DE ARAUJO	EDUCINFA16
158651	MARIZA FERREIRA COLLERE	EDUCINFC18
304301	NEUZA PEDRO LEAL MARIA	EDUCINFC09
325519	PAOLA DA ROSA CENI	EDUCINFA03
311511	PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA	EDUCINFA06
315691	RAULENY DE FATIMA CAPILE	EDUCINFA06
177101	ROSANGELA DE FATIMA DE LIMA DOS SANTOS	EDUCINFB09
116811	ROSICLER LUCYSZYM DA SILVA	EDUCINFA11
308991	ROSIMARA RODRIGUES RIBEIRO BORGES	EDUCINFC09
325570	SANDRA MARA GONÇALVES	EDUCINFA03
326501	SANTINA MENDES DE JESUS	EDUCINFC03
204271	SILVANA ALBERS LOUREIDO	EDUCINFA05
325522	SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS MOREIRA	EDUCINFA04
95981	SILVIA ANDREA GONCALVES	EDUCINFA16
315851	SIMONE DE OLIVEIRA	EDUCINFA06
177441	SOLANGE DO CARMO BARBOZA ARRUDA	EDUCINFA19
326370	SONIA VUIESKO DOS SANTOS DO AMARAL TEIXEIRA	EDUCINFA03
326482	STEPHANY CARSTENS	EDUCINFA03
325661	SUELI DA SILVA LANEIRO DA ROSA	EDUCINFA04
289241	TAIS ANDRESSA RIQUETTA DE LIMA	EDUCINFA07
312831	TANIA REGINA CALAZANS DOS SANTOS	EDUCINFC09
325509	TATYANNA SOCORRO AMARAL MONTEIRO	EDUCINFB05
325537	THAIZ SILVA DOS SANTOS	EDUCINFC05

120501	VANESSA SOARES BARBOSA DOS SANTOS	EDUCINFA16
304731	VERA LUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS	EDUCINFA04
110451	VIVIANE RAMOS DA ROSA	EDUCINFA05
Cargo: Enfermeiro		
290331	ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI	XIV-B07
153851	GRASIELE ROSA HENEMANN	XIV-B07
290411	JOSIANE LUNARDON	XIV-B07
325087	MARIELA COSTA ZANINI	XIV-A03
301121	MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ	XIV-B07
Cargo: Escriturário		
105371	ANDERSON ACARI SCHAIDT DE PAULA	VII-B08
14811	CELIA DE FATIMA KOVALCZYK	VII-B09
147531	DAVID SANTOS BONFIM	VII-B07
211131	ELIANE DE BRITO APARECIDO	VII-B09
158141	FERNANDO DE SOUZA PORATTI	VII-C08
212292	IVONETE PONTES ARMSTRONG	VII-B07
153601	JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	VII-B07
105451	JURACI ROCHA FRANCO	VII-B08
155121	KELLYN CRISTINE CUNHA JACINTO	VII-B07
117381	LORENI LIMA DA SILVA	VII-B08
2159202	LUCIANE SIMIONI	VII-B07
159971	MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	VII-C11
145671	MARIA GUADALUPE STRAPASSON	VII-C12
211481	MICHELLE MARIANA KRUKOSKI	VII-B07
204861	NELCI COVALSKI CAPOTE	VII-C12
20891	RITA DE CASSIA CARVALHO DIAS	VII-B08
79511	RONALDO DALPRA	VII-A09
159701	SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN	VII-C10
159621	SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	VII-C12
105021	SILCLEIA GISLEINE BALTAZAR	VII-B07
157841	SILMARA DE SOUZA COSTA	VII-C08
66611	SILMARA LIMA DE AZEVEDO	VII-B10
115251	SIRLEI DO ROCIO DE SOUZA	VII-B09
211991	TIAGO AUGUSTO FARIA	VII-C12
Cargo: Fisioterapeuta		
153931	PRISCILA DE OLIVEIRA AQUINO PINHEIRO REGADAS	XIV-B30
Cargo: Fonoaudiólogo		
142301	MARISILVIA QUARELLA DOMANSKI	XIV-B25
98901	PATRICIA DO ROCIO GONCALVES DE SOUZA	XIV-B29
Cargo: Guardião		
150831	ADELAR RODRIGUES	VI-C10
81761	ALTEVIR SANTOS DA ROCHA	VI-A10
113981	CELSO DE SOUZA MACHADO	VI-C08
156281	FLAVIO DA SILVA FERREIRA	VI-C10
89231	GERALDO ALVES NOGUEIRA	VI-A11
151131	GERALDO ROCHA DE ARAUJO	VI-C11
125801	HELIO WARMELING	VI-A10
99621	MAURICIO ASKE VIANA	VI-A10
102861	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FORTES	VI-C08
89151	PEDRO FRANÇA PORTES	VI-A06
77221	ROSIDALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	VI-A10
96101	SILVESTRE SURECK	VI-C10
Cargo: Médico - 20 Horas		
143461	ROBSON JOSÉ NESPOLO DE OLIVEIRA	XV-B07
143111	VALERIA TRENTIN KISIELEWICZ	XV-B05
Cargo: Motorista		
117541	ADENILSON BIORA CECCON	IX-C10
147021	ALTAIR JOSE RODRIGUES	IX-C09
325794	CLENIR JOÃO DE BORTOLI	IX-C05
325795	EDITE RODRIGUES DE LIMA	IX-C05
325088	EDSON DE SOUZA	IX-B04
77651	EDSON JOSE DA ROCHA	IX-B11
111341	EDSON LUIS HEGLER DOS SANTOS	IX-A11
325803	ELIAS SANTANA CORDEIRO	IX-A05
325792	ELIZEU PEREIRA DAS NEVES	IX-B05
100142	FABIANO SECCON DE OLIVEIRA	IX-C11
176121	FERNANDO DO NASCIMENTO	IX-C11
31661	JAIRO GOMES CAMPOS	IX-A04
24371	JOAO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	IX-C11
325090	JOSÉ LEOMAR TIBES DE SOUZA	IX-A07
24961	LUIZ CARLOS BANDEIRA	IX-C11
211561	MARCELO BERTO	IX-C11
136251	MARCOS ANTONIO COLACO	IX-C11
246432	MIGUEL SEBASTIAO MARTINS DO CARMO	IX-C07
325081	NILTO TAVARES BANDEIRA	IX-C07
325097	ODINEY CARVALHO	IX-A07
136921	OSVALDIR DO CARMO ANDRADE	IX-C11
309101	PEDRO DE SENE	IX-C07
172051	PEDRO ELIAS TREVISAN	IX-C11
142901	ROGERIO STRASSER	IX-C10
84351	SIDNEI CORDEIRO DOS SANTOS	IX-A11
211721	SIDNEI DIAS PEREIRA	IX-C10
136681	WASHINGTON CARLOS MENEGOLLO	IX-C07
Cargo: Nutricionista		
155801	LAURITA ALVES CUGLER	XIV-B22
Cargo: Oficial Administrativo		
325617	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	XIV-B05
39211	ERNANI SPERANCETA	XIV-B07
148261	GLAUCIO DALPRA MACEDO	XIV-B06

325654	LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN	XIV-B05
164381	ROBERTA BARRIONUEVO DA SILVA	XIV-B26
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	XIV-B07
325063	WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	XIV-B07
Cargo: Oficial De Construção Civil		
39801	AILTON GASPERI BORGES	X-A23
147701	ARISTEU DANTAS	X-C24
42941	LUIZ CARLOS SOUZA	X-A24
46851	MARCOS JOSE DE SOUZA	X-A24
Cargo: Oficial De Engenharia E Arquitetura		
84431	ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR	XV-B05
Cargo: Oficial De Manutenção		
99891	ANTONIO CARLOS COELHO	XI-A14
263871	ELISEU VELOZO	XI-A09
98731	MAURO MESSIAS SANTOS	XI-A14
Cargo: Operador De Maquinas		
245701	ALEX SANDRO CAMARGO DA SILVA	XI-C09
325089	ANTONIO CARLOS DE BRITO	XI-A07
208341	CARLOS DA SILVA SOUZA	XI-C14
247591	CELSO CAETANO DA SILVA	XI-A09
325080	DORIZETE FRANCISCO DE GODOY	XI-C05
137731	JAIRO VIDAL DOS SANTOS	XI-A12
Cargo: Operário		
101031	ADENILSON LOURENCO FRANCO	VI-A10
46341	ALCEU PEREIRA DIAS	VI-A07
40221	ALTAIR FREITAS DOS SANTOS	VI-A09
262711	ALTAIR JOSE ANDREATA	VI-A06
246861	ANDRE DA SILVA SANTOS	VI-A05
138621	ANILTON DE OLIVEIRA	VI-A07
137571	ATAIDE DE SOUZA LOURENCO	VI-A09
11471	BENEDITO AUGUSTINHO DOS SANTOS	VI-A09
207101	CARLOS ALVES PEREIRA	VI-A08
144861	CRISTIANO JACINTO	VI-C10
246601	DENI SOARES DA SILVA	VI-A09
138381	DIEGO ROGERIO BANDEIRA	VI-C11
325075	DINAMIR SOARES DE LIMA	VI-A05
144601	EDIMAR VICENTE DE OLIVEIRA	VI-A08
102001	EDIVALDO MATIAS	VI-C11
245891	ELIAS DE SOUZA LUZ	VI-A09
160981	EUCLIDES BATISTA PEREIRA DA SILVA	VI-A11
325071	GILSON ALVES DE LIMA ALELUIA	VI-A07
32981	HAMILTON DOS SANTOS	VI-A10
325069	ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA	VI-C07
11631	IVAIR ALVES DOS SANTOS	VI-A10
247241	JEFFERSON FREITAS DE ARRUDA	VI-A07
325539	JHON LENON DOS SANTOS ESTEVAM	VI-A05
176471	JOAO MARIA OLIVEIRA DA TRINDADE	VI-A06
100651	JOAO SALVADOR NETO	VI-A11
100301	JOSE ASSIS DO CARMO	VI-A09
245971	JOSE DOMINGOS DE AZEVEDO	VI-A08
138701	JOSE MOREIRA PADILHA	VI-A10
325072	JOSIEL FERREIRA DE CARVALHO	VI-A04
139001	JURANDIR JOSE FERNANDES RODRIGUES FORTES	VI-A09
37601	LAERZIO DOS SANTOS CASTRO	VI-A07
247081	LEANDRO LEINZ DOS SANTOS	VI-A08
246351	LEOCEMIR OLIVEIRA DA SILVA	VI-A09
246781	LEUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	VI-A09
100491	LEVINO DE JESUS CORREIA	VI-A09
50961	LUCIVAL DA LUZ PEREIRA	VI-A10
139351	LUIZ ANTONIO DINAO DE SOUZA	VI-A08
66531	LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS	VI-A11
205831	LUIZ FERNANDO FRACARO	VI-A10
246271	MAICON APARECIDO DE SOUZA	VI-A09
63781	MANOEL ANTUNES DOS SANTOS	VI-A06
138541	MILTON FERNANDES RODRIGUES FORTES	VI-A09
141171	MILTON PEREIRA DA SILVA	VI-A10
325076	NILTON FELIX	VI-A07
325608	RAIMUNDO FRANCISCO SOARES FILHO	VI-A04
207611	RENE HENEMANN DOS SANTOS	VI-C11
246511	RONALDO ADRIANO FERREIRA	VI-A08
206131	RONEY PORTELA DA ROCHA	VI-A06
325070	SATURNINO DE DEUS FRANÇA	VI-A05
160631	SEBASTIAO CADES	VI-A11
139941	VALDIR RAMOS DOS SANTOS	VI-A10
245541	VANDERLEI DOS SANTOS	VI-A09
207371	WANDERLEI AGLACIR HATHY DOS SANTOS	VI-A06
139271	WILSON CAMPOS	VI-A08
Cargo: Procurador Municipal		
98061	CAMILA ZANETTI VIEIRA	XV-A07
137301	JEFFERSON ROSA CORDEIRO	XV-B20
44131	LEANDRO ZANETTI	XV-B10
Cargo: Psicólogo		
99111	NILCE YONE LIMA BRASIL DE SOUZA	XIV-B19

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ROSIANE DALPRÁ
Presidente

NATALI DIANE COSTA
Suplente

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Titular

VANESSA DA SILVA AGUIAR
Suplente

SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS
Titular

LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN
Suplente

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Titular

TIAGO AUGUSTO FARIA
Suplente

RONY ZOTTO CARTAXO
Titular

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS
Suplente

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D322D9A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0017/2021 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
2581	LUIZ GOGOLA	583.346.379-34	30-06-2021
7846	RODRIGO MACIEL BARCA VIEIRA - ME	08.704.636/0001-26	30-06-2021
7848	STIVAL E KRAFT LTDA	79.991.535/0002-02	30-06-2021
8455	IVANIR IAREK OBRAS DE TERRAPLANAGEM - ME	12.058.639/0001-07	30-06-2021
8481	ANDREIA FERREIRA NATEL	12.028.529/0001-00	30-06-2021
18909	ATTRAKTIVA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	72.534.605/0005-05	30-06-2021
18993	R.P. DOS SANTOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS	13.237.057/0001-50	30-06-2021
19007	APEX LATIN AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	13.677.173/0001-90	30-06-2021
20299	FUNERARIA JARDIM CECILIA LTDA -ME	15.632.021/0001-05	30-06-2021
20302	EDUARDO KIMECZ -ME	14.334.769/0001-50	30-06-2021
20321	NELSON MARCOLINO DE ANDRADE JUNIOR - ME	14.023.765/0001-51	30-06-2021
20340	ROBSON CRISTIANO DE CASTRO - ME	07.727.776/0001-57	30-06-2021
21407	RESTAURANTE CAMPESTRE GRILL LTDA	17.214.380/0001-60	30-06-2021
23417	ATACADAO DA MADEIRA CAMPO MAGRO LTDA - ME	22.488.714/0001-23	30-06-2021
23422	EMBALUC IND. E COM. DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	08.214.171/0001-25	30-06-2021
4628	ALAMO, ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA - ME	05.474.346/0001-45	30-06-2021
23451	RAFAEL - SERVIÇOS DE MOLAS LTDA - ME	03.762.183/0002-51	30-06-2021
23453	GASDIGITAL SERVIÇOS DE INFORMAÇOES LTDA - ME	21.416.514/0001-00	30-06-2021
23706	MEISSNER MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI - ME	06.537.160/0001-50	30-06-2021
23999	NICOLAS RAIMUNDO PEREIRA - ME	81.433.559/0001-07	30-06-2021
24016	M E S DAL POZZO ACESSORIOS AUTOMOTIVOS - ME	24.605.471/0001-91	30-06-2021
24707	ISAMARA VAZ CASTILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	27.591.919/0001-53	30-06-2021
24562	LUCIPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME	06.995.117/0001-39	30-06-2021
24789	PETROVSKI E GALLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	27.436.619/0001-08	30-06-2021
24793	D & J ARTESANATOS LTDA - ME	26.163.932/0001-49	30-06-2021
25441	VIDA & SAUDE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	30.057.436/0001-88	30-06-2021
26077	VILMA LOPES TREVISAN - ME	33.472.443/0001-34	30-06-2021
26085	RAFAEL RODRIGUES BORGES SERRALHERIA - ME	33.674.376/0001-30	30-06-2021
5540	PAULO ROBERTO KRUK - AUTONOMO	450.741.439-34	30-06-2021

26763	PAESAGGIO MOVEIS LTDA - ME	37.048.503/0001-47	30-06-2021
26786	MARIO HERMES DA FONSECA FERREIRA LTDA	36.738.737/0001-53	30-06-2021
25464	NORDESTINA REPRESENTAÇOES E COMER. DE PROD. ALIMENT. LTDA	19.639.373/0001-35	30-06-2021

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2021/2022, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2020);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 31 de Maio de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:26812B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 011/2021

Referente a **HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL, Edital nº 009/2021**

Por intermédio do Prefeito Municipal juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2021, torna-se público a seguinte errata de retificação:

ONDE SE LÊ

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Landerson Carlos Ribas de Oliveira	10.323.329-1-PR	50,00
02	Cleverson Baron dos Santos	8.848.277-8 - PR	47,00
03	Jefferson Rodrigo Mendes	10.081.785-3 - PR	47,00
04	Beatriz Ferreira Garcia	12.535.911-6-PR	37,50
05	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	10.995.217-6 - PR	32,50
06	Cleiton Luiz Duarte Liscoski	9.063.147-0 - PR	29,00
07	Vitor Hugo Alves Picolo	8.037.325-2 - PR	27,00
08	Mariane Francieli Pagno Fites	10.992.491-1 - PR	24,00
09	Fernando da Silva Delgado	5.681.861-8 - PR	18,00
10	Alex Schmidt	9.575.977-7 – PR	12,00
11	Marcelo de Brito	12.391.650-6 – PR	12,00
12	Anderson Noskoski Assmann	13.834.019-8 – PR	2,00

LEIA-SE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Landerson Carlos Ribas de Oliveira	10.323.329-1-PR	50,00
02	Cleverson Baron dos Santos	8.848.277-8 - PR	47,00
03	Jefferson Rodrigo Mendes	10.081.785-3 - PR	47,00
04	Beatriz Ferreira Garcia	12.535.911-6-PR	37,50
05	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	10.995.217-6 - PR	32,50
06	Cleiton Luiz Duarte Liscoski	9.063.147-0 - PR	29,00
07	Vitor Hugo Alves Picolo	8.037.325-2 - PR	27,00
08	Mariane Francieli Pagno Fites	10.992.491-1 - PR	24,00
09	Alex Schmidt	9.575.977-7 – PR	12,00
10	Marcelo de Brito	12.391.650-6 – PR	12,00
11	Anderson Noskoski Assmann	13.834.019-8 – PR	2,00

Capitão Leônidas Marques, 02 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JANE ANDREOLI BIASUZ
Presidente da Comissão Organizadora do PSS

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D3E7BC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0135/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 21 de maio de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de embalagens descartáveis para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C.A. SILVA TAGUAI - ME - CNPJ: 03.790.905/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	COPO DESCARTAVEL DE PAPEL 300 ML PACOTE C/ 25UND	CRISTALCOPO	PCT	1600	7,95	12.720,00
6	1	GUARDANAPOS DE PAPEL 30 X 33	KITCHEN	PCT	800	2,80	2.240,00
7	1	EMBALAGEM PARA FREEZER 5 KG	CENTRAL PLAST	ROL	50	26,90	1.345,00
9	1	SACOLA PLASTICA 64X100	EKOPLAST	UND	3000	0,80	2.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.705,00 (dezoito mil, setecentos e cinco reais).

FORNECEDOR: DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916 - CNPJ: 37.525.798/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOPOR PARA ACONDICIONAR ALIMENTO	BOM APETITE EMBALAGEM	PCT	350	54,89	19.211,50
2	1	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	RIO PLASTIC COLHER	PCT	700	4,47	3.129,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 22.340,50 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP - CNPJ: 12.811.487/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	GARFOS PLASTICOS C/50 UND	PLAZAPEL PLAZAPEL	UND	700	3,00	2.100,00
8	1	LUVA DE PLÁSTICO PARA MÃOS	VABENE VABENE	PCT	400	3,10	1.240,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 44.385,50 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Carlópolis, 02 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D944105C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 071/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 07 de maio de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de Casa de Apoio para atendimento aos pacientes que realizam tratamento médico no município de Curitiba e cidades circunvizinhas,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI - CNPJ: 04.254.088/0001-29

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO	Serviços	DIA	1700	89,50	152.150,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 152.150,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 152.150,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais)

Carlópolis, 02 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D50460CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 PROCESSO INTERNO Nº 123/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2021 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 21 de maio de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de máquina de pintura viária Airless AV-530, equipada com motor Honda GX-160 a gasolina de potência 5.5 HP,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI - CNPJ: 35.411.366/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	MAQUINA DE PINTURA AIRLESS, MOTOR HONDA 5.5 HP-CAPACIDADE DE 5.3 L MÍNIMO COM 02 PISTOLAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA	FORTEMAC AV 530	ALQ	1	41.500,00	41.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

Carlópolis, 02 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E0FA7AF5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0138/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 26 de maio de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de saibro (arenito) para diversas obras no Município, incluindo entrega,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: AMAURI DE MELO TRANSPORTES - CNPJ: 34.548.708/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SAIBRO (ARENITO)	SERVIÇO	M3	2000	58,00	116.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

Carlópolis, 02 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C29D3BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 070/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	70/2021		
b)	**Nr. Licitação:**	13/2021 – PE		
c)	**Modalidade:**	Pregão eletrônico		
d)	**Data de Homologação:**	02/06/2021		
e)	**Objeto de Licitação:**	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
64 - Furoato de fluticasona 200 mcg + trifenato de vilanterol 25 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses	FR	100,000	190,6340	R$ 19.063,40
Total fornecedor:	R$ 19.063,40			
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
29 - Cloridrato de fenilefrina 4 mg + maleato de clorfeniramina 4 mg + paracetamol 400 mg comprimido	COM	5.000,000	0,2300	R$ 1.150,00
119 - Aminofilina 24 mg/ml solução injetável 10ml	AMP	8.000,000	1,6000	R$ 12.800,00
Total fornecedor:	R$ 13.950,00			
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS				
44 - Colecalciferol (vitamina d3) 50.000 ui comprimido revestido	COM	30.000,000	1,6500	R$ 49.500,00
Total fornecedor:	R$ 49.500,00			
ASLI COMERCIAL EIRELI				
60 - Fluoresceína 1% solução oftálmica 3ml	FR	2.000,000	14,2300	R$ 28.460,00
Total fornecedor:	R$ 28.460,00			
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.				
91 - Piperacilina sódica 4 g + tazobactam sódico 0,5 g frasco pó para solução injetável	FR/A	4.000,000	24,0000	R$ 96.000,00
118 - Xinafoato de salmeterol 50 mcg + propionato de fluticasona 500 mcg pó inalante com dispositivo dosador para uso oral com 60 doses	FR	30,000	181,6600	R$ 5.449,80
Total fornecedor:	R$ 101.449,80			
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS				
35 - Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml solução injetável l 1 ml	AMP	4.000,000	6,5000	R$ 26.000,00
36 - Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml solução injetável 4ml	AMP	10.000,000	2,6500	R$ 26.500,00
103 - Sulfato de morfina pentaidratado 0,2 mg/ml solução injetável ampola 1ml	AMP	5.000,000	4,9000	R$ 24.500,00
Total fornecedor:	R$ 77.000,00			
DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS				
65 - Cimetidina 200 mg comprimido	COM	50.000,000	0,3470	R$ 17.350,00
Total fornecedor:	R$ 17.350,00			
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				
19 - Cefaclor 375 mg/5ml suspensão oral 100ml	FR	1.000,000	108,0000	R$ 108.000,00
67 - Hemitartarato de rivastigmina 6 mg cápsula	CÁP	1.000,000	5,0000	R$ 5.000,00
73 - Levotiroxina sódica 200 mcg comprimido	COM	800.000,000	0,5350	R$ 428.000,00
74 - Levotiroxina sódica 88 mcg comprimido	COM	3.000,000	0,2400	R$ 720,00
76 - Maleato de timolol 0,5% + tartarato de brimonidina 0,2% solução oftálmica 5ml	FR	1.000,000	95,7000	R$ 95.700,00
Total fornecedor:	R$ 637.420,00			
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA				
2 - Aceponato de metilprednisolona 1 mg/g creme dermatológico 15g	BISN	800,000	58,2000	R$ 46.560,00
23 - Cloreto de sódio 0,9% solução nasal spray jato contínuo 100ml	FR	200,000	16,7000	R$ 3.340,00
38 - Cloridrato de pseudoefedrina 30 mg + paracetamol 500 mg comprimido revestido	COM	5.000,000	0,2140	R$ 1.070,00
57 - Ezetimiba 10 mg + sinvastatina 20 mg comprimido	COM	2.000,000	0,9800	R$ 1.960,00
77 - Maleato de timolol 5,0 mg/ml + travoprosta 0,04 mg/ml solução oftálmica 2,5ml	FR	2.000,000	125,8500	R$ 251.700,00
112 - Vitamina c (ácido ascórbico) 1 g comprimido efervescente	UND	10.000,000	0,6000	R$ 6.000,00
Total fornecedor:	R$ 310.630,00			
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE				
106 - Sulfato ferroso 5 mg/ml de ferro elementar xarope 100ml	FR	3.000,000	4,1000	R$ 12.300,00
Total fornecedor:	R$ 12.300,00			
DIVCOM S/A				
94 - Progesterona natural micronizada 200 mg cápsula	CÁP	5.000,000	2,4600	R$ 12.300,00
Total fornecedor:	R$ 12.300,00			
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME				
39 - Cloridrato de tioridazina 200 mg comprimido de liberação prolongada	COM	1.500,000	3,7000	R$ 5.550,00
41 - Clortalidona 25 mg comprimido	COM	10.000,000	0,1360	R$ 1.360,00
42 - Colchicina 0,5 mg comprimido	COM	80.000,000	0,1900	R$ 15.200,00
43 - Colecalciferol (vitamina d3) 2000 ui comprimido revestido	COM	10.000,000	0,2000	R$ 2.000,00
58 - Ezetimiba 10 mg comprimido	COM	2.000,000	0,5000	R$ 1.000,00
63 - Fumarato de quetiapina 200 mg comprimido revestido	COM	2.000,000	1,2700	R$ 2.540,00
68 - Hemitartarato de zolpidem 10 mg comprimido revestido	COM	40.000,000	0,2400	R$ 9.600,00
72 - Insulina lispro 100 ui/ml solução injetável 10ml	FR/A	3.000,000	109,8000	R$ 329.400,00
97 - Sacubitril 24 mg + valsartana 26 mg comprimido revestido	COM	800,000	4,8800	R$ 3.904,00
Total fornecedor:	R$ 370.554,00			
FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED				
82 - Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal + aplicador 60g	BISN	12.000,000	3,6100	R$ 43.320,00
Total fornecedor:	R$ 43.320,00			
GRAMS & GRAMS LTDA				
1 - Aceclofenaco 15mg/g creme 30g	BISN	1.000,000	19,4930	R$ 19.493,00
3 - Acetato de dextroalfatocoferol 10 mg + ácido fólico 400 mcg cápsula	CÁP	3.000,000	0,8430	R$ 2.529,00
10 - Besilato de anlodipino 2,5 mg comprimido	COM	4.000,000	0,7720	R$ 3.088,00
11 - Bimatoprosta 0,1 mg/ml solução oftálmica 3ml	FR	100,000	94,7100	R$ 9.471,00
14 - Bisoprolol 5 mg hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	COM	8.000,000	2,8500	R$ 22.800,00
20 - Cilostazol 50 mg comprimido	COM	10.000,000	0,2470	R$ 2.470,00
26 - Cloridrato de fenazopiridina 200 mg drágea	DRÁ	5.000,000	0,8000	R$ 4.000,00
27 - Cloridrato de fenilefrina 0,33 mg/ml + maleato de carbinoxamina 0,13 mg/ml + paracetamol 13,30 mg/ml solução oral 240ml	FR	1.000,000	27,7700	R$ 27.770,00
33 - Cloridrato de metformina 850 mg + fosfato de sitagliptina 50 mg comprimido revestido	COM	5.000,000	3,4090	R$ 17.045,00
40 - Cloridrato de tizanidina 2 mg comprimido	COM	5.000,000	0,7710	R$ 3.855,00

47 - Cromoglicato dissódico 4% solução oftálmica 5ml	COM	500,000	13,3840	R$ 6.692,00
48 - Dexametasona 1mg/g + sulfato de neomicina 5,0 mg/g + sulfato de polimixina b 6000 ui/g pomada 3,5g	BISN	2.000,000	20,5700	R$ 41.140,00
51 - Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg sachê	SACH	1.500,000	3,7900	R$ 5.685,00
52 - Dipropionato de beclometasona 100 mcg + fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg + brometo de glicopirrônio 12,5 mcg solução aerossol 60 doses mais dispositivo inalador	FR	200,000	286,7900	R$ 57.358,00
71 - Indapamida 1,5 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COM	2.000,000	0,1480	R$ 296,00
78 - Melilotus officinalis 26,7 mg comprimido revestido	COM	2.000,000	2,5740	R$ 5.148,00
79 - Mesilato de rasagilina 1 mg comprimido	COM	1.500,000	5,3980	R$ 8.097,00
83 - Nitazoxanida 500 mg comprimido revestido	COM	2.000,000	2,8880	R$ 5.776,00
85 - Olmesartana medoxomila 40 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	COM	5.000,000	0,8510	R$ 4.255,00
86 - Pantotenato de cálcio 60 mg + cistina 20 mg + nitrato de tiamina 60 mg + levedura medicinal 100 mg + queratina 20 mg + ácido paraminobenzóico 20mg cápsula	CÁP	8.000,000	2,3170	R$ 18.536,00
90 - Pinus pinaster aiton 50 mg comprimido	COM	5.000,000	1,6380	R$ 8.190,00
92 - Policresuleno 50mg/g + cloridrato de cinchocaína 10mg/g pomada 30g com 10 aplicadores descartáveis	BISN	4.000,000	47,9790	R$ 191.916,00
93 - Polypodium leucotomos 250 mg cápsula	CÁP	1.000,000	2,0790	R$ 2.079,00
98 - Senna alexandrina mill 29,268 mg + cassia fistula l. 23,400 mg cápsula	CÁP	1.000,000	2,6860	R$ 2.686,00
107 - Telmisartana 40 mg comprimido	COM	2.000,000	2,1990	R$ 4.398,00
109 - Valerato de estradiol 1 mg drágea	DRÁ	2.000,000	1,1670	R$ 2.334,00
110 - Vimpocetina 5 mg comprimido	DRÁ	3.000,000	0,6410	R$ 1.923,00
111 - Vitamina c (ácido ascórbico) + colágeno sache a partir de 12 gr	SACH	2.000,000	5,1000	R$ 10.200,00
116 - Xinafoato de salmeterol 25 mcg + propionato de fluticasona 250 mcg suspensão aerossol spray para uso oral	DOSE	5.000,000	1,5130	R$ 7.565,00
117 - Xinafoato de salmeterol 50 mcg + propionato de fluticasona 100 mcg pó inalante com dispositivo dosador para uso oral	DOSE	1.000,000	1,5640	R$ 1.564,00
Total fornecedor:	R$ 498.359,00			
INOVAMED HOSPITALAR LTDA				
45 - Colecalciferol (vitamina d3) 7000 ui comprimido revestido	COM	50.000,000	0,9200	R$ 46.000,00
81 - Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de Zinco 200 mg/g pomada dermatológica 60g	BISN	4.000,000	5,1200	R$ 20.480,00
89 - Perindopril arginina 10 mg comprimido revestido	COM	2.000,000	1,7800	R$ 3.560,00
108 - Ticagrelor 90 mg comprimido revestido	COM	8.000,000	4,8900	R$ 39.120,00
120 - Zinco quelato 29,59 mg comprimido	COM	100.000,000	0,2470	R$ 24.700,00
Total fornecedor:	R$ 133.860,00			
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,				
59 - Ferripolimaltose 100 mg + ácido fólico 0,35 mg comprimido	COM	3.000,000	1,5700	R$ 4.710,00
Total fornecedor:	R$ 4.710,00			
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A				
37 - Cloridrato de oxibutinina 1mg/ml xarope 120ml	FR	1.000,000	28,8700	R$ 28.870,00
95 - Rifampicina 300 mg cápsula	CÁP	6.000,000	2,7230	R$ 16.338,00
Total fornecedor:	R$ 45.208,00			
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS				
6 - Acetato de racealfatocoferol (vit e) 50mg + cloridrato de piridoxina (vit b6) 15 mg + colecalciferol (vit d) 0,02 mg + dexpantenol 25 mg + nicotinamida 100 mg + palmitato de retinol (vit a) 100 mg + fosfato sódico de riboflavina (vit b2) 6,8 mg + ácido ascórbico (vit c) 500 mg solução injetável 10ml	AMP	1.000,000	9,7200	R$ 9.720,00
75 - Lorazepam 1 mg comprimido	COM	10.000,000	0,5400	R$ 5.400,00
Total fornecedor:	R$ 15.120,00			
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				
5 - Acetato de metilprednisolona 40mg/ml suspensão injetável 2ml	FR/A	4.000,000	17,3500	R$ 69.400,00
21 - Cimetidina 150 mg/ml solução injetável 2ml	AMP	5.000,000	1,7980	R$ 8.990,00
22 - Citrato de Fentanila 50 mcg/ml - injetável - 10 ml	AMP	8.000,000	7,0300	R$ 56.240,00
24 - Cloreto de suxametônio 100 mg pó para solução injetável IV/IM frasco 10ml	FR/A	3.000,000	25,8700	R$ 77.610,00
34 - Cloridrato de midazolam 5mg/ml solução injetável 3ml	AMP	20.000,000	10,7700	R$ 215.400,00
49 - Dexametasona 4 mg comprimido	COM	100.000,000	0,2150	R$ 21.500,00
50 - Diclofenaco potássico 25 mg/ml solução injetável 3ml	AMP	8.000,000	1,3340	R$ 10.672,00
80 - Cloridrato de midazolam 5mg/ml solução injetável 10 ml	AMP	10.000,000	25,9300	R$ 259.300,00
121 - Cloridrato de petidina 50 mg/ ml soluçao injetável	AMP	10.000,000	3,1930	R$ 31.930,00
Total fornecedor:	R$ 751.042,00			
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA				
8 - Aripiprazol 10 mg comprimido	COM	8.000,000	0,3600	R$ 2.880,00
9 - Azitromicina 500 mg comprimido revestido	COM	300.000,000	1,0800	R$ 324.000,00
66 - Gabapentina 400 mg cápsula	CÁP	3.000,000	0,5000	R$ 1.500,00
Total fornecedor:	R$ 328.380,00			
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.				
54 - Empagliflozina 25 mg + linagliptina 5 mg comprimido revestido	COM	10.000,000	10,1700	R$ 101.700,00
Total fornecedor:	R$ 101.700,00			
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				
105 - Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml solução injetável 1ml	AMP	5.000,000	1,4590	R$ 7.295,00
113 - Vitamina c (ácido ascórbico) 200 mg/ml solução injetável 5ml	AMP	1.000,000	0,9880	R$ 988,00
Total fornecedor:	R$ 8.283,00			
S & R DISTRIBUIDORA LTDA				
32 - Cloridrato de metformina 750 mg comprimido de liberacao prolongada	COM	2.000,000	0,3770	R$ 754,00
46 - Complexo B polivitamínico (Vitamina B2 2 mg + Vitamina B1 5 mg + Vitamina B6 2mg + Nicotinamida 20 mg + Ácido pantotênico 2,5 mg solução oral 100 ml	FR	1.000,000	4,0000	R$ 4.000,00
114 - Vitamina c (ácido ascórbico) 500 mg comprimido de desintegração lenta	COM	200.000,000	0,2200	R$ 44.000,00
Total fornecedor:	R$ 48.754,00			
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES				
70 - Imipeném monoidratado 500 mg + cilastatina sódica 500 mg frasco pó para solução injetável	FR/A	4.000,000	28,8200	R$ 115.280,00
Total fornecedor:	R$ 115.280,00			
T C A FARMA COMERCIO LTDA				
102 - Sulfato de amicacina 50 mg/ml solução injetável 2ml	AMP	3.000,000	4,8400	R$ 14.520,00
Total fornecedor:	R$ 14.520,00			
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO				
100 - Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico 400g	UND	2.000,000	41,0000	R$ 82.000,00
Total fornecedor:	R$ 82.000,00			
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
12 - Bisoprolol 2,5 mg comprimido revestido	COM	10.000,000	0,5600	R$ 5.600,00
13 - Bisoprolol 5 mg comprimido revestido	COM	4.000,000	0,5600	R$ 2.240,00
Total fornecedor:	R$ 7.840,00			

Total geral:	R$ 3.848.353,20			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D04ADDDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 203/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	203/2021				
Contratado:	BARCELLOS , BARROS & LYDIA LTDA				
CNPJ/CPF:	32.193.008/0001-08		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	40/2021	**N° Processo:**	76/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR.				
Data da Assinatura:	10/05/2021				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	10/05/2021 a 10/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:569ECA57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 205/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	205/2021				
Contratado:	GRAFICA CHOPIM LTDA				
CNPJ/CPF:	77.027.241/0001-59		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	26/2021	**N° Processo:**	80/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA, VERSÃO MENINA E MENINO, EM CONFORMIDADE COM A 2ª EDIÇÃO - PASSAPORTE DA CIDADANIA 2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Data da Assinatura:	17/05/2021				
Valor:	11.732,00				
Vigência:	17/05/2021 a 16/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CBFCC10A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 213/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	213/2021				
Contratado:	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	09.045.610/0001-86		**Fundamento Legal:**		8666
N° Licitação:	43/2021	**N° Processo:**	84/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	26/05/2021				
Valor:	396.635,60				
Vigência:	26/05/2021 a 26/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D7A6BA58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 200/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	200/2020	**Aditivo:**		1	
Contratado:	PLATANO LABORATORIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	24.658.955/0005-22		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	40/2020	**N° Processo:**	107/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	03/05/2021				
Valor:	0,00				

Vigência:	10/09/2020 a 09/09/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C4F349BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 058/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	58/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM 228				
Data do Aditivo:	05/05/2021				
Valor:	963,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9D7A2090

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 076/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	76/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI				
CNPJ/CPF:	25.279.552/0001-01	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITENS 227-228				
Data do Aditivo:	05/05/2021				
Valor:	4.915,60				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B7845FD8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 163/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	163/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	28.093.678/0001-85	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	15/2020	**Nº Processo:**	59/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 438				
Data do Aditivo:	05/05/2021				
Valor:	13.500,00				
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:309F04E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 092/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	92/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 813				
Data do Aditivo:	06/05/2021				
Valor:	93.398,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FCF2C728

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 095/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	95/2021	**Aditivo:**	1
Contratado:	RINALDI & COGO LTDA		

CNPJ/CPF:	07.269.677/0001-79	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 738				
Data do Aditivo:	06/05/2021				
Valor:	33.488,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:87607CF7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 067/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	67/2021	**Aditivo:**		2	
Contratado:	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI				
CNPJ/CPF:	24.586.988/0001-80	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM 738				
Data do Aditivo:	06/05/2021				
Valor:	49.504,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7B18A1FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 065/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	65/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	03.652.030/0001-70	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITENS - 426-600-689				
Data do Aditivo:	06/05/2021				
Valor:	67.367,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E7D81524

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 041/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	41/2021	**Aditivo:**		1	
Contratado:	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	06.194.440/0001-03	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	35/2020	**N° Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 506				
Data do Aditivo:	06/05/2021				
Valor:	14.751,36				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6519B248

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 237/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	237/2020	**Aditivo:**	5		
Contratado:	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP				
CNPJ/CPF:	09.676.256/0001-98	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 315-316-317-318-321-326				
Data do Aditivo:	07/05/2021				
Valor:	6.666,60				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E6377383

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 057/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	57/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	82.225.947/0001-65	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 336				
Data do Aditivo:	07/05/2021				
Valor:	113.742,90				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D2C00670

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 064/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	64/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA				
CNPJ/CPF:	04.301.884/0001-75	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 336				
Data do Aditivo:	07/05/2021				
Valor:	115.951,50				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F2CB9938

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 195/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	195/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	NUCLEO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	34.761.779/0001-80		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	8/2021	**Nº Processo:**	47/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 080				
Data do Aditivo:	10/05/2021				
Valor:	31.637,95				
Vigência:	29/04/2021 a 28/03/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9C61DCA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 301/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	301/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	03.889.336/0001-45		**Fundamento Legal:**	13979	
Nº Licitação:	34/2020	**Nº Processo:**	133/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 04				
Data do Aditivo:	12/05/2021				
Valor:	8.427,20				
Vigência:	04/01/2021 a 04/01/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F8163B86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 065/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	65/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	03.652.030/0001-70		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 07				
Data do Aditivo:	13/05/2021				
Valor:	16.533,00				

Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:19EB31BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 069/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	69/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CM HOSPITALAR S.A.				
CNPJ/CPF:	12.420.164/0009-04	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 478				
Data do Aditivo:	13/05/2021				
Valor:	55.490,40				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C4EA78F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 237/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	237/2020	**Aditivo:**	6		
Contratado:	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP				
CNPJ/CPF:	09.676.256/0001-98	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	21/2020	**Nº Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 53				
Data do Aditivo:	14/05/2021				
Valor:	11.732,40				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D26630D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 255/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	255/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI				
CNPJ/CPF:	22.862.531/0001-26		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	21/2020	**Nº Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 231				
Data do Aditivo:	14/05/2021				
Valor:	69.373,20				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:298D96BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 133/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	133/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA				
CNPJ/CPF:	36.687.182/0001-68		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	21/2021	**Nº Processo:**	37/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos.				
Data do Aditivo:	13/05/2021				
Valor:	327.438,96				
Vigência:	19/03/2021 a 18/03/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:088BD9CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 820/2018 – Concorrência nº 04/2018.
OBJETO: Execução de construção de um terminal rodoviário intermunicipal, com área de 6.327,00m2, com espaços para espera, guichês de venda de passagens, área de alimentação, salas para comércio, sala para taxistas, sala para vigias, sala para moto taxistas, áreas de circulação, instalações sanitárias, jardim interno, plataforma de embarque e desembarque e placas de comunicação visual. Construção do terminal rodoviário intermunicipal, com serviços de administração e canteiro de obras, movimento de terra e drenagem, fundações e estruturas, paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos, elementos vazados, divisórias, cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas isoladas, fechamento lateral metálico, esquadrias, vidros, instalações elétricas e telefônicas, SPDA, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, comunicação visual e outros, conforme projetos e especificações, na Avenida Água Branca, sobre parte do lote nº 16, da gleba nº 01-FB, vinculado a matrícula nº 4521, no Município de Francisco Beltrão – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 004/2018.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 6967/2020, foi autorizada adição de meta de serviços do contrato para adequação do projeto original.
Ficam acrescidos a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	ORÇAMENTO APROVADO			VALOR TOTAL
				QTD	UNIT	SUBTOTAL	
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**R$ -**
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
74077/2	SEIL	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2		R$ 4,43	R$ -	
1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS					
74220/1	SEIL	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2		R$ 55,31	R$ -	
1.2.1.3		LIGACOES PROVISORIAS					
41598	SEIL	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN		R$ 1.207,47	R$ -	
1.2.2		BARRACAO DE OBRA					
93208	SEIL	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2		R$ 490,24	R$ -	
93210	SEIL	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2		R$ 342,89	R$ -	
93213	SEIL	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2		R$ 728,49	R$ -	
93214	SEIL	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UN		R$ 1.095,25	R$ -	
93582	SEIL	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2		R$ 135,21	R$ -	
93583	SEIL	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2		R$ 262,13	R$ -	
93584	SEIL	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2		R$ 502,83	R$ -	
93585	SEIL	EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2		R$ 557,46	R$ -	
73847/1	SEIL	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES		R$ 374,27	R$ -	
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO					
74209/1	SEIL	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2		R$ 333,65	R$ -	
x		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRACAO DA OBRA					
1003	SEIL AUX 02/17	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA COM HIDRÔMETRO DE 5 M3/H (3/4")	CJ		R$ 264,21	R$ -	
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS					**R$ 134,21**
2.1		**MOVIMENTO DE TERRA**					
93358	SEIL	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1,00	R$ 71,21	R$ 71,21	
2.1.4		ATERRO MANUAL					
55835	SEIL	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	1,00	R$ 63,00	R$ 63,00	
73964/6	SEIL	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3		R$ 50,14	R$ -	
2.1.5		ATERRO MECANIZADO					
79482	SEIL	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3		R$ 66,50	R$ -	
2.3		DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS					
83675	SEIL	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M.	M		R$ 82,78	R$ -	
83676	SEIL	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	M		R$ 102,25	R$ -	
83677	SEIL	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	M		R$ 127,04	R$ -	
92223	SEIL	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M		R$ 239,91	R$ -	
73891/1	SEIL	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	M		R$ 6,55	R$ -	
2.4		CAIXAS E COMPLEMENTOS					
89708	SEIL	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		R$ 54,35	R$ -	
2.4.12		BUEIROS / BOCA DE LOBO					
83659	SEIL	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN		R$ 727,53	R$ -	
2.4.13		POCOS DE VISITA					
73963/12	SEIL	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 260CM, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	UN		R$ 1.499,70	R$ -	
2.6		AGREGADOS					
88549	SEIL	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	M3		R$ 59,09	R$ -	
x		SERVIÇOS EXTRAS - MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS					
3004	SEIL AUX 02/17	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 600 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL 2M3/M	M		R$ 170,07	R$ -	
COMP39	SEIL 02/17	TUBO PERFURADO DN 65 PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M		R$ 25,70	R$ -	

COMP35	SEIL 02/17	CAIXA DE INSPECAO DE ESGOTO EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO (PRÉ-FABRICADA), 0,60m, ALTURA VARIAVEL DE 0,60 A 2,00m, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, COM TAMPA DE CONCRETO 0,60m - INCL. ESCAVAÇÃO E REATERRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 546,53	R$ -	
3083	SEIL AUX 02/17	CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO MOLDADA IN LOCO, DIMENSÃO 1,00X0,80X100CM, COM TAMPA EM CA - IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, INCL ESCAVAÇÃO E REATERRO - FORNEC. E INST.	UN		R$ 770,76	R$ -	
COMP40	SEIL 02/17	CAIXA DE AGUAS PLUVIAIS EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO (PRÉ-FABRICADA), 0,60m, ALTURA VARIAVEL DE 0,60 A 0,90m, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, COM TAMPA DE CONCRETO 0,60m, INCL. ESCAVAÇÃO E REATERRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 227,25	R$ -	
COMP41	SEIL 02/17	CAIXA DE AGUAS PLUVIAIS EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO (PRÉ-FABRICADA), 1,00m, ALTURA VARIAVEL DE 0,65 A 0,90m, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, COM TAMPA DE CONCRETO 0,60m, INCL. ESCAVAÇÃO E REATERRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 309,94	R$ -	
COMP42	SEIL 02/17	CAIXA DE AGUAS PLUVIAIS EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO (PRÉ-FABRICADA), 1,20m, ALTURA VARIAVEL DE 0,90 A 1,20m, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, COM TAMPA DE CONCRETO 0,60m, INCL. ESCAVAÇÃO E REATERRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 354,46	R$ -	
300	SEIL AUX 02/17	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN		R$ 6,35	R$ -	
3		**FUNDACOES**					**R$ 2.222,16**
3.2		ESTACA TIPO BROCA					
0660	SEIL AUX 02/17	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO=20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 25 MPA, SEM ARMAÇÃO. VERIFICAR ARMADURA NOS ITENS 95576 E 95583 EM MONTAGEM DE AÇO	M	41,10	R$ 54,07	R$ 2.222,16	
4		**ESTRUTURAS**					**R$ 99.548,16**
4.1		FORMAS					
5651	SEIL	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2		R$ 33,39	R$ -	
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA					
92431	SEIL	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2		R$ 35,19	R$ -	
92433	SEIL	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2		R$ 45,58	R$ -	
92466	SEIL	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2		R$ 98,55	R$ -	
92468	SEIL	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2		R$ 60,55	R$ -	
4.2		ARMADURAS					
92775	SEIL	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 13,34	R$ -	
92776	SEIL	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 11,72	R$ -	
92777	SEIL	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 10,55	R$ -	
92778	SEIL	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 8,41	R$ -	
92779	SEIL	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 6,66	R$ -	
92780	SEIL	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 4,77	R$ -	
92781	SEIL	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 4,09	R$ -	
92915	SEIL	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 12,14	R$ -	
92916	SEIL	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 10,80	R$ -	
92917	SEIL	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 9,86	R$ -	
92919	SEIL	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 7,90	R$ -	
92921	SEIL	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 6,29	R$ -	
92922	SEIL	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 4,51	R$ -	
92923	SEIL	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 3,92	R$ -	
4.2.9		ACOS					
95576	SEIL	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	KG		R$ 9,34	R$ -	
95583	SEIL	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG		R$ 10,16	R$ -	
4.6		ELEMENTOS DIVERSOS					
93186	SEIL	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M		R$ 40,39	R$ -	
93187	SEIL	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M		R$ 45,42	R$ -	
93188	SEIL	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M		R$ 40,83	R$ -	
93189	SEIL	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M		R$ 46,14	R$ -	
93196	SEIL	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M		R$ 38,14	R$ -	

x		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS					
COMP076	SEIL 02/17	ESTRUTURA METÁLICA DE PILARES E VIGAS, INSTALADA E PINTADA DE BRANCO COMFUNDO E 02 DEMÃOS, COMPOSTA POR 30 PILARES E 18 VIGAAS INTERMEDIÁRIAS DO TIPO "CAIXA" COMPOSTA PELA ASSOCIAÇÃO DE DOIS PERFIS DO TIPO U ENRIJECIDO, UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA INTERMITENTE, INCLUSOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃOO, CANTONEIRAS, UNIÕES ENTRE VIGAS E PILARES E SUPORTE PARA PILAR	UN		R$ 22.460,93	R$ -	
	cotação	ESTRUTURA METÁLICA DE PILARES E VIGAS, INSTALADA E PINTADA DE BRANCO COMFUNDO E 02 DEMÃOS, COMPOSTA POR 30 PILARES, 20 BARRAS DE COMPRESSÃO, E 18 VIGAS INTERMEDIÁRIAS DO TIPO "CAIXA" COMPOSTA PELA ASSOCIAÇÃO DE DOIS PERFIS DO TIPO U ENRIJECIDO, UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA INTERMITENTE, INCLUSOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CANTONEIRAS, UNIÕES ENTRE VIGAS E PILARES E SUPORTE PARA PILAR, BARRA ROSCADA.	UN	1,00	R$ 99.548,16	R$ 99.548,16	
COMP016	SEIL 02/17	VIGA PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DE PISO 15X30CM ARMADO 2X8MM + 2X10MM, CONTENDO ESTRIBO DE 4,2MM E=16CM	M		R$ 32,62	R$ -	
COMP072	SEIL 02/17	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3		R$ 333,76	R$ -	
COMP073	SEIL 02/17	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3		R$ 290,89	R$ -	
COMP074	SEIL 02/17	CONCRETAGEM DE FUNDAÇÕES FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3		R$ 322,12	R$ -	
COMP080	SEIL 02/17	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2016	M3		R$ 321,78	R$ -	
05.107.000020.SER	PINI OUT/2017	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 50 cm, espessura da laje 20 cm, capeamento, 4 cm, elemento de enchimento 16 cm	M2		R$ 117,01	R$ -	
5		**ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS**					**R$ 4.090,02**
5.1		ALVENARIA					
87503	SEIL	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2		R$ 55,69	R$ -	
5.1.4		BLOCO DE CONCRETO VEDACAO					
87479	SEIL	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2		R$ 44,84	R$ -	
x		SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS					
REF.0691	SEIL AUX 02/17	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO APARENTE 20X20X9CM - FORNEC E EXEC.	M2		R$ 128,81	R$ -	
REF.3247	SEIL AUX 02/17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTIONADO (DRYWALL) ESP 7CM COM LÃ DE VIDRO PARA ISOLAMENTO ACUSTICO INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E EMASSAMENTO	M2		R$ 93,65	R$ -	
COMP22	SEIL 02/17	DIVISÓRIA EM COBOGO CERAMICA ESMALTADA BRANCA APROX. 235X25CM DO TIPO FOLHA	M2		R$ 570,45	R$ -	
REF.79627	SEIL	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO ESP = 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS E ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO	M2		R$ 501,18	R$ -	
COMP23	SEIL 02/17	BOX PARA BANHEIRO 2 PORTAS DE CORRER VIDRO 8MM TEMPERADO, 0,90x0,90x1,80m, PERFIS DE ALUMINIO CONTENDO TRILHOS SUPERIORES E INFERIORES, PERFIL CAPA PARA TRILHO SUPERIOR, PERFIS U FIXADOR PARA TRILHO, BOX, GUIA, PUXADOR REDONDO PARA PORTA, ROLDANAS, ACABAMENTOS, FIXASDORES, INCLUSIVE SILICONE E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UN		R$ 791,33	R$ -	
1589	SEIL AUX 02/17	MURETA EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA 800A 8,32X2,10, TOTALIZANDO UMA AREA DE 17,47M2, INCL. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA 3 DEMÃO SOBRE EMBOÇO - FORNEC. E EXEC. (Entrada de energia)	UN		R$ 1.787,72	R$ -	
	orçacivil sinapi out 2020	SOLEIRA GRANITO CINZA POLIDO 2CM, L=15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	M	56,98	R$ 71,78	R$ 4.090,02	
6		**COBERTURA**					**R$ 80.878,48**
6.11		CALHAS E RUFOS					
	AUX 1257	RUFO CHAPA FERRO GALVANIZADO Nº26, CORTE 40CM - FORNEC. E INST.	M	180,00	R$ 21,72	R$ 3.909,77	
	AUX 1259	RUFO CHAPA FERRO GALVANIZADO Nº 26, CORTE 50CM - FORNEC. E INST.	M	43,00	R$ 36,03	R$ 1.549,24	
	AUX 2527	RUFO EM CHAPA METÁLICA GALVALUME E=0,43MM (CHAPA Nº 28) - DESENVOLVIMENTO 22CM - FORNEC. E INST.	M	223,00	R$ 24,94	R$ 5.560,51	
	AUX 2594	RUFO EM CHAPA #26 (0,50 MM) GALVANIZADA NATURAL CORTE 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	227,48	R$ 20,80	R$ 4.731,18	
94228	SEIL	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M		R$ 52,36	R$ -	
94229	SEIL	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M		R$ 99,56	R$ -	
x		SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA					
COMP077	SEIL 02/17	COBERTURA EM TELHA METÁLICA 0,43MM DE AÇO BRANCO + 30MM DE ISOLAMENTO COM POLISOCIANURATO (PIR) + AÇO BRANCO PLANO 0,38MM INCLUSIVE ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E IÇAMENTO	M2		R$ 92,57	R$ -	
COMP079	SEIL 02/17	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL PRE PINT TP 40 PUR INCLUSIVE ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E IÇAMENTO	M		R$ 51,47	R$ -	
	cotação	REFORÇO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE CONFORME PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA R A PINTURA DE ACABAMENTO	UN	1,00	R$ 20.522,04	R$ 20.522,04	
COMP078	12/2019	ISOLAMENTO EM COBERTURA COM FITA DO TIPO TACKY TAPE 2,31 MM X 12 M	M	7129,20	R$ 3,45	R$ 24.595,74	
	cotação	CHAPA EM ALUZINCO 0,65 MM PRÉ-PINTADO DE BRANCO PARA ACABAMENTO DE FORRO E BEIRAL	M	230,00	R$ 87,00	R$ 20.010,00	
7		**ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS**					**R$ -**
7.1		ESQUADRIAS E ACESSORIOS					
90843	SEIL	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN		R$ 715,93	R$ -	
90844	SEIL	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN		R$ 747,02	R$ -	
7.1.6		PORTAS EM ALUMINIO					
91341	SEIL	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2		R$ 688,76	R$ -	
7.1.10		COMPLEMENTOS E OUTROS EM FERRO/ACO					
95541	SEIL	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA.	UN		R$ 3,84	R$ -	

		AF_10/2016					
7.1.11		JANELAS EM ALUMINIO					
94581	SEIL	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2		R$ 642,76	R$ -	
94585	SEIL	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2		R$ 550,22	R$ -	
7.1.13		FERRAGENS PARA ESQUADRIAS					
90830	SEIL	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015, PARA AS P12, CONFORME PROJETO.	UN		R$ 85,92	R$ -	
74046/2	SEIL	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN		R$ 30,21	R$ -	
x		SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS					
COMP19	SEIL 02/17	PORTA DE CORRER DE MADEIRA, COMPLETA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, FERRAGENS E FECHADURAS	M2		R$ 793,32	R$ -	
COT 063	SEIL 02/17	FACHADA EXTERNA EM VIDRO DE SEGURANÇA LAMINADO TEMPERADO 6+6MM = 12MM TIPO FACHADA CORTINA, INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, ACESSOS E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE FECHADURAS, PUXADORES E ACESSORIOS.	M2		R$ 860,27	R$ -	
COT 064	SEIL 02/17	FACHADA INTERNA DE RESTAURANTES, LOJAS E SALAS EM VIDRO TEMPERADO 10MM INCLUSO ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO, FECHADURAS, PORTAS, PUXADORES E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	M2		R$ 376,05	R$ -	
8		**INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO**					**R$ 127.412,36**
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTICAS					
91834	SEIL	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 5,97	R$ -	
91836	SEIL	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 7,64	R$ -	
91842	SEIL	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 4,01	R$ -	
91846	SEIL	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 6,38	R$ -	
91875	SEIL	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 5,04	R$ -	
91876	SEIL	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 6,63	R$ -	
91877	SEIL	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 8,72	R$ -	
91917	SEIL	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 13,64	R$ -	
93013	SEIL	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 11,28	R$ -	
93014	SEIL	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 13,73	R$ -	
93016	SEIL	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 24,16	R$ -	
93017	SEIL	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 35,58	R$ -	
93018	SEIL	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 17,18	R$ -	
93020	SEIL	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 21,66	R$ -	
93024	SEIL	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 36,67	R$ -	
93026	SEIL	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 58,27	R$ -	
8.2.3.2		ELETRODUTOS PVC RIGIDOS					
91863	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 7,39	R$ -	
91867	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 6,25	R$ -	
91868	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	320,00	R$ 9,09	R$ 2.908,28	
91871	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 8,90	R$ -	
93008	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 9,89	R$ -	
93009	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 14,03	R$ -	
93010	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 19,13	R$ -	
93011	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 23,12	R$ -	
93012	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 34,21	R$ -	
8.2.3.3		ELETRODUTOS ACO GALVANIZADO					
95750	SEIL	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M		R$ 22,84	R$ -	
95751	SEIL	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M		R$ 36,59	R$ -	
8.2.4		TERMINAIS E CONECTORES					
72259	SEIL	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 13,94	R$ -	
72260	SEIL	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 13,90	R$ -	
72261	SEIL	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 14,51	R$ -	
72262	SEIL	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 14,51	R$ -	
72263	SEIL	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 19,45	R$ -	
72265	SEIL	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 22,50	R$ -	
72266	SEIL	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 120MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 29,70	R$ -	
72268	SEIL	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 185MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 30,87	R$ -	
8.2.5		CABOS					

91924	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 1,66	R$ -	
91926	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6865,17	R$ 3,23	R$ 22.177,67	
91928	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 4,22	R$ -	
91930	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 5,06	R$ -	
91932	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 8,26	R$ -	
91934	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1306,01	R$ 16,76	R$ 21.882,62	
92983	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 13,17	R$ -	
92985	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 17,34	R$ -	
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV					
92986	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 18,29	R$ -	
92988	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 24,41	R$ -	
92990	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 33,20	R$ -	
92992	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 43,66	R$ -	
92994	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 56,24	R$ -	
92996	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 69,31	R$ -	
8.2.8		CAIXAS					
83447	SEIL	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	4,00	R$ 173,50	R$ 693,99	
91936	SEIL	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 9,90	R$ -	
91941	SEIL	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 7,73	R$ -	
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA					
83463	SEIL	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00	R$ 266,80	R$ 3.468,40	
74131/6	SEIL	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 731,43	R$ -	
74052/5	SEIL	QUADRO DE MEDICAO GERAL EM CHAPA METALICA PARA EDIFICIOS COM 16 APTOS, INCLUSIVE DISJUNTORES E ATERRAMENTO	UN		R$ 1.160,91	R$ -	
8.2.11		DISJUNTORES					
93654	SEIL	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN		R$ 11,04	R$ -	
93655	SEIL	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	82,00	R$ 12,77	R$ 1.047,23	
8.2.11.2		BIPOLARES					
93660	SEIL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN		R$ 53,69	R$ -	
93661	SEIL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN		R$ 54,68	R$ -	
93662	SEIL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	14,00	R$ 60,73	R$ 850,26	
93663	SEIL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN		R$ 56,40	R$ -	
93664	SEIL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN		R$ 58,53	R$ -	
93665	SEIL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN		R$ 61,32	R$ -	
93666	SEIL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN		R$ 65,81	R$ -	
8.2.11.3		TRIPOLARES					
74130/5	SEIL	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R$ 132,34	R$ 264,68	
74130/8	SEIL	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 1.243,35	R$ -	
74130/9	SEIL	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 500 A 600A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 2.037,62	R$ -	
74130/10	SEIL	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R$ 591,61	R$ 591,61	
72319	SEIL	DISJUNTOR BAIXA TENSAO TRIPOLAR A SECO 800A/600V, INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UN		R$ 4.756,26	R$ -	
93670	SEIL	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	R$ 76,25	R$ 152,50	
8.2.12		INTERRUPTORES					
91953	SEIL	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 19,74	R$ -	
8.2.12.2		PARALELOS					
91954	SEIL	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ -	R$ -	
8.2.13		TOMADAS					
91992	SEIL	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ -	R$ -	
91993	SEIL	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ -	R$ -	
91996	SEIL	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ -	R$ -	
92000	SEIL	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ -	R$ -	
8.2.22		APARELHOS ELETRICOS					
9535	SEIL	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 63,81	R$ -	
8.3		SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA					
68069	SEIL	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN		R$ 43,90	R$ -	
83484	SEIL	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	UN		R$ 56,44	R$ -	

8.3.3		PARA RAIOS / TERMINAL AEREO / MASTRO					
72315	SEIL	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN		R$ 26,67	R$ -	
8.3.4		CORDOALHA					
72930	SEIL	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M		R$ 50,80	R$ -	
8.3.5		CABO DE COBRE NU					
72251	SEIL	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M		R$ 10,63	R$ -	
72254	SEIL	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M		R$ 28,61	R$ -	
72256	SEIL	CABO DE COBRE NU 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M		R$ 46,75	R$ -	
8.5		INSTALACOES PARA SISTEMAS DE VENTILACÃO					
83637	SEIL	DUTO CHAPA GALVANIZADA NUM 22 P/ AR CONDICIONADO	M2		R$ 85,12	R$ -	
x		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO					
REF.93666	SEIL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN		R$ 65,81	R$ -	
REF.93660	SEIL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 13A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN		R$ 53,69	R$ -	
83463	SEIL AUX 02/17	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN		R$ 247,77	R$ -	
16.113.000704.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado sem tampa largura 100 mm x altura 100 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M		R$ 132,94	R$ -	
REF. 16.113.000287.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizadocom tampa largura 50 mm x altura 50 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M		R$ 97,03	R$ -	
REF.16.113.000293.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado com tampa largura 75 mm x altura 50 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M		R$ 143,94	R$ -	
REF.16.113.000620.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado , com tampa largura 100 mm x altura 50 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M		R$ 108,07	R$ -	
REF.16.113.000578.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado, sem tampa largura 150 mm x altura 50 mm,instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M		R$ 130,40	R$ -	
REF.16.113.000605.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado , sem tampa largura 300 mm x altura 100 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M		R$ 161,83	R$ -	
REF.16.113.000608.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado sem tampa largura 400 mm x altura 100 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M		R$ 179,32	R$ -	
REF.16.113.000584.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado , sem tampa largura 300 mm x altura 50 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M		R$ 146,86	R$ -	
REF.16.113.000656.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado , com tampa largura 100 mm x altura 75 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M		R$ 136,70	R$ -	
REF.16.113.000662.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado , com tampa largura 150 mm x altura 100 mm,instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M		R$ 152,11	R$ -	
REF.16.113.000599.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado , sem tampa largura 400 mm x altura 75 mm,instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M		R$ 164,23	R$ -	
REF.16.113.000587.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado, sem tampa largura 400 mm x altura 50 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M		R$ 155,26	R$ -	
REF. 16.113.000686.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado , com tampa largura 100 mm x altura 100 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M		R$ 149,20	R$ -	
REF. 16.113.000251.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado com tampa largura 75 mm x altura 75 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M		R$ 139,47	R$ -	
1986	SEIL AUX 02/17	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, TENSÃO MÁXIMA 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45	UN		R$ 105,69	R$ -	
0127	SEIL AUX 02/17	Bucha e arruela de alumínio 4" - FORNEC. E INST.	CJ		R$ 15,98	R$ -	
16.111.000050.SER	PINI OUT/2017	Duto corrugado reforçado 1.1/2"	M		R$ 17,97	R$ -	
16.111.000053.SER	PINI OUT/2017	Duto corrugado reforçado 2"	M		R$ 21,70	R$ -	
16.111.000202.SER	PINI OUT/2017	Eletroduto ferro galvanizado a fogo 1"	M		R$ 16,59	R$ -	
16.119.000804.SER	PINI OUT/2017	Fio rígido # 10mm2 - PVC 750V	M		R$ 8,16	R$ -	
0751	SEIL AUX 02/17	SOLDA EXOTÉRMICA CABO-HASTE 50MM2-5/8", TIPO CABO PASSANTE	UN		R$ 36,88	R$ -	
0482	SEIL AUX 02/17	ABRAÇADEIRA SIMPLES PARA-RAIO, DIMENSÕES 32X24X24 MM	UN		R$ 8,75	R$ -	
1122	SEIL AUX 02/17	FORNECIMENTO DE ISOLADOR PARA BARRAMENTO	UN		R$ 3,36	R$ -	
16.115.000054.SER	PINI OUT/2017	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA COM TAMPA PARA EQUIPOTENCIALIZAÇÃO DO ATERRAMNTO, COM BARRAMENTO DE COBRE 1"x1/4" 30X30X10	UN		R$ 98,35	R$ -	
COMP44	SEIL 02/17	BARRAMENTO CHATO DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" (70,5MM2), INCLUSIVE CONECTORES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		R$ 23,69	R$ -	
2386	SEIL AUX 02/17	CABO DE REDE UTP 4PX24 AWG CAT 5E - FORNEC. E INST. INCLUSO PONTEIRAS	M		R$ 6,66	R$ -	
1452	SEIL AUX 02/17	CABO DE REDE UTP 4PX23 AWG CAT 6 - FORNEC. E INST. INCLUSO PONTEIRAS	M		R$ 10,34	R$ -	
0306	SEIL AUX 02/17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100X50X3000 MM COM TAMPA INCLUSIVE TALA DE EMENDA E CONEXÕES	M		R$ 37,54	R$ -	
0307	SEIL AUX 02/17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 50X50 MM COM TAMPA INCLUSIVE TALA DE EMENDA E CONEXÕES	M		R$ 18,94	R$ -	
0306	SEIL AUX 02/17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100X100 MM COM TAMPA INCLUSIVE TALA DE EMENDA E CONEXOES	M		R$ 37,54	R$ -	
0306	SEIL AUX 02/17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 150X50MM COM TAMPA INCLUSIVE TALA DE EMENDA E CONEXOES	M		R$ 37,54	R$ -	
2163	SEIL AUX 02/17	PATCH CORD CAT 6E - 1,5M COM PLUGUES RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 12,17	R$ -	
1486	SEIL AUX 02/17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL COM 24 PORTAS CAT.6	UN		R$ 996,05	R$ -	
1651	SEIL AUX 02/17	PORCA SEXTAVADA INOX 1/4" (FORNECIMENTO)	UN		R$ 0,16	R$ -	
2424	SEIL AUX 02/17	SUPORTE VERTICAL 120X146MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 11,75	R$ -	
2424	SEIL AUX 02/17	SUPORTE VERTICAL 70X81 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 6,66	R$ -	
2424	SEIL AUX 02/17	SUPORTE VERTICAL 70X96 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 7,89	R$ -	
0868	SEIL AUX 02/17	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN		R$ 35,83	R$ -	
1655	SEIL AUX 02/17	TOMADA DUPLA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	31,00	R$ 54,02	R$ 1.674,75	

39996	INSUMOS SINAPI 09/17	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, Â1/4" (6,3 MM)	M		R$ 1,58	R$ -	
39997	INSUMOS SINAPI 09/17	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN		R$ 0,17	R$ -	
4342	INSUMOS SINAPI 09/17	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN		R$ 0,12	R$ -	
13348	INSUMOS SINAPI 09/17	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, 3/8	UN		R$ 0,64	R$ -	
39443	INSUMOS SINAPI 09/17	PARAFUSO EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA 1/4 X 5/8	UN		R$ 0,13	R$ -	
40875	INSUMOS SEIL 02/17	GRAMPO C TIPO PARAFUSO 3/8 X 1.1/2	M		R$ 2,14	R$ -	
2058	SEIL AUX 02/17	ORGANIZADOR DE CABOS VERTICAL - 110 IDC 100 PARES - FORNECIMENTO	UN		R$ 414,26	R$ -	
1897	SEIL AUX 02/17	RACK 19"X44U COM PORTA EM ACRÍLICO, LATERAIS REMOVÍVEIS E VENTILAÇÃO FORÇADA - INCLUSO FECHAMENTO COM TAMPA INFERIOR BIPARTIDA, LATERAIS EM PERFIL DE MONTAGEM, BASE SOLEIRA E UNIDADE DE VENTILACAO COM PLACA DE ACIONAMENTO DE VENTILADORES- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 1.645,50	R$ -	
2059	SEIL AUX 02/17	GUIA DE CABOS P/ TRASEIRA DE PATCH PANEL - FORNECIMENTO	UN		R$ 28,85	R$ -	
COT 017	SEIL 02/17	CONECTOR LDC 110 4 PARES	UN		R$ 7,21	R$ -	
COT 018	SEIL 02/17	CONECTOR RJ45	UN		R$ 0,30	R$ -	
COT 019	SEIL 02/17	SWITCH 10/100/1000 BASE TX 48 PORTAS GERENC. HP OU SIMILAR 10/10/1000	UN		R$ 3.232,31	R$ -	
COT 020	SEIL 02/17	PABX CENTRAL TELEFONICA HIBRIDA ANALÓGICA E DIGITAL PABX IMPACTA 50/300 MONTAGEM RACK	UN		R$ 6.213,49	R$ -	
1071	SEIL AUX 02/17	DISPOSITIVO OU INTERRUPTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 30MA - FORNEC. E INST.	UN		R$ 215,20	R$ -	
1805	SEIL AUX 02/17	DISPOSITIVO OU INTERRUPTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A, SENSIBILIDADE 30MA - FORNEC. E INST.	UN		R$ 160,59	R$ -	
0303	SEIL AUX 02/17	DISPOSITIVO OU INTERRUPTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 80A, SENSIBILIDADE 30MA - FORNEC. E INST.	UN	14,00	R$ 636,24	R$ 8.907,35	
74130/5	SEIL AUX 02/17	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN		R$ 122,90	R$ -	
39133	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN		R$ 1,93	R$ -	
39132	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	UN		R$ 1,54	R$ -	
39130	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN		R$ 1,34	R$ -	
39129	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UN		R$ 0,83	R$ -	
399	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN		R$ 3,06	R$ -	
39142	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	UN		R$ 0,88	R$ -	
39138	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UN		R$ 0,33	R$ -	
39145	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 4"	UN		R$ 2,36	R$ -	
400	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN		R$ 0,75	R$ -	
39128	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN		R$ 0,78	R$ -	
REF ITEM 91940	SEIL DEZ/16	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 11,75	R$ -	
REF ITEM 91944	SEIL DEZ/16	CAIXA RETANGULAR 4" X 4", PVC, INSTALADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 10,34	R$ -	
11945	INSUMOS SINAPI 09/17	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN		R$ 0,03	R$ -	
4375	INSUMOS SINAPI 09/17	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN		R$ 0,05	R$ -	
4376	INSUMOS SINAPI 09/17	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN		R$ 0,09	R$ -	
13348	INSUMOS SINAPI 09/17	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, CONF PROJETO	UN		R$ 0,64	R$ -	
0938	SEIL AUX 02/17	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS 3/4", TIPO D, INCLUSO PARAFUSO DE FIXAÇÃO	PÇ		R$ 4,28	R$ -	
1191	SEIL AUX 02/17	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS 1", TIPO D, INCLUSO PARAFUSO DE FIXAÇÃO	PÇ		R$ 4,35	R$ -	
93015	SEIL AUX 02/17	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 20,09	R$ -	
14147	INSUMOS SINAPI 09/17	PINO DE ACO COM ROSCA 1/4 ", COMPRIMENTO DA HASTE = 30 MM E ROSCA = 20 MM (ACAO DIRETA)	CENTO		R$ 59,16	R$ -	
16.117.000232.SER	PINI OUT/17	Luva de aço galvanizado para eletroduto Ø 25 mm - 1"	UN		R$ 4,42	R$ -	
16.117.000233.SER	PINI OUT/17	Luva de aço galvanizado para eletroduto Ø 32 mm - 1 1/4"	UN		R$ 7,01	R$ -	
16.117.000235.SER	PINI OUT/17	Luva de aço galvanizado para eletroduto Ø 50 mm - 2"	UN		R$ 10,05	R$ -	
16.117.000236.SER	PINI OUT/17	Luva de aço galvanizado para eletroduto Ø 65 mm - 2 1/2"	UN		R$ 16,34	R$ -	
16.117.000231.SER	PINI OUT/17	Luva de aço galvanizado para eletroduto Ø 20 mm - 3/4"	UN		R$ 3,92	R$ -	
16.111.001105.SER	PINI OUT/17	Eletroduto de aço carbono com costura galvanização eletrolítica inclusive conexões Ø 50 mm 2"	M		R$ 37,78	R$ -	
16.111.001106.SER	PINI OUT/17	Eletroduto de aço carbono com costura galvanização eletrolítica inclusive conexões Ø 65 mm 2 1/2"	M		R$ 53,68	R$ -	
16.111.001101.SER	PINI OUT/17	Eletroduto de aço carbono com costura galvanização eletrolítica inclusive conexões Ø 20 mm 3/4"	M		R$ 19,55	R$ -	
16.111.001108.SER	PINI OUT/17	Eletroduto de aço carbono com costura galvanização eletrolítica inclusive conexões Ø 100 mm 4"	M		R$ 67,58	R$ -	
REF 16.107.000035.SER	PINI OUT/17	Quadro de distribuição de luz em PVC de embutir, até 8 divisões modulares, In Pente 63A	UN		R$ 162,83	R$ -	
16.107.000040.SER	PINI OUT/17	Quadro de distribuição de luz em PVC de embutir, até 16 divisões modulares, dimensões externas 260 x 310 x 85 mm	UN		R$ 202,63	R$ -	
REF 16.107.000035.SER	PINI OUT/17	Quadro de distribuição de luz em PVC de embutir, até 8 divisões modulares, In Pente 80A	UN		R$ 162,83	R$ -	
92998	SEIL AUX 02/17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 84,67	R$ -	
17.102.000008.SER	PINI OUT/17	Caixa de telefone em chapa de aço padrão Telebras, dimensões internas 400 x 400 x 150 mm	UN	3,00	R$ 151,91	R$ 455,72	
16.113.000014.SER	PINI OUT/17	Caixa de derivação "X" em chapa de aço para perfilado	UN		R$ 19,39	R$ -	
1616	SEIL AUX	Barramento de cobre 1"x1/8" - FORNEC. E INST.	M		R$ 85,85	R$ -	

	02/17						
3344	SEIL AUX 02/17	Bucha e arruela de alumínio 1" - FORNEC. E INST.	CJ		R$ 1,93	R$ -	
0123	SEIL AUX 02/17	Bucha e arruela de alumínio 1.1/2" - FORNEC. E INST.	CJ		R$ 1,79	R$ -	
0107	SEIL AUX 02/17	Bucha e arruela de alumínio 2" - FORNEC. E INST.	CJ		R$ 2,50	R$ -	
0128	SEIL AUX 02/17	Bucha e arruela de alumínio 3" - FORNEC. E INST.	CJ		R$ 11,48	R$ -	
16.119.000204.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 10,0mm2 - EPR 1kV (cor azul claro) - FORNEC. E INST.	M		R$ 5,01	R$ -	
16.119.000204.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 10,0mm2 - EPR 1kV (cor preto) - FORNEC. E INST.	M		R$ 5,01	R$ -	
16.119.000204.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 10,0mm2 - EPR 1kV (cor verde) - FORNEC. E INST.	M		R$ 5,01	R$ -	
16.119.000205.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 16,0mm2 - EPR 1kV (cor azul claro) - FORNEC. E INST.	M		R$ 7,63	R$ -	
16.119.000205.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 16,0mm2 - EPR 1kV (cor preto) - FORNEC. E INST.	M		R$ 7,63	R$ -	
16.119.000205.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 16,0mm2 - EPR 1kV (cor verde) - FORNEC. E INST.	M		R$ 7,63	R$ -	
16.119.000206.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 25,0mm2 - EPR 1kV (cor azul claro) - FORNEC. E INST.	M		R$ 13,21	R$ -	
16.119.000206.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 25,0mm2 - EPR 1kV (cor preto) - FORNEC. E INST.	M		R$ 13,21	R$ -	
16.119.000207.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 35,0mm2 - EPR 1kV (cor azul claro) - FORNEC. E INST.	M		R$ 17,61	R$ -	
16.119.000207.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 35,0mm2 - EPR 1kV (cor preto) - FORNEC. E INST.	M		R$ 17,61	R$ -	
16.119.000208.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 50,0mm2 - EPR 1kV (cor verde) - FORNEC. E INST.	M		R$ 24,41	R$ -	
16.119.000210.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 95,0mm2 - EPR 1kV (cor azul claro) - FORNEC. E INST.	M		R$ 43,66	R$ -	
16.119.000210.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 95,0mm2 - EPR 1kV (cor preto) - FORNEC. E INST.	M		R$ 43,66	R$ -	
16.119.000211.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 120,0mm2 - EPR 1kV (cor azul claro) - FORNEC. E INST.	M		R$ 56,24	R$ -	
16.119.000211.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 120,0mm2 - EPR 1kV (cor preto) - FORNEC. E INST.	M		R$ 56,24	R$ -	
REF 16.119.000213.SER	PINI OUT/17	Cabo alumínio # 185mm2 - XLPE 1kV	M		R$ 84,67	R$ -	
REF 30.107.000100.SER	PINI OUT/17	Caixa de concreto armado 30x30x30cm com tampa	UN		R$ 137,02	R$ -	
17.102.000007.SER	PINI OUT/17	Caixa de equipotencialização BEP 400x400x120mm	UN		R$ 109,13	R$ -	
1206	SEIL AUX 02/17	Caixa para DPS 250x200x170mm com visor	UN		R$ 216,35	R$ -	
3264	SEIL AUX 02/17	Caixa de medição tipo CN 350x450x200mm	UN		R$ 222,49	R$ -	
REF AUX 3265	SEIL AUX 02/17	Caixa seccionadora tipo SC 1650x690x250mm	UN		R$ 3.208,57	R$ -	
1028	SEIL AUX 02/17	Caixa de medição / proteção tipo GNE 570x700x260mm	UN		R$ 358,68	R$ -	
1197	SEIL AUX 02/17	Caixa de telemedição tipo DN 570x490x170mm	UN		R$ 134,78	R$ -	
13.109.000247.SER	PINI OUT/17	Curva longa 90 ferro galvanizado a fogo pesado 4"	UN		R$ 301,48	R$ -	
16.109.000064.SER	PINI OUT/17	Disjuntor termomagnético tripolar 6A / 3kA	UN		R$ 175,16	R$ -	
0305	SEIL AUX 02/17	DPS 275V / 12,5kA	UN		R$ 213,79	R$ -	
16.111.000050.SER	PINI OUT/17	Duto corrugado reforçado 1"	M		R$ 17,97	R$ -	
16.111.000056.SER	PINI OUT/17	Duto corrugado reforçado 3"	M		R$ 34,25	R$ -	
16.111.000059.SER	PINI OUT/17	Duto corrugado reforçado 4"	M		R$ 45,91	R$ -	
16.111.000602.SER	PINI OUT/17	Eletroduto de PVC rígido roscável 1"	M		R$ 11,14	R$ -	
2217	SEIL AUX 02/17	Eletroduto ferro galvanizado a fogo pesado 4"	M		R$ 143,57	R$ -	
1031	SEIL AUX 02/17	Fita Isolante	RL		R$ 2,45	R$ -	
1031	SEIL AUX 02/17	Fita isolante colorida (amarela, branca, vermelha e azul claro)	RL		R$ 2,45	R$ -	
13.102.000622.SER	PINI OUT/17	Luva PVC rígido 1"	UN		R$ 6,44	R$ -	
COMP 54	SEIL 02/17	BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO 1.1/2"x3/16" (M)	M		R$ 142,69	R$ -	
COMP 55	SEIL 02/17	BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO 2" x 3/8" (M)	M		R$ 329,17	R$ -	
COMP 56	SEIL 02/17	BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO 3/8"x1/8" (M)	M		R$ 58,21	R$ -	
COMP 57	SEIL 02/17	BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO 1.1/2"x1/4" (M)	M		R$ 196,26	R$ -	
COT 044		MÓDULO DE BARRAMENTOS COM PORTA EXTERNA 1360X310X220MM	UN		R$ 381,20	R$ -	
COT 045		MÓDULO DE MEDIDORES 1360X310X220MM	UN		R$ 337,93	R$ -	
16.117.000231.SER	PINI OUT/17	Luva de aço galvanizado para eletroduto Ø 20 mm - 3/4"	UN		R$ 3,92	R$ -	
REF. 442	INSUMOS SEIL 02/17	PROLONGADOR SEXTAVADO 1/4" 50MM	UN		R$ 2,12	R$ -	
REF. 20061	INSUMOS SEIL 02/17	Suporte Cromado para Cabo de Aco 38X90MM	UN		R$ 2,88	R$ -	
16.115.000057.SER	PINI OUT/17	Caixa de passagem em chapa de aço com tampa parafusada 480 x 480 x 152 mm	UN		R$ 157,49	R$ -	
REF. AUX 0303	SEIL AUX 02/17	Interruptor bipolar DR (fase/fase - In 30mA) - DIN MODELO Dispositivo de Fuga Siemens 3170 OU SIMILAR Bipolar 80A	UN		R$ 376,00	R$ -	
ITEM 91941	SEIL DEZ/16	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" , PVC, INSTALADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 7,73	R$ -	
2424	SEIL AUX 02/17	DISTANCIADOR PARA TIRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 11,75	R$ -	
16.121.000100.SER	PINI OUT/17	TOMADA HEXAGONAL DOIS POLOS MAIS TERRA 20A - 250V	UN		R$ 18,24	R$ -	
16.121.000101.SER	PINI OUT/17	TOMADA HEXAGONAL UNIVERSAL DOIS POLOS 10A - 250 2P+T 10A	UN		R$ 16,71	R$ -	
16.121.000100.SER	PINI OUT/17	INTERRUPTOR DE SOBREPOR TOMADA HEXAGONAL - 1 TECLA DUPLA	UN		R$ 18,24	R$ -	
16.121.000051.SER	PINI OUT/17	PLACA SISTEMA X TOMADA EXAGONAL 2P+T 10A	UN		R$ 4,76	R$ -	
COMP 58	COTAÇÃO	LUMINÁRIA PLAFON DOWNLIGHT LED - SOBREPOR LUMINARIA QUADRADA 170-170 mm 12 w INCLUSIVE INSTALAÇÕES E LÂMPADAS	UN		R$ 46,08	R$ -	
COMP 59	COTAÇÃO	LUMINÁRIA PLAFON DOWNLIGHT LED - SOBREPOR LUMINARIA QUADRADA 220-220 mm 18 w INCLUSIVE INSTALAÇÕES E LÂMPADAS	UN		R$ 56,39	R$ -	
COMP 60	COTAÇÃO	LUMINÁRIA PLAFON DOWNLIGHT LED - SOBREPOR LUMINARIA QUADRADA 300-300 mm 24 w INCLUSIVE INSTALAÇÕES E LÂMPADAS	UN		R$ 74,87	R$ -	
COMP 61	COTAÇÃO	Luminaria sobrepor p/LED tubular 1x40 W ALETADO BRANCO/ TRANSPARENTE MODELO 40/2 6500K MODELO BRILHARE OU SIMILAR INCLUSIVE INSTALAÇÕES E LÂMPADAS	UN		R$ 138,94	R$ -	
COMP 62	COTAÇÃO	Luminaria sobrepor p/LED tubular 2x40 W ALETADO BRANCO/ TRANSPARENTE MODELO 40/1 6500K MODELO BRILHARE OU SIMILAR INCLUSIVE INSTALAÇÕES E LÂMPADAS	UN		R$ 229,65	R$ -	
COMP 63	COTAÇÃO	Luminaria sobrepor p/LED HO tubular W 2x65 W INCLUSIVE INSTALAÇÕES E LÂMPADAS	UN		R$ 446,53	R$ -	
	COTAÇÃO	Luminaria sobrepor mod led 120W, 15.600 lm, 2.280x68mm	UN	102,00	R$ 611,15	R$ 62.337,30	
COT 028		LÂMPADA COMPACTA LED 6500 K 12W LED BULBO	UN		R$ 13,23	R$ -	
COMP 64	INSUMOS SINAPI 02/17	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 17,99	R$ -	
REF. 16.111.000050.SER	PINI OUT/17	DUTO PEAD FLEXIVEL CLASSE PESADA CONF NBR 1 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		R$ 17,97	R$ -	
REF. 16.111.000053.SER	PINI OUT/17	DUTO PEAD PVC FLEXIVEL CLASSE PESADA CONF NBR 2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		R$ 21,70	R$ -	
REF. 16.111.000056.SER	PINI OUT/17	DUTO PEAD FLEXIVEL CLASSE PESADA CONF NBR 3" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		R$ 34,25	R$ -	
REF. 16.111.000059.SER	PINI OUT/17	DUTO PEAD FLEXIVEL CLASSE PESADA CONF NBR 4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		R$ 45,91	R$ -	

REF. 16.111.000065.SER	PINI OUT/17	DUTO PEAD FLEXIVEL CLASSE PESADA CONF NBR 6" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		R$ 81,22	R$ -	
REF. SERV. SEIL/PRED 002/2017	COTAÇÃO	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL TIPO TELEFÔNICO 40MM CORRUGADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		R$ 7,29	R$ -	
COT 056	COTAÇÃO	KIT DE BARRAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO E MEMORIAL	UN		R$ 471,86	R$ -	
9		**INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS**					**R$ 22.960,91**
9.1		INSTALACOES PARA GAS - GLP					
93086	SEIL	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, PONTA X PONTA, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016_P	UN		R$ 229,94	R$ -	
93106	SEIL	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, PONTA X PONTA, DN 15 MM, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016_P	UN		R$ 198,29	R$ -	
9.2		INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS					
9.2.2		MANGUEIRAS					
71516	SEIL	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA	UN	2,00	R$ 421,58	R$ 843,15	
9.2.3		ABRIGOS PARA HIDRANTES					
72284	SEIL	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 1.158,39	R$ -	
9.2.6		REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTES					
92369	SEIL	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 25,98	R$ -	
92370	SEIL	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 27,07	R$ -	
92373	SEIL	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 36,18	R$ -	
92374	SEIL	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 36,38	R$ -	
92375	SEIL	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 46,08	R$ -	
92377	SEIL	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 60,77	R$ -	
92378	SEIL	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 66,86	R$ -	
92382	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 37,82	R$ -	
92386	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 53,24	R$ -	
92390	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 96,89	R$ -	
92642	SEIL	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 132,13	R$ -	
92928	SEIL	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1.1/2" X 1.1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 37,22	R$ -	
92934	SEIL	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2.1/2" X 1.1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 69,42	R$ -	
92935	SEIL	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2.1/2" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 69,42	R$ -	
9.2.7		TUBOS DE ACO GALVANIZADO					
73976/4	SEIL	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1" (25MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M		R$ 64,41	R$ -	
92365	SEIL	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 32,09	R$ -	
92367	SEIL	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 53,49	R$ -	
9.2.8		CONEXOES DE ACO GALVANIZADO					
92692	SEIL	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 10,16	R$ -	
9.2.10		EXTINTORES					
72553	SEIL	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 127,13	R$ -	
72554	SEIL	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 421,15	R$ -	
83635	SEIL	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 155,51	R$ -	
9.3		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS					
91170	SEIL	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M		R$ 1,95	R$ -	
91187	SEIL	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M		R$ 5,41	R$ -	
9.3.12		ENTRADA DE AGUA					
95676	SEIL	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½") – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN		R$ 80,21	R$ -	
9.3.14		RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS					
88547	SEIL	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 77,35	R$ -	
94797	SEIL	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN		R$ 67,72	R$ -	
9.3.15		TUBOS E CONEXÕES PARA RESERVATÓRIOS					
94670	SEIL	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN		R$ 47,67	R$ -	
94686	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN		R$ 214,95	R$ -	
9.3.16		TUBOS DE PVC - AGUA FRIA					
89446	SEIL	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	164,00	R$ 3,46	R$ 566,88	
89447	SEIL	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M		R$ 6,30	R$ -	
89448	SEIL	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M		R$ 8,98	R$ -	

89449	SEIL	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M		R$ 11,10	R$ -	
89450	SEIL	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M		R$ 16,86	R$ -	
89452	SEIL	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M		R$ 29,31	R$ -	
9.3.17		CONEXOES DE PVC - AGUA FRIA					
93063	SEIL	JUNTA DE EXPANSÃO EM BRONZE/LATÃO, PONTA X PONTA, DN 35 MM, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016_P	UN		R$ 287,21	R$ -	
93066	SEIL	JUNTA DE EXPANSÃO EM BRONZE/LATÃO, PONTA X PONTA, DN 42 MM, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016_P	UN		R$ 359,72	R$ -	
9.3.18		EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA					
90373	SEIL	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,00	R$ 12,90	R$ 180,60	
9.3.19		EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO					
89419	SEIL	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 3,41	R$ -	
9.3.20		EM PRUMADA DE ÁGUA					
89981	SEIL	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 12,71	R$ -	
89538	SEIL	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	28,00	R$ 3,09	R$ 86,53	
89570	SEIL	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 6,26	R$ -	
89572	SEIL	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 5,63	R$ -	
89596	SEIL	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 7,29	R$ -	
89610	SEIL	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 12,38	R$ -	
89616	SEIL	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 26,45	R$ -	
89481	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	40,00	R$ 4,06	R$ 162,38	
89492	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 5,63	R$ -	
89497	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 9,18	R$ -	
89501	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 11,10	R$ -	
89505	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 30,21	R$ -	
89521	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 92,80	R$ -	
89528	SEIL	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00	R$ 2,99	R$ 26,94	
89541	SEIL	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 3,92	R$ -	
89558	SEIL	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 5,88	R$ -	
89575	SEIL	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 7,47	R$ -	
89597	SEIL	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 13,36	R$ -	
89614	SEIL	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 35,06	R$ -	
89980	SEIL	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 6,55	R$ -	
89552	SEIL	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 14,06	R$ -	
89568	SEIL	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 25,41	R$ -	
89594	SEIL	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 30,45	R$ -	
89609	SEIL	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 65,37	R$ -	
89615	SEIL	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 193,09	R$ -	
89617	SEIL	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R$ 5,84	R$ 46,69	
89620	SEIL	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 8,25	R$ -	
89623	SEIL	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 14,09	R$ -	
89625	SEIL	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 17,02	R$ -	
89628	SEIL	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R$ 37,69	R$ 75,38	
89631	SEIL	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 90,63	R$ -	
89622	SEIL	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 10,77	R$ -	
89627	SEIL	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R$ 18,02	R$ 18,02	
89632	SEIL	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		R$ 77,80	R$ -	
9.3.23		TUBOS DE PVC - EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA					
94655	SEIL	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M		R$ 61,94	R$ -	
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS					
89711	SEIL	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M		R$ 15,63	R$ -	
89712	SEIL	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	96,00	R$ 24,61	R$ 2.362,11	
89713	SEIL	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M		R$ 33,98	R$ -	
89714	SEIL	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M		R$ 43,79	R$ -	

		RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014					
90695	SEIL	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M		R$ 36,77	R$ -	
90697	SEIL	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M		R$ 94,73	R$ -	
9.3.26		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO					
89726	SEIL	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		R$ 7,41	R$ -	
89732	SEIL	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	16,00	R$ 9,78	R$ 156,44	
89739	SEIL	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		R$ 15,60	R$ -	
89746	SEIL	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		R$ 19,38	R$ -	
89724	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		R$ 6,50	R$ -	
89731	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	32,00	R$ 9,08	R$ 290,48	
89737	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		R$ 14,64	R$ -	
89744	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		R$ 19,31	R$ -	
89752	SEIL	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		R$ 4,71	R$ -	
89753	SEIL	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		R$ 6,15	R$ -	
89774	SEIL	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		R$ 10,18	R$ -	
89778	SEIL	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		R$ 12,88	R$ -	
89784	SEIL	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		R$ 15,15	R$ -	
89786	SEIL	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		R$ 25,29	R$ -	
89785	SEIL	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		R$ 16,17	R$ -	
89795	SEIL	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		R$ 26,70	R$ -	
89797	SEIL	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		R$ 36,59	R$ -	
9.3.28		EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO					
89854	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		R$ 55,80	R$ -	
9.3.29		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R					
89578	SEIL	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M		R$ 25,25	R$ -	
89580	SEIL	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M		R$ 49,88	R$ -	
9.3.30		CONEXOES DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R					
89535	SEIL	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN		R$ 33,01	R$ -	
89529	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN		R$ 31,60	R$ -	
9.3.30.2		EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS					
89679	SEIL	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN		R$ 74,41	R$ -	
9.4		APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS					
86910	SEIL	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN		R$ 69,99	R$ -	
9.4.8		APARELHOS SANITARIOS					
95471	SEIL	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN		R$ 601,91	R$ -	
9.4.10		REGISTROS E VALVULAS					
74169/1	SEIL	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 287,06	R$ -	
94497	SEIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN		R$ 84,16	R$ -	
94499	SEIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN		R$ 186,50	R$ -	
94792	SEIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN		R$ 88,82	R$ -	
94794	SEIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN		R$ 116,20	R$ -	
89987	SEIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	14,00	R$ 63,06	R$ 882,82	
89985	SEIL	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN		R$ 55,83	R$ -	
40729	SEIL	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 197,77	R$ -	

73795/2	SEIL	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 78,86	R$ -	
73795/3	SEIL	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 106,90	R$ -	
73795/6	SEIL	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 80MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 338,99	R$ -	
73795/7	SEIL	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 100MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 573,15	R$ -	
74091/1	SEIL	VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 2.1/2" 200PSI - EXTREMIDADES COM ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 259,10	R$ -	
95250	SEIL	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN		R$ 73,62	R$ -	
95251	SEIL	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN		R$ 95,68	R$ -	
95252	SEIL	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN		R$ 109,02	R$ -	
95253	SEIL	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN		R$ 152,80	R$ -	
x		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSANITARIAS, GAS-GLP, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APRARELHOS SANITÁRIOS					
COMP 43	SEIL AUX 02/17	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE GAS, CONFORME PROJETO, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	GB	1,00	R$ 16.251,55	R$ 16.251,55	
COT 011		Conjunto moto-bomba de incêndio, fabricante Schneider ou equivalente, modelo BC-22 R 1.1/2, vazão 22 m3/h, altura manométrica H=43 m.c.a, rotor 167 m, potência 7,5 CV, 60 Hz, 3500 RPM, 220 V	UN		R$ 3.245,32	R$ -	
COT 012		Conjunto moto-bomba de incêndio, fabricante Schneider ou equivalente, modelo BC-92 S/T AV, vazão 1,51 m3/h, altura manométrica H=55 m.c.a, rotor 157 m, potência 2 CV, 60 Hz, 3500 RPM, 220 V	UN		R$ 1.442,36	R$ -	
20971	INSUMOS SINAPI 09/17	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN		R$ 22,07	R$ -	
12424	INSUMOS SINAPI 09/17	UNIAO FERRO GALV C/ASSENTO CONICO BRONZE 1 1/2"	UN		R$ 57,87	R$ -	
12425	INSUMOS SINAPI 09/17	UNIAO FERRO GALV C/ASSENTO CONICO BRONZE 1"	UN		R$ 37,58	R$ -	
12428	INSUMOS SINAPI 09/17	UNIAO FERRO GALV C/ASSENTO CONICO BRONZE 2"	UN		R$ 100,12	R$ -	
COT 014		Detector de Fumaça Endereçável Dfe 320 - Intelbras Engesul ou similar	UN		R$ 134,23	R$ -	
COT 015		Detector de Temperatura Endereçável Dte320 - Intelbras ou similar	UN		R$ 147,62	R$ -	
0797	SEIL AUX 02/17	FUNDO PREPARADOR PARA FERRO GALVANIZADO - GALVITE, 2 DEMÃOS	M2		R$ 12,06	R$ -	
39634	INSUMOS SINAPI 09/17	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	M		R$ 6,25	R$ -	
2085	SEIL AUX 02/17	PINTURA DE DEMARCAÇÃO EM PISO PARA EXTINTOR OU HIDRANTE 1,00X1,00M - FORNEC. E EXEC.	UN		R$ 124,81	R$ -	
0599	SEIL AUX 02/17	FLANGE SEXTAVADO EM AÇO GALVANIZADO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 48,79	R$ -	
12899	INSUMOS SINAPI 09/17	MANOMETRO 0 A 200PSI (0 A 14KGF/CM2) D=50MM - CONEXAO 1/4" BSP, RETO, CAIXA E ANEL EM ACO ESTAMPADO 1020, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PRETO	UN		R$ 42,70	R$ -	
0568	SEIL AUX 02/17	CURVA EM AÇO GALVANIZADO 45G ROSCA FÊMEA 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 134,03	R$ -	
0852	SEIL AUX 02/17	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM DOIS FARÓIES DE LED, TENSÃO DE 120/220V, 960 LÚMENS, TIPO SOBREPOR. - FORNEC. E INST.	UN		R$ 311,61	R$ -	
2645	SEIL AUX 02/17	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, BIVOLTS, RECARREGAVEL, AUTONOMIA MÍNIMA 6HS - FORNEC. E INST. MÍNIMO 55 LUMENS	UN		R$ 28,11	R$ -	
1722	SEIL AUX 02/17	ALARME DE INCÊNDIO 127 V , 85DB	UN		R$ 163,22	R$ -	
6308	INSUMOS SINAPI 09/17	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	UN		R$ 82,01	R$ -	
6307	INSUMOS SINAPI 09/17	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UN		R$ 82,01	R$ -	
6320	INSUMOS SINAPI 09/17	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UN		R$ 15,26	R$ -	
3450	INSUMOS SINAPI 09/17	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1/2"	UN		R$ 5,74	R$ -	
11748	INSUMOS SINAPI 09/17	VÁLVULA DE ESFERA RO-BSP, CLASSE 150, BITOLA 1/4 "	UN		R$ 25,69	R$ -	
0621	SEIL AUX 02/17	ADAPTADOR EM AÇO GALVANIZADO 2 1/2"x200 mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 176,12	R$ -	
REF. 6323	INSUMOS SINAPI 09/17	TE FERRO GALVANIZADO 90G 1/4" X 1/4"	UN		R$ 8,65	R$ -	
REF. ITEM 73834/0	SEIL DEZ/16	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSIVEL ATE 10 CV	UN		R$ 203,38	R$ -	
10233	INSUMOS SINAPI 09/17	PRESSOSTATO PARA ÁGUA, RO-NPT 1/4"	UN		R$ 69,62	R$ -	
COT 021		ABRIGO METÁLICO PARA EXTINTOR CO2-6 KG, TIPO SOBREPOR, DIMENSÃO (85X40X30)CM, EM CHAPA DE AÇO SAE 1008, NA COR VERMELHA	UN		R$ 127,33	R$ -	
15.101.000050.SER	PINI OUT/17	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO TIPO "APERTE O BOTÃO")	UN		R$ 70,37	R$ -	
1689	SEIL AUX 02/17	SIRENE AUDIO VISUAL 24V - 110DB - FORNEC. E INST.	UN		R$ 203,68	R$ -	
2084	SEIL AUX 02/17	HIDRANTE RECALQUE ALV 60X70X60CM C/TP FERRO FUNDIDO P/ Ø2.1/2" C/ VÁLVULA DE RETENÇÃO - FORNEC., EXEC. E INST.	UN		R$ 2.555,13	R$ -	
3289	SEIL AUX 02/17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDUÇÃO FIXA TIPO STORZ PARA ENGATE RÁPIDO 2 1/2"X 1 1/2" (INCÊNDIO)	UN		R$ 183,56	R$ -	
397	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO COM 2 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN		R$ 1,39	R$ -	
REF. ITEM 73794/1	SEIL DEZ/16	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M2		R$ 34,53	R$ -	
COT 011		Conjunto moto-bomba de incêndio, fabricante Schneider ou equivalente, modelo BC-22 R 1.1/2, vazão 22 m3/h, altura manométrica H=43 m.c.a, rotor 167 m, potência 7,5 CV, 60 Hz, 3500 RPM, 220 V	UN		R$ 3.245,32	R$ -	
COT 012		Conjunto moto-bomba de incêndio, fabricante Schneider ou equivalente, modelo BC-92 S/T AV, vazão 1,51 m3/h, altura manométrica H=55 m.c.a, rotor 157 m, potência 2 CV, 60 Hz, 3500 RPM, 220 V MONO	UN		R$ 1.442,36	R$ -	
REF 15.101.000010.SER	PINI OUT/17	Central de alarme de incêndio ENDEREÇÁVEL	UN		R$ 541,54	R$ -	
COMP 13		Placa de indicação de alarme de incêndio, tipo fotoluminescente, dimensão 100x200mm - código E1	UN		R$ 26,49	R$ -	
2317	SEIL AUX 02/17	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/VIROLA DN=150MM P/ ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS - JUNTA C/ ANEL	M		R$ 67,21	R$ -	
0951	SEIL AUX 02/17	JOELHO 45º PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ESGOTO 150MM, SÉRIE R - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 85,45	R$ -	
2299	SEIL AUX 02/17	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL ESGOTO 150MM, SÉRIE R - FORNEC. E INST.	UN		R$ 102,82	R$ -	
2277	SEIL AUX	JOELHO 90º COM ANEL PARA ESGOTO SECUNDÁRIO 40MM PVC - FORNECIMENTO E INST.	UN		R$ 10,62	R$ -	

	02/17						
0202	SEIL AUX 02/17	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO Ø75X50MM, JUNTA ELÁSTICA - SÉRIE N - FORNEC. E INST.	UN		R$ 35,15	R$ -	
0157	SEIL AUX 02/17	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO Ø100X 50MM, JUNTA ELÁSTICA - SÉRIE N - FORNEC. E INST.	UN		R$ 39,24	R$ -	
0158	SEIL AUX 02/17	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO Ø100X 75MM, JUNTA ELÁSTICA - SÉRIE N - FORNEC. E INST.	UN		R$ 46,23	R$ -	
0735	SEIL AUX 02/17	TERMINAL VENTILAÇÃO PVC ESGOTO Ø50MM, C/ JUNTA SOLD - FORNEC. E INST.	UN		R$ 10,39	R$ -	
1749	SEIL AUX 02/17	TERMINAL VENTILAÇÃO PVC ESGOTO Ø75MM, C/ JUNTA SOLD - FORNEC. E INST.	UN		R$ 9,73	R$ -	
0194	SEIL AUX 02/17	TÊ SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, 150X150 MM - FORNEC. E INST.	UN		R$ 91,00	R$ -	
2623	SEIL AUX 02/17	CAIXA SIFONADA EM PVC BRANCO 100X150X50 CM COM GRELHA REDONDA BRANCA E PORTA GRELHA, COM PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA	UN		R$ 45,20	R$ -	
3145	SEIL AUX 02/17	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DN=100 MM, 19 L, COM TAMPA E CESTO REMOVÍVEL	UN		R$ 297,88	R$ -	
0923	SEIL AUX 02/17	LUVA SIMPLES PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ESGOTO D=150 MM	UN		R$ 45,68	R$ -	
COMP 24	INSUMOS SEIL 02/17	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	5,00	R$ 137,85	R$ 689,27	
COMP 25	INSUMOS SEIL 02/17	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN		R$ 165,60	R$ -	
COMP 26	INSUMOS SEIL 02/17	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$ 127,84	R$ 255,68	
COMP 27	INSUMOS SEIL 02/17	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 110MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		R$ 154,78	R$ -	
0468	SEIL AUX 02/17	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA P/ ÁGUA FRIA Ø32 MM X 25MM - FORNEC. E INST.	UN		R$ 4,58	R$ -	
1792	SEIL AUX 02/17	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA 50MM X 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 14,85	R$ -	
2995	SEIL AUX 02/17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNEC. E INST.	UN		R$ 9,85	R$ -	
3036	SEIL AUX 02/17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNEC. E INST.	UN		R$ 13,84	R$ -	
2994	SEIL AUX 02/17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNEC. E INST.	UN	4,00	R$ 16,50	R$ 65,99	
COMP 28	INSUMOS SEIL 02/17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		R$ 12,01	R$ -	
COMP 29	INSUMOS SEIL 02/17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		R$ 21,06	R$ -	
COMP 30	INSUMOS SEIL 02/17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 110MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		R$ 27,37	R$ -	
COMP 31	INSUMOS SEIL 02/17	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 110MM X 85MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		R$ 56,59	R$ -	
COMP 32	INSUMOS SEIL 02/17	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 110MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		R$ 52,82	R$ -	
COMP 33	INSUMOS SEIL 02/17	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		R$ 426,72	R$ -	
1772	SEIL AUX 02/17	TUBO DE DESCIDA P/ VÁLVULA DE DESCARGA C/ JOELHO PONTA AZUL 38MM, COMPRIMENTO DE 83,2CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 28,85	R$ -	
3142	SEIL AUX 02/17	CURVA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569), COM JUNTA ELÁSTICA - FORNEC. E INST.	UN		R$ 512,72	R$ -	
2327	SEIL AUX 02/17	CURVA 90º PVC ESGOTO Ø150MM, JUNTA ELÁSTICA - SÉRIE R - FORNEC. E INST.	UN		R$ 78,17	R$ -	
2322	SEIL AUX 02/17	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO Ø 250MM, COM JUNTA ELÁSTICA.	UN		R$ 120,04	R$ -	
2827	SEIL AUX 02/17	PARAFUSO COM CABEÇA REDONDA 1/4" X 1.3/4" COM ROSCA - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN		R$ 0,72	R$ -	
2016	SEIL AUX 02/17	CHUMBADOR AUTO-PORTANTE COM ARRUELA LISA 1/4" E PORCA SEXTAVADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ		R$ 27,36	R$ -	
1651	SEIL AUX 02/17	PORCA SEXTAVADA INOX 1/4" (FORNECIMENTO)	UN		R$ 0,16	R$ -	
1124	SEIL AUX 02/17	FORNECIMENTO DE ARRUELA 1/4"	UN		R$ 0,50	R$ -	
COMP 53	DIVERSOS	RESERVATÓRIO EM CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, INCLUSO ESCADA COM GUARDA CORPO, IMPERMEABILIZAÇÃO, INCLUSIVE DE LAJES ENTRE CÉLULAS, INCLUSO ESTRUTURAS E ESQUADRIAS, COMPLETO. EXCLUSIVE TUBULAÇÕES.	GB		R$ 118.082,20	R$ -	
COT 008		CONJUNTO MOTO-BOMBA CENTRÍFUGA ELÉTRICA, PARA RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL, MODELO BC-92 S/T AV, FABRICANTE SCHNEIDER OU EQUIVALENTE, VAZÃO= 5 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA= 34 M.C.A., ROTOR=150MM, POTÊNCIA= 1,5CV, 220/380V - 60HZ	UN		R$ 834,39	R$ -	
COT 007		CONJUNTO MOTO-BOMBA PARA RECALQUE DE ESGOTO, VAZÃO Q=1M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA H=10M.C.A, POTÊNCIA 2VC	UN		R$ 2.932,12	R$ -	
COMP 34	INSUMOS SEIL 02/17	VASO SANITARIO CONVENCIONAL, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO, INCLUSIVE ASSENTO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 274,04	R$ -	
2076	SEIL AUX 02/17	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA C/ COLUNA 44X54CM, INCL. ACESS. FIXAÇÃO, SIFÃO METAL CROMADO 1 1/2", ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 30 E VÁLVULA EM METAL CROMADO 1" (NÃO INCLUSO TORNEIRA) - FORNEC. E INST.	UN		R$ 392,71	R$ -	
0787	SEIL AUX 02/17	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO 40X30CM COM COLUNA SUSPENSA, INCL. ACESS. FIXAÇÃO, SIFÃO EM METAL CROMADO 1 1/2", ENGATE FLEXÍVEL 1/2"X 30, VÁLVULA PLÁSTICO C/ ACABAMENTO CROMADO 1" E TORNEIRA DE MESA TEMPORIZADA - FORNEC. E INST.	UN		R$ 645,74	R$ -	
2239	SEIL AUX 02/17	TORNEIRA DE MESA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM SENSOR	UN		R$ 459,90	R$ -	
2546	SEIL AUX 02/17	TORNEIRA CROMADA COM BICO 1/2" COM ADAPTADOR DE MANGUEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 44,50	R$ -	
COMP 51	DIVERSOS	BANCADA DE SILESTONE BLANCO ZEUS EXTREME PARA 05 CUBAS, SENDO UMA DELAS REBAIXADA PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL, INCLUSIVE TORNEIRA BICA ALTA COM TEMPORIZADOR, MODELO CONTEMPORÂNEO, JATO LAMINAR, ESPELHOS SOBRE AS CUBAS E EXPELHO EXTERNO, INCLUSAS CUBAS DE SOBREPOR E 02 LIXEIRAS BASCULANTES SWING 30E20LT. C/ SIFÃO CROMADO 1X1 1/2", VÁLVULA CROMADA PARA LAVATÓRIO 1", ENGATE FLEXÍVEL INOX	UN		R$ 18.169,37	R$ -	
COMP 52	DIVERSOS	BANCADA DE SILESTONE BLANCO ZEUS EXTREME PARA 05 CUBAS, SENDO UMA DELAS REBAIXADA PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL, INCLUSIVE TORNEIRA BICA ALTA COM TEMPORIZADOR, MODELO CONTEMPORÂNEO, JATO LAMINAR, ESPELHOS SOBRE AS CUBAS E EXPELHO EXTERNO, INCLUSAS CUBAS DE SOBREPOR E 02 LIXEIRAS	UN		R$ 15.933,03	R$ -	

		BASCULANTES SWING 30E20LT. C/ SIFÃO CROMADO 1X1 1/2", VÁLVULA CROMADA PARA LAVATÓRIO 1", ENGATE FLEXÍVEL INOX					
0924	SEIL AUX 02/17	BARRA DE APOIO AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO, "C" 40X50 CM - FORNEC. E INST.	UN		R$ 344,27	R$ -	
3129	SEIL AUX 02/17	BARRA DE APOIO RETA AÇO INOX POLIDO C=70CM - FORNEC. E INST.	UN		R$ 162,08	R$ -	
1424	SEIL AUX 02/17	BARRA DE APOIO RETA AÇO INOX POLIDO C=80CM - FORNEC. E INST.	UN		R$ 171,39	R$ -	
1424	SEIL AUX 02/17	BARRA DE APOIO RETA AÇO INOX C=40CM - FORNEC. E INST.	PÇ		R$ 192,63	R$ -	
2138	SEIL AUX 02/17	BARRA ANTIPÂNICO SIMPLES PARA PORTA 1 FOLHA, COM FECHADURA - FORNEC. E INST.	UN		R$ 550,30	R$ -	
0523	SEIL AUX 02/17	BARRA ANTIPÂNICO DUPLA, PARA PORTA 02 FOLHAS, COM FECHADURA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		R$ 1.032,31	R$ -	
COMP 01	DIVERSOS	Placa de sinalização para extintor, tipo fotoluminescente, dimensão 15x15cm - código E5	UN		R$ 23,44	R$ -	
COMP 03	DIVERSOS	Placa de sinalização de orientação do sentido de fuga à direita, tipo fotoluminescente, dimensão 300x150mm - código S1	UN		R$ 39,82	R$ -	
COMP 04	DIVERSOS	Placa de sinalização de orientação do sentido de fuga à esquerda, tipo fotoluminescente, dimensão 300x150mm - código S2	UN		R$ 39,82	R$ -	
COMP 05	DIVERSOS	Placa de sinalização de orientação do sentido de fuga adiante - acima da porta para indicar o seu acesso , tipo fotoluminescente, dimensão 300x150mm - código S3	UN		R$ 39,82	R$ -	
COMP 06	DIVERSOS	Placa de sinalização de orientação com indicação "SAÍDA" sobre a porta de emergência, tipo fotoluminescente, dimensão 300x150mm - código S12	UN		R$ 39,78	R$ -	
COMP 11	DIVERSOS	Placa de indicação de sistema de segurança existentes na edificação, fundo verde fotoluminescente, dimensão 500x700mm - código M1	UN		R$ 212,73	R$ -	
COMP 02	DIVERSOS	Placa de sinalização para hidrante, tipo fotoluminescente, dimensão 15x15cm - código E7	UN		R$ 23,44	R$ -	
COMP 07	DIVERSOS	Placa de proibição, significado "Proibido Fumar" na central de gás, tipo fotoluminescente, dimensão 150x200mm - código P1	UN		R$ 28,58	R$ -	
COMP 08	DIVERSOS	Placa de alerta, significado "Cuidado / Risco de Incêndio" na central de gás, tipo fotoluminescente, dimensão 150x200mm - código A2	UN		R$ 28,58	R$ -	
COMP 09	DIVERSOS	Placa de sinalização de orientação do sentido de fuga à direita, tipo fotoluminescente, dimensão 400x200mm - código S1 - atirantada (fixada a estrutura metálica)	UN		R$ 53,26	R$ -	
COMP 10	DIVERSOS	Placa de sinalização de orientação do sentido de fuga à esquerda, tipo fotoluminescente, dimensão 400x200mm - código S2 atirantada (fixada a estrutura metálica)	UN		R$ 53,26	R$ -	
COMP 12	DIVERSOS	Placa de indicação do ponto de acionamento de alarme de incêndio, tipo fotoluminescente, dimensão 100x200mm - código E2	UN		R$ 20,68	R$ -	
AUX 2834	SEIL	REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPACTO (PLACA DE PROTEÇÃO OU CHAPA DE IMPACTO PARA PORTA, 40X90 CM) - FORNEC. E COLOC.	UN		R$ 404,78	R$ -	
13.111.000011.SER	PINI OUT/17	Tubo de cobre inclusive conexões Ø 22 mm - 3/4"	M		R$ 41,45	R$ -	
10		**REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**					**R$ -**
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS					
87879	SEIL	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2		R$ 3,04	R$ -	
87884	SEIL	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2		R$ 7,06	R$ -	
87894	SEIL	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2		R$ 5,11	R$ -	
10.1.3		EMBOCO					
89048	SEIL	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2		R$ 25,07	R$ -	
87535	SEIL	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2		R$ 20,34	R$ -	
10.1.9		CERAMICAS					
87269	SEIL	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2		R$ 41,92	R$ -	
10.1.15		FORRO DE GESSO					
73792/1	SEIL	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,0CM, INCLUSO FIXACAO COM ARAME E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2		R$ 67,84	R$ -	
10.2		IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES					
10.2.6		IMPERMEABILIZACAO COM PINTURAS					
74106/1	SEIL	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2		R$ 9,87	R$ -	
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS					
87630	SEIL	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2		R$ 31,56	R$ -	
87745	SEIL	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2		R$ 40,45	R$ -	
10.3.12		PISO EM CONCRETO					
72183	SEIL	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA INCLUSO LASTRO	M2		R$ 73,15	R$ -	
10.4		PINTURAS					
88497	SEIL	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2		R$ 12,48	R$ -	
88496	SEIL	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2		R$ 22,33	R$ -	
10.4.7		FUNDO PREPARADOR					
88412	SEIL	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2		R$ -	R$ -	
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA					
84659	SEIL	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2		R$ 14,89	R$ -	
10.4.10		PINTURA EM CONCRETO					
84656	SEIL	TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	M2		R$ 32,83	R$ -	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA					
95623	SEIL	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2		R$ 8,68	R$ -	
88489	SEIL	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2		R$ 11,01	R$ -	
10.4.13		PINTURA EM TETOS					
88488	SEIL	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS	M2		R$ 12,56	R$ -	

		DEMÃOS. AF_06/2014					
x		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS					
COMP 17	INSUMOS SEIL 02/17	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2		R$ 74,48	R$ -	
COMP 18	INSUMOS SEIL 02/17	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2		R$ 21,89	R$ -	
REF. ITEM 87263	SEIL DEZ/16	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE FACHADA COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2		R$ 80,81	R$ -	
COT 01		BASALTO LUSTRADO BRILHO TIPO FLOR DE CAMOMILA 40X40X1,5CM . CONTENDO CAMADA IMPERMEABILIZADA NA SUPERFÍCIE, JÁ INCLUSO MÃO-DE-OBRA DE ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO. A QUALIDADE DEVE ATENDER A MESMA DA PEÇA QUE ESTARÁ A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA COMO AMOSTRA.	M2		R$ 109,73	R$ -	
COT 02		BASALTO CORTADO A FIO DO TIPO LEVIGADO 40X40X2,0 COM VARIAÇÃO DE ATÉ 0,4CM . CONTENDO CAMADA IMPERMEABILIZADA NA SUPERFÍCIE, JÁ INCLUSO MÃO-DE-OBRA DE ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO. A QUALIDADE DEVE ATENDER A MESMA DA PEÇA QUE ESTARÁ A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA COMO AMOSTRA.	M2		R$ 129,30	R$ -	
11		**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**					**R$ -**
x		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					
COT 047		LONGARINA AEROPORTO COM 04 LUGARES AÇO MODELO CONFORME DESCRIÇÃO DE PROJETO	UN		R$ 1.362,00	R$ -	
COT 048		LONGARINA AEROPORTO COM 03 LUGARES AÇO MODELO CONFORME DESCRIÇÃO DE PROJETO	UN		R$ 1.013,78	R$ -	
COT 055		Letreiro em ACM 3mm com corte especial conforme projeto e memorial 0,7 x 24m	UN		R$ 5.192,51	R$ -	
COT 056		Faixas de Segurança h=20cm conforme projeto e memorial	M		R$ 10,61	R$ -	
COT 057		Totem de informações 0,9x2,20m conforme projeto e memorial	UN		R$ 1.030,26	R$ -	
COT 058		Placa 2 lados com estrutura metálica, revestida em acm com adesivos em recorte e estrutura fixada na parede pela lateral da placa 90 x 50cm conforme projeto e memorial	UN		R$ 236,96	R$ -	
COT 059		Placa Informações somente em uma face, revestida em acm com adesivos em recorte e estrutura fixada na parede pelo verso da placa 90 x 50cm conforme projeto e memorial	UN		R$ 113,33	R$ -	
COT 060		PLACA FIXADA NA PAREDE PELO VERSO, TAMANHO 40X15cm conforme projeto e memorial	UN		R$ 20,61	R$ -	
COT 061		PLACA FIXADA NA PAREDE PELO VERSO, TAMANHO 20x20cm conforme projeto e memorial	UN		R$ 12,36	R$ -	
COT 062		PLACA FIXADA NOS PILARES ESTRUTURAIS NA PARTE INTERNA DA EDIFICAÇÃO, 50X50X50 (ESTILO CUBO) FECHAMENTO EM TODOS OS LADOS, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ALUMINIO ANODIZADO 3MM COR VERMELHA CONF PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN		R$ 309,08	R$ -	
COT 033		LIXEIRA BASCULANTE SWING INOX TRAMONTINA OU SIMILAR 30 LT	UN		R$ 250,91	R$ -	
COT 034		LIXEIRA BASCULANTE SWING INOX TRAMONTINA OU SIMILAR 20 LT	UN		R$ 228,28	R$ -	
12		**DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)**					**R$ -**
12.1		LIMPEZAS					
9537	SEIL	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2		R$ 2,50	R$ -	
13		**DIVERSOS (DEMOLIÇÕES)**					**R$ 359,98**
97626	SEIL DEZ/16	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	M3	1	R$ 359,98	R$ 359,98	
		PRIMEIRO ADITIVO DE REAJUSTE DA OBRA	UN	1	R$ -	R$ -	
		SEGUNDO ADITIVO DE REAJUSTE DA OBRA	UN	1	R$ -	R$ -	
TOTAL GERAL						**R$ 337.606,29**	**R$ 337.606,29**

Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R$ 337.606,29 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e seis reais e vinte e nove centavos).

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 820/2018 – Concorrência nº 04/2018.
OBJETO: Execução de construção de um terminal rodoviário intermunicipal, com área de 6.327,00m2, com espaços para espera, guichês de venda de passagens, área de alimentação, salas para comércio, sala para taxistas, sala para vigias, sala para moto taxistas, áreas de circulação, instalações sanitárias, jardim interno, plataforma de embarque e desembarque e placas de comunicação visual. Construção do terminal rodoviário intermunicipal, com serviços de administração e canteiro de obras, movimento de terra e drenagem, fundações e estruturas, paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos, elementos vazados, divisórias, cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas isoladas, fechamento lateral metálico, esquadrias, vidros, instalações elétricas e telefônicas, SPDA, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, comunicação visual e outros, conforme projetos e especificações, na Avenida Água Branca, sobre parte do lote nº 16, da gleba nº 01-FB, vinculado a matrícula nº 4521, no Município de Francisco Beltrão – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 004/2018.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 6967/2020, foi autorizada supressão de meta de serviços do contrato para adequação do projeto original.
Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

CÓDIGO	**ORÍGEM**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN**	**ORÇAMENTO APROVADO**			
X				QTD	UNIT	SUBTOTAL	TOTAL
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**0**
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
74077/2	SEIL	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2		R$ 4,43	R$ -	
1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS			R$ -	R$ -	
74220/1	SEIL	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2		R$ 55,31	R$ -	
1.2.1.3		LIGACOES PROVISORIAS			R$ -	R$ -	
41598	SEIL	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN		R$ 1.207,47	R$ -	
1.2.2		BARRACAO DE OBRA			R$ -	R$ -	
93208	SEIL	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2		R$ 490,24	R$ -	
93210	SEIL	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2		R$ 342,89	R$ -	
93213	SEIL	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2		R$ 728,49	R$ -	
93214	SEIL	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UN		R$ 1.095,25	R$ -	
93582	SEIL	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2		R$ 135,21	R$ -	
93583	SEIL	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2		R$ 262,13	R$ -	

93584	SEIL	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2		R$ 502,83	R$ -	
93585	SEIL	EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2		R$ 557,46	R$ -	
73847/1	SEIL	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES		R$ 374,27	R$ -	
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO			R$ -	R$ -	
74209/1	SEIL	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2		R$ 333,65	R$ -	
x		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRACAO DA OBRA			R$ -	R$ -	
1003	SEIL AUX 02/17	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA COM HIDRÔMETRO DE 5 M3/H (3/4")	CJ		R$ 264,21	R$ -	
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS			R$ -	R$ -	**R$ -**
2.1		**MOVIMENTO DE TERRA**			R$ -	R$ -	
93358	SEIL	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3		R$ 71,21	R$ -	
2.1.4		ATERRO MANUAL			R$ -	R$ -	
55835	SEIL	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3		R$ 63,00	R$ -	
73964/6	SEIL	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3		R$ 50,14	R$ -	
2.1.5		ATERRO MECANIZADO			R$ -	R$ -	
79482	SEIL	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3		R$ 66,50	R$ -	
2.3		DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS			R$ -	R$ -	
83675	SEIL	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M.	M		R$ 82,78	R$ -	
83676	SEIL	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	M		R$ 102,25	R$ -	
83677	SEIL	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	M		R$ 127,04	R$ -	
92223	SEIL	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M		R$ 239,91	R$ -	
73891/1	SEIL	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	M		R$ 6,55	R$ -	
2.4		CAIXAS E COMPLEMENTOS			R$ -	R$ -	
89708	SEIL	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		R$ 54,35	R$ -	
2.4.12		BUEIROS / BOCA DE LOBO			R$ -	R$ -	
83659	SEIL	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN		R$ 727,53	R$ -	
2.4.13		POCOS DE VISITA			R$ -	R$ -	
73963/12	SEIL	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 260CM, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	UN		R$ 1.499,70	R$ -	
2.6		AGREGADOS			R$ -	R$ -	
88549	SEIL	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	M3		R$ 59,09	R$ -	
x		SERVIÇOS EXTRAS - MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS			R$ -	R$ -	
3004	SEIL AUX 02/17	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 600 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL 2M3/M	M		R$ 170,07	R$ -	
COMP39	SEIL 02/17	TUBO PERFURADO DN 65 PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M		R$ 25,70	R$ -	
COMP35	SEIL 02/17	CAIXA DE INSPECAO DE ESGOTO EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO (PRÉ-FABRICADA), 0,60m, ALTURA VARIAVEL DE 0,60 A 2,00m, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, COM TAMPA DE CONCRETO 0,60m - INCL. ESCAVAÇÃO E REATERRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 546,53	R$ -	
3083	SEIL AUX 02/17	CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO MOLDADA IN LOCO, DIMENSÃO 1,00X0,80X100CM, COM TAMPA EM CA - IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, INCL ESCAVAÇÃO E REATERRO - FORNEC. E INST.	UN		R$ 770,76	R$ -	
COMP40	SEIL 02/17	CAIXA DE AGUAS PLUVIAIS EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO (PRÉ-FABRICADA), 0,60m, ALTURA VARIAVEL DE 0,60 A 0,90m, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, COM TAMPA DE CONCRETO 0,60m, INCL. ESCAVAÇÃO E REATERRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 227,25	R$ -	
COMP41	SEIL 02/17	CAIXA DE AGUAS PLUVIAIS EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO (PRÉ-FABRICADA), 1,00m, ALTURA VARIAVEL DE 0,65 A 0,90m, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, COM TAMPA DE CONCRETO 0,60m, INCL. ESCAVAÇÃO E REATERRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 309,94	R$ -	
COMP42	SEIL 02/17	CAIXA DE AGUAS PLUVIAIS EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO (PRÉ-FABRICADA), 1,20m, ALTURA VARIAVEL DE 0,90 A 1,20m, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, COM TAMPA DE CONCRETO 0,60m, INCL. ESCAVAÇÃO E REATERRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 354,46	R$ -	
300	SEIL AUX 02/17	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN		R$ 6,35	R$ -	
3		**FUNDACOES**			R$ -	R$ -	**0**
3.2		ESTACA TIPO BROCA			R$ -	R$ -	
0660	SEIL AUX 02/17	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO=20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 25 MPA, SEM ARMAÇÃO. VERIFICAR ARMADURA NOS ITENS 95576 E 95583 EM MONTAGEM DE AÇO	M		R$ 54,07	R$ -	
4		**ESTRUTURAS**			R$ -	R$ -	**24186,39**
4.1		FORMAS			R$ -	R$ -	
5651	SEIL	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2		R$ 33,39	R$ -	
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA			R$ -	R$ -	
92431	SEIL	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2		R$ 35,19	R$ -	
92433	SEIL	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2		R$ 45,58	R$ -	
92466	SEIL	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2		R$ 98,55	R$ -	
92468	SEIL	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2		R$ 60,55	R$ -	
4.2		ARMADURAS			R$ -	R$ -	
92775	SEIL	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 13,34	R$ -	
92776	SEIL	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 11,72	R$ -	
92777	SEIL	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 10,55	R$ -	
92778	SEIL	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 8,41	R$ -	
92779	SEIL	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 6,66	R$ -	

92780	SEIL	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 4,77	R$ -	
92781	SEIL	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 4,09	R$ -	
92915	SEIL	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 12,14	R$ -	
92916	SEIL	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 10,80	R$ -	
92917	SEIL	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 9,86	R$ -	
92919	SEIL	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 7,90	R$ -	
92921	SEIL	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 6,29	R$ -	
92922	SEIL	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 4,51	R$ -	
92923	SEIL	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		R$ 3,92	R$ -	
4.2.9		ACOS			R$ -	R$ -	
95576	SEIL	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	KG		R$ 9,34	R$ -	
95583	SEIL	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG		R$ 10,16	R$ -	
4.6		ELEMENTOS DIVERSOS			R$ -	R$ -	
93186	SEIL	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M		R$ 40,39	R$ -	
93187	SEIL	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M		R$ 45,42	R$ -	
93188	SEIL	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M		R$ 40,83	R$ -	
93189	SEIL	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M		R$ 46,14	R$ -	
93196	SEIL	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M		R$ 38,14	R$ -	
x		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS			R$ -	R$ -	
COMP076	SEIL 02/17	ESTRUTURA METÁLICA DE PILARES E VIGAS, INSTALADA E PINTADA DE BRANCO COMFUNDO E 02 DEMÃOS, COMPOSTA POR 30 PILARES E 18 VIGAAS INTERMEDIÁRIAS DO TIPO "CAIXA" COMPOSTA PELA ASSOCIAÇÃO DE DOIS PERFIS DO TIPO U ENRIJECIDO, UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA INTERMITENTE, INCLUSOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃOO, CANTONEIRAS, UNIÕES ENTRE VIGAS E PILARES E SUPORTE PARA PILAR	UN	1	R$ 24.186,39	R$ 24.186,39	
Cotação	mercado	ESTRUTURA METÁLICA DE PILARES E VIGAS, INSTALADA E PINTADA DE BRANCO COMFUNDO E 02 DEMÃOS, COMPOSTA POR 30 PILARES, 20 BARRAS DE COMPRESSÃO, E 18 VIGAS INTERMEDIÁRIAS DO TIPO "CAIXA" COMPOSTA PELA ASSOCIAÇÃO DE DOIS PERFIS DO TIPO U ENRIJECIDO, UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA INTERMITENTE, INCLUSOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CANTONEIRAS, UNIÕES ENTRE VIGAS E PILARES E SUPORTE PARA PILAR, BARRA ROSCADA.	UN		R$ 99.548,16	R$ -	
COMP016	SEIL 02/17	VIGA PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DE PISO 15X30CM ARMADO 2X8MM + 2X10MM, CONTENDO ESTRIBO DE 4,2MM E=16CM	M		R$ 32,62	R$ -	
COMP072	SEIL 02/17	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3		R$ 333,76	R$ -	
COMP073	SEIL 02/17	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3		R$ 290,89	R$ -	
COMP074	SEIL 02/17	CONCRETAGEM DE FUNDAÇÕES FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3		R$ 322,12	R$ -	
COMP080	SEIL 02/17	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2016	M3		R$ 321,78	R$ -	
05.107.000020.SER	PINI OUT/2017	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 50 cm, espessura da laje 20 cm, capeamento, 4 cm, elemento de enchimento 16 cm	M2		R$ 117,01	R$ -	
5		**ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS**			R$ -	R$ -	**R$ -**
5.1		ALVENARIA			R$ -	R$ -	
87503	SEIL	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2		R$ 55,69	R$ -	
5.1.4		BLOCO DE CONCRETO VEDACAO			R$ -	R$ -	
87479	SEIL	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2		R$ 44,84	R$ -	
x		SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS			R$ -	R$ -	
REF.0691	SEIL AUX 02/17	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO APARENTE 20X20X9CM - FORNEC E EXEC.	M2		R$ 128,81	R$ -	
REF.3247	SEIL AUX 02/17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTIONADO (DRYWALL) ESP 7CM COM LÃ DE VIDROOOO PARA ISOLAMENTO ACUSTICO INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E EMASSAMENTO	M2		R$ 93,65	R$ -	
COMP22	SEIL 02/17	DIVISÓRIA EM COBOGO CERAMICA ESMALTADA BRANCA APROX. 235X25CM DO TIPO FOLHA	M2		R$ 570,45	R$ -	
REF.79627	SEIL	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO ESP = 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS E ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO	M2		R$ 501,18	R$ -	
COMP23	SEIL 02/17	BOX PARA BANHEIRO 2 PORTAS DE CORRER VIDRO 8MM TEMPERADO, 0,90x0,90x1,80m, PERFIS DE ALUMINIO CONTENDO TRILHOS SUPERIORES E INFERIORES, PERFIL CAPA PARA TRILHO SUPERIOR, PERFIS U FIXADOR PARA TRILHO, BOX, GUIA, PUXADOR REDONDO PARA PORTA, ROLDANAS, ACABAMENTOS, FIXASDORES, INCLUSIVE SILICONE E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UN		R$ 791,33	R$ -	
1589	SEIL AUX 02/17	MURETA EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA 800A 8,32X2,10, TOTALIZANDO UMA AREA DE 17,47M2, INCL. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA 3 DEMÃO SOBRE EMBOÇO - FORNEC. E EXEC. (Entrada de energia)	UN		R$ 1.787,72	R$ -	
98689	SINAPI DEZ 2019	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M		R$ 71,78	0	
6		**COBERTURA**			R$ -	R$ -	**R$ -**
6.11		CALHAS			R$ -	R$ -	
	AUX 1257	RUFO CHAPA FERRO GALVANIZADO Nº26, CORTE 40CM - FORNEC. E INST.	M		R$ 20,95	R$ -	
	AUX 1259	RUFO CHAPA FERRO GALVANIZADO Nº 26, CORTE 50CM - FORNEC. E INST.	M		R$ 34,75	R$ -	
	AUX 2527	RUFO EM CHAPA METÁLICA GALVALUME E=0,43MM (CHAPA Nº 28) - DESENVOLVIMENTO 22CM - FORNEC. E INST.	M		R$ 24,05	R$ -	
	AUX 2594	RUFO EM CHAPA #26 (0,50 MM) GALVANIZADA NATURAL CORTE 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		R$ 20,06	R$ -	

94228	SEIL	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M		R$ 52,36	R$ -	
94229	SEIL	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M		R$ 99,56	R$ -	
x		SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA			R$ -	R$ -	
COMP077	SEIL 02/17	COBERTURA EM TELHA METÁLICA 0,43MM DE AÇO BRANCO + 30MM DE ISOLAMENTO COM POLISOCIANURATO (PIR) + AÇO BRANCO PLANO 0,38MM INCLUSIVE ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E IÇAMENTO	M2		R$ 92,57	R$ -	
COMP079	SEIL 02/17	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL PRE PINT TP 40 PUR INCLUSIVE ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E IÇAMENTO	M		R$ 51,47	R$ -	
COMP075	SEIL 02/17	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE CONFORME PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA R A PINTURA DE ACABAMENTO	M2		R$ 20.522,04	R$ -	
COMP078	12/2019	ISOLAMENTO EM COBERTURA COM FITA DO TIPO TACKY TAPE 2,31 MM X 12 M	M		R$ 3,45	R$ -	
		CHAPA EM ALUZINCO 0,65 MM PRÉ-PINTADO DE BRANCO PARA ACABAMENTO DE FORRO E BEIRAL	M2		R$ 87,00	R$ -	
7		**ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS**			R$ -	R$ -	**19934,77**
7.1		ESQUADRIAS E ACESSORIOS			R$ -	R$ -	
90843	SEIL	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN		R$ 715,93	R$ -	
90844	SEIL	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN		R$ 747,02	R$ -	
7.1.6		PORTAS EM ALUMINIO			R$ -	R$ -	
91341	SEIL	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2		R$ 688,76	R$ -	
7.1.10		COMPLEMENTOS E OUTROS EM FERRO/ACO			R$ -	R$ -	
95541	SEIL	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN		R$ 3,84	R$ -	
7.1.11		JANELAS EM ALUMINIO			R$ -	R$ -	
94581	SEIL	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2		R$ 642,76	R$ -	
94585	SEIL	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2		R$ 550,22	R$ -	
7.1.13		FERRAGENS PARA ESQUADRIAS			R$ -	R$ -	
90830	SEIL	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015, PARA AS P12, CONFORME PROJETO.	UN		R$ 85,92	R$ -	
74046/2	SEIL	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN		R$ 30,21	R$ -	
x		SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS			R$ -	R$ -	
COMP19	SEIL 02/17	PORTA DE CORRER DE MADEIRA, COMPLETA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, FERRAGENS E FECHADURAS	M2		R$ 793,32	R$ -	
COT 063	SEIL 02/17	FACHADA EXTERNA EM VIDRO DE SEGURANÇA LAMINADO TEMPERADO 6+6MM = 12MM TIPO FACHADA CORTINA, INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, ACESSOS E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE FECHADURAS, PUXADORES E ACESSORIOS.	M2	23,172689	R$ 860,27	R$ 19.934,77	
COT 064	SEIL 02/17	FACHADA INTERNA DE RESTAURANTES, LOJAS E SALAS EM VIDRO TEMPERADO 10MM INCLUSO ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO, FECHADURAS, PORTAS, PUXADORES E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	M2		R$ 376,05	R$ -	
8		**INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO**			R$ -	R$ -	**95233,06**
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTICAS			R$ -	R$ -	
91834	SEIL	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 5,97	R$ -	
91836	SEIL	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 7,64	R$ -	
91842	SEIL	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 4,01	R$ -	
91846	SEIL	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 6,38	R$ -	
91875	SEIL	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 5,04	R$ -	
91876	SEIL	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 6,63	R$ -	
91877	SEIL	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 8,72	R$ -	
91917	SEIL	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 13,64	R$ -	
93013	SEIL	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 11,28	R$ -	
93014	SEIL	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 13,73	R$ -	
93016	SEIL	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 24,16	R$ -	
93017	SEIL	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 35,58	R$ -	
93018	SEIL	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 17,18	R$ -	
93020	SEIL	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 21,66	R$ -	
93024	SEIL	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 36,67	R$ -	
93026	SEIL	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 58,27	R$ -	
8.2.3.2		ELETRODUTOS PVC RIGIDOS			R$ -	R$ -	
91863	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 7,39	R$ -	
91867	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 6,25	R$ -	
91868	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 9,09	R$ -	
91871	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 8,90	R$ -	
93008	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 9,89	R$ -	
93009	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 14,03	R$ -	
93010	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 19,13	R$ -	

93011	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 23,12	R$ -	
93012	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 34,21	R$ -	
8.2.3.3		ELETRODUTOS ACO GALVANIZADO			R$ -	R$ -	
95750	SEIL	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M		R$ 22,84	R$ -	
95751	SEIL	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M		R$ 36,59	R$ -	
8.2.4		TERMINAIS E CONECTORES			R$ -	R$ -	
72259	SEIL	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 13,94	R$ -	
72260	SEIL	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 13,90	R$ -	
72261	SEIL	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 14,51	R$ -	
72262	SEIL	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 14,51	R$ -	
72263	SEIL	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 19,45	R$ -	
72265	SEIL	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 22,50	R$ -	
72266	SEIL	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 120MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 29,70	R$ -	
72268	SEIL	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 185MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 30,87	R$ -	
8.2.5		CABOS			R$ -	R$ -	
91924	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 1,66	R$ -	
91926	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 3,23	R$ -	
91928	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 4,38	R$ -	
91930	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 5,26	R$ -	
91932	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 8,26	R$ -	
91934	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 16,76	R$ -	
92983	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 13,17	R$ -	
92985	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 18,01	R$ -	
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV			R$ -	R$ -	
92986	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 18,29	R$ -	
92988	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 25,35	R$ -	
92990	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	147,03	R$ 35,75	R$ 5.256,39	
92992	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	473,55	R$ 47,01	R$ 22.263,47	
92994	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		R$ 56,24	R$ -	
92996	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	R$ 74,63	R$ 14.926,89	
8.2.8		CAIXAS			R$ -	R$ -	
83447	SEIL	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN		R$ 173,50	R$ -	
91936	SEIL	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 9,90	R$ -	
91941	SEIL	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		R$ 7,73	R$ -	
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA			R$ -	R$ -	
83463	SEIL	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 266,80	R$ -	
74131/6	SEIL	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		R$ 731,43	R$ -	
74052/5	SEIL	QUADRO DE MEDICAO GERAL EM CHAPA METALICA PARA EDIFICIOS COM 16 APTOS, INCLUSIVE DISJUNTORES E ATERRAMENTO	UN		R$ 1.160,91	R$ -	
8.2.11		DISJUNTORES			R$ -	R$ -	
93654	SEIL	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3	R$ 11,89	R$ 35,66	
93655	SEIL	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN		R$ 12,77	R$ -	
8.2.11.2		BIPOLARES			R$ -	R$ -	
93660	SEIL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	7	R$ 57,81	R$ 404,70	
93661	SEIL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	22	R$ 58,88	R$ 1.295,37	
93662	SEIL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN			R$ -	
93663	SEIL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	7	R$ 60,73	R$ 425,13	
93664	SEIL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN			R$ -	
93665	SEIL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10	R$ 66,03	R$ 660,31	
93666	SEIL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN			R$ -	
8.2.11.3		TRIPOLARES				R$ -	
74130/5	SEIL	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			R$ -	
74130/8	SEIL	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	R$ 1.338,86	R$ 2.677,73	
74130/9	SEIL	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 500 A 600A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			R$ -	
74130/10	SEIL	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			R$ -	
72319	SEIL	DISJUNTOR BAIXA TENSAO TRIPOLAR A SECO 800A/600V, INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UN			R$ -	
93670	SEIL	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN			R$ -	
8.2.12		INTERRUPTORES				R$ -	
91953	SEIL	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	

8.2.12.2		PARALELOS				R$ -	
91954	SEIL	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
8.2.13		TOMADAS				R$ -	
91992	SEIL	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
91993	SEIL	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
91996	SEIL	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
92000	SEIL	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
8.2.22		APARELHOS ELETRICOS				R$ -	
9535	SEIL	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			R$ -	
8.3		SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA				R$ -	
68069	SEIL	HASTE COPPERWELD 5/8” X 3,0M COM CONECTOR	UN			R$ -	
83484	SEIL	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	UN			R$ -	
8.3.3		PARA RAIOS / TERMINAL AEREO / MASTRO				R$ -	
72315	SEIL	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN			R$ -	
8.3.4		CORDOALHA				R$ -	
72930	SEIL	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M			R$ -	
8.3.5		CABO DE COBRE NU				R$ -	
72251	SEIL	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M			R$ -	
72254	SEIL	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M			R$ -	
72256	SEIL	CABO DE COBRE NU 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M			R$ -	
8.5		INSTALACOES PARA SISTEMAS DE VENTILACÃO				R$ -	
83637	SEIL	DUTO CHAPA GALVANIZADA NUM 22 P/ AR CONDICIONADO	M2			R$ -	
x		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO				R$ -	
REF.93666	SEIL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN				
REF.93660	SEIL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 13A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN				
83463	SEIL AUX 02/17	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN			R$ -	
16.113.000704.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado sem tampa largura 100 mm x altura 100 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M			R$ -	
REF. 16.113.000287.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizadocom tampa largura 50 mm x altura 50 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M			R$ -	
REF.16.113.000293.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado com tampa largura 75 mm x altura 50 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M			R$ -	
REF.16.113.000620.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado , com tampa largura 100 mm x altura 50 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M			R$ -	
REF.16.113.000578.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado, sem tampa largura 150 mm x altura 50 mm,instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M			R$ -	
REF.16.113.000605.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado , sem tampa largura 300 mm x altura 100 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M			R$ -	
REF.16.113.000608.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado sem tampa largura 400 mm x altura 100 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M			R$ -	
REF.16.113.000584.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado , sem tampa largura 300 mm x altura 50 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M			R$ -	
REF.16.113.000656.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado , com tampa largura 100 mm x altura 75 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M			R$ -	
REF.16.113.000662.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado , com tampa largura 150 mm x altura 100 mm,instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M			R$ -	
REF.16.113.000599.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado , sem tampa largura 400 mm x altura 75 mm,instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M			R$ -	
REF.16.113.000587.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado, sem tampa largura 400 mm x altura 50 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M			R$ -	
REF. 16.113.000686.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado , com tampa largura 100 mm x altura 100 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M			R$ -	
REF. 16.113.000251.SER	PINI OUT/2017	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado com tampa largura 75 mm x altura 75 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões conforme projeto elétrico e memorial	M			R$ -	
1986	SEIL AUX 02/17	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, TENSÃO MÁXIMA 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45	UN			R$ -	
0127	SEIL AUX 02/17	Bucha e arruela de alumínio 4" - FORNEC. E INST.	CJ			R$ -	
16.111.000050.SER	PINI OUT/2017	Duto corrugado reforçado 1.1/2"	M			R$ -	
16.111.000053.SER	PINI OUT/2017	Duto corrugado reforçado 2"	M			R$ -	
16.111.000202.SER	PINI OUT/2017	Eletroduto ferro galvanizado a fogo 1"	M			R$ -	
16.119.000804.SER	PINI OUT/2017	Fio rígido # 10mm2 - PVC 750V	M			R$ -	
0751	SEIL AUX 02/17	SOLDA EXOTÉRMICA CABO-HASTE 50MM2-5/8", TIPO CABO PASSANTE	UN			R$ -	
0482	SEIL AUX 02/17	ABRAÇADEIRA SIMPLES PARA-RAIO, DIMENSÕES 32X24X24 MM	UN			R$ -	
1122	SEIL AUX 02/17	FORNECIMENTO DE ISOLADOR PARA BARRAMENTO	UN			R$ -	
16.115.000054.SER	PINI OUT/2017	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA COM TAMPA PARA EQUIPOTENCIALIZAÇÃO DO ATERRAMNTO, COM BARRAMENTO DE COBRE 1"x1/4" 30X30X10	UN			R$ -	
COMP44	SEIL 02/17	BARRAMENTO CHATO DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" (70,5MM2), INCLUSIVE CONECTORES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			R$ -	
2386	SEIL AUX 02/17	CABO DE REDE UTP 4PX24 AWG CAT 5E - FORNEC. E INST. INCLUSO PONTEIRAS	M			R$ -	
1452	SEIL AUX 02/17	CABO DE REDE UTP 4PX23 AWG CAT 6 - FORNEC. E INST. INCLUSO PONTEIRAS	M			R$ -	
0306	SEIL AUX 02/17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100X50X3000 MM COM TAMPA INCLUSIVE TALA DE EMENDA E CONEXÕES	M			R$ -	
0307	SEIL AUX 02/17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 50X50 MM COM TAMPA INCLUSIVE TALA DE EMENDA E CONEXÕES	M			R$ -	
0306	SEIL AUX 02/17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100X100 MM COM TAMPA INCLUSIVE TALA DE EMENDA E CONEXOES	M			R$ -	
0306	SEIL AUX 02/17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 150X50MM COM TAMPA INCLUSIVE TALA DE EMENDA E CONEXOES	M			R$ -	

2163	SEIL AUX 02/17	PATCH CORD CAT 6E - 1,5M COM PLUGUES RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
1486	SEIL AUX 02/17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL COM 24 PORTAS CAT.6	UN			R$ -	
1651	SEIL AUX 02/17	PORCA SEXTAVADA INOX 1/4" (FORNECIMENTO)	UN			R$ -	
2424	SEIL AUX 02/17	SUPORTE VERTICAL 120X146MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
2424	SEIL AUX 02/17	SUPORTE VERTICAL 70X81 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
2424	SEIL AUX 02/17	SUPORTE VERTICAL 70X96 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
0868	SEIL AUX 02/17	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN			R$ -	
1655	SEIL AUX 02/17	TOMADA DUPLA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN			R$ -	
39996	INSUMOS SINAPI 09/17	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, Â1/4" (6,3 MM)	M			R$ -	
39997	INSUMOS SINAPI 09/17	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN			R$ -	
4342	INSUMOS SINAPI 09/17	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN			R$ -	
13348	INSUMOS SINAPI 09/17	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, 3/8	UN			R$ -	
39443	INSUMOS SINAPI 09/17	PARAFUSO EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA 1/4 X 5/8	UN			R$ -	
40875	INSUMOS SEIL 02/17	GRAMPO C TIPO PARAFUSO 3/8 X 1.1/2	M			R$ -	
2058	SEIL AUX 02/17	ORGANIZADOR DE CABOS VERTICAL - 110 IDC 100 PARES - FORNECIMENTO	UN			R$ -	
1897	SEIL AUX 02/17	RACK 19"X44U COM PORTA EM ACRÍLICO, LATERAIS REMOVÍVEIS E VENTILAÇÃO FORÇADA - INCLUSO FECHAMENTO COM TAMPA INFERIOR BIPARTIDA, LATERAIS EM PERFIL DE MONTAGEM, BASE SOLEIRA E UNIDADE DE VENTILACAO COM PLACA DE ACIONAMENTO DE VENTILADORES-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
2059	SEIL AUX 02/17	GUIA DE CABOS P/ TRASEIRA DE PATCH PANEL - FORNECIMENTO	UN			R$ -	
COT 017	SEIL 02/17	CONECTOR LDC 110 4 PARES	UN			R$ -	
COT 018	SEIL 02/17	CONECTOR RJ45	UN			R$ -	
COT 019	SEIL 02/17	SWITCH 10/100/1000 BASE TX 48 PORTAS GERENC. HP OU SIMILAR 10/10/1000	UN			R$ -	
COT 020	SEIL 02/17	PABX CENTRAL TELEFONICA HIBRIDA ANALÓGICA E DIGITAL PABX IMPACTA 50/300 MONTAGEM RACK	UN			R$ -	
1071	SEIL AUX 02/17	DISPOSITIVO OU INTERRUPTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 30MA - FORNEC. E INST.	UN	3	R$ 231,73	R$ 695,20	
1805	SEIL AUX 02/17	DISPOSITIVO OU INTERRUPTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A, SENSIBILIDADE 30MA - FORNEC. E INST.	UN	11	R$ 172,93	R$ 1.902,19	
0303	SEIL AUX 02/17	DISPOSITIVO OU INTERRUPTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 80A, SENSIBILIDADE 30MA - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
74130/5	SEIL AUX 02/17	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN			R$ -	
39133	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN			R$ -	
39132	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	UN			R$ -	
39130	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN			R$ -	
39129	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UN			R$ -	
399	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN			R$ -	
39142	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	UN			R$ -	
39138	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UN			R$ -	
39145	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 4"	UN			R$ -	
400	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN			R$ -	
39128	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN			R$ -	
REF ITEM 91940	SEIL DEZ/16	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
REF ITEM 91944	SEIL DEZ/16	CAIXA RETANGULAR 4" X 4", PVC, INSTALADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
11945	INSUMOS SINAPI 09/17	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN			R$ -	
4375	INSUMOS SINAPI 09/17	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN			R$ -	
4376	INSUMOS SINAPI 09/17	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN			R$ -	
13348	INSUMOS SINAPI 09/17	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, CONF PROJETO	UN			R$ -	
0938	SEIL AUX 02/17	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS 3/4", TIPO D, INCLUSO PARAFUSO DE FIXAÇÃO	PÇ			R$ -	
1191	SEIL AUX 02/17	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS 1", TIPO D, INCLUSO PARAFUSO DE FIXAÇÃO	PÇ			R$ -	
93015	SEIL AUX 02/17	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
14147	INSUMOS SINAPI 09/17	PINO DE ACO COM ROSCA 1/4 ", COMPRIMENTO DA HASTE = 30 MM E ROSCA = 20 MM (ACAO DIRETA)	CENTO			R$ -	
16.117.000232.SER	PINI OUT/17	Luva de aço galvanizado para eletroduto Ø 25 mm - 1"	UN			R$ -	
16.117.000233.SER	PINI OUT/17	Luva de aço galvanizado para eletroduto Ø 32 mm - 1 1/4"	UN			R$ -	
16.117.000235.SER	PINI OUT/17	Luva de aço galvanizado para eletroduto Ø 50 mm - 2"	UN			R$ -	
16.117.000236.SER	PINI OUT/17	Luva de aço galvanizado para eletroduto Ø 65 mm - 2 1/2"	UN			R$ -	
16.117.000231.SER	PINI OUT/17	Luva de aço galvanizado para eletroduto Ø 20 mm - 3/4"	UN			R$ -	
16.111.001105.SER	PINI OUT/17	Eletroduto de aço carbono com costura galvanização eletrolítica inclusive conexões Ø 50 mm 2"	M			R$ -	
16.111.001106.SER	PINI OUT/17	Eletroduto de aço carbono com costura galvanização eletrolítica inclusive conexões Ø 65 mm 2 1/2"	M			R$ -	
16.111.001101.SER	PINI OUT/17	Eletroduto de aço carbono com costura galvanização eletrolítica inclusive conexões Ø 20 mm 3/4"	M			R$ -	
16.111.001108.SER	PINI OUT/17	Eletroduto de aço carbono com costura galvanização eletrolítica inclusive conexões Ø 100 mm 4"	M			R$ -	
REF 16.107.000035.SER	PINI OUT/17	Quadro de distribuição de luz em PVC de embutir, até 8 divisões modulares, In Pente 63A	UN	15	R$ 175,34	R$ 2.630,08	

16.107.000040.SER	PINI OUT/17	Quadro de distribuição de luz em PVC de embutir, até 16 divisões modulares, dimensões externas 260 x 310 x 85 mm	UN	1	R$ 218,20	R$ 218,20	
REF 16.107.000035.SER	PINI OUT/17	Quadro de distribuição de luz em PVC de embutir, até 8 divisões modulares, In Pente 80A	UN	1	R$ 175,34	R$ 175,34	
92998	SEIL AUX 02/17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M			R$ -	
17.102.000008.SER	PINI OUT/17	Caixa de telefone em chapa de aço padrão Telebras, dimensões internas 400 x 400 x 150 mm	UN			R$ -	
16.113.000014.SER	PINI OUT/17	Caixa de derivação "X" em chapa de aço para perfilado	UN			R$ -	
1616	SEIL AUX 02/17	Barramento de cobre 1"x1/8" - FORNEC. E INST.	M			R$ -	
3344	SEIL AUX 02/17	Bucha e arruela de alumínio 1" - FORNEC. E INST.	CJ			R$ -	
0123	SEIL AUX 02/17	Bucha e arruela de alumínio 1.1/2" - FORNEC. E INST.	CJ			R$ -	
0107	SEIL AUX 02/17	Bucha e arruela de alumínio 2" - FORNEC. E INST.	CJ			R$ -	
0128	SEIL AUX 02/17	Bucha e arruela de alumínio 3" - FORNEC. E INST.	CJ			R$ -	
16.119.000204.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 10,0mm2 - EPR 1kV (cor azul claro) - FORNEC. E INST.	M			R$ -	
16.119.000204.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 10,0mm2 - EPR 1kV (cor preto) - FORNEC. E INST.	M			R$ -	
16.119.000204.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 10,0mm2 - EPR 1kV (cor verde) - FORNEC. E INST.	M			R$ -	
16.119.000205.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 16,0mm2 - EPR 1kV (cor azul claro) - FORNEC. E INST.	M			R$ -	
16.119.000205.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 16,0mm2 - EPR 1kV (cor preto) - FORNEC. E INST.	M			R$ -	
16.119.000205.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 16,0mm2 - EPR 1kV (cor verde) - FORNEC. E INST.	M			R$ -	
16.119.000206.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 25,0mm2 - EPR 1kV (cor azul claro) - FORNEC. E INST.	M			R$ -	
16.119.000206.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 25,0mm2 - EPR 1kV (cor preto) - FORNEC. E INST.	M			R$ -	
16.119.000207.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 35,0mm2 - EPR 1kV (cor azul claro) - FORNEC. E INST.	M			R$ -	
16.119.000207.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 35,0mm2 - EPR 1kV (cor preto) - FORNEC. E INST.	M			R$ -	
16.119.000208.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 50,0mm2 - EPR 1kV (cor verde) - FORNEC. E INST.	M			R$ -	
16.119.000210.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 95,0mm2 - EPR 1kV (cor azul claro) - FORNEC. E INST.	M			R$ -	
16.119.000210.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 95,0mm2 - EPR 1kV (cor preto) - FORNEC. E INST.	M			R$ -	
16.119.000211.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 120,0mm2 - EPR 1kV (cor azul claro) - FORNEC. E INST.	M			R$ -	
16.119.000211.SER	PINI OUT/17	Cabo de cobre # 120,0mm2 - EPR 1kV (cor preto) - FORNEC. E INST.	M			R$ -	
REF 16.119.000213.SER	PINI OUT/17	Cabo alumínio # 185mm2 - XLPE 1kV	M			R$ -	
REF 30.107.000100.SER	PINI OUT/17	Caixa de concreto armado 30x30x30cm com tampa	UN			R$ -	
17.102.000007.SER	PINI OUT/17	Caixa de equipotencialização BEP 400x400x120mm	UN			R$ -	
1206	SEIL AUX 02/17	Caixa para DPS 250x200x170mm com visor	UN			R$ -	
3264	SEIL AUX 02/17	Caixa de medição tipo CN 350x450x200mm	UN			R$ -	
REF AUX 3265	SEIL AUX 02/17	Caixa seccionadora tipo SC 1650x690x250mm	UN			R$ -	
1028	SEIL AUX 02/17	Caixa de medição / proteção tipo GNE 570x700x260mm	UN			R$ -	
1197	SEIL AUX 02/17	Caixa de telemedição tipo DN 570x490x170mm	UN			R$ -	
13.109.000247.SER	PINI OUT/17	Curva longa 90 ferro galvanizado a fogo pesado 4"	UN			R$ -	
16.109.000064.SER	PINI OUT/17	Disjuntor termomagnético tripolar 6A / 3kA	UN			R$ -	
0305	SEIL AUX 02/17	DPS 275V / 12,5kA	UN			R$ -	
16.111.000050.SER	PINI OUT/17	Duto corrugado reforçado 1"	M			R$ -	
16.111.000056.SER	PINI OUT/17	Duto corrugado reforçado 3"	M			R$ -	
16.111.000059.SER	PINI OUT/17	Duto corrugado reforçado 4"	M			R$ -	
16.111.000602.SER	PINI OUT/17	Eletroduto de PVC rígido roscável 1"	M			R$ -	
2217	SEIL AUX 02/17	Eletroduto ferro galvanizado a fogo pesado 4"	M			R$ -	
1031	SEIL AUX 02/17	Fita Isolante	RL			R$ -	
1031	SEIL AUX 02/17	Fita isolante colorida (amarela, branca, vermelha e azul claro)	RL			R$ -	
13.102.000622.SER	PINI OUT/17	Luva PVC rígido 1"	UN			R$ -	
COMP 54	SEIL 02/17	BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO 1.1/2"x3/16" (M)	M			R$ -	
COMP 55	SEIL 02/17	BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO 2" x 3/8" (M)	M			R$ -	
COMP 56	SEIL 02/17	BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO 3/8"x1/8" (M)	M			R$ -	
COMP 57	SEIL 02/17	BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO 1.1/2"x1/4" (M)	M			R$ -	
COT 044		MÓDULO DE BARRAMENTOS COM PORTA EXTERNA 1360X310X220MM	UN			R$ -	
COT 045		MÓDULO DE MEDIDORES 1360X310X220MM	UN			R$ -	
16.117.000231.SER	PINI OUT/17	Luva de aço galvanizado para eletroduto Ø 20 mm - 3/4"	UN			R$ -	
REF. 442	INSUMOS SEIL 02/17	PROLONGADOR SEXTAVADO 1/4" 50MM	UN			R$ -	
REF. 20061	INSUMOS SEIL 02/17	Suporte Cromado para Cabo de Aco 38X90MM	UN			R$ -	
16.115.000057.SER	PINI OUT/17	Caixa de passagem em chapa de aço com tampa parafusada 480 x 480 x 152 mm	UN			R$ -	
REF. AUX 0303	SEIL AUX 02/17	Interruptor bipolar DR (fase/fase - In 30mA) - DIN MODELO Dispositivo de Fuga Siemens 3170 OU SIMILAR Bipolar 80A	UN			R$ -	
ITEM 91941	SEIL DEZ/16	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" , PVC, INSTALADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
2424	SEIL AUX 02/17	DISTANCIADOR PARA TIRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
16.121.000100.SER	PINI OUT/17	TOMADA HEXAGONAL DOIS POLOS MAIS TERRA 20A - 250V	UN			R$ -	
16.121.000101.SER	PINI OUT/17	TOMADA HEXAGONAL UNIVERSAL DOIS POLOS 10A - 250 2P+T 10A	UN			R$ -	
16.121.000100.SER	PINI OUT/17	INTERRUPTOR DE SOBREPOR TOMADA HEXAGONAL - 1 TECLA DUPLA	UN			R$ -	
16.121.000051.SER	PINI OUT/17	PLACA SISTEMA X TOMADA EXAGONAL 2P+T 10A	UN			R$ -	
COMP 58	COTAÇÃO	LUMINÁRIA PLAFON DOWNLIGHT LED - SOBREPOR LUMINARIA QUADRADA 170-170 mm 12 w INCLUSIVE INSTALAÇÕES E LÂMPADAS	UN			R$ -	
COMP 59	COTAÇÃO	LUMINÁRIA PLAFON DOWNLIGHT LED - SOBREPOR LUMINARIA QUADRADA 220-220 mm 18 w INCLUSIVE INSTALAÇÕES E LÂMPADAS	UN			R$ -	
COMP 60	COTAÇÃO	LUMINÁRIA PLAFON DOWNLIGHT LED - SOBREPOR LUMINARIA QUADRADA 300-300 mm 24 w INCLUSIVE INSTALAÇÕES E LÂMPADAS	UN			R$ -	
COMP 61	COTAÇÃO	Luminaria sobrepor p/LED tubular 1x40 W ALETADO BRANCO/ TRANSPARENTE MODELO 40/2 6500K MODELO BRILHARE OU SIMILAR INCLUSIVE INSTALAÇÕES E LÂMPADAS	UN			R$ -	
COMP 62	COTAÇÃO	Luminaria sobrepor p/LED tubular 2x40 W ALETADO BRANCO/ TRANSPARENTE MODELO 40/1 6500K MODELO BRILHARE OU SIMILAR INCLUSIVE INSTALAÇÕES E LÂMPADAS	UN			R$ -	
COMP 63	COTAÇÃO	Luminaria sobrepor p/LED HO tubular W 2x65 W INCLUSIVE INSTALAÇÕES E LÂMPADAS	UN	90	R$ 462,96	R$ 41.666,40	
COMP 1001	COTAÇÃO	Luminaria sobrepor mod led 120W, 15.600 lm, 2.280x68mm	UN			R$ -	
COT 028		LÂMPADA COMPACTA LED 6500 K 12W LED BULBO	UN			R$ -	

COMP 64	INSUMOS SINAPI 02/17	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
REF. 16.111.000050.SER	PINI OUT/17	DUTO PEAD FLEXIVEL CLASSE PESADA CONF NBR 1 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			R$ -	
REF. 16.111.000053.SER	PINI OUT/17	DUTO PEAD PVC FLEXIVEL CLASSE PESADA CONF NBR 2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			R$ -	
REF. 16.111.000056.SER	PINI OUT/17	DUTO PEAD FLEXIVEL CLASSE PESADA CONF NBR 3" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			R$ -	
REF. 16.111.000059.SER	PINI OUT/17	DUTO PEAD FLEXIVEL CLASSE PESADA CONF NBR 4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			R$ -	
REF. 16.111.000065.SER	PINI OUT/17	DUTO PEAD FLEXIVEL CLASSE PESADA CONF NBR 6" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			R$ -	
REF. SERV. SEIL/PRED 002/2017	COTAÇÃO	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL TIPO TELEFÔNICO 40MM CORRUGADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			R$ -	
COT 056	COTAÇÃO	KIT DE BARRAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO E MEMORIAL	UN			R$ -	
9		**INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS**				R$ -	**106851,37**
9.1		INSTALACOES PARA GAS - GLP				R$ -	
93086	SEIL	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, PONTA X PONTA, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016_P	UN			R$ -	
93106	SEIL	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, PONTA X PONTA, DN 15 MM, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016_P	UN			R$ -	
9.2		INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS				R$ -	
9.2.2		MANGUEIRAS				R$ -	
71516	SEIL	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA	UN			R$ -	
9.2.3		ABRIGOS PARA HIDRANTES				R$ -	
72284	SEIL	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	R$ 1.247,38	R$ 2.494,76	
9.2.6		REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTES				R$ -	
92369	SEIL	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
92370	SEIL	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
92373	SEIL	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
92374	SEIL	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
92375	SEIL	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
92377	SEIL	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
92378	SEIL	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
92382	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
92386	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
92390	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
92642	SEIL	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
92928	SEIL	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1.1/2" X 1.1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
92934	SEIL	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2.1/2" X 1.1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
92935	SEIL	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2.1/2" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
9.2.7		TUBOS DE ACO GALVANIZADO				R$ -	
73976/4	SEIL	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1" (25MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M			R$ -	
92365	SEIL	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M			R$ -	
92367	SEIL	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M			R$ -	
9.2.8		CONEXOES DE ACO GALVANIZADO				R$ -	
92692	SEIL	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN			R$ -	
9.2.10		EXTINTORES				R$ -	
72553	SEIL	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			R$ -	
72554	SEIL	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			R$ -	
83635	SEIL	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			R$ -	
9.3		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS				R$ -	
91170	SEIL	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M			R$ -	
91187	SEIL	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M			R$ -	
9.3.12		ENTRADA DE AGUA				R$ -	
95676	SEIL	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½") – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN			R$ -	
9.3.14		RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS				R$ -	
88547	SEIL	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			R$ -	
94797	SEIL	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN			R$ -	
9.3.15		TUBOS E CONEXÕES PARA RESERVATÓRIOS				R$ -	
94670	SEIL	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN			R$ -	
94686	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN			R$ -	
9.3.16		TUBOS DE PVC - AGUA FRIA				R$ -	
89446	SEIL	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M			R$ -	
89447	SEIL	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M			R$ -	
89448	SEIL	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M			R$ -	
89449	SEIL	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	M			R$ -	

		INSTALAÇÃO. AF_12/2014					
89450	SEIL	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M			R$ -	
89452	SEIL	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M			R$ -	
9.3.17		CONEXOES DE PVC - AGUA FRIA				R$ -	
93063	SEIL	JUNTA DE EXPANSÃO EM BRONZE/LATÃO, PONTA X PONTA, DN 35 MM, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016_P	UN			R$ -	
93066	SEIL	JUNTA DE EXPANSÃO EM BRONZE/LATÃO, PONTA X PONTA, DN 42 MM, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016_P	UN			R$ -	
9.3.18		EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA				R$ -	
90373	SEIL	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
9.3.19		EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO				R$ -	
89419	SEIL	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
9.3.20		EM PRUMADA DE ÁGUA				R$ -	
89981	SEIL	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89538	SEIL	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89570	SEIL	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89572	SEIL	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89596	SEIL	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89610	SEIL	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89616	SEIL	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89481	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89492	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89497	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89501	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89505	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89521	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89528	SEIL	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89541	SEIL	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89558	SEIL	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89575	SEIL	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89597	SEIL	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89614	SEIL	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89980	SEIL	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89552	SEIL	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89568	SEIL	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89594	SEIL	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89609	SEIL	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89615	SEIL	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89617	SEIL	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89620	SEIL	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89623	SEIL	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89625	SEIL	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89628	SEIL	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89631	SEIL	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89622	SEIL	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89627	SEIL	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89632	SEIL	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN			R$ -	
9.3.23		TUBOS DE PVC - EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA				R$ -	
94655	SEIL	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M			R$ -	
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS				R$ -	
89711	SEIL	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M			R$ -	
89712	SEIL	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M			R$ -	
89713	SEIL	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M			R$ -	
89714	SEIL	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M			R$ -	
90695	SEIL	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA	M			R$ -	

		ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015					
90697	SEIL	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M			R$ -	
9.3.26		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO				R$ -	
89726	SEIL	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89732	SEIL	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89739	SEIL	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89746	SEIL	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89724	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89731	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89737	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89744	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89752	SEIL	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89753	SEIL	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89774	SEIL	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89778	SEIL	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89784	SEIL	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89786	SEIL	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89785	SEIL	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89795	SEIL	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89797	SEIL	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN			R$ -	
9.3.28		EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO				R$ -	
89854	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN			R$ -	
9.3.29		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R				R$ -	
89578	SEIL	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M			R$ -	
89580	SEIL	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M			R$ -	
9.3.30		CONEXOES DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R				R$ -	
89535	SEIL	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN			R$ -	
89529	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN			R$ -	
9.3.30.2		EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS				R$ -	
89679	SEIL	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	1200	R$ 80,13	R$ 96.151,45	
9.4		APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS				R$ -	
86910	SEIL	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN			R$ -	
9.4.8		APARELHOS SANITARIOS				R$ -	
95471	SEIL	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN			R$ -	
9.4.10		REGISTROS E VALVULAS				R$ -	
74169/1	SEIL	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			R$ -	
94497	SEIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN			R$ -	
94499	SEIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN			R$ -	
94792	SEIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN			R$ -	
94794	SEIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN			R$ -	
89987	SEIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN			R$ -	
89985	SEIL	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN			R$ -	
40729	SEIL	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			R$ -	
73795/2	SEIL	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
73795/3	SEIL	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
73795/6	SEIL	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 80MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
73795/7	SEIL	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 100MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
74091/1	SEIL	VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 2.1/2" 200PSI - EXTREMIDADES COM ROSCA -	UN			R$ -	

		FORNECIMENTO E INSTALACAO					
95250	SEIL	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN			R$ -	
95251	SEIL	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN			R$ -	
95252	SEIL	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN			R$ -	
95253	SEIL	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN			R$ -	
x		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSANITARIAS, GAS-GLP, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APRARELHOS SANITÁRIOS				R$ -	
COMP 43	SEIL AUX 02/17	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE GAS, CONFORME PROJETO, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	GB			R$ -	
COT 011		Conjunto moto-bomba de incêndio, fabricante Schneider ou equivalente, modelo BC-22 R 1.1/2, vazão 22 m3/h, altura manométrica H=43 m.c.a, rotor 167 m, potência 7,5 CV, 60 Hz, 3500 RPM, 220 V	UN	1	R$ 3.494,63	R$ 3.494,63	
COT 012		Conjunto moto-bomba de incêndio, fabricante Schneider ou equivalente, modelo BC-92 S/T AV, vazão 1,51 m3/h, altura manométrica H=55 m.c.a, rotor 157 m, potência 2 CV, 60 Hz, 3500 RPM, 220 V	UN	1	R$ 1.553,16	R$ 1.553,16	
20971	INSUMOS SINAPI 09/17	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN			R$ -	
12424	INSUMOS SINAPI 09/17	UNIAO FERRO GALV C/ASSENTO CONICO BRONZE 1 1/2"	UN			R$ -	
12425	INSUMOS SINAPI 09/17	UNIAO FERRO GALV C/ASSENTO CONICO BRONZE 1"	UN			R$ -	
12428	INSUMOS SINAPI 09/17	UNIAO FERRO GALV C/ASSENTO CONICO BRONZE 2"	UN			R$ -	
COT 014		Detector de Fumaça Endereçável Dfe 320 - Intelbras Engesul ou similar	UN			R$ -	
COT 015		Detector de Temperatura Endereçável Dte320 - Intelbras ou similar	UN			R$ -	
0797	SEIL AUX 02/17	FUNDO PREPARADOR PARA FERRO GALVANIZADO - GALVITE, 2 DEMÃOS	M2			R$ -	
39634	INSUMOS SINAPI 09/17	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	M			R$ -	
2085	SEIL AUX 02/17	PINTURA DE DEMARCAÇÃO EM PISO PARA EXTINTOR OU HIDRANTE 1,00X1,00M - FORNEC. E EXEC.	UN			R$ -	
0599	SEIL AUX 02/17	FLANGE SEXTAVADO EM AÇO GALVANIZADO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
12899	INSUMOS SINAPI 09/17	MANOMETRO 0 A 200PSI (0 A 14KGF/CM2) D=50MM - CONEXAO 1/4" BSP, RETO, CAIXA E ANEL EM ACO ESTAMPADO 1020, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PRETO	UN			R$ -	
0568	SEIL AUX 02/17	CURVA EM AÇO GALVANIZADO 45G ROSCA FÊMEA 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
0852	SEIL AUX 02/17	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM DOIS FARÓIES DE LED, TENSÃO DE 120/220V, 960 LÚMENS, TIPO SOBREPOR. - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
2645	SEIL AUX 02/17	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, BIVOLTS, RECARREGAVEL, AUTONOMIA MÍNIMA 6HS - FORNEC. E INST. MÍNIMO 55 LUMENS	UN			R$ -	
1722	SEIL AUX 02/17	ALARME DE INCÊNDIO 127 V , 85DB	UN			R$ -	
6308	INSUMOS SINAPI 09/17	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	UN			R$ -	
6307	INSUMOS SINAPI 09/17	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UN			R$ -	
6320	INSUMOS SINAPI 09/17	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UN			R$ -	
3450	INSUMOS SINAPI 09/17	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1/2"	UN			R$ -	
11748	INSUMOS SINAPI 09/17	VÁLVULA DE ESFERA RO-BSP, CLASSE 150, BITOLA 1/4 "	UN			R$ -	
0621	SEIL AUX 02/17	ADAPTADOR EM AÇO GALVANIZADO 2 1/2"x200 mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
REF. 6323	INSUMOS SINAPI 09/17	TE FERRO GALVANIZADO 90G 1/4" X 1/4"	UN			R$ -	
REF. ITEM 73834/0	SEIL DEZ/16	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSIVEL ATE 10 CV	UN			R$ -	
10233	INSUMOS SINAPI 09/17	PRESSOSTATO PARA ÁGUA, RO-NPT 1/4"	UN			R$ -	
COT 021		ABRIGO METÁLICO PARA EXTINTOR CO2-6 KG, TIPO SOBREPOR, DIMENSÃO (85X40X30)CM, EM CHAPA DE AÇO SAE 1008, NA COR VERMELHA	UN			R$ -	
15.101.000050.SER	PINI OUT/17	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO TIPO "APERTE O BOTÃO")	UN			R$ -	
1689	SEIL AUX 02/17	SIRENE AUDIO VISUAL 24V - 110DB - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
2084	SEIL AUX 02/17	HIDRANTE RECALQUE ALV 60X70X60CM C/TP FERRO FUNDIDO P/ Ø2.1/2" C/ VÁLVULA DE RETENÇÃO - FORNEC., EXEC. E INST.	UN			R$ -	
3289	SEIL AUX 02/17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDUÇÃO FIXA TIPO STORZ PARA ENGATE RÁPIDO 2 1/2"X 1 1/2" (INCÊNDIO)	UN			R$ -	
397	INSUMOS SINAPI 09/17	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO COM 2 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN			R$ -	
REF. ITEM 73794/1	SEIL DEZ/16	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M2			R$ -	
COT 011		Conjunto moto-bomba de incêndio, fabricante Schneider ou equivalente, modelo BC-22 R 1.1/2, vazão 22 m3/h, altura manométrica H=43 m.c.a, rotor 167 m, potência 7,5 CV, 60 Hz, 3500 RPM, 220 V	UN			R$ -	
COT 012		Conjunto moto-bomba de incêndio, fabricante Schneider ou equivalente, modelo BC-92 S/T AV, vazão 1,51 m3/h, altura manométrica H=55 m.c.a, rotor 157 m, potência 2 CV, 60 Hz, 3500 RPM, 220 V MONO	UN			R$ -	
REF 15.101.000010.SER	PINI OUT/17	Central de alarme de incêndio ENDEREÇÁVEL	UN			R$ -	
COMP 13		Placa de indicação de alarme de incêndio, tipo fotoluminescente, dimensão 100x200mm - código E1	UN			R$ -	
2317	SEIL AUX 02/17	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/VIROLA DN=150MM P/ ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS - JUNTA C/ ANEL	M			R$ -	
0951	SEIL AUX 02/17	JOELHO 45º PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ESGOTO 150MM, SÉRIE R - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
2299	SEIL AUX 02/17	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL ESGOTO 150MM, SÉRIE R - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
2277	SEIL AUX 02/17	JOELHO 90º COM ANEL PARA ESGOTO SECUNDÁRIO 40MM PVC - FORNECIMENTO E INST.	UN			R$ -	
0202	SEIL AUX 02/17	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO Ø75X50MM, JUNTA ELÁSTICA - SÉRIE N - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
0157	SEIL AUX 02/17	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO Ø100X 50MM, JUNTA ELÁSTICA - SÉRIE N - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
0158	SEIL AUX	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO Ø100X 75MM, JUNTA ELÁSTICA - SÉRIE N - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	

	02/17						
0735	SEIL AUX 02/17	TERMINAL VENTILAÇÃO PVC ESGOTO Ø50MM, C/ JUNTA SOLD - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
1749	SEIL AUX 02/17	TERMINAL VENTILAÇÃO PVC ESGOTO Ø75MM, C/ JUNTA SOLD - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
0194	SEIL AUX 02/17	TÊ SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, 150X150 MM - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
2623	SEIL AUX 02/17	CAIXA SIFONADA EM PVC BRANCO 100X150X50 CM COM GRELHA REDONDA BRANCA E PORTA GRELHA, COM PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA	UN			R$ -	
3145	SEIL AUX 02/17	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DN=100 MM, 19 L, COM TAMPA E CESTO REMOVÍVEL	UN			R$ -	
0923	SEIL AUX 02/17	LUVA SIMPLES PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ESGOTO D=150 MM	UN			R$ -	
COMP 24	INSUMOS SEIL 02/17	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN			R$ -	
COMP 25	INSUMOS SEIL 02/17	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN			R$ -	
COMP 26	INSUMOS SEIL 02/17	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			R$ -	
COMP 27	INSUMOS SEIL 02/17	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 110MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			R$ -	
0468	SEIL AUX 02/17	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA P/ ÁGUA FRIA Ø32 MM X 25MM - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
1792	SEIL AUX 02/17	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA 50MM X 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
2995	SEIL AUX 02/17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
3036	SEIL AUX 02/17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
2994	SEIL AUX 02/17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
COMP 28	INSUMOS SEIL 02/17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			R$ -	
COMP 29	INSUMOS SEIL 02/17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			R$ -	
COMP 30	INSUMOS SEIL 02/17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 110MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			R$ -	
COMP 31	INSUMOS SEIL 02/17	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 110MM X 85MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			R$ -	
COMP 32	INSUMOS SEIL 02/17	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 110MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			R$ -	
COMP 33	INSUMOS SEIL 02/17	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			R$ -	
1772	SEIL AUX 02/17	TUBO DE DESCIDA P/ VÁLVULA DE DESCARGA C/ JOELHO PONTA AZUL 38MM, COMPRIMENTO DE 83,2CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
3142	SEIL AUX 02/17	CURVA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569), COM JUNTA ELÁSTICA - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
2327	SEIL AUX 02/17	CURVA 90º PVC ESGOTO Ø150MM, JUNTA ELÁSTICA - SÉRIE R - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
2322	SEIL AUX 02/17	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO Ø 250MM, COM JUNTA ELÁSTICA.	UN			R$ -	
2827	SEIL AUX 02/17	PARAFUSO COM CABEÇA REDONDA 1/4" X 1.3/4" COM ROSCA - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN			R$ -	
2016	SEIL AUX 02/17	CHUMBADOR AUTO-PORTANTE COM ARRUELA LISA 1/4" E PORCA SEXTAVADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ			R$ -	
1651	SEIL AUX 02/17	PORCA SEXTAVADA INOX 1/4" (FORNECIMENTO)	UN			R$ -	
1124	SEIL AUX 02/17	FORNECIMENTO DE ARRUELA 1/4"	UN			R$ -	
COMP 53	DIVERSOS	RESERVATÓRIO EM CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, INCLUSO ESCADA COM GUARDA CORPO, IMPERMEABILIZAÇÃO, INCLUSIVE DE LAJES ENTRE CÉLULAS, INCLUSO ESTRUTURAS E ESQUADRIAS, COMPLETO. EXCLUSIVE TUBULAÇÕES.	GB			R$ -	
COT 008		CONJUNTO MOTO-BOMBA CENTRÍFUGA ELÉTRICA, PARA RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL, MODELO BC-92 S/T AV, FABRICANTE SCHNEIDER OU EQUIVALENTE, VAZÃO= 5 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA= 34 M.C.A., ROTOR=150MM, POTÊNCIA= 1,5CV, 220/380V - 60HZ	UN			R$ -	
COT 007		CONJUNTO MOTO-BOMBA PARA RECALQUE DE ESGOTO, VAZÃO Q=1M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA H=10M.C.A, POTÊNCIA 2VC	UN	1	R$ 3.157,37	R$ 3.157,37	
COMP 34	INSUMOS SEIL 02/17	VASO SANITARIO CONVENCIONAL, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO, INCLUSIVE ASSENTO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			R$ -	
2076	SEIL AUX 02/17	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA C/ COLUNA 44X54CM, INCL. ACESS. FIXAÇÃO, SIFÃO METAL CROMADO 1 1/2", ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 30 E VÁLVULA EM METAL CROMADO 1" (NÃO INCLUSO TORNEIRA) - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
0787	SEIL AUX 02/17	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO 40X30CM COM COLUNA SUSPENSA, INCL. ACESS. FIXAÇÃO, SIFÃO EM METAL CROMADO 1 1/2", ENGATE FLEXÍVEL 1/2"X 30, VÁLVULA PLÁSTICO C/ ACABAMENTO CROMADO 1" E TORNEIRA DE MESA TEMPORIZADA - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
2239	SEIL AUX 02/17	TORNEIRA DE MESA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM SENSOR	UN			R$ -	
2546	SEIL AUX 02/17	TORNEIRA CROMADA COM BICO 1/2" COM ADAPTADOR DE MANGUEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
COMP 51	DIVERSOS	BANCADA DE SILESTONE BLANCO ZEUS EXTREME PARA 05 CUBAS, SENDO UMA DELAS REBAIXADA PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL, INCLUSIVE TORNEIRA BICA ALTA COM TEMPORIZADOR, MODELO CONTEMPORÂNEO, JATO LAMINAR, ESPELHOS SOBRE AS CUBAS E EXPELHO EXTERNO, INCLUSAS CUBAS DE SOBREPOR E 02 LIXEIRAS BASCULANTES SWING 30E20LT. C/ SIFÃO CROMADO 1X1 1/2", VÁLVULA CROMADA PARA LAVATÓRIO 1", ENGATE FLEXÍVEL INOX	UN			R$ -	
COMP 52	DIVERSOS	BANCADA DE SILESTONE BLANCO ZEUS EXTREME PARA 05 CUBAS, SENDO UMA DELAS REBAIXADA PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL, INCLUSIVE TORNEIRA BICA ALTA COM TEMPORIZADOR, MODELO CONTEMPORÂNEO, JATO LAMINAR, ESPELHOS SOBRE AS CUBAS E EXPELHO EXTERNO, INCLUSAS CUBAS DE SOBREPOR E 02 LIXEIRAS BASCULANTES SWING 30E20LT. C/ SIFÃO CROMADO 1X1 1/2", VÁLVULA CROMADA PARA LAVATÓRIO 1", ENGATE FLEXÍVEL INOX	UN			R$ -	
0924	SEIL AUX 02/17	BARRA DE APOIO AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO, "C" 40X50 CM - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
3129	SEIL AUX 02/17	BARRA DE APOIO RETA AÇO INOX POLIDO C=70CM - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
1424	SEIL AUX 02/17	BARRA DE APOIO RETA AÇO INOX POLIDO C=80CM - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
1424	SEIL AUX	BARRA DE APOIO RETA AÇO INOX C=40CM - FORNEC. E INST.	PÇ			R$ -	

	02/17						
2138	SEIL AUX 02/17	BARRA ANTIPÂNICO SIMPLES PARA PORTA 1 FOLHA, COM FECHADURA - FORNEC. E INST.	UN			R$ -	
0523	SEIL AUX 02/17	BARRA ANTIPÂNICO DUPLA, PARA PORTA 02 FOLHAS, COM FECHADURA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R$ -	
COMP 01	DIVERSOS	Placa de sinalização para extintor, tipo fotoluminescente, dimensão 15x15cm - código E5	UN			R$ -	
COMP 03	DIVERSOS	Placa de sinalização de orientação do sentido de fuga à direita, tipo fotoluminescente, dimensão 300x150mm - código S1	UN			R$ -	
COMP 04	DIVERSOS	Placa de sinalização de orientação do sentido de fuga à esquerda, tipo fotoluminescente, dimensão 300x150mm - código S2	UN			R$ -	
COMP 05	DIVERSOS	Placa de sinalização de orientação do sentido de fuga adiante - acima da porta para indicar o seu acesso , tipo fotoluminescente, dimensão 300x150mm - código S3	UN			R$ -	
COMP 06	DIVERSOS	Placa de sinalização de orientação com indicação "SAÍDA" sobre a porta de emergência, tipo fotoluminescente, dimensão 300x150mm - código S12	UN			R$ -	
COMP 11	DIVERSOS	Placa de indicação de sistema de segurança existentes na edificação, fundo verde fotoluminescente, dimensão 500x700mm - código M1	UN			R$ -	
COMP 02	DIVERSOS	Placa de sinalização para hidrante, tipo fotoluminescente, dimensão 15x15cm - código E7	UN			R$ -	
COMP 07	DIVERSOS	Placa de proibição, significado "Proibido Fumar" na central de gás, tipo fotoluminescente, dimensão 150x200mm - código P1	UN			R$ -	
COMP 08	DIVERSOS	Placa de alerta, significado "Cuidado / Risco de Incêndio" na central de gás, tipo fotoluminescente, dimensão 150x200mm - código A2	UN			R$ -	
COMP 09	DIVERSOS	Placa de sinalização de orientação do sentido de fuga à direita, tipo fotoluminescente, dimensão 400x200mm - código S1 - atirantada (fixada a estrutura metálica)	UN			R$ -	
COMP 10	DIVERSOS	Placa de sinalização de orientação do sentido de fuga à esquerda, tipo fotoluminescente, dimensão 400x200mm - código S2 atirantada (fixada a estrutura metálica)	UN			R$ -	
COMP 12	DIVERSOS	Placa de indicação do ponto de acionamento de alarme de incêndio, tipo fotoluminescente, dimensão 100x200mm - código E2	UN			R$ -	
AUX 2834	SEIL	REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPACTO (PLACA DE PROTEÇÃO OU CHAPA DE IMPACTO PARA PORTA, 40X90 CM) - FORNEC. E COLOC.	UN			R$ -	
13.111.000011.SER	PINI OUT/17	Tubo de cobre inclusive conexões Ø 22 mm - 3/4"	M			R$ -	
10		**REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**				R$ -	**0**
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS				R$ -	
87879	SEIL	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2			R$ -	
87884	SEIL	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2			R$ -	
87894	SEIL	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2			R$ -	
10.1.3		EMBOCO				R$ -	
89048	SEIL	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2			R$ -	
87535	SEIL	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2			R$ -	
10.1.9		CERAMICAS				R$ -	
87269	SEIL	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2			R$ -	
10.1.15		FORRO DE GESSO				R$ -	
73792/1	SEIL	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,0CM, INCLUSO FIXACAO COM ARAME E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2			R$ -	
10.2		IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES				R$ -	
10.2.6		IMPERMEABILIZACAO COM PINTURAS				R$ -	
74106/1	SEIL	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2			R$ -	
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS				R$ -	
87630	SEIL	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2			R$ -	
87745	SEIL	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2			R$ -	
10.3.12		PISO EM CONCRETO				R$ -	
72183	SEIL	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA INCLUSO LASTRO	M2			R$ -	
10.4		PINTURAS				R$ -	
88497	SEIL	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2			R$ -	
88496	SEIL	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2			R$ -	
10.4.7		FUNDO PREPARADOR				R$ -	
88412	SEIL	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2			R$ -	
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA				R$ -	
84659	SEIL	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2			R$ -	
10.4.10		PINTURA EM CONCRETO				R$ -	
84656	SEIL	TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	M2			R$ -	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA				R$ -	
95623	SEIL	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2			R$ -	
88489	SEIL	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2			R$ -	
10.4.13		PINTURA EM TETOS				R$ -	
88488	SEIL	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2			R$ -	
x		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS				R$ -	
COMP 17	INSUMOS SEIL 02/17	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2			R$ -	
COMP 18	INSUMOS SEIL 02/17	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2			R$ -	
REF. ITEM 87263	SEIL DEZ/16	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE FACHADA COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2			R$ -	
COT 01		BASALTO LUSTRADO BRILHO TIPO FLOR DE CAMOMILA 40X40X1,5CM . CONTENDO CAMADA IMPERMEABILIZADA NA SUPERFÍCIE, JÁ INCLUSO MÃO-DE-OBRA DE ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO. A QUALIDADE DEVE ATENDER A MESMA DA PEÇA QUE ESTARÁ A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA COMO AMOSTRA.	M2			R$ -	

COT 02		BASALTO CORTADO A FIO DO TIPO LEVIGADO 40X40X2,0 COM VARIAÇÃO DE ATÉ 0,4CM . CONTENDO CAMADA IMPERMEABILIZADA NA SUPERFÍCIE, JÁ INCLUSO MÃO-DE-OBRA DE ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO. A QUALIDADE DEVE ATENDER A MESMA DA PEÇA QUE ESTARÁ A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA COMO AMOSTRA.	M2			R$ -	
11		**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**				R$ -	**0**
x		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS				R$ -	
COT 047		LONGARINA AEROPORTO COM 04 LUGARES AÇO MODELO CONFORME DESCRIÇÃO DE PROJETO	UN			R$ -	
COT 048		LONGARINA AEROPORTO COM 03 LUGARES AÇO MODELO CONFORME DESCRIÇÃO DE PROJETO	UN			R$ -	
COT 055		Letreiro em ACM 3mm com corte especial conforme projeto e memorial 0,7 x 24m	UN			R$ -	
COT 056		Faixas de Segurança h=20cm conforme projeto e memorial	M			R$ -	
COT 057		Totem de informações 0,9x2,20m conforme projeto e memorial	UN			R$ -	
COT 058		Placa 2 lados com estrutura metálica, revestida em acm com adesivos em recorte e estrutura fixada na parede pela lateral da placa 90 x 50cm conforme projeto e memorial	UN			R$ -	
COT 059		Placa Informações somente em uma face, revestida em acm com adesivos em recorte e estrutura fixada na parede pelo verso da placa 90 x 50cm conforme projeto e memorial	UN			R$ -	
COT 060		PLACA FIXADA NA PAREDE PELO VERSO, TAMANHO 40X15cm conforme projeto e memorial	UN			R$ -	
COT 061		PLACA FIXADA NA PAREDE PELO VERSO, TAMANHO 20x20cm conforme projeto e memorial	UN			R$ -	
COT 062		PLACA FIXADA NOS PILARES ESTRUTURAIS NA PARTE INTERNA DA EDIFICAÇÃO, 50X50X50 (ESTILO CUBO) FECHAMENTO EM TODOS OS LADOS, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ALUMINIO ANODIZADO 3MM COR VERMELHA CONF PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN			R$ -	
COT 033		LIXEIRA BASCULANTE SWING INOX TRAMONTINA OU SIMILAR 30 LT	UN			R$ -	
COT 034		LIXEIRA BASCULANTE SWING INOX TRAMONTINA OU SIMILAR 20 LT	UN			R$ -	
12		**DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)**				R$ -	**0**
12.1		LIMPEZAS				R$ -	
9537	SEIL	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2			R$ -	
13		**DIVERSOS (DEMOLIÇÕES)**					**R$ -**
97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3			R$ -	
TOTAL GERAL						**R$ 246.205,57**	**R$ 246.205,57**

Fica suprimidos da planilha do contrato o valor de R$ 246.205,57 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:13C80674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão, cilindro de oxigênio e equipamentos para oxigenoterapia para distribuição a pacientes do SUS em oxigenoterapia domiciliar e para utilização nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão eletrônico nº 80/2021 com vigência de 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 454/2021
EMPRESA DETENTORA: BELTROX OXIGENIO LTDA
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitárioR$
1	76832	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, RECARGA EM DE 1M3	OXIGUCU	M3	3.400,00	56,00
8	76839	CILINDRO DE AÇO 20 LITROS	MAT	UN	10,00	1.489,00
9	76840	CILINDRO DE AÇO 40 LITROS	MAT	UN	10,00	1.499,00

ATA SRP Nº 455/2021
EMPRESA DETENTORA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 19.316.524/0001-14

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitárioR$
5	76836	VALVULA REGULADORA PARA PARA CILINDRO DE OXIGENIO	IFAB	UN	30,00	237,00

ATA SRP Nº 456/2021
EMPRESA DETENTORA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 38.408.899/0001-59

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitárioR$
4	76835	REGULADOR DE PRESSÃO RF COM MANOMETRO	JG MORIYA	UN	30,00	240,00
6	76837	FLUXOMETRO DE OXIGENIO	JG MORIYA	UN	30,00	48,00
7	76838	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGENIO	JG MORIYA	UN	30,00	19,00

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5A883D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, decorrente do Pregão eletrônico nº 104/2020 com vigência de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 453/2021
EMPRESA DETENTORA: NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
CNPJ Nº 00.201.018/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
355	74532	toalha de papel, material: papel, tipo folha: 1 dobra, comprimento: 27 cm, largura: 23 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada. unidade: fardo 1000,00 fl. obs: papel toalha interfolhado, cor branca, alto grau de alvura, resistente e absorvente, não deixe resíduos nas mãos, formato 23x27 cm. fardo com 1000 folhas.	NC PAPEIS	FARDO	11.270,00	9,51

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8406A833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TERCILIO AUGUSTO SPILLER**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 308/2017 – Dispensa de Licitação nº 49/2017.
OBJETO: Locação de imóvel existente sobre o lote nº 09, da quadra nº 474, localizado na esquina da Avenida Atilio Fontana com a Rua São Cristóvão, nº 3759, com área de 85,00m2, destinado à instalação do Programa POUPATEMPO.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato de locação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4943/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 19 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor Mensal Atualizado R$	Valor Total
1	55119	Locação de imóvel existente sobre o lote nº 09, da quadra nº 474, localizado na esquina da Avenida Atilio Fontana com a Rua São Cristóvão, nº 3759, com área de 85,00m2, destinado a instalação do Programa POUPATEMPO.	MES	12,00	2.159,04	25.908,48

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:133574F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 77/2021 com vigência de 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 457/2021
EMPRESA DETENTORA: TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA
CNPJ Nº 06.959.809/0001-21

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	76827	Fretamento de micro-ônibus, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, bancos reclináveis, capacidade mínima de 21 lugares, fabricação a partir do ano 2010, licenciado para o trafego rodoviário, em todo o território nacional, junto aos órgãos reguladores.	KM	20.000,00	3,70
2	76828	Fretamento de ônibus tipo semi leito, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, banheiro e frigobar, capacidade mínima de 40 lugares, bancos reclináveis e apoio para as pernas, fabricação a partir do ano 2010, licenciado para o trafego rodoviário, em todo o território nacional, junto aos órgãos reguladores.	KM	30.000,00	3,88
3	76829	Fretamento de ônibus tipo leito, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, dois andares, capacidade mínima de 40 lugares, equipado com ar condicionado, banheiro e frigobar, bancos reclináveis e apoio para as pernas, fabricação a partir do ano 2010, licenciado para o trafego rodoviário, em todo o território nacional, junto aos órgãos reguladores.	KM	10.000,00	5,95

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

SAMANTHA PECOITS ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2722A0BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na realização de terapias alternativas (auriculoterapia, acupuntura, práticas manuais e reiki), para atendimento aos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 3(três) meses.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando a reavaliação da necessidade, conforme memorando nº 591/SMS/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fica alterado o edital da seguinte forma:
1 – Item 3.1:
Onde se lê:
3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na realização de terapias alternativas, para atendimento aos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 3(três) meses, sendo:

Item	Descrição(*)	Quantidade	Unidade	Valor unitário Item 3.4R$	Valor Total R$
1	Auriculoterapia	600	Sessão	50,00	30.000,00
2	Acupuntura	600	Sessão	90,00	54.000,00
3	Práticas manuais	600	Sessão	70,00	42.000,00
4	Reiki	600	Sessão	70,00	42.000,00
Valor total máximo estimado do chamamento público					168.000,00

Leia-se:
3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na realização de terapias alternativas, para atendimento aos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 3(três) meses, sendo:

Item	*Descrição(*)*	*Quantidade*	*Unidade*	*Valor unitário R$*	*Valor Total R$*
1	*Auriculoterapia*	*600*	*Sessão*	*50,00*	*30.000,00*
2	*Acupuntura*	*600*	*Sessão*	*90,00*	*54.000,00*
3	*Práticas manuais*	*840*	*Sessão*	*70,00*	*58.800,00*
4	*Reiki*	*650*	*Sessão*	*70,00*	*45.500,00*
Valor total máximo estimado do chamamento público					*188.300,00*

2 – Item 3.4:
Onde se lê:
3.4. O valor máximo estimado para os serviços é de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para contratação de, no máximo, 8(oito) profissionais de cada espécie de terapia especificada no item 3.1 deste edital.
Leia-se:
3.4. O valor máximo estimado para os serviços é de R$ 188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais), para contratação de profissionais nas espécies de terapia especificada no item 3.1 deste edital.

3 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8B8DEFCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ANDRE ANTONIO SABINO
Valor: R$ - 2.892,00 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 02 de junho de 2021
Processo: Nº 057/2021
Pregão Eletrônico Nº 027/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
939	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
940	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
941	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
942	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
943	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
944	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
945	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
946	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
947	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
949	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
950	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
271	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 02 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EE3E02E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
Valor: R$ - 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 02 de junho de 2021
Processo: Nº 057/2021
Pregão Eletrônico Nº 027/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
939	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
940	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
941	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
942	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
943	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
944	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
945	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
946	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
947	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
949	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
950	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
271	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 02 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:85214E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Valor: R$ - 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 02 de junho de 2021
Processo: Nº 057/2021
Pregão Eletrônico Nº 027/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
939	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
940	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
941	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
942	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
943	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
944	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
945	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
946	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
947	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
949	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
950	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
271	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 02 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5DD51599

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CCK COMERCIAL LTDA
Valor: R$ - 1.099,99 (um mil noventa e nove mil e noventa e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 02 de junho de 2021
Processo: Nº 057/2021
Pregão Eletrônico Nº 027/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
939	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
940	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
941	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
942	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
943	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
944	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
945	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
946	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
947	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
949	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
950	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
271	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 02 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5630AB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA - EPP
Valor: R$ - 2.399,99 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 02 de junho de 2021
Processo: Nº 057/2021
Pregão Eletrônico Nº 027/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
939	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
940	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
941	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
942	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
943	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
944	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
945	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
946	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
947	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
949	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
950	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
271	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 02 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:160470E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 204/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: INDEXA LTDA
Valor: R$ - 7.827,00 (sete mil oitocentos e vinte e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 02 de junho de 2021
Processo: Nº 057/2021
Pregão Eletrônico Nº 027/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
939	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
940	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
941	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
942	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
943	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
944	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
945	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
946	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
947	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
949	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
950	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
271	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 02 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3A78DBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
Valor: R$ - 41.233,38 (quarenta e um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 02 de junho de 2021
Processo: Nº 057/2021
Pregão Eletrônico Nº 027/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
939	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
940	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
941	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
942	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
943	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
944	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
945	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
946	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
947	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
949	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
950	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
271	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 02 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:17F53836

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Valor: R$ - 3.599,56 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 02 de junho de 2021
Processo: Nº 057/2021
Pregão Eletrônico Nº 027/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
939	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
940	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
941	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
942	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
943	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
944	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
945	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
946	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
947	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
949	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
950	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
271	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 02 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:63979CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
Valor: R$ - 3.469,00 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 02 de junho de 2021
Processo: Nº 057/2021
Pregão Eletrônico Nº 027/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
939	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
940	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
941	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
942	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
943	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
944	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
945	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
946	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
947	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
949	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
950	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
271	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 02 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F9D67BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 209/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ - 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 02 de junho de 2021
Processo: Nº 057/2021
Pregão Eletrônico Nº 027/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
939	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
940	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
941	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
942	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
943	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
944	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
945	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
946	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
947	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
949	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
950	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
271	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 02 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B4BC953E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SILVIO VIGIDO ME
Valor: R$ - 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 02 de junho de 2021
Processo: Nº 057/2021
Pregão Eletrônico Nº 027/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
939	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
940	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
941	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00
942	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
943	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
944	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
945	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
946	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
947	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
949	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
950	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
271	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 02 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A0C4193D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTO LTDA
Valor: R$ - 32.400,00 (trinta e dois mil reais)
Vigência: 3 (três) meses
Início: 02 de junho de 2021
Processo: Nº 099/2021
Pregão Nº 049/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento	Valor Previsto
442	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.02.00.00.00	R$-56.850,00

AQUISIÇÃO de MATERIAL ESCOLAR, para distribuição gratuita através do KIT ESCOLAR na rede Municipal de ensino do MUNICIPIO de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Goioerê, 02 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BECF7504

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: T. H. MANGOLIN – MJ CONSTRUÇÕES – EIRELI -EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020
PREGÃO Nº 039/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
A empresa **T. H. MANGOLIN – MJ CONSTRUÇÕES – EIRELI - EPP** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Itens 01, 07, 08, 13, 16, 20, 21, 27, 30, 32, 34, 44, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 63, 64, 69, 72, 85, 86, 87, 92, 98, 108, 175, 178, 179, 181, 185, 189, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 207, 209, 211, 214, 220, 223, 229, 230, 233, 238, 240, 241, 243, 250, 251, 252, 253, 256, 258, 279, 282, 287, 289, 291, 295, 297,300, 301, 309, 312, 319, 323, 328, e 334 da Ata de Registro de Preço nº 146/2020, em virtude do aumento dos preços.

Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas e as cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, foi emitido Parecer Favorável aos itens.
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue os itens com os valores reajustados a partir do dia 03 de junho de 2.021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
01	ABRAÇADEIRA DE METAL 40 MM C/ PARAFUSO E BUCHA Nº 08	1,40	1,75
07	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 MM X 1.1/2	14,20	17,80
08	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG. 25 X 3/4	0,44	0,55
13	ARAME GALVANIZADO 14 BWG	14,85	19,30
16	ARAME RECOZIDO Nº 18	10,90	17,25
20	ARGAMASSA DE PISO SOBRE PISO AC III - 20 KG	20,50	22,95
21	ARGAMASSA EXTERNA AC II - 20 KG	18,50	20,30
27	BACIA SANITARIA INFANTIL, LOUÇA BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMA: ALT. 30CM, LARG. 31CM E PROF. 41CM.	184,50	221,50
30	BARRA DE CANO DE PVC 100MM - ESGOTO - C/6MT	44,00	79,50
32	BARRA DE CANO DE PVC 200MM - ESGOTO - C/6MT	249,00	365,30
34	BARRA DE CANO DE PVC 75MM - ESGOTO - C/6MT	48,00	68,55
44	BARRA DE CANO SOLDAVEL 25MM - C/6MT	15,50	21,65
46	BARRA DE CANO SOLDÁVEL 50MM - C/6MT	53,60	76,55
47	BARRA DE CANTONEIRA 1" 1/4x1/8 - C/6MT	61,00	82,92
49	BARRA DE CANTONEIRA 3/4x1/8 - C/6MT	45,00	64,90
52	BARRA DE CANTONEIRA 7/8x1/8 - C/6mt	50,50	70,35
53	BARRA DE FERRO 4.2MM - 12MTS	8,10	16,95
54	BARRA DE FERRO 5/16 - 12MTS	26,90	51,25
63	BARRA DE FERRO REDONDO 3/8 - C/12MTS	36,50	59,90
64	BARRA DE FERRO REDONDO 5/16 - C/12MT	26,50	51,25
69	BARRA DE PERFIL EMENDA H P/FORRO DE PVC - C/6MTS	25,00	46,82
72	BARRA DE TRELIÇA TG8 4.2 - 12MTS	55,50	98,45
85	BATENTE P/PORTA DE MADEIRA 13CM - 0,70x2,10 – CEDRINHO	89,50	109,80
86	BATENTE P/PORTA DE MADEIRA 16CM - 0,80x2,10 – CEDRINHO	118,00	139,60
87	BATENTE P/PORTA DE MADEIRA 16CM - 0,90x2,10 – CEDRINHO	128,00	148,55
92	CABO DE MACHADO (TAM. MÍNIMO 95CM) Acabamento lixado; Madeira de origem renovável.	13,00	16,55
98	CAIXA D´ÁGUA 500LTS - FIBRA POLIETILENO - C/TAMPA	225,00	256,50
108	CAP ESGOTO 40MM	2,40	2,95
175	FORRO DE PVC - 200MMx8MM - M²	16,20	29,85
178	JOELHO DE PVC 100MM 45°- ESGOTO	7,80	8,95
179	JOELHO DE PVC 100MM 90°- ESGOTO	6,15	7,42
181	JOELHO DE PVC 200MM 90°- ESGOTO	84,30	114,25
185	JOELHO DE PVC 32MM 90°- SOLDÁVEL	2,00	3,02
189	JOGO DE VISTA P/PORTA – MADEIRA	29,90	35,80
193	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO - Material louça sanitária branca, Comprimento 42.5cm, largura 47cm e profundidade 19cm	65,40	74,85
195	LUVA DE PVC 100MM – ESGOTO	5,25	5,85
197	LUVA DE PVC 200MM – ESGOTO	31,50	46,20
199	LUVA DE PVC 25MM x 3/4 MISTA – SOLDÁVEL	1,40	1,75
201	LUVA DE PVC 40MM – ESGOTO	1,20	1,92
203	LUVA DE PVC 50MM 1.1/2 – SOLDÁVEL	2,85	3,82
207	MANGUEIRA P/BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA	5,30	8,25
209	MECANISMO DE REGISTRO DE PRESSÃO 3x4	31,00	38,55
211	MICTÓRIO C/SIFÃO INTEGRADO - Composto por argila, feldspato, caulim, vidrados e corantes inorgânicos. Dimensões mínima 27cm de compr., 32cm de larg. e 53,5cm de alt.	290,00	348,50
214	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO, CABO TIPO Y MÍNIMO 70CM, MADEIRA ENVERNIZADO, PÁ EM AÇO CARBONO C/NO MÍNIMO 30CM DE COMPR. E 25CM DE LARG.	35,00	42,30
220	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 6MM, 8MM E 12MM - Á ESCOLHER	1,00	1,45
223	PARAFUSO P/FIXAR VASO/LAVATÓRIO 10MM C/BUCHA	1,95	2,18
229	PEDRA P/CONSTRUÇÃO - Nº 01	79,50	89,50
230	PEDRISCO	79,50	89,50
233	PISO P/PAREDE PEI - 3, CERAMICO, TAMANHO MÍNIMO 45x45CM.	17,50	19,55
238	PORTA DE AÇO C/BATENTE TIPO VENEZIANA - 2.10M x 70CM - Lado de abertura esquerdo ou direito conf. necessidade, ventilada, Acompanha fechadura.	272,00	397,50
240	PORTA DE AÇO C/BATENTE TIPO VENEZIANA - 2.10M x 90CM - Lado de abertura, esquerdo ou direito conf. necessidade, ventilada, Acompanha fechadura.	350,00	469,80
241	PORTA LISA, MADEIRA IMBUIA - 0,60x2,10	134,00	148,50
243	PORTA LISA, MADEIRA IMBUIA - 0,90x2,10	139,00	153,60
250	PREGO 14 x 21	13,00	17,90
251	PREGO 17 x 21	11,50	17,55
252	PREGO 17 x 27	11,00	17,55
253	PREGO 18 x 24	11,00	17,55
256	PREGO 22 x 48	11,50	17,55
258	PREGO 25 x 72	13,00	17,90
279	SIFÃO SANFONADO, BOCA DUPLA (UNIVERSAL) Material polipropileno flexível, fechado mínimo 34cm, estendido máximo 72cm	16,10	18,90
282	TABUA DE 10CM – CEDRINHO	7,50	9,10
287	TABUA DE 15CM – PINUS	3,30	3,90
289	TABUA DE 20CM – PINUS	4,20	5,12
291	TABUA DE 30CM – PINUS	6,10	7,90
295	TANQUE DE CIMENTO 2 BOCA (AZULEJADO) Esfregador em aço inox, pés antitombamento, bordas arredondadas, altura mínima 80cm, largura mínima de cada boca 50x62CM.	299,00	328,00
297	TE DE PVC 150MM – ESGOTO	38,90	46,55
300	TE DE PVC 32MM – SOLDÁVEL	2,95	3,12
301	TE DE PVC 40MM – ESGOTO	2,70	2,99
309	TELHA COMUNHEIRA 5 E 6MM - 10 E 15 GRAUS MATERIAL FIBROCIMENTO.	34,00	41,90
312	TELHA S/ AMIANTO 4MM - DE 2,44MTx50,6CM	14,95	21,95
319	TORNEIRA DE BOIA 3/4" - Sistema 2 em 1, 1/2" e 3/4", haste de alumínio, boia plástica	12,00	14,65
323	TORNEIRA GIRATÓRIA DE METAL CROMADO, P/LAVATÓRIO E COZINHA, BICO MÓVEL, ALTURA DA SAIDA DE ÁGUA MÍNIMO 20CM.	62,00	69,60
328	VALVULA HIDRA (C/ACABAMENTO) Base e acabamento em material ligas de cobre (bronze e latão) plástico de engenharia e elastômetros.	170,00	198,50
334	VIGAS DE 5CMx10CM – PINUS	6,40	6,90

Goioerê, 02 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0E80BEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 048/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de CARTUCHOS e TONERS para atender as demandas das Secretarias deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: T. VERSURI DIST. DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME (07.235.602/0001-77)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	CILINDRO MODELO DR 3440 (Compatível c/original)	UN	6	TRIVER	30,00	180,00
18	TONER 12 A (Compatível c/original)	UN	120	TRIVER	14,00	1.680,00
21	TONER 2850 (Compatível c/original)	UN	60	TRIVER	25,00	1.500,00
22	TONER 3315 (C/NO MÍNIMO 300 GR) Compatível c/original	UN	40	TRIVER	40,00	1.600,00
26	TONER 5530 (C/NO MÍNIMO 300 GR) Compatível c/original	UN	15	TRIVER	32,00	480,00
34	TONER D 111 (Compatível c/original)	UN	50	TRIVER	29,00	1.450,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 6.890,00

Empresa Vencedora: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP (10.210.196/0001-00)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
30	TONER CF 500, 501, 502, 503 C/CHIP - KIT (Compatível c/original)	KIT	150	DSI	155,00	23.250,00
33	TONER CF 400, 401, 402, 403 C/CHIP - KIT (Compatível c/original)	KIT	150	DSI	149,00	22.350,00
38	TONER RICOH SP377 (Compatível c/original)	UN	15	DSI	42,00	630,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 46.230,00

Empresa Vencedora: R.N BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CARTUCHO DE TINTA 62xL COLORIDO (Compatível c/original)	UN	10	FAST PRINTER	79,99	799,90
2	CARTUCHO DE TINTA 62xL PRETO (Compatível c/original)	UN	10	FAST PRINTER	69,99	699,90
16	TONER CF 510, 511, 512, 513 C/CHIP - KIT (Compatível c/original)	KIT	150	FAST PRINTER	179,99	26.998,50
17	TONER 105 C/CHIP (Compatível c/original)	UN	50	FAST PRINTER	129,89	6.494,50

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 34.992,80

Empresa Vencedora: J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI (27.682.981/0001-50)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
32	TONER CF350 (Compatível c/original)	UN	10	PREMIUM	20,00	200,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 200,00

Empresa Vencedora: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (28.491.296/0001-00)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	CARTUCHO EPSON 140 COLORIDO KIT (Compatível c/original) Cores: ciano, amarelo e azul; Modelo 560, 620, 525, 42.	KIT	40	OFFICE TECH	14,90	596,00
4	CARTUCHO EPSON 140 PRETO (Compatível c/original) Modelo 560, 620, 525, 42.	UN	30	OFFICE TECH	5,00	150,00
14	TINTA EPSON T544 - KIT (Compatível c/original) Cores: preto, ciano, magenta, amarelo.	KIT	40	OFFICE TECH	27,80	1.112,00
15	TINTA EPSON T664 - KIT (Compatível c/original) Cores: preto, ciano, magenta, amarelo.	KIT	40	OFFICE TECH	26,30	1.052,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.910,00

Empresa Vencedora: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI (29.500.349/0001-74)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	CILINDRO DO TONER Mx310 (Compatível c/original)	UN	5	MTSI	90,00	450,00
20	TONER 17A - C/CHIP - (Compatível c/original)	UN	250	MTSI	24,50	6.125,00
23	TONER 36 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	UN	15	MTSI	16,90	253,50
24	TONER 414 X C/CHIP (Compatível c/original) Cores: preto, ciano, magenta, amarelo	KIT	60	MTSI	1.199,00	71.940,00
25	TONER 435 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	UN	160	MTSI	16,50	2.640,00
27	TONER 83 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	UN	150	MTSI	14,90	2.235,00
28	TONER 85 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	UN	600	MTSI	14,90	8.940,00
29	TONER BROTHER TN 2370 (Compatível c/original)	UN	100	MTSI	16,90	1.690,00
36	TONER MLT D104 S (Compatível c/original)	UN	15	MTSI	26,00	390,00
37	TONER MX 310 (Compatível c/original)	UN	15	MTSI	90,00	1.350,00
39	TONER TN 1060 (Compatível c/original)	UN	350	MTSI	19,00	6.650,00

40	TONER TN 3472 (Compatível c/original)	UN	20	MTSI	30,00	600,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 103.263,50

Empresa Vencedora: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI (36.756.134/0001-84)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	CARTUCHO HP 122 COLORIDO (Compatível c/original)	UN	5,00	NELPRINT	59,64	298,20
6	CARTUCHO HP 122 PRETO (Compatível c/original)	UN	5,00	NELPRINT	67,69	338,45
7	CARTUCHO HP N 60 COLORIDO (Compatível c/original)	UN	25,00	NELPRINT	74,69	1.867,25
8	CARTUCHO HP N 60 PRETO (Compatível c/original)	UN	20,00	NELPRINT	61,99	1.239,80
9	CARTUCHO HP N 21 PRETO (Compatível c/original)	UN	5,00	NELPRINT	43,75	218,75
12	CILINDRO MODELO 19 PARA HP M130 (Compatível c/original)	UN	25,00	NELPRINT	41,99	1.049,75
13	CILINDRO MODELO DR 1060 (IMPRESSORA BROTHER DCP1617NW) Para colocar Toner 1060 (Compatível c/original)	UN	25,00	NELPRINT	29,92	748,00
19	TONER 13A (Compatível c/original)	UN	20,00	NELPRINT	38,09	761,80
31	TONER CF279 A (C/NO MÍNIMO 100 GR) Compatível c/original	UN	50,00	NELPRINT	23,49	1.174,50
35	TONER L 2320 D BROTHER (Compatível c/original)	UN	15,00	NELPRINT	21,97	329,55

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 8.026,05

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 02 de junho de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:63E4DF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 011/2.021

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 011/2.021

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 13/05/2021 à 31/05/2021.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	13/05/2021	13/05/2021	1334	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	13/05/2021	13/05/2021	1335	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	13/05/2021	13/05/2021	1336	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	13/05/2021	13/05/2021	1337	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/05/2021	13/05/2021	1338	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	13/05/2021	13/05/2021	1339	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	13/05/2021	13/05/2021	1340	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAQUIM RAFAEL NETTO	07/05/2021	07/05/2021	1341	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/05/2021	13/05/2021	1342	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	12/05/2021	12/05/2021	1343	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/05/2021	13/05/2021	1344	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	14/05/2021	14/05/2021	1345	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	14/05/2021	14/05/2021	1346	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	14/05/2021	14/05/2021	1347	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	14/05/2021	14/05/2021	1348	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	14/05/2021	14/05/2021	1349	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	14/05/2021	14/05/2021	1350	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	14/05/2021	14/05/2021	1351	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/05/2021	14/05/2021	1352	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/05/2021	14/05/2021	1353	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	14/05/2021	14/05/2021	1354	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/05/2021	14/05/2021	1355	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	THAINA AP. GUIMARÃES MARIANO	12/05/2021	12/05/2021	1356	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	15/05/2021	15/05/2021	1357	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	15/05/2021	15/05/2021	1358	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	15/05/2021	15/05/2021	1359	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	16/05/2021	16/05/2021	1360	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	16/05/2021	16/05/2021	1361	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	17/05/2021	17/05/2021	1362	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	17/05/2021	17/05/2021	1363	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANAR PACIENTES P/INTERNAM ENTO	Campo Mourão	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	17/05/2021	17/05/2021	1364	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	17/05/2021	17/05/2021	1365	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/05/2021	17/05/2021	1366	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS DA COVID	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	17/05/2021	17/05/2021	1367	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	17/05/2021	17/05/2021	1368	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	17/05/2021	17/05/2021	1369	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	17/05/2021	17/05/2021	1370	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	17/05/2021	17/05/2021	1371	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/05/2021	17/05/2021	1372	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/05/2021	17/05/2021	1373	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	17/05/2021	17/05/2021	1374	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	18/05/2021	18/05/2021	1375	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES .	Paranavaí	AILTON RODRIGUES	18/05/2021	18/05/2021	1376	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR MEDICAMEN TOS REFRIGERAD OS NA FÁRMACIA DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ALINE C. DA SILVA DA PAIXAO	18/05/2021	18/05/2021	1377	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	18/05/2021	18/05/2021	1378	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	18/05/2021	18/05/2021	1379	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/05/2021	18/05/2021	1380	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	18/05/2021	18/05/2021	1381	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	18/05/2021	18/05/2021	1382	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR MEDICAÇÃO	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	18/05/2021	18/05/2021	1383	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	18/05/2021	18/05/2021	1384	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/05/2021	18/05/2021	1385	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	18/05/2021	18/05/2021	1386	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/05/2021	18/05/2021	1387	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CUMPRIR AGENDA DE REUNIÕES	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	19/05/2021	19/05/2021	1388	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ADOLESCENT E AO AEROPORTO P/ EMBARQ. ATÉ MACEIO ONDE MORA SEUS FAMILIARES	Maringá	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	21/05/2021	21/05/2021	1389	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ADOLESCENT E AO AEROPORTO P/ EMBARQ. ATÉ MACEIO ONDE MORA SEUS FAMILIARES	Maringá	ANGELA OLIVEIRA MASSIONI	21/05/2021	21/05/2021	1390	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	AILTON RODRIGUES	19/05/2021	19/05/2021	1391	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/05/2021	19/05/2021	1392	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA	19/05/2021	19/05/2021	1393	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/05/2021	19/05/2021	1394	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	19/05/2021	19/05/2021	1395	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/05/2021	19/05/2021	1396	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	19/05/2021	19/05/2021	1397	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	19/05/2021	19/05/2021	1398	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	19/05/2021	19/05/2021	1399	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/05/2021	19/05/2021	1400	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS DA COVID	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	19/05/2021	19/05/2021	1401	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	20/05/2021	20/05/2021	1402	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	APARECIDO RODRIGUES	20/05/2021	20/05/2021	1403	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	20/05/2021	20/05/2021	1404	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	20/05/2021	20/05/2021	1405	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	20/05/2021	20/05/2021	1406	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ	20/05/2021	20/05/2021	1407	SAÚDE

					MANGOLIN				
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	20/05/2021	20/05/2021	1408	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	20/05/2021	20/05/2021	1409	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	20/05/2021	20/05/2021	1410	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/05/2021	20/05/2021	1411	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	20/05/2021	20/05/2021	1412	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/05/2021	20/05/2021	1413	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE TUBERCULOS E	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	18/05/2021	18/05/2021	1414	SAÚDE
2	R$ 916,96	R$ 1.833,92	CUMPRIR AGENDA NO PALACIO DO GOVERNO, ASSEMB. LEGISLATIVA E DEMAIS AUTORIDADE S	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	23/05/2021	25/05/2021	1415	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	25/05/2021	25/05/2021	1416	GABINETE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	23/05/2021	24/05/2021	1417	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	24/05/2021	24/05/2021	1418	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	21/05/2021	21/05/2021	1419	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	21/05/2021	21/05/2021	1420	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	21/05/2021	21/05/2021	1421	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	22/05/2021	22/05/2021	1422	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	21/05/2021	21/05/2021	1423	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JOAO CLARO DA SILVA	21/05/2021	21/05/2021	1424	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	21/05/2021	21/05/2021	1425	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	21/05/2021	21/05/2021	1426	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	23/05/2021	23/05/2021	1427	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/05/2021	21/05/2021	1428	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	21/05/2021	21/05/2021	1429	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	21/05/2021	21/05/2021	1430	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/05/2021	21/05/2021	1431	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/05/2021	21/05/2021	1432	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	22/05/2021	22/05/2021	1433	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/05/2021	22/05/2021	1434	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	24/05/2021	24/05/2021	1435	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	24/05/2021	24/05/2021	1436	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	24/05/2021	24/05/2021	1437	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	24/05/2021	24/05/2021	1438	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	24/05/2021	24/05/2021	1439	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	24/05/2021	24/05/2021	1440	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/05/2021	24/05/2021	1441	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	24/05/2021	24/05/2021	1442	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	24/05/2021	24/05/2021	1443	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/05/2021	24/05/2021	1444	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELISTA	21/05/2021	21/05/2021	1445	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	24/05/2021	24/05/2021	1446	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/05/2021	24/05/2021	1447	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS DA COVID NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	24/05/2021	24/05/2021	1448	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRATAR DE ASSUNTOS DO MUNICIPIO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	25/05/2021	26/05/2021	1449	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRATAR DE ASSUNTOS DO MUNICIPIO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	26/05/2021	26/05/2021	1450	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	25/05/2021	25/05/2021	1451	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	25/05/2021	25/05/2021	1452	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	AILTON RODRIGUES	25/05/2021	25/05/2021	1453	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/05/2021	25/05/2021	1454	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	25/05/2021	25/05/2021	1455	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	25/05/2021	25/05/2021	1456	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	25/05/2021	25/05/2021	1457	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/05/2021	25/05/2021	1458	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	26/05/2021	26/05/2021	1459	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	26/05/2021	26/05/2021	1460	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	APARECIDO	26/05/2021	26/05/2021	1461	SAÚDE

				Mourão	RODRIGUES				
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	26/05/2021	26/05/2021	1462	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/05/2021	26/05/2021	1463	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	26/05/2021	26/05/2021	1464	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	26/05/2021	26/05/2021	1465	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	26/05/2021	26/05/2021	1466	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/05/2021	26/05/2021	1467	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/05/2021	26/05/2021	1468	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	26/05/2021	26/05/2021	1469	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	27/05/2021	27/05/2021	1470	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	27/05/2021	27/05/2021	1471	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/05/2021	27/05/2021	1472	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	27/05/2021	27/05/2021	1473	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	27/05/2021	27/05/2021	1474	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	27/05/2021	27/05/2021	1475	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/05/2021	27/05/2021	1476	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	27/05/2021	27/05/2021	1477	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/05/2021	27/05/2021	1478	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/05/2021	31/05/2021	1479	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	31/05/2021	31/05/2021	1480	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR CAMINHÃO BASCULANTE PARA REVISÃO	Umuarama	ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	27/05/2021	27/05/2021	1481	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR CAMINHÃO PIPA PARA REVISÃO	Umuarama	VALDEIR JOSE MACEDO	27/05/2021	27/05/2021	1482	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR CAMINHÃO DE USINA DE ASFALTO PARA REVISÃO	Umuarama	EDILSON MELO DOS SANTOS	27/05/2021	27/05/2021	1483	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR USUÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA NO INSS	Campo Mourão	ELIANE MASCALHUSK	31/05/2021	31/05/2021	1484	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	31/05/2021	01/06/2021	1485	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	28/05/2021	28/05/2021	1486	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	28/05/2021	28/05/2021	1487	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	28/05/2021	28/05/2021	1488	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/05/2021	28/05/2021	1489	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cruzeiro do Oeste	GERSON MONTEIRO	28/05/2021	28/05/2021	1490	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/05/2021	28/05/2021	1491	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/05/2021	29/05/2021	1492	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/05/2021	28/05/2021	1493	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	29/05/2021	29/05/2021	1494	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	30/05/2021	30/05/2021	1495	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de Junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:27CA6679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 039/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 039/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 39/2021, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes a frota municipal, em atendimento as secretarias municipais de educação e cultura, promoção e assistência social, saúde, agropecuária, meio ambiente, obras e desenvolvimento, viação e serviços urbanos e administração, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI CNPJ 04.919.674/0001-45 AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI Guarapuava-PR CEP 85040-005. Num total geral de *R$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).*

LOTE	ITEM	QTD	EMB	Descrição do Objeto	Unt.	Total	Desconto
01	01	01	SVÇ	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00	**16%**
02	02	01	PÇ	Fornecimento de peças genuínas e/ ou originais de fábrica, específicas para retífica dos motores, nos veículos que compõe a frota Municipal	R$ 210.000,00	R$ 210.000,00	**16%**

Goioxim, 02/06/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F0022A0E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 42/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 42/2021, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE COBERTORES, PARA CAMPANHA DO AGASALHO 2021, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME CNPJ 18.770.897/0001-06 AV. JOAO FERREIRA NEVES Campina do Simão-PR CEP 85148-000. Num total geral de *R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).*

VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt**	**Vlr. Total**
1	1	COBERTOR MICROFIBRA 180G/M² LISO DE CASAL CORES VARIADAS COBERTOR MICROFIBRA 180 G/M² DE CASAL, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, DIMENSÕES 1,80 MT X 2,20 MT, CORES VARIADAS.	Cortex	UN	600,00	34,00	20.400,00

Goioxim, 02/06/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0C3054D1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 44/2021, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização para consertos de diversos pneus conforme a necessidade da administração, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA CNPJ 36.445.798/0001-22 RUA JORGE ALVES RIBEIRO Guarapuava-PR CEP 85055-040, RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA CNPJ 04.895.855/0001-89 Alameda VIRGILIO MOREIRA Irati-PR CEP 84500-532. Num total geral de *R$ 365.850,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).*

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	RECAPAGEM BORRACHUDO 1000R20 profundidade minima de 20mm	borex	UNID.	100,00	340,00	34.000,00
1	2	RECAPAGEM LISA 1000R20 profundidade minima de de 16mm	borex	UN	5,00	355,00	1.775,00
1	3	VULCANIZAÇÃO 1000R20	borex	UN	5,00	120,00	600,00
1	4	RECAPAGEM 1100R22 BORRACHUDO minimo 18mm	borex	UNID.	5,00	495,00	2.475,00
1	5	RECAPAGEM 1100R22 LISO minimo 12,5mm	borex	UNID.	5,00	425,00	2.125,00
1	6	VULCANIZAÇÃO 1100/R22	borex	UNID.	5,00	145,00	725,00
1	7	RECAUCHUTAGEM 1100/22 minimo 12,5 mm	borex	UN	5,00	685,00	3.425,00
1	8	RECAUCHUTAGEM 1000/20 minimo 12,5mm	borex	UNID.	5,00	750,00	3.750,00
1	9	RECAPAGEM BORRACHUDO 900/20 minimo 15 mm	borex	UNID.	80,00	345,00	27.600,00
1	10	RECAPAGEM 900/20 LISO minimo 13mm	borex	UNID.	60,00	490,00	29.400,00

1	11	RECAUCHUTAGEM 900/20 13mm	borex	UNID.	10,00	545,00	5.450,00
1	12	VULCANIZAÇÃO 900/20	borex	UNID.	15,00	175,00	2.625,00
1	14	VULCANIZAÇÃO 1400/24	borex	UNID.	20,00	995,00	19.900,00
1	16	RECAUCHUTAGEM 17.5/25	borex	UNID.	10,00	3.125,00	31.250,00
1	17	VULCANIZAÇÃO 17.5/25	borex	UNID.	10,00	595,00	5.950,00
1	18	RECAPAGEM 14.9/28	borex	UNID.	5,00	2.040,00	10.200,00
1	19	RECAUCHUTAGEM 14.9/28	borex	UNID.	5,00	2.030,00	10.150,00
1	20	VULCANIZAÇÃO 14.9/28	borex	UNID.	5,00	365,00	1.825,00
1	21	RECAPAGEM 12.5/80R18	borex	UNID.	5,00	740,00	3.700,00
1	22	RECAUCHUTAGEM 12.5/80R18	borex	UNID.	5,00	505,00	2.525,00
1	23	VULCANIZAÇÃO 12.5/80R18	borex	UNID.	5,00	275,00	1.375,00
1	24	RECAPAGEM 750/16 RORRACHUDO profundidade minima de 14mm	borex	UNID.	5,00	385,00	1.925,00
1	25	RECAPAGEM 750/16 LISO profundidade minima de 14mm	borex	UNID.	5,00	340,00	1.700,00
1	26	RECAPAGEM 275/80R22,5 BORRACHUDO, com profundidade minima de 18mm	borex	UNID.	40,00	695,00	27.800,00
1	27	RECAPAGEM 275/80R22,5 LISO profundidade minima de 15mm	borex	UNID.	10,00	565,00	5.650,00
1	28	RECAUCHUTAGEM 275/80R22,5 minimo 12mm	borex	UNID.	5,00	580,00	2.900,00
1	29	RECAPAGEM 215/75R17,5 BORRACHUDO profundidade minima de 16mm	borex	UNID.	5,00	415,00	2.075,00
1	30	RECAPAGEM 215/75R17,5 LISO profundidade minima de 14mm	borex	UNID.	5,00	375,00	1.875,00
1	33	RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 20 LONAS RADIAL	borex	SV	20,00	1.645,00	32.900,00
TOTAL							**277.650,00**
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	13	RECAPAGEM 1400/24	borex	UNID.	50,00	890,00	44.500,00
1	15	RECAPAGEM 17.5/25	borex	UNID.	20,00	1.140,00	22.800,00
1	31	Recapagem 18.4-30	borex	UN	10,00	1.390,00	13.900,00
1	32	Recapagem 12.4-24	borex	UN	10,00	700,00	7.000,00
TOTAL							88.200,00

Goioxim, 02/06/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B3C0141D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 54/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CONNECTGOV LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	1	31	UND	CELULAR 32 MB	POSITIVO P25*	R$ 159,98	R$ 4.959,38

Processo Administrativo Protocolado sob nº 764/03/2021 (1361/05/2021 e 558/03/2021 apensados).
VALOR TOTAL: R$ 4.959,38 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Vigência: 05 de novembro de 2021.
Data: 01 de junho de 2021.

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Antonio Augusto Neto

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1AF53FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	021/2021
b) Licitação Nrº :	8/2021
c) Modalidade :	Pregão

d) Data Homologação :	02/06/2021
e) Objeto Homologado :	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR e PROTETORES, PARAATENDERAFROTADEVEÍCULOSDO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
CASINI PNEUS LTDA - ME - CNPJ/CPF: 10.491.508/0001-93

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor. Total R$
02	PNEU NOVO 185/R14 8 LONAS	UNI	24	395,00	**9.480,00**
03	PNEU NOVO 185/70 – R14	UNI	64	345,00	**22.080,00**
06	PNEU NOVO 235/75 – R15	UNI	24	645,00	**15.480,00**
07	PNEU NOVO 185/60 – R15	UNI	24	375,00	**9.000,00**
09	PNEU NOVO 195/55 – R15	UNI	08	370,00	**2.960,00**
11	PNEU NOVO 225/75 – R16	UNI	08	650,00	**5.200,00**
13	PNEU NOVO 225/65 – R16 C	UNI	20	640,00	**12.800,00**
15	PNEU NOVO 14 – 17,5	UNI	03	2.500,00	**7.500,00**
17	PNEU NOVO 235/75 – 17,5	UNI	12	1.300,00	**15.600,00**
18	PNEU NOVO 12.5/80 – R18	UNI	02	1.850,00	**3.700,00**
19	PNEU NOVO 1000/20 BORRACHUDO	UNI	08	1.655,00	**13.240,00**
22	PNEU NOVO 295/80 – R22,5 BORRACHUDO	UNI	08	2.495,00	**19.960,00**
24	PNEU NOVO 14.00 – 24	UNI	12	3.330,00	**39.960,00**
25	PNEU NOVO 12.4 – 24	UNI	03	2.000,00	**6.000,00**
26	PNEU NOVO 19.5 L – 24	UNI	05	3.900,00	**19.500,00**
27	PNEU NOVO 17,5 – 25	UNI	10	4.100,00	**41.000,00**
29	PNEU NOVO 14/9 – 28	UNI	02	3.000,00	**6.000,00**
30	PNEU NOVO 18,4 – 30	UNI	03	4.200,00	**12.600,00**
31	PNEU NOVO 23,1 – 30	UNI	02	7.500,00	**15.000,00**
32	PNEU MOTO NOVO 120/80.18	UNI	01	255,00	**255,00**
33	PNEU MOTO NOVO 300/21	UNI	01	170,00	**170,00**
34	CAMARA – 7.50 – 16	UNI	12	80,00	**960,00**
35	PROTETOR – 7.50 – 16	UNI	12	30,00	**360,00**
36	CAMARA 1000/20	UNI	07	118,00	**826,00**
37	PROTETOR 1000/20	UNI	07	35,00	**245,00**

PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI – CNPJ: 06.880.642/0001-09

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor. Total R$
01	PNEU NOVO 175/70 - R13	UNI	20	305,00	**6.100,00**
04	PNEU NOVO 175/70 – R14	UNI	24	352,00	**8.448,00**
05	PNEU NOVO 205/60 – R15	UNI	16	424,00	**6.784,00**
08	PNEU NOVO 185/65 – R15	UNI	8	372,00	**2.976,00**
10	PNEU NOVO 225/70 – R15	UNI	8	545,00	**4.360,00**
12	PNEU NOVO 215/65 – R16 C	UNI	16	870,00	**13.920,00**
16	PNEU NOVO 215/75 – R17,5	UNI	60	1.088,00	**65.280,00**
20	PNEU NOVO 1000/20 RADIAL LISO	UNI	27	1.985,00	**53.595,00**
21	PNEU NOVO 275/80 – R22,5	UNI	18	2.135,00	**38.430,00**
23	PNEU NOVO 295/80 – R22,5 LISO	UNI	12	2.530,00	**30.360,00**

Valor Total Homologado - R$ 510.129,00 (Quinhentos e dez mil cento e vinte e nove reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 02 de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FEB5C8EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 37/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	São Jerônimo da Serra	02/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Londrina	01/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Arapongas	02/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Cornélio Procópio	01/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	07/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	08/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00

Cancelamento:

Fica cancelada a concessão de diária contida no Extrato de Diárias nº 36/2021, publicado em 02 de junho de 2021, Edição 2276, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Celso Nilo	Motorista	São Jeronimo da Serra	02/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:BC13DF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4672/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de membros quanto a Comissão Coordenadora e Técnica do Plano Municipal de Educação nos termos da Lei nº 1212/2008, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Itambaracá, Estado do Paraná" e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Coordenadora e Técnica do Plano Municipal de Educação, visando à elaboração do relatório anual de monitoramento e avaliação.

MEMBRO	FUNÇÃO/CARGO	SEGMENTO
Gilmara Aparecida Ferreira	Secretária Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elaine de Souza Oliveira Silvia Carvalho da Silva	Assessora Pedagógica – Membro Titular Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Conselho Municipal de Educação
Luiz Renato Tonet Luzia Galan Morelato	Documentador Escolar - Membro Titular Assessora Pedagógica Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Conselho Municipal de Educação
Daniela Cristina Cherubim Tostes Micheli Cristiana Neves	Diretora Pedagógica - Membro Titular Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Conselho Municipal de Educação
Silvana Aparecida Soares Zamboni Sueli Célia Araújo Leite	Membro Titular Membro Suplente	Conselho Municipal de Educação
Railda Cristina Pereira Fabris Gláucia Aparecida Dalbem da Silva	Diretora e Membro Titular Membro Suplente	Escola Municipal João Paulo II Conselho Municipal de Educação
Juliana Helena De Grande Fátima Aparecida Saugo Fuzeto	Diretora - Membro Titular/Presidente Membro Suplente do CME	CMEI Maria Guedes Maluta Conselho Municipal de Educação
Aparecida Rodrigues Paschoal Maria Cícera Barbosa	Membro Titular Membro Suplente	Conselho Municipal de Educação
Maria Teresa Feriato Vanessa Fernanda Correia Martimiano	Membro Titular Membro Suplente	Conselho Municipal de Educação
Maísa da Silva Elaine Regina Costa Tonet	Membro Titular Membro Suplente	Conselho Municipal de Educação
Cristiane da Costa Silva Miguel	Diretora e Presidente	CMEI Prof.ª Elza Ruiz Vieira Conselho CACS FUNDEB
Amanda Milena Ribeiro	Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Luiz Rogério dos Santos	Representante do Departamento de Contabilidade	Prefeitura Municipal
Andreia Cristina Zapateiro	Representante do Departamento Financeiro	Prefeitura Municipal
Tatiane Elias da Silva	Assessora Pedagógica da Educação Especial	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Marcos Patti	Vereador e Presidente da Câmara	Câmara Municipal de Vereadores
Beatriz Rodrigues Pedro Sanches	Vereadora	Câmara Municipal de Vereadores
Simone Aparecida de Moraes	Vereadora	Câmara Municipal de Vereadores
Shirlei Aparecida Vieira Barros	Diretora	Colégio Estadual Marcílio Dias
Márcio Ricardo da Silva	Professor da Rede Estadual – Ensino Fundamental Anos Finais	Colégio Estadual Marcílio Dias Escola Estadual do Campo do Bairro Raul Marinho
Lucinéia de Fátima Garcia Soares	Professora da Rede Estadual – Ensino Médio	Colégio Estadual Marcílio Dias
Ivani José Alves	Professora da Rede Estadual Ensino Profissional Ensino - Fundamental Anos Finais	Colégio Estadual Marcílio Dias Escola Estadual do Campo Mirazinha Braga.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto 4.527/2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1F38B507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 094/2021

DECRETO Nº 094/2021 02 de junho de 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A 1ª CONSOLIDAÇÃO RESUMIDA DAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS E AS PENALIDADES APLICÁVEIS.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de consolidar e resumir as normas referentes ao Coronavírus, visando a melhor compreensão e aplicação, **DECRETA:**

REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO E RESTRIÇÕES

Art. 1º - O Estado de emergência previsto neste Decreto afeta as seguintes atividades exercidas em todo território municipal, as quais deverão se observar os seguintes horários e as seguintes restrições:

ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	RESTRIÇÕES
1. Transporte Coletivo	a) Suspenso transporte universitário b) Suspenso transporte Escolar	-
2. Reuniões, eventos, confraternizações e afins.	**Proibido**, exceto reuniões da Câmara sem público presencial	Observar as restrições previstas no artigo 2°
3. Outras aglomerações em local público ou não	Proibição total	Proibição total
4. Parques publicos	Fechado para uso publico	Proibição total
5. Atendimento nos Órgão Públicos Municipais	Atendimento normal	Restrições gerais previstas no artigo 2°
6. Funcionamento do Comercio em geral (exceto os itens 7 a 9 a seguir).	a) Permitido atendimento normal nos dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas; b) Sábado, permitido atendimento normal até as 12:00 horas; c) Domingos e feriados - fechado	Restrições gerais previstas no artigo 2º
7. Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, trailers, sorveterias, bares e conveniências	a) Permitido atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 20:00 horas b) sábados domingos e feriados, permitido atendimento até as 14 horas. c) nos demais horários, permitido delivery.	7.1. Lotação máxima de 50% da capacidade do estabelecimento; 7.2. Proibido a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas (passeios publicos) e praças; 7.3. Restrições gerais previstas no artigo 2º.
8. Mercados, supermercados, minimercados, mercearias, açougues, quitandas e Padarias	a) Permitido atendimento nos dias úteis e sábados, das 8:00 às 18:00 horas b) domingos e feriados, permitido atendimento até as 12 horas.	8.1. Lotação máxima de 50% da capacidade do estabelecimento; 8.2. Proibido consumo no local; 8.3. Restrições gerais previstas no artigo 2º.
9. Postos de gasolina	a) Venda de combustível e lubrificantes, todos os dias, entre 06:00 e 22:00 b) Lojas de conveniência somente poderão funcionar nos horários previstos no item 07 deste artigo	Restrições gerais previstas no artigo 2º
10. Bebidas alcoólicas	a) Proibida a venda em quaisquer estabelecimentos durante o "toque de recolher". b) Proibido o consumo de bebida alcoólica em espaços públicos	-
11. Horário do atendimento através do sistema *delivery*	Permitido em qualquer horário	10.1. Não adentrar à residência no momento da entrega; 10.2. Restrições gerais previstas no artigo 2º.
12. Toque de recolher	Todos os dias, entre 20:01 e 4:59.	11.1. Durante a restrição, é proibido totalmente a permanência ou circulação em espaços ou vias públicas, exceto para entregadores de atividades essenciais em horários permitidos nos tópicos deste artigo.
13. Esportes e atividades físicas ao ar livre	Permitido apenas de forma individual, entre as 5:00 e 20:00.	Restrições gerais previstas no artigo 2º.
14. Velórios	a) óbitos decorrentes de doenças do aparelho respiratório, suspeitas ou casos confirmados do COVID-19, não haverá velório; b) Permitido nos demais casos.	14.1. Somente poderá ser realizado na capela mortuária. 14.2. Proibido serviço de copa, produção e distribuição de cafés, chás, ou qualquer tipo de alimentação; 14.3. Lotação máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas; 14.4. Duração máxima de 03 (três) horas; 14.5. Restrições gerais previstas no artigo 2º.
15. Atividades religiosas	Permitidas atividades religiosas presenciais entre 05:00 e 20:00 horas	14.1. Lotação máxima limitada à 30% (trinta por cento) da capacidade 14.2. Espaço de 1,50 (um metro e meio) entre os assentos; 14.3. Restrições gerais previstas no artigo 2º.
16. Atividades educacionais	Apenas na modalidade remota	-
17. Vigência das medidas	Até 07 de junho de 2021	

MEDIDAS OBRIGATÓRIAS DE SEGURANÇA/PREVENÇÃO

Art. 2º - Os serviços que mantiverem o funcionamento deverão adotar, dentre outras, as seguintes medidas de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19):

I - Disponibilizar álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do Estabelecimento;

II - Aumentar a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies (local da digital do caixa eletrônico, digital das máquinas de cartões, balcões, carrinhos de supermercado, corrimão etc.;

III - Tomar medidas para garantir a ventilação dos ambientes;

IV - Controlar o fluxo de entrada de pessoas, conforme o espaço interno do ambiente, a fim de evitar-se aglomerações;

V - Utilizar e exigir o uso de máscara (máscara cirúrgica, descartável ou de tecido), para todos os que ingressarem os estabelecimentos, colaboradores e clientes.

VI – Controlar a lotação dos espaços internos dos prédios, observando:

a) 09 (nove) metros quadrados por pessoa na área de vendas do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

b) organizar filas dentro e fora do estabelecimento com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, a responsabilidade pela organização da fila é dos estabelecimentos;

c) controlar o acesso de entrada.

VII - manter a higienização interna e externa, com limpeza permanente;

VIII - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras

IX - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, afastando-os imediatamente na hipótese de ser constatado qualquer sintoma do COVID-19.

X - distanciamento entre pessoas de, no mínimo, dois (02) metros, salvo se conviverem na mesma residência.

XI – Os serviços com grande fluxo de pessoas deverão possuir barreira na porta de entrada;

XII - Não fornecer a clientes itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, água, itens alimento e assemelhados.

XIII - Bancos, longarinas e demais moveis para se sentar devem ser retirados ou prever distância mínima permitida entre as pessoas.

XIV - Em caso de entrega domiciliar o entregador não deverá adentrar ao domicílio, deve sempre estar fazendo uso de máscaras.

XV - Os colaboradores da limpeza, cozinheiras e qualquer que manipule alimentos in natura somente poderão atuar em suas funções se estiverem com máscara, óculos de proteção e luvas.

XVI - Conscientizar sobre as condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao Coronavírus;

XVII - Ao término de cada expediente, deverá ser procedida a desinfecção de bancadas, assentos, cadeiras, corrimão, maçanetas, torneiras, balcão e todos os demais itens, através de solução de água sanitária ou álcool líquido 70%.
XVIII – Acatar as deliberações da Secretaria de Saúde e as deliberações ou legislações e regras de higiene definidas para o enfrentamento da emergência da Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PENALIDADES

Art. 3º - O descumprimento das determinações contidas neste Decreto serão punidas com multa, nos seguintes valores:

	Infração	**Valor da Multa**
I	Descumprimento do uso obrigatório de máscara	R$ 200,00
II	Paciente Suspeito/Monitorado para coronavírus, que estiverem fora do isolamento domiciliar (ainda que não venha ser confirmado posteriormente)	R$ 300,00
III	Paciente confirmado para coronavírus, que estiverem fora do isolamento domiciliar.	R$ 500,00
IV	Eventos com aglomeração, festas e outros, em desconformidade com as regras de isolamento ou medidas se segurança relacionadas ao combate ao coronavírus	R$ 3.000,00
V	Participantes das aglomerações (por participante)	R$ 600,00
VI	Descumprimento, por cidadão, de outras medidas ou determinações relacionadas ao combate/prevenção do coronavírus, não prevista nos incisos I à V deste artigo.	R$ 300,00
VII	Descumprimento, por Empresa/Entidade, de outras medidas ou determinações relacionadas ao combate/prevenção do coronavírus, não prevista nos incisos I à V deste artigo.	R$ 2.000,00

§ 1º - A multa será cumulativa, em caso de descumprimento de duas ou mais infrações.

§ 2º - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 3º - Persistindo a reincidência, será aplicado:

I – No caso de Estabelecimentos, a cassação da Autorização de funcionamento (Alvará);

II – Nos demais casos, a multa em dobro para cada reincidência e encaminhamento para medidas judiciais cabíveis.

§4° - Além da multa, o autuado sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 02 de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3AE3F03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 104.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021
Decreto nº 104/2021 de 28/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 69.322,85 (sessenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

			Suplementação	
03			SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.			MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO	
			ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1587	3330930000	31830	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.322,85
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.			ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
663	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
664	3390300000	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.			MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1009	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.105.			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	
1332	3390390000	31495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:				69.322,85

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
03			SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.			MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
70	3330930000	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.322,85
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.			MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
703	3390390000	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.002			DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.			IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
709	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005	FUNDO		MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.			MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1005	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.105.			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	
1327	3390300000	31495	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:				69.322,85

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
31495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS
31830	CONVÊNIO Nº 280/2018 - SEDU RECAPE/PAVIMENTAÇÃO - PAM 2018

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 28/05/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E30C44D1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 02.06.2021

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 22/05/2021 a 02/06/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	31/05/2021	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.624,06

1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	24/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	38.767,14
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	24/05/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	7.448,74
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	24/05/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	5.946,28
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	27/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	1.297,30
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	28/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	634.244,08
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	28/05/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-126.848,81
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	28/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.489,87
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	28/05/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-297,97
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	28/05/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	8.422,27
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	01/06/2021	1 - Receita	AIHS	27.539,25
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	02/06/2021	1 - Receita	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	6.200,00
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00.00.00	02/06/2021	1 - Receita	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.162,10
Total .....:				608.994,31

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E91DEB37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

Ao primeiro (1°) dia do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 393, Letra A, Centro, Telefone: (43) 99155-7098, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.737.944/0001-93, neste por sua representante legal, Senhora Daniela Cristina Ferreira Rossato, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 037.659.459-43, RG nº 5.670.432-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 1426, Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 002/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, objetivando o reequilíbrio econômico financeiro conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
11	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	Brasil	Pc	866	R$6,00	R$1,99	R$7,99	R$1.723,34
Valor Total do Reajuste .....R$1.723,34								

Com o referido acréscimo total no valor de R$1.723,34(um mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos, referente ao acréscimo ao item 11, conforme tabela acima.
Dessa forma a Ata de Registro de preço nº 002/2021-PML, passará de R$60.020,72 (sessenta mil, vinte reais e setenta e dois centavos), para R$61.744,36 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 01 de junho de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
TIBAGI Licitações EIRELI

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA8D0B7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°029/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Edna Ferreira da Cruz

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de servente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
05	Servente	84,50	01	15	06	7.605,00

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 02 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNA FERREIRA DA CRUZ

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3EE54531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 059.2021

PORTARIA Nº 059/2021.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
2538	ALEXANDRA MORMELLO	16/12/2019	15/12/2020	07/06/2021	06/07/2021
218	CLAUDETE GONÇALVES FERREIRA IACHAK	02/06/2020	01/06/2021	07/06/2021	06/07/2021
666	GILSON FONSECA	14/02/2019	13/02/2020	07/06/2021	06/07/2021
974	LUIZ CESAR PINKOSKI	15/04/2020	14/04/2021	07/06/2021	06/07/2021
2601	LUZIA WROBLEWSKI	09/05/2020	08/05/2021	07/06/2021	06/07/2021
705	REINALDO ELISEU LOGINSKI	12/12/2018	11/12/2019	07/06/2021	06/07/2021
985	ROSEANE OMYLAN JURASZECK	07/06/2020	06/06/2021	07/06/2021	06/07/2021
3535	SARA MARIA SIUTA	01/12/2019	30/11/2020	07/06/2021	06/07/2021
350	SEBASTIAO ROBERTO PAIM DA SILVA	01/07/2019	30/06/2020	07/06/2021	06/07/2021
987	SUELEN DE FATIMA KRINSKI	07/06/2020	06/06/2021	07/06/2021	06/07/2021
429	VANESSA TRATCH	11/06/2020	10/06/2021	07/06/2021	06/07/2021
1021	WALDIR KURZYDLOVSKI	01/02/2019	31/01/2020	07/06/2021	06/07/2021

Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:55C27CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 254 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Tempo de Serviço, os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
2693	Claudete Taborda Carrão	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	04	05
2697	Denise Lima dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	03	04
2687	Ivone Borkowski Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	03	04
2686	Rose Mara Barbosa Jacynto	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	04	05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:04C32F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Altera o decreto nº 29/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o feriado de Corpus Christi é ponto facultativo, faz-se necessária a adequação da descrição/justificativa dos feriados no âmbito do Município de Morretes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o calendário municipal, para que passe a constar da seguinte forma:

"**Art. 2º**
.....

DATA	COMEMORAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01/01/2021 (Sexta-Feira)	**CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL**	FERIADO NACIONAL
02/04/2021 (Sexta-Feira)	**PAIXÃO DE CRISTO**	FERIADO NACIONAL
04/04/2021 (Domingo)	**PÁSCOA**	FERIADO NACIONAL
21/04/2021 (Quarta-Feira)	**TIRADENTES**	FERIADO NACIONAL
01/05/2021 (Sábado)	**DIA DO TRABALHO**	FERIADO NACIONAL
03/06/2021 (Quinta-Feira)	**CORPUS CHRISTI**	PONTO FACULTATIVO
04/06/2021 (Sexta-Feira)	**RECESSO**	PONTO FACULTATIVO
07/09/2021 (Terça-Feira)	**INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**	FERIADO NACIONAL
08/09/2021 (Quarta-Feira)	**DIA DE NOSSA SENHORA DO PORTO (PADROEIRA DE MORRETES)**	FERIADO MUNICIPAL
11/10/2021 (Segunda-Feira)	**RECESSO**	PONTO FACULTATIVO
12/10/2021 (Terça-Feira)	**DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA**	FERIADO NACIONAL
31/10/2021 (Domingo)	**288 ANOS DE MORRETES**	FERIADO MUNICIPAL
01/11/2021 (Segunda-Feira)	**DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (COMEMORADO EM 28/10)**	PONTO FACULTATIVO
02/11/2021 (Terça-Feira)	**FINADOS**	FERIADO NACIONAL
15/11/2021 (Segunda-Feira)	**PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA**	FERIADO NACIONAL
24/12/2021 (Sexta-Feira)	**VESPERA DE NATAL**	RECESSO ADMINISTRATIVO
25/12/2021 (Sábado)	**NATAL**	FERIADO NACIONAL

31/12/2021 (Sexta-Feira)	**VESPERA DE ANO NOVO**	RECESSO ADMINISTRATIVO

Art. 3º Este Decreto prevê em âmbito Municipal, os feriados nacionais, municipais e pontos facultativos, sem prejuízo do funcionamento de serviços considerados essenciais e de utilidade pública conforme legislação pertinente."

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D9839B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021

Com base nas informações constantes do procedimento para Contratação de empresa especializada em fornecimento de profissionais de saúde por meio Dispensa de Licitação Emergencial para as áreas de MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM conforme objeto detalhado, para fins de atendimento no Posto de Atendimento do Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Alcídio Bortolin" e no Centro de Enfrentamento ao COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Morretes/PR, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em consequência, fica convocada a Empresa K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.157.507/0001-38, pelo valor de R$882.763,92 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

POSTO DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "DR. ALCÍDIO BORTOLIN"							
PROFISSIONAIS: MÉDICOS, ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
Função	**Requisito**	**Local de Atuação**	**Total Plantões Mensais**	**Total Plantões Até 90 dias**	**Período de Contratação**	**Valor plantão**	**Valor Total**
Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	Posto de Atendimento do Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Alcídio Bortolin	Até 66 plantões mensais Plantões de 12 horas. (Diurno/noturno)	Até 198 plantões (2376 horas)	**90 dias**	**1.320,00**	**261.360,00**
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	Posto de Atendimento do Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Alcídio Bortolin	Até 39 plantões mensais Plantões de 12x36 horas/escala (Diurno ou Noturno)	Até 117 plantões (1404 horas)	**90 dias**	**399,60**	**46.753,20**
Técnico de Enfermagem	Graduação em Técnico de Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	Posto de Atendimento do Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Alcídio Bortolin	Até 84 plantões mensais Plantões de 12x36 horas/escala (Diurno ou Noturno)	Até 252 plantões (3024 horas)	**90 dias**	**218,04**	**54.946,08**

CENTRO DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19							
PROFISSIONAIS: MÉDICOS, ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
Função	**Requisito**	**Local de Atuação**	**Total Plantões Mensais**	**Total Plantões Até 90 dias**	**Período de Contratação**	**Valor Plantão**	**Valor Total**
Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	Centro de Enfrentamento Covid-19	Até 66 plantões mensais Plantões de 12 horas. (Diurno/noturno)	Até 198 plantões (2376 horas)	**90 dias**	**1.320,00**	**261.360,00**
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	Centro de Enfrentamento ao Covid-19	Até 78 plantões mensais Plantões de 12x36 horas/escala (Diurno ou Noturno)	Até 234 plantões (2808 horas)	**90 dias**	**399,60**	**93.506,40**
Técnico de Enfermagem	Graduação em Técnico de Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	Centro de Enfrentamento Covid-19	Até 252 plantões mensais Plantões de 12x36 horas/escala (Diurno ou Noturno)	Até 756 plantões (9072 horas)	**90 dias**	**218,04**	**164.838,24**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Publique-se,

Morretes, 02 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4A96F67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

DECRETO Nº 64/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 893/2020 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação:

04.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E INFRA- ESTRUTURA URBANA		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O CADASTRO DAS RECEITAS		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		R$	10.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		R$	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 01 de junho de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:CE37A184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 251/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 251/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.700,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1602.2634000 - RECURSOS CORONA VIRUS (SAPS) PORT.2222,2358,2405/2020 - FEDERAL	
Despesa - 961 - 319013 - 00414 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**3.200,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1602.2632000 - ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ENFRENTAMENTO COVID 19 (FEDERAL)	
Despesa - 963 - 319013 - 00414 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1.500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**4.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1602.2632000 - ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ENFRENTAMENTO COVID 19 (FEDERAL)	
Despesa - 944 - 319011 - 00414 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.500,00**

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1602.2634000 - RECURSOS CORONA VIRUS (SAPS) PORT.2222,2358,2405/2020 - FEDERAL	
Despesa - 960 - 319011 - 00414 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**3.200,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**4.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de junho de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:84A31AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 13º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **01/06/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,21	**R$ 4,18**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,23	R$ 4,23

Paiçandu-Pr, 01 de junho de 2021.

Autarquia Municipal De Educação De Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:724F9BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TEVE POR FIM OUVIR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, SENHOR MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2021.

PRESIDÊNCIA: OSEIAS DE PAULA BISSON

Às quatorze horas e quatro minutos foi aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que teve por fim ouvir o Secretário Municipal da Fazenda, o senhor Mauricio dos Prazeres Coutinho, relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo do 1º Quadrimestre de 2021, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 03/2021 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Boa tarde a todos. Com a palavra o senhor Secretário." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Primeiramente desculpe o atraso, tivemos um probleminha técnico aqui, e acabou que a gente não conseguiu cumprir o horário das quatorze horas. Então, a Secretaria Municipal de Fazenda em atendimento à Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e também à Lei de Responsabilidade Fiscal, vem trazer ao conhecimento desta Casa de Leis, até por conta da transparência da administração pública, o resultado do 1º Quadrimestre do Exercício de 2021. Então nós vamos fazer aqui uma explanação breve em relação às Receitas, Efetivamente Arrecadadas entre primeiro de janeiro a trinta de abril, e vamos fazer uma comparação entre este período e os últimos dois Exercícios. Eu vou colocar os últimos dois exercícios por quê? Porque imediatamente anterior nós também estávamos com o quadro de pandemia, e dois mil e dezenove já era um quadro normal, onde a gente não tinha a figura ainda do coronavírus." ********
receitas EFETIVAMENTE arrecadadas. **********
Valores em R$**

RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA	1º Quadrimestre 2019	1º Quadrimestre 2020	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrimestre 2021	Acrés. / Decrésc.
Receita Corrente	202.537.068,78	206.177.557,52	1,80%	238.362.050,04	15,61%
Receita de Capital	1.217,08	15.000.662,14	>100%	15.000.000,00	0,00%
Deduções	-13.884.465,64	-13.886.811,87	0,02%	-15.738.801,33	13,34%
Total da Receita	188.653.820,22	207.291.407,79	9,88%	237.623.248,71	14,63%

**MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Então aqui nós verificamos um acréscimo na Receita Total de 14,63% em relação ao Exercício de dois mil e vinte. Então nós tivemos aí em dois mil e vinte um total de 207 milhões. Então tivemos um acréscimo considerável, se recuperando deste quadro de pandemia." **
RECEITAS CORRENTES**

Receitas Correntes Receita Tributária Impostos	1º Quadrimestre 2019	1º Quadrimestre 2020	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrimestre 2021	Acrés. / Decrésc.
IPTU	13.292.511,03	10.403.517,24	-21,73%	13.119.871,05	26,11%
IRRF	5.671.448,14	8.983.733,56	58,40%	7.077.252,43	-21,22%
ITBI	1.081.727,69	832.280,18	-23,06%	1.675.022,37	101,26%
ISSQN	52.497.417,63	52.120.826,51	-0,72%	57.520.246,23	10,36%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre IPTU) - "Se nós fizermos uma comparação ao Exercício de dois mil e dezenove, nós ainda não conseguimos arrecadar no 1º Quadrimestre de dois mil e vinte e um o mesmo que nós arrecadamos em dois mil e dezenove. Então a gente está voltando aí mais ou menos naquele mesmo patamar, passando aí por uma situação de pós pandemia." (Sobre ISSQN) "Então, nós sempre temos aí uma meta de arrecadação de ISS na casa dos 10%. Nós conseguimos isso em relação a dois mil e vinte, mas existe ainda uma defasagem de dois mil e dezenove para dois mil e vinte, que nós fizemos menos de um 1% arrecadado. Mas devagarinho a gente vai recuperando esta arrecadação." ********
TAXAS **

	1º Quadrimestre 2019	1º Quadrimestre 2020	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrimestre 2021	Acrés. / Decrésc.
Taxas Pelo Poder de Polícia	6.805.380,01	19.794.009,80	190,86%	10.610.011,16	-46,40%
Taxas de Prestação de Serviço	4.442.995,26	1.753.618,65	-60,53%	4.642.944,44	164,76%

Taxas – Poder de Polícia ********

Poder de Polícia	1º Quadrimestre 2019	1º Quadrimestre 2020	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrimestre 2021	Acrés. / Decrésc.
Taxa de Vig. Sanitária	1.361.593,78	1.570.843,42	15,37%	1.907.041,71	21,40%
Taxa de Licença de Funcionamento	6.236.380,49	18.080.903,58	189,93%	10.338.312,62	-42,82%
Taxa de Aprovação de Projetos	73.829,48	100.336,48	35,90%	185.483,59	84,86%
Taxa de Licença de Obras	5.928,48	6.375,96	7,55%	7.016,70	10,05%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Taxa de Licença de Funcionamento) "O que a gente observa aqui na Taxa de Licença, que seria o Alvará, este decréscimo de 42%, é que no Exercício de dois mil e vinte, nós recebíamos aqui aquele parcelamento da APPA, do Alvará. Então em dois mil e vinte nós tivemos uma arrecadação de 18 milhões nesta Receita, mas se a gente verificar aqui, em um período sem pandemia, a arrecadação batia na casa dos seis e duzentos. Então esses dez e trezentos que nós pegamos, nós recebemos agora nos primeiros quatro meses, embora represente um decréscimo em relação a dois mil e vinte, ele está seguindo a linha normal da arrecadação." ********
Taxas – Prestação de Serviço **

Prestação de Serviço	1º Quadrimestre 2019	1º Quadrimestre 2020	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrimestre 2021	Acrés. / Decrésc.
Taxa de Limpeza e Coleta de Lixo	3.570.275,12	2.817.923,92	-21,07%	4.026.010,46	42,87%
Taxa de Prev. e Combate a Incêndio	191,16	8.581,36	4389,10%	2.808,93	-67,27%
Taxa de Expediente	76.786,53	73.517,79	-4,26%	77.227,45	5,05%
Taxa de Travessia – Ilha dos Valadares	767.635,10	424.439,00	-44,71%	519.229,00	22,33%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre a Taxa de Prev. de Combate a Incêndio) "Este aqui é o Funrebom que a gente não pode mais arrecadar. Então dois mil, oitocentos e oito reais, com um decréscimo de 67%, então isto aqui é praticamente rentabilidade dos recursos que ainda existem, e também eventuais parcelamentos que vêm sendo pagos." (Sobre a Taxa de Travessia – Ilha dos Valadares) "Então, a gente faz uma comparação aqui em relação a dois mil e vinte, nós arrecadamos quatrocentos e vinte e quatro, em dois mil e dezenove, setecentos e sessenta e sete. Então esta redução se dá por conta da gratuidade, do subsídio que o Município arca aí pela travessia gratuita dos moradores." ********
CONTRIBUIÇÕES **********

Contribuições	1º Quadrimestre 2019	1º Quadrimestre 2020	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrimestre 2021	Acrés. / Decrésc.
COSIP – Cobrança na Fatura de Energia Elétrica	2.848.007,51	3.387.343,27	18,94%	4.372.015,17	29,07%
COSIP – Cobrança no Carnê IPTU	289.348,37	176.538,91	-38,99%	248.902,44	40,99%

**RECEITA PATRIMONIAL **

Patrimonial	1º Quadrimestre 2019	1º Quadrimestre 2020	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrimestre 2021	Acrés. / Decrésc.
Receitas Imobiliárias	502.359,19	788.105,42	56,88%	43.532,53	-94,48%
Receitas Mobiliárias	2.170.604,98	832.381,34	-61,65%	593.761,54	-28,67%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "As Receitas Imobiliárias, que são as receitas de alugueis e de espaços públicos e quiosques, nós tivemos um decréscimo aí de 94%, isto por conta da pandemia. Nós, em dois e dezenove, nós arrecadamos quinhentos e dois mil reais, dois mil e vinte ainda chegamos aos setecentos e oitenta e oito, no entanto, agora, no 1º Quadrimestre de dois mil e vinte e um, quarenta e três mil reais. As Receitas Mobiliárias, que se referem à rentabilidade das receitas aplicadas, nós também tivemos um decréscimo aí de 28,67%, onde arrecadamos quinhentos e noventa e três mil reais. Então isto aqui, conforme você vai exaurindo ali os recursos que têm em

caixa, ele automaticamente vai te dar uma rentabilidade menor, soma-se a isso, a situação de pandemia que afeta diretamente a economia, a gente acaba tendo aí uma rentabilidade muitas vezes até negativa."***

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Fizemos aqui também um apanhado das principais Secretarias com maior destaque neste período, seria a Saúde, obviamente."********
EMPENHOS **********

Empenhos	1º Quadrimestre 2019	1º Quadrimestre 2020	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrimestre 2021	Acrés. / Decrésc.
Total Empenhado	178.165.225,56	226.252.374,11	26,99%	244.950.822,49	8,26%
- Com Saúde	32.057.883,98	49.911.046,97	55,69%	59.366.400,03	18,94%
- Com Educação	72.717.654,78	67.093.841,44	-7,73%	60.686.725,82	-9,55%
- Com Obras	7.039.060,92	8.681.272,48	23,33%	20.589.549,88	137,17%
- Com Assistência Social	3.688.332,90	5.357.261,44	45,25%	5.605.847,51	4,64%
- Com outras Secretarias	62.662.292,98	95.208.951,78	51,94%	98.702.299,25	3,67%
Total de Despesas	191.569.773,81	238.202.560,19	24,34%	260.503.426,71	9,36%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Empenhos com Educação) "Um decréscimo de 9,55%, isto por conta, com certeza, de manutenção de colégios e folha de professores, até por estarem sem a questão de hora/aula e tudo." **********
DESPESAS - DESDOBRAMENTO********

Outras Despesas	1º Quadrimestre 2019	1º Quadrimestre 2020	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrimestre 2021	Acrés. / Decrésc.
Pessoal e Encargos	82.345.267,05	88.946.567,88	8,02%	91.165.181,97	2,49%
Principal da Dívida	2.005.332,15	2.501.517,26	24,74%	4.332.173,76	73,18%
Juros e Encargos da Dívida	973.336,82	1.729.096,74	77,65%	1.675.299,04	-3,11%
Precatórios	3.509.220,48	3.509.220,48	0,00%	3.323.622,48	-5,29%
Outras Despesas	89.332.069,06	129.565.971,75	45,04%	144.454.545,24	11,49%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Precatórios) "Lembrando que Precatórios teve uma mudança na forma de pagamento, até dezembro de dois mil e vinte nós pagávamos um valor fixo determinado pelo Tribunal de Justiça, e agora nós voltamos a pagar um percentual relativo à Receita Corrente Líquida." **********
DESPESAS DE CAPITAL **********

	1º Quadrimestre 2019	1º Quadrimestre 2020	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrimestre 2021	Acrés. / Decrésc.
Investimentos	5.736.557,45	13.602.043,21	137,11%	32.878.973,52	141,72%
Amortização da Dívida	6.487.889,45	7.739.834,48	19,30%	9.331.095,28	20,56%
Total de Despesas de Capital	12.224.446,90	21.341.877,69	74,58%	42.210.068,80	97,78%

APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS********

	1º Quadrimestre 2019	1º Quadrimestre 2020	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrimestre 2021	Acrés. / Decrésc.
Aplicações em Saúde – 15%	22.701.877,37	34.862.591,37	53,57%	40.107.289,77	15,04%
Índice Aplicado	15,99%	24,59%		24,98%	
Aplicações em Educação – 25%	31.323.752,67	41.120.084,25	31,27%	40.385.710,99	-1,79%
Índice Aplicado	22,06%	29,00%		25,16%	

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa Bruta: 225.774.741,49
Obrigações Financeiras:
Empenhos do Exercício: 100.680.186,10 (-)

Restos a Pagar: 42.837.422,43 (-)

Extraorçamentário: 8.779.778,49 (-)

Disponibilidade de Caixa Líquida: 73.477.354,47

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Então com isto a gente finaliza aqui a parte de apresentação dos números e abre para eventuais esclarecimentos de dúvidas." PRESIDÊNCIA – "Concluída a explanação do senhor Secretário, passamos às perguntas dos senhores vereadores." Não havendo perguntas, o senhor Presidente agradeceu a participação de todos, em especial a explanação do Secretário Municipal da Fazenda, Maurício dos Prazeres Coutinho, e declarou encerrada a presente audiência pública às quatorze horas e trinta e dois minutos e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. **********

OSEIAS DE PAULA BISSON
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:20839DA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, QUE TEVE POR FIM OUVIR A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL, SENHORA DULCE MARA NUNHEZ DIAS, SOBRE A AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2021.

PRESIDÊNCIA: OSEIAS DE PAULA BISSON

Às quatorze horas e trinta e quatro minutos foi declarada aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá, que teve por fim ouvir a senhora Dulce Mara Nunhez Dias, responsável pelo setor Financeiro relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo referente ao 1º Quadrimestre de 2021. Conforme preceitua o parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 03/2021 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Com a palavra a senhora Dulce Mara Nunhez Dias." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Boa tarde a todos, estou aqui então para fazer a prestação de contas do 1º Quadrimestre da Câmara Municipal, lembrando que a Câmara, ela presta contas de uma maneira um pouco diferente da Prefeitura, uma vez que nós demonstramos aqui no Quadrimestre onde foi usado todo o dinheiro que vem através do repasse da Prefeitura. Então aqui eu vou explicar cada uma das contas em que a Câmara empenha e usa os recursos, e qualquer dúvida eu estou à disposição." ********
RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA -**********

Orçamento Despesas Câmara	R$ 26.900.000,00
(-) Despesas Correntes	R$ 4.602.131,69
(-) Despesas de Capital	R$ 0,00
(=) Saldo	R$ 22.297.868,31

RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CONTAS – (APENAS GRUPOS DE CONTAS COM MOVIMENTAÇÃO) **********

CONTAS	ORÇAMENTO AJUSTADO - R$	EMPENHADO R$	SALDO R$
Vencimentos e Vantagens Fixas	15.820.000,00	3.116.842,18	12.703.157,82
Obrigações Patronais - INSS	1.300.000,00	313.876,77	986.123,23
Despesas Variáveis	300.000,00	43.824,50	256.175,50
Obrigações Patronais – RPPS	1.200.000,00	219.590,25	980.409,75
Outros Benefícios Assistências	100.000,00	66.782,09	33.217,91
Material de Consumo	700.000,00	38.033,87	661.966,13
Passagens e Despesas de Locomoção	150.000,00	70.000,00	80.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300.000,00	115.677,97	1.184.322,03
Serviços de Tecnologia	1.400.000,00	120.521,10	1.279.478,90
Auxílio Alimentação	1.600.000,00	397.634,50	1.202.365,50
Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00	1.712,13	42.287,87
Auxílio Transporte	700.000,00	97.636,33	602.363,67

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Despesas Variáveis) "Ainda ligada à folha de pagamento, horas-extra e qualquer outra despesa que não é incorporada aos vencimentos." (Sobre Outros Benefícios Assistências) "Aqui nós temos auxílio doença e auxílio funeral." (Sobre Passagens e Despesas de Locomoção) "Este é um contrato que nós temos com uma agência de viagens e se for necessário a gente vai utilizando as passagens, até agora a gente não utilizou, a gente usou o ano passado, empenhamos o ano passado, empenhamos este ano, mas não foi utilizado. Porque as passagens, às vezes, surge uma viagem de emergência e o trâmite é muito demorado para a gente conseguir comprar a passagem, então a gente deixa este contrato em aberto e conforme a necessidade a gente utiliza as passagens." (Sobre Serviços de Tecnologia) "É a utilização dos softwares da Câmara – Contrato para doze meses, até o final do ano." (Sobre Auxílio Alimentação) "Faz parte da folha de pagamento." (Sobre Obrigações Tributárias e Contributivas) "São algumas contas que a gente tem que pagar, de taxas de veículos, principalmente, IPVA e seguro obrigatório, que a gente tem que recolher." **********
DESDOBRAMENTO DA DESPESA COM PESSOAL – **********

Descrição da Verba Remuneratória	Valor – R$
Vencimentos – Efetivos	656.127,71
Subsídios Vereadores	784.884,32
Vencimentos – Comissionados	666.556,25
Abono de Permanência	8.960,00
Função Gratificada	278.720,64
Gratificação por Tempo de Serviço	130.356,76
13º Salário	3.033,75
Férias	176.895,10
Adicional Noturno	8.214,30
Adicional de Insalubridade	19.379,00
Adicional de Produtividade	192.452,65
Gratificação por Responsabilidade Técnica	36.989,44
Gratificação de Comissão Especial	59.369,74
Ajuda de Custo	1.230,00
Gratificação por Aperfeiçoamento	596,36
Gratificação por Habilitação acima do exigido	79.082,28
Adicional de Periculosidade	13.993,88
TOTAL	3.116.842,18

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre 13º Salário) "Este é 13º proporcional por exonerações." (Sobre TOTAL) "Lembrando que estes valores são relativos de janeiro a abril deste ano." ********
DESDOBRAMENTO DA DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO**********

Descrição da Despesa	Valor Empenhado/Contrato	Valor Consumido
Gêneros Alimentícios	15.649,62	1.418,54
Material para Festividades e Homenagens	2.610,00	2.610,00
Material de Expediente	2.672,00	2.672,00
Material de Copa e Cozinha	2.806,25	2.806,25
Material Elétrico e Eletrônico	6.300,00	6.300,00
Material para Manutenção de Veículos	352,00	352,00
Material de Sinalização Visual e Afins	3.228,00	3.228,00
Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	2.916,00	2.916,00
Antecipação Pronto Pagamento	1.500,00	1.500,00
TOTAL	38.033,87	

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Desdobramento da Despesa com Material de Consumo) "Aqui está separado em duas colunas que é o valor do contrato que nós fazemos para doze meses e o que realmente a gente utilizou neste primeiros quatro meses." (Sobre Material para Festividades e Homenagens) "São placas que a gente fez de sessão solene lá no início do ano." (Sobre Material de Copa e Cozinha) "É copo, guardanapo, algumas coisas que são utilizadas para as sessões também." (Sobre Antecipação Pronto Pagamento) "Este aqui é um dinheiro que a gente deixa disponível para pequenas despesas que às vezes surgem no dia a dia, às vezes você tem que comprar alguma coisa com urgência então fica uma antecipação de pronto pagamento para utilizar com essas despesas. Eu lembro que esta utilização da nomenclatura que está aqui é a que a gente utiliza em todas as Câmaras, todas as Prefeituras utilizam, seguindo determinação do Tribunal de Contas." *******

DESDOBRAMENTO DA DESPESA SERVIÇOS DE TERCEIROS **********

Descrição da Despesa	Valor Empenhado
Assinatura de Periódicos e Anuidade	2.850,00
Serviços Técnicos Profissionais CIEE	2.000,00
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.380,00
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	81.360,00
Manutenção de Veículos	5.280,00
Serviços de Água e Esgoto	2.848,97
Serviços de Treinamento e Seleção	1.250,00
Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	3.240,00
Seguro Veículos	6.666,21
Serviços de apoio técnico e operacional	1.550,00
Serviços Bancários	752,79
Adiantamento Pronto Pagamento	1.500,00
TOTAL	115.677,97

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Desdobramento da Despesa Serviços de Terceiros) "A grande maioria dos serviços da Câmara são incluídos nesta rubrica." (Sobre Serviços Técnicos Profissionais CIEE) "É uma taxa que a gente paga para o CIEE, que tem os nossos estagiários." (Sobre Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos) "Neste contrato está a manutenção de ar-condicionado, manutenção de impressoras que nós temos, elevador." ********

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DE DESPESA COM PESSOAL – MAIO/2020 A ABRIL/2021 **********

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses	595.194.319,28
Gasto com Pessoal últimos 12 meses	12.439.798,48
Percentual Gasto	2,09%
Limite Máximo	6%

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Aqui a gente tem um resumo então de como estão os índices que são obrigatórios de a gente cumprir, a gente tem limites para cumprir. Então a Receita Corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses – do Município – que esta informação é nos repassada para a gente preencher esses formulários." ********

INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – REPASSES RECEBIDOS **********

Data	Valor do Repasse	Acumulado
19/01/2021	2.568.954,94	2.568.954,94
17/02/2021	2.572.389,89	5.141.344,83
24/03/2021	2.572.389,89	7.713.734,72
20/04/2021	2.726.014,67	10.439.749,39

REPASSES CONCEDIDOS – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - FOLHA INATIVOS E PENSIONISTAS**********

Data	Valor do Repasse	Acumulado
26/01/2021	330.723,23	330.723,23
24/02/2021	330.723,23	661.446,46
26/03/2021	330.723,23	992.169,69
23/04/2021	430.795,65	1.422.965,34

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Repasses Concedidos – Paranaguá Previdência - folha inativos e pensionistas) "Este valor é nos informado pela Paranaguá Previdência, ela que nos passa o valor da folha e a gente repassa para ela os valores correspondentes." ********

SALDO BANCÁRIO EM 30/04/2021 **********

Conta	Valor
Conta Movimento	R$ 4.720.226,40
Conta Consignação	R$ 245.411,92

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Nós temos duas contas, uma que nós movimentamos continuamente, e outra que são pagas as consignações, são os valores que são deduzidos da folha de pagamento e a gente repassa para os órgãos competentes, Caixa, INSS, Imposto de Renda, então todos esses valores ficam nessa Conta de Consignação. Normalmente a Conta de Consignação ela zera no final do mês, mas é que às vezes a gente não consegue fazer todos os pagamentos até o final de mês, então fica um saldo para o mês anterior, mas esta conta ela sempre começa zerada e até o final do mês termina zerada. Todas estas informações que eu coloquei aqui também estão no *site* da Câmara, podem ser verificadas no Portal da Transparência em tempo real, cada vez que há uma movimentação na contabilidade, esta movimentação aparece no Portal, então se alguém tiver interesse, todas as informações, inclusive empenhos detalhados por fornecedor, então as informações estão todas no Portal de Transparência da Câmara. Esta é a prestação de janeiro a abril e estou à disposição para qualquer questionamento." PRESIDÊNCIA – "Concluída a explanação, passamos às perguntas dos vereadores que estão presentes. Eu tenho uma pergunta aqui, senhora Dulce, é sobre o que a senhora explanou aí, sobre auxílio saúde e auxílio funeral, a senhora pode explanar e explicar para quem são pagos, de que maneira?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "O auxílio funeral foi pago para o doutor Bira que faleceu neste ano, então ele recebe o último pagamento, mais algumas despesas, décimo-terceiro, tudo que ele tinha que receber se tivesse tido uma rescisão ele recebeu como auxílio funeral e isto foi passado para a esposa dele que foi uma determinação do juiz. Então nós temos este valor.

E nós temos o servidor, o senhor Reinaldo, ele teve um AVC e ele está afastado, tem afastamento médico, então ele recebe auxílio doença, não fica ali nos Vencimentos e Vantagens Fixas, então ele vai recebendo mês a mês ali e o valor dele entra como auxílio doença." PRESIDÊNCIA – "Obrigado pela explanação." Não havendo mais perguntas, o senhor Presidente declarou encerrada a presente audiência pública às quatorze horas e cinquenta e três minutos e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. ******************************

OSEIAS DE PAULA BISSON
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:835D085E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.577

PORTARIA Nº 3.577

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 7.334, 10.094, 10.386, 10.388, 10.585, 10.586, 10.722, 10.808, 10.811, 11.624, 11.625, 12.322, 12.513, 12.544, 12.685, 13.004, 13.010, 13.065, 13.159, 13.196, 13.225, 13.240, 13.251, 13.363, 13.372, 13.374, 13.389, 13.390, 13.394, 13.463, 13.469, 13.659, 13.660, 13.669, 13.778, 14.048 e 14.238/2021,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5198-1	CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ	02.05.2020 A 01.05.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
2063-1	DANIEL RAMOS MACEDO	15.05.2019 A 14.05.2020	30	01.07.2021	15.07.2021
				16.08.2021	30.08.2021
6302-2	EDISON DOS SANTOS ANTONIO	03.06.2019 A 02.06.2020	30	16.06.2021	15.07.2021
6460-1	MARIA INES DOS SANTOS	01.09.2017 A 31.08.2018	30	07.06.2021	06.07.2021
3645-1	MARIA TELLES CASAS	16.08.2018 A 15.08.2019	30	17.05.2021	15.06.2021
7868-3	WILLIAM CARDOSO	03.05.2020 A 02.05.2021	30	17.05.2021	15.06.2021
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS- UGP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6605-1	VERA LÚCIA DA SILVA PEREIRA	31.01.2018 A 30.01.2019	30	07.06.2021	21.06.2021
				13.10.2021	27.10.2021
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10260-1	ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO	30.09.2019 A 29.09.2020	30	14.06.2021	28.06.2021
				06.12.2021	20.12.2021
9149-1	NORMA SUELI GONÇALVES DO ROSÁRIO	12.12.2017 A 11.12.2018	30	07.06.2021	21.06.2021
				19.07.2021	02.08.2021
10201-1	PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	05.07.2019 A 04.07.2020	30	19.05.2021	17.06.2021
3145-1	ROSANGELA CALADO XAVIER	02.03.2019 A 01.03.2020	30	17.05.2021	31.05.2021
				05.07.2021	19.07.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11536-1	ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER	22.01.2020 A 21.01.2021	30	16.06.2021	25.06.2021
				03.11.2021	12.11.2021
				12.01.2022	21.01.2022
5187-1	EDINA CELIA FERREIRA GOMES	02.05.2020 A 01.05.2021	30	02.08.2021	11.08.2021
				13.10.2021	22.10.2021
				06.12.2021	125.12.2021
043-1	JOSÉ LUIZ DE FÉLIX	14.12.2016 A 13.12.2017	30	05.07.2021	19.07.2021
				02.08.2021	16.08.2021
6310-2	JOSÉ MARCELO COELHO	30.04.2021 A 29.04.2022	30	15.12.2021	30.12.2021
				01.01.2022	14.01.2022
2692-1	MARA RÚBIA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	02.05.2020 A 01.05.2021	30	01.09.2021	10.09.2021
				01.12.2021	20.12.2021
4487-1	MARLI FABRIN	19.03.2020 A 18.03.2021	30	17.05.2021	15.06.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
599-1	ALFREDO VENTURA GONÇALVES MOREIRA	13.08.2014 A 12.08.2015	30	17.05.2021	02.06.2021
				21.06.2021	05.07.2021
5193-1	FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO	08.05.2019 A 07.05.2020	30	05.07.2021	19.07.2021
				18.10.2021	01.11.2021
7851-2	NÚBIA ABALEM	03.05.2018 A 02.05.2019	30	07.06.2021	06.07.2021
7808-1	MARIZE DE OLIVEIRA SANTOS	04.05.2020 A 03.05.2021	30	15.05.2021	13.06.2021
6822-2	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	31.03.2019 A 30.03.2020	30	07.06.2021	06.07.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7367-2	RICARDO FEITOSA ANTUNES	05.06.2019 A 04.06.2020	30	07.06.2021	21.06.2021
				09.08.2021	23.08.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10413-1	ANA PAULA BAUDUINO	09.09.2019 A 08.09.2020	30	04.06.2021	03.07.2021
10420-1	ANDRÉ ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	02.09.2019 A 01.09.2020	30	02.06.2021	16.06.2021

				17.12.2021	31.12.2021
95010-2	ANGELA PATRICIA FEDKIRCHER BRATKOSKI	15.04.2020 A 14.04.2021	30	01.06.2021	15.06.2021
				01.11.2021	15.11.2021
10858-1	CLEUZA FRASCISCA DA SILVA	26.06.2019 A 25.06.2020	30	07.06.2021	16.06.2021
				08.09.2021	17.09.2021
				01.12.2021	10.12.2021
7586-1	CLAUDIO RICARDO DIAS	08.01.2019 A 07.01.2020	30	01.06.2021	10.06.2021
				22.10.2021	31.10.2021
				03.01.2022	12.01.2022
10457-2	DALVA CUSTÓDIO RODRIGUES	31.10.2019 A 30.10.2020	30	15.06.2021	29.06.2021
				01.07.2021	15.07.2021
10115-1	DENISE ROVER	30.04.2020 A 29.04.2021	30	02.06.2021	16.06.2021
				17.12.2021	31.12.2021
8999-1	KARLA VANESSA LOSI	03.12.2019 A 02.06.2020	20	01.06.2021	20.06.2021
93958-3	SILVEMARA ALVES	02.04.2020 A 01.04.2021	30	01.06.2021	30.06.2021
4504-1	SUELI DAMARES SANTOS JACQUES	12.04.2019 A 11.04.2020	30	01.06.2021	30.06.2021
12133-1	TASLA MESSANY	04.11.2019 A 03.11.2020	30	14.06.2021	23.06.2021
				13.09.2021	02.10.2021
12126-1	VIVIANE PIRES RODRIGUES	22.10.2019 A 21.10.2020	30	17.06.2021	01.07.2021
				17.07.2021	31.07.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2656-1	ACIR CLARO GONÇALVES	11.04.2020 A 10.04.2021	30	01.06.2021	30.06.2021
10843-1	ANDREIA DO ROCIO DE CARVALHO	01.01.2020 A 31.12.2020	30	03.05.2020	02.06.2021
10103-1	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	30.04.2020 A 29.04.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
7880-1	ANDREIA CONSTANTE RODRIGUES	03.05.2020 A 02.05.2021	30	04.01.2021	23.01.2021
				01.09.2021	10.09.2021
95386-1	ADRIANA DANIELE PIRES DE LIMA NASCIMENTO	03.07.2019 A 02.07.2020	30	04.01.2021	23.01.2021
				05.07.2021	14.07.2021
9814-1	CLAUDENICE DOS SANTOS CELESTINO	10.03.2020 A 09.03.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
94144-1	CECILIA DE OLIVEIRA	18.04.2020 A 18.04.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
11909-1	DRIELLY DA FONSECA RAMOS NASCIMENTO	01.01.2020 A 31.12.2020	30	05.05.2021	04.06.2021
96231-1	ELAINE GONÇALVES BARROZO NEVES	03.02.2020 A 02.02.2021	30	05.04.2021	04.05.2021
5702-1	ELIANE MENDES NUNES CORREIA	31.05.2020 A 30.05.2021	30	01.06.2021	30.06.2021
6177-1	EROS DO ROSARIO CARVALHO	05.06.2020 A 04.06.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
11633-1	FRANCIELE CORREA MELO	01.02.2020 A 31.01.2021	30	05.04.2021	04.05.2021
7039-2	FERNANDO NASCIMENTO	08.02.2020 A 07.02.2021	30	07.06.2021	16.06.2021
				19.07.2021	28.07.2021
				20.09.2021	29.09.2021
3431-1	ILONA ILSE DA SILVA PEREIRA	26.04.2020 A 05.04.2021	30	04.01.2021	18.01.2021
				05.07.2021	19.07.2021
7879-1	JOSIANE MARTINS FERREIRA GONÇALVES	03.05.2020 A 02.05.2021	30	06.01.2021	25.01.2021
				05.07.2021	14.07.2021
7757-1	JOELMA ROSARIO DOS SANTOS	31.03.2020 A 30.03.2021	30	05.04.2021	04.05.2021
7849-1	JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO	03.05.2020 A 02.05.2021	30	19.04.2021	28.04.2021
				13.09.2021	22.09.2021
				13.12.2021	22.12.2021
5054-1	JOÃO LUIZ DUTRA DE ARAUJO	21.03.2017 A 20.03.2018	30	21.06.2021	30.06.2021
				16.08.2021	25.08.2021
				20.09.2021	29.09.2021
9458-1	LUCIMARA DE LIMA	01.06.2020 A 31.05.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
6264-1	LUCILENE DE OLIVEIRA NEVES ROSA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
95311-1	LUCAS COELHO DIAS DOS SANTOS	01.06.2019 A 31.05.2020	30	07.06.2021	21.06.2021
				22.09.2021	06.10.2021
10219-1	MICHEL ALVES PINHEIRO	09.08.2018 A 08.08.2019	30	20.04.2021	04.05.2021
				01.06.2021	15.06.2021
4551-1	MARIA HELENA VIEIRA	31.08.2018 A 30.08.2019	30	01.06.2021	30.06.2021
6799-1	MARIA RAQUEL DOS SANTOS LEE	31.03.2020 A 30.03.2021	30	01.06.2021	30.06.2021
96235-1	MORGANA MARIA DA SILVA	03.02.2020 A 02.02.2021	30	10.06.2021	19.06.2021
				01.07.2021	20.07.2021
9937-1	NOEMI LOUREÇO DOS SANTOS	06.06.2020 A 05.06.2021	30	04.01.2021	23.01.2021
				05.07.2021	14.07.2021
7044-1	QUEILA FLIZIKOWSKI	10.02.2020 A 09.02.2021	30	07.06.2021	21.06.2021
				13.10.2021	27.10.2021
9461-1	ROSEMAR MACHADO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	04.01.2021	23.01.2021
				05.07.2021	14.07.2021
7903-1	ROZANA CORDEIRO FRANÇA BARBOSA	31.05.2020 A 30.05.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
5739-1	ROZELI DE FÁTIMA ALVES CARDOSO	07.06.2020 A 06.06.2021	30	06.01.2021	25.01.2021
				05.07.2021	14.07.2021
2538-1	SANDRA DO ROCIO DOS PASSOS MIRANDA	14.01.2020 A 13.01.2021	30	19.04.2021	03.05.2021
				17.05.2021	31.05.2021
4661-1	SANDRA SANTANA DOS SANTOS	07.02.2018 A 06.02.2019	30	01.06.2021	30.06.2021
6819-1	SANDRA MARA DOS SANTOS	31.03.2020 A 30.03.2021	30	01.06.2021	15.06.2021
				01.09.2021	15.09.2021
94148-1	SILVANA MENDES HENRIQUE	05.05.2020 A 04.05.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
95400-1	VALERIA DA SILVA CORREA	03.07.2019 A 02.07.2020	30	07.06.2021	16.06.2021
				05.07.2021	14.07.2021
				08.09.2021	17.09.2021
6871-1	WANESSA SILVA GONÇALVES	31.03.2020 A 30.03.2021	30	05.04.2021	14.04.2021
				05.07.2021	14.07.2021
				08.01.2021	17.11.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7315-3	ANALINE DAGMAR PAULA DA SILVA	01.03.2019 A 29.02.2020	30	01.06.2021	30.06.2021
7718-1	CINTIA ADRIANE RICARDO	31.03.2019 A 30.03.2020	24	01.06.2021	24.06.2021
6573-1	CLAUDIO LUIZ SANTOS	14.01.2019 A 13.01.2020	30	01.06.2021	30.06.2021
8597-1	EZEQUIEL TORQUATO	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.06.2021	30.06.2021
6929-1	GISELE TAVARES DE MIRANDA	01.09.2019 A 31.08.2020	30	01.06.2021	30.06.2021
10878-1	ISMAEL DO ROSÁRIO BARBOSA	10.07.2018 A 09.07.2019	30	01.06.2021	30.06.2021

5348-1	JEAN CARLO NASCIMENTO AMORIM	31.10.2018 A 31.10.2019	30	01.06.2021	30.06.2021
11075-1	LUCINEY NEVES DIAS	22.05.2018 A 21.05.2019	30	01.06.2021	30.06.2021
6971-1	MARCELO ITIBERE MORAIS	30.09.2019 A 29.09.2020	30	01.06.2021	30.06.2021
7592-1	MARISTELA DO ROCIO BONAFINI RAMOS	01.01.2019 A 31.12.2019	30	01.06.2021	30.06.2021
7682-1	ROSANA CASSIA GOMES CORREIA	27.02.2018 A 26.02.2019	30	01.06.2021	30.06.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5078-1	ARNALDO MATEUS ROSINA	04.04.2018 A 03.04.2019	30	01.06.2021	30.06.2021
4595-1	ANTONIO VEIGA CORDEIRO	01.08.2019 A 31.07.2020	30	01.06.2021	30.06.2021
9072-2	AZUIR GONÇALVES DO ROSARIO	31.05.2018 A 30.05.2019	30	01.06.2021	15.06.2021
				01.07.2021	15.07.2021
2062-1	BERNADETE DO ROCIO CORDEIRO	01.05.2020 A 30.04.2021	30	21.06.2021	30.06.2021
				21.07.2021	30.07.2021
				23.08.2021	01.09.2021
7742-1	EUROSETE DA SILVA	31.03.2020 A 30.03.2021	30	01.06.2021	30.06.2021
6329-1	EDMILSON AGOSTINHO FARIAS	03.06.2020 A 02.06.2021	30	15.06.2021	14.07.2021
94138-1	EVERSON LUIZ MARCHIORE	14.04.2020 A 13.04.2021	30	07.06.2021	16.06.2021
				03.01.2022	22.01.2022
7684-2	LORIVAL JORGE PEREIRA	31.03.2020 A 30.03.2021	30	01.06.2021	30.06.2021
5667-1	ROSI MARI CORREA MENDES	06.04.2019 A 05.04.2020	30	06.04.2021	05.04.2021
1669-1	ROBERTO RODRIGUES	09.06.2018 A 08.06.2019	30	01.06.2021	30.06.2021
7515-1	ROSANO VERSÃO MIRANDA	30.11.2018 A 29.11.2019	30	07.06.2021	22.06.2021
				19.07.2021	02.08.2021
9162-3	TAYANA MISSAU GALVÃO	07.01.2020 A 06.01.2021	30	01.06.2021	15.06.2021
				01.12.2021	15.12.2021
2255-1	MARIA ROCHA DE FRANÇA	03.09.2018 A 02.09.2019	30	01.06.2021	30.06.2021
6221-1	MAXIMINO DO ROCIO BIALUZ	03.06.2018 A 02.06.2019	30	01.06.2021	10.06.2021
				05.07.2021	14.07.2021
				02.08.2021	11.08.2021
10829-2	WESLEY WAGNER VERSÃO	04.03.2020 A 03.03.2021	30	18.06.2021	02.07.2021
				20.08.2021	03.09.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11494-1	CAMILE TAYDE MODELSKI DE SOUZA	10.01.2020 A 09.01.2021	30	24.05.2021	02.06.2021
				08.09.2021	17.09.2021
				13.10.2021	22.10.2021
7878-4	MARCIO AURELIO VIEIRA DA COSTA	03.05.2020 A 02.05.2021	30	07.06.2021	17.06.2021
				03.01.2022	22.01.2022
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10159-1	ANDREA LUCIA SANTOS	31.05.2019 A 30.05.2020	30	14.06.2021	30.06.2021
				01.07.2021	13.07.2021
1714-1	CARLOS NEVES DIAS	02.04.2020 A 01.04.2021	30	14.06.2021	30.06.2021
				01.07.2021	13.07.2021
2070-1	CYRO ABALEM JUNIOR	01.05.2019 A 30.04.2020	30	01.06.2021	30.06.2021
10174-1	EZEQUIAS DO NASCIMENTO MARTINS	09.06.2019 A 08.06.2020	30	01.06.2021	30.06.2021
10236-1	IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA NUNES	10.08.2019 A 09.08.2020	30	23.08.2021	06.09.2021
				30.09.2021	14.10.2021
10265-1	MARCELO SANTOS LIMA	07.10.2018 A 06.10.2019	30	16.06.2021	30.06.2021
				01.07.2021	15.07.2021
4693-1	NILSON SERGIO DA SILVA	08.03.2018 A 07.03.2019	30	14.06.2021	30.06.2021
				01.07.2021	13.07.2021
4760-1	VALDEMIRO DAS NEVES	08.03.2020 A 07.03.2021	30	14.06.2021	30.06.2021
				01.07.2021	13.07.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1590-1	ALDAIR FERREIRA PIRES DO CARMO	20.05.2020 A 19.05.2021	30	16.06.2021	30.06.2021
				17.08.2021	01.09.2021
1315-1	ANILTON DA SILVA	31.05.2018 A 30.05.2019	30	01.06.2021	15.06.2021
				15.12.2021	29.12.2021
4944-1	EDSON DINIZ DE SIQUEIRA	15.03.2020 A 14.03.2021	30	01.06.2021	30.06.2021
9454-1	EDUARDO AMORIM DE OLIVEIRA	01.06.2020 A 31.05.2021	30	01.06.2021	30.06.2021
4469-1	JORACI MELCHIOR NOGUEIRA DA SILVA	30.03.2019 A 29.03.2020	30	07.06.2021	22.06.2021
				05.07.2021	19.07.2021
3030-1	LAERCIO NATALINO TEIXEIRA LARSEN	03.01.2018 A 02.01.2019	30	01.06.2021	30.06.21
4332-1	LUIZ CARLOS BARIDOTI	08.09.2019 A 07.09.2020	30	01.06.2021	30.06.2021
6084-2	LUIZ CARLOS DOS SANTOS BALDUINO	08.05.2018 A 07.05.2019	30	01.06.2021	30.06.2021
1224-1	RENIEL HONORATO	13.04.2020 A 12.04.2021	30	15.06.2021	29.06.2021
				16.07.2021	29.07.2021
4697-1	SERGIO LUIZ GONÇALVES DO AMARAL	08.03.2019 A 07.03.2020	30	01.06.2021	30.06.2021
9071-1	VALDOMIRO HENRIQUE	31.05.2020 A 30.05.2021	30	01.06.2021	15.06.2021
				15.07.2021	29.07.2021
4889-1	VANESSA RODRIGUES PINHEIRO	08.03.2017 A 07.03.2018	30	07.06.2021	16.06.2021
				09.08.2021	18.08.2021
				20.09.2021	29.09.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12346-1	ARI PATRICIO DA SILVA FILHO	19.03.2017 A 18.03.2018	30	07.06.2021	21.06.2021
				18.10.2021	01.11.2021
11312-1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	06.09.2018 A 05.09.2019	30	01.06.2021	15.06.2021
				01.07.2021	15.07.2021
7246-1	DAISY NEVES PINTO TEIXEIRA DA SILVA	18.02.2018 A 17.02.2019	30	01.06.2021	05.06.2021
617-1	EVALDO FERREIRA	09.03.2020 A 08.03.2021	30	07.06.2021	06.07.2021
5279-1	JUCELMA DE LIMA SILVA	01.08.2019 A 31.07.2020	30	12.06.2021	26.06.2021
				03.01.2022	17.01.2022
93894-1	KELLI CRISTINA SANTOS	04.02.2020 A 03.02.2021	30	07.06.2021	06.07.2021
5677-1	LUIZ CARLOS PORTANERI	10.04.2020 A 09.04.2021	30	07.06.2021	21.06.2021
				11.08.2021	25.08.2021
94133-2	THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	10.01.2020 A 09.01.2021	30	07.06.2021	06.07.2021

12522-1	TABATA KRUGER DOS SANTOS GRAMM	25.04.2019 A 24.04.2020	30	07.06.2021	06.07.2021
9914-2	PATRICIA DE FREITAS LOPES	05.01.2020 A 04.01.2021	30	07.06.2021	21.06.2021
				08.09.2021	22.09.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10234-1	ANDREIA LEANDRO MARTINS	31.07.2019 A 30.07.2020	30	14.06.2021	13.07.2021
2335-1	EDISON DO CARMO EDUVIRGES	16.07.2019 A 15.07.2020	30	14.06.2021	13.07.2021
7289-1	FABRICIO FABIANO ALVES DE SOUZA	03.03.2020 A 02.03.2021	30	14.06.2021	13.07.2021
2173-1	IVANILDO PONTES	02.04.2020 A 01.04.2021	30	14.06.2021	13.07.2021
6532-1	IZAEL MOREIRA RIBEIRO	03.12.2018 A 02.12.2019	30	14.06.2021	13.07.2021
6235-1	JOSÉ FAUSTINO FERNANDES SILVA	03.06.2017 A 02.06.2018	30	09.06.2021	08.07.2021
5234-1	JOSIAS DE RAMOS	09.05.2020 A 08.05.2021	30	14.06.2021	13.07.2021
12325-5	ORELINO COSTA JUNIOR	10.08.2018 A 09.08.2019	30	14.06.2021	23.06.2021
				14.07.2021	23.07.2021
				15.09.2021	24.09.2021
5666-1	RICARDO ALEXANDRE DA ROSA	09.04.2020 A 08.04.2021	30	14.06.2021	13.07.2021
6081-3	VALDIR RODRIGUES	01.05.2020 A 30.04.2021	30	14.06.2021	13.07.2021
5197-1	WALDEMAR PARANA ACHMIDT JUNIOR	02.05.2019 A 01.05.2020	30	07.06.2021	16.06.2021
				02.08.2021	11.08.2021
				29.09.2021	08.10.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11531-2	FABIANA SALVADOR GALESI	15.01.2019 A 14.01.2020	30	07.06.2021	16.06.2021
				02.08.2021	21.08.2021
9108-2	JAIR CAMPOS	01.10.2019 A 30.09.2020	30	07.06.2021	16.06.2021
				19.07.2021	28.07.2021
				21.09.2021	30.09.2021
1197-1	JOÃO PEREIRA	12.01.2017 A 11.02.2018	30	01.06.2021	30.06.2021
9169-1	JOSÉ DA COSTA LEITE JUNIOR	15.01.2019 A 14.01.2020	30	07.06.2021	21.06.2021
				14.07.2021	28.07.2021
10396-1	NELCI HARDT KASPROWCZNELCI	11.07.2019 A 10.07.2020	30	04.06.2021	18.06.2021
				15.07.2021	29.07.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4793-1	ADEMIR PINTO	08.03.2018 A 07.03.2019	30	01.06.2021	30.06.2021
4098-1	AMADEU JOSE GOMES	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.06.2021	30.06.2021
4749-1	JOSE CARLOS MACENO	07.03.2020 A 06.03.2021	30	01.06.2021	15.06.2021
				16.11.2021	30.11.2021
2583-1	JOSE CARLOS NOGUEIRA DE ALMEIDA	17.03.2019 A 16.03.2020	30	16.06.2021	15.07.2021
2180-1	OLANDIR BARBOSA DA COSTA	14.04.2020 A 13.04.2021	30	01.06.2021	30.06.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9324-2	ADIB MOHAMED BAHY	02.03.2019 A 01.03.2020	30	09.08.2021	23.08.2021
				08.09.2021	22.09.2021
11711-3	EDISON MIOLA	02.01.2019 A 01.01.2020	30	04.10.2021	02.11.2021
10236-1	IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA NUNES	10.08.2019 A 09.08.2020	30	23.08.2021	06.09.2021
				30.09.2021	14.10.2021
4828-1	MARCO AURÉLIO NICODEMES	08.03.2015 A 07.03.2016	30	26.07.2021	09.08.2021
				26.08.2021	09.09.2021
8640-1	MARIO CESAR ELIAS ROQUE	31.08.2017 A 30.08.2018	30	10.01.2022	24.01.2022
				01.02.2022	15.02.2022
6910-2	ROBERTO ABRANTES	01.07.2018 A 30.06.2019	30	09.08.2021	23.08.2021
				10.09.2021	24.09.2021
5031-1	WALTER DOS SANTOS ROCHA	21.03.2019 A 20.03.2020	30	10.01.2022	24.01.2022
				01.02.2022	15.02.2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de maio de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:99ECB897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAW4362	277490A000171264	11/05/2021	51851
ABJ5140	277490A000170885	19/04/2021	55412
ADG3528	277490A000171455	22/04/2021	55412
ADH8086	277490A000171365	19/04/2021	55412
ADH8086	277490A000171363	19/04/2021	55412

AEX3399	277490A000171269	11/05/2021	51851
AFM7810	277490A000170894	19/04/2021	55412
AGE9984	277490A000171181	10/05/2021	51851
AGI4575	277490A000171468	22/04/2021	55412
AGL3329	277490A000170887	19/04/2021	55412
AGN0504	277490A000170893	19/04/2021	55412
AGN3C45	277490A000171293	11/05/2021	51851
AGX6001	277490A000171177	10/05/2021	51851
AHJ2769	277490A000171156	07/05/2021	51851
AIE2B40	277490A000171456	22/04/2021	55412
AIT1564	277490A000171273	11/05/2021	51851
AIY5091	277490A000170598	22/04/2021	55412
AJJ4817	277490A000171286	11/05/2021	51851
AJJ4817	277490A000171188	11/05/2021	51851
AJZ3G93	277490A000171197	11/05/2021	51851
AKJ7606	277490A000171154	07/05/2021	76331
AKO2556	277490A000171094	07/05/2021	51851
AKP5314	277490A000171198	11/05/2021	51851
AKZ3G73	277490A000170599	22/04/2021	55412
AKZ4427	277490A000171157	07/05/2021	51851
ALD2651	277490A000171255	11/05/2021	51851
ALU5G17	277490A000171100	07/05/2021	51851
AMS5898	277490A000171090	07/05/2021	51851
AMY0A93	277490A000171184	10/05/2021	51851
ANB4903	277490A000171170	10/05/2021	51851
ANM7322	277490A000171464	22/04/2021	55412
ANQ3868	277490A000171259	11/05/2021	51851
AOB2263	277490A000170882	19/04/2021	55412
AOH5235	277490A000171268	11/05/2021	51851
AOP4436	277490A000170886	19/04/2021	55412
AOT5635	277490A000170597	22/04/2021	55412
AOW5687	277490A000170897	19/04/2021	55412
APC4366	277490A000171258	11/05/2021	51851
APH4214	277490A000171459	22/04/2021	55412
API4E10	277490A000171277	11/05/2021	51851
APM9002	277490A000171267	11/05/2021	51851
APU0470	277490A000171173	10/05/2021	51851
APW4817	277490A000171460	22/04/2021	55412
APY6B40	277490A000171272	11/05/2021	51851
AQB3806	277490A000171291	11/05/2021	51851
AQN3086	277490A000171183	10/05/2021	56731
AQU8500	277490A000170877	19/04/2021	55412
AQV2013	277490A000171296	11/05/2021	51851
AQV8303	277490A000171469	22/04/2021	55412
ARJ4032	277490A000171465	22/04/2021	55412
ARJ4032	277490A000170881	19/04/2021	55412
ARP7204	277490A000171351	19/04/2021	55412
ARP7204	277490A000171467	22/04/2021	55412
ARU4814	277490A000171452	22/04/2021	55412
ARX4J60	277490A000171276	11/05/2021	51851
ASA3I21	277490A000170476	03/05/2021	57380
ASB1F09	277490A000171199	11/05/2021	51851
ASD8F17	277490A000171451	22/04/2021	55412
ASE2475	277490A000171182	10/05/2021	51851
ASG8107	277490A000170478	03/05/2021	51930
ASL2464	277490A000171290	11/05/2021	51851
ASN8849	277490A000170596	22/04/2021	55412
AST5637	277490A000171265	11/05/2021	51851
ASX9928	277490A000171281	11/05/2021	51851
ATC9157	277490A000171453	22/04/2021	55412
ATG3C51	277490A000171274	11/05/2021	51851
ATK9C51	277490A000170480	03/05/2021	76331
ATL3106	277490A000171357	19/04/2021	55412
ATS9495	277490A000171091	07/05/2021	51851
AUC1422	277490A000171300	11/05/2021	51851
AUD3923	277490A000171193	11/05/2021	76331
AUQ0984	277490A000170592	22/04/2021	55412
AUR4561	277490A000171155	07/05/2021	51851
AUT0436	277490A000171187	10/05/2021	51851
AUY5142	277490A000171266	11/05/2021	51851
AUZ1247	277490A000171282	11/05/2021	76331
AVG5222	277490A000171295	11/05/2021	51851
AVS6553	277490A000171174	10/05/2021	51851
AVY7B71	277490A000171171	10/05/2021	76331
AWB3284	277490A000171165	10/05/2021	76331
AWB4F75	277490A000171190	11/05/2021	51851
AWF1B73	277490A000171280	11/05/2021	51851
AWH9335	277490A000171472	22/04/2021	55412
AXA0907	277490A000171178	10/05/2021	51851
AXC1300	277490A000171298	11/05/2021	51851
AXH9264	277490A000171275	11/05/2021	76331
AXZ2559	277490A000170591	22/04/2021	55412
AYD0462	277490A000171294	11/05/2021	51851
AYE0840	277490A000171475	22/04/2021	55412
AYE0840	277490A000170888	19/04/2021	55412
AYE0840	277490A000171356	19/04/2021	55412
AYF0410	277490A000171095	07/05/2021	76331
AYF0410	277490A000170485	03/05/2021	51851
AYM6719	277490A000170879	19/04/2021	55412

AYZ8193	277490A000171261	11/05/2021	51851
AZB1158	277490A000171285	11/05/2021	76331
AZB7492	277490A000171270	11/05/2021	51851
AZC2518	277490A000171263	11/05/2021	51851
AZG6920	277490A000171364	19/04/2021	55412
AZP1J32	277490A000171099	07/05/2021	65300
AZQ9535	277490A000171176	10/05/2021	51851
AZT9876	277490A000171162	07/05/2021	76331
AZY7093	277490A000171458	22/04/2021	55412
BAD1689	277490A000171194	11/05/2021	51851
BAE7416	277490A000171271	11/05/2021	51851
BAI2979	277490A000171473	22/04/2021	55412
BAJ3357	277490A000170883	19/04/2021	55412
BAK5640	277490A000171159	07/05/2021	76331
BAW9E78	277490A000171474	22/04/2021	55412
BBA5283	277490A000171503	11/05/2021	76331
BBH4977	277490A000170895	19/04/2021	55412
BBH8136	277490A000170889	19/04/2021	55412
BBK7542	277490A000171283	11/05/2021	51851
BBP5937	277490A000171200	11/05/2021	76331
BCH2G21	277490A000171163	07/05/2021	76331
BCP5416	277490A000170483	03/05/2021	51930
BCQ9503	277490A000170482	03/05/2021	76331
BDG8F04	277490A000171360	19/04/2021	55412
BDK8G73	277490A000171168	10/05/2021	76331
BDS1200	277490A000171463	22/04/2021	55412
BEF6E60	277490A000171461	22/04/2021	55412
BEG2A08	277490A000171254	11/05/2021	51851
BEH1897	277490A000171297	11/05/2021	51851
BEH2J59	277490A000170481	03/05/2021	76331
BEN9C15	277490A000170899	19/04/2021	55412
BER4G52	277490A000171172	10/05/2021	76331
BET2F84	277490A000171195	11/05/2021	76331
BEU4A75	277490A000170479	03/05/2021	76331
BKD6668	277490A000171454	22/04/2021	55412
BOB9705	277490A000171352	19/04/2021	55412
BUC9394	277490A000171160	07/05/2021	76331
CTZ8547	277490A000171253	11/05/2021	51851
CZD4486	277490A000171299	11/05/2021	51851
DAU3799	277490A000171098	07/05/2021	51851
DAZ8905	277490A000171097	07/05/2021	51851
DAZ8905	277490A000171096	07/05/2021	76331
DBA6942	277490A000170390	05/05/2021	76331
DKF7978	277490A000171191	11/05/2021	51851
DKT3245	277490A000171152	07/05/2021	76331
DKT3245	277490A000171153	07/05/2021	51851
DRG7E36	277490A000171166	10/05/2021	76331
DSZ5063	277490A000170884	19/04/2021	55412
DSZ5063	277490A000171361	19/04/2021	55412
DWD4426	277490A000171192	11/05/2021	51851
DWQ8G32	277490A000171289	11/05/2021	76331
DWQ8G32	277490A000171288	11/05/2021	51851
DWZ9647	277490A000170600	22/04/2021	55412
DWZ9647	277490A000171457	22/04/2021	55412
DWZ9647	277490A000170878	19/04/2021	55412
DWZ9647	277490A000171355	19/04/2021	55412
EAV0292	277490A000171175	10/05/2021	51851
EAY6276	277490A000171196	11/05/2021	51851
EIL9527	277490A000171502	11/05/2021	51851
EJX7265	277490A000171189	10/05/2021	76331
ENQ6J47	277490A000170594	22/04/2021	55412
FAN3G37	277490A000170595	22/04/2021	55412
FBT5J59	277490A000171071	07/05/2021	54870
FNS6J61	277490A000171179	10/05/2021	51851
FRC0H14	277490A000171292	11/05/2021	51851
FUK9I05	277490A000171278	11/05/2021	51851
GMQ0713	277490A000170900	19/04/2021	55412
HOV5433	277490A000171470	22/04/2021	55412
HRJ4967	277490A000171180	10/05/2021	51851
HSM2624	277490A000171359	19/04/2021	55412
JGO9738	277490A000170484	03/05/2021	76331
JKF1909	277490A000171185	10/05/2021	51851
JTX5958	277490A000170891	19/04/2021	55412
KAE3617	277490A000171256	11/05/2021	51851
KEA9G18	277490A000171158	07/05/2021	76331
KGF7871	277490A000170890	19/04/2021	55412
KLN7272	277490A000170898	19/04/2021	55412
MII3F18	277490A000171362	19/04/2021	55412
MKQ9063	277490A000171284	11/05/2021	76331
MZU3A15	277490A000170880	19/04/2021	55412
NEW9H78	277490A000171161	07/05/2021	76331
NJD3B09	277490A000170477	03/05/2021	76331
NPP6G88	277490A000171462	22/04/2021	55412
NRS4E25	277490A000171186	10/05/2021	51851
ORN1C74	277490A000171279	11/05/2021	51851
PFA9921	277490A000171093	07/05/2021	51851
QAM2C88	277490A000171252	11/05/2021	76331
QHN9024	277490A000171501	11/05/2021	51851
RHT1I17	277490A000171164	07/05/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:16B2028A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAM4230	277490A000147648	25/08/2020	55412	R$ 195,23
AAY2328	277490F000046555	10/09/2020	60503	R$ 293,47
ABE6826	116100E008318090	09/09/2020	54870	R$ 195,23
ABL4630	277490A000147000	26/08/2020	55412	R$ 195,23
ABN1624	277490F000046655	11/09/2020	60503	R$ 293,47
ABU2273	277490F000046573	11/09/2020	60503	R$ 293,47
ABX0116	277490F000046692	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ACP3082	277490F000046667	09/09/2020	60503	R$ 293,47
ACS5C62	277490F000046563	10/09/2020	60503	R$ 293,47
ADO0C12	277490F000046592	11/09/2020	60503	R$ 293,47
ADQ9126	277490F000046762	13/09/2020	60503	R$ 293,47
AED6H29	116100E008591841	12/09/2020	65300	R$ 195,23
AEX4028	277490F000046632	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AEY6997	277490F000046808	14/09/2020	60503	R$ 293,47
AEZ5600	277490A000147617	22/08/2020	55412	R$ 195,23
AFB0157	277490F000046637	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AFF1550	277490F000046508	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AFH3559	277490A000146992	26/08/2020	55412	R$ 195,23
AFI1940	277490F000046672	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AFV9264	277490F000046643	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AGF7J36	277490F000046752	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AGL8005	277490A000147628	22/08/2020	55412	R$ 195,23
AGQ0127	277490F000046502	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AHG3880	277490A000147627	22/08/2020	55412	R$ 195,23
AHP4977	277490F000046598	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AHP9491	277490F000046708	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AHQ5A73	277490F000046577	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AHY2396	116100E008559066	11/09/2020	70561	R$ 293,47
AHZ2939	277490F000046610	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AIF6332	277490F000046751	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AIF6332	277490F000046705	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AIL0464	277490F000046803	14/09/2020	60503	R$ 293,47
AIO5J94	277490F000046557	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AJC7327	277490F000046780	13/09/2020	60503	R$ 293,47
AJE6015	277490F000046647	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AJH5927	277490F000046518	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AJJ5524	277490F000046607	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000046797	14/09/2020	60503	R$ 293,47
AJZ5C50	277490A000146974	26/08/2020	55412	R$ 195,23
AKA3749	277490F000046733	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AKF1D69	277490F000046684	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AKF3555	277490F000046540	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AKF9033	277490F000046670	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AKH8384	277490A000146988	26/08/2020	55412	R$ 195,23
AKJ1604	277490F000046591	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AKK2B99	277490F000046770	13/09/2020	60503	R$ 293,47
AKL9616	277490F000046612	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AKL9947	277490F000046634	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AKT9756	277490F000046564	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AKZ4029	277490F000046769	13/09/2020	60503	R$ 293,47
ALB4166	277490F000046789	13/09/2020	60503	R$ 293,47
ALC3C95	277490F000046640	09/09/2020	60503	R$ 293,47
ALC8341	277490F000046674	11/09/2020	60503	R$ 293,47
ALD3667	277490A000146990	26/08/2020	55412	R$ 195,23
ALI9178	277490A000147636	25/08/2020	55412	R$ 195,23
ALK6624	277490F000046753	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ALM4190	277490A000115828	03/09/2020	58350	R$ 195,23
ALM4190	277490A000115829	03/09/2020	61810	R$ 195,23
ALM4190	277490A000115832	03/09/2020	59670	R$ 1.467,35
ALM4190	277490A000115830	03/09/2020	59670	R$ 1.467,35
ALM4190	277490A000115831	03/09/2020	57970	R$ 2.934,70
ALM9905	277490A000147647	25/08/2020	55412	R$ 195,23
ALS2062	277490F000046590	11/09/2020	60503	R$ 293,47
ALX7508	277490F000046777	13/09/2020	60503	R$ 293,47
ALX7509	277490F000046566	10/09/2020	60503	R$ 293,47
ALY6328	277490F000046756	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ALY7322	277490F000046738	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ALY8801	277490F000046533	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AMC9F99	277490F000046546	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AMH0390	277490F000046559	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AMH9G90	277490F000046679	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AMO5505	277490F000046760	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AMP8D89	277490F000046783	13/09/2020	60503	R$ 293,47

AMR1635	277490F000046700	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AMU6439	277490F000046709	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ANA7A23	277490A000147624	22/08/2020	55412	R$ 195,23
ANB8388	277490F000046654	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046800	14/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046618	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046728	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046523	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046676	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046505	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046620	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046548	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046617	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046806	14/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046665	11/09/2020	60503	R$ 293,47
ANF6516	277490A000146972	26/08/2020	55412	R$ 195,23
ANM1544	277490F000046621	09/09/2020	60503	R$ 293,47
ANM2235	277490F000046774	13/09/2020	60503	R$ 293,47
ANQ8386	277490F000046562	10/09/2020	60503	R$ 293,47
ANS1686	277490F000046731	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ANU8D14	277490F000046578	11/09/2020	60503	R$ 293,47
ANW1781	277490F000046686	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ANX3700	116100E008316578	11/09/2020	54600	R$ 130,16
ANY2120	277490F000046718	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ANZ5690	277490F000046719	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6461	277490F000046630	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AOD4107	277490F000046496	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AOG6621	277490F000046631	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AOH5A58	277490F000046701	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AOJ5381	277490F000046775	13/09/2020	60503	R$ 293,47
AOL0J54	277490F000046550	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AOL6225	277490A000147639	25/08/2020	55412	R$ 195,23
AON1144	277490F000046699	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AOP4436	277490A000147620	22/08/2020	55412	R$ 195,23
AOQ1F66	277490F000046726	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AOS2261	277490A000147632	25/08/2020	55412	R$ 195,23
AOT5635	277490F000046739	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AOT5E72	277490F000046767	13/09/2020	60503	R$ 293,47
AOU5874	277490F000046543	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AOV9E31	277490A000115826	09/09/2020	52151	R$ 293,47
AOV9E31	277490A000115822	09/09/2020	58350	R$ 195,23
AOX7590	277490A000148024	09/09/2020	58192	R$ 880,41
AOY1744	277490A000147625	22/08/2020	55412	R$ 195,23
AOY2841	277490F000046662	09/09/2020	60503	R$ 293,47
APE3985	277490A000146989	26/08/2020	55412	R$ 195,23
APH9H11	277490F000046606	11/09/2020	60503	R$ 293,47
APT7509	277490F000046503	09/09/2020	60503	R$ 293,47
APY5874	277490F000046513	09/09/2020	60503	R$ 293,47
APZ9769	277490F000046571	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AQE3390	277490F000046605	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AQF0489	277490F000046791	13/09/2020	60503	R$ 293,47
AQF3320	277490F000046529	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AQG0443	277490F000046698	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000147622	22/08/2020	55412	R$ 195,23
AQH1907	277490F000046682	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AQI6152	277490F000046561	10/09/2020	56732	R$ 130,16
AQK6340	277490F000046773	13/09/2020	60503	R$ 293,47
AQN2345	277490F000046661	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AQO3002	277490F000046639	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AQO3C82	277490F000046530	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AQO4821	277490F000046749	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AQP6164	277490F000046796	13/09/2020	60503	R$ 293,47
AQT8933	277490F000046706	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ARA9J61	277490F000046688	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ARH6368	277490A000148403	25/08/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000148406	25/08/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000148651	26/08/2020	55412	R$ 195,23
ARJ5159	277490F000046660	09/09/2020	60503	R$ 293,47
ARN6H50	277490F000046697	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ARO0365	277490A000146982	26/08/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490F000046657	11/09/2020	60503	R$ 293,47
ARU9A43	277490F000046729	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ARV8323	277490F000046759	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ARX1480	277490F000046730	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ARX1H33	277490A000146973	26/08/2020	55412	R$ 195,23
ARY4267	277490A000146998	26/08/2020	55412	R$ 195,23
ARY4915	277490F000046794	13/09/2020	60503	R$ 293,47
ARY4915	277490F000046666	09/09/2020	60503	R$ 293,47
ASB3397	277490F000046626	11/09/2020	60503	R$ 293,47
ASC6263	277490F000046565	10/09/2020	60503	R$ 293,47
ASD3848	277490F000046764	13/09/2020	56732	R$ 130,16
ASE7532	277490F000046608	11/09/2020	60503	R$ 293,47
ASL1054	277490F000046804	14/09/2020	60503	R$ 293,47
ASL3B45	277490F000046741	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ASN1395	277490F000046768	13/09/2020	60503	R$ 293,47
ASP1289	277490F000046710	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0366	277490F000046694	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0366	277490F000046509	09/09/2020	60503	R$ 293,47
ASW6J87	277490F000046570	10/09/2020	60503	R$ 293,47

ASY4347	277490F000046531	10/09/2020	60503	R$ 293,47
ATE3866	277490F000046547	10/09/2020	60503	R$ 293,47
ATJ4907	277490A000146996	26/08/2020	55412	R$ 195,23
ATK6276	277490A000147635	25/08/2020	55412	R$ 195,23
ATL1232	277490F000046600	09/09/2020	60503	R$ 293,47
ATL4858	277490F000046522	10/09/2020	60503	R$ 293,47
ATO1H20	277490F000046743	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ATQ2720	277490F000046501	09/09/2020	60503	R$ 293,47
ATQ9833	277490F000046625	09/09/2020	60503	R$ 293,47
ATT6584	277490F000046622	09/09/2020	56732	R$ 130,16
ATV8917	277490F000046735	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ATX9J98	277490A000146980	26/08/2020	55412	R$ 195,23
AUA0124	277490F000046799	14/09/2020	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000046721	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AUL5562	277490F000046560	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AUM7958	277490A000146977	26/08/2020	55412	R$ 195,23
AUR0854	277490F000046532	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AUR4480	277490F000046680	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AUS1330	277490F000046536	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AUV0251	277490F000046614	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AUX2388	277490F000046567	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AUX2480	277490A000146985	26/08/2020	55412	R$ 195,23
AUY9827	277490F000046633	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AUZ1247	277490F000046574	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AUZ5102	277490F000046534	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AVA4350	277490F000046520	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AVA9420	277490F000046595	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000046656	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AVF9824	277490F000046673	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AVK2087	277490A000147649	25/08/2020	55412	R$ 195,23
AVL6857	277490F000046603	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AVM4620	277490A000146991	26/08/2020	55412	R$ 195,23
AVN7800	277490F000046544	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AVU0339	277490F000046616	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AVU5236	277490F000046539	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AVU8177	277490A000146976	26/08/2020	55412	R$ 195,23
AWB5344	277490F000046766	13/09/2020	60503	R$ 293,47
AWC3432	277490A000146978	26/08/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000147634	25/08/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000147619	22/08/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000147646	25/08/2020	55412	R$ 195,23
AWC4924	277490F000046517	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AWC4924	277490F000046504	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AWH6F25	277490A000147629	22/08/2020	55412	R$ 195,23
AWI5689	277490F000046569	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AWL8624	277490F000046636	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AWU7748	277490F000046613	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AWX3227	277490F000046788	13/09/2020	60503	R$ 293,47
AWX3251	277490F000046677	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AXI2635	277490F000046772	13/09/2020	60503	R$ 293,47
AXL1303	277490A000146993	26/08/2020	55412	R$ 195,23
AXL5602	277490F000046589	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AXM1847	277490F000046583	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AXM2803	277490F000046681	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AXN4F92	277490F000046609	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AXN5H04	277490F000046582	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AXO0417	277490F000046750	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AXO8I19	277490F000046805	14/09/2020	56732	R$ 130,16
AXR8511	277490F000046568	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AXX4631	277490F000046649	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000147630	22/08/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000146986	26/08/2020	55412	R$ 195,23
AYC7397	277490A000148404	25/08/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000146987	26/08/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000146975	26/08/2020	55412	R$ 195,23
AYF2537	277490F000046576	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AYN8633	277490F000046669	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AYP0211	277490F000046494	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AYP3855	277490F000046526	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AYR1144	277490F000046498	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AYU9802	277490F000046551	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AYW4761	116100E008591838	11/09/2020	54790	R$ 130,16
AYW6136	277490F000046724	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AYY1512	277490F000046664	11/09/2020	56732	R$ 130,16
AYZ0724	277490A000147644	25/08/2020	55412	R$ 195,23
AZA4302	277490F000046663	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AZD0198	277490F000046497	09/09/2020	60503	R$ 293,47
AZD4C05	277490F000046528	10/09/2020	60503	R$ 293,47
AZD6G84	277490A000146979	26/08/2020	55412	R$ 195,23
AZF2C47	277490F000046732	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AZH8F00	277490F000046512	09/09/2020	56732	R$ 130,16
AZK5567	277490A000146999	26/08/2020	55412	R$ 195,23
AZN9744	277490F000046527	10/09/2020	56732	R$ 130,16
AZP8088	277490A000147650	25/08/2020	55412	R$ 195,23
AZQ0B78	277490F000046761	13/09/2020	60503	R$ 293,47
AZR2628	277490F000046778	13/09/2020	60503	R$ 293,47
AZR7919	277490F000046707	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AZU5479	277490F000046702	12/09/2020	60503	R$ 293,47
AZV1322	277490F000046629	11/09/2020	60503	R$ 293,47

AZX8930	277490F000046584	11/09/2020	60503	R$ 293,47
AZY7H93	277490F000046588	11/09/2020	60503	R$ 293,47
BAA1465	277490F000046545	10/09/2020	60503	R$ 293,47
BAF6476	277490F000046695	12/09/2020	60503	R$ 293,47
BAH8452	277490A000148402	25/08/2020	55412	R$ 195,23
BAP2130	277490F000046785	13/09/2020	60503	R$ 293,47
BAR6241	277490F000046675	11/09/2020	60503	R$ 293,47
BAR8945	277490F000046586	11/09/2020	60503	R$ 293,47
BAS3J09	277490F000046687	12/09/2020	60503	R$ 293,47
BAT4447	277490F000046745	12/09/2020	60503	R$ 293,47
BAT9417	277490F000046685	12/09/2020	60503	R$ 293,47
BAW7407	277490F000046740	12/09/2020	60503	R$ 293,47
BAZ8625	277490A000146397	09/09/2020	57380	R$ 293,47
BBC7652	277490F000046725	12/09/2020	60503	R$ 293,47
BBG0675	277490F000046537	10/09/2020	60503	R$ 293,47
BBH9290	277490F000046549	10/09/2020	60503	R$ 293,47
BBJ4438	277490A000146995	26/08/2020	55412	R$ 195,23
BBK6612	277490F000046765	13/09/2020	60503	R$ 293,47
BBL2A48	277490A000146994	26/08/2020	55412	R$ 195,23
BBL9466	277490F000046644	09/09/2020	60503	R$ 293,47
BBP6986	277490A000148023	09/09/2020	57200	R$ 195,23
BBP7608	277490F000046795	13/09/2020	60503	R$ 293,47
BBR5C04	277490F000046744	12/09/2020	60503	R$ 293,47
BBS5I64	277490A000147640	25/08/2020	55412	R$ 195,23
BBT8486	277490F000046722	12/09/2020	60503	R$ 293,47
BBU7623	277490A000146997	26/08/2020	55412	R$ 195,23
BBU8714	277490F000046515	09/09/2020	60503	R$ 293,47
BBZ4263	277490F000046641	09/09/2020	60503	R$ 293,47
BBZ6376	277490F000046734	12/09/2020	60503	R$ 293,47
BCB4870	277490F000046802	14/09/2020	60503	R$ 293,47
BCF9064	277490F000046781	13/09/2020	60503	R$ 293,47
BCF9607	277490F000046736	12/09/2020	60503	R$ 293,47
BCH9382	277490F000046624	09/09/2020	60503	R$ 293,47
BCJ0695	277490F000046572	10/09/2020	60503	R$ 293,47
BCM9157	277490F000046558	10/09/2020	60503	R$ 293,47
BCN2240	277490F000046507	09/09/2020	60503	R$ 293,47
BCN5967	277490F000046524	10/09/2020	60503	R$ 293,47
BCP3976	277490A000147637	25/08/2020	55412	R$ 195,23
BDC7H61	277490F000046556	10/09/2020	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000046790	13/09/2020	60503	R$ 293,47
BDF0G39	277490F000046792	13/09/2020	60503	R$ 293,47
BDG6I71	277490F000046658	09/09/2020	60503	R$ 293,47
BDJ3J36	277490F000046746	12/09/2020	60503	R$ 293,47
BDK1I30	277490F000046807	14/09/2020	60503	R$ 293,47
BDM9C76	277490F000046516	10/09/2020	60503	R$ 293,47
BDO1I40	277490F000046611	09/09/2020	60503	R$ 293,47
BDP2E49	277490F000046798	14/09/2020	60503	R$ 293,47
BDP3A68	277490F000046652	11/09/2020	60503	R$ 293,47
BDP8G60	277490F000046715	12/09/2020	60503	R$ 293,47
BDS0J51	277490F000046704	12/09/2020	60503	R$ 293,47
BDU0E80	277490F000046619	09/09/2020	60503	R$ 293,47
BDX5F78	277490A000146981	26/08/2020	55412	R$ 195,23
BDZ5B78	277490F000046596	11/09/2020	60503	R$ 293,47
BEA2H80	277490F000046585	11/09/2020	56732	R$ 130,16
BEB1D19	277490F000046510	09/09/2020	60503	R$ 293,47
BEB1D19	277490F000046690	12/09/2020	60503	R$ 293,47
BEB1D19	277490F000046716	12/09/2020	60503	R$ 293,47
BEC1018	277490F000046758	12/09/2020	60503	R$ 293,47
BEE6A68	277490F000046786	13/09/2020	60503	R$ 293,47
BEE9020	277490F000046737	12/09/2020	60503	R$ 293,47
BEH3B45	277490F000046525	10/09/2020	60503	R$ 293,47
BEM9021	277490F000046553	10/09/2020	60503	R$ 293,47
BET5432	277490F000046506	09/09/2020	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490A000147643	25/08/2020	55412	R$ 195,23
BVU8I02	277490F000046519	10/09/2020	60503	R$ 293,47
CCO5370	277490F000046689	12/09/2020	60503	R$ 293,47
CFH5255	277490F000046521	10/09/2020	60503	R$ 293,47
CGA8599	277490A000146983	26/08/2020	55412	R$ 195,23
CGS5718	277490F000046638	09/09/2020	60503	R$ 293,47
CHN8H81	116100E008200493	12/09/2020	55250	R$ 130,16
CQY8633	277490F000046552	10/09/2020	60503	R$ 293,47
CRS3940	277490F000046653	11/09/2020	60503	R$ 293,47
CTI3F25	277490F000046514	09/09/2020	60503	R$ 293,47
CWW7670	277490F000046628	11/09/2020	60503	R$ 293,47
CYD7593	277490F000046678	11/09/2020	60503	R$ 293,47
CZU2977	277490F000046594	11/09/2020	60503	R$ 293,47
CZZ1446	277490F000046779	13/09/2020	60503	R$ 293,47
DAM3938	277490F000046542	10/09/2020	60503	R$ 293,47
DCP1107	277490F000046602	11/09/2020	60503	R$ 293,47
DDR3J87	277490F000046597	11/09/2020	56732	R$ 130,16
DFR3754	277490F000046535	10/09/2020	60503	R$ 293,47
DGM3443	277490F000046712	12/09/2020	60503	R$ 293,47
DGZ9153	277490F000046727	12/09/2020	60503	R$ 293,47
DIR2A36	277490F000046742	12/09/2020	60503	R$ 293,47
DKV4114	277490F000046648	11/09/2020	60503	R$ 293,47
DLZ2762	277490F000046599	09/09/2020	60503	R$ 293,47
DMU1D24	277490F000046757	12/09/2020	60503	R$ 293,47
DRF8433	277490F000046755	12/09/2020	60503	R$ 293,47
DTB1973	277490F000046575	11/09/2020	60503	R$ 293,47

EAH8I20	277490F000046693	12/09/2020	60503	R$ 293,47
EBC8965	277490F000046593	11/09/2020	60503	R$ 293,47
EBM6577	277490F000046646	09/09/2020	60503	R$ 293,47
EDC7359	277490F000046627	11/09/2020	56732	R$ 130,16
ELG0359	277490F000046748	12/09/2020	60503	R$ 293,47
ELW0736	277490A000147618	22/08/2020	55412	R$ 195,23
ENW3409	277490F000046703	12/09/2020	60503	R$ 293,47
EPJ5167	277490A000147642	25/08/2020	55412	R$ 195,23
FAO5229	277490F000046723	12/09/2020	60503	R$ 293,47
FBM6757	277490A000148405	25/08/2020	55412	R$ 195,23
FNE2I81	277490F000046771	13/09/2020	60503	R$ 293,47
FQS9D31	277490F000046696	12/09/2020	60503	R$ 293,47
FSX1743	277490F000046581	11/09/2020	60503	R$ 293,47
FYN1I16	277490A000148652	26/08/2020	55412	R$ 195,23
FZH2644	277490A000147633	25/08/2020	55412	R$ 195,23
GBA3629	277490F000046776	13/09/2020	60503	R$ 293,47
GFD5885	277490F000046754	12/09/2020	60503	R$ 293,47
GJU9I64	277490A000147645	25/08/2020	55412	R$ 195,23
GQN0263	277490F000046500	09/09/2020	60503	R$ 293,47
GRJ4574	277490F000046683	12/09/2020	60503	R$ 293,47
HAA5082	277490A000147621	22/08/2020	55412	R$ 195,23
HAL9009	277490F000046541	10/09/2020	60503	R$ 293,47
HRG1103	277490F000046650	11/09/2020	60503	R$ 293,47
HRI9354	277490F000046787	13/09/2020	60503	R$ 293,47
HSE6E08	277490F000046651	11/09/2020	60503	R$ 293,47
HSK6B84	277490F000046601	09/09/2020	60503	R$ 293,47
IBS9182	277490F000046511	09/09/2020	60503	R$ 293,47
IFC6I55	277490F000046495	09/09/2020	60503	R$ 293,47
IMJ0C19	277490F000046720	12/09/2020	56732	R$ 130,16
ISX0F79	277490F000046615	09/09/2020	60503	R$ 293,47
JIM6E35	277490F000046580	11/09/2020	60503	R$ 293,47
JSV4075	277490F000046538	10/09/2020	60503	R$ 293,47
JZH3J07	116100E008591842	13/09/2020	55411	R$ 195,23
KAR2330	277490F000046717	12/09/2020	60503	R$ 293,47
KCM0I23	277490F000046642	09/09/2020	60503	R$ 293,47
MAJ1852	116100E008591839	11/09/2020	65640	R$ 293,47
MDF5904	277490F000046713	12/09/2020	60503	R$ 293,47
MDQ3D61	116100E008559260	09/09/2020	55411	R$ 195,23
MFT2A77	277490F000046763	13/09/2020	60503	R$ 293,47
MIY8755	277490A000147641	25/08/2020	55412	R$ 195,23
MJP6A61	277490F000046659	09/09/2020	60503	R$ 293,47
MKH9333	277490A000147631	22/08/2020	55412	R$ 195,23
MLR1488	277490F000046711	12/09/2020	60503	R$ 293,47
MLR1488	277490F000046579	11/09/2020	60503	R$ 293,47
MOS1317	277490F000046645	09/09/2020	56732	R$ 130,16
NBE4333	277490F000046587	11/09/2020	60503	R$ 293,47
NNL3078	277490F000046604	11/09/2020	60503	R$ 293,47
NPC3841	277490F000046747	12/09/2020	56732	R$ 130,16
NPP6F65	277490F000046635	11/09/2020	60503	R$ 293,47
NRU0760	277490F000046714	12/09/2020	60503	R$ 293,47
PIA8J10	277490F000046668	09/09/2020	60503	R$ 293,47
PRD7C35	277490F000046499	09/09/2020	60503	R$ 293,47
PXK5488	277490F000046623	09/09/2020	60503	R$ 293,47
QBA1H25	277490F000046691	12/09/2020	60503	R$ 293,47
QJN0808	277490F000046782	13/09/2020	60503	R$ 293,47
QJV9871	277490F000046554	10/09/2020	60503	R$ 293,47
QMW1416	277490F000046801	14/09/2020	60503	R$ 293,47
QUC7562	277490F000046793	13/09/2020	60503	R$ 293,47
QUI5521	277490F000046784	13/09/2020	56732	R$ 130,16
QUQ2306	277490F000046671	09/09/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7008BBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

Processo Nº: 38/2021
Pregão eletrônico Nº: 32/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP	07.257.649/0001-31	ALVARO CANDIDO DA SILVA	064.425.729-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS E/OU MATAERIAIS E SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E SERVIÇO DE GUINCHO OU REBOQUE 24 HORAS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187622 - VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
132	LOTE 132 - SERVIÇOS PARA AUTOMÓVEIS / PICK- UP / KOMBI: MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	15,00	81.300,00
142	LOTE 22 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	22,00	120.000,00
189	LOTE 22 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	22,00	65.000,00
206	LOTE 133 - SERVIÇOS PARA VANS / CAMINHONETES / AMBULÂNCIA: MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	15,00	87.000,00
207	LOTE 134 - SERVIÇOS PARA ÔNIBUS / CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS / SEMI- REBOQUES: MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	15,00	103.000,00
208	LOTE 135 - SERVIÇOS PARA MICRO- ÔNIBUS/CAMINHÕES 3/4 / CAMIONETAS: MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	15,00	51.000,00
218	LOTE 25 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	22,00	475.000,00
230	LOTE 25 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	22,00	243.000,00
248	LOTE 4 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS MITSUBISHI - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	10,00	80.000,00
253	LOTE 4 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS MITSUBISHI - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	10,00	40.000,00
256	LOTE 11 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS FORD - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	15,00	50.000,00
262	LOTE 11 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS FORD - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	15,00	25.000,00
274	LOTE 6 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS TOYOTA - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	12,00	30.000,00
285	LOTE 6 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS TOYOTA - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	12,00	14.000,00
288	LOTE 12 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS PEUGEOT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	12,00	60.000,00
289	LOTE 13 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS RENAULT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	15,00	435.000,00
294	LOTE 12 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS PEUGEOT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	12,00	30.000,00
295	LOTE 13 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS RENAULT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	15,00	213.000,00
300	LOTE 5 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS RENAULT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	15,00	48.000,00
301	LOTE 19 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	15,00	170.000,00
306	LOTE 5 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS RENAULT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	15,00	24.000,00
307	LOTE 19 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	15,00	85.000,00
312	LOTE 14 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	10,00	80.000,00
315	LOTE 9 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS CITROEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	10,00	8.000,00
318	LOTE 14 - VANS / AMBULÂNCIAS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	10,00	40.000,00
321	LOTE 9 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	10,00	4.000,00
324	LOTE 8 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS NISSAN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	10,00	120.000,00
334	LOTE 8 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS NISSAN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	10,00	60.000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s)
produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo,
de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a Aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, Formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escritoe dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos Devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte
fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao Pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5.

A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. CLÁUDIA ROSA MENDONÇA; MARCELO MILANI DO NASCIMENTO; DANIELA DA SILVA AMARAL; DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA; NADIELE ROCHA PEREIRA; FERNANDA SAKUNO PEZOTTI; ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING; SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA; ALINE ALBULQUERQUE ARRAIS; CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA; MARCELO GOMES DOS SANTOS; TATIANE DARIVA GUASSU; ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI; ROSELY NAVARRO RODRIGUES; EDILEUZA LOPES DA CRUZ; MARCELO TORO ALÉCIO e FELIPPE COSSATO DA SILVA.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 21 de Maio de 2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral do Município

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenv Econômico e Turismo

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

SANDRO RODRIGUES GERALDO
Corpo de Bombeiros de Paranavaí

Empresas Participantes:
VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 07.257.649/0001-

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:EB7ABE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

Processo Nº: 38/2021
Pregão eletrônico Nº: 32/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
JURANDIR S DE A LEITE MECANICA - ME	09.163.356/0001-10	JURANDIR SEBASTIÃO DE	701.958.119-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS E/OU MATAERIAIS E SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E SERVIÇO DE GUINCHO OU REBOQUE 24 HORAS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os Respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188772 - JURANDIR S DE A LEITE MECANICA - ME

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
124	LOTE 2 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FIAT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	7,00	413.000,00
129	LOTE 2 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FIAT - SEVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	7,00	212.000,00
136	LOTE 3 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FORD - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	2,00	135.000,00
137	LOTE 15 - MECÂNICA KOMBIS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	5,00	124.000,00
183	LOTE 3 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FORD - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	2,00	69.000,00
184	LOTE 15 - MECÂNICA KOMBIS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	LOTE	MARCA PRÓPRIA ORIGIN	1	5,00	64.000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os
elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. CLÁUDIA ROSA MENDONÇA; MARCELO MILANI DO NASCIMENTO; DANIELA DA SILVA AMARAL; DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA; NADIELE ROCHA PEREIRA; FERNANDA SAKUNO PEZOTTI; ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING; SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA; ALINE ALBULQUERQUE ARRAIS; CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA; MARCELO GOMES DOS SANTOS; TATIANE DARIVA GUASSU; ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI; ROSELY NAVARRO RODRIGUES; EDILEUZA LOPES DA CRUZ; MARCELO TORO ALÉCIO e FELIPPE COSSATO DA SILVA.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 21 de Maio de 2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral do Município

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenv Econômico e Turismo

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

SANDRO RODRIGUES GERALDO
Corpo de Bombeiros de Paranavaí

Empresas Participantes:
JURANDIR S DE A LEITE MECANICA - ME
CNPJ: 09.163.356/0001-10

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:E5FBADC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

Processo Nº: 38/2021
Pregão eletrônico Nº: 32/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
AUTO MECANICA BRASIL & MENDES LTDA	11.323.710/0001-79	LUIZ CARLOS MENDES	776.215.499-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS E/OU MATAERIAIS E SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E SERVIÇO DE GUINCHO OU REBOQUE 24 HORAS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato

convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2186223 - AUTO MECANICA BRASIL & MENDES LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
140	LOTE 18 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	PRÓPRIA	1	10,00	350.000,00
187	LOTE 18 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	LOTE	PRÓPRIA	1	10,00	175.000,00
257	LOTE 24 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MARCOPOLLO - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	PRÓPRIA	1	15,00	30.000,00
263	LOTE 24 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MARCOPOLLO - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	LOTE	PRÓPRIA	1	15,00	15.000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. CLÁUDIA ROSA MENDONÇA; MARCELO MILANI DO NASCIMENTO; DANIELA DA SILVA AMARAL; DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA; NADIELE ROCHA PEREIRA; FERNANDA SAKUNO PEZOTTI; ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING; SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA; ALINE ALBULQUERQUE ARRAIS; CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA; MARCELO GOMES DOS SANTOS; TATIANE DARIVA GUASSU; ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI; ROSELY NAVARRO RODRIGUES; EDILEUZA LOPES DA CRUZ; MARCELO TORO ALÉCIO e FELIPPE COSSATO DA SILVA.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 21 de Maio de 2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral do Município

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenv Econômico e Turismo

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

SANDRO RODRIGUES GERALDO
Corpo de Bombeiros de Paranavaí

Empresas Participantes:
AUTO MECANICA BRASIL & MENDES LTDA
CNPJ: 11.323.710/0001-79

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:EA0D5456

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

Processo Nº: 38/2021
Pregão eletrônico Nº: 32/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ADRIANO CANDIDO DA SILVA	14.842.642/0001-42	ADRIANO CANDIDO DA SILVA	057.992.089-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS E/OU MATAERIAIS E SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E SERVIÇO DE GUINCHO OU REBOQUE 24 HORAS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8420402 - ADRIANO CANDIDO DA SILVA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	LOTE 137 - MECÂNICA MÁQUINAS BOMAG - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	PRÓPRIA	1	4,00	70.000,00
2	LOTE 138 - MECÂNICA MÁQUINAS CASE - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	PRÓPRIA	1	8,00	150.000,00
4	LOTE 140 - MECÂNICA MÁQUINAS HYUNDAI - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	PRÓPRIA	1	6,00	80.000,00
7	LOTE 144 - MECÂNICA MÁQUINAS NEW HOLLAND - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	PRÓPRIA	1	6,00	240.000,00
8	LOTE 145 - MECÂNICA MÁQUINAS RANDON - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	PRÓPRIA	1	4,00	150.000,00
9	LOTE 146 - MECÂNICA MÁQUINAS JCB - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	PRÓPRIA	1	3,00	160.000,00
10	LOTE 148 - MECÂNICA MÁQUINAS ROMANELLI - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	PRÓPRIA	1	4,00	60.000,00
13	LOTE 155 - LATARIA MÁQUINAS CASE - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	PRÓPRIA	1	4,00	20.000,00
16	LOTE 159 - LATARIA MÁQUINAS KOMATSU - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	PRÓPRIA	1	4,00	50.000,00
47	LOTE 137 - MECÂNICA MÁQUINAS BOMAG - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	LOTE	PRÓPRIA	1	4,00	35.000,00
48	LOTE 138 - MECÂNICA MÁQUINAS CASE - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	LOTE	PRÓPRIA	1	8,00	75.000,00
50	LOTE 140 - MECÂNICA MÁQUINAS HYUNDAI - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	LOTE	PRÓPRIA	1	6,00	40.000,00
53	LOTE 144 - MECÂNICA MÁQUINAS NEW HOLLAND - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	LOTE	PRÓPRIA	1	6,00	120.000,00

54	LOTE 145 - MECÂNICA MÁQUINAS RANDON - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	LOTE	PRÓPRIA	1	4,00	75.000,00
55	LOTE 146 - MECÂNICA MÁQUINAS JCB - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	LOTE	PRÓPRIA	1	3,00	80.000,00
56	LOTE 148 - MECÂNICA MÁQUINAS ROMANELLI - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	LOTE	PRÓPRIA	1	4,00	30.000,00
59	LOTE 155 - LATARIA MÁQUINAS CASE - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	LOTE	PRÓPRIA	1	4,00	10.000,00
62	LOTE 159 - LATARIA MÁQUINAS KOMATSU - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	LOTE	PRÓPRIA	1	4,00	25.000,00
84	LOTE 147 - MECÂNICA MÁQUINAS XCMG - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	PRÓPRIA	1	4,00	180.000,00
86	LOTE 151 - MECÂNICA TRATORES NEW HOLLAND - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	PRÓPRIA	1	6,00	220.000,00
89	LOTE 164 - LATARIA MÁQUINAS XCMG - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	LOTE	PRÓPRIA	1	4,00	30.000,00
103	LOTE 147 - MECÂNICA MÁQUINAS XCMG - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	LOTE	PRÓPRIA	1	4,00	90.000,00
105	LOTE 151 - MECÂNICA TRATORES NEW HOLLAND - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	LOTE	PRÓPRIA	1	6,00	110.000,00
108	LOTE 164 - LATARIA MÁQUINAS XCMG - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	LOTE	PRÓPRIA	1	4,00	15.000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. CLÁUDIA ROSA MENDONÇA; MARCELO MILANI DO NASCIMENTO; DANIELA DA SILVA AMARAL; DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA; NADIELE ROCHA PEREIRA; FERNANDA SAKUNO PEZOTTI; ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING; SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA; ALINE ALBULQUERQUE ARRAIS; CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA;
MARCELO GOMES DOS SANTOS; TATIANE DARIVA GUASSU; ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI; ROSELY NAVARRO RODRIGUES; EDILEUZA LOPES DA CRUZ; MARCELO TORO ALÉCIO e FELIPPE COSSATO DA SILVA.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 21 de Maio de 2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral do Município

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenv Econômico e Turismo

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

SANDRO RODRIGUES GERALDO
Corpo de Bombeiros de Paranavaí

Empresas Participantes:
ADRIANO CANDIDO DA SILVA
CNPJ: 14.842.642/0001-42

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:296E4BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 40/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.: 67/2021**
		Data do Processo: 25/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 67/2021				
b) Nr. Licitação: 40/2021 - PE				
c) Modalidade: Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação:				
e) Objeto da Licitação: Aquisição de VEÍCULO TIPO VAN, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e VEÍCULO DE PASSEIO, destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital - 0530.926-11/2019.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA				
1 - Aquisição de Van - Marca: Renault Master L2H2	UNI	1,000	174.445,0000	R$ 174.445,00
Total do Participante:				R$174.445,00
Total geral:				R$ 174.445,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	10.001.20.605.0013.2140.4.4.90.52.00	R$ 193.000,00
Obras de Revitalização,Preservação e Controle Ambiental	09.001.18.541.0012.1155.4.4.90.52.00	R$ 71.523,33

02/06/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:258E5080

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.474/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 247.000,00 (Duzentos e Quarenta e setemil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE	
04.01 (172)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
04	SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE	
04.01 (127)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População em Procedimentos em MAC	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.04	Contratação por tempo Determinado	2.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1151)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
19.126.0002.2.021	Atividades da Tecnologia da Informação	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	210.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1117)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00
TOTAL		**247.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE	
04.01 (173)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	17.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01 (1271)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros- PJ	210.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1098)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.123.0002.2.060	Atividades Diretoria de Finanças	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
TOTAL		**247.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02de Junhode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:891EEE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.475/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 105.000,00 (Cento e cincoMil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (213)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.04	Contratação por tempo determinado	9.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (214)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	76.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (221)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		**105.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

000	Recursos Ordinários Livres	105.000,00
TOTAL		**105.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02de junhode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:06201DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.476/2021

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 102.462,38(Cento e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (213)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.13	Contratação por tempo determinado	16.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (214)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	32.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (214)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
09494	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	19.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (221)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
09994	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	
3390.30	Material de Consumo	35.462,38
TOTAL		**102.462,38**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação dasfontesabaixo descriminadas:

04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	48.000,00
09494	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	19.000,00
09994	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	35.462,38
TOTAL		**102.462,38**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02de junhode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CE66FAFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Paula Freitas, 01 de junho de 2021.

Processo Licitatório 94/2020
Pregão Eletrônico (SRP) 73/2020
Ata de Registro de Preço 50/2020
CONTRATO N.º 215/2020
OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.054.804/0002-03,** vencedora dos itens em questão, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

Item	Un.	Especificação	Marca / modelo	Custo anterior (R$/un.)	Reajuste	Custo reajustado (R$/un.)
11	Un.	Pneu Radial 215/75/17.5 - Tração, Pneu Misto	WESTLAKE CM986	R$615,00	33,23%	R$819,39
12	Un.	Pneu Radial 215/75/17.5 - Direcional, Pneu Misto	WESTAKE CR960A	R$570,00	33,23%	R$759,40
19	Un.	Pneu Radial 1000/20 - Tração, Pneu Misto	FIRESTONE T546	R$1.650,00	37,17%	R$2.263,35
20	Un.	Pneu Radial 1000/20 - Direcional, Pneu Misto.	FIRESTONE FS557	R$1.560,00	39,09%	R$2.169,88
21	Un.	Pneu Radial 1100/22 - Tração, Pneu Misto	FIRESTONE T546	R$1.748,00	29,26%	R$2.259,53
22	Un.	Pneu Radial 1100/22 - Direcional, Pneu Misto.	FIRESTONE FS557	R$1.680,00	27,02%	R$2.133,94
29	Un.	Pneu 9.5/24 - Direcional mínimo 12 lonas	MAGGION FRONTIEIRA 6L	R$829,00	42,21%	R$1.178,95
31	Un.	Pneu 14.9/28 - Tração mínimo 8 lonas	MAGGON FRONTIEIRA 8L	R$1.980,00	48,77%	R$2.945,58

Diante da justificativa apresentada pela empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.054.804/0002-03**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e para evitar o desabastecimento, **AUTORIZO** reequilíbrio econômico-financeiro**.**

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:89F5AA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIROAABRIL2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN					
RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	704.187,00	704.187,00	180.191,38	278.007,34	39,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	533.000,00	533.000,00	54.490,15	57.068,25	10,71
1.1.1- IPTU	518.000,00	518.000,00	49.575,75	49.744,39	9,60
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	4.914,40	7.323,86	48,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.000,00	34.000,00	45.138,29	62.624,19	184,19
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	45.101,09	62.494,54	312,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	14.000,00	14.000,00	37,20	129,65	0,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	67.187,00	67.187,00	80.562,94	158.314,90	235,63
1.3.1- ISS	64.187,00	64.187,00	77.980,07	154.193,26	240,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	2.582,87	4.121,64	137,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.023.880,00	22.023.880,00	3.743.965,97	8.214.363,42	37,30
2.1- Cota-Parte FPM	12.240.130,00	12.240.130,00	1.748.289,59	3.996.349,95	32,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.400.130,00	11.400.130,00	1.748.289,59	3.996.349,95	35,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	8.700.000,00	1.817.186,99	3.425.632,48	39,38
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	58.750,00	58.750,00	8.056,28	24.168,84	41,14
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	28.534,55	53.223,74	42,58
2.5- Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	168,09	3.737,89	14,95
2.6- Cota-Parte IPVA	875.000,00	875.000,00	141.730,47	711.250,52	81,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.728.067,00	22.728.067,00	3.924.157,35	8.492.370,76	37,37
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	16.000,00	16.000,00	0,00	54,72	0,34
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	900.673,00	900.673,00	76.643,32	157.048,04	17,44
5.1- Transferências do Salário - Educação	232.800,00	232.800,00	33.235,73	79.290,08	34,06
5.2- Outras Transferências do FNDE	665.873,00	665.873,00	43.346,01	77.690,61	11,67
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	61,58	67,35	3,37
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	3.000,00	147,45	178,63	5,95
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	147,45	178,63	5,95
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	919.673,00	919.673,00	76.790,77	157.281,39	17,10
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		

	INICIAL	(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.236.776,00	4.236.776,00	748.793,05	1.642.872,43	38,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.280.026,00	2.280.026,00	349.657,88	799.269,91	35,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.740.000,00	1.740.000,00	363.437,35	685.126,40	39,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.750,00	11.750,00	1.611,22	4.833,73	41,14
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	25.000,00	25.000,00	5.706,91	10.644,75	42,58
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	5.000,00	5.000,00	33,60	747,54	14,95
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	175.000,00	175.000,00	28.346,09	142.250,10	81,29
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.840.000,00	2.840.000,00	550.499,14	1.176.222,36	41,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	550.371,56	1.176.064,51	42,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	127,58	157,85	0,39
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.436.776,00	-1.436.776,00	-198.421,49	-466.807,92	32,49
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.436.776,00	1.436.776,00	198.421,49	466.807,92	32,49

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.743.000,00	2.743.000,00	960.643,26	35,02	960.643,26	35,02
13.1- Com Educação Infantil	173.200,00	173.200,00	81.413,77	47,01	81.413,77	47,01
13.2- Com Ensino Fundamental	2.569.800,00	2.569.800,00	879.229,49	34,21	879.229,49	34,21
14- OUTRAS DESPESAS	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.840.000,00	2.840.000,00	960.643,26	33,83	960.643,26	33,83

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DELIMITE (15 - 18)	960.643,26
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1+ 17.1)) / (11) x 100) %	81,67
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,33
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	643.146,00	643.146,00	364.530,52	56,68	364.530,52	56,68
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	173.200,00	173.200,00	81.413,77	47,01	81.413,77	47,01
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	469.946,00	469.946,00	283.116,75	60,24	283.116,75	60,24
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.565.269,75	6.565.269,75	1.669.530,61	25,43	1.669.530,61	25,43
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.666.800,00	2.666.800,00	879.229,49	32,97	879.229,49	32,97
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.898.469,75	3.898.469,75	798.396,78	20,48	798.396,78	20,48
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-8.095,66	0,00	-8.095,66	0,00
24- ENSINO MÉDIO	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	76.250,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.318.765,75	7.318.765,75	2.034.061,13	27,79	2.034.061,13	27,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-466.807,92
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	157,85
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30+ 31 + 32 + 33 + 34 +35)	-466.650,07
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.500.711,20
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	233.800,00	233.800,00	60.978,93	26,08	60.978,93	26,08
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	669.873,00	669.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	903.673,00	903.673,00	60.978,93	6,75	60.978,93	6,75
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.222.438,75	8.222.438,75	2.095.040,06	25,48	2.095.040,06	25,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	316,80	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	14.497,85
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.176.064,51	79.290,08
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.113.960,81	47.389,73
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	960.643,26	45.596,66
48.2- RESTOS A PAGAR	153.317,55	1.793,07
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	157,85	67,35
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	62.261,55	46.465,55
51- (+)AJUSTES	484.360,51	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	484.360,51	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	546.622,06	46.465,55

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:DA261B02

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL2021/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	704.187,00	704.187,00	278.007,34	39,48
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	518.000,00	518.000,00	49.744,39	9,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	62.494,54	312,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	64.187,00	64.187,00	154.193,26	240,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.000,00	9.000,00	679,05	7,55
DívidaAtiva dos Impostos	7.000,00	7.000,00	8.154,96	116,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	16.000,00	16.000,00	2.741,14	17,13
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.183.880,00	21.183.880,00	8.214.363,42	38,78
Cota-Parte FPM	11.400.130,00	11.400.130,00	3.996.349,95	35,06
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	3.737,89	14,95
Cota-Parte IPVA	875.000,00	875.000,00	711.250,52	81,29
Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	8.700.000,00	3.425.632,48	39,38
Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	53.223,74	42,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.750,00	58.750,00	24.168,84	41,14
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.750,00	58.750,00	24.168,84	41,14
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.888.067,00	21.888.067,00	8.492.370,76	38,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.932.906,00	1.932.906,00	277.947,27	14,38
Provenientes da União	1.292.000,00	1.292.000,00	234.541,34	18,15
Provenientes dos Estados	400.000,00	400.000,00	22.882,00	5,72
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	240.906,00	240.906,00	20.523,93	8,52
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.932.906,00	1.932.906,00	277.947,27	14,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) INICIAL	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.218.345,00	4.218.345,00	1.909.542,60	45,27	1.909.542,60	45,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.218.345,00	4.218.345,00	1.909.542,60	45,27	1.909.542,60	45,27
Pessoal e Encargos Sociais	1.449.200,00	1.449.200,00	822.796,76	56,78	822.796,76	56,78
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.769.145,00	2.769.145,00	1.086.745,84	39,24	1.086.745,84	39,24
DESPESAS DE CAPITAL	552.000,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	552.000,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.770.345,00	4.770.345,00	1.909.542,60	40,03	1.909.542,60	40,03
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO INICIAL	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.270.655,00	2.270.655,00	437.138,80	22,89	437.138,80	22,89

Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	706.000,00	706.000,00	30.443,56	1,59	30.443,56	1,59
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.564.655,00	1.564.655,00	406.695,24	21,30	406.695,24	21,30
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOSAPAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.270.655,00	2.270.655,00	437.138,80	22,89	437.138,80	22,89
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.499.690,00	2.499.690,00	1.472.403,80	77,11	1.472.403,80	77,11
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						17,34
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-198.548,19

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELACONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	SALDO INICIAL	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)		PRESCRITOS SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00		0,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME INICIAL ARTIGOS 25 E 26	SALDO	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.270.345,00	4.270.345,00	1.675.617,19	87,75	1.675.617,19	87,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	300.000,00	159.201,63	8,34	159.201,63	8,34
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	200.000,00	200.000,00	74.723,78	3,91	74.723,78	3,91
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.770.345,00	4.770.345,00	1.909.542,60	100,00	1.909.542,60	100,00

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:56708CC0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL2021/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

RREO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.130.286,00	24.130.286,00	3.299.398,76	6.619.005,58	100,00	17.511.280,42	3.299.398,76	6.619.005,58	100,00	17.511.280,42
Administração	5.875.235,00	5.875.235,00	590.222,63	957.458,10	14,47	4.917.776,90	590.222,63	957.458,10	14,47	4.917.776,90
Representação Judicial e Extrajudicial	351.000,00	351.000,00	55.984,95	109.441,65	1,65	241.558,35	55.984,95	109.441,65	1,65	241.558,35
Administração Geral	4.776.545,00	4.776.545,00	514.286,52	802.740,72	12,13	3.973.804,28	514.286,52	802.740,72	12,13	3.973.804,28
Controle Interno	408.800,00	408.800,00	5.849,80	17.042,58	0,26	391.757,42	5.849,80	17.042,58	0,26	391.757,42
Administração de Receitas	338.890,00	338.890,00	14.101,36	28.233,15	0,43	310.656,85	14.101,36	28.233,15	0,43	310.656,85
Assistência Social	1.474.092,00	1.474.092,00	147.933,96	292.410,88	4,42	1.181.681,12	147.933,96	292.410,88	4,42	1.181.681,12
Assistência ao Idoso	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Assistência à Criança e aoAdolescente	451.592,00	451.592,00	28.250,23	76.710,24	1,16	374.881,76	28.250,23	76.710,24	1,16	374.881,76
Assistência Comunitária	954.500,00	954.500,00	119.683,73	215.700,64	3,26	738.799,36	119.683,73	215.700,64	3,26	738.799,36
Saúde	4.770.345,00	4.770.345,00	1.151.135,63	1.909.542,60	28,85	2.860.802,40	1.151.135,63	1.909.542,60	28,85	2.860.802,40
Atenção Básica	4.270.345,00	4.270.345,00	1.048.140,25	1.675.617,19	25,32	2.594.727,81	1.048.140,25	1.675.617,19	25,32	2.594.727,81
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	300.000,00	300.000,00	47.911,66	159.201,63	2,41	140.798,37	47.911,66	159.201,63	2,41	140.798,37
Vigilância Sanitária	200.000,00	200.000,00	55.083,72	74.723,78	1,13	125.276,22	55.083,72	74.723,78	1,13	125.276,22
Educação	8.222.438,75	8.222.438,75	1.069.305,79	2.103.135,72	31,77	6.119.303,03	1.069.305,79	2.103.135,72	31,77	6.119.303,03
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	7.132.069,75	7.132.069,75	950.854,17	1.709.683,94	25,83	5.422.385,81	950.854,17	1.709.683,94	25,83	5.422.385,81
Ensino Médio	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	34.100,00
Educação Infantil	980.019,00	980.019,00	118.451,62	393.451,78	5,94	586.567,22	118.451,62	393.451,78	5,94	586.567,22
Educação Básica	76.250,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00
Cultura	44.600,00	44.600,00	0,00	0,00	0,00	44.600,00	0,00	0,00	0,00	44.600,00
Difusão Cultural	44.600,00	44.600,00	0,00	0,00	0,00	44.600,00	0,00	0,00	0,00	44.600,00
Urbanismo	438.000,00	438.000,00	35.857,13	164.339,22	2,48	273.660,78	35.857,13	164.339,22	2,48	273.660,78
Serviços Urbanos	438.000,00	438.000,00	35.857,13	164.339,22	2,48	273.660,78	35.857,13	164.339,22	2,48	273.660,78
Habitação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Habitação Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.130.286,00	24.130.286,00	3.299.398,76	6.619.005,58	100,00	17.511.280,42	3.299.398,76	6.619.005,58	100,00	17.511.280,42
Habitação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento	28.127,00	28.127,00	0,00	0,00	0,00	28.127,00	0,00	0,00	0,00	28.127,00
Saneamento Básico Urbano	28.127,00	28.127,00	0,00	0,00	0,00	28.127,00	0,00	0,00	0,00	28.127,00
GestãoAmbiental	296.400,00	296.400,00	0,00	0,00	0,00	296.400,00	0,00	0,00	0,00	296.400,00
Preservação e ConservaçãoAmbiental	296.400,00	296.400,00	0,00	0,00	0,00	296.400,00	0,00	0,00	0,00	296.400,00
Agricultura	140.000,00	140.000,00	36.073,32	95.132,71	1,44	44.867,29	36.073,32	95.132,71	1,44	44.867,29
Extensão Rural	140.000,00	140.000,00	36.073,32	95.132,71	1,44	44.867,29	36.073,32	95.132,71	1,44	44.867,29
Indústria	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Promoção Industrial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transporte	1.696.445,25	1.696.445,25	268.870,30	412.941,35	6,24	1.283.503,90	268.870,30	412.941,35	6,24	1.283.503,90
Transporte Rodoviário	1.696.445,25	1.696.445,25	268.870,30	412.941,35	6,24	1.283.503,90	268.870,30	412.941,35	6,24	1.283.503,90
Encargos Especiais	847.303,00	847.303,00	0,00	684.045,00	10,33	163.258,00	0,00	684.045,00	10,33	163.258,00
Serviço da Dívida Interna	432.800,00	432.800,00	0,00	418.045,00	6,32	14.755,00	0,00	418.045,00	6,32	14.755,00
Outros Encargos Especiais	414.503,00	414.503,00	0,00	266.000,00	4,02	148.503,00	0,00	266.000,00	4,02	148.503,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.130.286,00	24.130.286,00	3.299.398,76	6.619.005,58	100,00	17.511.280,42	3.299.398,76	6.619.005,58	100,00	17.511.280,42
RESERVADE CONTINGÊNCIA	127.300,00	127.300,00	0,00	0,00	0,00	127.300,00	0,00	0,00	0,00	127.300,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.130.286,00	24.130.286,00	3.299.398,76	6.619.005,58	100,00	17.511.280,42	3.299.398,76	6.619.005,58	100,00	17.511.280,42
FONTE:										

PAULO FRONTIN , 02/06/2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CARLAPECH
Secretária de Tributação e Finanças

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D7BC4270

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CAPA DE NAPA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BAGUM TRANÇADO (PASTA COM ZIPER PARA OS AGRICULTORES), DIRECIONADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTI-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2.100	U	CAPA DE NAPA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BAGUM TRAÇADO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM ZÍPER FRONTAL DE ABERTURA E VIÉS PRETO NAS LATERAIS DE REFORÇO MAIS GRAVAÇÃO PERSONALIZADA DO MUNICÍPIO PARA GUARDAR E PROTEGER O BLOCO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL. 01 COR.			

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Só Bandeiras- Distribuidor de Bandeiras LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.095.857/0001-47, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 61/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin-PR, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.039	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR,31 de Maio de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5807EC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 223, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$267.850,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
12.003		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
12.003.22.695.1201.2.102.		Incentivo as Segmentações Turísticas		
511	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação por cancelamento:				10.000,00
Suplementação				
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
17.002.20.606.1701.1.092.		Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultura		
648	4.4.90.52.00.00	8032	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	257.850,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				257.850,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.4.1.8.10.9.1.1500000000	8032	CONVÊNIO FEDERAL - MCIDADANIA-905151/2020 - PISTA DE SKATE	257.850,00
Total da Receita:			257.850,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.003	DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO
12.003.22.695.1201.2.102.	Incentivo as Segmentações Turísticas

506	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:				10.000,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de junho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DD95FDFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS ABRIL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - PR							
Lei Municipal n. 1274 de 09 de abril de 2013. (Publicação de Diárias)							
ATO	**NOME**	**CARGO**	**Data de**	**Data de**	**ITINERÁRIO**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA DA VIAGEM**
018/2021	**ROSIANE ROSA BORGES**	VEREADORA	**Saída** 09/04/2021	**Retorno** 09/04/2021	LAPA/PR	R$ 350,28	para visita técnica à Câmara Municipal da Lapa, para treinamento sobre a implantação do portal modelo da Interlegis, na data de 09 de abril de 2021, na cidade da Lapa/PR.
019/2021	**MARALIZ LOPES SOMAR**	SERVIDORA	09/04/2021	09/04/2021	LAPA/PR	R$ 350,28	para visita técnica à Câmara Municipal da Lapa, para treinamento sobre a implantação do portal modelo da Interlegis, na data de 09 de abril de 2021, na cidade da Lapa/PR.
020/2021	**OTAVIO HENRIQUE BATISTA GONCALVES DE ARAUJO**	SERVIDOR	09/04/2021	09/04/2021	LAPA/PR	R$ 350,28	para visita técnica à Câmara Municipal da Lapa, para treinamento sobre a implantação do portal modelo da Interlegis, na data de 09 de abril de 2021, na cidade da Lapa/PR.
021/2021	**REINALDO FERREIRA KRIGER**	SERVIDOR	14/04/2021	16/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: " Fiscalização das licitações pelo legislativo municipal", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 14 e 16 de abril de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
022/2021	**DIEGO UILIAN BARANDAS**	SERVIDOR	14/04/2021	16/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: " Fiscalização das licitações pelo legislativo municipal", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 14 e 16 de abril de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
023/2021	**FABIANO KACHEL MARTINS**	SERVIDOR	14/04/2021	16/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: " Fiscalização das licitações pelo legislativo municipal", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 14 e 16 de abril de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
024/2021	**LUIZ BRAGANTE BAPTISTA**	SERVIDOR	14/04/2021	16/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: " Fiscalização das licitações pelo legislativo municipal", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 14 e 16 de abril de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
025/2021	**MIGUEL RUBENS PERIM NETO**	SERVIDOR	14/04/2021	16/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: " Fiscalização das licitações pelo legislativo municipal", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 14 e 16 de abril de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
026/2021	**PEDRO DE AZEVEDO MARTINS**	SERVIDOR	14/04/2021	16/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: " Fiscalização das licitações pelo legislativo municipal", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 14 e 16 de abril de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
027/2021	**ISMAEL GERVAZI PLANTES**	SERVIDOR	14/04/2021	16/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: " Fiscalização das licitações pelo legislativo municipal", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 14 e 16 de abril de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
028/2021	**JOSE JUVANETE PEREIRA**	VEREADOR	14/04/2021	16/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: " Fiscalização das licitações pelo legislativo municipal", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 14 e 16 de abril de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
029/2021	**MARCELO SANTOS DA SILVA**	VEREADOR	14/04/2021	16/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: " Fiscalização das licitações pelo legislativo municipal", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 14 e 16 de abril de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
030/2021	**CIRINEU MARCA**	VEREADOR	14/04/2021	16/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: " Fiscalização das licitações pelo legislativo municipal", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 14 e 16 de abril de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
031/2021	**PAULA JOANA JESUINO FORTES**	SERVIDORA	14/04/2021	16/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: " Fiscalização das licitações pelo legislativo municipal", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 14 e 16 de abril de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
032/2021	**MARCO ANTONIO BUENO DA ROCHA**	VEREADOR	27/04/2021	30/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 2.451,96	curso: "Nova Lei de Licitações 14.133/21 - com ênfase Dispensa e Inexibilidade", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 27 e 30 de abril de 2021, pela UNIPÚBLICA - Escola de Gestão Pública.
033/2021	**JOYCE MAUS MISCHUR**	SERVIDORA	27/04/2021	30/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 2.451,96	curso: "Nova Lei de Licitações 14.133/21 - com ênfase Dispensa e Inexibilidade", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 27 e 30 de abril de 2021, pela UNIPÚBLICA - Escola de Gestão Pública.
034/2021	**RUBIELE DA SILVA**	SERVIDORA	28/04/2021	30/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 28 e 30 de abril de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
035/2021	**ROSIANE ROSA BORGES**	VEREADORA	28/04/2021	30/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 28 e 30 de abril de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
036/2021	**HENRIQUE GONZALES PEIXE**	SERVIDOR	28/04/2021	30/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 28 e 30 de abril de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
037/2021	**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**	SERVIDOR	28/04/2021	30/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 28 e 30 de abril de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
038/2021	**LUIZ FABIANO DA SILVA**	SERVIDOR	28/04/2021	30/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 28 e 30 de abril de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
039/2021	**PAULO ROBERTO PARADA**	VEREADOR	28/04/2021	30/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 28 e 30 de abril de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
040/2021	**OSNI ALVES DE ABREU**	VEREADOR	28/04/2021	30/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 28 e 30 de abril de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
041/2021	**SINEDIR DA ROSA CARDOZO**	VEREADOR	28/04/2021	30/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 28 e 30 de abril de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e

							assessoria em gestão pública.
042/2021	**ANIE CAROLINE VICENTE**	SERVIDORA	28/04/2021	30/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 28 e 30 de abril de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
043/2021	**REINALDO FERREIRA KRIGER**	SERVIDOR	28/04/2021	30/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 28 e 30 de abril de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
044/2021	**ELISSON PCHIBCHERSKI**	SERVIDOR	28/04/2021	30/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 28 e 30 de abril de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
045/2021	**ELINETE GUIMARÃES ROCHA**	VEREADORA	28/04/2021	30/04/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 28 e 30 de abril de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:CDEFD369

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - PR							
Lei Municipal n. 1274 de 09 de abril de 2013. (Publicação de Diárias)							
ATO	**NOME**	**CARGO**	**Data de Saída**	**Data de Retorno**	**ITINERÁRIO**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA DA VIAGEM**
046/2021	**MARALIZ LOPES SOMAR**	SERVIDORA	11/05/2021	14/05/2021	CURITIBA/PR	R$ 2.451,96	Curso: "Nova Lei de Licitações e contratos com base na lei 14.133/21", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 11 e 14 de maio de 2021, pela UNIPÚBLICA - Escola de Gestão Pública.
047/2021	**MIGUEL RUBENS PERIM NETO**	SERVIDOR	11/05/2021	14/05/2021	CURITIBA/PR	R$ 2.451,96	Curso: "Nova Lei de Licitações e contratos com base na lei 14.133/21", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 11 e 14 de maio de 2021, pela UNIPÚBLICA - Escola de Gestão Pública.
048/2021	**DIEGO UILIAN BARANDAS**	SERVIDOR	12/05/2021	14/05/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	Curso: "Fiscalização e Controle das Políticas Públicas Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 12 e 14 de maio de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
049/2021	**VANESSA MARQUES DE SOUZA DOS SANTOS**	SERVIDOR	12/05/2021	14/05/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	Curso: "Fiscalização e Controle das Políticas Públicas Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 12 e 14 de maio de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
050/2021	**JOSE JUVANETE PEREIRA**	VEREADOR	12/05/2021	14/05/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	Curso: "Fiscalização e Controle das Políticas Públicas Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 12 e 14 de maio de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
051/2021	**MARCELO SANTOS DA SILVA**	VEREADOR	12/05/2021	14/05/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	Curso: "Fiscalização e Controle das Políticas Públicas Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 12 e 14 de maio de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
052/2021	**ELINETE GUIMARÃES ROCHA**	VEREADOR	12/05/2021	14/05/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	Curso: "Fiscalização e Controle das Políticas Públicas Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 12 e 14 de maio de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
053/2021	**REINALDO FERREIRA KRIGUER**	SERVIDOR	12/05/2021	14/05/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	Curso: "Fiscalização e Controle das Políticas Públicas Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 12 e 14 de maio de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
054/2021	**LUIZ BRAGANTE BAPTISTA**	SERVIDOR	12/05/2021	14/05/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	Curso: "Fiscalização e Controle das Políticas Públicas Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 12 e 14 de maio de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
055/2021	**FABIANO KACHEL MARTINS**	SERVIDOR	12/05/2021	14/05/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	Curso: "Fiscalização e Controle das Políticas Públicas Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 12 e 14 de maio de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
056/2021	**CIRINEU MARCA**	VEREADOR	12/05/2021	14/05/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	Curso: "Fiscalização e Controle das Políticas Públicas Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 12 e 14 de maio de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
057/2021	**ISMAEL GERVAZI PLANTES**	SERVIDOR	12/05/2021	14/05/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	Curso: "Fiscalização e Controle das Políticas Públicas Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 12 e 14 de maio de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.
058/2021	**ROGERIO ORDALISCO DE MORAES**	SERVIDOR	12/05/2021	14/05/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	Curso: "Fiscalização e Controle das Políticas Públicas Municipais", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 12 e 14 de maio de 2021, pela IFAG - Instituto de formação e assessoria em gestão pública.

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1DDCECBF

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021		PERÍODO: 4 a 4		DATA EMISSÃO: 31/05/2021	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**503.569,11**	**323.326,90**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	503.569,11	323.326,90
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00

			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	481.666,66	430.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	481.666,66	430.000,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**57.394,51**	**49.936,99**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**146.748,71**	**56.486,01**
(-) Empenhos Anulados	0,00	0,00	Empenhos Pagos	95.581,46	6.549,02
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.638,73	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.588,53	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	51.167,25	49.936,99	Valores Restituíveis	51.167,25	49.936,99
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**811.139,35**	**692.471,74**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**699.882,70**	**792.595,82**
Caixa e Equivalentes de Caixa	363.116,16	244.448,55	Caixa e Equivalentes de Caixa	251.859,51	344.572,63
Realizável	448.023,19	448.023,19	Realizável	448.023,19	448.023,19
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.350.200,52**	**1.172.408,73**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.350.200,52**	**1.172.408,73**

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:F4E0E129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE ESPERA CMEIS -ABRIL 2021

LISTA DE ESPERA ABRIL 2021

CMEI CAVALO MARINHO				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
09/04/2021 10:04:46	ISABELLA JASMINE CARVALHO VIEIRA	14/02/2020	MATERNAL I	JANAINA CARVALHO SOARES
24/05/2021 09:50:04	Lorenzo Gabriel Sales Vida dos Santos	23/04/2019	MATERNAL II	Ester Sales Vida
CMEI ESTRELA DO MAR				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
30/11/2020 14:11:37	SOPHIA EMANUELLY CODO	18/07/2020	BERÇARIO	CAMILLY CODO
27/01/2021 13:31:48	Matheus Ferreira	08/05/2019	MATERNAL II	Priscila Ferreira
28/01/2021 15:03:18	ARTHUR ALVES KERETCH	02/11/2018	MATERNAL II	SAMARA ALVES DA SILVA KERETCH
16/04/2021 16:42:17	ANTHONNY RODRIGO TAVARES LIMA	05/05/2018	MATERNAL II	INDIANARA DE LIMA DE MORAES
16/04/2021 16:47:19	POLLYANA FERREIRA FERNANDEZ	20/05/2018	MATERNAL II	LAURIANE FERREIRA FERNANDEZ
16/04/2021 16:52:55	ARTHUR MIGUEL PEDROSO	21/08/2018	MATERNAL II	SILMARA DE CARVALHO
15/04/2021 09:48:55	Isadora Furquim	06/08/2017	MATERNAL III	Suelen Oliveira Furquim
29/01/2021 09:45:23	LOHANNE FERREIRA DE CARVALHO DOS SANTOS	20/10/2017	MATERNAL III	ALINE DOS SANTOS FERREIRA
16/04/2021 16:45:11	MAISA VALENTINA CAMPOS DA SILVA	29/04/2017	MATERNAL III	MARA CAMPOS
16/04/2021 16:50:11	BERNARDO BELINSTO DIAS ROSA KOS	01/05/2017	MATERNAL III	SOFIA GIOVANA BELINATO
16/04/2021 16:57:15	JULIA MIRANDA AGOTANI MARQUES	31/08/2017	MATERNAL III	VERIDIANE MIRANDA
16/04/2021 16:58:49	ISIS VITORIA DOS SANTOS FERREIRA	09/01/2018	MATERNAL III	ROSINEIA FERREIRA
28/04/2021 09:06:56	PEDRO HENRIQUE CARVALHO ALVES	08/10/2017	MATERNAL III	MARCIA ELISA CARVALHO LEMES
27/05/2021 13:15:13	TAILA FERNANDA DA ANUNCIAÇÃO PROFETT	02/05/2017	MATERNAL III	ELISANGELA DA ANUNCIAÇÃO
16/04/2021 17:00:33	JOÃO PEDRO KRUL	31/07/2016	PRE I	DAIANE KRUL
28/04/2021 10:07:12	CLARICE ALVES DE SOUZA	09/10/2016	PRE I	GEANE ALVES
18/05/2021 16:01:58	Amanda Gabriela Gonçalves Ribeiro	01/02/2017	PRE I	Fernanda Aparecida Gonçalves
CMEI FRANCISCO ANTÔNIO VIEIRA				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
09/04/2021 13:45:31	Heitor do Nascimento de Souza Pinto	29/01/2021	BERÇARIO	Jacqueline do Nascimento
16/04/2021 15:11:44	MARIA LUCIA BIAVATTI DE FRREITAS	27/12/2020	BERÇARIO	ARYELLEN BIAVATTI
16/04/2021 15:10:12	LUIZA OLIVEIRA MARTINS	04/05/2019	MATERNAL I	SUZANA DE RAMAOS
16/04/2021 15:13:21	RAYSSA DO LIVRAMENTO	27/08/2018	MATERNAL II	VANESSA RIBEIRO GONÇALVES
10/02/2020 14:49:08	LUNA FERREIRA DA SILVA	08/01/2018	MATERNAL III	ROSA SOARES
04/11/2020 10:31:08	MARIA LUIZA PINHEIRO BUENO	16/09/2017	MATERNAL III	JANAINA DA CRUZ PINHEIRO
11/11/2020 09:23:56	RAFAELA ARAUJO FERREIRA	07/11/2017	MATERNAL III	BIANCA EMÍLIO ARAUJO
11/11/2020 10:28:07	YAN KAUAN DA SILVA SANTOS	25/04/2017	MATERNAL III	VERIDIANE SANTOS DA SILVA
10/02/2020 14:45:46	MATHEUS ALEXSANDRO DA CRUZ PEREIRA	21/06/2016	PRE I	MILENA MAZUR
CMEI GOLFINHO AZUL				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
23/11/2020 14:41:40	Davi Darros Rossi	24/08/2020	BERÇARIO	Daiane Darros Imbres
12/04/2021 10:56:49	AGATHA SOARES MANOSSO DA LUZ	03/04/2020	BERÇARIO	LILIAN KELLI
19/04/2021 08:45:18	MARINA MAYER VAZ	11/11/2020	BERÇARIO	SAMANTHA MAYER
03/05/2021 10:30:40	MARIANA MAYER VAZ	11/11/2020	BERÇARIO	SAMANTA MAYER
26/05/2021 14:19:10	CECILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/08/2020	BERÇARIO	TAIANARA RITHIANE RODRIGUES
04/03/2020 11:14:57	ELISE BARTH SIQUEIRA	28/03/2019	MATERNAL I	IVELISE
30/11/2020 10:05:24	Isaac dos Santos	03/08/2019	MATERNAL I	Lethicia Stephane Souza dos Santos
30/11/2020 10:41:23	ALEXSANDER SCHMEISKE MILAGRES	20/09/2019	MATERNAL I	YARA DE FATIMA SCHMEISKE
30/11/2020 14:39:19	LUIZ GUILHERME MARTINS DOS SANTOS	29/08/2019	MATERNAL I	ISABELY LOURENÇO MARTINS
07/12/2020 09:20:13	THÉO HENRIQUE DA SILVA WIERENICZ	16/08/0019	MATERNAL I	DARCY DE OLIVEIRA - AVÓ
25/01/2021 10:29:10	RUAN GAEL DE MELO SILVA	13/04/2020	MATERNAL I	ANGELITA MILENI DE MELO
28/01/2021 14:12:12	HELIO KAIQUE COSTA DA SILVA	03/12/0019	MATERNAL I	MARIANA CARLA DA COSTA
29/01/2021 15:04:44	DAVI KALLEB SCHMIT	02/08/0020	MATERNAL I	ADRIANA
01/02/2021 10:26:26	LÍVIA KADLUBITSKI BLENSKI	12/11/0019	MATERNAL I	LUCIANA KADLUBITSKI
02/02/2021 15:55:08	Felipe Santos Baumel	27/05/2020	MATERNAL I	Patricia Santos Baumel
07/04/2021 09:35:58	LARA MASCHETO DOMICIANO	13/02/0020	MATERNAL I	LARISSA MASCHETO
12/04/2021 08:38:52	PIETRO HENRIQUE SILVA SANTOS	29/01/2019	MATERNAL I	ADRIANA CAROLINA
12/04/2021 10:56:49	AGATHA SOARES MANOSSO DA LUZ	03/04/2020	MATERNAL I	LILIAN KELLI
20/04/2021 14:51:52	LIA KADLUBITSKI BLENSKI	12/11/0019	MATERNAL I	LUCIANA
03/05/2021 10:29:07	AURORA CATTANI DA SILVA	19/12/2019	MATERNAL I	ALINE CATTANI
26/05/2021 14:11:11	George Camargo Telles	18/12/2019	MATERNAL I	Edina Mara Leineker Camargo
04/03/2020 13:26:05	THÉO MIRANDA DE JESUS	10/09/2018	MATERNAL II	YASMIM DE MIRANDA GARCIA

06/03/2020 16:00:03	MARIA ALICE DE MATTO FRANCO	17/06/2018	MATERNAL II	VEVIANE R. MATTOS
16/03/2020 13:31:02	LUISA FERNANDES DE MATOS	28/08/2018	MATERNAL II	JOCIANE
23/09/2020 16:18:25	SOPHIA MACHADO DOS SANTOS	02/04/2018	MATERNAL II	DARLIANE MACHADO DOS SANTOS
28/09/2020 08:42:50	Adrian Figueiredo Chagas	12/09/2018	MATERNAL II	Josiane de Barros Figueiredo Chagas
11/11/2020 09:07:35	MARIA EDUARDA BATISTA DOS SANTOS	11/06/0018	MATERNAL II	ALINE DAIANE BATISTA DA SILVA
23/11/2020 10:58:08	ISADORA GOMES	21/12/2018	MATERNAL II	PAMELA GOMES
27/01/2020 11:09:09	HEITOR FERNANDO MORAES DA CRUZ	08/12/2017	MATERNAL II	PATRICIA MORAES DA CRUZ
27/01/2020 15:22:15	LUCAS PYERRE PROENCIA RIBAS	11/04/2017	MATERNAL II	NICOLE
28/01/2020 14:33:24	YURI HENRIQUE VIANA MIRECKI	03/02/2018	MATERNAL II	LETICIA TOBIAS
29/01/2020 08:48:55	REBECA NOGUEIRA RIBEIRO E SILVA	31/07/2017	MATERNAL II	HELOISA NOGUEIRA
04/02/2020 13:20:56	DAVI PATRICIO DE OLIVEIRA	16/11/2017	MATERNAL II	GESSICA PEREIRA
04/02/2020 13:33:57	ANA LÍVIA JANSEN	11/02/2020	MATERNAL II	JACILENE RODRIGUES
05/02/2020 08:57:27	RAFAEL RODRIGUES	05/04/2017	MATERNAL II	MICHELE MOCHINSKI
18/02/2020 13:34:58	DYLAN REINERT DE OLIVEIRA	05/02/2018	MATERNAL II	JHENIFER REINERT
03/03/2020 10:54:41	DIOGO DUBENA	08/06/2017	MATERNAL II	ELIZANDRA MARIA
04/03/2020 08:40:52	Tiago Ribas Barbosa Júnior	22/01/2018	MATERNAL II	ketlin Kelin
04/03/2020 10:16:42	NATAN MIGUEL DE MELO RIBAS BECK	17/05/2017	MATERNAL II	LUANA
07/08/2020 08:58:45	LORENA SILVESTRE DA SILVA	23/02/2018	MATERNAL II	ALESSANDRA SILVESTRE
20/11/2020 13:59:23	Luiza Miranda dos Santos	25/10/2018	MATERNAL II	Thais de Miranda Fernades
25/11/2020 13:03:20	Manuella Alves dos Santos	26/06/2019	MATERNAL II	Karina da Silva dos Santos
27/11/2020 11:13:58	KAUAN GABRIEL MELLO DA SILVA	13/10/2017	MATERNAL II	ANA CAROLINE - (vó Eliana)
07/12/2020 09:18:40	LUIS MIGUEL DA SILVA WIERENICZ	29/01/0018	MATERNAL II	DARCY DE OLIVEIRA - AVÓ
15/12/2020 09:26:25	Lorenzo Emanuel Castro Vidal	22/02/2018	MATERNAL II	july Natalha Ronorfo Castro
25/01/2021 15:20:10	JOAQUIM XAVIER MUNSTER SANTOS	29/09/0018	MATERNAL II	GABRIELE XAVIER DA SILVA
28/01/2021 13:24:35	GUSTAVO MUNSTER PEREIRA	22/01/0019	MATERNAL II	ANNALIS ALVES MUNSTER
30/03/2021 11:16:53	Helena Ribatski Carvalho	01/04/2019	MATERNAL II	Priscila Ribatski
15/01/2020 11:46:33	MARIA FERNANDA SANTOS BAUMEL	26/09/2016	MATERNAL III	PATRICIA
03/03/2020 14:00:50	PEDRO HENRIQUE MOTTA MACHADO	09/04/2016	MATERNAL III	TANIA MARA MOTTA
16/11/2020 15:00:02	GIOVANNA EMMENDOERFER MUNHOZ	08/08/2017	MATERNAL III	IZABELLA ROSS EMMERDOERFER
20/11/2020 16:14:51	BRYAN VELOSO SERAFIM FIDELIS	16/08/2016	MATERNAL III	EVELYN CRISTINNE SERAFIM
02/12/2020 13:50:07	Lucas Costa Coelho	26/10/0016	MATERNAL III	Hosteana da Silva Coelho
07/12/2020 09:23:14	arthur da rocha sant'ana	25/02/2017	MATERNAL III	loisleyne bastos
02/02/2021 08:31:50	JOSÉ WEVERTON COSTA DOS SANTOS	11/03/0018	MATERNAL III	JOANA APARECIDA
14/04/2021 14:15:54	paulo cesar almeida de mattos	20/07/2016	PRE I	katia de almeida
CMEI GUARUÇÁ				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
07/11/2018 12:47:10	BRUNO SANTOS PETRY	23/08/2018	MATERNAL II	JOCASTA
14/02/2019 09:10:00	ARTHUR MIGUEL SWIATOSKI	26/10/2018	MATERNAL II	POLIANA
19/02/2020 16:06:37	ALICE BEATRIZ OLIVEIRA DE GOIS	09/10/2018	MATERNAL II	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DE GOIS
14/04/2021 12:00:00	yara isabely rodrigues morais	23/03/2019	MATERNAL II	eliani rodrigues caldeira
29/01/2020 11:28:46	Luiz Fernando da Silva Queiroz	28/10/2016	PRE I	Tatiane da Silva Queiroz
30/01/2020 10:05:31	ANTHONY RAFAEL FERREIRA DE SOUZA	01/01/2017	PRE I	ESTEFANE KATIANE DA SILVA FERREIRA
30/01/2020 10:10:37	EVERTON FERRAZ DE SOUZA	30/10/2016	PRE I	MILTA FERRAZ
06/02/2020 09:34:24	KAROLLINY MARINA COSTA	03/11/2016	PRE I	IVANI
19/02/2020 15:57:10	ELENA ROSA SERAFIM CARRARA	07/11/2016	PRE I	ELIANE ALVES SERAFIM
CMEI LEÃO MARINHO				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
15/04/2021 14:53:15	JOSÉ LUIZ FRANCO SODRÉ	11/07/2020	BERÇARIO	SOELI FRANCO SODRÉ
28/08/2019 10:28:01	AGATHA MARCELA	04/04/2019	MATERNAL I	GABRIELA DE PAULA
27/01/2020 13:52:10	LUNA MARIA OLIVEIRA FACCIO	16/12/2019	MATERNAL I	ELIANE SIQUEIRA OLIVEIRA
24/11/2020 11:43:15	AYLLA BIANCA BOESE PEREIRA NEVES	02/08/2019	MATERNAL I	FRANCIELE PEREIRA F. BOESE NEVES
02/12/2020 15:13:07	PEDRO MUNIZ VICENTE SIQUEIRA	05/09/2019	MATERNAL I	PATRICIA MUNIZ VICENTE
02/12/2020 15:17:47	ALESSIA MOSCI PIZZANO	10/09/2019	MATERNAL I	JANINA CASTRO MOSCI
27/01/2021 15:54:53	LUCAS FERNANDES BECKER	21/03/2020	MATERNAL I	DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA
16/03/2021 14:09:28	ANGELA MARCELA ZIEMMER NASCIMENTO	01/04/2019	MATERNAL I	ANA JULIA
16/03/2021 20:08:30	HELLENA BEATRIZ PINHEIRO CALISTO	03/03/2020	MATERNAL I	DÉBORA GARCIA
26/03/2021 21:29:53	HELENA VITÓRIA FRANCO SIUCH	15/08/2019	MATERNAL I	PAULA ROBERTA FRANCO DIAS
26/03/2021 21:41:35	João Pedro Humeniuk das Neves Corrêa	02/03/2020	MATERNAL I	Ana Paula Humeniuk
26/03/2021 21:44:04	Lucas Cristiano Humeniuk das Neves Correa	02/03/2020	MATERNAL I	Ana Paula Humeniuk
26/03/2021 21:48:27	ISRAELA HELENA DOMINGUES ARCEGA	08/11/2019	MATERNAL I	KEROLEN NELI DOMINGUES
26/04/2021 10:37:23	HIANNA VITÓRIA PONTES	31/05/2019	MATERNAL I	PRISCYLA PEDROSA PONTES
05/02/2020 14:04:13	PEDRO RIBEIRO MALKO	17/11/2018	MATERNAL II	AMANDA MALKO DA SILVA
05/02/2020 16:30:19	LUCAS RODRIGUES SABINO	09/11/2018	MATERNAL II	JORDANIA RODRIGUES
03/03/2020 14:27:36	RODRIGO BUCCIO BUTCHEER	01/06/2018	MATERNAL II	RAFAELA FERNANDA
08/09/2020 20:32:10	RAPHAEL PITANGA SANTOS BARÃO	17/12/2018	MATERNAL II	JOSÉ ANTONIO BARÃO JUNIOR
08/09/2020 20:34:29	JOÃO PAULO DA LUZ	11/11/2018	MATERNAL II	MICHELE DE F. EGÍDIO
08/09/2020 20:44:03	ANA CLARA MOTA DOS SANTOS	08/08/2018	MATERNAL II	ANA CAROLINA SPRADA MOTA
08/09/2020 20:54:35	ISABELA LUIZA OLIVEIRA BELO	26/07/2018	MATERNAL II	JOENILDE
23/10/2020 10:53:54	ENZO GABRIEL PEREIRA JORGE	21/11/2018	MATERNAL II	ADRIANA DO ROCIO PEREIRA
24/11/2020 11:32:56	YARA ISABELLY RODRIGUES MORAIS	23/03/2019	MATERNAL II	ELIANI RODRIGUES CALDEIRA
05/02/2020 14:44:34	LARA CANDIDA JUNGLOS	20/11/2017	MATERNAL II	NATALI CANDIDA DA SILVA
10/02/2020 10:45:39	MIGUEL MACHADO DERENGOSKI	24/01/2018	MATERNAL II	ANA CAROLINA
14/02/2020 10:04:22	YASMIM LUCAS CARDOSO	25/11/2017	MATERNAL II	GILMARA
19/02/2020 13:40:50	LUIZ MIGUEL DA SILVA DOS SANTOS	26/02/2018	MATERNAL II	ARIELE ALVES DA SILVA
08/09/2020 20:37:09	JADE D'AVILA DE LIMA	17/02/2018	MATERNAL II	ANAIA SAMPAIO D'ÁVILA
08/09/2020 20:39:27	JOÃO MANOEL DE CAMARGO TAVARES	21/06/2017	MATERNAL II	TAIS DA SILVA DE CAMARGO
08/09/2020 20:46:59	ANELIZE CRISTINA CAETANO DOS SANTOS	03/09/2017	MATERNAL II	HEYDE CRISTINA DO ROCIO CAETANO
11/09/2020 09:29:18	NICOLAS ALFREDO DE OLIVEIRA RATCO	22/12/2017	MATERNAL II	BRUNA FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA
02/12/2020 15:14:56	RAFAEL DOS ANJOS FILUS	02/02/2018	MATERNAL II	PRISCILA SILVA DOS ANJOS
27/01/2021 15:53:28	RAFAEL GUIMARÃES CAVALCANTI	20/08/2018	MATERNAL II	JESSICA MIRELI CAVALCANTI
16/03/2021 14:11:48	YANNA ELISA CORREIA ALVES	30/12/2018	MATERNAL II	BRENDA MENDES
16/03/2021 20:04:06	PEDRO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	02/06/2018	MATERNAL II	SAVIANE DOS SANTOS
16/03/2021 21:06:05	YANIN SANTOS SCHUSTER	08/06/2018	MATERNAL II	JOSÉLI SCHUSTER
17/03/2021 09:50:57	ANTONELLA VICTORIA BUENO DA SILVA	26/09/2018	MATERNAL II	CARLOS HENRIQUE
15/04/2021 14:51:17	ENZO MANUEL TAVARES KERN	15/08/2017	MATERNAL III	ANA CAROLINA K. GUSMÃO
CMEI OURIÇO DO MAR				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
09/04/2021 09:43:07	NARUMI STARKE HAMAMURA	14/02/2020	BERÇÁRIO	FERNANDA CAROLINA STARKE HAMAMURA
09/04/2021 09:50:22	ISRAEL CAROLINO DOS SANTOS DA SILVA	09/03/2020	BERÇÁRIO	LARISSA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA

09/04/2021 09:52:10	BENJAMIM FERNANDO DE JESUS SILVA	21/02/2020	BERÇÁRIO	DEBORAH DE JESUS DA SILVA
30/01/2020 10:19:20	NICOLLY GABRIELLY DOS SANTOS SILVA	28/02/2019	MATERNAL II	GERCINDA CLARA DOS SANTOS
10/02/2020 10:56:26	DIANA SANTNA OLIVEIRA	16/08/2018	MATERNAL II	SUELEN
27/02/2020 16:22:52	GIOVANNA DE SOUZA SALGUEIRO	23/03/2019	MATERNAL II	CRISTIANE PAULINO DE SOUZA
04/03/2020 14:24:37	BEATRIZ ALVES D SANTI BARBOSA	06/12/2018	MATERNAL II	JANICE ALVES D SANTI
04/03/2020 16:37:40	TAINARA VITÓRIA BRATFISCH	05/02/2019	MATERNAL II	ELIS CRISTINA DA CRUZ
04/03/2020 16:39:36	MARIO LUCAS RIBEIRO ALVES DE LIMA	28/11/2018	MATERNAL II	JESSICA LUIZA RIBEIRO
30/10/2020 08:57:10	Jose Valentin Cavalcanti	01/02/2019	MATERNAL II	Pamela Goçalves Martins
06/11/2020 08:50:38	DAVI GARCIA	12/04/0018	MATERNAL II	SIMONE LEITE
22/12/2020 08:59:08	ANTONELLA SCHARF DE RESENDE	18/09/2018	MATERNAL II	BRUNA
09/04/2021 15:08:03	ALICE KALINOVSKI	02/05/2019	MATERNAL II	AMAVLEM NICOLLE KALINOVSKI
06/01/2020 15:51:00	MARIA ALICE GUADAIM	05/01/2018	MATERNAL III	CAMILA GUADAIM
08/01/2020 16:16:35	MANOEL BUSNARDO	04/03/2018	MATERNAL III	MARISTELA
20/01/2020 15:07:57	LEONARDO TERIXEIRA	13/06/2017	MATERNAL III	CAROLINE IVONE
30/01/2020 10:15:40	FELLIPE EMANNUEL LOURENÇO	15/09/2017	MATERNAL III	CAMILA LOURENÇO
05/02/2020 15:02:56	EMANUEL BUSNARDO	04/03/2018	MATERNAL III	MARISTELA RODRIGUES ROSSA
19/02/2020 10:45:42	MURILO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	05/12/2017	MATERNAL III	KAREN
04/03/2020 13:31:14	ANDRE LUIZ BALDREZ DE BARROS JUNIOR	01/04/2017	MATERNAL III	PAULA CAROLINA CARNEIRO DE SOUZA
07/08/2020 09:00:50	LEONARDO TEIXEIRA (aLUNO AVALIADO)	13/06/2017	MATERNAL III	CAROLINE
28/08/2020 10:49:09	Arthur Castro Gomes	28/05/2017	MATERNAL III	DILCINEIDE CASTRO GOMES
23/11/2020 12:32:46	FELIPE EMANUEL LOURENCO	15/09/2017	MATERNAL III	CAMILA
27/01/2021 13:47:25	DANILO NOAH GOMES ABRAO	02/02/2019	MATERNAL III	DANIELE GOMES DA COSTA
27/01/2021 14:06:04	VÍTOR CARZINO SOAKI	22/05/2018	MATERNAL III	THAIS REGINA CARZINO
09/04/2021 09:37:38	DANILO NOAH GOMES ABRÃO	02/02/2019	MATERNAL III	DANIELE GOMES DA COSTA
09/04/2021 09:39:43	VITOR CARZINO SOAKI	22/05/2018	MATERNAL III	THAIS REGINA CARZINO
09/04/2021 09:48:33	REBECA CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	07/04/2018	MATERNAL III	LARISSA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA
09/04/2021 09:54:36	KEVILLYN FAUSTINO SABALA	10/01/2019	MATERNAL III	ANDRESSA MARILENE BUCH
09/04/2021 10:06:40	ALICE VICTORIA VIEIRA CARVALHO	05/07/2017	MATERNAL III	JANAINA CARVALHO SOARES
CMEI PEIXINHO DOURADO				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
21/12/2020 16:47:26	manuella cavalini do amaral	21/10/2020	BERÇARIO	DANIELLE AGUIAR CAVALINI
19/01/2021 12:05:18	Samuel de Santana Menezes	04/01/2021	BERÇARIO	Gelicelma de Santana Santos Menezes
27/01/2021 08:43:53	LUIZA MARIAH DE GODOY MARTINIK	12/09/2020	BERÇARIO	MARIA MADALENA SANCHES DE GODOY
28/01/2021 12:02:34	JORDAN FELIPE DOS SANTOS	15/04/2020	BERÇARIO	TAMIRES NELSINA SANTOS DO NASCIMENTO
03/02/2021 15:35:41	Yasmin Megiolaro de Araujo	09/07/2020	BERÇARIO	Bruna Luana Megiolaro Alves
19/04/2021 16:25:31	MIGUEL ALEXANDER SILVA	24/07/2020	BERÇARIO	SARA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA
27/05/2021 13:30:46	YASMIN FREITAS DA LUZ	06/05/2021	BERÇARIO	DANIELE GONÇALVES FREITAS
27/01/2021 14:33:20	Alice Martins Borges Janoario	21/04/2019	MATERNAL I	Gioslaine Martins
10/02/2020 15:16:50	ANTHONY RAFAEL DA SILVA MEDINA	16/01/2018	MATERNAL I	AGHATA OLIVEIRA DA SILVA
27/01/2021 13:36:53	MAITÊ RAMOS DOS SANTOS	22/11/2019	MATERNAL I	MARIA ELUIZA RAMOS DOS SANTOS
19/04/2021 16:27:46	YURI CANDIDO VITOR	10/10/2019	MATERNAL I	BRUNA CANDIDO BARBOSA
19/04/2021 16:33:41	KAUAN GABRIEL KAZMIERCZAK DE CAMARGO	03/03/2020	MATERNAL I	VANDERLEIA KAZMIERCZAK
26/04/2021 14:34:18	ISABELLY VITORIA MIRANDA FURQUIM	08/01/2020	MATERNAL I	CLARA ZULMIRA MIRANDA DE VAZ
05/05/2021 13:19:02	ISAAC DE PAULA ROSA	08/08/2019	MATERNAL I	CLEUDINÉIA DE PAULA
10/02/2020 10:48:49	ANNA JULIA BERNANDTT	02/10/2017	MATERNAL II	JESSICA DA SILVA
19/11/2019 14:34:00	ARTHUR LUIZ DE LIMA	19/03/2018	MATERNAL II	ERICA JEUSUS
18/08/2020 09:29:23	DAVI GUILHERME MARINS DA LUZ	09/03/2018	MATERNAL II	SABRINA
16/01/2020 11:49:38	ENZO FELIPE FOVIKS	24/02/2018	MATERNAL II	CRISTINA FOVIKS
09/12/2020 14:21:06	ISABELLA DIAS DE OLIVEIRA	03/09/2017	MATERNAL II	LIDIANI ARAUJO FAGUNDES DIAS DE OLIVEIRA
27/01/2020 15:00:12	JOAO VITOR FERRAZ	23/08/2017	MATERNAL II	DHEBORA KAYANE FERRAZ
03/02/2020 11:06:26	LEONARDO HENRIQUE CORIONE FARIA	27/07/2017	MATERNAL II	CAMILA RENATA CORIONE
23/11/2020 11:07:04	LUAN DE SOUZA LIRA	03/08/2017	MATERNAL II	JUSSIMARA
23/11/2020 11:05:39	NICOLAS DE SOUZA LIRA	03/08/2017	MATERNAL II	JUSSIMARA BELLO SOUZA
21/01/2020 15:34:53	PIETRA MANOELA FELIX PEREIRA	06/11/2017	MATERNAL II	TATIANA FELIX FARIAS
07/08/2020 08:34:11	SAMARA LUIZA GDAK SETTI	27/03/2018	MATERNAL II	ELOIZA GDAK
01/04/2021 15:43:30	Vinicius Martins Pereira	02/07/2020	MATERNAL II	Daniele Cristiane Pereira
11/05/2021 10:12:29	Ravi Gonçalves Kohler	06/04/2020	MATERNAL II	Leticia Gonçalves Santana
15/01/2020 11:12:26	AMMY LUIZA FERREIRA DA SILVA	31/03/2017	MATERNAL III	JANAINA TAVARES
12/03/2021 15:49:56	Sarah Vitoria da Silva Oliveira	21/04/2018	MATERNAL III	Rafaela da Silva Oliveira
06/03/2020 15:26:54	THIAGO DOS SANTOS FONTELA	22/11/2016	MATERNAL III	CAROLINE
08/01/2020 08:07:01	VITORIA CRISTINA SELUSNIAK	01/10/2017	MATERNAL III	ARIELE CRISITINA
19/04/2021 16:05:22	LORENZO SIQUEIRA LANÇA	18/12/2017	MATERNAL III	KAROLYNE SIQUEIRA DE CASTRO
19/04/2021 16:16:23	MURILO JOÃO DE ARAÚJO	25/07/2017	MATERNAL III	ADRIANE FÁTIMA FERNANDES
19/04/2021 16:30:51	RUAN ANTONIO CANDIDO VITOR	25/08/2017	MATERNAL III	BRUNA CANDIDO BARBOSA
19/04/2021 16:37:09	MELISSA FERNANDA COSTA RODRIGUES SA SILVA	29/11/2017	MATERNAL III	LETÍCIA DA COSTA RODRIGUES
CMEI SIRI AZUL				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
09/12/2020 16:44:08	GABRIELLI VITORIA HENRIQUE DE SOUZA	23/11/2016	PRE I	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA
09/12/2020 14:48:23	MARIA VITORIA COSTA DOS SANTOS	04/03/2016	PRE II	LETICIA DA COSTA BATISTA
CMEI TARTARUGA VERDE				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
28/01/2020 14:15:06	YASMIN DE LIMA LUZ	09/07/2019	MATERNAL I	SIMONE PEREIRA DE LIMA LUZ
19/02/2020 14:59:29	REBECA LOUISE DE OLIVEIRA	21/10/2019	MATERNAL I	JANAINA LEONTINA DA SILVEIRA OLIVEIRA
04/03/2020 09:40:55	YASMIN KATLEIA PIRES	03/12/2019	MATERNAL I	MICHELI PIRES
20/05/2020 11:06:36	MARIA EDUARDA DE JESUS SOUZA	16/08/2019	MATERNAL I	DEBORA GONÇALVES DE JESUS SOUZA
07/08/2020 08:25:39	JOAO MIGUEL BAGATELI DE SOUZA GATO	05/11/2019	MATERNAL I	ANA CLAUDIA C. GATO
20/11/2020 14:57:26	GHULHERME GUARANI BALHUK	03/05/2020	MATERNAL I	ALZIRA DALVANA RODRIGUES GUARANI
07/12/2020 10:28:10	ARIELY MARIE CLASS	19/07/2020	MATERNAL I	ANDRIELE
20/01/2021 11:13:20	Ana Lívia Dias	11/08/2020	MATERNAL I	Aline Pereira Dias
28/08/2019 08:20:00	ALICE MARIA BORTOLETO	04/08/2018	MATERNAL II	ISABELLA MARIA
09/09/2019 11:45:00	ISABELLE ALVES PAIVA	20/10/2018	MATERNAL II	PAMELA C.A MORAES
27/09/2019 13:26:00	KECIO MIGUEL RODRIGUES	20/09/2018	MATERNAL II	VANESSA RODRIGUES
02/10/2019 09:52:00	DAVI LUCCA SILVA DE OLIVEIRA	22/01/2019	MATERNAL II	PAMELLA DA LUZ
02/10/2019 13:52:00	ALLAN DOS SANTOS	13/02/2019	MATERNAL II	GRAZIELI ALVES
02/10/2019 14:41:00	MATHEUS GONÇALVES	12/11/2018	MATERNAL II	LARISSA CRISTINA
16/10/2019 08:44:00	YASMAEL MIGUEL LEITE	26/07/2018	MATERNAL II	MICHELE LEITE
21/10/2019 14:44:00	HENRIQUE EMANUEL REIKE	24/12/2018	MATERNAL II	SABRINA REIKE
30/10/2019 15:37:00	EMANUELLY FERNANDES	04/09/2018	MATERNAL II	JESSICA FERNANDES
27/11/2019 14:43:00	ARTHUR HENRIQUE DA SILVA	28/12/2018	MATERNAL II	FRANCIELE

27/11/2019 14:43:00	OLIVIA MARIA ROSACHINSKI	25/05/2018	MATERNAL II	RAPHAELA NUNES
05/12/2019 16:38:00	BERNARDO RIBEIRO VILAS	27/11/2018	MATERNAL II	FRANCIELE
15/12/2019 16:43:00	HEITOR LUCAS LIMA	01/03/2019	MATERNAL II	ISABELA COSTA LIMA
07/01/2020 16:01:42	PEDRO LUCAS DE SOUZA	30/12/2018	MATERNAL II	MONIAM
29/01/2020 14:36:21	PIETRO ANANIAS SECCO FERNANDES	29/06/2018	MATERNAL II	PATRICIA ANANIAS SECCO FERNANDES
30/01/2020 09:13:13	VICTOR MIGUEL GIDEÃO DOS PRAZERES	07/07/2018	MATERNAL II	CINTIA CAROLINE SILVA DOS PRAZERES
31/01/2020 16:36:21	NICOLLAS KAUAN RODRIGUES VERISSIMO	24/01/2019	MATERNAL II	FERNANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
06/02/2020 08:52:54	ANTHONY AMORIN IVANIK	07/08/2018	MATERNAL II	ANDRIELLY ALVES DE AMORIN
06/02/2020 13:35:37	MARIA EDUARDA CAMARGO	03/07/2018	MATERNAL II	JESSICA DOS SANTOS CAMARGO
17/02/2020 10:39:18	MARIA CLARA FAUSTINO	20/03/2019	MATERNAL II	ANDREYSY FAUSTINO
05/03/2020 08:57:09	PEDRO LUCAS DE SOUZA	30/12/2018	MATERNAL II	MONIA FERNANDA DE SOUZA
13/11/2020 10:34:56	VAGNER DE JEJUS SANTOS JUNIOR	05/05/2019	MATERNAL II	TATIANA APARECIDA SERRA
23/11/2020 12:27:09	CATARINA FERNANDES	11/04/2018	MATERNAL II	CAMILA
06/01/2020 15:58:25	HUGO HENRIQUE BEZERRA PIRES	19/06/2017	MATERNAL III	JAQUELINE P. BEZERRA
30/01/2020 15:50:02	Wellington Ramos Alvarenga	13/06/2017	MATERNAL III	Valeria de Jesus Nunes Ramos
06/02/2020 09:31:17	HELOISI SOFIA MIRANDA JACOMEL CAVALCANTI	09/08/2017	MATERNAL III	ANDRIELE MIRANDA
17/02/2020 16:06:55	MARIA VITORIA VELLOZO LEITE	24/10/2017	MATERNAL III	ANNE CAROLINE VELLOZO
22/03/2021 15:29:18	Dylan Daniel Alves Périco	17/04/2019	MATERNAL III	Jessica Alves Pedroso de Morais
26/04/2021 12:12:17	Jean Davi Oliveira Santos	10/12/2017	MATERNAL III	Ana Claudia Oliveira Santos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15DD03D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 17 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais prontos para julgamento.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito antes de serem multados.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PRO- CESSO ADMI- NISTRA- TIVO	Nº DA NOTIFI- CAÇÃO	Nº CADAS- TRO IMO- BILIÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
JOÃO CARLOS JAREKE	060.***.139-98	3261/2021	056/2021	2370	01011110015001
ALEXANDRE BELACHE	961.***.259-91	3007/2021	030/2021	34572	04020660328001
PETER ZOCH SPRENGELL	78.***.668/0001-63	2810/2021	015/2021	1391	01010300169001
JOSE JACK DONINI	503.***.049-53	13554/2020	019/2021	18832	02040480116001
LUIZ FERNANDO DE BRITO	016.***.119-20	2169/2021	032/2021	18664	02040520182001
FERNANDO DE CHUERI KARAM	233.***.519-20	1611/2021	049/2021	47609	05031382157001
FLORIVAL FERREIRA BELO	414.***.199-87	1611/2021	050/2021	47608	05031380142001
REGINA DO ROCIO PORTELA	003.***.809-51	1122/2021	045/2021	44588	05030770077001
NAZIAZENO F. DOS SANTOS FI- LHO	114.***.329-53	128/2021	046/2021	32322	04021070187001
JOÃO REIMUNDO COSTA	058.***.609-10	445/2021	010/2021	17838	02030050193001
DALVIG ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	08.***.100/0001-00	515/2021	008/2021	58060	02010980283001
COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL – CO- DAL	60.***.689/0001-04	232/2021	062/2021	32973	04021970084001
WILLIAM CARNEIRO	319.***.779-53	5147/2019	031/2021	24474	03011110302001
SIDNEY HABOSKI	709.***.569-20	13646/2020	006/2021	30115	04010100119001

Pontal do Paraná, 01 de junho de 2021

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7437DEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabele- cido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PRO- CESSO AD- MINISTRA- TIVO	Nº DA NOTIFI- CAÇÃO	Nº CA- DASTRO IMOBILI- ÁRIO	INSCRIÇÃO CA- DASTRAL MUNI- CIPAL
CRISTOVÃO A GARCIA E CIA LTDA	01.***.037/0001-18	2841/2019	141/2020	617	01010120068001
MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA	391.***.819-68	2841/2019	142/2019	618	01010120068001
INGLESA INCORP E PART DE BENS	40.***.162/001-00	7577/2019	006/2020	40591	05030220165001

GUILHERME GRECA KRU- EGER	043.***.959-75	7577/20199	003/2020	40132	05030340253001
JANDIR BUTZEN	619.***.930-15	7577/2019	004/2020	40131	05030340240001
TLD ADMINISTRADORA LTDA EPP	00.***.307/0001-79	801/2019	021/2019	47321	05031300374001
ESPOLIO FRANCISCA AS- SUNÇÃO BELTRAMI	514.***.799-00	13923/2020	300/2020	2151	01010810014001
HAROLDO LULLEZ	003.***.04968	13886/2020	301/2020	5951	01030280092001
MAURICIO AFONSO GAR- CIA	006.***.999-28	13690/2020	287/2020	32315	04021070084001
ALMIR RODRIGUES PARE- DES	058.***.738-98	1008/2020	227/2020	30074	04010110296001
NILSON BASTOS	088.***.709-15	4051/2020	231/2020	31249	04020620328001

Pontal do Paraná, 01 de junho de 2021.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A0310219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 010/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabele-cido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.

Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.

Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PRO- CESSO AD- MINISTRA-TIVO	Nº DA NOTIFI-CAÇÃO	Nº CA- DASTRO IMOBILI-ÁRIO	INSCRIÇÃO CA- DASTRAL MUNI-CIPAL
ESPOLIO ANTONIO FLÁ- VIO CORTEZ	010.***.339-72	4826/	186/2020	1914	01010020012001
NUCIO RIBAS	480.***.729-04	6100/2020	238/2020	48187	05031660035001
LIZIONETE DA LUZ CEO- LIN	032.***.339-00	6747/2020	228/2020	35566	04021270096001
TELMA BATISTA DE S PE- DRINI	480.***.079-53	3533/2019	163/2020	9039	02010190091001
HIROSHI MANO	006.***.059-49	3533/2019	164/2020	9040	02010190103001
ESPOLIO DE MAY SILVA LUCK	001.***.189-34	11759/2020	255/2020	11294	01030230181001
JANE APARECIDA PRES- TES DE RAMOS	870.***.219-68	2150/2020	205/2020	58051	02010930622001
WASHINGTON EPAMINO- NDAS MEDEIROS BARRA	029.***.688-72	7036/2019	156/2020	1866	01010030204001
EDSON DE PAULA SOA- RES GRECA	510.***.109-68	2678/2020	240/2020	42915	05030710150001

Pontal do Paraná, 01 de junho de 2021.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:319AC433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabele- cido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.

Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.

Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PRO- CESSO AD- MINISTRA-TIVO	Nº DA NOTIFI-CAÇÃO	Nº CA- DASTRO IMOBILI-ÁRIO	INSCRIÇÃO CA- DASTRAL MUNI-CIPAL
SERGIO SENS	186.***.469-68	16195/2019	201/2020	25646	0320540260001
JOÃO BEN HUR RIBAS D MELO E S/M	004.***.499-91	11354/2019	193/2020	37346	04021300203001
JOÃO BEN HUR RIBAS D MELO E S/M	004.***.499-91	11354/2019	192/2020	37347	04021300235001
LEONARDO RANS ATHNASIO	060.***.549-13	6135/2020	247/2020	13816	02020400546001

ELENITO JAMBEIRO	729.***.359-04	2004/2019	222/2020	15636	02040560177001
JANH LACERDA CRUZ	855.***.159-00	10785/2019	236/2020	18862	02040490237001
REINALDO CEZAR LIMA E OUTRA	479.***.189-34	13687/2020	285/2020	32310	04021070036001
ALBERTO LUIZ PIMENTA VICTRIO	30.***.060/0001-78	16180/2019	224/2020	375655	02040810039001
PILAR IRENE N DE LA- CERDA	640.***.859-87	3639/2019	024/2020	32034	04021380374001

Pontal do Paraná, 01 de junho de 2021.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:68CFC446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021 - Inexigibilidade Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO	85
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADO	**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II -** CNPJ no 27.580.036/0001-48
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para ministrar o Curso de Atualização em Direito Educacional aos profissionais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, que atuam nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Pontal do Paraná.
VALOR	**R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA	01/06/2022
DATA DE ASSINATURA	02 de junho de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.002.12.365.0021.2029.3.3.90.39.00.00 – CR 298 – FR 104 10.003.12.361.0022.2028.3.3.90.39.00.00 – CR 344 – FR 107
SECRETARIA DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2021.

AUREA MUNHOZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:427AF75A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
3º	FUNERÁRIA AREIA BRANCA LTDA ME	78/2018	PREGÃO 28/2018	PRORROGAÇÃO VIGENCIA	22/04/2021	15/05/2021	15/05/2022
2º	AUTO POSTO JUELI LTDA	27/2021	PREGÃO 12/2021	EQUILIBRIO ECOMONICO	25/05/2021	R$ 2.341.038,75	R$ 2.360.563,95
9º	BENEDITA MEISTER REMIZIO	94/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	10/05/2021	11/05/2021 R$ 273.997,00	10/06/2021 R$ 280.168,88
9º	MECANIC A IRMÃOS MLENEK LTDA	63/2016	PREGÃO 20/2016	PRORROGAÇÃO VIGENCIA	26/05/2021	27/05/2021	30/06/2021
6º	FUNDAÇÃO MÉDICA E ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA	43/2017	INEXIGIBILIDADE 13/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	31/05/2021	31/05/2021 R$ 10.744.000,00	31/03/2022 R$ 13.319.606,00
1º	HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	23/2021	DISPENSA DIRETA 06/2021	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	25/05/2021	30/05/2021 R$ 154.440,00	29/08/2021 R$ 308.880,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:CDCE6416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
61	SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA	TOMADA DE PREÇO 02/2021	**CONSTRUÇÃO DE MURO PRE FABRICADO PARA FECHAMENTO DO IMOVEL DA CRECHE JOÃO SANTANA PINTO**	18/05/2021	18/05/2021	14/11/2021	R$ 92.840,94
62	PEDRO BOCON	DISPENSA DIRETA 27/2021	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA**	26/05/2021	26/05/2021	26/07/2021	R$ 7.600,00
63	MAURICIO RIBAS DA CRUZ	DISPENSA DE	**LOCAÇÃO DE IMOVEL NA**	26/05/2021	26/05/2021	31/05/2022	R$ 18.000,00

		LICITAÇÃO 13/2021	**LOCALIDADE DE DOCE GRANDE**				

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:55B7F575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
FPM	10/02/2021	1.877.876,64
	19/02/2021	190.759,96
	26/02/2021	481.731,26
ITR	19/02/2021	69,82
Fundo Especial do Petróleo – FEP	19/02/2021	26.101,07
FUNDEB	28/02/2021	817.567,03
FNDE /Salário Educação	18/02/2021	53.449,06
Lei Complementar nº 176/2020	12/02/2021	10.090,11
	26/02/2021	10.090,11
Recursos Hídricos		
FNS/ SUS/ CUSTEIO	02/02/2021	10.307,50
	02/02/2021	70.140,00
	02/02/2021	542,50
	02/02/2021	2.098,48
	03/02/2021	50.343,18
	05/02/2021	66.951,37
	05/02/2021	11.462,00
	05/02/2021	34.100,00
	10/02/2021	2.851,83
	11/02/2021	8.390,49
	11/02/2021	12.900,00
	11/02/2021	5.100,00
TOTAL		**3.724.922,41**

Realeza, 02 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:434D3CD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
FPM	10/03/2021	874.382,22
	19/03/2021	242.251,55
	30/03/2021	592.568,25
ITR	10/03/2021	26,74
	19/03/2021	28,00
	30/03/2021	293,79
Fundo Especial do Petróleo – FEP	19/02/2021	731,54
	22/03/2021	31.797,76
	25/03/2021	830,42
FUNDEB	33/03/2021	880.251,69
FNDE /Salário Educação	18/03/2021	47.437,92
Lei Complementar nº 176/2020	30/03/2021	10.090,11

Recursos Hídricos	03/03/2021	81.745,83
FNS/ SUS/ CUSTEIO	02/03/2021	1.000,00
	02/03/2021	1.000,00
	02/03/2021	10.307,50
	03/03/2021	50.343,18
	03/03/2021	542,50
	03/03/2021	70.140,00
	08/03/2021	2.851,83
	08/03/2021	34.100,00
	08/03/2021	12.900,00
	08/03/2021	75.341,86
	09/03/2021	1.700,00
	09/03/2021	11.462,00
	11/03/2021	180.000,00
TOTAL		**3.214.124,69**

Realeza, 02 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A0167E4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.226/2021 27/05/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.888.678,96** (um milhão e oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
65600861	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Coleta e Tratamento de Resíduos
Valor	1.411.149,20

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182500339	Transferências de Outros Programas
Valor	6.936,76

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203600303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	40.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209300854	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	36.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208900863	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	7.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217500863	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	125.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor	200.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197600863	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	62.593,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 477.529,76
II-Excesso de Arrecadação da alínea:
- 24.18.10.91.09.00.00.00 – Convênio Ministério da Justiça e Segurança Pública – Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos – R$ 1.411.149,20

Valor Total	**R$ 1.888.678,96**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A2AEA874

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 68 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que ainda restam vagas a serem preenchidas para o cargo abaixo relacionado,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **09/06/2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
26º	JUSSARA VARGAS PIRES	26/03/1997	12,5	50	62,5
27º	SUZETE DOS SANTOS LEWANDOVSKI	26/03/2021	12,5	50	62,5
28º	JACIRA CORREIA DE DEUS	20/08/1984	25	36	61
29º	TAINAN DOS DEIS NARESSI	21/03/1998	25	36	61
30º	JULIANA APARECIDA GOMCALVES	25/02/1992	12,5	48	60,5
31º	SIAMARA RAMOS CRESTANI	17/02/1995	12,5	48	60,5
32º	DARLENE RESENDE DE SOUZA	18/02/1984	25	35	60
33º	SANDRA REGINA BORSA DOS SANTIS	26/02/1984	25	35	60
34º	PATRICIA FREITAS DUARTE	07/12/1981	12,5	47	59,5
35º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	03/09/1986	12,5	47	59,5
36º	DAIANY DA SILVA	01/01/1990	25	34	59
37º	JESSICA EMANUELI PORONICZAK DO NASCIMENTO	18/03/1991	25	33	58
38º	CLAUDIA DOS SANTOS MACHADO	07/05/1984	12,5	45	57,5
39º	ANA MARIA BORGES	02/07/1992	12,5	45	57,5
40º	KAWANA CAROLINE DOS SANTOS	16/12/1996	25	28	53
41º	ANA REDY CÂMARA	01/11/1963	0	50	50
42º	CLEUSA DE OLIVEIRA	23/04/1972	0	50	50
43º	MARGARETE MENDONÇA DE MOURA	12/08/1973	0	50	50
44º	MILENE ALVES DA SILVA	20/11/1979	0	50	50
45º	VERONICA VENANCIO DE JEZUZ	08/04/1992	0	50	50
46º	LILIANA ROBERTA BERNARDI	25/12/1985	50	0	50
47º	SILVANA MARIA CORDEIRO	27/06/1978	25	24	49
48º	REJANE WINCK DE PAULA	10/01/1984	25	24	49
49º	AGUINALDO PEREIRA DE ARAUJO	12/04/1992	25	24	49
50º	REJANE CRESTINA ZIMMER	24/08/1997	25	24	49

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
26º	DIONATAS JOSUEL DE CASTRO	03/05/1995	37,5	0	37,5
27º	WELLINGTON FERREIRA LOPES	23/04/1995	12,5	24	36,5
28º	JAIR DE OLIVEIRA	17/03/1978	0	36	36
29º	JAMES RODRIGUES DE FREITAS	19/07/1982	12,5	20	32,5
30º	MICHEL MARTINS GLUSZCRAK	30/07/1983	12,5	19	31,5
31º	LUIZ CHIAPETTI	07/12/1962	0	30	30
32º	MILTON BEDIM	01/02/1966	0	30	30
33º	LAIRTO JOSÉ SOSSELLA	23/07/1970	0	30	30
34º	ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	25/02/1992	0	29	29
35º	ELISANDRA BEATRIZ DE MELLO	10/12/1982	0	27	27
36º	LEONARDO MIGUEL DOS SANTOS SOARES	13/08/1996	25	2	27
37º	ENIO LOCATELLI	08/11/1959	0	25	25
38º	JEFERSON ALVES	18/12/1987	25	0	25
39º	WILLIAN FELIPE SCHUSTER	15/05/2000	12,5	12	24,5
40º	JOSENILSON AVELINO BATISTA	10/04/1976	12,5	10	22,5
41º	LINO LUIZ ROHDEN	01/04/1988	12,5	6	18,5
42º	SIDNEI SAMPAIO CORREIA	12/04/1992	12,5	6	18,5
43º	LUIS FERNANDO DA SILVA	12/12/1997	12,5	6	18,5
44º	JOANILSON HUMBERTO SANFELICE	26/05/1996	12,5	5	17,5
45º	NORBERTO JOSÉ DOS SANTOS	01/11/1964	12,5	3	15,5
46º	NELCEU WYRZYKOSKI	31/05/1990	12,5	3	15,5
47º	MATEUS PAIVA BANDEIRA JUNIOR	11/08/1990	12,5	3	15,5
48º	JOSE AUGUSTINHO RODRIGUES DE LIMA	28/03/2021	12,5	3	15,5
49º	LORIVAL HAINTZ	23/08/1968	0	15	15
50º	MARCELO DA SILVA BUENO	14/05/1989	0	15	15

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Art. 5º Será obrigatório o uso de máscara, o distanciamento e será respeitado todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Realeza, 02 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6B5FCF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 001/2021

Termo de Doação com Encargos que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE RENASCENÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.681/0001-96, com sede Administrativa a Rua Getulio Vargas, 901 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IDALIR JOÃO ZANELLA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1.339.755-4 e inscrito no CPF/MF sob o n° 283.822.189-20, residente na cidade de Renascença, Estado do Paraná e por outro lado o **ROTARY CLUB DE RENASCENÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 22.551.748/0001-15, com sede na Avenida Castelo Branco, 985, Centro, representa aqui por seu Presidente, senhor **GABRIEL PANDINI**, inscrito no CPF sob n.º 090.271.779-02, e no RG nº 5.422.864/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 68, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, de ora em diante denominados simplesmente DOADOR e DANATÁRIO, obedecidas às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a doação com encargos dos equipamentos ortopédicos abaixo relacionados, os quais serão destinados à execução do Projeto “Banco Ortopédico”, desenvolvido pelo DONATÁRIO.

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
11	UN	**MULETA CANADENSE**, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - HASTES EM ALUMÍNIO POLIDO (PAR); - REGULAGEM DE ALTURA COM ENGATE RÁPIDO; - APOIO DE NYLON INJETADO FIXO; - PONTEIRA DE BORRACHA.	74,9991	825,00
09	UN	**MULETA AXILAR**, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - TAMANHOS “G”; - HASTES EM ALUMÍNIO POLIDO (PAR); - REGULAGEM DE ALTURA; - APOIO AXILAR EM POLIRETANO INJETADO; - APOIO DE MÃO ALMA DE FERRO REVESTIDO; - PONTEIRA DE BORRACHA; - CAPACIDADE 100 KG.	106,9999	963,00
10	UN	**CADEIRA DE RODAS SEMI OBESO**, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - ESTRUTURA EM AÇO DOBRÁVEL EM X; - BARRA EXTRA DE SUSTENTAÇÃO; - PINTURA EPOXI; - ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; - FREIOS BILATERAIS; - RODAS TRASEIRAS 24” ROLAMENTADAS; - RODAS DIANTEIRAS 6” ROLAMENTADAS VERTICALMENTE; - GARFOS DIANTEIROS EM NYLON; - APOIO DE BRAÇOS FIXOS; - APOIO DE PÉS FIXOS COM PEDAL RETRÁTIL; - PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; - CAPACIDADE 110KG.	491,5840	4.915,84
11	UN	**CADEIRA DE BANHO SIMPLES**, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - CONSTRUÍDA EM AÇO; - ESTRUTURA DOBRÁVEL; - PINTURA EPOXI; - RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS E DIANTEIRAS FIXAS 6”; - FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS; - ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL; - ENCOSTO EM COURVIN; - APOIO DE PÉS ESCAMOTEÁVEIS; - APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS; - CAPACIDADE 90KG.	249,9200	2.749,07
11	UN	**CADEIRA DE RODAS SIMPLES**, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - ESTRUTURA EM AÇO DOBRÁVEL EM X; - PINTURA EPOXI; - ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; - FREIOS BILATERAIS; - RODAS TRASEIRAS 24” ROLAMENTADAS; - RODAS DIANTEIRAS 6”; - APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS; - APOIO DE PÉS REMOVÍVEIS / REGULÁVEIS / RETRÁTEIS; - PNEUS INFLÁVEIS; - CAPACIDADE 90KG.	490,0000	5.390,00

12	UN	**ANDADOR DE ALUMÍNIO ADULTO**, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO POLIDO; - DOBRAVEL E ARTICULADO; - REGULAGEM DE ALTURA; - PONTEIRA DE BORRACHA; - CAPACIDADE 100 KG.	112,0800	1.345,00
03	UN	**MULETA CANADENSE**, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - HASTES EM ALUMÍNIO POLIDO (PAR); - REGULAGEM DE ALTURA COM ENGATE RÁPIDO; - APOIO DE NYLON INJETADO FIXO; - PONTEIRA DE BORRACHA.	74,9991	225,00
02	UN	**MULETA AXILAR**, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - TAMANHOS "G"; - HASTES EM ALUMÍNIO POLIDO (PAR); - REGULAGEM DE ALTURA; - APOIO AXILAR EM POLIRETANO INJETADO; - APOIO DE MÃO ALMA DE FERRO REVESTIDO; - PONTEIRA DE BORRACHA; - CAPACIDADE 100 KG.	106,9999	214,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO
2.1. Neste ato e por este instrumento de Doação com Encargos, o Município de Renascença se compromete a doar ao Donatário, a qual, por sua vez, se obriga a aceitar a doação do objeto descrito na Cláusula Primeira, mediante as condições ajustadas no presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES
3.1. DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA:
a) Promover a doação dos objetos descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Doação, em plenas condições de uso;
b) Fiscalizar a utilização dos equipamentos, observando o plano de ação apresentado pelo DONATÁRIO;

3.2. DO DONATÁRIO:
a) Responsabilizar-se pela utilização dos equipamentos doados estritamente para o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Ação;
b) Realizar os reparos eventualmente necessários;
c) Administrar o uso, a guarda e a conservação dos equipamentos, bem como não onerar, nem alienar sem autorização do Município;
d) Arcar com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
e) Permitir o livre acesso dos agentes do Município, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
f) Facilitar aos órgãos competentes do Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Doação, assegurando aos mesmos a possibilidade de ter acesso às informações que julgarem necessárias;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. O presente Termo de Doação vigerá a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:
5.1. Fica designada como Gestora do Termo de Doação, para fiscalizar a entidade parceira a servidora Simone Lorenset Gutstein, inscrita no CPF sob nº 061.376.559-11 e portadora do RG. nº 9.873.327-2 SSP/PR., lotada na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES
6.1. Constatado o não cumprimento de cláusulas do presente termo, o DOADOR notificará o DONATÁRIO a corrigir as falhas, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para correções. A não correção das falhas no prazo consignado caracterizará inexecução total ou parcial do presente termo.
Pela inexecução total ou parcial do termo de doação com encargos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao DONATÁRIO as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa:
b.1) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor investido pelo DOADOR, até o limite de 10% (dez por cento) do valor investido;
b.2) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor investido pelo DOADOR, no caso de inexecução total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO
7.1. O presente termo de doação com encargos poderá ser:
7.1.1 denunciado a qualquer tempo, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
7.1.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do objeto em desacordo com o Plano de Ação;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVERSÃO
8.1. Em caso de rescisão por inexecução do presente Termo de Doação os bens doados serão revertidos ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Marmeleiro/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Renascença, 02 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

GABRIEL PANDINI
Prefeito Presidente do Rotary Club Renascença

Testemunhas:

_____
Nome: Jovani Luiz Cenatti
CPF: 171.192.428-81

_____
Nome: Roberto Copini Júnior
CPF: 042.325.609-20

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:2BBFF33C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1744 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 838 –** BB C/C 27719-3 Convênio 008/2021 SEAB - Aquisicao de ÓLEO DIESEL p/Recuperação de Estradas Rurais	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.2.010	Ações de agropecuária e apoio e incentivo à promoção rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de sobras e rendimentos dos recursos do Convênio)***		5.000,00
TOTAL			**45.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
2428109104 (414) Fonte: 838	**Repasse em 2021,** BB C/C 27719-3 Convênio 008/2021 SEAB - Aquisicao de ÓLEO DIESEL p/Recuperação de Estradas Rurais	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
132100110713 (415) Fonte: 838	**Rendimentos em 2021,** BB C/C 27719-3 Convênio 008/2021 SEAB - Aquisicao de ÓLEO DIESEL p/Recuperação de Estradas Rurais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:5EEEC71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.613.215,00	21.613.215,00	3.636.818,02	16,83	3.636.818,02	16,83	17.976.396,98
RECEITAS CORRENTES	21.411.215,00	21.411.215,00	3.636.818,02	16,99	3.636.818,02	16,99	17.774.396,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.180.130,00	1.180.130,00	214.108,95	18,14	214.108,95	18,14	966.021,05
Impostos	1.056.840,00	1.056.840,00	207.765,74	19,66	207.765,74	19,66	849.074,26
Taxas	123.290,00	123.290,00	6.343,21	5,14	6.343,21	5,14	116.946,79

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.284.460,00	1.284.460,00	161.509,65	12,57	161.509,65	12,57	1.122.950,35
Contribuições Sociais	1.120.000,00	1.120.000,00	141.373,56	12,62	141.373,56	12,62	978.626,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	164.460,00	164.460,00	20.136,09	12,24	20.136,09	12,24	144.323,91
RECEITA PATRIMONIAL	383.379,00	383.379,00	6.012,02	1,57	6.012,02	1,57	377.366,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	383.379,00	383.379,00	6.012,02	1,57	6.012,02	1,57	377.366,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.646,00	21.646,00	4.250,00	19,63	4.250,00	19,63	17.396,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	11.646,00	11.646,00	4.250,00	36,49	4.250,00	36,49	7.396,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.540.600,00	18.540.600,00	3.246.543,85	17,51	3.246.543,85	17,51	15.294.056,15
Transferências da União e de suas Entidades	11.762.600,00	11.762.600,00	2.067.411,71	17,58	2.067.411,71	17,58	9.695.188,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	4.288.000,00	4.288.000,00	698.985,38	16,30	698.985,38	16,30	3.589.014,62
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.490.000,00	2.490.000,00	480.146,76	19,28	480.146,76	19,28	2.009.853,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	4.393,55	439,36	4.393,55	439,36	-3.393,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	4.393,55	439,36	4.393,55	439,36	-3.393,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	2.978,87	0,00	2.978,87	0,00	-2.978,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.613.215,00	21.613.215,00	3.639.796,89	16,84	3.639.796,89	16,84	17.973.418,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.613.215,00	21.613.215,00	3.639.796,89	16,84	3.639.796,89	16,84	17.973.418,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.613.215,00	21.613.215,00	3.639.796,89	16,84	3.639.796,89	16,84	17.973.418,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.312.010,00	20.312.010,00	3.217.981,77	3.217.981,77	17.094.028,23	2.096.126,00	2.096.126,00	18.215.884,00	1.887.352,40
DESPESAS CORRENTES	19.036.480,00	19.036.480,00	3.145.119,69	3.145.119,69	15.891.360,31	2.058.002,52	2.058.002,52	16.978.477,48	1.849.228,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.873.440,00	10.873.440,00	1.630.885,84	1.630.885,84	9.242.554,16	1.630.885,84	1.630.885,84	9.242.554,16	1.613.648,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	72.000,00	72.000,00	224,77	224,77	71.775,23	224,77	224,77	71.775,23	224,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.091.040,00	8.091.040,00	1.514.009,08	1.514.009,08	6.577.030,92	426.891,91	426.891,91	7.664.148,09	235.355,70

Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.091.040,00	8.091.040,00	1.514.009,08	1.514.009,08	6.577.030,92	426.891,91	426.891,91	7.664.148,09	235.355,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.155.530,00	1.155.530,00	72.862,08	72.862,08	1.082.667,92	38.123,48	38.123,48	1.117.406,52	38.123,48
INVESTIMENTOS	895.430,00	895.430,00	0,00	0,00	895.430,00	0,00	0,00	895.430,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.100,00	250.100,00	72.862,08	72.862,08	177.237,92	38.123,48	38.123,48	211.976,52	38.123,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.301.205,00	1.301.205,00	150.066,71	150.066,71	1.151.138,29	150.066,71	150.066,71	1.151.138,29	90.556,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.613.215,00	21.613.215,00	3.368.048,48	3.368.048,48	18.245.166,52	2.246.192,71	2.246.192,71	19.367.022,29	1.977.908,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	21.613.215,00	21.613.215,00	3.368.048,48	3.368.048,48	18.245.166,52	2.246.192,71	2.246.192,71	19.367.022,29	1.977.908,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	271.748,41	-	-	1.393.604,18	-	1.661.888,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.613.215,00	21.613.215,00	3.368.048,48	3.639.796,89	-	2.246.192,71	3.639.796,89	-	3.639.796,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 02/jun/2021 as 15h e 22m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	2.978,87	0,00	2.978,87	0,00	-2.978,87
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.978,87	0,00	2.978,87	0,00	-2.978,87
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	2.978,87	0,00	2.978,87	0,00	-2.978,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.978,87	0,00	2.978,87	0,00	-2.978,87

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.301.205,00	1.301.205,00	150.066,71	150.066,71	1.151.138,29	150.066,71	150.066,71	1.151.138,29	90.556,30
DESPESAS CORRENTES	1.301.205,00	1.301.205,00	150.066,71	150.066,71	1.151.138,29	150.066,71	150.066,71	1.151.138,29	90.556,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.301.205,00	1.301.205,00	150.066,71	150.066,71	1.151.138,29	150.066,71	150.066,71	1.151.138,29	90.556,30

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8CC1026C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.312.010,00	20.312.010,00	3.217.981,77	3.217.981,77	95,54	17.094.028,23	2.096.126,00	2.096.126,00	93,32	18.215.884,00
LEGISLATIVA	1.197.890,00	1.197.890,00	230.915,05	230.915,05	6,86	966.974,95	143.882,27	143.882,27	6,41	1.054.007,73
Ação Legislativa	1.197.890,00	1.197.890,00	230.915,05	230.915,05	6,86	966.974,95	143.882,27	143.882,27	6,41	1.054.007,73
ADMINISTRAÇÃO	5.116.800,00	5.116.800,00	694.455,77	694.455,77	20,62	4.422.344,23	455.322,57	455.322,57	20,27	4.661.477,43
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	76.800,00	76.800,00	1.369,72	1.369,72	0,04	75.430,28	1.369,72	1.369,72	0,06	75.430,28
Administração Geral	4.096.890,00	4.096.890,00	584.594,05	584.594,05	17,36	3.512.295,95	345.492,20	345.492,20	15,38	3.751.397,80
Administração Financeira	618.710,00	618.710,00	72.580,22	72.580,22	2,15	546.129,78	72.548,87	72.548,87	3,23	546.161,13
Controle Externo	100.000,00	100.000,00	14.880,82	14.880,82	0,44	85.119,18	14.880,82	14.880,82	0,66	85.119,18
Administração de Receitas	224.200,00	224.200,00	21.030,96	21.030,96	0,62	203.169,04	21.030,96	21.030,96	0,94	203.169,04
Serviço da Dívida Interna	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.057.300,00	1.051.300,00	127.907,44	127.907,44	3,80	923.392,56	104.984,03	104.984,03	4,67	946.315,97
Assistência ao Idoso	16.000,00	16.000,00	2.412,00	2.412,00	0,07	13.588,00	2.412,00	2.412,00	0,11	13.588,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	377.200,00	371.200,00	63.938,49	63.938,49	1,90	307.261,51	53.347,93	53.347,93	2,38	317.852,07

Assistência Comunitária	664.100,00	664.100,00	61.556,95	61.556,95	1,83	602.543,05	49.224,10	49.224,10	2,19	614.875,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.720.000,00	1.720.000,00	289.734,15	289.734,15	8,60	1.430.265,85	254.995,55	254.995,55	11,35	1.465.004,45
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	11.167,18	11.167,18	0,33	108.832,82	11.167,18	11.167,18	0,50	108.832,82
Previdência do Regime Estatutário	1.350.000,00	1.350.000,00	205.480,12	205.480,12	6,10	1.144.519,88	205.480,12	205.480,12	9,15	1.144.519,88
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	73.086,85	73.086,85	2,17	176.913,15	38.348,25	38.348,25	1,71	211.651,75
SAÚDE	5.214.530,00	5.220.530,00	1.069.564,14	1.069.564,14	31,76	4.150.965,86	557.332,35	557.332,35	24,81	4.663.197,65
Administração Geral	438.300,00	444.300,00	56.235,71	56.235,71	1,67	388.064,29	54.958,34	54.958,34	2,45	389.341,66
Atenção Básica	3.084.320,00	3.084.320,00	601.076,77	601.076,77	17,85	2.483.243,23	342.723,39	342.723,39	15,26	2.741.596,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.283.210,00	1.283.210,00	359.081,97	359.081,97	10,66	924.128,03	106.625,03	106.625,03	4,75	1.176.584,97
Suporte Profilático e Terapêutico	166.000,00	166.000,00	32.759,25	32.759,25	0,97	133.240,75	32.615,15	32.615,15	1,45	133.384,85
Vigilância Sanitária	97.500,00	97.500,00	6.722,66	6.722,66	0,20	90.777,34	6.722,66	6.722,66	0,30	90.777,34
Vigilância Epidemiológica	145.200,00	145.200,00	13.687,78	13.687,78	0,41	131.512,22	13.687,78	13.687,78	0,61	131.512,22
TRABALHO	283.500,00	283.500,00	129.753,48	129.753,48	3,85	153.746,52	30.879,17	30.879,17	1,37	252.620,83
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	283.500,00	283.500,00	129.753,48	129.753,48	3,85	153.746,52	30.879,17	30.879,17	1,37	252.620,83
EDUCAÇÃO	4.619.610,00	4.619.610,00	527.413,26	527.413,26	15,66	4.092.196,74	482.764,57	482.764,57	21,49	4.136.845,43
Ensino Fundamental	3.905.460,00	3.905.460,00	472.624,81	472.624,81	14,03	3.432.835,19	442.493,69	442.493,69	19,70	3.462.966,31
Educação Infantil	622.100,00	622.100,00	50.668,45	50.668,45	1,50	571.431,55	39.546,15	39.546,15	1,76	582.553,85
Educação de Jovens e Adultos	11.900,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00
Educação Especial	80.150,00	80.150,00	4.120,00	4.120,00	0,12	76.030,00	724,73	724,73	0,03	79.425,27
CULTURA	76.300,00	76.300,00	0,00	0,00	0,00	76.300,00	0,00	0,00	0,00	76.300,00
Difusão Cultural	59.200,00	59.200,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00
Turismo	17.100,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00
URBANISMO	413.880,00	413.880,00	107.635,16	107.635,16	3,20	306.244,84	43.519,31	43.519,31	1,94	370.360,69
Serviços Urbanos	246.000,00	246.000,00	26.685,16	26.685,16	0,79	219.314,84	25.705,54	25.705,54	1,14	220.294,46
Energia Elétrica	167.880,00	167.880,00	80.950,00	80.950,00	2,40	86.930,00	17.813,77	17.813,77	0,79	150.066,23
GESTÃO AMBIENTAL	131.200,00	131.200,00	4.104,00	4.104,00	0,12	127.096,00	2.052,00	2.052,00	0,09	129.148,00
Preservação e Conservação Ambiental	131.200,00	131.200,00	4.104,00	4.104,00	0,12	127.096,00	2.052,00	2.052,00	0,09	129.148,00
AGRICULTURA	155.400,00	155.400,00	16.584,60	16.584,60	0,49	138.815,40	6.670,60	6.670,60	0,30	148.729,40
Extensão Rural	151.400,00	151.400,00	16.584,60	16.584,60	0,49	134.815,40	6.670,60	6.670,60	0,30	144.729,40
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSPORTE	69.000,00	69.000,00	690,50	690,50	0,02	68.309,50	690,50	690,50	0,03	68.309,50
Recursos Hídricos	69.000,00	69.000,00	690,50	690,50	0,02	68.309,50	690,50	690,50	0,03	68.309,50
DESPORTO E LAZER	136.600,00	136.600,00	19.224,22	19.224,22	0,57	117.375,78	13.033,08	13.033,08	0,58	123.566,92
Desporto Comunitário	136.600,00	136.600,00	19.224,22	19.224,22	0,57	117.375,78	13.033,08	13.033,08	0,58	123.566,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Reserva de Contingência geral	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.301.205,00	1.301.205,00	150.066,71	150.066,71	4,46	1.151.138,29	150.066,71	150.066,71	6,68	1.151.138,29
LEGISLATIVA	48.410,00	48.410,00	5.977,74	5.977,74	0,18	42.432,26	5.977,74	5.977,74	0,27	42.432,26
Ação Legislativa	48.410,00	48.410,00	5.977,74	5.977,74	0,18	42.432,26	5.977,74	5.977,74	0,27	42.432,26
ADMINISTRAÇÃO	291.800,00	291.800,00	37.979,06	37.979,06	1,13	253.820,94	37.979,06	37.979,06	1,69	253.820,94
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
Administração Geral	180.100,00	180.100,00	25.612,70	25.612,70	0,76	154.487,30	25.612,70	25.612,70	1,14	154.487,30
Administração Financeira	59.000,00	59.000,00	8.421,14	8.421,14	0,25	50.578,86	8.421,14	8.421,14	0,37	50.578,86
Controle Externo	12.800,00	12.800,00	1.299,72	1.299,72	0,04	11.500,28	1.299,72	1.299,72	0,06	11.500,28
Administração de Receitas	30.000,00	30.000,00	2.645,50	2.645,50	0,08	27.354,50	2.645,50	2.645,50	0,12	27.354,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	288.300,00	294.300,00	7.462,99	7.462,99	0,22	286.837,01	7.462,99	7.462,99	0,33	286.837,01
Assistência à Criança a ao Adolescente	20.100,00	26.100,00	3.385,75	3.385,75	0,10	22.714,25	3.385,75	3.385,75	0,15	22.714,25
Assistência Comunitária	268.200,00	268.200,00	4.077,24	4.077,24	0,12	264.122,76	4.077,24	4.077,24	0,18	264.122,76
SAÚDE	257.905,00	251.905,00	30.651,65	30.651,65	0,91	221.253,35	30.651,65	30.651,65	1,36	221.253,35
Administração Geral	53.005,00	47.005,00	5.489,10	5.489,10	0,16	41.515,90	5.489,10	5.489,10	0,24	41.515,90
Atenção Básica	109.500,00	109.500,00	16.243,25	16.243,25	0,48	93.256,75	16.243,25	16.243,25	0,72	93.256,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.000,00	76.000,00	6.798,94	6.798,94	0,20	69.201,06	6.798,94	6.798,94	0,30	69.201,06
Vigilância Sanitária	5.400,00	5.400,00	656,00	656,00	0,02	4.744,00	656,00	656,00	0,03	4.744,00
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	14.000,00	1.464,36	1.464,36	0,04	12.535,64	1.464,36	1.464,36	0,07	12.535,64
EDUCAÇÃO	374.990,00	374.990,00	63.977,17	63.977,17	1,90	311.012,83	63.977,17	63.977,17	2,85	311.012,83
Ensino Fundamental	332.990,00	332.990,00	58.554,16	58.554,16	1,74	274.435,84	58.554,16	58.554,16	2,61	274.435,84
Educação Infantil	42.000,00	42.000,00	5.423,01	5.423,01	0,16	36.576,99	5.423,01	5.423,01	0,24	36.576,99
CULTURA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Difusão Cultural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
URBANISMO	23.000,00	23.000,00	2.928,26	2.928,26	0,09	20.071,74	2.928,26	2.928,26	0,13	20.071,74
Serviços Urbanos	23.000,00	23.000,00	2.928,26	2.928,26	0,09	20.071,74	2.928,26	2.928,26	0,13	20.071,74
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Preservação e Conservação Ambiental	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	6.700,00	6.700,00	349,30	349,30	0,01	6.350,70	349,30	349,30	0,02	6.350,70
Extensão Rural	6.700,00	6.700,00	349,30	349,30	0,01	6.350,70	349,30	349,30	0,02	6.350,70
TRANSPORTE	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
Recursos Hídricos	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
DESPORTO E LAZER	5.500,00	5.500,00	740,54	740,54	0,02	4.759,46	740,54	740,54	0,03	4.759,46
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00	740,54	740,54	0,02	4.759,46	740,54	740,54	0,03	4.759,46
TOTAL	**21.613.215,00**	**21.613.215,00**	**3.368.048,48**	**3.368.048,48**	**100,00**	**18.245.166,52**	**2.246.192,71**	**2.246.192,71**	**100,00**	**19.367.022,29**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 02/jun/2021 as 15h e 34m.										

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:EC7C5375

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.470.000,00	146.680,91
Receita de Contribuições dos Segurados	610.000,00	63.847,01
Ativo	610.000,00	63.847,01
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	510.000,00	77.526,55
Ativo	510.000,00	77.526,55
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.000,00	5.307,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.000,00	5.307,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.470.000,00**	**146.680,91**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	1.350.000,00	205.480,12	205.480,12	191.164,46	0,00
Aposentadorias	1.110.000,00	171.004,14	171.004,14	157.701,78	0,00
Pensões por Morte	240.000,00	34.475,98	34.475,98	33.462,68	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	11.167,18	11.167,18	11.071,54	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	120.000,00	11.167,18	11.167,18	11.071,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.470.000,00**	**216.647,30**	**216.647,30**	**202.236,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**-69.966,39**	**-69.966,39**	**-55.555,09**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	57,00
Investimentos e Aplicações	59,00
Outros Bens e Direitos	156,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	2.978,87
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	2.978,87
Ativo	0,00	2.978,87
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**2.978,87**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**2.978,87**	**2.978,87**	**2.978,87**	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	1.120.000,00	144.352,43
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**1.120.000,00**	**144.352,43**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**1.120.000,00**	**144.352,43**	**144.352,43**	**144.352,43**	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:612E7F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**

		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.411.215,00	3.636.818,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.180.130,00	214.108,95
IPTU	229.700,00	4.544,81
ISS	441.040,00	73.120,02
ITBI	144.100,00	79.393,02
IRRF	242.000,00	50.707,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.290,00	6.343,21
Contribuições	1.284.460,00	161.509,65
Receita Patrimonial	383.379,00	6.012,02
Aplicações Financeiras (II)	383.379,00	6.012,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.540.600,00	3.246.543,85
Cota-Parte do FPM	8.960.000,00	1.798.448,33
Cota-Parte do ICMS	3.680.000,00	560.661,11
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	116.645,38
Cota-Parte do ITR	88.000,00	9.192,34
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	9.094,35
Transferências do FUNDEB	2.490.000,00	480.146,76
Outras Transferências Correntes	3.009.800,00	272.355,58
Demais Receitas Correntes	22.646,00	8.643,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	22.646,00	8.643,55
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.027.836,00	3.630.806,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	202.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	201.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	201.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	202.000,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.229.836,00	3.630.806,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.036.480,00	3.145.119,69	2.058.002,52	1.849.228,92	13.568,94	3.023,66	2.628,66
Pessoal e Encargos Sociais	10.873.440,00	1.630.885,84	1.630.885,84	1.613.648,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	72.000,00	224,77	224,77	224,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.091.040,00	1.514.009,08	426.891,91	235.355,70	13.568,94	3.023,66	2.628,66
Transferências Constitucionais e Legais	849.400,00	367.920,51	28.443,09	21.078,58	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.241.640,00	1.146.088,57	398.448,82	214.277,12	13.568,94	3.023,66	2.628,66
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.964.480,00	3.144.894,92	2.057.777,75	1.849.004,15	13.568,94	3.023,66	2.628,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.155.530,00	72.862,08	38.123,48	38.123,48	38.988,95	68.444,48	56.000,00
Investimentos	895.430,00	0,00	0,00	0,00	38.988,95	68.444,48	56.000,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.100,00	72.862,08	38.123,48	38.123,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	905.430,00	0,00	0,00	0,00	38.988,95	68.444,48	56.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV+ XXI + XXII)	**19.989.910,00**	**3.144.894,92**	**2.057.777,75**	**1.849.004,15**	**52.557,89**	**71.468,14**	**58.628,66**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = |XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)|	**1.670.615,30**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	704,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	224,77
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.671.095,20**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	603.500,96	572.553,24
DEDUÇÕES (XXIX)	1.158.235,09	2.978.653,52
Disponibilidade de Caixa	1.158.235,09	2.757.667,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.022.536,81	3.850.534,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	864.301,72	1.092.867,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	220.986,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-554.734,13	-2.406.100,28

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.851.366,15**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-228.565,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	524.553,24
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-933.389,79
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.671.095,20**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.670.615,30**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 02/jun/2021 as 15h e 39m.	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C1E6ABAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.056.840,00	207.765,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	229.700,00	4.544,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	144.100,00	79.393,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	441.040,00	73.120,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	242.000,00	50.707,89
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.150.000,00	3.117.551,87
2.1- Cota-Parte FPM	12.050.000,00	2.248.060,36
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	2.248.060,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	850.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	700.826,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	11.367,96
2.4- Cota-Parte ITR	110.000,00	11.490,40
2.5- Cota-Parte IPVA	320.000,00	145.806,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.206.840,00**	**3.325.317,61**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.260.000,00**	**623.510,37**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.291.710,00**	**207.819,03**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.494.380,00	480.165,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.494.380,00	480.165,67
6.1.1- Principal	2.490.000,00	480.146,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.380,00	18,91
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-770.000,00	-143.363,61
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**480.165,67**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.019.190,00	376.117,69	376.117,69	278.036,50	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.019.190,00	376.117,69	376.117,69	278.036,50	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	411.090,00	34.508,85	34.508,85	25.716,85	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	411.090,00	34.508,85	34.508,85	25.716,85	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.430.280,00**	**410.626,54**	**410.626,54**	**303.753,35**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	376.117,69	376.117,69	278.036,50	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	411.137,54	411.137,54	304.264,35	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	336.115,97	376.117,69	376.117,69	78,33
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	48.016,57	2.083.242,46	2.083.242,46	83,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO(v) = (r) - (s) - (u)

Superávit de Exercício Anterior)	EXERCÍCIO ANTERIOR (q)		QUADRIMESTRE (s)	LIMITE CONSTITUCIONAL (t)		
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	405.000,00	44.301,46	43.983,22	41.036,56	318,24
24.1 - Creche	405.000,00	44.301,46	43.983,22	41.036,56	318,24
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.459.410,00	124.061,43	90.635,04	83.042,02	33.426,39
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.864.410,00**	**168.362,89**	**134.618,26**	**124.078,58**	**33.744,63**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	545.755,80
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 143.363,61
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**689.119,41**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	831.329,40	689.119,41	20,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	286.660,00	46.588,52
35.1- Salário-Educação	219.040,00	36.770,76
35.2- PDDE	2.600,00	0,00
35.3- PNAE	63.000,00	9.808,40
35.4 - PNATE	1.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.020,00	9,36
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.040,00	11,27
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00	11.234,35
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**407.700,00**	**57.834,14**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	259.100,00	11.790,00	985,94	262,83	10.804,06
41.1- Creche	259.100,00	11.790,00	985,94	262,83	10.804,06
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	920.410,00	37.684,16	9.332,15	3.554,19	28.352,01
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	11.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.191.410,00**	**49.474,16**	**10.318,09**	**3.817,02**	**39.156,07**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.994.600,00	591.390,43	546.741,74	513.934,59	44.648,69
47.1- Despesas Correntes	4.865.400,00	591.390,43	546.741,74	513.934,59	44.648,69
47.1.1- Pessoal Ativo	3.246.080,00	533.257,35	533.257,35	508.621,38	0,00

47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	64.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.555.220,00	58.133,08	13.484,39	5.313,21	44.648,69
47.2- Despesas de Capital	129.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	129.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	3.833,56	47.715,44
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	389.082,18	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-385.248,62	47.715,44
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	32.518,80	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-385.248,62	47.715,44
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 02/jun/2021 as 15h e 48m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BD15DB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.155.530,00	72.862,08	1.082.667,92
Investimentos	895.430,00	0,00	895.430,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	250.100,00	72.862,08	177.237,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.155.530,00	72.862,08	1.082.667,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	1.155.530,00	72.862,08	1.082.667,92
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 02/jun/2021 as 15h e 48m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:31BE5E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	1.700.700,05	1.132.427,18	568.272,87	11.304.450,46
2021	2.138.425,00	1.187.528,41	950.896,59	12.255.347,05
2022	2.603.295,87	1.223.728,58	1.379.567,29	13.634.914,34
2023	2.756.204,10	1.228.794,76	1.527.409,34	15.162.323,68
2024	2.830.937,68	1.319.209,73	1.511.727,95	16.674.051,63
2025	2.904.259,22	1.397.735,31	1.506.523,91	18.180.625,55
2026	2.972.779,89	1.516.690,47	1.456.089,42	19.636.714,97
2027	3.046.873,97	1.576.952,37	1.469.921,60	21.106.636,57
2028	3.113.944,40	1.725.506,45	1.388.437,95	22.495.074,53
2029	3.176.731,78	1.811.752,96	1.364.978,82	23.860.053,35
2030	3.246.407,54	1.831.591,72	1.414.815,82	25.274.869,17
2031	3.311.264,44	1.961.490,64	1.349.773,80	26.624.642,97
2032	3.372.812,37	2.118.265,74	1.254.546,63	27.879.189,61
2033	3.439.778,51	2.097.222,61	1.342.555,90	29.221.745,51
2034	3.510.522,20	2.073.885,30	1.436.636,90	30.658.382,42
2035	3.571.214,63	2.201.975,20	1.369.239,43	32.027.621,84
2036	3.636.552,48	2.296.327,25	1.340.225,23	33.367.847,07
2037	3.695.127,20	2.454.477,14	1.240.650,06	34.608.497,13
2038	3.756.104,99	2.543.900,16	1.212.204,83	35.820.701,96
2039	3.797.114,97	2.848.512,61	948.602,36	36.769.304,33
2040	3.826.608,62	3.019.364,81	807.243,81	37.576.548,14
2041	3.827.464,78	3.396.071,06	431.393,72	38.007.941,86
2042	3.843.143,84	3.545.220,79	297.923,05	38.305.864,92
2043	3.847.976,83	3.696.700,33	151.276,50	38.457.141,41
2044	3.852.160,98	3.810.568,69	41.592,29	38.498.733,70
2045	3.852.815,27	3.898.089,74	-45.274,47	38.453.459,22
2046	3.854.330,90	3.951.216,12	-96.885,22	38.356.574,01
2047	3.848.937,39	3.953.511,00	-104.573,61	38.252.000,40
2048	3.851.652,09	3.958.215,87	-106.563,78	38.145.436,62
2049	3.846.546,48	4.021.708,21	-175.161,73	37.970.274,90
2050	3.825.313,44	4.267.177,00	-441.863,56	37.528.411,34
2051	3.821.881,94	4.059.619,96	-237.738,02	37.290.673,32
2052	3.813.575,75	4.133.702,65	-320.126,90	36.970.546,42
2053	3.816.404,80	3.933.713,07	-117.308,27	36.853.238,15
2054	3.824.362,94	3.831.032,32	-6.669,38	36.846.568,77
2055	2.098.792,99	3.912.468,23	-1.813.675,24	35.032.893,52
2056	2.023.596,02	3.633.688,72	-1.610.092,70	33.422.800,82
2057	1.957.002,79	3.410.515,48	-1.453.512,69	31.969.288,13
2058	1.892.629,87	3.231.338,02	-1.338.708,15	30.630.579,97
2059	1.831.614,12	3.110.021,91	-1.278.407,79	29.352.172,18
2060	1.775.211,35	2.874.812,45	-1.099.601,10	28.252.571,08
2061	1.723.695,32	2.663.390,05	-939.694,73	27.312.876,36
2062	1.674.088,25	2.365.707,49	-691.619,24	26.621.257,12
2063	1.639.788,39	2.127.895,85	-488.107,46	26.133.149,66
2064	1.614.222,67	1.923.586,17	-309.363,50	25.823.786,15
2065	1.591.427,85	1.743.880,74	-152.452,89	25.671.323,25
2066	1.572.547,23	1.722.028,44	-149.481,21	25.521.842,04
2067	1.565.480,56	1.695.475,84	-129.995,28	25.391.846,77
2068	1.561.212,59	1.511.696,30	49.516,29	25.441.363,06
2069	1.557.062,56	1.360.689,07	196.373,49	25.637.736,55
2070	1.552.159,79	1.249.596,04	302.563,75	25.940.300,30
2071	1.544.027,63	1.225.123,27	318.904,36	26.259.204,65
2072	1.548.376,82	1.258.845,24	289.531,58	26.548.736,24
2073	1.531.011,10	1.227.053,40	303.957,70	26.852.693,95
2074	1.531.819,61	1.310.769,13	221.050,48	27.073.744,42
2075	1.516.230,83	1.364.136,15	152.094,68	27.225.839,10
2076	1.497.089,64	1.431.340,28	65.749,36	27.291.588,46
2077	1.471.703,13	1.530.686,69	-58.983,56	27.232.604,90
2078	1.443.067,43	1.698.773,31	-255.705,88	26.976.899,02
2079	1.405.419,45	1.854.242,15	-448.822,70	26.528.076,32
2080	1.357.407,81	1.977.851,71	-620.443,90	25.907.632,42
2081	1.309.068,03	2.126.870,80	-817.802,77	25.089.829,65
2082	1.249.217,57	2.218.944,96	-969.727,39	24.120.102,26
2083	1.191.020,71	2.327.800,14	-1.136.779,43	22.983.322,82
2084	1.125.202,87	2.337.941,73	-1.212.738,86	21.770.583,96
2085	1.067.383,59	2.392.318,06	-1.324.934,47	20.445.649,49
2086	995.664,96	2.365.413,88	-1.369.748,92	19.075.900,57
2087	925.268,08	2.373.547,48	-1.448.279,40	17.627.621,17
2088	851.629,00	2.334.056,11	-1.482.427,11	16.145.194,07
2089	748.223,07	2.350.958,83	-1.602.735,76	14.542.458,31
2090	679.025,67	2.567.622,83	-1.888.597,16	12.653.861,15
2091	586.394,86	2.468.920,95	-1.882.526,09	10.771.335,06
2092	502.382,91	2.246.816,76	-1.744.433,85	9.026.901,21

2093	415.660,68	2.309.082,62	-1.893.421,94	6.933.479,27
2094	316.828,25	2.205.129,74	-1.888.301,49	5.045.177,48
2095	0,00	0,00	0,00	5.045.177,48

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 02/jun/2021 as 15h e 48m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:48BD7DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-8.520,00	0,00	-8.520,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 02/jun/2021 as 15h e 50m.			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3D968D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.056.840,00	1.056.840,00	207.765,74	19,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	229.700,00	229.700,00	4.544,81	1,98
IPTU	180.000,00	180.000,00	822,13	0,46
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	49.700,00	49.700,00	3.722,68	7,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	144.100,00	144.100,00	79.393,02	55,10

ITBI	143.000,00	143.000,00	76.800,00	53,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	2.593,02	235,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	441.040,00	441.040,00	73.120,02	16,58
ISS	440.000,00	440.000,00	73.120,02	16,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	242.000,00	242.000,00	50.707,89	20,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.301.000,00	16.301.000,00	3.117.551,87	19,12
Cota-Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	2.248.060,36	20,07
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	11.490,40	10,45
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	145.806,79	45,56
Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	700.826,36	15,24
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	11.367,96	16,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.357.840,00**	**17.357.840,00**	**3.325.317,61**	**19,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.835.300,00	1.835.300,00	436.268,06	23,77	252.409,61	13,75	185.851,41	10,13
Despesas Correntes	1.802.100,00	1.802.100,00	436.268,06	24,21	252.409,61	14,01	185.851,41	10,31
Despesas de Capital	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.355.000,00	1.355.000,00	365.880,91	27,00	113.423,97	8,37	97.643,37	7,21
Despesas Correntes	1.352.000,00	1.352.000,00	365.880,91	27,06	113.423,97	8,39	97.643,37	7,22
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	153.900,00	153.900,00	32.759,25	21,29	32.615,15	21,19	32.094,25	20,85
Despesas Correntes	151.900,00	151.900,00	32.759,25	21,57	32.615,15	21,47	32.094,25	21,13
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	491.305,00	491.305,00	61.724,81	12,56	60.447,44	12,30	58.774,85	11,96
Despesas Correntes	485.305,00	485.305,00	61.724,81	12,72	60.447,44	12,46	58.774,85	12,11
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.860.505,00**	**3.860.505,00**	**896.633,03**	**23.23**	**458.896,17**	**11,89**	**374.363,88**	**9,70**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	896.633,03	458.896,17	374.363,88
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	393.645,41	393.645,41	393.645,41
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**502.987,62**	**65.250,76**	**-19.281,53**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		498.797,64	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		-433.546,88	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		-433.546,88	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**1,96**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.505.000,00	1.505.000,00	184.972,86	12,29
Proveniente da União	1.305.000,00	1.305.000,00	184.972,86	14,17
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.329,00	1.329,00	19,01	1,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.506.329,00**	**1.506.329,00**	**184.991,87**	**12,28**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.358.520,00	1.358.520,00	181.051,96	13,33	106.557,03	7,84	86.440,34	6,36
Despesas Correntes	1.180.620,00	1.180.620,00	181.051,96	15,34	106.557,03	9,03	86.440,34	7,32
Despesas de Capital	177.900,00	177.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.210,00	4.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.210,00	4.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.900,00	90.900,00	7.378,66	8,12	7.378,66	8,12	6.388,16	7,03
Despesas Correntes	75.400,00	75.400,00	7.378,66	9,79	7.378,66	9,79	6.388,16	8,47
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	146.200,00	146.200,00	15.152,14	10,36	15.152,14	10,36	14.419,96	9,86
Despesas Correntes	146.000,00	146.000,00	15.152,14	10,38	15.152,14	10,38	14.419,96	9,88
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.611.930,00**	**1.611.930,00**	**203.582,76**	12,63	**129.087,83**	8,01	**107.248,46**	6,65
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.193.820,00	3.193.820,00	617.320,02	19,33	358.966,64	11,24	272.291,75	8,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.359.210,00	1.359.210,00	365.880,91	26,92	113.423,97	8,34	97.643,37	7,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	166.000,00	166.000,00	32.759,25	19,73	32.615,15	19,65	32.094,25	19,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	102.900,00	102.900,00	7.378,66	7,17	7.378,66	7,17	6.388,16	6,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	159.200,00	159.200,00	15.152,14	9,52	15.152,14	9,52	14.419,96	9,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	491.305,00	491.305,00	61.724,81	12,56	60.447,44	12,30	58.774,85	11,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.472.435,00**	**5.472.435,00**	**1.100.215,79**	**20,10**	**587.984,00**	**10,74**	**481.612,34**	**8,80**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.611.930,00	1.611.930,00	203.582,76	12,63	129.087,83	8,01	107.248,46	6,65
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.860.505,00**	**3.860.505,00**	**896.633,03**	**23,23**	**458.896,17**	**11,89**	**374.363,88**	**9,70**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 02/jun/2021 as 15h e 50m.								

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5DBE053E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2021					
						No bimestre			Até o Bimestre		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 02/jun/2021 as 15h e 51m.											
Nota:											

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FB250566

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.613.215,00
Previsão Atualizada	21.613.215,00
Receitas Realizadas	3.639.796,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.613.215,00
Dotação Atualizada	21.613.215,00
Despesas Empenhadas	3.368.048,48
Despesas Liquidadas	2.246.192,71
Despesas Pagas	1.977.908,70
Superávit Orçamentário	1.393.604,18
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	3.368.048,48
Despesas Liquidadas	2.246.192,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	18.795.172,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.695.172,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.695.172,43

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	146.680,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	146.680,91
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.671.095,20	0,00
Resultado Primário	0,00	1.670.615,30	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	864.301,72	0,00	52.557,89	811.743,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	147.959,94	0,00	58.628,66	89.331,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.012.261,66	0,00	111.186,55	901.075,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	722.864,04	<18% / 25%>	21,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	376.117,69	70%	78,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	72.862,08		1.082.667,92	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.138.425,00	3.311.264,44	3.827.464,78	2.023.596,02
Despesas Previdenciárias	1.187.528,41	1.961.490,64	3.396.071,06	3.633.688,72
Resultado Previdenciário	950.896,59	1.349.773,80	431.393,72	-1.610.092,70
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	65.250,76	15,00	1,96	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 02/jun/2021 as 15h e 55m.				

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:80B93833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 031/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa A. R. MONTEIRO ROLÂNDIA – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.053.397/0001-29, com sede à Avenida Waldomiro Moreira, nº 21, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86605-198, fone (43) 3051-5050/99981-0486, e-mail mercadosgabriel@hotmail.com, representada pelo Senhor ALEKSANDER ROMA MONTEIRO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.062.947-8 e do CPF nº 044.862.889-98, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gás, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 031/2021, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	300,00	58264	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 13 quilos - P13	93,00	27.900,00	COPOGAS
2	und	350,00	58265	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 45 quilos - P45	374,80	131.180,00	COPOGAS
3	und	15,00	58266	Vasilhame de botijão P13 vazio	139,80	2.097,00	COPOGAS
4	und	15,00	43456	Vasilhame de Cilindro P45 Vazio	544,80	8.172,00	COPOGAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os itens 1 e 2 deverão estar de acordo com as seguintes normas da ABNT: NBR 6572 (NB156/84) Amostragem de gases liquefeitos de Petróleo; MB 205/70 Pressão de vapor de gases liquefeitos de Petróleo; MB 281/65 Determinação da corrosividade do GLP; MB 285/70 Ponto de ebulição dos 95% evaporados no GLP; NBR 6563 (MB327/83) Determinação de enxofre; MB 891/73 Determinação de resíduos em GLP.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
18 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
19 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
20 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
21 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
22 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
23 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos, no local indicado na autorização de fornecimento, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
10. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
11. A adjudicatária deverá entregar toda a quantidade solicitada através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
12. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
13. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 169.349,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***A. R. MONTEIRO ROLÂNDIA – ME EMPRESA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B4ABFBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

Ref. Pregão Presencial nº 015/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.798.468/0001-85, com sede à Rodovia BR 16, nº 15182, Vila Fanny, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81690-200, Fone (41) 3093-4003, e-mail andre.chaves@diex.com.br, representada pelo Senhor **ANDRÉ CHAVES**, brasileiro, farmacêutico, casado, portador do RG nº 8.263.670-6 e do CPF nº 036.556.049-98, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição de testes de sorologia e hormônios com comodato de equipamento, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 015/2021, devidamente homologado pelo Município em 07/05/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	SER	8.800,00	45833	TSH	7,77	68.376,00	SIEMENS
	2	SER	3.000,00	45834	T4livre	6,28	18.840,00	SIEMENS
	3	SER	1.200,00	54974	PSA TOTAL	11,00	13.200,00	SIEMENS
	4	und	4.000,00	31210	TOXOPLASMOSE IgM	14,80	59.200,00	SIEMENS
	5	und	4.000,00	31209	TOXOPLASMOSE IgG	13,00	52.000,00	SIEMENS
	6	und	1.200,00	31143	FERRITINA	11,13	13.356,00	SIEMENS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Realizar manutenção preventiva nos equipamentos pelo menos três vezes no ano elaborando e apresentando calendário prévio destas manutenções.
2. A empresa deverá fornecer treinamento em quantos dias sejam necessários e todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade comprada para testes.
3. Em caso de perda de reagentes ou acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus para o Laboratório Municipal de Rolândia.
4. O equipamento somente será considerado entregue após realização de testes de funcionamento a serem realizados na presença do responsável pelo setor. Caso ocorram defeitos apresentados por ocasião da entrega, a proponente será obrigada a proceder a substituição da máquina defeituosa dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias corridos, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
5. A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos respectivos sem custos adicionais. Deverá, ainda, mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência do registro de preços. Deverá realizar o interfaceamento das máquinas com o software do município sem custos adicionais, fornecendo todas as condições para isso. Será de exclusiva responsabilidade da proponente todas as despesas relativas a impostos, custos sociais, fretes, deslocamento de pessoal durante toda a vigência do registro de preços (seja treinamento ou manutenção/reparos) e substituição de peças e/ou do equipamento.
6. Os equipamentos deverão permanecer no Laboratório até o término do uso dos reagentes, podendo ser prorrogada a vigência até o limite estabelecido em lei, ao término do prazo do registro de preços será quando então a contratada deverá proceder a retirada do equipamento sem qualquer ônus para o Município.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
8. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
9. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
10. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.

11. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
12. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
13. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
16. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
17. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
18. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
19. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
20. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
21. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
22. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
23. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
24. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
25. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
26. Fornecimento de duas impressoras de código de barras, marca/modelo Zebra GC420t com etiquetas e ribbon compatíveis, e em número suficiente para todos os testes, bem como outros materiais necessários para o funcionamento da impressora.
27. Fornecer declaração da empresa de que possui telefone fixo e/ou móvel disponível 24 horas (fornecer o número), para que a empresa seja acionada sendo que o mesmo deverá ser afixado no equipamento (s) através de etiquetas auto-adesivas; para soluções em que o próprio usuário (contratante) possa resolver e que possui condições técnicas para atender aos chamados em casos de pane num prazo máximo de 24 horas. Ciência de que a assistência será no local instalado. Caso ocorra atraso no conserto total do equipamento, além de 48 horas corridas após a chamada, a empresa deverá instalar no Laboratório um outro equipamento igual, em condições de uso, até o ajuste total do equipamento. Caso o prazo e as condições não sejam cumpridos, os custos com a terceirização dos exames neste período serão de responsabilidade da empresa.
28. Caso seja necessário alimentação do equipamento com sistema de água, a empresa deverá instalar no laboratório, sem custo adicional, sistema para fornecimento de água com grau de qualidade e em quantidade adequado para o uso do equipamento, bem como realizar as manutenções necessárias neste sistema sem custo adicional. O sistema deverá possuir condutivímetro ou resistivímetro para que seja verificada a qualidade da água.
29. A licitante vencedora do lote deverá fornecer ainda 1 (uma) centrífuga digital com capacidade mínima de 20 tubos com rotor móvel e velocidade mínima de rotação de 4.000rpm.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 224.972,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em 03 (três) dias a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-045. O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
4. Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.
5. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
6. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
7. As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.
8. O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
9. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
10. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
11. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
12. A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
13. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
14. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
15. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
16. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
17. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
18. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme as solicitações com base neste Registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
19. Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazer o serviço de forma condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20. Caso a proponente preste o serviço que não esteja ajustado nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá refazer o serviço para que atenda tais padrões, não acarretando prejuízos ao patrimônio público.
21. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação constantes no Anexo I e II do Edital.
22. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
23. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
24. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
25. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
26. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Registro e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Registro e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação de serviços será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de serviço e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Termo;
Quando o fornecedor não assinar Registro de preços no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1FB9FBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

Ref. Pregão Presencial nº 022/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Garrincha do Mato Grosso, nº440, Jardim Vale das Perobas, CEP nº86.709-742, fone nº43-3252-7897, e-mail: licitacao@grupovscosta.com.br, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº26.729.755/0001-15, representada pelo Sr. **GUILHERME DELMONI CESTARI DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, representante legal, portador do RG nº 13.384.584-3 e do CPF nº 056.413.329-92, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de EPI's, para equipe de aplicação de inseticidasno controle do mosquitoAedesAegypti, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 022/2021, devidamente homologado pelo Município em 20/05/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	5	und	10,00	58120	Respirador semi facial. Respirador semi facial confeccionado em plástico rígido e em silicone. Deve ser usado com filtros químicos, mecânicos ou combinados, tamanhos: P, M e G. Atender as normas da ABNT NBR 13694:1996. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) no Ministério do trabalho.	171,80	1.718,00	M S A CA 27145
3	6	und	50,00	58121	Cartucho Químico Classe 1, Mecânico P2, contra Vapores Orgânicos e Gases Ácidos, compatível para uso em conjunto com a máscara semi-facial do item 5. Deve oferecer proteção contra inseticidas utilizados no controle de mosquitos. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) no Ministério do trabalho.	75,00	3.750,00	M S A 218221 BAIONETA GMC
3	7	und	80,00	58122	Cartucho Químico Classe 1, Mecânico P2, contra vapores orgânicos e gases ácidos, para ser utilizado em conjunto com a máscara semi facial MSA Advantage 420 (CA:27145) já existente na Vigilância Ambiental de Rolândia. Deve oferecer proteção contra inseticidas utilizados no controle de mosquitos. tamanhos P, M e G. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) no Ministério do trabalho.	81,65	6.532,00	M S A 218221 BAIONETA GMC
4	8	und	100,00	58123	Óculos de proteção lente incolor, fabricada em policarbonato com tratamento anti-riscos e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho	7,50	750,00	LIBUS CA 35765
4	9	und	100,00	58124	Óculos de proteção Lente fumê, fabricada em policarbonato com tratamento anti-riscos e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho	7,50	750,00	LIBUS CA 35765
5	10	und	10,00	58125	Protetor Auricular (abafador), Abafador de ruídos, tipo concha, confeccionado em plástico, isento de peças metálicas; com Almofadas internas e externas macias e confortáveis. Haste resistente com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira; conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa. Atenuação mínima de 24dB (NRRsf). Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) no Ministério do trabalho.	50,00	500,00	NADUS CA 37137
7	12	PAR	100,00	58127	Luva de segurança para proteção contra produtos químicos, confeccionada em borracha nitrílica verde, clorinada, em forma anatômica, com palma antiderrapante em alto relevo, cano médio, espessura mínima de 0,38mm. Tamanhos P, M e G. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) no Ministério do trabalho.	19,00	1.900,00	VOLK DO BRASIL CA 16314

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: No Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 31560572.
3. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s). Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
17. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:783ADB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2021
(RETIFICAÇÃO)

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviços de instalação, configuração e migrações (sistema de hospedagem em nuvem).	CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA	50,00	180,00	9.000,00
1	2	Serviços mensal de hospedagem em nuvem Ambiente produção + simulação.	CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA	12,00	1.750,00	21.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA	30.000,00

Salto do Lontra, 19 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F44DF252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 49/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 49/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 48/2021
Licitação n°: 16/2021
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 02/06/2021
Data de adjudicação: 02/06/2021
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	ARMÁRIO DE AÇO 12 VÃOS COM PORTAS E CHAVES MEDINDO 1,98 X 0,92 X 0,40	Metal Poliana 12M10	UNI	4,00	1.200,00	4.800,00
6	ARMÁRIO ESCOLAR AÇO Armário de Aço - 2 portas - 1330 x 760 x 330mm - Com 04 prateleiras	Metal Poliana APP1	UNI	8,00	600,00	4.800,00
7	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS COM PORTAS COLORIDAS 50 CM LARGURA X 133 CM ALTURA Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído.	Metal Poliana Q1E	UNI	31,00	600,00	18.600,00
26	ESTANTE EM AÇO COM 5 DIVISÓRIAS, ALTURA 177 CM, COMPRIMENTO 93 CM E 29 DE LARGURA.	Metal Poliana ES2E	UNI	8,00	288,99	2.311,92
TOTAL						30.511,92
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

12	CADEIRA Cadeira diretor, suporta até 150 kg, com base fixa com 4 pés e travas, sem braços, de fabricação nacional com encosto anatômico que ocupa toda a região lombar e das costas, sendo estrutura fixa com 4 pés e travas, espuma anatômica injetada com espessura de 70 mm no assento e 70 mm no encosto. Revestimentos do assento e encosto em tecido.	REIFLEX RX120	UNI	3,00	319,99	959,97
14	CADEIRA GIRATORIA CADEIRA COM BASE, PISTÃO A GÁS QUE PROPORCIONA REGULAGEM DE ALTURA, GIRATORIA E RODINHAS, QUE POSSIBILITA ACESSAR A DIVERSOS PONTOS PROXIMOS A MESA COM MUITA FACILIDADE. COR PRETA. Confeccionada Em Espuma Injetada De Alta Densidade, Revestida Em Corino Preto Base Back System Que Possibilita A Regulagem De Altura e Inclinação Do Encosto, Regulagem de altura do assento através de pistão a gás, Mecanismo Giratório. Possui Braços Digitador com Regulagem De Altura.	REIFLEX RX140	UNI	44,00	399,99	17.599,56
15	CADEIRAS Cadeira Secretária Fixa Pé Palito Couro Ecológico Preta, Material Assento/Encosto: Assento encosto de espuma laminada, assento 30mm e encosto 25mm, revestida em Couro Ecológico, Capacidade de Carga 120 Kg	REIFLEX RX150	UNI	36,00	149,00	5.364,00
28	LONGARINA 03 LUGARES, ESPUMA INJETADA 38MM EM COURINO NA COR PRETA	REIFLEX RX280	UNI	2,00	457,00	914,00
TOTAL						24.837,53

JENIFFER MARYLIN SILVA LOURENÇO - ME

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ARMÁRIO AÉREO DE PAREDE PARA COZINHA Estrutura de MDP (12 e 15mm de espessura) ou MDF, acabamento em pintura UV ou MDP brilhante ou BP fosco, cor branco, 1 porta com dobradiças metálicas; puxador em PVC cromado. Dimensões: altura 25 a 32 cm, largura: 70 cm; profundidade 29 a 31 cm, peso 8 a 10Kg.	PROPRIA	UNI	2,00	254,00	508,00
2	ARMÁRIO AÉREO DE PAREDE PARA COZINHA Estrutura de MDP (12 e 15mm de espessura) ou MDF, acabamento em pintura UV ou MDP brilhante ou BP fosco, cor branco, 4 portas com dobradiças metálicas; puxadores em PVC cromados, prateleira interna. Dimensões: altura 54 a 62 cm, largura: 1,60m; profundidade 29 a 30cm, peso 25 a 30Kg.	PROPRIA	UNI	1,00	549,00	549,00
4	ARMARIO EM MDF ALTO COM 02 PORTAS ALTO COM 02 PORTAS COM CHAVE, MEDINDO 1,57 DE ALTURA X 0,40 DE PROFUNDIDADE X 0,90 DE LARGURA	PROPRIA	UNI	9,00	449,00	4.041,00
5	ARMARIO EM MDF ALTO COM 03 PORTAS ALTO COM 03 PORTAS COM CHAVE, MEDINDO 1,57 MT DE ALTURA X 0,40 CM DE PROFUNDIDADE X 1,32 MT DE LARGURA	PROPRIA	UNI	3,00	579,00	1.737,00
8	BALCÃO DE COZINHA COM TAMPO Estrutura de MDP (12 e 15mm de espessura) ou MDF, acabamento em pintura UV ou MDP brilhante ou BP fosco, cor branco, 3 portas com dobradiças metálicas e 3 gavetas com corrediças metálicas livres, pés com regulagem de altura em PVC; puxadores em PVC cromados; prateleira interna. Dimensões: altura 80 a 85cm, largura: 1,60m, profundidade 39 a 52cm, peso 30 a 40Kg.	PROPRIA	UNI	1,00	454,00	454,00
9	BALCÃO GABINETE DE PIA SEM TAMPO E SEM PIA Estrutura de MDP (12 e 15mm de espessura) ou MDF, acabamento em pintura UV ou MDP brilhante ou BP fosco, cor branco, 2 portas com dobradiças metálicas e 3 gavetas com corrediças metálicas livres, pés com regulagem de altura em PVC; puxadores em PVC cromados; prateleira interna. Dimensões: altura 80 a 85cm, largura: 1,17 a 1,20m, profundidade 39 a 50cm, peso 30 a 40Kg.	PROPRIA	UNI	1,00	369,00	369,00
10	BALCÃO GABINETE DE PIA SEM TAMPO E SEM PIA Estrutura de MDP (12 e 15mm de espessura) ou MDF, acabamento em pintura UV ou MDP brilhante ou BP fosco, cor branco, 3 portas com dobradiças metálicas e 3 gavetas com corrediças metálicas livres, pés com regulagem de altura em PVC; puxadores em PVC cromados; prateleira interna. Dimensões: altura 80 a 85cm, largura: 1,60m, profundidade 39 a 52 cm, peso 32 a 40Kg.	PROPRIA	UNI	1,00	839,00	839,00
22	DESCANSO DE PÉS Elaborado com MDF - Inclinação ajustável Dimensões (AxLxP): Regulável x 46,50 x 30,50 Altura Máxima: 12 cm Garantia: 6 meses	PROPRIA	UNI	6,00	89,00	534,00
25	ESCRIVANINHA EM L MEDINDO 1,50 X 1,20 MTS, COM GAVETAS, COR CEREJEIRA	PROPRIA	UNI	3,00	544,00	1.632,00
27	gaveteiro volante GAVETEIRO VOLANTE COM RODAS, 3 GAVETAS, COM CHAVE	PROPRIA	UNI	7,00	289,00	2.023,00
29	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF MESA PARA COMPUTADOR MEDINDO 1,62X62	PROPRIA	UNI	6,00	269,00	1.614,00
30	MESA PARA COMPUTADOR EM MDP COM DUAS GAVETAS, MEDINDO 1,20 MTS X 60 CM	PROPRIA	UNI	8,00	289,00	2.312,00
31	MESA PARA PROFESSOR EM MDF AZUL 1,60 X 60 COM 3 GAVETAS. Mesa para professor em MDF cor azul medindo 1,60x0,60 com 03 gavetas	PROPRIA	UNI	4,00	299,00	1.196,00
33	SUPORTE PARA TV DE 29" SUPORTE ARTICULADO PARA TV TELA PLANA 29 POLEGADAS	TRAMONTINA	UNI	1,00	93,33	93,33
34	TABUA DE PASSAR ROUPAS SIMPLES SEM GABINETE	PROPRIA	UNI	2,00	186,88	373,76
TOTAL						18.275,09

VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	CADEIRA Cadeira Presidente em Tela Mesh Preta: Especificações Cadeira tipo presidente com encosto alto, Base giratória em aço cromado com cinco rodízios. Função de ajuste de altura por pistão a gás, Sistema de reclinamento tipo relax com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto, Encosto com estrutura em aço e cinta de apoio lombar, revestida em tela mesh (net nylon). Assento com estrutura em madeira com estofamento revestida em tela mes h (net nylon) e couro PU, Braços em polipropileno com detalhes em aço cromado, Espuma com densidade controlada, Peso máximo recomendado: 150 Kg, Medidas: Encosto Largura: 48 cm Altura: 76 cm Altura máxima até o chão: 120 cm Altura mínima até o chão: 110 cm Assento Profundidade: 51 cm Largura: 50 cm Altura máxima até o chão: 50 cm Altura mínima até o chão: 43 cm Braços Comprimento: 12 cm Largura: 3 cm Altura máxima até o chão: 77 cm Altura mínima até o chão: 67 cm	PRIMAX PMX-HOS0633C	UNI	2,00	788,00	1.576,00
20	CESTO DE LIXO COM PEDAL MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS	SB LX01	UNI	2,00	65,00	130,00
21	CESTO DE LIXO COM PEDAL MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS COM TAMPA E PEDAL	SB LX01	UNI	20,00	65,00	1.300,00
TOTAL						3.006,00

Valor homologado: 76.630,54

Santa Amélia, 02 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AEF72782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.768/2021 - REPUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 2271, no dia 26/05/2021, com incorreções.

Homologa o processo administrativo n.º052/2021, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 010/2021, CREDENCIAMENTO N.º 002/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º003/2021 para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural (PNAE) para Escolas Municipais e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie c/c no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 010/2021, o qual objeta a contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade**.**

Art. 2.º - Credencia **LEONARDO SOBRAL ALVES**, portador do CPF de n.º 032.865.589-90, DAP: SDW00328655899029031902l9, residente e domiciliado na Est. Vila Rural Santa Cruz, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:
)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Banana caturra	1.700	R$2,95	R$5.015,00
TOTAL			**R$5.015,00**

Art. 3º - Credencia **DARIO SANTANA SILVA**, portador do CPF de n.º 105.161.619-03, DAP: SDW0105161619030606190938, residente e domiciliado na Est. SVI A SCC IAN, rurais, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Aipim/mandioca descascada	100	R$4,39	R$439,00
Batata doce	110	R$3,15	R$346,50
Cebola branca	60	R$3,79	R$227,40
Berinjela	60	R$3,19	R$191,40
total			**R$1.204,30**

Art. 4º - Credencia **SERGIO APARECIDO DA SILVA**, portador do CPF de n.º 105.161.619-03, DAP: SDW06178698593413072003 53, residente e domiciliado na Av. Paraná, CEP 87.920-000, na cidade de Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:
)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão caseiro	200	R$7,00	R$1.400,00
Bolacha caseira	119	R$22,00	R$2.618,00
Total			**R$4.018,00**

Art. 5º - Credencia **SHIRLEY FERREIRA DE FARIAS**, portador do CPF de n.º 112.756.898-17, DAP: SDW0112756898171410201118, residente e domiciliado na Est. SCC IAN, 661, rurais, CEP 87.920-000, na cidade de Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Alface	300	2,49	R$747,00
Almeirão	300	3,50	R$1.050,00
Cebolinha	200	1,49	R$298,00
Salsinha	200	1,49	R$298,00
Coentro	100	1,79	R$179,00
Couve	150	2,99	R$448,50
Rúcula	150	2,89	R$433,50
Batata doce	132	3,15	R$415,80
			R$3.869,80

Art. 6.º - Credencia **RONIE EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF de n.º 054.102.529-50, DAP: SDW0054102529501604180238, residente e domiciliado Est. Stª Helena, Chac. Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carne Bovina traseira	53	R$285,00	R$15.105,00
TOTAL			**R$15.105,00**

Art. 7.º - Credencia **ADIVINA RIBEIRO DA ROCHA SILVA**, portador do CPF de n.º 031.396.099-22, DAP: SDW0031396099222504190428, residente e domiciliado na Est. Sta. Helena, Chac. Ns. Sr. Aparecida, rurais, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Alface	700	R$2,49	R$1.743,00

Almeirão	370	R$3,50	R$1.295,00
Salsinha	500	R$1,49	R$745,00
Cebolinha	500	R$1,49	R$745,00
TOTAL			**R$4.528,00**

Art. 8.º - Credencia **CLARICE CHRIST DA SILVA**, portador do CPF de n.º 005.871.239-90, DAP: SDW00058712399010520105 9, residente e domiciliado na Est.. SCC IAN, Sit. Primavera, 661, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Caseiro	572	7,00	4.004,00
TOTAL			**4.004,00**

Art. 9.º - Credencia **ANTÔNIO RAMOS**, portador do CPF de n.º 040.671.559-99, DAP: SDW00406715599990305190125, residente e domiciliado no Est. SCC IAN, 661, rurais, CEP:87.920-000 no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Caseiro	572	R$7,00	R$4.004,00
TOTAL			**R$4.004,00**

Art. 10.º - Credencia **MIRIAM MEIRE DE CARVALHO GARCIA**, portador do CPF de n.º 030.371.279-10, DAP: SDW00303712791020021911 00, residente e domiciliado na Est. SCC QNO Assentamento Teixeirinha, Sítio Da Paz, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Aipim/Mandioca descascada	580	R$4,39	R$2.546,20
Batata doce	685	R$3,15	R$2.157,75
Salsinha	50	R$1,49	R$74,50
TOTAL			**R$4.778,45**

Art. 11.º - Credencia **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA,** agricultora, casada, portador do RG de nº 9.025.706-4 SSP-PR e do CPF de 007.794.341-45, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo / PR, Est Vila Rural Santa Cruz, QD 01 LT22, Vila Rural, Portador da DAP de nº SDW04444254890011032004 14; com os seguintes itens

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Caseiro	572	R$7,00	R$4.004,00
TOTAL			**R$4.004,00**

Art. 12.º - Credencia **CRISTIANE MACEDO BASTOS DE SOUZA,** agricultora, casada, portador do RG de nº 8.903.268-7 SSP-PR e do CPF de 040.303.579-11, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo / PR, Est SCC IAN, 24 horas, Portador da DAP de nº SDW00403035791113032008 58; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Alface	150	R$2,49	R$373,50
Abóbora verde	400	R$4,25	R$1.700,00
Couve	350	R$2,99	R$1.046,50
Laranja	150	R$1,99	R$298,50
Aipim/mandioca descascada	600	R$4,39	R$2.634,00
TOTAL			**R$6.052,50**

Art. 13.º - Credencia **ALESSANDRO THOMAZINE,** casado, portador do RG de nº 8.300.878-4 SSP-PR e do CPF de 040.263.299-09, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo / PR, Est SEA IAN, Sitio São João, Portador da DAP de nº SDW00402632990914052012 26; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carne Bovina traseira	53	285,00	15.105,00
TOTAL			**15.105,00**

Art. 14.º - Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B2C9A02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 029/2021

PORTARIA Nº 029/2021

SÚMULA: Constitui o novo Conselho Municipal de Educação do Município de Sapopema e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR,** Sr. Paulo Maximiano de Souza Jr**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Constitui o novo Conselho Municipal de Educação do Município de Sapopema/Pr.
Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, com vigência no período de 2021 a 2023.
Art. 3º Fica constituída a nova composição do Conselho Municipal de Educação – CME - no Município de Sapopema/PR, conforme instrução da Lei Municipal nº 574/2005, com as representações que seguem:

Representações	Titular	Suplente
Poder Executivo Municipal	Cláudio Edison da Costa	Márcio Ribeiro Leme
Poder Legislativo	Laryssa de Melo da Silva Pereira	Rafael Delfino Farias
Rede Municipal de Ensino	Vanessa de Padua Ueda	Fernanda de Moraes
Rede Estadual de Ensino	Cely Buture	Rosiliane de C. M. Buachaki
Pais de Alunos da Educação Básica Pública	Gabriela Pinheiro Lopes	Valéria Matias Rodrigues
Servidores da Rede Municipal de Ensino	Josiane Luz Correa de Souza	Neuza dos Santos Missioneiro
Associação de Bairros	Valter de Matos Pinto	Josemar Aparecido Fernandes Luz

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 02 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:03C123C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	15/2021
b) Licitação Nrº :	10/2021
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	02/06/2021
e) Objeto Homologado :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) A BASE DE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA SATURADOR DE FLÚOR E SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMATIZADO COM A CHEGADA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO.**

33.010.17.512.0017.2.315.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA
CNPJ/CPF: 13.903.093/0001-06

Item	Unid	Qt	Produto	Valor Mensal	Valor Total
01	mês	12	LOCAÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (Sal de Cozinha), no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 6 Kg de cloro ativo por dia, com operação contínua (24 horas), sistema saturador de flúor e sistema automatizado com a chegada de água no reservatório.	1.807,70	21.692,40
02	mês	12	LOCAÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (Sal de Cozinha), no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 12 Kg de cloro ativo por dia, com operação contínua (24 horas), sistema saturador de flúor e sistema automatizado com a chegada de água no reservatório.	2.050,00	24.600,00

Valor Total Homologado - R$ 46.292,40 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Sertanópolis, 02 de junho de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:95C1D273

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º080, 02 DE JUNHO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal n.º 01:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º : 035.369.059-78**
Fiscal n.º 02:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF n.º : 645.533.889-87**
Fiscal n.º 03:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF n.º : 043.108.899-30**
Contrato:	059/2021	**Vigência:** 01/06/2021	**A** 31/05/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	15/2021		
Contratado(s):	Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza – LTDA	**CNPJ:** 17.988.102/0001-60	
Objeto:	Aquisição de materiais de limpeza, intes desertos do pregão eletrônico n.º 003/2021, para o Hospital São Lucas e UBS do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, de Sertanópolis – PR.		
Valor:	R$ 25.018,00 (Vinte e cinco mil e dezoito reais)		
Fiscal n.º 01:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º : 035.369.059-78**
Fiscal n.º 02:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF n.º : 645.533.889-87**
Fiscal n.º 03:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF n.º : 043.108.899-30**
Contrato:	060/2021	**Vigência:** 01/06/2021	**A** 31/05/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	15/2021		
Contratado(s):	Delcio Delmar Ramboo Eireli	**CNPJ:** 17.683.835/0001-59	
Objeto:	Aquisição de materiais de limpeza, intes desertos do pregão eletrônico n.º 003/2021, para o Hospital São Lucas e UBS do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, de Sertanópolis – PR.		
Valor:	R$ 3.189,40 (Três mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos)		
Fiscal n.º 01:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º : 035.369.059-78**
Fiscal n.º 02:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF n.º : 645.533.889-87**
Fiscal n.º 03:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF n.º : 043.108.899-30**
Contrato:	061/2021	**Vigência:** 01/06/2021	**A** 31/05/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	15/2021		
Contratado(s):	Magazine Meneghel LTDA	**CNPJ:** 01.942.594/0001-12	
Objeto:	Aquisição de materiais de limpeza, intes desertos do pregão eletrônico n.º 003/2021, para o Hospital São Lucas e UBS do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, de Sertanópolis – PR.		
Valor:	R$ 6.952,00 (Seis mil novecentos e cinquenta e dois reais)		
Fiscal n.º 01:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º : 035.369.059-78**
Fiscal n.º 02:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF n.º : 645.533.889-87**
Fiscal n.º 03:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF n.º : 043.108.899-30**
Contrato:	062/2021	**Vigência:** 01/06/2021	**A** 31/05/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	15/2021		
Contratado(s):	Multiplier Distribuidora Eirelli – EPP	**CNPJ: 21.268.634/0001-08**	
Objeto:	Aquisição de materiais de limpeza, intes desertos do pregão eletrônico n.º 003/2021, para o Hospital São Lucas e UBS do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, de Sertanópolis – PR.		
Valor:	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais)		
Fiscal n.º 01:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º : 035.369.059-78**
Fiscal n.º 02:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF n.º : 645.533.889-87**
Fiscal n.º 03:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF n.º : 043.108.899-30**
Contrato:	063/2021	**Vigência:** 01/06/2021	**A** 31/05/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	15/2021		
Contratado(s):	Multisul Comércio e Distribuidora LTDA	**CNPJ:** 12.811.487/0001-71	
Objeto:	Aquisição de materiais de limpeza, intes desertos do pregão eletrônico n.º 003/2021, para o Hospital São Lucas e UBS do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, de Sertanópolis – PR.		
Valor:	R$ 2.025,05 (Dois mil e vinte e cinco reais e cinco centavos)		
Fiscal n.º 01:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º : 035.369.059-78**
Fiscal n.º 02:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF n.º : 645.533.889-87**
Fiscal n.º 03:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF n.º : 043.108.899-30**
Contrato:	064/2021	**Vigência:** 01/06/2021	**A** 31/05/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	15/2021		
Contratado(s):	H. R. Carlone	**CNPJ: 30.126.408/0001-75**	
Objeto:	Aquisição de materiais de limpeza, intes desertos do pregão eletrônico n.º 003/2021, para o Hospital São Lucas e UBS do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, de Sertanópolis – PR.		
Valor:	R$ 541,40 (Quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)		
Fiscal n.º 01:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º : 035.369.059-78**
Fiscal n.º 02:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF n.º : 645.533.889-87**
Fiscal n.º 03:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF n.º : 043.108.899-30**
Contrato:	065/2021	**Vigência:** 01/06/2021	**A** 31/05/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	15/2021		
Contratado(s):	TY Bortholin Comercial LTDA	**CNPJ:** 05.291.541/0001-30	
Objeto:	Aquisição de materiais de limpeza, intes desertos do pregão eletrônico n.º 003/2021, para o Hospital São Lucas e UBS do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, de Sertanópolis – PR.		
Valor:	R$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 01 de Junho de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:31355667

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º081, 02 DE JUNHO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993: e revogar a Portaria n.º 034/2021 de 04 de março de 2021.

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVEM:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º : 035.369.059-78**
Contrato:	01/02/03/2021	**Vigência:** 03/03/2021	**A 0**2/03/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	02/2021		
Contratado(s):	W.R Almeida Eireli – ME	**CNPJ: 03.860.009/0001-60**	
Objeto:	Contratação de empresa para registro de preços para realizar serviços de borracharia e futura aquisição de peças e serviços, destinados a manutenção preventiva e corretiva para os veículos do Serviço Municipal de Saúde.		
Valor:	**R$ 92.500,00 (Noventa e dois Mil e quinhentos reais)**		
Fiscal 1:	**Antônio José Rodrigues Neto Tavares da Silva**		**CPF: 840.750.749-00**
Fiscal 2;	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Contrato:	01/02/03/2021	**Vigência:** 03/03/2021	**A 0**2/03/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	02/2021		
Contratado(s):	Tratorlon – Peças e Serviços LTDA	**CNPJ: 80.052.277/0001-05**	
Objeto:	Contratação de empresa para registro de preços para realizar serviços de borracharia e futura aquisição de peças e serviços, destinados a manutenção preventiva e corretiva para os veículos do Serviço Municipal de Saúde.		
Valor:	**R$ 72.480,00 (Setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º : 035.369.059-78**
Contrato:	01/02/03/2021	**Vigência:** 03/03/2021	**A 0**2/03/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	02/2021		
Contratado(s):	Mecbras Peças e Serviços LTDA - EPP	**CNPJ: 10.253.804/0001-56**	
Objeto:	Contratação de empresa para registro de preços para realizar serviços de borracharia e futura aquisição de peças e serviços, destinados a manutenção preventiva e corretiva para os veículos do Serviço Municipal de Saúde.		
Valor:	**R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 03 de Março de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:41C9F7AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 058/2021 02/06/2021

DECRETO Nº 058/2021
02/06/2021

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.021.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1044/2020, de 03 de novembro de 2020.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2021, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 313.350,00 (trezentos e treze mil e trezentos e cinqüenta reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (1523)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	834	24.300,00
3.3.90.46.00.00 (260)	Auxílio Alimentação	303	60.000,00
10.301.0018.2.030000	Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00 (1524)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	835	4.050,00
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00.00 (298)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	511	50.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PU**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00.00 (323)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	75.000,00

0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00 (342)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	50.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.36.00.00 (356)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	50.000,00
TOTAL.....			**313.350,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.30.00.00 (35)	Material de Consumo	000	100.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0601	Departamento Administrativo		
10.122.0017.2.028000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 (233)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	24.640,29
3.3.90.46.00.00 (241)	Auxílio Alimentação	303	35.359,71
TOTAL.....			**160.000,00**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.02.00 (134)	Outras Transferências da União Lei Complementar 176/2020	000	25.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00 (17)	Taxas Pela Prestação de Serviços – Principal	511	50.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00 (190)	Transferências do Estado para Saúde Fundo a Fundo – Principal	834	24.300,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00 (191)	Transferências do Estado para Saúde Fundo a Fundo – Principal	835	4.050,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00 (79)	Outros Serviços – Principal	000	50.000,00
TOTAL.....			**153.350,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1039, de 24 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1044/2020, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 02 de junho de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 02 de junho de 2021.

PUBLICADO EM _____/06/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/06/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE64

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6BD331DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3772 DE 02 DE JULHO DE 2021

Designa membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul (CMDPI).

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA
Art. 1º Ficam designados os membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Sandra de Fátima Andrade Pereira	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
Rosilda de Lima Andrade	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro Titular
Monique Rocha da Luz	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
Raqueli Zoellner Raksa	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Conselheiro Titular
Bruna Duarte Bueno	CRAS Lagoinha	Conselheiro Titular
Vilma Muzzolon	Instituição de longa Permanência para Idosos - Ana Maoski Boniecki	Conselheiro Titular

Representantes Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Rosilda Mateus de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Suplente
Edgar da Rocha	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro suplente
Juliana Rosmari de Andrade Ryba	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
Tiago Vinicius da Silva Alves	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Conselheiro Suplente
Lucas de Oliveira Carvalho Santana	CRAS Lagoinha	Conselheiro suplente
Maria Patrícia P. de Moraes	Instituição de longa Permanência para Idosos - Ana Maoski Boniecki	Conselheiro Suplente

Representantes da Sociedade Civil

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Barbara Maoski	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos	Conselheiro Titular
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha	Sindicato dos trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular
Neri do Rocio Rocha	Associação de Moradores Lagoinha	Conselheiro Titular
Elenice Godinho Martins	Movimento Vicentinos	Conselheiro Titular
Nilza de Fátima dos Santos	APAE	Conselheiro Titular
Maria Tecla de Melo	Pastoral da Pessoa Idosa	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Joyce Marilin Gerling Neves	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos	Conselheiro Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos trabalhadores Rurais	Conselheiro Suplente
Alberto Ferreira Guimarães	Associação de Moradores Lagoinha	Conselheiro Suplente
Francisco Alves da Rocha	Movimento Vicentinos	Conselheiro Suplente
Silmara das Graças Fernandes	APAE	Conselheiro Suplente
Maria Lucia Sousa Rosário	Pastoral da Pessoa Idosa	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F27EBA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 21/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
22/2021	21/2021	AQUISIÇÃO DE VACINAS E MATERIAIS DE VACINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ N° 24.402.903/0001-67	18/05/2021	17/05/2022	R$ 1.283,46
23/2021	21/2021	AQUISIÇÃO DE VACINAS E MATERIAIS DE VACINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES -EIRELI CNPJ N° 29.700.587/0001-23	18/05/2021	17/05/2022	R$ 1.147,94

TIJUCAS DOS SUL, 02 DE JUNHO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

.

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F19E2E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 172/2021

Data: 02/06/2021

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a desistência da candidata para o cargo de médica.
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **MÉDICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
000813	MONY ROBSON ZUCHI	05/03/1984	36,00	12,00	6,00	54,00	35°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 02 de Junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0CB5F067



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2020AABRIL/2021														
RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.444.183,51	2.016.480,97	2.265.750,30	1.840.969,22	2.075.867,57	2.009.345,12	1.775.904,65	2.931.283,92	2.212.008,79	2.255.404,76	2.007.840,15	1.927.714,66	24.762.753,62	23.551.413,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.213,72	128.243,01	163.818,61	127.705,21	261.607,73	220.072,76	99.488,75	179.315,38	31.538,15	108.693,21	99.353,66	144.406,79	1.647.456,98	983.825,00
I.P.T.U.	629,55	2.298,78	6.827,87	2.163,25	42.808,08	88.193,32	11.134,77	8.714,26	898,48	1.679,62	2.326,98	52.163,17	219.838,13	533.000,00
I.R.R.F	40.108,63	45.768,80	39.964,56	33.579,13	36.792,08	37.205,79	0,00	88.331,07	0,00	0,00	0,00	0,00	321.750,06	70.000,00
I.S.S.	12.124,78	16.602,23	18.046,95	38.130,63	54.698,28	27.721,92	30.279,94	65.943,76	11.120,64	66.631,32	59.973,66	20.589,28	421.863,39	67.187,00
I.T.B.I.	18.516,28	38.831,37	16.386,31	33.540,37	108.380,19	47.968,14	48.080,59	6.735,51	4.408,97	13.076,93	26.849,49	18.288,80	381.062,95	34.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.834,48	24.741,83	82.592,92	20.291,83	18.929,10	18.983,59	9.993,45	9.590,78	15.110,06	27.305,34	10.203,53	53.365,54	302.942,45	279.638,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.178,26	-1.070,54	4.544,69	29.401,94	6.076,68	3.209,95	3.107,39	13.578,51	6.462,51	3.391,72	5.167,98	5.501,72	84.550,81	243.906,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Rendimentos deAplicação Financeira	5.178,26	-1.070,54	4.544,69	29.401,94	6.076,68	3.209,95	3.107,39	13.578,51	6.462,51	3.391,72	5.167,98	5.501,72	84.550,81	240.906,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.678,00
Transferência Correntes	1.347.604,22	1.883.286,04	2.083.188,80	1.673.498,50	1.794.377,98	1.772.046,22	1.669.137,51	2.736.311,94	2.174.008,13	2.143.319,83	1.901.189,46	1.769.995,55	22.947.964,18	22.300.004,00
Cota-Parte do F.P.M.	603.906,20	885.724,08	1.230.572,55	721.965,82	711.553,29	679.555,05	716.598,09	1.147.863,82	778.297,57	1.020.150,76	683.785,63	714.846,08	9.894.818,94	9.960.104,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	277.135,08	476.157,64	455.219,05	446.058,43	574.970,42	530.477,96	500.492,83	634.636,16	655.474,11	631.282,33	800.573,25	653.176,39	6.635.653,65	6.960.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	183.096,39	37.134,77	20.527,30	20.527,30	22.259,36	19.365,42	13.708,34	17.135,60	333.854,43	121.761,61	34.543,76	78.840,62	902.754,90	700.000,00
Cota-Parte do ITR.	11,54	152,17	101,28	151,34	4.381,81	8.605,63	3.105,61	2.860,64	2.779,16	76,70	0,00	134,49	22.360,37	20.000,00
Outras Transferências Correntes	114.299,47	300.745,97	145.797,58	271.450,34	233.181,70	281.557,52	177.045,24	577.689,62	48.627,70	66.689,24	62.038,72	63.601,81	2.342.724,91	1.712.900,00
Transferências da LC 61/1989	6.023,49	5.424,97	6.516,89	7.536,90	8.852,99	10.131,91	11.106,31	11.680,96	10.153,28	9.598,07	11.396,99	11.430,65	109.853,41	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.297,39	0,00	12.890,05	6.445,06	0,00	82.632,50	47.000,00
Transferências do FUNDEB	163.132,05	177.946,44	224.454,15	205.808,37	239.178,41	242.352,73	247.081,09	281.147,75	344.821,88	280.871,07	302.406,05	247.965,51	2.957.165,50	2.800.000,00
Outras Receitas Correntes	8.187,31	6.022,46	14.198,20	10.363,57	13.805,18	14.016,19	4.171,00	2.078,09	0,00	0,00	2.129,05	7.810,60	82.781,65	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	1.444.183,51	2.016.480,97	2.265.750,30	1.840.969,22	2.075.867,57	2.009.345,12	1.775.904,65	2.931.283,92	2.212.008,79	2.255.404,76	2.007.840,15	1.927.714,66	24.762.753,62	23.551.413,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	1.444.183,51	2.016.480,97	2.265.750,30	1.840.969,22	2.075.867,57	2.009.345,12	1.775.904,65	2.931.283,92	2.212.008,79	2.255.404,76	2.007.840,15	1.927.714,66	24.762.753,62	23.551.413,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARA CÁLCULO DOS LIMITES DADESPESACOM PESSOAL (VII) = (V - VI):	1.444.183,51	2.016.480,97	2.265.750,30	1.840.969,22	2.075.867,57	2.009.345,12	1.775.904,65	2.931.283,92	2.212.008,79	2.255.404,76	2.007.840,15	1.927.714,66	24.762.753,62	23.551.413,00
FONTE:														

PAULO FRONTIN , 02/06/2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CARLAPECH
Secretária de Tributação e Finanças

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:8DF04327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.020 A 2/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.638.227,53	1.551.033,24	1.434.135,96	1.927.250,89	2.485.278,34	1.791.332,01	2.274.852,14	2.102.017,12	1.860.112,44	3.022.279,43	2.034.689,79	2.225.638,59	24.346.847,48	24.671.415,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.530,96	88.850,09	72.938,75	63.206,05	44.064,34	105.667,70	76.812,53	84.301,67	38.703,80	138.702,59	139.828,82	74.280,13	1.006.887,43	1.180.130,00
IPTU	28.495,06	42.289,68	11.886,40	9.722,60	8.827,81	7.816,77	4.731,64	6.510,51	5.374,47	10.086,53	1.396,08	3.148,73	140.286,28	229.700,00
ISS	11.717,37	3.158,61	16.108,33	15.745,59	7.096,02	43.644,35	17.604,06	28.445,53	6.987,22	27.381,05	42.431,73	30.688,29	251.008,15	441.040,00
ITBI	3.985,64	1.609,63	10.200,00	14.473,00	4.900,00	21.927,94	7.600,00	24.201,10	2.000,00	22.840,48	64.100,00	15.293,02	193.130,81	144.100,00
IRRF	18.970,49	23.468,85	29.139,16	18.701,57	18.889,60	20.450,14	31.793,09	21.886,42	21.794,49	70.350,23	27.623,53	23.084,36	326.151,93	242.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.362,40	18.323,32	5.604,86	4.563,29	4.350,91	11.828,50	15.083,74	3.258,11	2.547,62	8.044,30	4.277,48	2.065,73	96.310,26	123.290,00
Contribuições	250.318,11	8.249,77	63.280,34	335.649,86	222.294,32	249.266,41	597.673,15	401.566,13	68.856,76	447.784,64	15.632,34	145.877,31	2.806.449,14	1.284.460,00
Receita Patrimonial	-32.900,93	33.123,21	48.915,22	38.830,83	49.738,91	-202,94	-6.499,55	12.266,06	42.498,55	72.842,64	5.634,28	377,74	264.624,02	383.379,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-32.900,93	33.123,21	48.915,22	38.830,83	49.738,91	-202,94	-6.499,55	12.266,06	42.498,55	72.842,64	5.634,28	377,74	264.624,02	383.379,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00	6.150,00	21.646,00
Transferências Correntes	1.337.201,79	1.412.748,53	1.245.262,68	1.483.925,18	2.165.441,80	1.432.861,87	1.603.093,57	1.600.144,29	1.706.798,82	2.360.567,11	1.866.337,51	2.003.716,70	20.218.099,85	21.800.800,00
Cota-Parte do FPM	682.979,69	669.471,29	699.445,93	617.657,85	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	9.932.133,64	12.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	317.676,35	250.767,56	179.161,59	259.553,86	294.288,88	288.352,77	371.705,44	342.942,07	323.557,36	410.278,02	358.054,37	342.771,99	3.739.110,26	4.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	45.291,04	12.916,61	8.630,77	10.762,26	7.532,89	6.503,40	14.376,13	4.772,77	4.044,55	11.133,96	101.902,12	43.904,67	271.771,17	320.000,00
Cota-Parte do ITR	409,47	56,40	2.254,41	0,00	1.626,46	646,92	21.577,88	91.036,10	23.599,86	23.357,89	2.712,79	8.777,61	176.055,79	110.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências LC 61/1989	4.358,34	3.911,21	3.899,80	3.507,14	4.213,04	4.872,43	5.723,26	6.550,05	7.179,98	7.551,48	6.156,42	5.211,54	63.134,69	70.000,00
Transferências do FUNDEB	169.699,72	162.699,72	125.184,90	136.553,26	172.242,50	158.030,10	183.541,65	185.977,61	189.606,12	215.748,21	264.610,79	215.535,97	2.179.430,55	2.490.000,00
Outras Transferências Correntes	116.787,18	312.925,74	226.685,28	455.890,81	703.973,93	350.943,08	503.923,87	293.046,18	263.063,37	356.868,73	160.029,09	112.326,49	3.856.463,75	2.159.800,00
Outras Receitas Correntes	4.077,60	8.061,64	3.738,97	3.738,97	3.738,97	3.738,97	3.772,44	3.738,97	3.254,51	2.382,45	3.006,84	1.386,71	44.637,04	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	407.210,00	220.441,66	278.329,42	535.188,91	432.634,84	415.565,00	757.886,61	619.249,85	347.742,60	772.542,24	290.709,92	474.174,00	5.551.675,05	4.718.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	233.892,48	3.080,14	2.988,87	219.298,25	105.078,88	181.941,89	531.623,97	331.537,44	2.988,87	320.677,83	0,00	77.526,55	2.010.635,17	510.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	-36.825,34	29.937,06	96.662,14	137.594,46	149.240,38	48.845,41	43.137,06	63.488,36	93.927,90	173.634,68	2.370,42	61.476,59	863.489,12	948.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	210.142,86	187.424,46	178.678,41	178.296,20	178.315,58	184.777,70	183.125,58	224.224,05	250.825,83	278.229,73	288.339,50	335.170,86	2.677.550,76	3.260.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.231.017,53	1.330.591,58	1.155.806,54	1.392.061,98	2.052.643,50	1.375.767,01	1.516.965,53	1.482.767,27	1.512.369,84	2.249.737,19	1.743.979,87	1.751.464,59	18.795.172,43	19.953.215,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.231.017,53	1.330.591,58	1.155.806,54	1.392.061,98	2.052.643,50	1.375.767,01	1.516.965,53	1.482.767,27	1.512.369,84	2.149.737,19	1.743.979,87	1.751.464,59	18.695.172,43	19.953.215,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.231.017,53	1.330.591,58	1.155.806,54	1.392.061,98	2.052.643,50	1.375.767,01	1.516.965,53	1.482.767,27	1.512.369,84	2.149.737,19	1.743.979,87	1.751.464,59	18.695.172,43	19.953.215,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/jun/2021 as 15h e 35m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:92188A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**5.470,85**	**55.932,36**	**52.557,89**	**0,00**	**8.845,32**	**11.166,60**	**136.793,34**	**71.468,14**	**58.628,66**	**0,00**	**89.331,28**	**98.176,60**
PODER EXECUTIVO	5.470,85	55.932,36	52.557,89	0,00	8.845,32	11.166,60	136.793,34	71.468,14	58.628,66	0,00	89.331,28	98.176,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**117.669,73**	**685.228,78**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**
PODER EXECUTIVO	117.669,73	685.228,78	0,00	0,00	802.898,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.898,51
TOTAL (III) = (I + II)	**123.140,58**	**741.161,14**	**52.557,89**	**0,00**	**811.743,83**	**11.166,60**	**136.793,34**	**71.468,14**	**58.628,66**	**0,00**	**89.331,28**	**901.075,11**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 02/jun/2021 as 15h e 46m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:310BDE7C